



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1877
LIVRO 3

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SENADO

26ª SESSÃO EM 2 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente – Felicitação á Sua Alteza a Princesa Imperial Regente. – Discurso e requerimento Sr. Leitão da Cunha. – Discurso do Sr. barão de Cotegipe. – Observação do Sr. Mendes de Almeida. – Ordem do Dia. – Pensão. – Credito. – Requerimento de adiamento. – Voto de graças. – Discurso do Sr. Saraiva. – Eleição senatorial do Paraná. – Discursos dos Srs. Dias de Carvalho e Teixeira Junior.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Chichorro, Luiz Carlos, Pompeu, João Alfredo, Ribeiro da Luz, Saraiva, Teixeira Junior, visconde do Rio Branco, visconde de Muritiba, Fernandes da Cunha, barão da Laguna, Barros Barreto, F. Octaviano, Uchôa Cavalcanti, visconde de Caravellas, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, barão de Pirapama, barão de Maroim, barão de Cotegipe, Diogo Velho, visconde do Rio Grande, Silveira Lobo, Mendes de Almeida e Sinimbú.

Compareceram depois os Srs. Jaguaribe, Jobim, Zacarias, Paranaguá, Junqueira, duque de Caxias, Diniz, Nunes Gonçalves, Antão, Figueira de Mello e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Godoy, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de S. Vicente e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada

os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 24 e 26 do mez proximo findo, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 28 do mez proximo findo, do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, autorizando o governo para mandar admitir á matricula em qualquer das faculdades de direito do Imperio o estudante Affonso José de Oliveira Peixoto, e a exame das materias do 1º anno e á matricula da do Recife o estudante José Augusto de Souza Amarantho.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Cinco ditos de 23 do mesmo mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

Proposições

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 5 de Julho de 1876: de 600\$ annuaes a D. Joanna Paula de Castro da Gama Nabuco de Araujo, viuva do senador José Thomaz Nabuco de Araujo, em attenção aos relevantes serviços que ao Estado prestou o fallecido, no exercicio de diversos empregos durante 40 annos; de 500\$ annuaes repartidamente com seus filhos José e Brasilina, sendo quanto ao primeiro até sua maioridade; a D. Brasilina Augusta

Lumachi de Mello, viuva do chefe de secção da alfandega de Pernambuco Jacome Geraldo Maria Lumachi de Mello, em attenção aos bons serviços por elle prestados ao Estado e á pobreza a que se acha reduzida sua viuva; e de 30\$ mensaes ao capitão reformado da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Henrique Fernandes de Oliveira, o qual cegou em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Março em 1877. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º vice-presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão mensal de 42\$, concedida por decreto de 21 de Junho de 1876, repartidamente a D. Maria Fialho de Murinelly, com seus filhos menores Luiza de Murinelly, Maria do Carmo de Murinelly e Arnaldo Leopoldo de Murinelly, sendo quanto a este somente até á sua maioridade, viuva e filhos do capitão-tenente Arnaldo Leopoldo de Murinelly, fallecido de molestia adquirida na guerra contra o Paraguay.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Março de 1877. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º vice-presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 23 de Outubro de 1875 ao 2º cadete reformado do exercito José Bueno de Azevedo, o qual, em consequencia de molestia adquirida na campanha do Paraguay, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Março de 1877. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º vice-presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 60\$ mensaes, concedida por decreto de 14 de Julho de 1870 a D. Maria Adelaide Martins Brandão, viuva do capitão de voluntarios da patria Antonio Manoel de Almeida Brandão e fallecida em 21 de Setembro de 1874, fica devolvida, repartidamente, aos quatro legitimos

filhos menores do referido capitão Estevão, Eulalia, Zulmira e D. Anna Augusta de Almeida Brandão, sendo quanto ao primeiro até á sua maioridade, conforme declara o decreto de 2 de Outubro de 1875.

Art. 2º. Esta pensão será paga da data do decreto de 2 de Outubro de 1875.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Março de 1877. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º vice-presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões mensaes, concedidas por decreto de 9 de Agosto de 1876: de 150\$, sem prejuizo do meio soldo a que tiver direito, a D. Antonia Clara de Aguiar, viuva do conselheiro de guerra marechal de campo Antonio Nunes de Aguiar, em attenção aos relevantes serviços que durante 54 annos prestou ao Estado, e de 60\$ a D. Heraclia Barbosa Cordeiro Feitosa, irmã do capitão do 2º batalhão de infantaria João Barbosa Cordeiro Feitosa, morto na guerra contra o Paraguay, no combate de 6 de Dezembro de 1868.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Março de 1877. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º vice-presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' comissão de pensões e ordenados.

O Sr. Nunes Gonçalves, obtendo a palavra pela ordem, disse que a deputação encarregada de felicitar a Sua Alteza a Princeza Imperial Regente no dia 25 do mez proximo findo pelo anniversario do juramento da constituição do Imperio, cumprira a sua missão, pronunciando elle como orador da mesma deputação o seguinte discurso:

«Senhora. – Os grandes dias de uma nação constituem para ella um patrimonio de gloria, e é isto quanto basta para que não passem desapercibidos por todos aquellos em quem a indifferença e o egoismo ainda não obliteraram os sentimentos de patriotismo.

Se a acção do tempo, obedecendo a uma lei providencial, extingue as paixões que nelles se agitaram, a gratidão publica os registra com caracteres indeleveis em honra á memoria dos grandes homens que nelles figuraram, e como instructiva lição ás gerações presentes e vindouras.

Entre os fastos nacionaes, que justificam o orgulho de um povo, nenhum se avanta áquelle que symbolisa as condições de sua existencia politica, e pelo qual a sua vontade soberana dicta as leis por que quer ser regido e guiado aos seus futuros destinos.

O dia 25 de Março não é uma data perdida nas éras do passado; não é uma simples pagina da

historia, que já foi lida. Mais do que méra recordação, elle surge cada anno qual vivaz incitamento para despertar nos brasileiros a consciencia dos seus inauferviveis direitos como cidadãos de um paiz livre.

Solemnisa-se hoje, senhora, o quinquagesimo terceiro anniversario do grandioso dia, em que o vosso inclyto avô, o augusto fundador do Imperio, cedendo aos impulsos do seu magnanimo coração, e a nação, vendo satisfeitos os seus mais justos reclamos, sellaram com sagrado juramento á sua fidelidade a magna carta da lei fundamental do Estado.

Foi nesse dia memorando que a realeza, sem temer amesquinhar a magestade, e o povo sem desvairar-se no mais transcendente exercicio de sua soberania, confraternizaram no altar da patria, sancionando o monumental codigo politico, em que se acham compendiadas as bases da monarchia representativa, que felizmente nos rege, definidas as garantias dos direitos individuaes e politicos dos cidadãos e em que a mais bella conquista da democracia recebeu a sua consagração pela proclamação do sublime dogma de que todos os poderes publicos são delegações da nação.

Não são, pois, sem razão de ser as festas que se celebram na commemoração de tão auspicioso acontecimento, e oxalá sempre perdure na memoria dos brasileiros os exemplos de abnegação e de civismo com que foram alcançadas as prerogativas constitucionaes, que fizeram de cada individuo um cidadão, e de cada cidadão um athleta das liberdades publicas.

O senado, senhora, compartilhando o regosijo geral da nação, nos envia em deputação para, na augusta presença de Vossa Alteza Imperial, depôr a homenagem de suas respeitosas congratulações e mais uma vez testemunhar os votos que faz pela prosperidade da dynastia reinante.»

Sua Alteza a Princeza Imperial Regente dignou-se de responder:

«Agradeço as congratulações que me dirige o senado pelo anniversario do juramento da constituição politica do Imperio.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Alteza a Princeza Imperial Regente era recebida com muito especial agrado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Um facto grave, Sr. presidente, que se prende á administração publica do paiz, me obriga a justificar o requerimento, que pretendo enviar á mesa, se o honrado Sr. ministro da fazenda, que está presente, não puder ou não quizer prestar-me os esclarecimentos, de que careço.

Vou, Sr. presidente, denunciar ao senado mais um caso de peculato praticado na minha infeliz provincia natal! O senado póde bem comprehender o constrangimento, póde bem apreciar a dor de coração, com que me vejo na necessidade de cumprir este indeclinavel dever. Como se não bastassem os factos praticados na thesouraria de fazenda do Pará, na camara municipal e no estabelecimento dos educandos, apparece agora em scena, senhores, o correio da provincia do Pará! Eu tomo a liberdade

de chamar a atenção esclarecida do honrado ministro da fazenda para o que vou expor.

Ha tempos, um dos dignos deputados daquela provincia, meu amigo, communicou-me que havia presumpção de, na administração do correio do Pará, dar-se o facto de substituirem os sellos novos, que deviam servir para sellar as cartas que tinham de ser expedidas, por sellos velhos, antigos, já servidos. E para ver-se quanto este processo é alli facil, bastará attender-se a que, ao contrario do que se pratica na Côrte e que eu creio ser de conformidade com o regulamento dos correios, o empregado, que alli recebe a carta, em vez de entregar á parte o sello para que esta o grude, recebo elle a mesma carta e a importancia do sello em moeda e, na ausencia da parte, sella a carta e deita-a na mala.

Em primeiro logar, antes de passar adiante, pedirei ao honrado ministro da fazenda, visto que não está presente o seu collega da agricultura, que nos explique a razão desta divergencia na execução do regulamento.

Repetil-a-hei: na côrte, a parte compra o sello, o empregado entrega-lh'o e ella sella a carta. Creio que até é vedado ao empregado o sellal-a.

No Pará, porém, e disto dou testemunho, porque o facto passou-se muitas vezes commigo, a parte entrega ao empregado a carta e a importancia do sello em moeda, o empregado deixa que a parte se retire e dentro da repartição, a sós, sella elle a carta para deital-a na mala. Pergunto eu ao governo: o que póde justificar essa differença na execução do regulamento, que tanto deve reger para a Côrte como para todo o Imperio? E' este o primeiro ponto de minha duvida. Prosigamos.

Ha tempos, como já disse, communicou-me um dos dignos deputados por aquella provincia que se presumia que, na respectiva administração do correio, se dava o abuso apontado e que elle proprio poderia talvez dar testemunho do facto, porque as cartas, que recebia do Pará, vinham com sellos de tal maneira borrados que *prima facie*, reconhecia-se que tinham sido usados e já inutilizados. Adduzio então aquelle digno representante pela provincia do Pará que deste facto lhe constava estar já inteirada a administração central do correio da Côrte, o que tambem me pareceu certo, porque nas instrucções, que o honrado ministro da fazenda deu á commissão, que mandou ao Pará, li uma parte relativa ao correio. Creio eu que o honrado ministro incumbio a commissão de examinar tambem o quer que fosse no correio do Pará. Este facto, unido á revelação, que me havia feito o digno representante da provincia do Pará, fez-me crer, fez-me ter quasi como certa a existencia do abuso ou do crime a que alludi, Descansei, porém, Sr. presidente, no zelo, nos esforços da administração central do correio para o descobrimento do crime; e nada quiz revelar, mesmo, senhores, para poupar á minha infeliz provincia mais este grande desgosto! Entretanto, fui hontem sorprendido por um facto que se não induzisse á triste cogitação, seria realmente comico. O facto é o seguinte:

Recebi entre a minha correspondencia daquella

provincia, vinda no ultimo paquete, tres cartas com sellos servidos, sellos inutilizados, e uma nota da administração central, multando-me em 200 rs. por cada carta. (*Riso.*)

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Ainda em cima.

O SR. LEITÃO DE CUNHA: – Sei, Sr. presidente, que o regulamento manda impôr uma multa no dobro do valor do sello ao destinatario de cartas que vierem selladas com sellos servidos; e até aqui eu daria razão á administração do correio da Côrte em multar-me, porque as cartas vinham visivelmente selladas com sellos servidos; aqui estão as tres cartas (*mostrando*); é o corpo de delicto que pretendo enviar ao nobre ministro da fazenda, depois das observações, que estou fazendo.

Mas, senhores, desde que a administração central tem, como presumo, noticia da existencia do crime; tem, pelo menos, a presumpção de que estes sellos servidos não foram postos pelo remetente, mas sim pelo empregado criminoso da administração do correio do Pará. Pergunto eu: poderá a administração do correio da Côrte, nesta hypothese, continuar a multar o destinatario, que recebe cartas do Pará com sellos servidos? É o 2º ponto de minhas perguntas. Desejo mesmo que o nobre ministro me dê um conselho a este respeito, e é se devo ou não pagar esta multa, porque pedi ao portador das cartas que tivesse a bondade de me permittir que adiasse o pagamento da multa de 600 rs. pelas tres cartas, até que eu ouvisse aqui o honrado ministro da fazenda. Se S. Ex. me disser que devo pagar a multa, eu satisfal-a-hei, mandando os 600 rs. ao correio.

O SR. JUNQUEIRA: – Pague e reclame.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não reclamarei, pagarei, mas ponderando que é realmente insolito que os destinatarios de cartas vindas do Pará com sellos servidos, paguem multas por um crime, e gravissimo, praticado na administração do correio daquella provincia. Mas, emfim, pagarei, e com o protesto de não reclamar mais a importancia da multa.

(*Ha alguns apartes.*)

Ao receber estas cartas, Sr. presidente, tive vontade de devovel-as ao correio; mas não o fiz por dous motivos: em primeiro lugar, porque eu não devia deixar de mão o corpo do delicto de um crime semelhante, desde que eu tinha de reclamar perante o senado a respeito do facto; em segundo lugar, porque as pessoas que me haviam dirigido as cartas e cujas letras reconheci immediatamente pelos sobrescriptos, me merecem a maior consideração; são meus amigos, pessoas qualificadas na capital do Pará, e eu não me devia privar do prazer de ler suas cartas; resolvi-me, pois, lel-as e guardar os enveloppes para apresental-os ao honrado ministro da fazenda.

O meu requerimento, pois, indagará se o governo, ou pelo menos a administração do correio na Côrte, tem noticia da existencia deste crime praticado no correio do Pará. Basta-me saber se o governo já

tem noticia do facto, porque confio bastante na probidade, na inteireza e na energia do honrado ministro da fazenda e ao mesmo tempo na prudencia com que S. Ex. costuma retemperar os actos de sua administração, para esperar que S. Ex. não deixará passar impune um facto destes, providenciando quanto antes, não só para o fazer cessar, como para evitar aos destinatarios da correspondencia do Pará o estarem sujeitos á multa a que alludi.

Era occasião talvez, Sr. presidente, de fazer eu algumas considerações a respeito do estado da provincia do Pará com relação á pratica dos crimes que alli se teem dado ultimamente; mas isto exigiria um longo discurso e eu não quero tomar tempo ao senado e por outro lado entendo que é de bom conselho, que a prudencia exige que mantenha-me em certa reserva até vêr a solução de certos factos que estão em andamento. Assim, me limitarei a pedir ao honrado ministro da fazenda que dispense do tempo, que lhe é tão precioso, alguma parte para olhar seriamente para aquella provincia. O governo imperial, apesar mesmo de todo o talento dos honrados ministros, apesar da grande pratica de administração e conhecimento que teem dos homens, não imaginam o estado em que se acha aquella infeliz provincia! Eu não o quero referir ao honrado ministro; se tivesse de o fazer a S. Ex., fal-o-hia ao senado.

Pelo conteúdo de uma carta, que, ha tempos, recebi do presidente do Pará, meu distincto amigo, o estado da provincia é lamentavel; não exageraria quem dissesse: – «descuidae-vos e talvez mais tarde será necessario despedir todo o functionalismo da provincia, e substituil-o por gente nova.» Mas nisso haveria grande injustiça, porque, no meio desses empregados demittidos, iriam muitos honrados e probos, mas estes teem-se deixado dominar de tal pasmo e terror que é até certo ponto exacto o que o honrado ministro nos disse ha dias – que a thesouraria tinha corrido como um batalhão em campanha que se vê derrotado.

Ao ouvir o Sr. ministro, formei tenção de, em occasião opportuna, pedir licença a S. Ex. para moralisar essa sua proposição, por entender que ella é de alguma fórma offensiva, não intencionalmente, a empregados muito honrados, muito probos que tem a thesouraria do Pará; mas reconheço que S. Ex., até certo ponto, repito, tinha razão, quando dizia que esses empregados se aterraram de tal maneira, com a enormidade do crime alli praticado, que se viam impossibilitados de executar as instrucções energicas, que o honrado ministro houvesse de para alli expedir.

Por agora limito-me ás observações, ás perguntas que fiz ao honrado ministro; e a pedir á S. Ex. que olhe attentamente para aquella infeliz provincia, que attenda, desde já o direi, a que, em grande parte, devemos esses factos escandalosos, realmente lamentaveis, que alli se praticam, á nossa politica...

O SR. POMPEU E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...porque, senhores, se nós não tivéssemos presenciado as repetidas

mudanças de presidente do Pará sem motivos que não lhes fossem honrosos, mas por conveniencias politicas, pela necessidade, ás vezes, de se não perderem votos na camara dos deputados, (diga-se a verdade tal qual é) (*apoiados*), não teriamos tambem visto a provincia do Pará descer ao abysmo em que se acha! Que se mude o presidente, quando se dá uma mudança politica no paiz, comprehende-se: é mesmo uma necessidade; mas no regimen da mesma politica, estando a provincia entregue a homens honestos, probos, serem elles mudados de mez em mez, só porque interesses ás vezes inconfessaveis...

O SR. POMPEU: – Diga tudo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...o exigem e que a elles se dobrem os honrados ministros, sacrificando um presidente de provincia de sua confiança, é realmente lamentavel!

Ainda pedirei licença ao honrado ministro da fazenda para ponderar que é por demais rigoroso quando, apreciando os factos occorridos na provincia do Pará, deslembra-se do que iguaes se dão, em grande cópia, nas outras provincias (*apoiados*) e na propria do honrado ministro. S. Ex. ha de recordar-se dos factos alli passados durante a minha administração e que não eram menos escandalosos que aquelles que se estão dando na provincia do Pará. Eu tive, por minha infelicidade, de providenciar a respeito desses factos, de incorrer não sei se no odio, mas emfim na má vontade de muitas pessoas a quem eu prezava de coração, porque, em cumprimento do meu dever, tive de dar as providencias, de que o senado teve noticia por occasião de discutirem-se taes factos aqui. Esses factos, que se deram na Bahia, eram menos escandalosos do que os que se dão no Pará? De certo que não, porque a synthese delles é que um thesoureiro de fazenda julgou-se autorizado a tirar duzentos e tantos contos de réis dos cofres da provincia para emprestar a um negociante, afim de negociar cambiaes na praça da Bahia!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Como em Pernambuco acontecia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu não sei, mesmo não sou o mais competente para indicar qual o caminho, que nós brasileiros amantes deste paiz, devamos seguir para livral-o do cahos em que elle se acha.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ha de ser o da honra e da probidade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ha de ser com a politica, tal qual a temos, que havemos de conseguir este grande *desideratum*? Certamente que não, porque o honrado ministro sabe que nos factos, que se teem dado ultimamente no Pará, estão envolvidos não só conservadores mas tambem liberaes; em semelhantes scenas não ha, porém, conservadores nem liberaes; ha homens perdidos: devem ser elles profligados por todos os homens honestos de quaesquer opiniões politicas (*apoiados*.) E' como penso.

O SR. POMPEU: – Venha gente nova.

O SR. ZACARIAS: – Onde está a maioria?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ora, se o estado da provincia é este, havemos de livral-a delle, tendo por instrumento os interesses mesquinhos da politica? De certo que não. Não sabemos que ha certos individuos perdidos, que se dizem conservadores ou liberaes, conforme lhes é necessario para terem as boas graças de quem está no poder, e até para serem relevados de crimes?

Portanto, nas actuaes circumstancias, o dever do homem honesto, do homem de bem, é examinar, não se o individuo é conservador ou liberal, mas averiguar se é um homem de bem ou um tratante.

Sr. presidente, eu, além do pendor, da dedicação pessoal que voto ao Sr. ministro da fazenda, como S. Ex. sabe perfeitamente, tenho grande confiança nelle como administrador...

O SR. SARAIVA: – Mas é elle quem está administrando.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Falta á logica.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Como V. Ex. está enganado! Eu queria terminar já, mas o que acaba de dizer o honrado senador por Minas obriga-me a accrescentar algumas palavras.

Para defender, neste ponto, a administração do honrado ministro, basta recordar o facto de que o crime praticado na thesouraria de fazenda do Pará data de 1863. Já vê V. Ex. que é facto antigo.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. acaba de dizer que os presidentes honestos eram postos para fóra pelos velhacos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu não disse tal: lastimei apenas que presidentes honestos sahissesem do Pará, por conveniencias da *nossa politica*; e mesmo esse reparo não póde referir-se ao gabinete presidido pelo Sr. duque de Caxias, que ainda alli não teve senão o presidente actual, de quem formo o mais alto conceito.

Portanto, não ha contradicção alguma no que estou dizendo.

Sr. presidente, V. Ex. me dará licença que eu espere pelas informações do honrado ministro da fazenda, porque, se S. Ex. entender que m'as deve dar já, fico dispensado de mandar á mesa o requerimento escripto.

Para avivar a memoria do honrado ministro, recapitularei os pontos sobre que peço informações.

Desejo saber: primeiro, se o governo imperial, ou pelo menos a administração de correio da Côrte teve noticia da existencia do crime de peculato a que alludi, quando tenha sido commettido no correio do Pará; em segundo logar, se a administração do correio da Côrte está autorizada para continuar a impor multas aos destinatarios das cartas que trouxerem daquella procedencia sellos usados ou servidos.

São as perguntas que tinha de fazer ao honrado ministro, e S. Ex. me dará licença para offerecer-lhe os tres envelopes que cobriam as cartas, que recebi hontem do Pará e pelas quaes fui multado pelo correio da Côrte.

Sendo necessario o requerimento, o orador o manda á mesa.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o governo informe: 1º, se tem noticia da existencia de um crime de peculato praticado no correio do Pará, sellando-se alli as cartas com sellos servidos em substituição de novos, ou se ao menos tem delles noticia a administração central dos correios; 2º, se, no caso affirmativo, póde esta administração continuar a multar os destinatarios das cartas dahi vindas pelos sellos servidos que trazem.

Paço do senado, em 2 de Abril de 1877. — *Leitão da Cunha.*»

Foi lido apoiado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — Sr. presidente, o governo não tem noticia de ter sido commettido na provincia do Pará o crime a que se refere o requerimento. É certo, porém, que o presidente daquella provincia, por ocasião da descoberta do crime, que se praticou na respectiva thesouraria, communicou a desconfiança, que nutria de que a administração do correio alli não marchava regularmente. Por isso, o Sr. ministro da agricultura nomeou um empregado do correio geral, para que, de accordo com a commissão do thesouro, procedesse a exame naquella repartição.

Se a administração geral do correio tem noticia desse crime, não posso neste momento affirmar. O illustre senador como que affiançou-nos que o facto foi praticado por empregado do correio, mas o governo, baldo de informações, nada pode affirmar, por emquanto, a semelhante respeito.

Acredito que esse abuso proviesse da repartição do correio do Pará; mas designar o empregado ou quem commetteu o abuso, é o que não posso dizer, sem exame previo do assumpto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Nem eu desejo isso. Vejo que seria impossivel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — O que posso assegurar ao nobre senador é que o governo tomará suas observações em toda a consideração e procederá de modo que o exame seja o mais rigoroso possivel.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E como chefe do fisco o que aconselha?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — E' a segunda parte do requerimento. Desde que o illustre senador dá como certo que o crime foi commettido por um empregado, o destinatario das cartas não podia ser multado. Mas esta premissa não foi demonstrada; não se sabe ao certo se o crime foi commettido por quem dirigio a carta, ou pelo empregado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Os autores da carta são incapazes desse procedimento; são pessoas qualificadas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — Neste caso, o illustre senador deverá pagar a multa; se provar depois que o crime foi commettido pelo empregado, terá então direito á restitução.

O SR. POMPEU: — Mas pague primeiro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — Sem duvida.

Senhores, o regulamento do correio é expresso sobre esse ponto. O illustre senador citou a disposição; porém, *á priori*, affiança que as pessoas que escreveram as cartas são incapazes de usar de sellos falsos.

Estou de accordo com o illustre senador; mas seria preciso provar que foram essas pessoas as proprias, que levaram as cartas ao correio, e algum famulo; pois tem acontecido não poucas vezes, entre estes dar-se o procedimento de que se trata, chegando mesmo a sumirem as cartas em vez de as levar a seu destino, para assim se utilizarem do valor do sello (*apoiados*). Quem não sabe disso por experiencia propria?

Não quero (longe de mim fazel-o) justificar nem a repartição do correio do Pará, nem outra qualquer. Reconheço que ha muitos abusos no correio. Ha poucos annos, os correios da Bahia e Pernambuco rendiam 20:000\$ cada um, pouco mais ou menos. Depois das indagações, feitas por uma commissão, que foi examinar essas repartições e dar conveniente direcção aos seus trabalhos, passaram a render de 80 a 90 contos. Isto demonstra que tem havido e ha abusos nessas repartições, e que é preciso correcção e fiscalisação para cohibil-os. Por esta ocasião, e sem querer talvez, o illustre senador fez varias observações muito importantes e que me ha de permittir tomar em breve consideração.

O nobre senador disse que uma das causas do estado lamentavel da provincia do Pará, mais lamentavel do que eu suppunha, pois o illustre senador dividiu a população em ladrões e honestos, sem dizer de que lado fica a maioria (*apoiados*), uma das causas, disse S. Ex., eram ás mudanças continuadas de presidencias, as quaes se effectuavam, tendo-se mais em vista obter votos na camara temporaria do que a boa administração da provincia.

Eu poderia limitar-me a varrer a minha testada, com a explicação, que deu o illustre senador, de que o ministerio actual não nomeou senão um presidente; mas accrescentarei que esse presidente tem demonstrado grande firmeza de character, á qual se deve a descoberta de todos esses crimes; se não o da thesouraria, que foi denunciado, ao menos os da camara municipal, do almoxarifado e outros, que continua no empenho de descobrir, para o que, da parte do governo, tem achado, não só todo apoio, como toda a animação, porque, quaesquer que sejam as nossas opiniões, ou o juizo que se faça de nossa politica, entendo que, em taes casos, não deve nem póde haver politica.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Já vê que V. Ex. está commigo ou eu com V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não me restringirei, porem, a este ponto; defenderei também as administrações passadas, porque, se o nobre senador provasse que o presidente demittido tinha sido substituido por outro que fosse fazer o contrario do que estava praticando aquelle, eu diria que o nobre senador tinha razão; mas, todos os presidentes que foram nomeados, ao menos aquelles de que tenho noticia, são homens igualmente honestos e capazes. Eu podia citar seus nomes, por exemplo, o Sr. Benevides.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isso não justifica as continuadas mudanças.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Muitos delles foram mudados a instancias suas.

O SR. POMPEU: – Porque pediam?

O SR. JOÃO ALFREDO: – O presidente, que começou a descobrir estes factos, foi o Sr. Benevides, que era presidente do gabinete de 7 de Março.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E não foi por isso demittido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Já pedi a palavra, não quero dar apartes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Darei uma explicação ao honrado senador. Elle por alguma fórma reparou, para não dizer censurou, que eu dissesse que todos os empregados da thesouraria do Pará eram suspeitos; entretanto, elle proprio, dahi a pouco, declarou que nenhum devia ficar, não só da thesouraria, como todos os outros.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não foi isso que eu disse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Eu entendo que nestes negocios, de par com o rigor, é indispensavel a prudencia; de modo que não lancemos sobre os innocentes aquillo que deve pesar sobre os culpados, porque é um meio de isentar os culpados, envolver com elles aquelles que o não são; é dar logar a um argumento *ad hominem*: «Não dizem que fulano é tão honrado? O mesmo digam de mim.»

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A V. Ex. não dóe o estado daquella provincia como me dóe a mim. Nem V. Ex. faz idéa do estado della.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Dóe a todos os brasileiros a corrupção dos empregados publicos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Tenho dado as explicações pedidas pelo nobre senador, e feito meu protesto a respeito das suas censuras. Terminarei dizendo que não posso sentir da mesma fórma por que o nobre senador sente o estado do Pará, porque emfim elle sente por assim dizer, os males da propria mãe; mas ha de permittir que eu os sinta como brasileiro, e principalmente como tendo alguma responsabilidade nesta occasião. Não é, de certo, nada agradável que factos, embora não praticados agora, appareçam quando estou na administração. Pelo menos tiram-nos o somno, dão-nos muitos cuidados.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Foi submettido ao apoioamento o projecto offerecido na sessão de 23 do mez proximo findo, relativo ao decreto reformando a legislação eleitoral.

O SR. MENDES DE ALMEIDA (pela ordem): – Na occasião em que apresentei este projecto, pedi que elle fosse remettido á commissão respectiva; por isso desejava saber se V. Ex. vae dar-lhe esse destino.

O SR. PRESIDENTE: – Depois de impresso vae á commissão.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO

Votou-se em 2ª discussão, e foi approvada para passar á 3ª, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 335, de 1875, approvando a pensão concedida ao soldado reformado Felipe Antonio Gonçalves.

CREDITO

Foi igualmente votada e rejeitada a proposição da mesma camara, e do mesmo anno, autorizando a despeza até 2,000:000\$ com o saneamento de pantanos e mais obras necessarias ao melhoramento das condições hygienicas das capitaes do Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia e cidade de Santos.

Ficaram prejudicadas as emendas da commissão respectiva e do Sr. Luiz Carlos.

PRIVILEGIO MATSON

Requerimento de adiamento

Votou-se e não foi approvado o requerimento de adiamento do Sr. Leitão da Cunha, tendo antes o mesmo senhor pedido para retiral-o, sobre a proposição da mesma camara e do mesmo anno, n. 318, concedendo a Alfredo Matson privilegio para tympanos electricos de segurança.

Ficou a proposição reservada para ser discutida opportunamente.

VOTO DE GRAÇAS

Proseguio a discussão adiada do projecto de resposta á falla do throno.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, não venho fazer censuras ao ministerio, e nem tomo a palavra para, como de outras vezes, examinar se a administração tem ou não procedido regularmente. Para que fazer censuras? A experiencia me tem demonstrado que a opposição nada obtem e que os ministros continuam sempre a fazer a mesma cousa, e a reproduzir os actos censurados. Occorre ainda uma circumstancia e é, que a opposição do senado, não tem hoje o dever de envolver-se demasiadamente nas questões politicas, visto como o partido liberal, está muito bem representado, ainda que em minoria na camara dos Srs. deputados. E á opposição do ramo temporario da legislatura mais do que a

nós, cumpre accusar e censurar o governo pelas suas faltas, ou erros.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Portanto, declaro que minha posição vae mudar, e que não hesitaria mesmo em calar-me inteiramente, se os meus nobres collegas do senado quizessem adoptar esse alvitre, porque, está escripto, a situação actual ha de percorrer o seu caminho...

O SR. POMPEU: – Fatalmente.

O SR. SARAIVA: – ...fatalmente e só ha de recuar quando encontrar embaraços invenciveis.

Portanto, nossa opposição neste recinto apenas pôde demorar a marcha fatal, que os conservadores teem de seguir, e seguem com notavel denodo.

Tomei a palavra porque, com o meu character, não posso deixar de protestar contra o que o ministerio disse no discurso da corôa. E' de notavel inexactidão o que está nesse discurso em relação á eleição ultima...

O SR. POMPEU: – Ha mais de uma inexactidão.

O SR. SARAIVA: – ...e o que o senado vae dizer á Augusta Princeza:

Sr. presidente, o ministerio disse no discurso da corôa e disse com uma franqueza...

O SR. F. OCTAVIANO: – Candura.

O SR. SARAIVA: – Candura é a expressão... com uma candura admiravel o seguinte:

«Na execução da nova lei, que regulou o processo eleitoral, a expressão do voto popular teve plena liberdade; e, no decurso da eleição, não foi perturbada a ordem publica. Um ou outro facto de excesso ou de violencia derivou antes de dissensões particulares do que de qualquer intervenção indebita dos depositarios da autoridade.»

Sou o primeiro a reconhecer que não houve desordem, e nem perturbação da ordem publica; estou mesmo disposto a dar testemunho de que o ministerio fez o que pôde para que os seus amigos dessem á lei uma execução sincera e tal que o autorizasse a dizer ou escrever, com apparencia de exactidão, o periodo contra o qual venho protestar.

Houve liberdade eleitoral, como se affirma no discurso da corôa? Podia ella dar-se, executada a lei como foi?

O ministerio soube o que prometeu, quando empenhou a sua palavra de honra de que garantiria a liberdade eleitoral?

Senhores, digamos a verdade: não houve, porque não podia haver eleição livre, e nem o paiz tomou parte nas ultimas eleições.

O ministerio não soube o que prometeu, e digo não soube, porque não posso suppor que o ministerio prometeu liberdade eleitoral, convencido da impossibilidade de fazel-a effectiva.

Não quero negar as boas intenções dos ministros, e é por isso que meu discurso não é de censura: o que pretendo provar ou demonstrar é que o ministerio não soube o que prometeu ou prometeu um impossivel, porque impossivel era, e é ainda a execução de seu empenho de honra.

A liberdade eleitoral, senhores, não podia sahir da reforma ultima, nem de qualquer reforma que tivesse por base o processo indirecto (*Apoiados*). Que a liberdade eleitoral não podia sahir de qualquer reforma que tivesse por base esse processo, confessou-o o Sr. barão de Cotegipe antes e na discussão da ultima reforma; S. Ex. disse que nossas instituições perdiam cada dia de seu prestigio; que elle achava a reforma radical e directa necessaria para salvar essas instituições. O que isto quer dizer é que o pobre barão não tinha fé em reforma alguma da lei eleitoral, conservando-se a base actual, isto é, o voto indirecto. Só a eleição directa podia tornar real, effectiva e sincera a intervenção do paiz na escolha de seus representantes. Sem isso, dizia o *leader* ministerial, nossas instituições continuarão a perder o seu prestigio e os poderes do Estado a autoridade necessaria, de que tanto precisa: sem isso nossos costumes politicos se corromperão cada vez mais. Vê o senado que o proprio *leader* ministerial não podia ter convicção de que a liberdade eleitoral podesse sahir da ultima reforma, para affirmar que o paiz manifestou-se com liberdade no ultimo pleito eleitoral.

Deixemos esse ponto.

Nós todos reconhecemos no Sr. barão de Cotegipe aptidão politica; pois bem: essa aptidão não podia permittir que S. Ex. desconhecesse a impossibilidade de sahir a liberdade do voto, o pronunciamento da nação de uma qualificação falsa, irregular, porque foi feita exclusivamente por um partido e julgada por uma magistratura, que, segundo a propria confissão de S. Ex., é dominada completamente pelas paixões politicas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Qualificação não houve.

O SR. SARAIVA: – E nem podia haver qualificação que levasse ás urnas o pessoal dos dous partidos, e a população que não é liberal e nem conservadora e que avulta no Brasil; e não podia haver, senhores, qualificação, porque no discurso pronunciado na outra camara pelo *leader* do ministerio, elle disse: «Cumpre reconhecer que a nossa magistratura é toda partidaria»; e accrescentou que os liberaes, que pertenciam á magistratura, tambem eram tão partidarios como os outros.

Não quero examinar agora se os poucos magistrados liberaes são partidarios, e concedo mesmo á S. Ex. que os magistrados liberaes tambem foram movidos pelo espirito de partido. O que disso se deduz, o que nenhum homem serio poderá contestar, o que o paiz não ignora é que a nossa magistratura infelizmente é instrumento de partido. Temos magistrados honestos, incapazes de faltar com a justiça a qualquer pessoa; entretanto, em materia eleitoral, esses mesmos desconhecem o direito de seus adversarios.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Note-se que a magistratura é quasi toda conservadora.

O SR. SARAIVA: – Não quer dizer que não tenhamos magistrados que em todos os seus julgamentos estão acima dos partidos, mas estes são em pequeno numero, infelizmente, e é preciso augmentar esse

numero, para que os direitos politicos sejam respeitados.

Se, pois, a nossa magistratura é partidaria, e dominada por paixões politicas, se a liberdade eleitoral não podia sahir de outra fonte senão da qualificação; se as qualificações não foram, e nem podiam ser regulares, como vir o nobre barão dizer no discurso da Corôa que o processo eleitoral correu optimamente, e que a liberdade do voto foi obtida com a ultima reforma?

UM SR. SENADOR: – No proprio municipio em que elle governa, teve a prova do contrario disto.

O SR. SARAIVA: – Portanto, não houve liberdade eleitoral, porque não houve boa qualificação. O ministerio, devendo saber que sem boa qualificação não ha manifestação nacional, não podia nem prometter o que prometteu, e muito menos escrever o que lêu a Augusta Princeza perante a representação nacional.

Ainda darei outra razão, pela qual o empenho de honra não podia ser executado. O senado sabe qual a posição dos dous partidos politicos no Brasil. Esqueçamos divergencias politicas neste momento; reconheçamos todos a verdade. O partido conservador está senhor das posições; todas as juntas parochiaes e municipaes lhe pertencem, e com todos esses elementos de victoria na qualificação, dispõe da magistratura, na sua maioria conservadora, e dominada pelas paixões politicas. Tem pois o partido do governo tudo aquillo de que pode precisar um partido para excluir os seus adversarios dos comicios eleitoraes sem ter necessidade de empregar a violencia nas urnas: Se esse partido não teme a derrota e nem ascenção de seus adversarios, é possivel que elle não abuse desse immenso poder: Mas infelizmente o partido conservador tem horror á victoria de seus adversarios...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não apoiado.

O SR. SARAIVA: – ...porque sabe que essa victoria quer dizer no Brasil – a sua exclusão das camaras, da magistratura, e a sua completa excomunhão: Isso está na consciencia do Brasil.

O partido conservador treme e com rasão, porque sabe, repito, que o dia da ascenção dos seus adversarios é o esmagamento completo de sua opinião, é a reprodução de todas as scenas de que tem por muitas vezes sido o paiz testemunha aborrecida e contristada. Não acreditem os liberaes que não de escapar ás consequencias d'essa situação artificial e violenta, para a qual todos tem concorrido, e que só pode ser destruida pela plena liberdade eleitoral: Sem lei que garanta as maiorias e minorias, e organise camara que puna as violencias, e as reacções criminosas – liberaes e conservadores continuarão a ser o que sempre foram.

Digo pois uma verdade quando assevero que, subindo o partido liberal, a reacção será tão forte ou mais forte do que a do partido conservador em 1868. A magistratura, que é partidaria, e terá de sair dentre os mais fortes chefes eleitoraes, ha de continuar a ser partidaria: e ha de ter a sua maioria liberal, para preparar as qualificações, como foram

as ultimas preparadas pela maioria conservadora. O partido conservador, portanto, treme diante desta eventualidade, e por isso tem de lançar mão de todos os meios quaesquer que elles forem para que o partido liberal não suba, porque não quer ser o paria de amanhã, como o partido liberal é o de hoje.

Nesse estado de cousas – é possivel que um partido obedeça ao ministerio que pregue liberdade eleitoral?

E' da natureza das cousas que um partido se curve aos receios, e não queira morrer. Tendo contra si o paiz – que sympathisa sempre com os opprimidos, o partido dominador não despreza meios que o possam manter no governo: o que fez a reforma contra tudo isso? Nada. O Sr. conselheiro Paulino a declarou inutil e provou que nem garante as minorias. O Sr. Rio Branco declarou que nenhuma reforma com a base do voto indirecto póde dar resultados, porque é força confessar, ninguem crê nella, e todos – liberaes e conservadores procuram desacreditá-la.

Assim os esforços do ministerio foram perdidos. Em algumas provincias vieram liberaes, porque todos os amigos do ministerio não imitaram os chefes conservadores do Rio de Janeiro e Pernambuco. Nessas provincias os liberaes nem puderam ver representadas as minorias, que escaparam ao naufragio.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Em Pernambuco os liberaes não podião dar minoria, porque não tinham eleitores para isso.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. preparou as cousas de modo que poucos foram os eleitores liberaes.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não senhor.

O SR. SARAIVA: – Então os liberaes de Pernambuco nem estão em minoria.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Estavam tão divididos que nem se combinaram a respeito de eleitores.

O SR. SARAIVA: – Tudo isso póde ser. Suba porém o partido liberal amanhã, e V. Ex. que tem diante de si um futuro risonho, ha de defender talvez no senado a seguinte these: Os conservadores de Pernambuco não puderam fazer eleitores que chegassem para a representação das minorias, porque os liberaes falsificaram as qualificações e riscaram dellas a maioria dos conservadores. Deus queira que V. Ex. não tenha ainda de justificar por essa fórma a derrota de seus amigos. A reacção ha de vir: os liberaes já aprenderam o meio de inutilizar as minorias e creio poder assegurar, sem ser propheta, que na primeira eleição feita por elles – as minorias conservadoras não terão um representante no parlamento.

O senado tem visto que meu discurso, não é de opposição.

Quero agora vir mesmo em auxilio do ministerio, para mostrar que intervindo um pouco na eleição fez o que todos os partidos tem feito, e o que tem sido aconselhado mesmo pelos mais honestos ministros de Estado.

Quero tomar a defesa do ministerio. O que elle fez de mal, o fez em virtude de habitos nossos, em virtude de doutrinas que não são somente de conservadores, mas tambem de liberaes.

E' certo que nos palacios dos governos se fizeram chapas; é certo que o ministerio deu a seus amigos nomeações de juizes municipaes, de juizes de direito e outras; é certo que poz á disposição desses amigos tudo quanto legitimamente podia concorrer para que elles vencessem as eleições.

Mas tudo isto já se tem feito no paiz; tudo isto é doutrina recebida por todos os partidos, desde que me conheço em politica: é a doutrina de que um ministerio deve fazer, honesta e legitimamente, tudo quanto fôr necessario para que o seu partido triumphe.

E' essa doutrina que tem prevalecido até hoje, de maneira que só se reprehendem os ministerios que não ajudam honesta e legitimamente os seus amigos.

Ora esse *honesto e legitimamente* é cousa difficil de definir; entretanto, é essa a doutrina, que seguem os ministerios liberaes e conservadores, doutrina tirada da necessidade de proteger os amigos, para não ser o partido que governa lançado fóra do poder por seus adversarios.

Eu, Sr. presidente, já partilhei até certo ponto esta doutrina, que ainda hoje é do nobre ministro da fazenda...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E é sua tambem, V. Ex. acaba de dizer que, subindo os liberaes, os conservadores serão lançados fóra.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não disse isso.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. SARAIVA: – Declaro á V. Ex. que isto não está nas minhas intenções. O que digo é que os partidos obedecem a uma lei fatal, quando procuram vencer seus adversarios. Mas o que desejo, o que peço é que a lei contrarie essa tendencia, proteja as opposições e não consinta que o paiz que pensa, que tem independencia, seja substituido na eleição por um eleitorado feito pelos amigos do governo. O que digo é que presenciaremos o triste espectáculo de partidos que se dilaceram, que se temem, emquanto o paiz real não votar e não intervier em seu governo. Agora uma declaração para pôr V. Ex. e seu partido fóra de minhas aggressões: declaro que – nunca aceitaria o poder para fazer uma eleição pelo processo indirecto, porque tenho pouco geito para carrasco e não quereria ser escarnecido pelo partido liberal na eleição, como foi o actual ministerio pelos seus amigos.

Não quero que me succeda o que acaba de acontecer ao nobre duque de Caxias, isto é, dizer ao paiz que haveria liberdade eleitoral e não poder fazer com que a minoria, protegida pela lei, podesse entrar para a camara, como succedeu na illustrada provincia do Rio de Janeiro.

O SR. F. OCTAVIANO: – Onde não ha liberaes...

O SR. SARAIVA: – Que não haja conservadores em minoria é com o que nunca poderia concordar no governo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas é este argumento: não ha liberaes.

O SR. SARAIVA: – Como todos os politicos do Brasil pensei em certo tempo que o governo não podia e nem devia ser indifferente á eleição. A França nos ensinou essa bella, mas desastrosa doutrina. Mas a idade e a experiencia me vieram ensinar que, depois do processo indirecto, nada mais fatal á educação politica do Brasil – do que essa doutrina franceza. Pelo exame do que se passa em outros paizes reconheci que onde essa doutrina prevaleceu, as instituições fundamentaes baquearam.

Na França Guizot, Thiers, Odilon-Barrot e os republicanos diziam que o governo não podia ser indifferente á sorte do seu partido, e as candidaturas officiaes viajaram por todos os regimens.

Mas em suas memorias Odilon-Barrot confessa que o medo dos adversarios perdeu a todo o mundo. Luiz Felipe perdeu o throno com medo dos republicanos; os republicanos perderam a republica com medo da monarchia; e porque perderam? Porque commettiam contra seus adversarios todos os excessos possiveis; e a França, que não partilhava os odios e as paixões politicas, votava odio e desprezo por todos os que subiam e arvoravam em principio a perseguição de seus adversarios e o emprego dos meios os mais indecentes para impedir o seu triumpho.

O Brasil procede como a França, e dá suas sympathias aos perseguidos.

Hoje os conservadores dominam tudo e nem consentem que os liberaes sejam forte minoria na camara. Mas isso lhes traz a impopularidade, ficando os liberaes em melhor posição, por que os conservadores são os perseguidores e os liberaes os perseguidos. O Brasil não póde applaudir os perseguidores.

Depois que os liberaes estiverem no poder e se tornarem tambem perseguidores, a mesma sorte lhes caberá. O systema francez, que é o nosso, é fatal por suas consequencias. Na Inglaterra, o governo é indifferente á eleição, mesmo porque não tem os amplos poderes do nosso, e nem a organização politica e administrativa do paiz dá ao seu governo a intervenção e influencia que tem o nosso. Nos Estados Unidos a organização do eleitorado que elege o congresso, e o presidente é feito pela legislatura dos estados, e para o governo central não exerce a menor influencia na eleição. Entretanto nesses paizes, como na Belgica, e na Suissa o governo parlamentar se robustece cada dia.

Na Italia, Depretis, o radical, acaba de fulminar a doutrina franceza, importada no Brasil no segundo reinado, declarando – que os ministros não são no governo homens dos partidos, e simplesmente servidores do paiz e juizes na eleição.

Com tal doutrina é natural que a Italia marche para seus altos destinos.

Qual será a consequencia do nosso systema de proceder?

O falseamento da eleição, o augmento progressivo do desprestigio dos altos poderes do Estado. Os partidos em uma luta de exterminio. O paiz aborrecendo-se de todos e de tudo.

E o que fazem no meio de tudo isso os directores desta situação?

O ministro da fazenda declarou que a monarchia corria risco de naufragio, se as cousas continuassem assim, e nem uma palavra profere que nos faça esperar de S. Ex. alguma reforma no sentido das aspirações do paiz.

O chefe do partido conservador, presidente da camara, declarou que deixará as posições que tem occupado, se a eleição directa não for uma realidade, mas assiste impassivel aos golpes que essa reforma recebe com as declarações ministeriaes escriptas no discurso da Corôa.

O visconde do Rio Branco – declara – que não ha reforma possivel com o voto indirecto, porque ninguem crê nella, e entretanto o partido conserva-se inerte, e nada faz para que os liberaes, se subirem, não os tratem, como teem sido ha nove annos tratados os liberaes.

No meio de tudo isso não perco a esperança de melhores dias para meu paiz. Chateaubriand dizia: «As instituições livres teem força propria. Os senadores e deputados – tirados mesmo da domesticidade dos reis e dos ministros, tendem a collocar-se na altura de sua posição; e os governos hão de convencer-se um dia do que é mais difficil governar a servidão do que a liberdade.

Tenho para mim que a eleição directa ha de sahir de uma camara conservadora, e para garantia dos conservadores, e Deus queira que meus nobres adversarios se lembrem por algum tempo de que pôdem amanhã ser opposição.

Deus queira que entre os conservadores appareça um ou mais estadistas que atine com o caminho que os pôde salvar e abrigal-os de todas as calamidades que os esperam na opposição.

Pôde ser que me illuda pensando assim. Mas sem liberdade de eleição tudo se me affigura impossivel de fazer – com parlamento livremente eleito – tudo me parece facil.

Os eleitos do governo hão de pedir muitas vezes ao governo o que um ministro honesto não pôde fazer. Mas um verdadeiro representante da nação nunca pedirá a ministro senão o que agradar á nação, e esta nunca quererá senão o que for a bem de todos.

Eu disse – sem a nação tudo se me afigura impossivel – Assim, e tratando da regeneração de nossas finanças direi ao Sr. ministro da fazenda – A' Alexandre imperador da Russia foi mas facil regularizar as finanças do Imperio.

Por que?

Porque o imperador da Russia teve a força de entregar ao grande conselho do Imperio a organização de seus orçamentos, e á uma especie de comissão o exame da maneira por que os orçamentos são executados pelos ministros.

Mas quem organizará entre nos orçamentos economicos? Quem pedirá aos ministros contas de

seus esbanjamentos, de suas despesas assentadas em conselho e feitas sem o voto das camaras?

Os parlamentos, responder-me-hão. Mas, camaras que não são eleitas pelo paiz, nem podem zelar o dinheiro dos contribuintes e muito menos responsabilisar ministros por esbanjamentos, como o tem feito muitas vezes as camaras inglezas e americanas...

E' certo que o nobre ministro quer equilibrar as despesas, e entrar em bom caminho: mas o que tem feito para isso?

O Sr. Octaviano com notavel sensatez pedio-lhe o plano, e foi então que o nobre ministro recordou-se de que não tinha plano. Pelo menos elle se não encontra em seu relatorio. Qual o córte das despesas que propoz?

Qual o inquerito que fez para verificar a natureza dos impostos – que podem prejudicar menos nossas industrias ou menos embaraçar um commercio internacional?

O SR. ZACARIAS: – Vae propôr a supressão do ministerio da agricultura.

O SR. SARAIVA: – Para que quer impostos o nobre ministro? Para ter meios para as obras extraordinarias! Ou quer muitos impostos para o juro dos emprestimos que se hão de contrahir para o pagamento dessas obras? Com as córtes de despesas não poderemos ter meios para fazer o serviço dos novos juros? A geração actual deve pagar os melhoramentos que hão de ser desfrutados por nossos filhos? São essas questões dignas por certo de exame, e o nobre ministro nem as considerou, e antes parece crêr que devemos levantar impostos para o pagamento da nossa estrada de ferro etc.

Mas deixemos isso para os orçamentos. Por agora eu pretendo dizer apenas ao nobre ministro que S. Ex. não pode fazer nada, porque não tem parlamento que o auxilie convenientemente.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nem plano.

O SR. SARAIVA: – Não tem parlamento que o ajude a cortar as despesas; não tem parlamento que tome a iniciativa desses córtes; não tem parlamento emfim para tomar contas ao governo das despesas que elle faz sem ordem do mesmo parlamento e muitas vezes despesas inuteis, como essas que o ministerio actual e outros teem feito com palacios para secretarias de Estado e outros estabelecimentos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Com o *Independencia* e o Realengo.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente para quem não queria fallar, creio que tenho fallado de mais.

O SR. ZACARIAS: – Mas não tem censurado...

O SR. SARAIVA: – Fui fiel ao meu programma, não tenho feito censuras ao ministerio.

Agora peço licença ao nobre ministro da fazenda para queixar-me a S. Ex. de S. Ex. mesmo.

Quando se discutio aqui a mudança ministerial, tomei a palavra, como muitas vezes tomo, isto é, sem mesmo ter dito meia hora para pensar no assumpto de que vou tratar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Falla ex-
abundantia cordis.

O SR. SARAIVA: – Sempre que medito um pouco, não me comprometto, pareço-me com o nobre barão de Cotegipe; mas quando tomo a palavra sem ter pensado mais ou menos no ponto de que vou tratar, acontece que fallo com candura. E foi por isso que, não tendo, nem de leve a intenção de offender o nobre duque de Caxias, porque não podia offender-o quem o tratou pela maneira porque o fiz, todavia proferi proposições, que, a julgar pelo que li, magoaram ao nobre duque; porque proferi nada menos do que as seguintes palavras: «O Sr. duque de Caxias é um homem illustre por muitos titulos; merece o respeito e a veneração de seus adversarios...»

O SR. F. OCTAVIANO: – E tem-na tido, não se pode queixar.

O SR. SARAIVA: – ...mas S. Ex. por isso mesmo que tem tido (é a minha explicação) ocasião de fazer esses serviços assignalados e occupar-se exclusivamente dos negocios militares, não tem disposto de tempo para estudar nossos negocios politicos... Não pode conhecer a solução mais conveniente desses negocios, não conhece o valor politico dos homens das provincias, e muito menos a tendencia e caracter das facções que as dominão, não póde emfim em uma quadra climaterica e excepcional como esta, dirigir os negocios do Imperio.» Isto eu disse e repito diante do nobre Duque, com a mais profunda convicção.

O SR. F. OCTAVIANO: – E não ha offensa.

O SR. SARAIVA: – Eu respeito e respeitei sempre o nobre duque de Caxias, e tanto que até me impuz o silencio em uma circumstancia grave, como a dos debates sobre a sua partida do Paraguay.

E' verdade que tambem nunca procurei lisongear ao nobre duque de Caxias, nem adquirir suas boas graças, porque acho que as boas graças do nobre duque eu não posso obter senão pela mesma maneira por que S. Ex. tem obtido as minhas, isto é, pelo meu procedimento.

Mas, Sr. presidente, o nobre barão de Cotegipe, em lugar de responder-me no senado, foi para a outra camara e de envolta com outras cousas no seu discurso disse o seguinte...

O SR. ZACARIAS: – Esse costume é máo.

O SR. SARAIVA (lendo): – «Disse-se na outra camara que o Sr. duque não podia comprehender...»

Eu não disse que o nobre presidente do conselho não comprehendia; eu disse que não estudava as questões politicas e portanto não as podia conhecer; o que é um pouco differente. Não neguei aptidão para o estudo, mas affirmei a falta de estudo. Disse o Sr. barão de Cotegipe na outra Camara: (lendo).

«.....que o nobre duque não podia comprehender (e isto está respondido), sendo para notar que accusava justamente um senador que tinha servido

sob sua direcção. O que se segue é que elle achou qualidades no nobre Duque para exercer o logar ou pretendeu dominal-o.»

O SR. ZACARIAS: – Isto é sério.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, o trecho que li é sério como diz o nobre senador pela Bahia. Chamar-me de dominador a mim que estou cercado de amigos que teem sido ministros e cuja dominação, tendo eu sido até chefe de partido na minha provincia, nunca elles sentiram!... (*Apoiados da opposição.*) Se o ser dominador é uma virtude politica eu não possuo, é justamente porque não procuro as vezes dominar os outros que tenho sido por mais de uma vez censurado pelos meus correligionarios politicos.

OS. SRS. SILVEIRA LOBO, F. OCTAVIANO E OUTROS: – Apoiados.

O SR. SARAIVA: – Tenho á minha direita o nobre senador pelo Piauhy, o ministro da justiça em ministerio de minha maior intimidade: elle que diga se alguma vez vio-se embaraçado por pedido ou exigencia minha.

O SR. PARANAGUÁ?: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – No meu districto tinha juizes conservadores que me hostilisavam e aos meus amigos, e eu nunca delles fallei ao meu amigo ministro da justiça.

O SR. PARANAGUÁ: – E' uma verdade.

O SR. SARAIVA: – Ora um homem que na intimidade não exige que seus amigos façam cousa alguma que possa lhes ser desagradavel, é um homem que nunca poderá ser qualificado de dominador.

Mas, Sr. presidente, o nobre ministro pensou na imprudencia que commettia querendo abrir os reposteiros de um ministerio já de 15 annos, reposteiros que nunca abri nem quiz abrir? Para que S. Ex. collocou-me a contingencia de abrir, não todo o reposteiro, mas uma parte delle para declarar-lhe alguma cousa que oriente sobre o motivo porque sahi daquelle ministerio?

Sr. presidente, fui convidado pelo nobre Duque de Caxias, para fazer parte do seu ministerio; mas como conservador liberal, e companheiro de Souza Franco e Jeronymo Coelho no ministerio Olinda.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Ora é natural que as minhas tendencias liberaes se fossem desenvolvendo e accentuando-se.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Governava as provincias com principios liberaes.

O SR. SARAIVA: – Mas emfim isso não embaraçou o nobre duque de Caxias, por quem fui convidado para fazer parte da administração em termos os mais lisonjeiros para mim.

Accedi ao convite depois de muitas hesitações, porque via no ministerio homens como o Sr. visconde do Rio Branco, que só por um desses phenomenos só vistos no Brasil está separado de nós, com quem aliás parece ter mais affinidade de idéas.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Como o Sr. Zacarias devia estar comnosco.

O SR. SARAIVA: – Mas o ministerio não era só composto de Caxias e Rio-Branco, e tinha tambem os seus Cotegipes.

Affirmo ao Sr. ministro da fazenda que não deixei o ministerio por causa do duque de Caxias.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. SARAIVA: – E nem por causa dos Rios Brancos. Se a minha sahida foi por causa dos Cotegipes é cousa que nem affirmo e nem nego, mas que poderia affirmar ou negar se me permittissem ou me obrigassem a abrir completamente os reposteiros daquelle ministerio.

A' direcção do duque de Caxias sujeitava-me, apesar de não conhecer elle bem as questões politicas. Mas o que não queria era sujeitar-me á direcção dos Cotegipes daquelle tempo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Eu já sabia disso.

O SR. SARAIVA: – Se sabe – não é preciso abrir mais os reposteiros das conferencias ministeriaes. – Mas, se alguém tiver interesse em dar conta ao publico da vida intima daquelle gabinete, estimaria isto, muito, porque Deus me deu até hoje a suprema felicidade e não poder ser a minha vida publica e particular devassada, sem que eu suba alguma cousa na estima de meus concidadãos. (*Apoiados, muito bem.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – Muito bem, Sr. Saraiva.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARANÁ

Entrou em discussão o parecer da comissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Paraná.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apressei-me a pedir a palavra, não porque tenha presumpção de poder, nas razões que tenho de dar ao senado, desviar o voto que conto como seguro a favor do parecer da illustre comissão de constituição.

Um motivo particular determinou-me a tomar logo a palavra, apenas se annunciou a discussão do parecer. Desejo carregar com a responsabilidade de meus actos e das minhas palavras, e como, lendo o parecer da illustrada comissão, vejo que escapou aos seus illustres membros uma asseveração, que não é inteiramente exacta e que de alguma sorte me obriga a vir ao senado renovar uma discussão havida em outra parte, peço licença para repetir o que já disse em outra occasião.

O periodo de que ha pouco fallei é o seguinte: «Dando-se assim duplicada da lista triplíce, o governo imperial resolveu consultar a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, e, de conformidade com o seu parecer, que foi remetido

ao senado e presente á comissão, considerou a lista organizada e remetida pela camara municipal de Coritiba como a unica legal, segundo o espirito e a letra da lei n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875, art. 2º § 23.»

Que o sentido rigoroso do periodo é exacto, eu não negarei, porque, com effeito, a maioria da secção foi deste parecer.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Foi este o sentido que deu a comissão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Estou convencido de que foi este o sentido em que se exprimiram os nobres senadores; mas quem ler o periodo, a que ha pouco me referi, ha de persuadir-se de que a secção foi unanime a este respeito, quando um dos seus membros divergiu inteiramente dos seus illustrados collegas. Póde ser que o engano esteja de minha parte; sou o primeiro a reconhecer a minha incompetencia; mas o que desejo é que o senado conheça com toda a franqueza qual foi a minha opinião a este respeito.

Senhores, tomando parte na discussão deste parecer, escuso de dizer ao senado que não entrarei em questão alguma relativa á eleição, ou ao modo por que ella se fez. Não entrarei na analyse das actas, não examinarei qual o modo por que a eleição foi feita, como ella correu, como procederam as autoridades administrativas e judicarias; tudo isso para mim não tem peso, desde que ha um principio estabelecido e sustentado nesta casa por mim e por meus illustres collegas membros da minoria, de que a eleição é nulla em razão da maneira por que foi pelo governo interpretada a lei eleitoral, mandando que a eleição de senadores fosse feita de modo diverso, do que era a eleição dos eleitores para deputados.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E já que fallo nesta questão, o senado ha de permittir-me que defina a posição em que eu e meus collegas nos achamos nesta casa a respeito da mesma questão. Sou o primeiro a reconhecer que nenhum de nós tem o direito de contestar as deliberações do senado, que devemos obediencia e respeito ás suas deliberações, uma vez tomadas; mas ha deliberação alguma do senado, que nos imponha o dever de reconhecer que nas instrucções dadas para execução da lei de 20 de Outubro de 1875 não se infringio esta lei? Todos os votos que nesta casa foram dados a favor das eleições, que teem sido julgadas precedentemente, estavam de accôrdo com a intelligencia da lei? Não disseram muitos de meus illustrados collegas que não se devia apurar este ponto, porque traria como consequencia um incommodo a cinco provincias, onde seria necessario reformar-se a eleição, se porventura se dêsse essa interpretação legal, como nós a davamos?

Eu creio que os nobres senadores hão de recordar-se de que, entre os argumentos adduzidos para sustentar a doutrina de que taes eleições deviam ser approvadas, não obstante o vicio que apontámos, esse foi um dos que apresentaram. Mas, quer fosse

esse, quer outros, eu estou convencido de que enquanto uma lei não determinar a intelligencia verdadeira do artigo a que se refere esta questão, cada um de nós pôde conservar sua opinião, sempre que ella tiver de ser dada posteriormente.

Eu respeito as decisões do senado quanto aos tres nobres membros desta casa, que já foram reconhecidos. Não posso deixar de reconhecer a legalidade com que elles tomaram ou hão de tomar assento no senado. Se eu desconhecesse este dever, é que se me poderia imputar, e aos meus collegas, o não respeitarmos as disposições do senado; mas, quando apparece uma questão nova, quando se trata de conhecer de outra eleição, em que é livre a cada um de nós examinar todas as questões relativas á mesma eleição, não se nos pôde tolher o direito de sustentarmos a nossa opinião. Se a maioria, por coherencia, sustenta a opinião de que na eleição de senadores o voto para eleitores deve ser completo, nós tambem sustentamos nossa coherencia, negando a legitimidade dessa eleição.

Sei que em outra parte nos tem sido arguido este procedimento; chegou-se mesmo a dizer que nós procediamos contradictoriamente, e até se procurou ridicularisar a nossa opinião, como se ella não fosse filha de plena convicção.

O SR. POMPEU: – Cada um dá o que tem.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não é para lisongear ninguem que viemos aqui sustentar a opinião que apresentamos; a quem lisongearia eu, quando, como membro da secção do Imperio do conselho de Estado, enunciei a minha opinião? O meu voto teria sem duvida de ficar nos archivos do governo, se este o não tivesse remettido ao senado. Eu não o escrevi para lisongear pessoa alguma, mas na plena convicção de que a lei não tinha sido observada como devêra.

Agora permittir-me-ha o senado que, entrando mais particularmente na questão, eu procure mostrar que não concordei com a legalidade da apuração feita pela camara municipal de Coritiba, porque razões, no meu entender valiosas, a isto me obrigaram.

Não tenho aqui o parecer que dei no conselho de Estado, e um de cujos periodos queria ler; mas disse ahi que «não duvidaria reconhecer valida e legal a lista triplice organizada pela camara municipal da cidade de Coritiba, á vista da apuração a que procedeu, se não pesassem no meu animo as considerações que passei a expor.» Fui ainda mais positivo, quando em outro periodo me enunciei deste modo: «Não posso, portanto, reconhecer valida a lista apresentada pela camara municipal, pelos motivos que deixei expostos.»

Parece-me, portanto, que, á vista destes dous periodos da consulta que está no dominio do senado, não posso ser considerado como approvador dessa acta; não entrei no exame da eleição; occupei-me simplesmente da apuração.

Examinemos os factos occorridos por occasião dessa apuração. A camara municipal de Coritiba reunio-se no dia marcado para esse acto; o seu presidente, fallando um dos membros da camara,

julgou-se autorizado a convocar um suplente, a deferir-lhe juramento para completar o numero de nove vereadores, fundando-se em que outro vereador que completava esse numero não tinha comparecido, tinha mesmo, creio eu, participado não poder comparecer. Eu não penso da mesma maneira que o presidente da camara municipal de Coritiba; entendo que, estando a camara com o numero sufficiente de membros para deliberar, não tinha o seu presidente direito para convocar um suplente e deferir-lhe juramento para tomar parte na deliberação da camara, sem que a mesma camara assim o tivesse decidido.

Sendo este negocio presente aos vereadores que se achavam reunidos, elles combateram a opinião do presidente, e um dos eleitores que assistiam ao acto como convidados, em virtude da lei de 1846, que manda franquear ao publico a apuração, protestou contra esse acto da camara.

Eu trago este facto para mostrar que desde o principio correram as cousas irregularmente. Que direito tinha direito tinha um eleitor, que assistia como mero espectador, a intervir nas deliberações da camara? Nenhum.

A camara estaria em seu direito convidando o suplente; mas, como julgasse de maneira contraria ao seu presidente representou ao presidente da provincia, que decidio não se dever chamar suplente, porque não havia vaga. Estava no seu direito e a questão devia ter terminado.

Suscitou-se depois outra questão, que veio a ser dever ou não continuar a ter assento na camara um dos vereadores suplentes que alli se achavam desde algum tempo, e essa questão foi suscitada por um eleitor de Antonina, que representou neste sentido á camara. O presidente da camara, segundo se collige dos papeis, entendeu que o vereador, pelo facto de não ter sido qualificado votante, devia ser eliminado da camara. Não penso dessa maneira; eu entendo que o vereador, uma vez que tinha sido legalmente eleito, uma vez que tinha assento na camara, não podia ser expulso do logar que occupava pelo facto de não ter sido posteriormente qualificado.

A camara decidio que se consultasse a presidencia a este respeito e neste sentido se dirigio um officio.

Farei aqui uma observação. Consta da propria acta dos vereadores de Coritiba que o presidente da camara concordou nessa representação, e a representação foi dirigida pelos cinco vereadores, entrando neste numero o Sr. Laurindo, e foi enviada á presidencia.

Antes de occupar-me dos actos da presidencia, direi que não pude comprehender como, expulso o Sr. Laurindo da camara, elle apparece assignado na representação dos vereadores. Ou elle continuava com assento na camara e de facto não foi expulso, ou, se foi expulso não podia assignar a representação com os outros vereadores.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – V. Ex. acaba de o explicar; a camara resolveu a representação com assentimento do seu proprio presidente; fez-se essa representação e em seguida o presidente expulsou o vereador.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas isto não consta; perdôe-me o nobre senador; não dizem os documentos que elle foi expulso depois.

Por onde soube o presidente desse facto? Quem o levou ao seu conhecimento? A representação da camara dizia apenas que o presidente tinha resolvido que aquelle vereador não continuasse a ter assento na camara, e esse vereador apparece assignado na representação dirigidas ao presidente, ao passo que se allega a sua expulsão.

Eu não sei a razão por que a maioria da camara se sujeitou ás decisões da minoria, quando ella tinha o direito de, se o presidente insistisse em não respeitar as decisões da maioria, levantar-se e interromper a sessão. Já se vê, portanto, que em todo esse negocio andou uma enorme somma de paixão, tão consideravel que todos os espiritos se deixaram dominar.

Dirigida ao presidente da provincia essa representação, o que cumpria fazer essa autoridade, se procedesse com a imparcialidade que devia? Responder á camara que aquelle vereador não podia ser expulso do seu lugar, por isso que nenhuma lei o autorizava; desde que elle tinha sido legalmente eleito e estava com assento na camara. Mas, longe de o presidente da provincia proceder com essa imparcialidade, o que se vio? Lavrou immediatamente uma portaria de suspensão contra o presidente e quatro vereadores.

Chamarei aqui a attenção dos meus nobres collegas. Se o facto se passou como foi referido na acta; se só o presidente da camara foi quem teve parte na exclusão do vereador e quem o fez sahir; se não consta da acta que se suscitasse questão entre os vereadores a esse respeito, se quatro se decidiram por uma e quatro por outra parte e o presidente, unindo-se a quatro deu decisão, contra o vereador de cuja expulsão se tratava, como podia o presidente proceder contra esses vereadores? Parece que, se culpado existe, segundo consta dos papeis, é o presidente da camara, porque tinha suscitado uma questão que não devêra suscitar. Ainda assim eu não o julgo no caso de dever ser suspenso, se não quando o presidente da provincia tivesse resolvido a questão e não fosse obedecido.

Com que direito, pois, o presidente da provincia, que não tinha conhecimento deste facto, que não sabia que quatro vereadores tinham tomado parte nesta deliberação, que ella havia sido tomada em consequencia do voto de qualidade, resolveu suspender todos esses vereadores?

Senhores, o direito que compete á primeira autoridade da provincia de suspender ou mandar responsabilisar um funcionario publico, não é absoluto; é necessario que se prove a culpa que houve da parte desse funcionario. Pois um defeito de intelligencia de uma lei, a falta de conhecimento de uma materia podem dar direito á suspensão de um empregado e sua consequente responsabilidade, sem que esse empregado desobedecesse a ordens do governo? Na minha opinião esse acto foi um verdadeiro arbitrio da administração.

E, senhores, tão censuravel é o presidente da provincia por haver praticado esse acto, quando se

vê a paixão que o dominava quando, longe de expedir os seus actos, como de ordinario eram expedidos, mandou que o seu secretario fosse portador do officio que intimou a suspensão da camara municipal.

O SR. JUNQUEIRA: – Foi um meio legitimo para dar authenticidade á entrega do officio, e não haver pretexto para se negar o seu recebimento.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Creio que em parte nenhuma assim se pratica, não me consta que nenhum ministro de Estado, resolvendo a suspensão de um empregado, mandasse entregar-lhe o aviso pelo chefe da repartição.

O SR. JUNQUEIRA: – Assim a entrega teve mais autoridade.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas nem esse resultado de que falla o nobre senador se conseguiu. Isso foi uma farça que se representou na provincia do Paraná e teve um effeito negativo.

Eu admiro que o secretario se prestasse a semelhante serviço; devia ter bastante independencia para dizer ao presidente: Não me compete ser o portador deste officio; V. Ex. mande-o por um correio da secretaria ou por outra qualquer pessoa. (*Cruzam-se diversos apartes.*)

Peço licença aos nobres senadores para proseguir nas poucas e alinhavadas palavras que estou dizendo em desempenho de meu dever. Não tenho sentimentos de animosidades nem contra o presidente, a quem não conheço, nem contra o secretario, nem contra pessoa alguma, e muito menos me guia a parcialidade para defender doutrina que seja favoravel aos meus alliados daquela provincia. Tenho bastante independencia de character para discordar delles naquillo em que entender que o seu procedimento não é justo.

A prova de que a questão dá motivo a duvidas é que o governo julgou conveniente ouvir a secção do conselho de Estado a respeito desta eleição, não a tendo ouvido a respeito das outras. Resultou isto da questão das duas apurações, uma feita pela camara municipal, que se considerou legitima, e outra pelos vereadores, que estavam suspensos. A este respeito me pronunciei com toda a franqueza. Reconheci que foi illegal a 2ª apuração effectuada pelos vereadores suspensos; justa ou não a suspensão, elles não podiam reunir-se para fazer obra nenhuma sobre a lista triplice.

Portanto na questão principal estive de accôrdo com os meus honrados collegas. Discordei, entendo que a acta da apuração feita pela camara municipal não era documento authenticico.

Senhores, quem examinar com imparcialidade esses documentos, ha de reconhecer que nenhum delles é exacto, que todos elles foram fabricados, tendo toda applicação aqui o aparte de um nobre deputado: era para inglez ver.

A acta da camara municipal, que se julgou legal, discorda da acta feita pelos vereadores suspensos. A primeira diz que o presidente da camara entendeu

que deveria ser eliminado d'entre os vereadores o Sr. Laurindo; mas na segunda se declara que os vereadores tiveram parte no acto da eliminação.

Este facto não podia autorizar o presidente da provincia a tomar a deliberação de suspender os vereadores, pois que a declaração foi feita posteriormente ao acto da suspensão. Para um acto desta ordem deveriam influir razões diversas das que constam dos documentos.

Bem sei que as vozes levantadas nesta casa contra semelhante acto pouco ou nada valerão; a questão está decidida, o parecer da commissão ha de ser approved. Mas ao menos fica-me a consolação de pugnar pelo direito daquelles contra os quaes se commetteram violencias desta ordem. (*Apoiados.*)

O SR. ZACARIAS: – O presidente foi o chefe da violencia.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Senhores, servindo-me desses documentos, eu poderia mostrar que tanto era o desejo de causar escandalo, que é publico e notorio que o presidente da camara, que estava funcionando antes da suspensão, recebendo o officio do presidente, o não abriu.

Mas note o senado que o vereador que depois presidio a camara tinha conhecimento do acto da suspensão, e, portanto, não precisava de uma nova portaria do presidente da provincia para que tomasse conta da presidencia; elle levantou-se na camara e leu o officio do presidente da provincia tomando immediatamente o logar do presidente da camara. A isso seguio-se o tumulto, de que fazem menção os documentos.

Não quero servir-me das allegações que ahi se formulam contra o secretario, dizendo-se que fôra armado de revolver, nem contra o chefe de policia, nem contra o thesoureiro da thesouraria de fazenda, que, em logar de cumprir as suas obrigações, estava mettido na dansa. E' por isso que as cousas vão tão mal; os empregados (não me refiro a todos), em vez de se applicarem ao desempenho de seus deveres, tomam parte nessas folias...

Houve desordem; o chefe de policia foi obrigado a chamar força, e é no meio deste tumulto que sahem uns vereadores e ficam outros...

Farei uma observação para mostrar a irregularidade que houve em todos estes actos. Ponderem os meus nobres collegas no seguinte: a camara reunio-se no dia marcado, ás 9 horas da manhã; suscitou-se logo a questão e chamamento do supplente, sobre a qual devia haver necessariamente disputa entre os vereadores que pensavam de um modo e os que pensavam de outro; além disso, se havia de gastar tempo em redigir a representação ao presidente da provincia. Emquanto essa representação subio ao presidente para resolver-a, dizem os vereadores suspensos que se procedeu á apuração; que o presidente, depois de mostrar que as actas estavam intactas, e de as ter aberto, distribuiu o trabalho por diversos vereadores; dizem mais que a apuração se fez e concluiu-se; mas nisto discordam as duas actas; uma faz suppor que a questão da exclusão do Sr. Laurindo foi antes da apuração

e a outra diz que foi depois. Eu, pronunciando-me a este respeito, disse que não sabia em quem havia de acreditar; que, para mim, nem uma, nem outra das asseverações merecia credito. Posso estar enganado, não faço injuria áquelles que assignaram esses documentos, porque, no estado de perturbação em que supponho acharem-se os animos, tudo isso podia acontecer; mas o que é certo é que os vereadores suspensos declaram que a apuração estava concluida, o que faltava era lançal-a no livro das actas. Que a representação a respeito do Sr. Laurindo fosse anterior ou posterior, é questão para mim de nome; mas o que é certo é que meu espirito se acha perfeitamente tranquillo a este respeito.

Creio que a maneira por que foi feita a apuração pelos vereadores suspensos foi que determinou o acto da presidencia mandando suspender os vereadores, em vez de limitar-se a resolver que não podia ser eliminado o vereador Laurindo. Póde ser que nisto haja alguma malignidade de minha parte, mas entendo que, se a apuração tivesse sido feita em outro sentido, não teriam sido suspensos os vereadores.

O que, porém, senhores, tinha o presidente da provincia com a apuração? A camara, se tivesse procedido mal, se tivesse excedido de suas attribuições, se tivesse infringido as leis, o que teria conseguido? Mandar para o governo uma lista de nomes que não estivessem verdadeiramente eleitos; mas, ainda quando sobre esses nomes recahisse a escolha, não estava aqui o senado, autoridade competente, para annullar essa eleição, para mostrar que a camara municipal tinha excedido os seus poderes, fazendo a apuração contra o preceito da lei? O presidente da provincia estava prevenido a esse respeito...

O SR. ZACARIAS: – E em tudo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Leia-se o seu officio; elle mesmo declara que tinha-se espalhado o boato de que a camara municipal daria diplomas a estes e não áquelles. Foi sem duvida, senhores, esta circumstancia que perturbou inteiramente o animo do presidente da provincia; foi o receio de que se enviasse uma lista diferente da que era de sua afeição.

Eu não digo que a apuração feita pelos vereadores suspensos fosse a que devera ser; não digo que elles não tivessem excedido de suas attribuições no modo por que fizeram a apuração; mas o que é certo é que não competia ao presidente da provincia intervir de maneira alguma nesta questão. A competencia era do senado ou do governo, se porventura a camara tivesse evidentemente desconhecido as disposições legais.

Tambem a camara cuja apuração se reputa escoimada de vicios não foi tão fiel executora das leis, como devera ser. Nossa lei de 1846, quando trata da apuração dos votos, diz expressamente que ás camaras municipaes não compete conhecer da validade das eleições; que ellas são simplesmente apuradoras. (*Apoiados.*) Como, pois, aquella camara declara um collegio nullo e não o apura

por esta causa? Quem lhe deu este direito? O senado pôde reconhecer e resolver a nullidade dos eleitores de Votuverava; pôde declarar que elles não tinham direito de votar; pôde eliminar seus votos; mas a camara municipal de Coritiba, segundo penso, não tinha o direito de declarar na sua acta que não apurava aquelle collegio por ser illegal. Ella devia fazer menção de todas as circumstancias, mas não podia, e é o que eu condemno, declarar que aquelle collegio era nullo; nisto é que eu entendo que houve usurpação de attribuições.

Além de todas estas circumstancias, eu tinha principiado a mostrar que não era possivel que se tivesse feito o que se diz ter sido feito em um só dia; mas não conclui minha demonstração; vou concluil-a.

Reunida a camara, suscitou-se, como já disse, a questão de um supplente; suscitou-se depois a outra questão da eliminação de um vereador; fez-se a apuração, como affirmam os vereadores suspensos (não sei se se fez ou não, refiro-me aos documentos); resolveu o presidente a suspensão dos vereadores e mandou intimal-os; houve o tumulto que nós sabemos que existio; tudo isto devia consumir horas e só depois de serenado o tumulto foi que a camara continuou a funcionar, fez de novo a apuração, lançou a lista na acta e concluíram-se todos os trabalhos. Pergunto a qualquer dos pobres senadores, que teem pratica destes trabalhos, que me diga se é possivel que em um dia se façam duas apurações, se lancem nas actas, se redijam estas representações...

O SR. F. OCTAVIANO: – E a que horas!

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...que se desse este tumulto, que occorressem todas estas circumstancias e que esta acta seja digna de approvação!

Ella pôde ser approvada, o senado, na sua sabedoria, pôde julgar que com effeito a apuração é legal e hei de respeitar a sua decisão; mas, emquanto o senado não se pronunciar, eu tenho direito de dizer que semelhante acta não contém a verdade dos factos e que tudo foi organizado a bico de penna.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Disse eu tambem que me parecia não poder ser approvada a apuração feita pela camara, por uma circumstancia, revelada na acta dos vereadores suspensos. Um dos cidadãos que compõem a lista triplíce, da qual foi escolhido o senador pela provincia do Paraná, tem, na minha opinião, dous impedimentos que lhe tiram a qualidade de elegivel. Posso estar enganado, posso não apreciar a questão como ella deve ser apreciada, mas releve-se-me o enunciar um juizo que é filho de minhas convicções.

Diz o § 3º do art. 3º da lei de 20 de Outubro de 1875: «Tambem não poderão ser votados para membros das assembléas provinciaes, deputados e senadores, os empregarios, directores, contratadores, arrematantes ou interessados na arrematação de rendimentos, obras ou fornecimentos publicos naquellas provincias em que os respectivos contratos e arrematações tenham execução, durante o

tempo delles.» Procurei estudar bem o sentido das palavras da lei e em resultado do meu estudo convenci-me de que as palavras – *fornecimentos publicos* – teem um alcance muito lato. Toda a vez que se dá um contrato entre um particular e o governo, ou provincial ou geral, para o fim de fornecer qualquer serviço publico, dá-se incompatibilidade, porque a incompatibilidade, na minha opinião, nasce do contrato e do objecto delle; se, pois, quer a existencia do contrato, quer a natureza do objecto deste contrato, estão comprehendidos na lei, como pôde o cidadão a respeito de quem se dão as circumstancias especificadas na lei, eximir-se de sua disposição penal?

Senhores, na intelligencia das palavras o que fazemos nós? Quando ha qualquer duvida, recorremos aos dictionarios, para vermos o que é que elles definem. Consultei os de Moraes e Constancio a respeito da palavra *fornecimentos* e ambos elles se exprimem nos mesmissimos termos: – provimento do necessario.

E' uma phrase absoluta, não se limita a este ou áquelle objecto do provimento: fornecimento é o provimento de qualquer cousa que seja necessaria. Ora, pôde-se dizer que não são necessarios os colonos para auxiliar a lavoura, a industria do paiz? Pôde-se dizer que não é necessario o serviço que prestam os encarregados da conducção das malas do correio, do transporte dos objectos do governo de uma para outra parte? Me parece que seria dar uma restricção que não se comprehende nas palavras tão latas da lei. E note-se que esta definição que ha pouco referi ter encontrado nos dictionarios portuguezes, encontra-se tambem em alguns dictionarios francezes, que consultei, como, por exemplo, o de Boiste, o de Fonseca em francez e portuguez, os quaes concordam todos a este respeito. Se se quer entender o fornecimento só relativo ao que consiste em armas, munições ou objectos semelhantes, então restringe-se a disposição da lei, que não contém limitação alguma, que é inteiramente generica. Ora, desde que se provar que concorrem na pessoa de um dos eleitos as circumstancias que prohibem ser votado, este cidadão não podia fazer parte da lista e ella era incompleta.

Aqui eu sei que a minha opinião é seguida por muito poucos. Não sou unico, mas creio que muito poucos seguem a opinião que eu sigo, de que em um caso destes o governo deveria mandar proceder a nova apuração para que a lista viesse escoimada deste defeito. Pensando assim, declarei e declaro que este acto do governo em nada prejudica a resolução do senado; que elle pôde, na verificação de poderes do senador escolhido, annular a eleição, por isso que a lista triplíce não foi tal qual devia ser, e a sua decisão sem duvida é que deve ser obedecida. Não faço grande insistencia nesta idéa, porque vejo que muito poucos me acompanham. Mas, entretanto, como eu a enunciei por escripto, não duvido tomar a responsabilidade della, apresentando-a tambem perante o senado.

Senhores, depois de haver dado estas explicações como pude, entendo que não devo sentar-me sem

dirigir ao governo uma respeitosa pergunta. Provavelmente o parecer ha de ser approvedo...

O SR. POMPEU: – Póde ser que não; quem sabe?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O senador eleito ha de vir tomar assento; eu declaro muito francamente que não tenho a menor animosidade contra elle; pelo contrario, sou-lhe até affeioado e, se tenho enunciado aqui um juizo desfavoravel a respeito do modo por que a apuração se fez, não é porque tenha o menor desejo de querer offender a este respeitavel cidadão.

Mas, dizia eu: se esta eleição for approveda, necessariamente ha de dar-se na camara dos Srs. deputados uma vaga. Eu perguntarei ao governo: em primeiro lugar, se elle approva a conducta do presidente da provincia, quando, em vez de resolver uma consulta que tinha sido feita nos limites da lei, mandando declarar que o vereador Laurindo não podia ser eliminado da camara e cortando assim a questão que se havia suscitado a este respeito, mandou suspender os vereadores, quando eu entendo que elles não tinham culpa até o momento em que recusaram-se a obedecer.

O presidente da camara não podia ter deixado de abrir o officio da presidencia da provincia, contivesse elle o que contivesse; não podia deixar de dar-se por suspenso, desde que o presidente da provincia tinha assim resolvido, porque nenhum de nós póde disputar a uma autoridade legitima o uso de suas attribuições, ainda que haja abuso.

Se um juiz me pronuncia, não posso resistir a este juiz, senão usando dos meios que a lei me faculta contra sua decisão.

Mas o que pergunto agora é se o governo julgou dignos de approvação os actos praticados pelo presidente da provincia do Paraná; e em segundo lugar desejaria que o governo, visto que tem mostrado, na sua correspondencia publicada, desejos de realizar a verdade do systema, nos dissesse se acha conveniente que a nova eleição a que se vae proceder naquella provincia seja feita debaixo da administração do mesmo cidadão que tem dado provas de que, embora tenha muita capacidade, não tem bastante prudencia para administrar uma provincia nas circumstancias em que, considero, se acha a do Paraná.

Quando se tiver de proceder á nova eleição de deputados, á nova eleição de eleitores na parochias em que ella tem sido annullada não sei se convirá que, irritados como devem estar os espiritos se conserve o mesmo presidente para continuar nos mesmos desregramentos em que tem estado.

Tenho dado as razões pelas quaes não posso prestar o meu voto ao parecer da commissão. Sinto pronunciar-me deste modo em relação aos respeitaveis membros da commissão, principalmente contra um delles, a quem tributo o maior respeito e consideração, com quem, já o declarei nesta casa, tenho vivido na maior cordialidade; mas em primeiro lugar está o cumprimento do dever, e depois as relações de amizade.

Desculpe-me o senado o ter abusado por tanto tempo de sua attenção.

O Sr. Teixeira Junior, tendo tido a honra de ser o relator da commissão de constituição, no parecer de que se trata, cabe-lhe o dever de explicar alguns dos topicos do mesmo parecer, que acabam de ser contestados pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes.

Principiará justificando a redacção do primeiro periodo, a que se referio S. Ex., quando a commissão, expondo a materia de seu parecer, disse: «Dando-se duplicata na lista triplice, o governo imperial resolveu consultar a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado; e, de conformidade com o seu parecer, que foi remetido ao senado e presente á commissão, considerou a lista organizada e remetida pela camara municipal de Coritiba como a unica legal, segundo o espirito e letra da lei, etc.»

O honrado senador julgou que houve omissão neste periodo, não especificando que no parecer da secção do conselho de Estado houvera divergencia, e que essa opinião era só da maioria da secção.

Muito intencionalmente a commissão deixou de fazer tal distincção nesse periodo, porque a respeito deste ponto capital da legalidade da apuração, o senado vio que o illustrado senador concordara com a opinião da secção de que a apuração feita pelos vereadores suspensos não era legal. Neste ponto foi que o orador entendeu não dever fallar na maioria da secção, tanto mais quanto a commissão declarava que o parecer do conselho de Estado tinha sido remetido ao senado e qualquer dos membros desta augusta camara poderia esmerilhar ahi a opinião de cada um dos conselheiros.

Não houve, portanto, intenção de occultar que tivesse havido divergencia no conselho de Estado a respeito desse considerandum ou conclusão do parecer, além de que o senado sabe que a imprensa deu logo noticia do parecer do conselho de Estado, e em diversos jornaes leu-se qual tinha sido a opinião da secção, havendo divergencia, etc.

Era, por conseguinte, geralmente conhecida a divergencia que tinha havido e conhecidos até os pontos sobre os quaes ella versara.

Passou o honrado senador a explicar a insistencia com que alguns dos illustrados membros desta casa continuam a votar pela nullidade das eleições de senadores, desde que o governo, no regulamento que para a execução da novissima lei de 1875, não considerou o terço na eleição primaria para senadores.

Disse S. Ex. que, comquanto entenda que se devem respeitar as deliberações do senado sobre a legalidade e procedencia de cada eleição, todavia, não havendo lei alguma que até agora tivesse estabelecido o contrario daquillo que o honrado senador pensa, estava elle no seu direito votando pelo mesmo motivo contra a eleição que se discute.

Não entrará o orador agora na apreciação deste procedimento, cuja legalidade os nobres senadores melhor do que elle podem avaliar. Comprehende que ha uma lacuna a este respeito; é preciso uma lei que interprete de modo authentico a questão que foi suscitada nesta camara, por occasião da primeira verificação; será o unico meio de tirar

qualquer duvida e collocar os nobres senadores em uma posição mais harmonica com o desejo que teem de não se apartarem das deliberações da maioria desta casa em questões de legalidade, quando entenderem que devem marchar de accôrdo com ella.

Parece, porém, que haveria precipitação em iniciar-se, desde já, um projecto fixando a interpretação authentica do artigo, que os nobres senadores julgam litigioso, emquanto não se acabar a verificação de poderes a respeito dos membros eleitos, que dependem do reconhecimento do senado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – A violação já foi feita para isto.

O Sr. Teixeira Junior não attribue esse proposito a ninguem, crê que todos estão de boa fé...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' verdade.

O Sr. Teixeira Junior parte deste principio: tanto o governo, determinando no seu regulamento que não houvesse terço na eleição primaria de senador, como os nobres senadores, entendendo o contrario e votando contra a legalidade dessas eleições, todos estão na melhor fé.

Acompanha nesta parte o illustrado senador por Minas, quando entende que só uma lei poderá determinar, d'ora em diante, a verdadeira interpretação desse artigo da lei de 1875; mas tambem não acha opportuno que esse projecto se inicie antes da verificação de poderes, a que o senado tem de proceder.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Antes de concluida a empreitada.

O Sr. Teixeira Junior ha de continuar a sustentar que não haja o terço na eleição primaria de senador; sua opinião é esta, mas entende que seria mais conveniente, para ordem mesmo dos trabalhos desta casa, que se agitasse essa questão depois de reconhecidos os senadores que actualmente dependem de verificação.

Disse o nobre senador que a opinião a este respeito dos membros da casa que teem continuado a votar contra a legalidade das eleições senatoriaes, tinha sido ridicularisada ou, pelo menos, procurou-se ridicularisar.

O SR. POMPEU: – Na outra camara disseram isto.

O Sr. Teixeira Junior declara não lhe constar que alguém se abalançasse a ridicularisar as convicções ou o modo de votar dos membros desta casa; pela sua parte condemnaria semelhante procedimento. Faz apenas este reparo, porque o nobre senador não foi explicito, não disse se era no parecer da commissão que se fez isso; porque não deseja que nem de leve se podesse concluir que no trabalho da commissão houvesse a menor allusão ao procedimento dos nobres senadores.

Faz, portanto, esta reclamação para provocar da parte de S. Ex. a declaração de que não se referio ao parecer.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Creio que fui muito claro, quando fallei a esse respeito.

O SR. ZACARIAS: – Não referio-se ao parecer.

O SR. F. OCTAVIANO: – V. Ex. tem lavrado os pareceres com toda delicadeza.

O SR. ZACARIAS: – Alludio a um discurso proferido na outra camara por pessoa que lhe é chegada.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Até citei um aparte, de – inglez vêr.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Entrou o nobre senador na analyse da apuração da camara municipal de Coritiba e tratou de apreciar cada um dos actos da camara para demonstrar a illegalidade do procedimento, quer da maioria da camara, quer do presidente da provincia.

O primeiro facto que sedeu na camara municipal de Coritiba foi a chamada e juramento de um supplente, tendo a camara numero para deliberar. O presidente da camara julgou-se autorizado, sem consultal-a, a convidar a tomar assento e a juramentar um supplente.

A lei de 1º de Outubro de 1828 é clara e positiva; ella determina que só á camara municipal compete a chamada de supplentes, quando ella souber ou lhe constar que ha impedimento de qualquer de seus membros para comparecer por tempo que possa prejudicar os trabalhos della. Fóra deste caso, o presidente da camara só tem esta attribuição quando não houver numero para deliberar; havendo menos de cinco vereadores, então o presidente com o secretario podem convidar o immediato em votos para tomar assento e juramentar se.

Esta doutrina incontestavel, a cujo respeito houve unanimidade da secção do conselho de Estado, foi todavia completamente desconhecida pelo presidente da camara municipal de Coritiba. Elle arrogou-se o direito de chamar e juramentar um supplente, havendo oito vereadores.

Sendo contestado sobre este ponto, como diz a acta, por alguns vereadores, elle, presidente da camara, propoz que se consultasse o presidente da provincia.

Não está bem certo o orador a este respeito: crê que o presidente da camara propoz que se consultasse a presidencia, no 2º caso do vereador Laurindo da Silva; no 1º caso foram os vereadores que resolveram consultar ao presidente da provincia e redigiram o officio de consulta; entretanto continúa com assento na camara o supplente convidado.

Pede o orador ao senado, como o nobre senador pedio, que attenda aos trabalhos a que procedeu a camara municipal, antes de principiar a apuração, porque ha de concluir desse historico a inteira impossibilidade de estar terminada a apuração ao meio dia, quando os vereadores suspensos foram se reunir na igreja matriz, declarando que apenas se reuniam para assignar a acta da apuração já feita.

Concluida a questão do supplente, por meio da consulta ao presidente da provincia, em acto successivo resolveu o presidente da camara, á vista de um officio, que o vereador Laurindo da Silva fosse

excluido do exercicio de seu cargo, porque não tinha sido contemplado na ultima qualificação.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – A duvida foi suscitada na camara mesmo.

O Sr. Teixeira Junior responde: não, senhor; foi por meio de um officio dirigido á presidencia da camara que este resolveu, contra o voto e opinião da maioria, que o vereador Laurindo da Silva devia ser excluido do exercicio de seu cargo, por não ter sido contemplado na ultima qualificação, quando nem a propria camara podia deliberar nesse sentido, porque o facto de não ter sido qualificado um cidadão não importa a sua exclusão, a sua eliminação de um cargo electivo.

O SR. JUNQUEIRA: – De direitos adquiridos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu sustentei o mesmo.

O Sr. Teixeira Junior diz que o honrado senador tambem sustentou esta opinião; logo, foi uma violação manifesta da lei; foi contra esse acto que reclamaram os vereadores; foi em consequencia desse acto que o presidente da provincia, o Sr. Lamenha Lins, determinou a suspensão do presidente da camara.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Note V. Ex. que o officio dirigido ao presidente da provincia é assignado pelo Sr. Laurindo.

O Sr. Teixeira Junior diz que isto se explica perfeitamente; mas nesta occasião elle já estava expulso, como o orador vae demonstrar ao senado.

Diz a acta (*lendo*):

«Lida sómente a primeira parte do officio transcripto, o presidente propoz que sobre a questão se consultasse o presidente da provincia, o que a camara approvou, fazendo-se a consulta e esperando-se a decisão. O presidente declarou – desde logo – impedido de funcionar o vereador Laurindo Corrêa da Silva e continuou nos trabalhos do exame das authenticas. Nesta occasião os vereadores Lourenço Taborda Ribas de Andrade, Manoel José Felix, Laurindo Corrêa da Silva, Salvador José dos Santos e Manoel da Costa Guimarães officiaram a S. Ex. reclamando contra os actos do presidente da camara: O officio dirigido a S. Ex. é o seguinte «Illm. e Exm. Sr. – Estando presentes oito vereadores, e assim a camara constituida, faltando um vereador, que diz o presidente ter mandado parte de doente, depois de termos principiado os trabalhos, compareceu o supplente Miguel de Paula Fernandes, que tomou assento, deferindo-lhe o presidente o respectivo juramento, não obstante reclamação do eleitor geral e especial Dr. Tertuliano Teixeira de Freitas e da maioria da camara. Terminando este incidente, apresentou o presidente um officio do eleitor de Antonina Benigno Augusto Pinheiro Lima, reclamando contra a intervenção do vereador presente Laurindo Corrêa da Silva nos trabalhos da sessão de hoje, visto ter sido excluido da ultima qualificação de votantes. A camara, tomando conhecimento desta reclamação, resolveu consultar a V. Ex. por indicação de seu presidente.

Antes, porém, da resposta de V. Ex. e antes mesmo de feita a consulta, o presidente da camara julgou impedido de funcionar o dito vereador Laurindo Corrêa da Silva e passou a proseguir nos trabalhos, e como deste modo ha grande arbitrariedade do presidente da camara, etc.»

O orador pede ao senado que attenda a estas circumstancias.

O illustre senador por Minas Geraes disse que tudo isto se achava preparado; e o honrado senador pela Bahia accrescentou que o officio já estava prompto.

O SR. ZACARIAS: – Pois não...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Como se poderia saber de ante-mão que o presidente da camara excluiria um vereador pelo facto de não estar comprehendido na qualificação, quando esse presidente funcionara com esse mesmo vereador poucos dias antes e em diversas sessões, como consta dos documentos, sem se ter lembrado nunca de semelhante incompatibilidade?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – V. Ex. faça-me o favor de ler o periodo seguinte, para ver que o Sr. Laurindo não sahio da camara depois do officio.

O Sr. Teixeira Junior responde que o officio é assignado pela camara e elle assignou tambem.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E' uma irregularidade que um homem que está fóra da camara assigne um officio della.

O Sr. Teixeira Junior observa que a assignatura de Laurindo neste papel é uma irregularidade, mas a irregularidade partio delle.

Desde que assim se perturbou a marcha regular dos trabalhos da camara, era natural que o vereador excluido, mas cuja exclusão se julgava ser uma arbitrariedade do presidente, pretendesse assignar a representação e assignasse. Esta circumstancia não é outra cousa mais do que uma irregularidade provocada pelo presidente da camara (*Continuando a ler*):

«Proseguindo-se nos trabalhos do exame das authenticas, e terminados estes, declarou o presidente que haviam duplicatas e que as ia sujeitar á votação. Neste acto compareceu o Sr. secretario do governo da provincia e apresentou um officio ao presidente da camara e outro ao vereador immediato Lourenço Taborda Ribas de Andrade.

O presidente da camara não abriu, nem leu o officio recebido, mas o vereador Taborda, levantando-se, leu o officio seguinte:

«Provincia do Paraná. – Palacio da presidencia, em 1º de Dezembro de 1876.

Communico a Vm. que, por acto de hoje, resolvi suspender o bacharel João José Pedrosa do cargo de vereador e presidente da camara desta capital.»

O SR. POMPEU: – Quem leu o officio?

O Sr. Teixeira Junior responde que o vereador mais votado, o Sr. Taborda, a quem competia substituir o presidente da camara.

Deste facto, concluiu-se a intervenção do presidente da provincia, dizendo-se que não devia mandar

dar o officio pelo secretario e o nobre senador por Minas Geraes accrescentou: «Nem era necessario esse 2º officio ao vereador mais votado, porque o acto da suspensão do presidente da camara traria como consequencia o exercicio do vereador mais votado.» Mas os factos demonstraram que o presidente da provincia procedeu com muita circumspecção e prudencia, porque o presidente da camara municipal recusou abrir o officio.

Este procedimento, segundo o qualificou o honrado senador por Minas Geraes, foi illegal: não podia o presidente da camara recusar-se abrir o officio, não podia recusar-se a obedecer á deliberação do presidente da provincia, embora reclamasse opportunamente pelos meios legais contra a violencia de que porventura se julgasse victima.

Entretanto, não só não quiz abrir o officio do presidente da provincia, como foi presidir outra camara constituída por vereadores suspensos. Esta illegalidade por si só bastaria para infirmar todos os actos praticados por essa camara.

O SR. POMPEU: – E eu direi que houve violencia de parte a parte.

O Sr. Teixeira Junior diz que o presidente da camara procurou expellir um vereador por não ter sido incluído na qualificação, circumstancia esta que poderia impossibilitar-o de ser eleito na futura eleição; mas não prejudicava os direitos adquiridos em eleição anterior. Foi para corrigir este abuso que o presidente da provincia, usando do direito que lhe confere a lei, resolveu suspender a camara.

O SR. POMPEU: – Foi para ageitar a eleição?

O Sr. Teixeira Junior accrescenta que tambem se disse que o procedimento do presidente da camara tivera por fim ageitar a apuração.

O que o orador vê é que a suspensão determinada pelo presidente da provincia, foi provocada pelas irregularidades commettidas pelo presidente da camara.

Disse o nobre senador que o procedimento do presidente da provincia foi irregular, porquanto suspendera o presidente da camara e os vereadores que o acompanharam, quando o que a moderação e a imparcialidade exigiam, era que se limitasse a responder á consulta, que lhe havia sido feita.

Mas note S. Ex. que, após a consulta, recebeu o presidente da provincia queixa de novas arbitrariedades do presidente da camara; os actos se precipitavam, e elle, para pôr-lhes um paradeiro, não podia naturalmente tomar outra resolução senão essa.

Pois quando uma camara municipal resolve consultar o presidente da provincia sobre a intelligencia de um artigo da lei de 1º de Outubro de 1828, ou sobre a execução de qualquer medida proposta, é licito ao presidente da camara executar desde logo essa medida sem esperar a decisão do presidente da provincia? O facto de consultar-se á presidencia parece que deve presuppôr ou subentender a suspensão da execução daquillo que constitue o objecto da consulta, porque, do contrario,

para que serve esta? Entretanto, o presidente da camara municipal de Coritiba, sem esperar a resposta do presidente da provincia, commetteu a grande irregularidade de espoliar do seu direito a um cidadão que estava no exercicio de cargo electivo como vereador, dando como pretexto não estar esse cidadão contemplado na ultima qualificação.

Poder-se-ha dizer que o presidente daquella camara entendera assim, porque a lei diz que a primeira condição para exercicio de cargos electivos é a qualificação; que, não tendo o vereador Laurindo sido contemplado na ultima qualificação, perdera o direito ao exercicio do cargo para que muito anteriormente tinha sido eleito; mas esta coarctada não é admissivel.

Em varias sessões anteriores á essa o vereador Laurindo da Silva exerceu o cargo sob a presidencia desse mesmo individuo, sem levantar-se tal questão; e se o presidente da camara entendia que até então esse vereador exercia o cargo legalmente, como só se lembrou de suscitar esta questão para a apuração das eleições? Bastava esse facto para determinar sua suspensão, porque a boa fé dessa decisão não pôde ser invocada.

O SR. POMPEU: – Foi só então que chegou isso ao seu conhecimento, por uma denuncia que teve.

O Sr. Teixeira Junior diz que o presidente da camara apresentou, com effeito, um officio de um vereador nesse sentido, mas officio apresentado por elle proprio.

O SR. POMPEU: – Eu não sustento a legalidade do acto.

O Sr. Teixeira Junior observa que se o acto foi illegal, se o presidente da camara exorbitou de suas attribuições, segue-se que o procedimento do presidente da provincia foi regular.

Attribue-se ao presidente da provincia o proposito de ter feito tudo isso previamente para ageitar uma camara apuradora; mas como poderia elle fazer com que o presidente da camara, que é seu antagonista, que pertence ao partido opposto, se prestasse a commetter todas essas irregularidades para provocar sua propria suspensão?

Só assim pôde-se admitir que houve da parte do presidente da provincia o plano de ageitar uma camara apuradora; mas isto é incomprehensivel.

Fica, portanto, reduzida ás mais simples proporções a questão da duplicata da apuração da eleição senatorial da provincia do Paraná.

Reparou o nobre senador que o secretario já estivesse prevenido com outro officio para o vereador mais votado, como se já contasse com o que se deu, e foi obrigar o presidente da camara a abrir o officio e llo. Mas, se o presidente da provincia, pela representação que o orador já leu, teve queixa de que o presidente da camara queria ageitar uma camara apuradora, devia naturalmente conjecturar que esse funcionario não quizesse abrir e ler a portaria de sua suspensão.

O SR. JUNQUEIRA: – Está em nossos estylos mandar um officio ao empregado suspenso e outro áquelle que o deve substituir.

O Sr. Teixeira Junior entende que a presidencia da provincia assim devia proceder, ainda quando não fosse essa a praxe corrente estabelecida pela administração. Elle havia tido denuncia de que o presidente da camara queria obstar a que ella funcionasse regularmente, queria ageitar uma camara apuradora, e, portanto, corria-lhe o dever de, por todos os meios a seu alcance e dentro da orbita da lei, garantir a liberdade e a legitimidade dessa apuração.

Em seguida disse o nobre senador, e disse a verdade, como não podia deixar de dizer: «Houve desordem, foi obrigado o chefe de policia a chamar a força publica e, depois deste conflicto, retiraram-se os vereadores suspensos e foram constituir uma outra camara apuradora.»

Mas na acta da sessão dos vereadores suspensos que acha-se impressa no parecer da commissão, se diz que, quando se dêsse o conflicto por não querer o presidente da camara obedecer á deliberação do presidente da provincia, que o havia suspenso, já estava apurada toda a eleição, só não tinha havido tempo de lavrar a acta e assignal-a, por isso tinham ido reunir-se na igreja matriz para lavrar a acta e assignal-a.

Entretanto, como muito bem observou o nobre senador por Minas, da acta dos vereadores que ultimaram os trabalhos da apuração, consta justamente o contrario, e appellando para a proporção do tempo, o orador invoca o argumento de S. Ex. Se, reunindo-se, ás 9 horas da manhã, a camara municipal, tiveram os vereadores de verificar as actas, sua procedencia, sua legalidade; se suscitaram-se as questões do supplente e da exclusão do vereador Laurindo; se representações foram redigidas e assignadas pelos vereadores e consultas ao presidente da provincia; se tudo isto se fez até ao meio dia, como é possível que já estivesse ultimado o processo da apuração?

Se o nobre senador por Minas duvida que depois desta hora até ás 6 da tarde, tivesse a camara legal de Coritiba tempo de proceder a uma segunda apuração, depois do conflicto acabado, depois de serenados os animos, por terem-se retirado os provocadores do conflicto para irem constituir uma camara municipal nulla, como suppor S. Ex. que podesse ter sido ultimada a apuração até o meio dia na persistencia desse conflicto, e suscitando-se tantas questões?

Se a apuração era inadmissivel no segundo caso, então era materialmente impossivel no primeiro, porque no segundo caso ficou a camara sem opposição, com vereadores concordes no mesmo pensamento de fazerem a apuração das actas, e que trabalharam até cerca de 6 horas da tarde sem serem perturbados; ao passo que até meio dia houve constante perturbação da ordem e não era possível que até esta hora estivesse ultimada a apuração.

Dahi concluiu o nobre senador que, se o resultado da apuração não tivesse outro, talvez o presidente da provincia não tivesse suspenso o presidente da camara e vereadores. Mas, para suppor-se a realisação desta hypothese do nobre senador, seria necessario admittir-se como ultimada a apuração

até o meio dia, e é isto o que não se pôde concluir mesmo pela exiguidade de tempo, como fica demonstrado.

Quanto á ultima questão de que se occupou o honrado senador, a incompatibilidade de um dos membros da lista triplice, podia ter sido desprezada pela commissão de constituição, porque acha-se levantada na acta da sessão celebrada pelos vereadores suspensos.

Na acta da camara municipal de Coritiba, o unico documento legal, na opinião da commissão e como entenderam tambem outras autoridades chamadas a expôr sua opinião, não se trata dessa incompatibilidade; na reunião illegal dos vereadores suspensos é que se levantou essa questão e levantou-se nestes termos: «Não se apuraram igualmente os votos que recahiram no coronel Manoel Antonio Guimarães em face do disposto no art. 3º § 3º da lei de 20 de Outubro do anno proximo passado, por ser elle director da companhia Progressista, subvencionada pelo governo imperial e provincial e interessado na firma Pereira Alves e Brandresky, auxiliada pelo governo imperial para introdução de colonos.»

Eis aqui qual foi a incompatibilidade.

A commissão, considerando, porém, este assumpto, desde que transcrevia a acta da sessão dos vereadores suspensos, entendeu do seu dever tocar na especie, e pronunciou-se por este modo:

«A disposição citada diz o seguinte: — «Tambem não poderão ser votados para membros das assembléas provinciaes deputados e senadores, os empregarios, directores, contratadores, arrematantes ou interessados na arrematação de rendimentos, obras ou fornecimentos publicos, naquellas provincias em que os respectivos contratos e arrematações tenham execução e durante o tempo delles.»

E' principio incontroverso que as prescripções leaes, relativas ás incompatibilidades, são interpretadas e entendidas sempre no sentido restricto, sem que possam ser ampliadas ou applicadas senão aos casos expressamente declarados na lei.

«Nos casos previstos pelo § 3º, art. 3º da lei de 20 de Outubro de 1875 (é a que se referio o honrado senador por Minas) é clara a incompatibilidade de todos quantos participam do serviço relativo a rendimentos, obras e fornecimentos publicos. Mas a incompatibilidade nestes casos nasce do objecto especificado: rendimentos, obras ou fornecimentos publicos; e não podendo ampliar-se o sentido da lei nem applical-a a outros casos senão os especificados na disposição legal.»

Se esta regra absoluta de hermeneutica juridica deve prevalecer, é sem duvida, quando se trata da privação de direitos politicos. A limitação que a constituição do Imperio estabeleceu á elegibilidade do cidadão brasileiro e que tem soffrido restricções no modo pratico da applicação da lei para garantir os proprios direitos, não pôde estar ao bel-prazer e ao capricho dos presidentes das camaras municipaes. (Apoiados.)

Quaes foram os pontos que a lei assignou para essa incompatibilidade? Foi ser o candidato eleito

interessado na arrematação dos rendimentos, obras e fornecimentos publicos.

A navegação interior da bahia de uma provincia é uma obra publica? Não, por certo...

O SR. JUNQUEIRA: – E elle é simplesmente accionista.

O Sr. Teixeira Junior pergunta: será rendimento publico? Tambem não, por que a lei refere-se nesse caso sem duvida á arrematação de barreiras.

Tratar-se-ha de um fornecimento publico, fazendo a navegação interior da bahia dessa provincia? E sendo director de uma companhia incumbida de importação de colonos, trata-se de um fornecimento publico?

Quando se falla em fornecimentos publicos, trata-se de serviços de outra ordem: trata-se de generos alimenticios, trata-se de materias primas para arsenaes, trata-se da construcção de estradas de ferro; são estes os fornecimentos; mas engagements de colonos como fornecimentos publicos, é um direito administrativo, uma applicação muito pouco seguida...

O SR. JUNQUEIRA: – E' forçada.

O Sr. Teixeira Junior diz que considerar uma companhia formada para introduzir colonos como incumbida de um fornecimento publico, é desnaturar a verdadeira e genuina significação dessa expressão.

O orador não veio munido com a opinião dos escriptores de direito administrativo que consultou na occasião e faria mesmo injustiça ao senado se julgasse preciso exhibir o que elles dizem a respeito da significação do termo – fornecimento publico, e o que se deve comprehender nesta expressão.

Se, como o orador leu algures, a introdução de colonos é um fornecimento publico, por que razão a *contrario sensu*, se excluiria, por exemplo, o serviço de quem se incumbisse de trasladar de um ponto para outro do Imperio colonos, materias, etc?

Por ora, limita-se o orador a estas observações, reservando-se para voltar á tribuna desde que os seus collegas o exijam.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 3:

A mesma já designada a saber:

1ª parte até 1 hora. – Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

2ª parte a 1 hora. – Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Paraná.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

27ª SESSÃO EM 3 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Voto de graças. – Discurso do Sr. Zacarias. – Eleição senatorial do Paraná. – Discursos dos Srs. Pompeu e Junqueira. – Parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, barão da Laguna, Pompeu, visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Jobim, Figueira de Mello, Barros Barreto, Paranaguá, visconde de Caravellas, Luiz Carlos, visconde do Rio Grande, Silveira Lobo, visconde de Abaeté, Zacarias, Vieira da Silva, Diogo Velho, Leitão da Cunha, barão de Maroim, Fernandes da Cunha, visconde do Rio Branco, barão de Camargos, Ribeiro da Luz, barão de Cotegipe, Junqueira, marquez de S. Vicente, Sinimbu e João Alfredo.

Compareceram depois os Srs. barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Saraiva, Diniz, duque de Caxias, visconde de Nitherohy, Silveira da Motta, Jaguaribe, Nunes Gonçalves e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Almeida Albuquerque, Paes de Mendonça, Antão, Godoy, Cunha e Figueiredo, Nabuco e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios dos presidentes das provincias:

Da Bahia, de 22 do mez de Março, remetendo dous exemplares da falla com que abriu a assembléa legislativa da mesma provincia, acompanhada do relatorio com que lhe foi passada a administração.

Do Maranhão, de 16 do mesmo mez, remetendo dous exemplares do relatorio com que lhe foi passada a administração da dita provincia, acompanhado do que a este dirigio a presidencia.

De Santa Catharina, de 22 do mesmo mez, remetendo tres exemplares do relatorio com que foi passada a administração ao 1º vice-presidente. – Ao archivo.

Do Rio Grande do Sul, de 12 do mesmo mez, remetendo um exemplar das leis e resoluções da

provincia no anno proximo findo. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Da dita provincia, de 19 do mesmo mez, remetendo a authentica do collegio eleitoral do Rio Pardo. – A' commissão de constituição.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTO DE GRAÇAS

Proseguio a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Zacarias não vinha disposto a tomar a palavra, persuadido de que algum honrado ministro occupasse a attenção da casa ou o relator da commissão, o *fac totum* desta sessão. Como, porém, suas esperanças se illudissem, não tem remedio senão dizer alguma cousa, pois não podia, de certo, consentir que se encerrasse este debate sem agradecer cordialmente a bondade com que o honrado ministro da fazenda lhe deu um conselho. S. Ex. pela sua idade, que é mais vantajada do que a do orador...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Oh!

O SR. ZACARIAS: – ...e por sua posição de ministro da fazenda e, de facto, presidente do conselho, póde dar-lhe conselhos. Todavia, é bom saber-se qual o conselho que o nobre ministro dignou-se dar-lhe. Esse conselho foi que o orador não se deve arriscar a aconselhar os reis, como pareceu a S. Ex. haver elle feito nas palavras que proferio no senado a respeito da viagem imperial.

Nos paizes que se regem pela fórma de governo como o do Brasil, a camara alta e a baixa, o senado e a camara dos representantes, são os grandes conselhos da nação.

OS SRS. POMPEU E PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – A estes conselhos Sua Magestade se dirigio, pedindo uma licença para ausentar-se do paiz. Ora, se o orador tem a honra de pertencer a um destes conselhos, que consideração o póde vedar-lhe dar os seus conselhos, ainda que agradecidos não sejam, quando esses conselhos sejam verdadeiros e attenderem á utilidade publica? Sim; é preciso estar muito atrazado para se estranhar a um membro do parlamento a faculdade de saber como se executou a viagem, para que se deu licença, e se os motivos allegados para conseguil-a são ou não exactos.

A rainha Victoria, (e é o typo do governo parlamentar, ausentou-se das suas ilhas por alguns dias em excursão pelo continente e logo a imprensa apressou-se a censurar esse procedimento. Em resposta, fez-se sentir que sem razão era criticada a viagem, ponderando-se que a rainha não procedia como o Imperador do Brasil, que se ausentava por 18 mezes; que a sua viagem duraria dias e que, se outra fosse a sua duração, diversa seria a linguagem da opinião, a qual saberia conter a rainha e chamal-a ao paiz.

Annos antes, a rainha, desfeita em lagrimas de

magoa pela morte de seu querido principe consorte, o qual na verdade merecia todos esses extremos, incorrera tambem por isso em censura. Ponderou-se-lhe que bastava de chorar; que, na verdade, o principe merecia muito da esposa, mas que ella tinha de attender ao bem publico e não devia deixar a sociedade ingleza soffrer por muito tempo sua ausencia. Chamaram-na a apparecer, a dar reuniões, a mostrar que era viva.

Se ha vida privada, senhores, continúa o orador, é a da esposa que, recolhida, chora a morte de seu marido; e, todavia, a opinião publica na Inglaterra investigou se era conveniente que as lagrimas da rainha perdurassem tão longo tempo. Por que se faz isto na Inglaterra sem nenhuma censura? E' porque o governo, alli, é governo de opinião; é porque não ha vida privada para os reis, os quaes se devem exclusivamente dedicar ao bem publico e são escravos dos seus deveres.

E aqui, se o orador tivesse vindo preparado, se não fosse chamado á tribuna somente para evitar que se encerrasse o debate, iria buscar na obra de Fletcher *O Brasil e os brasileiros*, aquelles versos memoraveis, que o Imperador escreveu no album de uma dama da côrte, versos em que se mostra quão melindrosa é a função de quem governa, quanto cumpre evitar a menor sombra de desvio, porque aquillo que nos outros se tolera, nos reis não se permite.

Não podendo citar os versos, remette os curiosos para a obra de Fletcher, em suas diversas edições, onde vem estes versos de Sua Magestade o Imperador em nossa lingua e traduzidos em inglez. E' até fundado nestes versos (e eis aqui uma vez em que a poesia vale alguma cousa) que o orador demonstra que a viagem, tão longa como a emprehendida e realizada pela maneira por que tem sido, é antes motivo de murmurio e de censura do que de louvor...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...de censura em todo o mundo e de censura tambem no paiz, em todos os circulos. O orador, certamente não ousaria censurar a viagem, se em seu animo pairasse a minima duvida a respeito do direito que lhe assiste de, tendo votado em favor da licença, indagar se a nação colhe proveito desta viagem, e declara que não está disposto a conceder terceira.

Disse-se que o orador estava em contradicção, porque votou em 1875 a licença e agora censura-a e diz que não votará mais por outra.

Não vê a minima contradicção em seu proceder, tanto mais que em 1875 votou pela licença, mas fulminando os motivos, nenhum dos quaes lhe parecia verdadeiro.

Dizia-se que Sua Magestade a Imperatriz soffria em sua saude, e que era justo que seu esposo pedisse a licença de 18 mezes para viajar. Replicou que dava a licença, suppondo que Sua Magestade quizesse distrahir-se um pouco, mas não acreditou no motivo de molestia, nem em outros motivos para uma ausencia de 18 mezes. Permitta o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, visto que o orador

é pyrronico, lhe diga que toda a autoridade do nobre senador, e de toda a escola de medicina, de que foi ornamento, seria capaz de metter-lhe no espirito a persuasão de que, para molestia que se cura com uns 20 banhos, é preciso percorrer o mundo em anno e meio.

Ora, apesar da persuasão em que está e em que estão todos, em que está o nobre ministro da fazenda, convencido, como se acha, de que a causa principal da grande viagem não foi a molestia, que dissipou-se com poucos banhos na Allemanha, se acaso a falla do throno declarasse apenas que Sua Magestade estava restabelecida; se tivesse tirado o *quasi*, o que era facil e acertado, porque os jornaes ainda hoje noticiaram que a saude de Sua Magestade a Imperatriz está perfeitissima, admirabilissima; se não dissesse que fora a saude o motivo principal da viagem, o orador passaria silencioso por esse topico como por outros muitos. Mas a falla do throno inexactamente assevera que o principal motivo da viagem foi o restabelecimento da saude de Sua Magestade a Imperatriz, e isto não era exacto em 1875, como hoje o não é.

Deu-se, é verdade, a licença de 18 mezes, mas se não na letra do preambulo da lei ficaram á discricção do chefe do Estado estas palavras: abrevie a viagem!

Pois só teremos o gosto de ver Sua Magestade depois de devolvidos os 18 mezes completos? Não virá antes? Não terá saudades de nós? Pois o orador as tem delle, porque quer a realidade do systema e não o que ahi está: quer o *ausente* no paiz, tendo os partidos a liberdade de se degladiarem, de se derrubarem mutuamente, e não quer fórma de governo em que o ministerio permanece vegetando até que volte o director da politica do paiz, que está passeando.

O nobre visconde do Rio Branco alludio tambem á contradicção em que está o orador S. Ex. ha de fazer-lhe a justiça de acreditar que não está em contradicção, e se recorrer ao seu discurso de 1875, verá que elle foi enunciado no sentido do que pronunciou ha poucos dias. Não recorreu á ironia, que é o modo engenhoso por que hoje se interpretam discursos ha muito tempo proferidos. Ha quem diga: «Aquelle discurso proferido ha tempos foi uma ironia e este uma realidade.

O orador não é desta escola: pensa que em 1875 houve alguma ironia, como ha no que proferio ha dias; mas indubitavelmente ha coherencia. Era uma segunda viagem, e embora sob a ameaça de uma ausencia prolongada, sempre suppoz que o augusto viajante, apreciando as circumstancias, abreviasse-lhe a duração, o que lhe ficaria muito bem.

Nem se diga que as circumstancias de agora são as mesmas que as da primeira viagem. Não são; Sua Magestade sahio daqui em 1876, quando começava a febre amarella a ceifar vidas cruelmente. A epidemia foi intensa e assustadora por tal sorte que, se reaparecesse com a mesma intensidade neste anno e nos seguintes, os males della resultantes seriam incalculaveis. O problema da immigração tornar-se-hia ainda mais difficil do que já é e seria preciso abandonar esta capital.

Felizmente a febre amarella não appareceu este anno, se bem que não pelas providencias do governo, que tem sido nenhuma, mas porque o flagello, segundo a estatistica, apresenta suas intermitencias: dir-se-hia que cança...

O SR. JOBIM: – Não cança: está enganado.

O SR. ZACARIAS: – Aqui não se tem manifestado com intensidade dous annos seguidos.

O SR. JOBIM: – Ha causas que parece fazel-a cançar.

O SR. ZACARIAS: – E' o que o orador está dizendo.

O SR. JOBIM: – Não ha de ser atacada pelos medicos da Misericordia, como V. Ex. disse.

O SR. ZACARIAS: – S. Ex. parece que não quer attender ao que está a dizer-lhe.

Mas, como ia observando, as circumstancias são diversas; Sua Magestade teve noticia dos estragos da febre amarella; sabe que a renda decresceu muito, e ainda quando o decrescimento permanecesse no algarismo actual, ficará muito áquem da despeza.

As circumstancias, portanto, não são boas e Sua Magestade conhece-o. O seu ministro da fazenda, vendo-se em serios apuros, tentou levantar um emprestimo na Europa e disseram-lhe que não...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E' inexacto.

O Sr. Zacarias pergunta: nunca tentou contrahir emprestimo em Londres?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Nunca.

O SR. ZACARIAS: – Nunca tentou levantar um emprestimo em Berlim?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Nunca.

O SR. ZACARIAS: – Pois o que se tem dito é que o governo tentou realizar essa operação até em Berlim...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E' inexacto.

O SR. ZACARIAS: – ...e foi repellido. Mas fosse ou não exacta, o que assegura é que, se o nobre ministro tivesse o intento de levantar um emprestimo, não podia fazel-o, não podia apparecer em Londres. O thermometro do orador é Mr. Clark, que, ficando muito contente quando o governo brasileiro provê a caixa do Brasil em Londres sufficientemente para fazer face ao pagamento de juros, é violento no ultimo ponto, quando suspeita que póde haver uma defficiencia e dá ao nobre ministro conselhos mais asperos do que os que S. Ex. quiz dar ao orador a respeito da viagem, conselhos que não aceita, comquanto agradeça.

O Sr. Clark exprimio-se a respeito do ministro da fazenda, a proposito dos apertos do thesouro, de uma maneira cruel e indicou-lhe até o expediente, de que S. Ex. deve usar para não ficar desacreditada sua administração, e vem a ser: pôr

pedra em cima quanto a melhoramentos e acabar com a tendencia a excessivas despesas, porque, do contrario, ha de ficar o governo do Brasil desacreditado como o de certas pequenas republicas.

O nobre ministro a quem se imputava o intento de contrahir emprestimos na Europa, donde se diz fora repellido, e não podia deixar de o ser, porque o governo desacreditou-se lá, recorreu ao paiz e fez em Abril de 1876 uma emissão de 3,000, depois outra de 5,000 apolices. Mas soffreu um grande desgosto, porque nessa occasião, estando as apolices acima do par, S. Ex. fez em segredo a transacção e, apenas ella constou na praça, o Banco do Brasil tomou uma desforra completa, mandando vender apolices abaixo do par, e o governo nunca mais appareceu na praça, senão no escriptorio do Banco do Brasil em Janeiro deste anno. Portanto, o nobre ministro da fazenda está ilhado, não pôde recorrer ao exterior e, se quizer emittir no paiz apolices, ha de ser de accôrdo com o Sr. conselheiro director daquelle estabelecimento, porque, se tentar a emissão por outro meio, as apolices hão de descer. Logo, para o nobre ministro da fazenda as circumstancias são muito criticas.

O orçamento do paiz apparece com um *deficit* confessado, se bem que até ha pouco sophismado. Era occasião do chefe do Estado acudir, já que as circumstancias não são as mesmas que eram quando partio do Brasil na primeira viagem. Dentro em breve, diz o orador, terá de fallar ainda destes apuros, para fazer ao nobre ministro da fazenda uma interpegação e pedir-lhe uma resposta decisiva, mas deixa por ora este topico para defender o partido, a que pertence, de uma censura que lhe fez o nobre Sr. visconde do Rio Branco, censura depois repetida pelo Sr. ministro da fazenda.

Disse S. Ex. que notava nos liberaes uma contradicção, porque accusam o rei de poder pessoal e desejam que elle volte.

Não ha contradicção alguma. O partido liberal reconhece que, de certo tempo a esta parte, o Imperador não tolera mais *ambages*, governa, quer governar este paiz, tem estabelecido o governo pessoal completo. Entretanto os liberaes desejam que elle volte; mas onde está a contradicção? Essa viagem longa, deixando-se o ministerio amarrado ao poste, é a prova ultima, a mais decisiva do governo pessoal.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Os liberaes pensam que o governo é pessoal; seja governo pessoal embora, mas esteja aqui, porque retirar-se, deixando traçada uma situação em que não se admite modificação alguma, até que o rei volte, é o governo pessoal, o governo absoluto levado ao seu maior auge. Venha o governo pessoal dirigir os destinos do Imperio; ao menos não comprometta a herdeira presumptiva, deixe-a livre para que possa um dia governar segundo suas inspirações, como governa a rainha Victoria. Dê-nos a esperança de que um dia a herdeira presumptiva imitará a rainha de Inglaterra e de que teremos no conde d'Eu um principe consorte como a rainha Victoria tinha no principe Alberto.

Ora a prolongada duração do governo regencial, além de provar que o governo é pessoal, importa esse grave embaraço para o futuro.

E de mais todos, quer admittam, quer não, a existencia do governo pessoal, devem estar concordes no desejo de que o Imperador abandone o seu systema de viagem.

Ou Sua Magestade exerça o poder pessoal ou não, o seu logar de honra é o throno. Jorge III, typo de governo pessoal, não sahia da Inglaterra, governava com seus amigos; a rainha Victoria, typo de realeza constitucional, está na Inglaterra, chorando embora, abstendo-se quanto pôde de reuniões publicas.

Logo, um rei, ou seja absoluto, na accepção rigorosa do termo, ou governo pessoal, como é Sua Magestade, ou rei constitucional, deve estar no paiz, mas não retirando-se delle, não deixando-o por dilatado espaço de tempo especialmente por satisfazer excessos de curiosidade.

Um rei, ainda não exercendo governo pessoal, governa todavia, pela influencia moral, pela influencia das suas luzes, dirigindo e aconselhando.

O orador está persuadido de que Sua Magestade o Imperador, sem ter viajado o mundo, se um dia um ministro lhe dissesse que queria estabelecer na Côte do Rio de Janeiro escolas normaes de instrucção secundaria e accrescentasse que ia mandar buscar mestre de um e outro sexo no paiz mais atrazado da Europa, segundo dizem seus escriptores, havia de responder: «Não; não faça isto.»

E nisso não haveria governo pessoal.

Emquanto o rei tira de suas luzes recursos, de seu bom senso conselheiro para seus ministros, está na sua esphera. O que não se quer é que esses conselhos transpirem, é que nas audiencias as partes façam supplicas e ouçam promessas, é que nas viagens não peçam-se riscos de navios, como o encouraçado *Independencia*.

Isto pertence aos ministros, embora elles em conselho, aceitem os alvitres do rei; podem fazel-o; conselhos aceitam-se de todos. Se o rei é illustre, guia; se é ignorante, cala-se. Sua facundia, se elle tem saber, pôde ser util aos ministros, e sua ignorancia não os prejudica, porque a acção dos ministros é independente da corôa, e sómente assim se torna effectiva a responsabilidade dos ministros e a irresponsabilidade do principe.

Os bons reis, os reis que sabem conhecer o que é ministro de Estado, o que é parlamento, não ficam impassiveis e inertes, ajudam com seus conselhos, e ha occasiões, ás vezes, de pouca transcendencia, em que elles dizem: «Não quero, não consinto em tal medida.» Saia embora o ministerio, comtanto que o parlamento saiba dos motivos reaes por que o ministerio se retira.

Mas o orador não quer alongar-se neste ponto; espera aqui o nobre ministro do Imperio para discutir com elle esse preceito cardeal do regimen representativo, systema de que S. Ex. não fez caso, declarando na camara que subira ao poder, porque achou a porta aberta. Então, terá occasião de responder a um illustre representante por Pernambuco, o qual declarou que, quando escreve jornaes,

fabrica opinião, e quando falla da tribuna serve-se da opinião que fabricou. Esse digno representante citou varios trechos do orador para consideral-o em contradicção e isso elle tem feito repetidas vezes, já fabricando opinião, já quando se serve da opinião fabricada. Mas essa these reserva-a o orador para discutir em presença do nobre ministro do Imperio, que torna responsavel por essas explicações.

Como o nobre ministro do Imperio não apparece tão cedo, sempre fará uma observação. Consta-lhe, dizem os livros, porque o orador é sedentario, não é viajante, que na Inglaterra ninguem obtem uma audiencia da rainha sem sciencia e consentimento do ministro de estrangeiros. Logo, a rainha é um principio, é uma formalidade, não acolhe pretenções, nem faz promessas; isto só pertence a quem governa com responsabilidade, pertence aos ministros. Aqui, porém, será assim, Sr. ministro da fazenda? O ministerio sabe quem visita Sua Magestade no paço da cidade ou no de S. Christovão?

Assiste ás suas audiencias, sabe o que lá passa ou é certo que por lá corre, sem a minima sciencia do gabinete, um mundo de promessas e de apoio que se assegura?... Pensa o orador que corre, e é ahi que encontra notavel differença entre o governo parlamentar e o governo pessoal, embora neste, quando a medida se mostra offensiva dos interesses publicos, caia a carga sobre os pobres ministros, de quem se deve ter pena, porque o ministro no Brasil não é ministro como deve ser: aspero para os que fazem opposição, benevolo e condescendente em gráo extremo para com aquelles que teem de dar-lhe os votos e para com as regiões superiores nada!

E tudo isso ha de continuar enquanto não se observar um simples preceito, e é que as modificações dos ministerios, sua elevação ou queda sejam conhecidas do paiz realmente, e que o ministerio, que entra, saiba dos motivos da retirada do seu antecessor e se torne responsavel pela solução politica. Ora não tem-se observado isto até hoje no Brasil; logo, o governo no Brasil é pessoal, é um governo de arranjos, porque desgosta-se ou expelle-se um ministerio e sobe outro, que lava as mãos, dizendo: «Achei sete ou seis cadeiras desoccupadas, achei a porta aberta, entrei, gosto disto e aceitei a pasta.»

Desde o dia em que entre nós prevalecer a regra de que o ministerio, que entra, é responsavel pela solução que fez sahir seu adversario, de maneira que sua primeira responsabilidade seja a da retirada de seu antecessor, desse dia em diante os ministerios hão de cahir menos vezes e os negocios se hão de tornar regulares no Brasil.

Até hoje não; todo o empenho, depois de resolvida a retirada de um gabinete, é disfarçar a sahida e tornar os que entram inteiramente estranhos a respeito desse facto, de que aliás devem considerar-se os verdadeiros autores pela sua acquiescencia. Acabar com esta pratica importaria uma revolução em nosso paiz, entretanto que a verdadeira doutrina é pratica sediça na Inglaterra; por isso lá o governo não é pessoal e no Brasil o é.

No que toca ao modo por que se fez a ultima

eleição, disse o nobre ministro da fazenda que liberdade houve completa, como diz a primeira parte do periodo da falla do throno relativo a esta materia. Consente, porém, o nobre ministro que se ponha em duvida a pureza da eleição; S. Ex. não tomou a si declarar que houve pureza na eleição, mas acredita que houve liberdade plena.

Se a liberdade do voto foi completa, a eleição foi pura. Os liberaes não querem eleições santas; o seu objectivo é que seja livre a manifestação do voto; toda a sua queixa versa sobre a falta de liberdade na manifestação do voto.

Se o nobre ministro, continúa o orador, tivesse a fortuna de asseverar, com razão, que o voto popular foi manifestado com toda a liberdade, tinha mettido lança em Africa. Na sua opinião é pura a eleição que é livre e a eleição que é pura é livre: são synonymos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Póde muito bem acontecer que a moral censure a evolução de um partido neste ou naquelle sentido, donde siga-se um resultado, que a moral austera possa criticar; mas a lei fica satisfeita desde que a evolução fora livre; e liberdade de eleição não ha sómente quando o governo não emprega força, é quando tambem não ha coacção por outros meios, porque...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...sem ser o da espingarda, ha outros muitos meios de coacção.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A cassação do direito de mais de metade do paiz.

O Sr. Zacarias accrescenta que ha e cumpre reconhecer a coacção moral. E se o nobre ministro disse com toda a verdade e convicção, que, em geral, sob o arminho do magistrado esconde-se o espirito de partido, como póde asseverar que houve liberdade plena de voto, se os juizes, os homens da lei, são partidarios e decidiram os recursos, não conforme as disposições da lei, mas conforme o espirito de partido. Desde que S. Ex. confessou na camara, e confessou bem, porque a verdade é esta...

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' incontestavel.

O SR. ZACARIAS: – ...que a maioria dos magistrados esconde sob o arminho o espirito de partido, reconheceu que a lei foi burlada, que o voto não foi manifestado livremente, porque, além do soldado que opprime o cidadão, encontra-se o magistrado disposto a torcer a lei em favor dos seus amigos. E' uma desgraça publica, mas S. Ex. confessou-a e esta confissão repugna á declaração de que houve liberdade plena de voto no Brasil, por occasião de se executar a ultima lei. Não a houve.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; conquistaram a eleição na qualificação, tornando impossivel a luta.

O Sr. Zacarias continúa dizendo que no discurso que proferio o honrado ministro da fazenda na camara, lêu esta proposição: «O que um governo póde fazer quando seus titulos constantemente,

e sublinho a expressão, estão acima do par, é reduzir o premio dos titulos.» Ora, o orador interpella o honrado ministro a dar-lhe uma explicação a este respeito.

Tratava-se de um facto importante na sua administração relativo á emissão de apolices ao par em Abril e Junho de 1876, quadra em que as apolices estavam um tanto acima do par. Fez-se-lhe grave censura pela imprensa e foi reproduzida na camara. O facto é inconcusso.

S. Ex., em segredo, com reserva, vendeu apolices ao par, quando estavam acima do par:

Ora, eis aqui porque o orador hontem disse que a differença que ha entre o nobre ministro da fazenda e seu antecessor é que S. Ex., ás vezes, cede juros, e seu antecessor fez o mesmo a respeito de juros e principal. A differença entre um e outro não deixa de ser notavel. O Sr. ministro da fazenda descuidou-se vendendo apolices ao par no momento em que estavam acima do par, e ao comprador (porque se ignorava a transacção) foi facil tirar proveito de toda a superioridade do preço do titulo acima do par.

O orador faz muita justiça aos talentos do nobre ministro da fazenda e avalia muito a sua tactica, S. Ex., quando não pôde responder, guarda silencio, passa além, nunca vem comprometter-se de frente em uma questão em que não está seguro. O que é certo é que na occasião da transacção censuras se fizeram a S. Ex. e a defesa do ministro foi dizer: «Não se pôde emittir nunca titulo acima do par.» Mas não ha principio algum que o vêde.

A venda de apolices, de titulos, regula-se pela lei da procura e do supprimento; se a procura é maior do que a offerta e se, em virtude da desproporção entre a procura e o supprimento, cresce o preço do titulo, o governo, que o emittit, pôde aproveitar-se de toda a differença ou de uma parte della.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Pôde e deve.

O Sr. Zacarias nota que o governo não só fechou os olhos a esses lucros, que ficaram na algibeira do feliz comprador, como prende-se a um principio de moral e de direito, que inventou ou alguém por elle, dizendo que não ha exemplo, que não é possivel que um governo emitta titulos acima do par. A apolice é um titulo como qualquer outro, sua lei suprema é a procura e a offerta. Se, no caso dado, a procura é maior que o supprimento, se o seu valor no mercado está acima do par, o governo, que vende os titulos, pôde aproveitar esse lucro.

UM SR. SENADOR: – Tendo direito de resgatar no dia seguinte.

O Sr. Zacarias observa que, se depois houver resgate dos titulos e o comprador perder com isso, a culpa não é do governo.

E, de mais, as apolices são titulos de uma natureza diversa das do ultimo emprestimo que se tem de resgatar por sorteio em tempo certo e determinado.

Já se tratou seriamente algum dia de amortizar apolices, desde que o Brasil é Imperio, ou, segundo a phrase do nobre ministro da fazenda, desde que o thesouro é thesouro?

(*Ha um aparte.*)

Perdõe; ha dous modos de contrahir emprestimos: ha o modo, que prevaleceu no emprestimo nacional dos *bonds* e, pelo qual o governo se obriga a amortizar parcialmente, em certos prazos, de maneira que, dentro em poucos annos, esteja extincta a operação; e ha a emissão de apolices, que não é feita assim.

O governo não é obrigado, por contrato, ao resgate em tempo determinado. Quando o governo tem meios e as apolices estão abaixo do par, manda por seu corretor comprar apolices no mercado e as inutilisa, diminuindo assim a quantidade dellas.

Quando, porém, estão acima, o governo, se dispuzer de meios, manda submettel-as a sorteio, e assim resgata-as. Mas quem pôde suppor que o nobre ministro da fazenda, que, em Abril e Julho, emittia 8000 apolices, obrigado pelos apuros do thesouro, havia de cogitar de resgatar brevemente essas apolices, quando tem sobre seus hombros o resgate dos titulos do emprestimo nacional de 1868 e os juros dos emprestimos de Londres? Semelhante operação só é propria de ministro da fazenda que esteja em posição folgada.

O certo é que o governo pôde emittir apolices acima do par, se tal for a procura que os compradores não hesitem em comprar-as por esse preço. Sendo este principio seguro, o orador pede ao nobre ministro da fazenda que reflecta bem e retire essa declaração solemne de nunca emittir apolices acima do par, porque um principio mysterioso lh'o veda, quando na realidade não o ha.

Seria muito singular que o governo seja obrigado a pagar ao par, em tempo não determinado, apolices que emittio a 700\$, sendo o valor nominal 1:000\$, e não possa, quando as circumstancias o auxiliem, quando a procura fôr grande, aproveitar na emissão o maior valor de seus titulos! Assim o governo é obrigado a perder por força, a perder sempre. Se as apolices que emittit estão abaixo, perde; se estão acima do par, ainda perde.

O orador pensa que a doutrina do nobre ministro da fazenda não é verdadeira.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Hei de demonstral-a.

O Sr. Zacarias observa que S. Ex., depois de ter assim argumentado, accrescentou: «O que o governo pôde fazer, quando seus titulos constantemente, e sublinho a expressão, estão acima do par, é reduzir o premio dos titulos.»

Antes de tudo, tomará conta da palavra sublinhada. S. Ex. quer dizer com ella que, se estiverem as apolices acima do par com firme tendencia a subir, dar-se-ha o caso de reduzir os juros; mas que a subida do preço das apolices actualmente não é de tal natureza que se considere real. Aceita o orador o *constantemente* de S. Ex., porque vê que as apolices estão acima do par alguma

cousa; mas vê também que é isso, porque quem pôde dar a 1ª lição, pôde dar 2ª. Essa cotação não exprime o valor real dos titulos. Passa adiante.

Diz S. Ex. que o meio que na hypothese, que alias não se realiza, podia o governo empregar, seria reduzir os premios dos titulos. Essa asserção produziu a maior sensação na praça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não me refiro aos titulos emitidos, refiro-me aos novos, que tiver de emitir.

O Sr. Zacarias pensa que assim deve ser entendida a proposição do nobre ministro. Mas o nobre ministro deve fazer a declaração, não em aparte, mas em discurso, de que se referio, não aos titulos emitidos, mas aos que para o futuro emitir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Nem podia ser de outra maneira.

O Sr. Zacarias diz que reduzir os premios das apolices emitidas importaria bancarota.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Seria bancarota, se diminuise o premio dos titulos emitidos.

O SR. ZACARIAS: – E', portanto, opinião de S. Ex. reduzir os premios dos novos emprestimos. Desde que S. Ex. quizer contrahir novo emprestimo, augmentando a quantidade das apolices, diminuir-se-ha o valor de todos esses titulos, tanto antigos como novos, e, pois, como poderá o nobre ministro alcançar o fim que deseja?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Vendendo acima do par.

O SR. ZACARIAS: – E' o que o nobre ministro ha pouco negava. A nova emissão de apolices, repete, augmentando a quantidade dos titulos, diminuiria os seus juros, produzindo em todos depreciação, descendo tanto o preço das apolices antigas, como o das novas.

Seria illusoria a conjectura do nobre ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Se os titulos de 6% tiverem 20% mais?

O SR. ZACARIAS: – Quando os titulos estão com grande valor e o governo nada em abundancia, pôde dizer aos seus credores: «Venham receber o seu dinheiro, ou receber novos titulos de juro menor»; isto o orador comprehende: neste caso...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não foi isto que eu quiz dizer.

O SR. ZACARIAS: – ...se os credores não querem receber o dinheiro, sujeitar-se-hão a receber titulos novos de 5%, por exemplo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Isto é conversão da divida.

O SR. ZACARIAS: – Sim, é conversão da divida. Quando o governo se acha em circumstancias prosperas, convoca os seus credores no intuito de diminuir a importancia dos juros dos

titulos emitidos, e lhes diz: «Temos obrigação de pagar 6%; ahi está o vosso dinheiro se quereis continuar a ser nossos credores, recebei titulos a 5%.» Assim põe a um lado o dinheiro e do outro os titulos da nova transacção. Neste caso lucra o governo da differença de 6 para 5. E' por isso que os economistas recommendam aos governos recorram sempre ao typo mais alto, quando se acham em apuros, como o dos Estados-Unidos e o nosso durante a guerra e agora.

O governo brasileiro tem adoptado o typo de 6%, que é optimo. Assim, poderá vantajosamente recorrer á operação da conversão, quando estiver em circumstancias prosperas.

Essa operação, entretanto, não é licito ao nobre ministro ter em vista. S. Ex. tem varias propostas de pessoas que andam muito apprehensivas a respeito das duzentas e sessenta mil apolices existentes, querendo que o governo encarregue-as da respectiva amortização. O governo é quem ha de amortizar essa divida quando as cousas mudarem. Então applicará, como fazia Gladstone, o excedente da receita a amortisação da divida. Não faça S. Ex. cabidal de taes projectos, que só teem a mira em fabulosos lucros que contam alcançar sem vantagem, antes com perda para o thesouro.

Faça o nobre ministro por não augmentar o numero das apolices e deixe os alvitristas a sonhar amortização.

E, pois, que está em maré de dar conselho, diz o orador, o nobre ministro da fazenda que ainda lhe dê mais um.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Eu os aceito; são conselhos de amigo.

O Sr. Zacarias diz que é amigo de S. Ex., não em politica; deseja a sua prosperidade em todo o caso.

E' também amigo do Sr. visconde do Rio Branco só com a distancia desse abysmo do capital e juros, que elle sacrificou, porque a obrigação, que tem o senador de censurar, não é de aniquilar, de ser inimigo, de folgar com os males dos seus adversarios politicos. Ao contrario, faz votos pela prosperidade do barão e do visconde, mas acha que este comprometteu profundamente as finanças do paiz e que o outro não mostra-se muito resolutos a applicar o remedio conveniente de que ellas precisam.

Mas o conselho do orador é este: Não sabe se S. Ex. apresentou a prorogativa do orçamento na camara...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não foi proposta ainda, mas ha de sel-o.

O Sr. Zacarias aconselha que faça-o quanto antes. A camara e o senado teem estado em continuas ferias. Dous mezes da primeira sessão teem já decorrido e porque o orçamento vigente só dura até 30 de Junho, o nobre ministro não tem tempo a perder: deve tratar immediatamente de prorogal-o, se não quizer expor-se a mandar cobrar impostos sem lei que autorize a sua arrecadação.

O nobre visconde do Rio Branco, sempre polidamente, na fórma; do seu costume, não podia deixar de tomar em consideração a parte do discurso do

orador que se referia á infelicidade das cambiaes do visconde de Mauá. S. Ex. suppôz alcançar grande triumpho sobre o orador, attribuindo-lhe o pensamento de explicar o máo estado das finanças, unica e exclusivamente pela desastrada transacção de 7,000:000\$ de cambiaes do Sr. Rio Branco com o Sr. visconde de Mauá. Ora, explicar só por esse facto o desarranjo das finanças do Brasil fôra ineptia, e ainda sommando com essa perda a da desasada construcção do encouraçado *Independencia* ou *Tranca*, seria absurdo dizer que as duas perdas reunidas, se bem que importantissimas, arruinaram as finanças do Imperio.

Não, o que o orador disse, referindo-se ao escandalo das cambiaes do visconde de Mauá foi que esse facto era uma prova evidente de nenhum zelo do governo em materia de dinheiros publicos, da condescendencia com os que os delapidam, e que governo, que assim malbarata a fazenda nacional marcha para a bancarota.

O orador citou um exemplo, podendo citar um sem numero delles e principalmente o do *Independencia*, esse fructo amargo da primeira viagem. Poderá o nobre ministro da fazenda declarar, ao certo, quanto se tem gasto com o famoso *Tranca*?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Póde-se dizer.

O SR. ZACARIAS: – Exactamente?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Exactamente.

O SR. ZACARIAS: – Anda já em 7.000:000\$000?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não; deve andar toda a despeza, entrando a artilharia, em 6.000:000\$ até hoje.

O SR. ZACARIAS: – Seis mil contos *até hoje*; aceita a declaração. Este exemplo de desperdicio é memoravel; mas nenhum chega ao das cambiaes, escandalo inexplicavel, para o qual o nobre visconde do Rio Branco em vão procura attenuantes ou escusa. Quando S. Ex. negociou as cambiaes com o seu intimo amigo, tratava com um banqueiro que fizera havia poucos annos uma concordata com o Banco do Brasil e que se achava em taes circumstancias nesta praça que duvidava-se negociar com elle cambiaes, satisfazendo-se-lhe o valor das cambiaes antes de haver certeza de haver elle pago em Londres.

Nestas circumstancias, ainda suppondo que o Sr. visconde de Mauá podesse miraculosamente pagar em Londres a importancia das cambiaes, grande fôra a responsabilidade do ministro da fazenda expondo á perda os dinheiros do thesouro e fazendo uma transacção immoral.

Diz S. Ex. que depositava a maior confiança no cavalheirismo e bom nome do seu amigo. Mas o certo é que só a fé do carvoeiro podia aconselhar o nobre visconde do Rio Branco a realizar semelhante transacção, fé de carvoeiro, que se não encontraria em ninguem no Rio de Janeiro! O certo, infelizmente, é que uma boa parte do emprestimo contrahido em Londres pelo nobre visconde do Rio

Branco está em mãos do seu amigo visconde de Mauá.

Quem dera agora essa quantia ao nobre ministro da fazenda? Quantas vezes não terá dito entre si S. Ex.: «Que falta estão fazendo os 7,000:000\$ das cambiaes malfadadas?»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não havia *deficit*.

O SR. ZACARIAS: – Quantas vezes não terá dito entre si o nobre ministro da fazenda em seus apuros: «Ah! Se o meu antecessor não deitasse fôra aquelles 7,000:000\$ das cambiaes e se o Sr. Joaquim Delphino não houvesse feito a desastrada encomenda do *Tranca*, eu não me acharia em difficuldades e em vez de *deficit*, annunciaria ao paiz um saldo. Tristes cambiaes, triste encomenda do encouraçado, fructo da primeira viagem!»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Dá um aparte.

O SR. F. OCTAVIANO: – Quem diz isso é o Sr. Reed.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. Reed é, com relação ao *Tranca*, uma especie de conselheiro director do Banco do Brasil no que toca á emissão de apolices. O director do Banco do Brasil, vendo que o nobre ministro da fazenda vendia apolices ao par, estando acima do par e fazia isso em segredo, chamou o seu corretor e disse-lhe: «Vá vender apolices até abaixo do par», e se bem o disse melhor executou-o. Interpretando fielmente o pensamento da ordem, o corretor incumbido da venda de apolices chegou a vendel-as a 980\$000!

Como era natural, o ministro da fazenda resentio-se, mas teve de fingir-se satisfeito e a verdade é que, quando quiz nova emissão de apolices, com o presidente do Banco do Brasil foi que entendeu-se.

O mesmo succedeu a Reed a respeito do *Tranca*. Elle dera o risco do encouraçado, que rendeu-lhe uma correspondente remuneração. Competia-lhe a fiscalisação; mas o governo nomeou uma caravana de peritos seus para dispensar a interferencia de Reed. Como é, porém, sabido a caravana, deu com os burros n'agua e o *Tranca* quebrou o espinhaço.

Então começou uma serie de exames e de consultas, que parecia não terem fim, até que chamou se o Sr. Reed, que...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Rio-se.

O Sr. Zacarias devia rir-se com effeito de tudo o que se passara a respeito do encouraçado, que afinal cahio-lhe nas mãos para dar-lhe o remedio possivel e pelo preço que bem quiz.

Voltando ás cambiaes, diz o orador que todas as vezes que se toca nessa tecla, sóbe á tribuna o nobre visconde do Rio Branco, onde diz: «Sou homem de bem, subi honradamente á posição que occupo, sou creatura de minhas proprias obras. Logo, não se me póde sem malevolencia, attribuir á minha parte a facilidade com que dei ao meu amigo 7,000:000\$ em cambiaes.»

Senhores, diz o orador, nada me forçará a transpôr os limites que traça o regimento, tratando deste

objecto. O regimento satisfaz e respeita-se com attribuir á infelicidade do nobre visconde do Rio Branco o desastre das cambiaes e o orador não vae além. Mas tambem é manifesto que o nobre visconde do Rio Branco não defende-se da infeliz transacção, exaltando as proprias virtudes e as qualidades de seu amigo.

As virtudes e qualidades devem sustentar-se com esforços constantes e não interrompida pratica do bem: um descuido de certa ordem basta para abalar os creditos de homens que aliás sempre os tiveram bons.

Assim não vem ao caso trazer por diante serviços quer do ministro, quer do banqueiro com quem tratou. Outra é a questão. A questão é se a negociação das cambiaes, de que se trata, é acto que se possa justificar, nem ainda desculpar.

O nobre visconde do Rio Branco deve ponderar que põe em constrangimento os seus amigos quando, identificando-se com o banqueiro, não consente que se toque na perda que o banqueiro causou ao thesouro, sem por-se por diante para receber qualquer golpe. Os seus amigos explicam o caso dizendo que foi inqualificavel infelicidade de S. Ex.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; nem ha ninguem que a desculpe.

O Sr. Zacarias julga que, no caso do nobre ex-ministro da fazenda, outrem teria a coragem de confessar que fôra illudido, evitando, porém as suas relações com o amigo que o arrastou ao infortunio.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Dá-se aqui o contrario.

O SR. ZACARIAS: – Sempre a mesma cordialidade, sempre a mesma disposição para defender uma tal transacção, merece o mais sério reparo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto é notado pelo mundo inteiro.

O SR. ZACARIAS: – As boas intenções; mas as boas intenções são ás vezes os parallelepipedos com que se calça o inferno. Bem vê S. Ex. que assim corre grande risco, quando allega as suas boas intenções. Apezar de todas as suas escusas, ao encarar o edificio do thesouro, poderá ler com o auxilio de luneta estas palavras: «Aqui não podereis mais entrar sem obliterarem-se linhas divisorias entre zelo e incuria, entre severidade e condescendencia.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ha de entrar e isto não está longe.

O SR. ZACARIAS: – O nobre visconde do Rio Branco acha-se tão identificado com o banqueiro, que até explica miudamente as encomendas de obras, feitas pelo governo á Ponta da Arêa para se levarem a conta das dividas do banqueiro e sempre justificando-as.

Uma cousa tem notado o orador: o nobre ministro da fazenda nem em 1875 nem agora disse ainda uma palavra em defesa ou, ao menos, de explicação a respeito das malfadadas cambiaes. Não poderia agora S. Ex. romper o silencio e defender o seu antecessor?

O Sr. Barão de Cotegipe (Ministro da Fazenda) dá um aparte.

O Sr. Zacarias comprehende o alcance do aparte do nobre ministro da fazenda, dizendo que ninguem pôde melhor explicar e defender o acto do que o nobre ex ministro da fazenda! Passa adiante.

O orador tem a convicção de que o governo houve-se discretamente omittindo na falla do throno a chamada questão religiosa. E, pois, no seu primeiro discurso o orador nada disse relativamente a essa materia e continuaria a guardar silencio, se a interpellação ultimamente occorrida na camara não lhe impuzesse o dever de proferir algumas palavras.

Pôde-se dividir em duas partes o discurso do ministro interpellado: na primeira declara elle que não precisa de novas disposições nem medidas legislativas para a boa solução do conflicto, a que se allude; na segunda, porém, diz que... se o que espera não succeder, saberá fazer respeitar a soberania nacional.

Agrada ao orador a confiança que na primeira parte do seu discurso parece depositar o ministro interpellado na solução do conflicto; mas a segunda excita a sua desconfiança, porque cahem da boca do novo ministro as mesmas palavras de ameaça que costumava proferir o nobre visconde do Rio Branco.

Conserva-se, pois, na expectativa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não são ameaças.

O Sr. Zacarias estima que o não sejam. No seu modo de pensar, os conservadores e os liberaes devem respeitar a religião catholica, sem consideral-a jámais como questão de politica partidaria.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Antes cada um dos partidos devia esforçar-se por mantel-a como religião do Estado, na fórmula da constituição politica do Imperio.

O partido conservador, porque assim adere á uma instituição que é forte columna do throno...

(Cruzam-se apartes.)

O SR. SILVEIRA LOBO: – Qual theocracia! Ninguem a quer e nem ha quem a receie de boa fé.

O SR. ZACARIAS: – Não é proprio de conservador fazer o que fez o ministerio 7 de Março processando e prendendo bispos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Inutilmente; o regalismo é uma insensatez.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eram os ministros daquelle tempo, não é o partido conservador.

O SR. ZACARIAS: – O partido liberal, por isso mesmo que o é, tem obrigação de respeitar todas as liberdades e, consequentemente, a da religião catholica, que deve ser livre no seu governo, livre no que toca ás suas bases fundamentaes, e não exposta a perseguições e máos tratos para satisfazer

ser caprichos de hereges ou dos que nenhuma religião professam.

O orador é catholico firme...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Honra lhe seja feita.

O SR. ZACARIAS: – ...e a defende quanto está ao seu alcance, entre outros motivos, porque é liberal.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado, para mim é o principal motivo.

O SR. ZACARIAS: – O liberal tem obrigação de respeitar a consciencia dos outros.

O SR. SILVEIRA LOBO: – De todos os outros, sem duvida e, portanto, do catholico tambem.

O SR. ZACARIAS: – ...pelo que tem dito faz voto, para que o governo fique na primeira parte do discurso do nobre ministro do Imperio e nunca se lembre da segunda. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARANÁ

Prosequio a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Paraná.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, trata-se de mais uma eleição feita, ou supposta, segundo a lei de 20 de Outubro de 1875 se derogada pelo decreto de 10 de Janeiro de 1876. Isto quer dizer que se trata de mais uma illegalidade consummada segundo um decreto do governo que illegal e arbitrariamente alterou a lei votada pelo parlamento. Mas, além dessa illegalidade, ella traz comsigo um acervo de irregularidades e attentados que a tornam inteiramente indigna da approvação do senado.

Felizmente, esta lei disse sua ultima palavra: está julgada e condemnada pela opinião publica, e ainda mais pelo illustre presidente da camara dos Srs. deputados, que nos assegura que outra eleição não se fará por ella.

Não sei, porém, Sr. presidente, se a palavra do illustre *marechal do futuro* tem mais valor do que a palavra do marechal de exercito e do seu augusto amo.

O senado se recordará de que a 26 de Junho de 1875 o nobre duque de Caxias, expondo o programma do novo governo, nos assegurava que se o seu ministerio presidissem as eleições, ellas seriam feitas com toda a liberdade, ou faria quanto coubesse em sua legitima acção para que a liberdade do voto fosse sinceramente mantida.

Não contesto de maneira alguma a sincera intenção do illustre duque; mas, além da palavra do presidente do conselho o chefe do Estado julgou conveniente reforçar o endosso do nobre duque empenhando a sua honra, como um penhor de que a lei seria fielmente executada. Entretanto, Sr. presidente, em Outubro do anno passado por todo este Imperio, de norte a sul, protestava-se nos comicios publicos a letra do illustre duque e o martello do

leiloeiro batia sobre o empenho de honra imperial. Esta eleição de que se trata é mais uma prova de que não se cumprio nem a palavra do ministerio nem o penhor de Sua Magestade o Imperador.

Sinto, senhores, que o illustre Sr. conselheiro Corrêa, de quem faço o mais subido conceito, apresentasse ao senado um diploma por todos os titulos insustentavel. O illustre Sr. conselheiro Corrêa é certamente muito digno de ter um assento nesta casa; mas deve entrar de frente erguida, pela porta larga da lei e não por veredas tortuosas de sophismas e violencias. A eleição de que se trata, da provincia do Paraná, não exprime de maneira alguma nem a verdade dos principios, nem a realidade da execução da lei.

Por duas ordens de considerações julgo nulla a eleição de que se trata: a primeira pelos principios que encontra; a segunda pelo processo com que foi executada.

Quanto aos principios, a primeira é que, segundo actas, a eleição foi feita pelo voto completo contra o disposto expresso na lei de 20 de Outubro de 1875, que ordenava a eleição do 1º gráo pelo voto incompleto.

Não entrarei mais na discussão desta questão; a eleição foi feita em virtude de um decreto arbitrario e usurpador do Sr. ministro do Imperio, que derogava a lei, e o seu resultado, quanto a mim, não póde ser valido. Não entro mais nesta questão, repito, porque o senado já decidiu. Mas não obstante a decisão do senado, que respeito, não se conforma a minha consciencia com ella e nem a opinião publica certamente; simplesmente protesto; e por mais respeitavel que seja a decisão deste corpo, por mais digna da obediencia que lhe presto, ella não póde ir ao ponto de contrariar o sentimento da consciencia: quando o senado declarasse que esta hora é meia noute e mandasse accender aquelle lustre, poderia ser obedecido, mas semelhante decisão não podia calar na minha consciencia e de ninguem. E' este o caso.

Outro principio pelo qual entendo que esta eleição é nulla, isto é, não póde produzir seus effeitos, é que um dos membros da lista triplice tinha incompatibilidade legal. A este respeito já hontem demonstrou exuberantemente que esse vicio se dera o illustre secretario do senado, membro do conselho de Estado, que lavrou sobre este assumpto um parecer, que eu pedirei licença ao senado para apresentar, bem como o do seu illustre collega o Sr. Paulino Soares. Mas antes de chegar a esta questão, farei algumas considerações com relação ao processo eleitoral.

Senhores, a eleição da provincia do Paraná, não só de senador como de deputados, foi uma verdadeira conquista, que começou pela qualificação e concluiu-se pela violencia, um verdadeiro latrocinio praticado na camara apuradora. Parece que de todos os empenheiros eleitoraes da época presente, nenhum leva vantagem ao presidente do Paraná, o Sr. Lamenha Lins! Não houve presidente empenhado na conquista eleitoral que mostrasse mais desembaraço para vencer todas e quaesquer difficuldades, sem escolha de meios ou escrupulos do

que aquelle presidente. Os actos que praticou como funcionario e constam das proprias actas eleitoraes e do seu proprio officio, constante destes papeis (*mostrando*), eram mais que sufficientes em outra qualquer época e com um governo que zelasse mais a justiça e honestidade da administração para fazer desapareccer semelhante funcionario; entretanto, elle continúa a dominar, a calcar a infeliz provincia do Paraná.

Rara foi a parochia daquella provincia em que não se desse uma violencia, ou na qualificação ou no processo eleitoral, e que não motivasse um protesto. Dentre 23 freguezias, de que se compõe a provincia, na eleição ha protestos de 13; das proprias actas constam os actos de violencia e de irregularidades e a serie de attentados que se deram e motivaram taes protestos! Em outras freguezias, como a de S. José dos Pinhaes e Votuverava, onde não foi possível ao governo nem simular uma duplicata, foi mister inutilisal-as! Ainda mais, senhores, em duas freguezias, as quaes constam das actas, votaram nos seus respectivos collegios; os seus votos são pela illustre commissão de poderes annullados, porque não se puderam separar outros, que na sua opinião não estavam nullos.

Ainda assim, a illustre commissão de poderes, joeirando quanto foi possível, entre as diversas actas que teve, a sua escolha, porque em algumas freguezias se deram duplicatas, considerando a eleição deste ou daquella collegio, vio-se obrigada a reduzir os 311 votos que accusam essas actas a 137, eliminando 174, mais de metade do eleitorado apurado, exceptuando-se ainda as freguezias onde não se fizeram eleições ou cujas eleições não foram contempladas.

E' conhecido de todos que teem estado na provincia do Paraná, ou que tem acompanhado seu movimento politico, que o partido liberal naquella provincia é excessivamente superior ao partido conservador, na razão talvez de 4 para 1. Não era, portanto, possível que o governo conseguisse facilmente impor candidatos seus contra a vontade do partido liberal; e dahí a serie de actos reprovados e violentos que começaram desde a qualificação.

Consta destes documentos (*mostrando*) que se acham impressos, a historia de todas as eleições feitas na provincia do Paraná, freguezia por freguezia. Eu não pretendo abusar da attenção do senado lendo ou expondo um por um os factos que estão aqui consignados, apenas farei um apanhamento geral delles, e o senado ou quem quizer póde verificar seu desenvolvimento nesses documentos.

Em Votuverava principiou a violencia desde a qualificação. Fez-se uma qualificação falsa, de nomes ficticios para contrapor-se á qualificação verdadeira dos liberaes. Não obstante, os conservadores não ousaram apresentar-se com essa qualificação ficticia para disputarem a eleição. No dia 28 de Setembro, porém, apresentando-se o corpo eleitoral com seu juiz de paz na egreja matriz para constituir a mesa, foi a matriz cercada pela tropa de policia e capangas, e a mesa, já constituída,

vio-se obrigada a retirar-se e procurar um edificio vizinho, onde installou-se. No 1º de Outubro, porque, concorreram á eleição votantes em grande numero do lado liberal, pôde a mesa voltar com elles á igreja, e então levantou-se o cerco que a policia tinha posto.

Continuou a eleição e durou alguns dias; mas os liberaes, sempre desconfiando de que a policia em qualquer dia assaltaria a igreja para roubar as actas, escreviam essas actas no respectivo livro e o guardavam debaixo de chaves, e ao mesmo tempo fingiam ter sobre a mesa papeis em que se suppuzesse que estavam escrevendo as verdadeiras actas. O presentimento e previsão que tinham de que seriam assaltados, realizou-se com effeito. No ultimo dia da eleição, um grupo de governistas e de força policial invadio a igreja e arrebatou actas, papeis e livros que achou sobre a mesa, expellindo os presentes, suppondo ter assim adquirido a posse dos papeis concernentes á eleição.

Este acto vandalico, que não posso qualificar de outra maneira, foi levado ao conhecimento da presidencia pelos seus autores, como o proprio presidente dá testemunho em um dos seus officios.

Depois a mesa de Votuverava concluiu a sua eleição; mas essa eleição, verdadeira ou quando muito sujeita á discussão, foi annullada *ex proprio Marte* pela camara municipal apuradora de Coritiba, isto é, a camara do presidente Lamenha Lins.

Em Paranaguá fez-se tambem a eleição debaixo de toda a violencia, o que deu logar a diversos protestos, que constam destes documentos.

Na freguezia de Morretes, o tribunal da relação annullou em recurso a qualificação dos votantes quando se procedia á eleição secundaria. Entendo ser de lei, que annullada a qualificação, base da eleição, pelo poder competente, o resultado dessa eleição é nenhum; entretanto a commissão de poderes do senado despreza o accordão da relação e manda que se contem os votos dos 12 eleitores de Morretes. Em Coritiba a eleição foi praticada com muitas irregularidades e violencias, o que deu logar a um protesto por parte da mesa. Não obstante, essa eleição ou foi reconhecida valida em favor dos conservadores ou prejudicada para os liberaes.

Em Campo Largo a força prohibia o ingresso de votantes na igreja, e os liberaes protestaram, como consta das referidas actas.

No Rio-Negro a força tomou conta da igreja e cercou-a por toda a parte; e no outro dia, quando os mesarios compareceram e abriram a urna, não encontraram o ról, deram com o sumiço desse documento e ficou inutilisada a eleição.

Em S. José dos Pinhaes, o unico recurso dos liberaes foi o protesto. Foi esta mais uma eleição em que os conservadores, não podendo vencer, porque alli não tem elemento algum, inutilisaram o triumpho liberal.

Depois, Sr. presidente, de todos estes, actos que eu apenas aponto porque não quero abusar da attenção do senado, e porque constam de documentos que correm impressos, e que os tenho aqui (*mostrando*) a eleição do Paraná estava julgada e condemnada,

mas ainda faltam certas condições que tornem de todo o ponto nulla tal eleição. O presidente, não satisfeito com todos estes actos de violencias praticados por suas autoridades em diversas freguezias, realizou o ultimo attentado que se commetteu com a camara apuradora.

A camara de Coritiba compunha-se de oito membros, quatro dos quaes eram liberaes e quatro conservadores. Estes já tinham sido alli introduzidos em consequencia da suspensão arbitraria de membros liberaes, os quaes no anno anterior tinham recorrido ao governo imperial do acto do presidente da provincia.

Este recurso pende da decisão do governo ha mais de um anno. O Sr. ex-ministro do Imperio lançou a culpa da demora aos membros do conselho de Estado; e o nobre senador o Sr. Teixeira reclamou pela imprensa contestando ao nobre ex-ministro. Não sei quem tem razão neste caso; mas o certo é que ainda hoje não está decidido o recurso interposto ha mais de anno!

Sou inclinado a acreditar que a falta foi do nobre ex-ministro, á vista de procedimento identico que teve com um recurso interposto de minha provincia. Eu já o disse ao senado, e terei occasião de repetir, porque devo estigmatizar com toda a força uma grande immoralidade. Em 1873, na capital do Ceará se fez a eleição dos vereadores da camara municipal do Crato, que dista dalli 120 leguas. O presidente da provincia mandou essa eleição para o Crato, e os vereadores foram empossados, embora a população ficasse sorprendida de um facto de que ninguem tinha noticia naquelle logar! Os verdadeiros vereadores daquelle logar, que eram liberaes e conservadores, porque os dous partidos se tinham reunido para fazer a eleição sem contestação, interpuzeram recurso para o governo imperial. Fui portador do recurso e o entreguei ao ministro do Imperio, então o Sr. conselheiro João Alfredo. S. Ex. mandou estudar o negocio por sua secretaria. Vi o parecer da secção competente, o qual concluiu condemnado a eleição fraudulenta e approvando a verdadeira. Mas isto não contentou ao governo, que enviou o negocio ao conselho de Estado, o qual consumio no seu exame dous annos e meio... No meiado de 1875 cheguei aqui da Europa, e indagando, soube que os papeis tinham se achado no espolio de um conselheiro fallecido.

Foi preciso nomear outros conselheiros, a quem foram enviados os papeis. Immediatamente deram elles seu parecer condemnando a eleição falsa. O Sr. conselheiro José Bento assegurou-me, pois, mais uma vez, que até 1º de Setembro, em que se esperava o encerramento do corpo legislativo, daria a decisão. Até hoje ainda se espera, e continúa a camara fraudulenta a funcionar no Crato, apezar de fulminada de nullidade pelo conselho de Estado! O governo não tem animo de expedir aviso no sentido da consulta. Por isso creio ser a pura verdade o que disse o nobre senador o Sr. Teixeira quanto aos camaristas de Coritiba.

Mas, voltando ao assumpto da eleição do Paraná, já hontem ouvio o senado do nobre 1º secretario a exposição franca dos factos occorridos na

apuração feita pela camara de Coritiba, por isso não repetirei, senão de passagem, alguma occorrença.

Como ia dizendo, dos 8 camaristas 4 erão conservadores, pelo motivo que acabei de dizer, e 4 liberaes.

O presidente da camara entendeu, não sei por que motivo, mas não illegalmente, que podia juramentar mais um camarista, e assim completar um numero de 9. Entendeu tambem irregularmente, na minha opinião, que devia despedir um dos camaristas pela razão de não estar qualificado na freguezia de sua residencia. Este facto, que considero arbitrario e illegal, occasionou discussão entre os camaristas. Quatro destes, inclusive o excluido, dirigiram uma representação ao presidente, solicitando uma decisão a respeito do caso. O presidente, em vez de limitar-se a decidir a questão de direito, como lhe competia, expedio uma portaria suspendendo o presidente da camara e mais tres vereadores, cujas opiniões elle não podia conhecer precisamente. O presidente abusou de sua autoridade suspendendo previamente os vereadores sem saber ainda se elles deixariam de obedecer á sua ordem.

Vê o senado que tudo isso era um plano combinado adrede para fazer retirar da camara quatro de seus membros, afim de que elle se completasse com outros, e então se concluisse a apuração no sentido que se desejava.

Na occasião de apresentar-se a portaria de suspensão deu-se um conflicto, que chamarei *latrocinio*, e emprego esta palavra no mesmo sentido em que a historia ecclesiastica falla de um latrocinio acontecido em um concilio, de Epheso, onde houve muita pancadaria, posto não houvessem ferimentos. Apresentou-se o secretario da presidencia, dizem que armado de revolver, e com elle outras autoridades, até o thesoureiro, o chefe de policia, do que resultou certo conflicto, e os camaristas suspensos retiraram-se para a igreja matriz, onde foram concluir a acta da sua apuração.

Concluida a apuração, pois já estava feita e faltava apenas assignar a acta, esses camaristas, que não se deram por suspensos, no que, em minha opinião, obraram irregularmente, mandaram essa apuração no sentido que elles entenderam legal; e os outros fizeram tambem outra apuração, se é que ella já não veio feita de palacio, como se disse. Note, porém, o senado que, na apuração feita pelos camaristas que ficaram, levaram estes a parcialidade ao ponto de, por autoridade propria, excluir a acta de Votuverava, quando o senado sabe que não compete á camara apuradora excluir ou nullificar acta alguma eleitoral. Elles excluíram e nullificaram essa acta, e, apurando as que lhes parecem acceitaveis, formularam a lista triplíce, que foi submettida ao governo.

Desta succinta exposição que acabo de fazer dos pontos principaes de violencias e de irregularidades que mancham a eleição do Paraná, vê o senado que ella, só pelo lado do processo, não póde ser aprovada.

Agora, Sr. presidente, entro na segunda questão

de principios, isto é, na questão da incompatibilidade de um dos candidatos, pelo que a lista triplice não pôde vingar. Já hontem o illustre senador por Minas desenvolveu esta these. Peço licença ao mesmo illustre senador para ler ao senado o seu illustrado parecer, assim como o de seu distincto collega o Sr. conselheiro Paulino Soares, que não discorda inteiramente da opinião de S. Ex.; sómente entende que esta questão não deve ser apreciada pelo governo, mas sim pelo senado.

A questão de direito é se deve apurar-se a votação recahida no coronel Manoel Antonio Guimarães em face do disposto no art. 3, § 3º, da lei de 20 de Outubro de 1875, por ser elle director da companhia Progressista, subvencionada pelos governos imperial e provincial, e interessado na firma Pereira Alves, Brandesky & C., auxiliada pelo governo imperial para a introdução de colonos.

Eis aqui o parecer do Sr. conselheiro Dias de Carvalho (*lendo*):

«E' incontestavel que só ao senado cabe a approvação definitiva de qualquer eleição de seus membros quando trata de verificar os respectivos poderes; mas intervindo o poder moderador na escolha dentre os tres candidatos que compoem a lista triplice, parece-lhe incontestavel, sem prejuizo da attribuição do senado, que compete ao dito poder o exame da lista para o fim somente de verificar se ella foi feita de conformidade com as leis que regulam a materia. Assim que, por mais de uma vez, com assentimento do senado, tem o governo mandado proceder a novas eleições por motivo de irregularidades commettidas ou occorridas nas que se verificam.

«Este facto pode dar-se, com especialidade em uma lista incompleta, ou por morte de alguns dos eleitos antes da escolha, ou por invalidade do eleito; nem de outro modo poderia proceder-se sem que ficasse o poder moderador privado de exercer a sua attribuição em toda a plenitude.»

«Applicando estes principios á hypothese de que se trata, isto é, á eleição feita na provincia do Paraná, entende o mesmo conselheiro que se verifica um dos casos em que é legal a intervenção do governo.»

«O illustre relator, dando conta do que encontrou na acta da apuração feita pelos vereadores suspensos, observou em seu parecer que estes haviam recusado apurar os votos dados ao cidadão Manoel Antonio Guimarães pelos motivos que constam da mesma acta; mas, não os julgando procedentes, considerou legal a apuração feita pela camara municipal dos votos conferidos a esse cidadão, e a sua inclusão na lista triplice.»

«A lei de 20 de Outubro de 1875, no art. 3º § 3º, usa de termos tão genericos quando trata de, incompatibilidades, que, na opinião do mesmo conselheiro, não pôde escapar do seu preceito o cidadão a que se allude.»

«A expressão *directores* comprehende necessariamente todos aquelles que dirigem qualquer companhia ou sociedade, comtanto que tenha ella por objecto *obras ou fornecimentos publicos*, ou *arrematação de rendimentos* no circulo das provincias,

onde os respectivos contratos e arrematações teem execução, e durante o tempo delles.»

«As expressões *fornecimentos publicos* abrangerão o serviço da navegação e o da colonisação? Tal é o ponto de divergencia. O illustrado relator entende que taes expressões não se podem applicar ao cidadão que tem parte na direcção de empresas daquela natureza; ao abaixo assignado parece que a lei lhe é applicavel.»

«Uma companhia ou sociedade estabelecida para fazer a navegação, interna ou externa, quando contrata com o governo esse serviço mediante subvenção ou por privilegio exclusivo e sob condições definidas, obriga-se a prestar um fornecimento publico, nem de outra sorte seria cabida a retribuição pecuniaria de tal serviço.»

«Facilitar o transporte de pessoas ou mercadorias, e da correspondencia official ou particular de uns para outros logares; importar do estrangeiro e introduzir no Imperio colonos para prover de braços a agricultura e a industria, são, no modo de pensar do mesmo conselheiro, tanto fornecimentos publicos, como os de armas para o exercito e marinha, de fardamento, machinas e quaesquer outros misteres para obras publicas. Se, pois, a incompatibilidade nasce de contratos de fornecimento celebrados com o governo, desde que estes existem, aquella se torna inevitavel para os contratadores e interessados; se ella nasce do objecto especificado e este comprehende a hypothese sujeita, o interessado é incompativel, como bem diz o autor do *Commentario á lei e regulamento eleitoral* na 2ª parte do seu interessante opusculo a pg. 179.»

«Portanto, se é exacto que o cidadão acima referido exerce o cargo de director de uma empresa de navegação e é interessado em outra introdução de colonos, como membro da firma social, com os quaes se celebraram contratos, perdeu elle o direito de poder ser votado, e nulos são os votos que obteve: o seu nome, portanto, deve ser riscado da lista triplice e substituido pelo do immediato em votos.»

«Só assim poderá a lista ser considerada legal e nos termos de ser apresentada ao poder moderador, como determina a constituição.»

Conclue pedindo informações nesta parte.

O parecer do Sr. Paulino Soares não se afasta inteiramente da opinião do primeiro conselheiro; diz assim (*lendo*):

«O conselheiro Paulino José Soares de Souza concorda com o parecer do conselheiro relator, e sómente observa, quanto á incompatibilidade arguida ao coronel Manoel Antonio Guimarães, que a apreciação deste ponto é da competencia do senado pela attribuição, que exclusivamente lhe pertence, de verificar os poderes dos seus membros.»

«No exercicio desta attribuição cabe ao senado, e somente ao senado, examinar e decidir se a lista examinada pela camara municipal apuradora e apresentada ao poder moderador offerece as condições de legalidade exigiveis para sobre ella dar-se a escolha do terço, na forma do art. 43 da constituição. Uma de taes condições é a elegibilidade dos cidadãos que compoem a referida lista.

«A apreciação deste importantissimo requisito legal pelo governo, para o fim de se eliminar algum dos mais votados, fazendo-se substituí-lo por outro na lista, importa violação do direito, que foi exclusivamente attribuido ao senado e póde dar logar a abusos, cuja gravidade sobe de ponto, attendendo-se que o poder moderador tem de fazer a escolha sobre a lista apresentada pelo governo. As listas para nomeação de senadores devem compor-se dos cidadãos mais votados em numero triplo dos logares a preencher, sem que a ninguem seja licito antes do julgamento do senado alteral-as, dal-as por validas ou viciosas, no todo ou em parte, não havendo entre a votação dos eleitores e a escolha do poder moderador outro acto senão o processo da apuração dos collegios para a sua organização. A legalidade do processo eleitoral, a elegibilidade dos mais votados da lista, não pódem ser prejudicadas pelo governo, sem preterição da exclusiva competencia constitucional do senado.»

Portanto vê o senado que, segundo a opinião dos illustres conselheiros, um dos membros da lista triplice apresentado pela camara municipal de Coritiba, isto é, essa que o presidente da provincia mandou que funcconasse, não podia fazer parte da lista, e por consequencia a lista não podia ter valor. Neste caso, Sr. presidente, qual é o presidente que o senado tem estabelecido?

O senado recorda-se que em 1869 tratou se da eleição de senador pela provincia do Amazonas em que um da lista triplice foi julgado incompativel.

UM SR. SENADOR: – O Sr. Delamare.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não foi o Sr. Delamar, foi o Sr. Epaminondas.

O SR. POMPEU: – Bem; um dos da lista triplice foi julgado incompativel, e por isto o senado obrou regularmente e deu exemplo de respeito á lei e á opinião publica nullificando esta eleição e mandando proceder a nova.

Parece, portanto, que, á vista deste precedente, o senado obraria desta vez tambem com toda a regularidade e circumspecção procedendo da mesma maneira. Porque aqui, Sr. presidente, não se trata somente de uma lista triplice invalidada pelo facto de entrar nella um membro incompativel, como tambem por ter esta lista sido feita em uma eleição, irregularissima, que o senado por sua honra não deve approvar. Mas quando não quizesse entrar na questão de facto, ao menos para salvar as attenções para com o governo, póde decidir do caso nullificando ou decretando a nullidade da eleição por esse defeito legal.

Senhores, ainda ha pouco li nas correspondencias da Europa que fôra annullada a eleição do Sr. Boughi, um dos professores mais distinctos da Italia e que já tinha servido nos conselhos de Victor Manoel. Este distincto professor foi eleito por Conegliano contra a nova lei e eleições, que fixou expressamente o numero de professores elegiveis a um certo algarismo. Opinaram diversos deputados com relação á eleição do professor Boughi, entendendo que ella podia ser reconhecida valida porque

aquelle professor tinha dado a sua demissão antes da eleição, e outros diziam que ella devia ser sujeita á sorte porque o numero dos eleitos excedia áquelle que a lei prescrevia. Não obstante, a camara dos deputados da Italia deu o exemplo de severidade annullando a eleição de Boughi. Porque, portanto, o senado do Brazil, Sr. presidente, não ha de dar destes exemplos de severidade e honestidade?

Senadores, o senado do Brasil não é uma instituição bem vista no paiz, não goza de sympathias. Seja porque compõe-se de um numero limitado de membros vitalicios, seja porque se diz que é o quartel general da olygarchia conservadora, o que é certo é que elle não goza das sympathias do paiz. Portanto, se o senado não póde adquirir a sympathia do paiz, por quaesquer motivos, ao menos se imponha á opinião pelo respeito á lei e por actos de severidade que conquistem a admiração e o respeito publico.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Espero que o senado, em vista das considerações expostas, quer com relação ao processo da eleição, quer com relação á incompatibilidade de um dos membros da lista triplice, nullifique esta eleição. O Sr. conselheiro Corrêa, que, repito, é muito digno de entrar nesta casa, se goza de opinião publica em sua provincia, certamente será reeleito e entrará aqui pela porta larga da lei e com a frente erguida, mas não pelo modo por que entraria com esta eleição.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. JUNQUEIRA: – O honrado senador pela provincia do Ceará começou e concluiu seu discurso dizendo-nos que o candidato escolhido devia entrar nesta casa pela porta larga da lei e não pelo postigo dos sophismas e violencias. Eu tomo a palavra para oppor algumas considerações ás do nobre senador, e justificar o meu voto a favor do parecer, porque estou convencido de que o Sr. conselheiro Corrêa vai entrar nesta casa pela porta larga da lei, pois espero que a maioria do senado pensará como a illustre commissão.

A constituição do senado é, sem duvida, o primeiro cuidado de todo aquelle que quizer que esta camara conserve sempre o cunho da importancia e respeitabilidade que deve ter no nosso systema politico.

O nobre senador argumentou contra a eleição da provincia do Paraná, e consequentemente contra a admissão do Sr. conselheiro Corrêa nesta casa, por diversas fórmias.

Em primeiro logar, invocou a questão já debatida do terço eleitoral, comquanto S. Ex. nos dissesse que não instituia novo debate, a este respeito, porque o senado já por vezes se tinha pronunciado, apesar de que esta manifestação do senado, no entender de S. Ex., contraria á evidencia, não podia obrigar a nenhum dos membros desta casa. Eu tambem não renovarei esta questão, acho-a já sufficientemente esclarecida; accrescentarei apenas uma observação, e é que o espirito da lei, que se tem

agora invocado para obrigar o terço eleitoral na eleição primaria, variou completamente com a emenda approvada nesta casa: áquillo que o espirito aconselhava, quando o projecto veio da camara dos deputados, passou a ser diametralmente o contrario, admittida a emenda do Sr. Cruz Machado. Mas isto digo de passagem, porque não quero renovar uma discussão que tem sido muito longa, e sobre a qual o senado já se manifestou por tres vezes, sobre a eleição de Pernambuco, a do Rio Grande do Norte e a do Rio Grande do Sul.

O nobre senador disse-nos mais que, além deste ponto de direito, havia um outro que invalidava a escolha do Sr. conselheiro Corrêa, era a formação da lista triplice, porque nella tinha tido entrado um cidadão incompativel perante a lei. Deixarei para depois o exame deste ponto, porque o nobre senador a quem respondo, enunciando-o quando começou a fallar, comtudo só entrou em demonstração mais desenvolvida no final de seu discurso.

Passando á outra ordem de considerações, vejamos quaes são os factos allegados contra a eleição do Paraná, e que a podem inquirar de vicio de tal maneira, que o senado tenha de proferir a nullidade della, como pede o honrado senador.

S. Ex. abriu o quadro dos factos de violencias e de abusos praticados no Paraná, apresentando-nos o presidente daquella provincia como o primeiro empreiteiro de eleições. E' certamente, Sr. presidente, uma accusação muito grave que o honrado senador com a sua palavra autorizada faz ao presidente daquella provincia, o Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins. Quando se compulsa imparcialmente o acervo de documentos apresentados á camara dos Srs. deputados por uma e por outra parte, e principalmente pelos honrados impugnadores dos diplomas dos Srs. Manoel Francisco Corrêa e Manoel Eufrazio Corrêa, se conhece que o Sr. Dr. Lamenha de nenhuma maneira procurou intervir na eleição, que alli teve logar em Outubro do anno passado para deputados e para preencher uma vaga de senador.

O Achilles da honrada opposição neste ponto é o officio do Sr. Dr. Lamenha, suspendendo alguns vereadores da camara municipal de Coritiba, que estava procedendo de uma maneira muitissimo irregular, como já hontem foi demonstrado nesta casa. Deixando, porém, para mais tarde a apreciação desse acto justificado perfeitamente diante das tropelias que estava commettendo a camara municipal, diante do esbulho que ella procurava fazer dos direitos de um cidadão que ha muito tempo tinha assento como vereador, o que resta contra o Sr. Dr. Lamenha?

A pressão moral? Mas então essa pressão moral é uma cousa imponderavel, difficil de apreciar, que os nobres senadores não podem reduzir a uma bitola, e muito menos dar-nos a medida dessa pressão? Que pressão moral é essa? Porventura o presidente poderia exercel-a em tal escala contra muitos individuos acerrimos no seu partido, firmes nelle em todos os tempos, que estavam dispostos a arcar contra a autoridade, a manter os seus direitos, a votar em seus candidatos?

Foi á força publica? Mas nós vemos que a força publica no Paraná apenas destacou-se para tres ou quatro parochias sobre vinte e tres que a provincia tem, e nessas mesmas tres ou quatro parochias a força publica compareceu a pedido, a instancias das mesas parochiaes, e em uma dellas mereceu os maiores louvores do proprio chefe liberal, como daqui ha pouco mostrarei.

Por consequencia, eu, que conheço o Sr. Dr. Lamenha ha muitos annos, que já tive o prazer de vel-o servir junto a mim no logar de secretario da presidencia da provincia de Pernambuco, que o conheci muito discreto no seu procedimento, que conheço o seu genio inteiramente opposto a essas violencias e tropelias, não posso deixar passar sem um protesto tudo quanto se tem dito ultimamente.

Para se fazer uma opinião, ás vezes ficticia, basta um ou dous individuos reproduzirem-a em todos os jornaes; levantam cousas que ninguem sonhava, e assim um cidadão, muitas vezes pacifico, que nem imaginava semelhantes cousas, vê-se de repente tratado perante o publico quotidianamente como um homem violento, um tyranno, capaz das maiores arbitrariedades! E' o que tem succedido com o Sr. Dr. Lamenha.

Quem seguisse na camara dos deputados a discussão que alli houve a proposito da eleição geral do Paraná havia de ver a paixão com que os illustres propugnadores dessa eleição se apresentavam naquelle recinto; houve alli questões que chamarei dramaticas, a exhibição de documentos que depois foram reconhecidos viciosos. Quando o delirio da paixão politica tem chegado a este ponto, é muito facil, tendo a imprensa desta capital e a da provincia á sua disposição, fazer passar um homem, como o Sr. Dr. Lamenha, de habitos pacifcos, honesto e respeitador da lei, como um presidente violento e atrabiliario.

O que quero que o senado fique conhecendo, o que deve fixar-se perfeitamente em sua memoria, é que nesta eleição do Paraná, tão impugnada, não houve uma duplicata, não houve uma morte, não houve um ferimento, não houve uma prisão!

Como, pois, uma eleição desta ordem pode merecer as acres censuras da opposição? Se o presidente da provincia tivesse deixado a imparcialidade que era de seu dever manter, e que elle manteve, era evidente que a explosão dos sentimentos contrarios, mal contidos, havia de manifestar-se por muitas duplicatas, muitos cidadãos se haviam de erguer em diversas parochias para protestar contra a intervenção da autoridade. Mas não houve uma só duplicata nessa eleição.

A intervenção indebita da força publica tambem daria logar a explosões ainda mais lamentaveis. Se em uma outra localidade os cidadãos quizessem se subordinar a pressão autoritaria, em muitas outras por certo, appareceriam manifestações contrarias, e poder-se-hiam dar acontecimentos tristes, como se deram em outras localidades em diversas occasiões anteriores á essa eleição. Mas, repito, não houve um ferimento, uma prisão, em todo o longo processo eleitoral da provincia do Paraná.

Vem, entretanto, a honrada opposição dizer que é essa uma eleição que deve ser nulla, que está inquinada de vícios, porque houve pressão da autoridade!

Vejamos, Sr. presidente, a que se reduz essa intervenção da força.

Em primeiro lugar, devo fazer notar ao senado que na provincia do Paraná apenas existe um esquadrão de primeira linha, que só tem duas companhias e se acha disseminado por toda a provincia. Existem alli muitas colonias que precisam de alguma força. Já se vê, pois, que não podia o presidente da provincia dispôr de força sufficiente para comprimir o voto, como dizem os honrados senadores. A policia daquela provincia é muito pequena, muito diminuta tambem.

Portanto, apezar da má vontade que se tem tido para com o Sr. Dr. Lamenha Lins por parte dos impugnadores desta eleição, a presença de 22 praças na parochia de Coritiba, capital, a presença de 6 praças que já existiam na parochia de Campo Largo e a de 9 praças em outra freguezia, não provam que haja fundamento nas allegações apresentadas.

O SR. POMPEU: – E em Votuverava?

O SR. JUNQUEIRA: – Ainda mais: as 22 praças que se achavam na matriz de Coritiba foram requisitadas pela mesa parochial para manter a ordem. Se a presença dessa força fosse hostil á liberdade do voto, o primeiro dever da mesa e dos votantes era protestar contra isso. Mas, longe de dar-se esse protesto, nós vemos, e consta dos documentos insertos, no parecer da commissão da camara temporaria, visto como a eleição geral foi ao mesmo tempo que a especial, que o Sr. Dr. Sergio de Castro, candidato liberal a um dos logares de deputado, fez um protesto perante a mesa da parochia de Coritiba acerca da eleição a que se estava procedendo, pelo fundamento de que a qualificação não era regular; mas não disse uma palavra a respeito da força que alli estava, porque, cidadão presente no theatro dos acontecimentos, conhecia perfeitamente que essa força não tinha por missão violentar o voto nem perturbar a ordem, e, pois, não alludiu no protesto, que apresentou no começo dos trabalhos, senão á qualificação.

De facto, Sr. presidente, não se allega um acto praticado por essa força que tivesse por fim violentar os cidadãos; ella manteve a ordem; todos ficaram satisfeitos com sua presença, porque não intervinha absolutamente na eleição, nem coarctava a liberdade que a esse acto devia presidir.

Como o recinto era pequeno, os chefes de ambos os partidos concordaram em que entrassem apenas turmas de individuos, permanecendo membros de cada uma das parcialidades para fiscalisarem o acto, ficando a grande massa de ambos os partidos, o liberal e o conservador, da parte de fóra, visto como a localidade não comportava grande numero de pessoas. Mas a força publica não interveio nisto; esteve alli para manter a ordem somente; não foi o presidente da provincia quem a mandou...

O SR. POMPEU: – Não diz isto o Sr. Dr. Sergio de Castro.

O SR. JUNQUEIRA: – ...houve requisição da mesa.

O Sr. Dr. Sergio de Castro, depois de perdida a eleição, appellou para o recurso da presença da força, como, nós sabemos, appellam todos esses protestos de causas perdidas. Mas o protesto que vale é aquelle que appareceu na constancia da eleição, quando os partidos estavam um diante do outro, disputando a victoria das urnas, e nessa occasião o Sr. Dr. Sergio de Castro nada disse contra a presença da força e sim apenas contra a validade da qualificação.

Em Campo Largo, as 6 praças que lá estavam o que poderiam fazer? Não é irrisorio acreditar que 6 praças possam violentar votos em uma parochia onde ha dous ou tres mil qualificados?

Para que, porém, o senado conheça perfeitamente que aquillo que estou dizendo se basea em documentos; que eu nada disse *ex proprio Marte* em semelhante materia, vou ler o que diz o chefe liberal dessa localidade a respeito da presença dessas seis praças.

«Illm. Sr. tenente Manoel Fausto Nascimento. – Em satisfação ao pedido supra, tenho o prazer de certificar-lhe que o procedimento de V. S., como commandante da força de policia estacionada dentro e á porta da igreja matriz desta villa durante o processo eleitoral a que se está dando fim, foi digno de louvor; porquanto, cumprindo pontualmente as ordens da mesa da assembléa parochial, V. S. as executou com toda a urbanidade, sem de modo algum molestar as pessoas, quer de um, quer de outro partido. Do partido liberal posso attestar-lhe que nem uma queixa ou simples reclamação ouvi em relação ao cumprimento de V. S., e quando a mim pessoalmente não tenho senão motivo para elogial-o; e póde V. S. fazer deste meu certificado o uso que quizer, e assigno-me de V. S. amigo obrigado – *Manoel Antonio de Andrade*. – Campo Largo, 7 de Outubro de 1876.»

E' o chefe do partido liberal de Campo Largo quem declara positivamente em uma carta que a força existente nessa localidade portou-se perfeitamente bem, não interveio de fóra alguma na eleição. Não diz que ella deixasse de proceder com a maior urbanidade e polidez, nem que fizesse a menor violencia a cidadão algum. Não ha testemunho mais valioso do que este do chefe do partido liberal de Campo Largo.

Agora ouça o senado o que diz o juiz de direito, magistrado conspicuo e de muito credito:

«Juizo de direito da comarca de Campo Largo, provincia do Paraná, 7 de Outubro de 1876. – Illm. e Exm. Sr. – Tenho a honra de communicar a V. Ex. que está a terminar o processo eleitoral desta parochia sem alteração da tranquillidade publica, não mettendo em linha de conta os boatos aterradores e inconsequentes sobressaltos proprios da quadra. Não me parecendo mais precisa a força de cavallaria, e accôrdo com o presidente da assembléa parochial, faço-a voltar.»

«Aproveito a opporrtunidade para accrescentar

que essa força comportou-se bem, e seu commandante, o tenente Benedicto B. de Oliveira, merece elogio pela actividade, promptidão e imparcialidade com que se desempenhou do serviço a seu cargo. Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins, presidente da provincia do Paraná. — O Juiz de direito, *Antonio Joaquim de Macedo Soares.*»

Portanto, é o Sr. Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares quem nesse documento declara que procederam regularmente as forças de policia e de cavallaria, forças, todas nesse pequeno numero, de 6 ou 4 praças, etc; portaram-se todas, diz esse magistrado, perfeitamente bem.

Creio que o honrado senador pela provincia do Ceará não tem excepção alguma a allegar contra a palavra do Sr. Dr. Macedo Soares. Se, porém, o honrado senador não conhece esse magistrado, eu vou apresentar-lhe um elemento que o levará a ter na devida consideração as palavras do Sr. Dr. Macedo Soares.

E' o proprio Sr. Sergio de Castro quem assim se exprime a respeito daquelle juiz de direito a paginas 326 dos Annaes na sessão de 28 de Fevereiro (*lendo*):

«Na vespera da eleição, em Campo Largo, de proposito foi mantida uma *força de 6 praças*, que alli se achava.»

«Em uma parochia de 8,000 almas apenas quinhentos e tantos votantes foram qualificados. Nesses quinhentos e tantos votantes achavam-se qualificados por força da necessidade, em *consequencia da intervenção benefica do meu illustre amigo juiz de direito daquela comarca Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares*, liberaes em numero sufficiente para garantir-nos o indisputavel terço do eleitorado.»

Peço a attenção do honrado senador pelo Ceará.

O juiz de direito de Campo Largo, o Sr. Macedo Soares, que fez os maiores elogios ás praças do pequeno destacamento, esse magistrado, cuja palavra poderia injustamente ser qualificada de suspeita, é igualmente elogiado pelo Sr. Sergio de Castro, que dá testemunho a seu favor, considerando-o como digno de toda a estima. Assim, fica fóra de duvida que o destacamento procedeu regularmente e que o Sr. Macedo Soares disse a verdade a seu respeito.

Consequentemente, o que nesta parte se disse se desvaneca como um castello em Hespanha, não restando duvida de que a força publica não commetteu violencias no Paraná.

As pessoas discretas e imparciaes, que attendem á questão livres de paixões politicas, facilmente reconhecem que tudo quanto se contou a esse respeito não passou de uma invenção preparada para poderem vingar certas candidaturas na camara temporaria. Então quem não tinha examinado os documentos, poderia vascillar ouvindo mil vezes dizer-se que a eleição era má, e que o presidente Lamenha é um homem arbitrario; quando a verdade é que esse presidente não sahio dos restrictos limites da lei, e que na provincia do Paraná não houve a menor violencia.

O honrado senador accusou o procedimento do

que elle chama grupo governista em Votuverava, e disse-nos que os liberaes, para se premunirem contra os assaltos desse grupo, tinham mudado de logar para a eleição, e depois de começar regressaram ao primeiro ponto. Mas ahi por cautela escreveram dous livros ou actas da eleição, uma diversa da outra, mas ambas assignadas pelos mesmos mesarios.

Deu-se como razão deste novo *specimen*, o receio que tinham do tal grupo. Esse receio me parece uma historia de Guliver ou cousa semelhante. Isto não resiste á analyse.

Se os liberaes de Votuverava receiavam os assaltos do grupo chamado governista, o que deveriam fazer era escrever duas actas iguaes, tendo uma sobre a mesa e a outra escondida, de modo que quando o grupo se apoderasse de uma das actas se salvasse a outra identica. Isto se pode comprehender, mas não aquillo que se referio.

Sobre Morretes o nobre senador não se recordou de que existia entre os documentos, que acompanharam o parecer da camara dos deputados, um que prova exuberantemente que a interposição do recurso não foi feita em tempo competente. Portanto cahem todos os argumentos contra o que se passou na eleição de Morretes.

O documento é o seguinte:

Illm. Sr. presidente da camara. — José Celestino de Oliveira, cidadão votante desta parochia, precisa, a bem de seu direito, que o secretario da camara municipal certifique o seguinte:

«1º Se perante elle secretario foi interposto algum recurso para o Dr. juiz de direito da comarca, relativamente aos trabalhos da junta municipal desta parochia, no prazo marcado no art. 81 das instrucções de 12 de Janeiro do corrente anno.»

«2º Se consta das respectivas actas das sessões da junta as horas em que finalisaram-se os trabalhos.»

«3º O dia em que a mesma junta encerrou os seus trabalhos da primeira reunião, e se consta da acta desse dia a hora em que teve logar esse encerramento.»

«4º Quantos dias duraram as sessões da junta no seu primeiro periodo.»

«5º Finalmente, quando encerrou ella os trabalhos da sua segunda reunião e finalisou o lançamento das listas no livro competente. Nestes termos — E. R. M. — Morretes, 5 de Outubro de 1876. — *José Celestino de Oliveira.*»

«Passe, querendo. Morretes, 5 de Outubro de 1876. — *A. R. Santos.*»

«Americo Gonçalves de Moraes, secretario da camara municipal desta cidade de Morretes, etc. — Certifico, debaixo do juramento de meu cargo: 1º, que perante mim não foi intentado recurso algum relativamente aos trabalhos da junta municipal desta parochia, nem no prazo do art. 81 das instrucções de 12 de Janeiro do corrente anno, nem depois; 2º, que das dezenove actas das sessões da referida junta, em seu primeiro periodo, consta ter-se finalisado os trabalhos ás quatro horas da

tarde; na vigesima e ultima sessão, porém, que teve lugar no dia 14 de Junho do corrente anno, não consta a hora, em razão de nesse dia ter-se dissolvido a junta antes do meio-dia, visto haver concluido todos os seus trabalhos; quanto ao terceiro quesito, fica certificado pela declaração acima; 4º, que a junta funcionou vinte dias em sua primeira reunião; 5º, finalmente, que encerrou os trabalhos da segunda reunião no dia 20 de Julho do corrente anno, ficando neste mesmo dia lançadas as listas de que trata o supplicante. O referido é verdade. Morretes, 5 de Outubro de 1876. — *Americo Gonçalves de Moraes.*»

Não houve, pois, interposição de recurso no prazo legal.

Essas freguezias e que me tenho referido são as que merecem reparo da nobre opposição; das outras não resta duvida.

Quanto á freguezia de Castro, está provado que alli não houve eleição, houve apenas um simulacro de eleição. A urna, ao amanhecer do dia 18 de outubro, appareceu abandonada no meio do campo, como consta dos documentos.

Portanto, se não ha motivo para se annullada a eleição da parochia de Coritiba; se a de Campo Largo foi o que acabei de mostrar; se em Votuverava se fizeram duas actas inteiramente diversas, funcionando na mesa pessoas não qualificadas; se em Castro a urna appareceu abandonada no campo; se em Morretes não se podia deixar de attender ao facto de não ser o recurso interposto em tempo, o que resta da eleição a não ser a questão da apuração?

Mas vejamos esta questão da apuração pela camara municipal de Coritiba. Do que houve já V. Ex., Sr. presidente, está inteirado pelo que aqui se tem dito. O presidente da camara, o Sr. Pedrosa, quiz constituir maioria, isto é evidente, e para tal fim declarou incompativel com o logar de vereador, e portanto no caso de ser expulso da camara, o camarista Laurindo da Silva. Ora, estes amores pela legalidade vieram ao Sr. Pedrosa naquelles momentos, foram repentinos, porque dias antes, como se vê aqui de varios documentos, o vereador Laurindo da Silva assignou, conjuntamente com o presidente Pedrosa, até officios ao presidente da provincia. Eis aqui. (*lendo*):

«Camara municipal de Coritiba. — Capital, 18 de Novembro de 1876. — Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal da capital tem a honra de accusar o recebimento do officio que em data de 28 de Outubro proximo passado V. Ex. dirigio-lhe recommedando-lhe faça executar por mais um anno a postura de 23 de Setembro do anno passado, etc. — Deus guarde a V. Ex., etc. — *João José Pedrosa.* — *Lourenço Taborda Ribas de Andrade.* — *Laurindo Corrêa da Silva.* — *Manoel da Costa Guimarães, etc.*»

Eis o Sr. Laurindo funcionando com o presidente Pedrosa em 18 de Novembro; mas em Dezembro, quando teve lugar a apuração, o Sr. Pedrosa

de repente entendeu que esse vereador, por não estar comprehendido na lista da qualificação, não podia continuar a exercer esse cargo.

Era isto um absurdo, e neste sentido consultou-se ao presidente da provincia; mas o Sr. Pedroza, desde logo, intima ao Sr. Laurindo sua retirada da camara, quer *preparar* a maioria. Ora, o presidente da provincia, consultado por um officio dos vereadores, havia de cruzar os braços diante dessa tropelia, dessa violencia? Se elle cruzasse os braços, o Sr. Pedroza levava por diante seu plano, excluia um vereador de numero, juramentado e chamaria um supplente para constituir a maioria, como chamou depois de suspenso, incorrendo assim em grave crime.

Se o Sr. Lamenha tivesse tomado a iniciativa nessa suspensão, movida pela fama publica, ainda assim não podia ser censurado; mas o presidente do Paraná nem essa iniciativa tomou; mandou o officio de suspensão em presença da exposição feita em officio assignado pelos vereadores. Como, pois, se pôde qualificar de violenta e arbitraria essa autoridade? Pois prover de remedio um caso urgente, como o da camara municipal para poder fazer a apuração dos deputados geraes e da lista triplice, era objecto de nonada, a que o presidente não devesse dar importancia?

E aqui cabe a observação quanto á remessa pelo secretario, que o nobre senador, 1º secretario desta casa, hontem censurou, no que foi acompanhado por seus collegas da opposição. Eu entendo que esse acto não merece censura nenhuma. Queriam os nobres senadores que o presidente da provincia do Paraná, diante daquella urgencia, se contentasse em mandar o officio por um ordenança ou continuo ao presidente da camara municipal, que tinha já formado o seu projecto a tal ponto, que nem quiz abrir o officio? Era necessario provar a todo tempo que o officio fora entregue por pessoa conspicua.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Quem levou á camara municipal da Côrte o officio de sua suspensão? Foi o director da secretaria do Imperio?

O SR. JUNQUEIRA: — Nós sabemos que muitas vezes o secretario de legação incumbem-se a entrega de despachos importantes, para não haver a menor duvida a respeito da recepção desses despachos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O presidente do Paraná fez do seu secretario ordenança.

O SR. JUNQUEIRA: — Contra a eleição do Paraná apegam-se a essas teias de aranha; mas ponhamos de parte essa questão.

Sendo portador do officio o secretario ou qualquer outro individuo, qual era a obrigação do presidente da camara? Obedecer á autoridade legal, porque a ordem era legal.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Isso sustentei eu.

O SR. JUNQUEIRA: — Bem.

Mas, pergunto: o presidente da camara obedeceu á ordem legal? Não; não obedeceu. Ora, quem combate

por uma causa destas? Se, na provincia do Paraná, o partido adverso ao Sr. Corrêa tivesse essa força que se diz, não lançaria mão desse meio. O presidente da camara, o Sr. Pedroza, não obedeceu, e, sem ler o officio, que deixa sobre a mesa fechado, vae constituir outra camara em outro lugar, onde convoca e juramenta supplentes.

Os vereadores que ficaram na camara, continuaram a fazer a verificação; como a fizeram? Apenas separando aquelles collegios evidentemente nullos, como o de Votuverava, e dando até a maior largueza, admittindo tudo quanto se podia admittir em favor dos adversarios. Mas a supposta camara presidida pelo Sr. Pedroza, a camara dos vereadores suspensos, como procedeu? Entendendo que, por isso que a freguezia de Votuverava não tinha sido admittida a votar, conjuntamente com as tres freguezias de Coritiba, Arraial Queimado e Campo Largo, constituia isto uma duplicata.

Não é tal, não houve duplicata, nem na eleição primaria, nem na secundaria; o que houve foi resolução das tres freguezias que compoem o collegio de Coritiba, no sentido de não admittir a votar promiscuamente com as tres freguezias a de Votuverava, porque estava inquinada de vicios. Mas os vereadores suspensos, se queriam admittir os eleitores de Votuverava, que eram 17, como dando legalmente seus votos, por que não incluíram os votos das tres freguezias de Coritiba, Arraial Queimado e Campo Largo? Isto não tem explicação nenhuma. Só assim se podia constituir uma duplicata da lista triplice.

O SR. F. OCTAVIANO: – Ahi está a imparcialidade.

O SR. JUNQUEIRA: – Appello para a finura de intelligencia do nobre senador pelo Rio de Janeiro; a questão de Votuverava é muito especial; o collegio de Coritiba não admittio esses eleitores, porque os julgava nullos. Supponha-se que a camara dos vereadores suspensos julgava solida a eleição de Votuverava; ella não tinha motivos para separar os eleitores legitimos. Mas é que havia então uma especie de leito de Procusto: era preciso accommodar aquella monstruosidade de uma lista triplice que os vereadores suspensos queriam engendrar, em um pequeno leito de poucos votos. Votuverava tinha 17 eleitores e Coritiba, Arraial e Campo-Largo 57; por conseguinte era preciso fazer desaparecer esses 57 votos para se poder engendrar uma duplicata de lista triplice.

De passagem observarei que a relação de S. Paulo acaba de annullar as eleições municipaes de Votuverava, confirmando o julgado do digno juiz de direito Ermelino de Leão.

Eu peço a todos que estudem esta questão do Paraná, por causa da propaganda que se fez em todos os jornaes, grandes e pequenos, caricatos e não caricatos. Nós sabemos que bastam dous ou tres individuos activos para fazerem isso e de facto assim acontece.

Que grande crime commetteu o presidente Lamenha

Lins, mandando esse officio, suspendendo quatro vereadores recalcitrantes, que queriam excluir da camara um legitimo vereador? Qual de vós, quando presidente de provincia, não tem feito cousa semelhante ou não será capaz de fazel-a em caso identico?

Chega a parcialidade ao ponto de dizer-se que foi um novo crime, commettido por aquelle presidente, o ter officiado igualmente ao vereador mais votado, aquelle que devia substituir ao presidente da camara, quando está em nossos estylos administrativos mandar a autoridade superior, quando suspende um subalterno, cópia da portaria de suspensão ao funcionario que o deve substituir, e officio nesse sentido.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Quem constituiu isso em crime?

O SR. F. OCTAVIANO: – E' argumento para poder brilhar.

O SR. JUNQUEIRA: – Hontem se disse aqui.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu fallei nisso, mas não disse que era crime.

O SR. JUNQUEIRA: – Se V. Ex. quer, eu retiro a expressão – crime e a substituo por – uma grave censura...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Tambem não fiz censura.

O SR. JUNQUEIRA: – ...porque V. Ex. não viria aqui tratar deste objecto, e nesta occasião, senão para fazer uma severa censura.

O SR. F. OCTAVIANO: – E é digno de censura; eu tomo a responsabilidade. E Deus nos livre que fique este precedente de, por espirito de partido, os presidentes de provincia fazerem a apuração de eleição de senadores.

O SR. JUNQUEIRA: – Vê-se aqui, de uma maneira bem clara, que os vereadores suspensos e que foram criminosamente constituir uma outra camara, fizeram uma apuração a seu bel prazer sem terem presentes as actas e nem cousa alguma.

Os factos de questões preparatorias deram-se até o meio dia; elles nesta occasião se retiraram; mas os papeis todos ficaram com a camara verdadeira, porque houve cidadãos corajosos que não deixaram que fossem lançados pela janella. Foram esses vereadores constituir uma camara falsa e principiaram então a fazer uma apuração de memoria. O que se deu?

Deu-se que no collegio de Castro, em que a authentica da eleição especial de senadores declarava que os tres candidatos conservadores tinham tido 16 votos, os quaes lá estão escriptos na acta *en toutes lettres*, por extenso, os vereadores suspensos, suppondo que a votação tinha sido a mesma da eleição para deputados geraes, em que os candidatos tiveram 15 votos, escreveram na sua apuração 15 votos.

Isto mostra que elles não tinham presentes as authenticas, estavam fazendo uma acta criminosa e de memoria, porque 15 votos tiveram os Srs. Conselheiro Corrêa e seus companheiros de chapa na eleição para deputados geraes; mas na eleição para senador houve mais um eleitor, que compareceu e elles obtiveram 15 votos, escriptos por extenso.

Não podia haver equivoco, estava tres vezes repetido; mas os vereadores suspensos, pensando que os votos eram os mesmos, calcaram a eleição senatorial sobre a de deputado e deram na apuração os Srs. conselheiros Corrêa e seus companheiros de chapa como tendo tido 15 votos para senadores em Castro. Eis-aqui: levantou-se a ponta do véo e vio-se perfeitamente tudo quanto ia alli por dentro, a fraude toda que alli rolava. Era uma cousa imaginaria.

Ora, é com esta apuração que se quiz apresentar aqui uma duplicata da lista triplice!

E a este respeito, peço licença ao honrado senador para lhe dizer que em toda esta questão do Paraná não affirmarei que tenha havido manejo politico, porque não desejo offender a ninguem, não está isto em meu character, e mesmo acho que aqui as discussões devem sempre manter-se em uma certa altura; mas houve o quer que seja que mostra que o partido liberal convenceu-se de que tinha perdido a eleição especial primaria no Paraná: é o seguinte:

A chapa liberal da lista triplice, que percorreu a provincia inteira, não era a que aqui se apresentou, era esta: os Srs. conselheiro Jesuino Marcondes de Oliveira e Silva, coronel David Santos Pacheco e coronel Benedicto Enéas de Paula. Foi esta a chapa que percorreu a provincia do Paraná em nome do partido liberal. Mas, depois de feita a eleição primaria, nas vespéras da secundaria, entendeu-se que o meio melhor era metter dous nomes illustres de pessoas muito estimaveis, o Sr. Dr. Martinho Campos e o Sr. conselheiro José Bonifacio, como politicos prestigiosos.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. hoje póde argumentar neste sentido; o mesmo Sr. Dr. Sergio de Castro consta-me que dizia em circulos de deputados que, quanto a eleição de senadores nada tinha que dizer.

O SR. F. OCTAVIANO: – São historias...

O SR. JUNQUEIRA: – Historias não; eu poderia citar o nome de alguns deputados a quem elle disse isso.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não é com ditos de ante sala, mas com documentos que devemos discutir.

O SR. JUNQUEIRA: – Estou discutindo com documentos.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isso não está na altura de seu talento.

(*Trocam-se outros apartes entre o orador e o Sr. F. Octaviano.*)

O SR. JUNQUEIRA: – Não tenho em vista querer offender o partido liberal da provincia do Paraná, Sr. presidente, porque não tenho essa tendencia. Acho que é um partido activo, militante, que está no seu direito empregando meios regulares para vencer a eleição. Não o estou accusando por isto; mas para a minha causa preciso mostrar que esse partido perdeu a eleição primaria especial da provincia do Paraná e que, diante dessa emergencia, variou de tactica. Nisto não vae a menor offensa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eleição especial é o que lá não houve.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas, Sr. presidente, o que ficou, portanto, foi a apuração da camara municipal, a verdadeira, a legal. Sobre esta apuração, apresentando-se igualmente a outra lista, foi ouvido o conselho de Estado e depois submettida á escolha imperial a lista em que figurava o Sr. conselheiro Corrêa com seus dous companheiros de eleição. Foi escolhido o Sr. conselheiro Corrêa.

Mas, diz-se, é nulla a escolha, porque a lista não está legalmente composta, porque nella vem o Sr. coronel Guimarães, incompativel por ser accionista de uma companhia de navegação na provincia e tambem accionista e co-director de outra companhia de introdução de colonos.

A incompatibilidade, no dizer dos honrados membros, provém da disposição da lei de 1875, que diz:

«Tambem não poderão ser votados para membros das assembléas provinciaes, deputados e senadores os empregarios, directores, contratadores, arrematantes ou interessados na arrematação de rendimentos, obras ou fornecimentos publicos, naquellas provincias em que os respectivos contratos e arrematações tenham execução e durante o tempo delles.»

Ora, parece-me que era dar-se uma interpretação erronea e forçada querer considerar como fornecimento, obra ou rendimento publico o serviço da introdução de colonos, ou ser um individuos accionista de uma companhia de navegação.

O SR. F. OCTAVIANO: – Subsidiada pelo Estado.

O SR. JUNQUEIRA: – O honrado senador por Minas quiz procurar um argumento em seu favor na definição que se encontra no dictionario de Moraes das palavras *fornecimento*, *fornecer*. Mas, perdôe-me S. Ex., me parece que a fonte em que se deve procurar a solução desta questão é o direito geral administrativo.

Em parte nenhuma se considera como fornecedor publico um individuo que é accionista de uma companhia de navegação, ainda que esta companhia seja subvencionada pelo Estado. Fornecimento publico, materia de outra ordem, é tudo quanto o Estado precisa para vestuario e alimentação de tropas, tudo quanto é preciso para fornecimento

de arsenaes de guerra e de marinha, e outros estabelecimentos publicos; aquelles casos, emfim, em que o individuo está na dependencia immediata do governo.

Isto é o que se chama fornecimento publico.

(Ha diversos apartes)

E' preciso o concurso de varias circumstancias, não basta que haja subvenção; de outra sorte estaria incompativel muita gente. Cito um exemplo: a companhia de navegação á vapor do norte é subvencionada pelo Estado, entretanto qualquer cidadão podia ser accionista dessa companhia, sem que houvesse por isso impedimento para ter votos para senador ou deputado. Por esse facto não se é considerado fornecedor publico, e sim quando se fornece generos para abastecimento em grande quantidade, o que constitue grande dependencia.

Não insistirei mais neste ponto, porque o meu illustre collega; relator da commissão, já tratou d'elle hontem. Apenas trouxe essas observações para oppôr ao nobre senador, principalmente por me parecer que S. Ex. quiz attribuir ao Sr. conselheiro Paulino uma opinião que não vejo exarada na consulta. Como se diz que os Srs. conselheiros Dias de Carvalho e Paulino foram de opinião que o coronel Guimarães era incompativel, quando isto vejo sómente no voto do nobre 1º secretario?

O SR. POMPEU: – Declarou que concordava com o parecer.

O SR. JUNQUEIRA: – O Sr. conselheiro Paulino não exprimio uma opinião, disse que esse ponto tem de ser apreciado pelo senado.

(Ha alguns apartes).

O Sr. conselheiro Paulino concordou com o voto de seu illustre collega relator, o Sr. Teixeira Junior, na parte que considera legitima a eleição, deixando a outra questão dependente da decisão do senado.

(Continuam os apartes).

Peço aos honrados senadores que leiam com attenção e verção que o Sr. conselheiro Paulino declinou da competencia da secção para o senado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Elle disse: concordo, mas essa questão compete ao senado.

O SR. JUNQUEIRA: – Não quero alongar-me, porque a hora está dada. Parece que á vista do que se tem dito e dos documentos que existem no senado, á vista do que se passou na apuração feita em Coritiba, nenhuma violencia e arbitrariedade foi commettida, e que, portanto, a escolha imperial foi a mais legitima possivel, assim como direi que a escolha do Sr. conselheiro Manoel Francisco Corrêa foi da maior vantagem para senado, porque faço desse cidadão o maior e mais elevado conceito por seus talentos, caracter distincto e grande illustração.

O SR. F. OCTAVIANO: – Neste ponto estamos de accordo.

Esta discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Secretario informou que se achava sobre a mesa um parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

O Sr. Presidente disse que ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Eleição senatorial do Pará

A commissão de constituição, afim de verificar a validade da eleição e a legitimidade da lista triplice, offerecida á escolha do poder moderador, examinou as actas e mais papeis relativos á eleição primaria e secundaria, procedida na provincia do Pará, no mez de Novembro de 1876, para o preenchimento da vaga de senador do Imperio, aberta por morte do conselheiro visconde de Souza Franco.

A lista triplice foi assim composta:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.

Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.

Dr. João Lourenço Paes de Souza.

Dentre os tres foi escolhido e nomeado senador do Imperio o 2º por carta imperial de 31 de Janeiro do anno corrente.

Passando a relatar o processo da operação eleitoral, a commissão considerará simultaneamente a eleição, tanto primaria como secundaria, de cada um dos collegios da provincia, pela ordem successiva de sua enumeração.

O decreto n. 6,241 de 5 de Julho de 1876, expedido para a execução do art. 2º da lei n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875, fixou o numero de 675 eleitores ás 70 parochias da provincia do Pará.

O presidente da provincia, pelo acto de 28 de Agosto de 1876, *ex vi* do disposto no art. 2º § 22 da lei n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875, e no art. 118 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de Janeiro de 1876, resolveu crear os collegios eleitoraes da provincia pela fórmula constante do seguinte quadro:

DIVISÃO ELEITORAL DA PROVINCIA DO PARÁ

COLLEGIOS – 17: PAROCHIAS – 70: ELEITORES – 675

1º collegio. – Bethlém (capital)

Composto de 16 parochias e 188 eleitores, a saber:

N. das parochias	N. dos eleitores
1ª Nossa Senhora da Graça.....	34
2ª Sant'Anna da Campina.....	17
3ª Santissima Trindade.....	17
4ª Nossa Senhora de Nazareth do Desterro..	11
5ª S. Vicente de Inhangapy.....	4
6ª Sant'Anna do Bojarú.....	11
7ª S. Domingos da Boa-Vista.....	7
8ª Sant'Anna do Capim.....	12
9ª S. Francisco Xavier de Barcarena.....	11
10ª Nossa Senhora da Conceição de Bemfica.	9

11.	Nossa Senhora do Ó do Mosqueiro.....	10
12.	Divino Espirito Santo do Mojú.....	10
13.	S. José do Acará.....	15
14.	Divino Espirito Santo de Ourem.....	5
15.	S. Miguel do Guamá.....	7
16.	Nossa Senhora da Piedade de Irituia.....	8
		<hr/>
		188

2º collegio – Igarapé-miry: 4 parochias e 50 eleitores

17.	S. Miguel de Beja.....	4
18.	Nossa Senhora da Soledade de Cairary.....	5
19.	Sant'Anna de Igarapé-miry.....	21
20.	Nossa Senhora da Conceição de Abaeté.....	20
		<hr/>
		50

3º collegio – Cidade da Vigia: 2 parochias e 27 eleitores

21.	Nossa Senhora de Nazareth da Vigia.....	19
22.	Nossa Senhora do Rosario de Collares.....	8
		<hr/>
		27

4º collegio – Curuçá: 2 parochias e 23 eleitores

23.	S. Caetano de Odivellas.....	7
24.	Nossa Senhora do Rosario de Curuçá.....	16
		<hr/>
		23

5º collegio. – Cintra: 3 parochias e 21 eleitores

25.	S. Miguel de Cintra.....	14
26.	Nossa Senhora do Socorro de Salinas.....	4
27.	Nossa Senhora do Rosario de Santarém Novo.....	3
		<hr/>
		21

6º collegio. – Cidade de Cameté: 5 parochias e 80 eleitores

28.	S. João Baptista de Cameté.....	42
29.	Nossa Senhora do Carmo de Tocantins.....	9
30.	Nossa Senhora da Conceição de Macajuba.....	8
31.	Santo Antonio do Baião.....	11
32.	S. Sebastião da Boa Vista.....	10
		<hr/>
		80

7º collegio. – Breves: 4 parochias e 30 eleitores

33.	Sant'Anna de Breves.....	2
34.	Menino Deus de Anajás.....	10
35.	Nossa Senhora da Assumpção de Oeiras....	9
36.	S. João Baptista do Curralinho.....	9
		<hr/>
		30

8º collegio. – Melgaço: 2 parochias e 21 eleitores

37.	S. Miguel de Melgaço.....	9
38.	Nossa Senhora da Luz de Portel.....	12
		<hr/>
		21

9º collegio. – Cachoeira: 6 parochias e 42 eleitores

39.	S. Francisco de Paula de Muaná.....	15
40.	Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira	8

41.	Nossa Senhora da Conceição da Ponta de Pedras.....	7
42.	S. Francisco Xavier de Monsarás.....	5
43.	Menino Deus de Soure.....	3
44.	Nossa Senhora da Conceição de Salva- terra.....	4
		<hr/>
		42

10º Collegio – Chaves: 1 só parochia de 21 eleitores

45.	Santo Antonio de Chaves.....	21
		<hr/>
		21

11º collegio – Bragança: 3 parochias e 37 eleitores

46.	N. S. do Rosario de Bragança.....	23
47.	Nossa Senhora de Nazareth de Guatipurú.	4
48.	Nossa Senhora de Nazareth de Vizeu.....	10
		<hr/>
		37

12º collegio – Gurupá: 4 parochias e 13 eleitores

49.	Santo Antonio de Gurupá.....	7
50.	Santa Cruz de Villarinho do Monte.....	2
51.	Nossa Senhora do Rozario de Arraiolos....	2
52.	Nossa Senhora da Conceição de Almeirim.	2
		<hr/>
		13

13º collegio – Porto de Moz: 4 parochias e 13 eleitores

53.	S. Braz do Porto de Moz.....	4
54.	S. João Baptista de Veiros.....	5
55.	S. João Baptista do Pombal.....	1
56.	S. Francisco Xavier de Souzel.....	3
		<hr/>
		13

14º collegio – Mont'Alegre: 2 parochias e 10 eleitores

57.	S. Francisco de Assis de Mont'Alegre.....	7
58.	Nossa Senhora da Graça da Prainha.....	3
		<hr/>
		10

15º collegio. – Cidade de Santarém: 7 parochias e 55 eleitores

59.	Nossa Senhora da Conceição de Santarém.	21
60.	Nossa Senhora da Saude do Alter do Chão.	1
61.	Nossa Senhora da Assumpção de Villa- Franca.....	9
62.	Santo Ignacio do Boim.....	3
63.	Sant'Anna de Itaituba.....	5
64.	Nossa Senhora da Conceição de Aveiros...	5
65.	Santo Antonio de Alemquer.....	11
		<hr/>
		55

16º. collegio. – Obidos: 3 parochias e 37 eleitores

66.	Sant'Anna de Obidos.....	24
67.	S. João Baptista de Faro.....	9
68.	Nossa Senhora da Saude de Juruty.....	4
		<hr/>
		37

17º collegio – Macapá (cidade): 2 parochias e 7 eleitores

69. S. José de Macapá.....	2
70. Nossa Senhora da Assumpção de Mazagão.....	5
Somma total dos eleitores.....	675

1º collegio. – Cidade de Bethlém (capital)

Composto de 16 parochias e 188 eleitores.

Eleição primaria. – Não houve eleição primaria em 13 das 16 parochias, componentes do collegio da capital, 1º da provincia, as quaes deviam eleger – 158 eleitores, a saber:

<i>N. das parochias.</i>	<i>N. dos eleitores.</i>
1ª Nossa Senhora da Graça.....	34
2ª Sant'Anna da Campina.....	17
3ª Santissima Trindade.....	17
4ª Nossa Senhora de Nazareth do Desterro.....	11
5ª S. Vicente de Inhangapy.....	4
6ª Sant'Anna do Bojarú.....	11
7ª S. Domingos da Bôa Vista.....	7
8ª Sant'Anna do Capim.....	12
9ª S. Francisco Xavier de Barcarena.....	11
10. Nossa Senhora da Conceição de Bemfica.....	9
11. Nossa Senhora do O' do Mosqueiro.....	10
12. Divino Espirito Santo do Mojú....	10
13. Divino Espirito Santo de Ourem.....	5
	158

Houve somente eleição nas tres parochias restantes das 16 constitutivas do 1º collegio, o da capital, a saber:

<i>N. das parochias.</i>	<i>N. dos eleitores.</i>
14ª S. José do Acará.....	15
15ª S. Miguel do Guamá.....	7
16ª Nossa Senhora da Piedade de Irituia.....	8
	30

Não póde a commissão assignar com certeza a causa precisa de tão grave falta. Consta-lhe apenas que as referidas 13 parochias deixaram de concorrer no pleito eleitoral por justo motivo e impedimento legal, o da annullação judicial das respectivas qualificações.

Das actas dessas tres parochias, unicos documentos offerecidos ao exame da commissão, consta o seguinte:

Parochia de S. José do Acará:

Veio a acta da organização da mesa, reunida no dia legal, na matriz, e sob a presidencia do 1º juiz de paz, com numero sufficiente de eleitores e supplentes; e está regularmente authenticada.

Veio tambem a acta da apuração, (cópia não devidamente authenticada), mas coberta com o officio de remessa ao 1º secretario do senado, assignado pela mesa parochial.

Faltam as actas das tres chamadas dos votantes:

Parece á commissão: – Que deve ser adiado o reconhecimento da validade da eleição desta parochia – até que venham as actas das tres chamadas dos votantes.

Parochia de S. Miguel do Guamá:

Vieram todas as actas, e estão regularmente authenticadas, assim como foi legalmente organizada a mesa na matriz pelo 1º juiz de paz.

Quando a mesa apurava, no dia 6 de Outubro, a eleição de vereadores, foi apresentado um protesto assignado por nove cidadãos, com os seguintes fundamentos:

1º Ter-se encontrado na urna excesso de cédulas sobre o numero das recebidas;

2º Terem votado na 2ª e 3ª chamadas cidadãos, cujos nomes não estavam escriptos no respectivo rol;

3º Terem votado mais de 25 cidadãos, cujos titulos referem-se ás listas suplementar e complementar, quando só houve a lista geral da qualificação na parochia, o que se verifica pela acta do 1º dia da eleição e pelo livro de talão apresentado á mesa;

4º Terem sido apuradas cédulas sem a declaração da profissão dos votados.

Tres membros da mesa parochial, inclusive o seu presidente e secretario, confirmaram as allegações do protesto.

A minoria da mesa, porém, contraprotestando, confuta os fundamentos do protesto, allegando:

1º Que não houve violação da lei eleitoral; e se houve, culpada é somente a maioria da mesa, da parcialidade dos protestantes.

Que não houve fraude, no pequeno excesso de cédulas, que o protesto não fixa, mas que foi apenas de tres, segundo a acta. Nem podia haver fraude, á qual por certo obstaria a maioria da mesa, sendo a mesma fraude em proveito de seus adversarios.

2º Não se póde crer tambem que a maioria da mesa consentisse em que votasse cidadão algum cujo nome não estivesse escripto no rol. Que o unico facto que se deu a tal respeito foi em relação ao votante Florentino Antonio Travassos.

Este cidadão deixou de ser chamado, apesar de estar junto á mesa; e então reclamou contra a omissão do seu nome. Verificou-se que com effeito tinha escapado ao secretario a inscripção do seu nome no rol da chamada; mas que certamente não tinha ainda votado: pelo que a mesa unanime resolveu que votasse.

3º Que por inadvertencia do secretario encheu este, nos titulos de qualificação dos votantes, as duas casas – lista geral –, e lista complementar –, quando devia ter posto o numero somente na primeira, por não ter havido outra lista na parochia: tanto assim que á mesa só foi enviada a lista geral dos votantes; e nesta os numeros dos titulos dos mesmos correspondem com os da lista. Este engano, pois, não póde prejudicar ao direito dos cidadãos votantes.

4º Que a mesa procedeu regularmente, nos termos do art. 111 § 3º das instrucções regulamentares

de 12 de Janeiro de 1876, apurando as cédulas, sem declaração da profissão dos votados, usando até da cautela, aliás desnecessária, de tomal-as separadamente.

A comissão reputa concludente a refutação da materia do protesto; e considerando: – Que o pequeno excesso de tres cédulas, além de casual e explicavel pela omissão de riscar-se o nome de algum cidadão, que já tivesse votado, não podia de nenhum modo influir no resultado da votação, visto que o eleitor menos votado tem sobre o immediato numero de votos muito superior a tres, (os eleitores teem 146 e os immediatos 129);

Considerando mais que, embora legal o procedimento da mesa, de apurar os votos, dados sem a declaração da profissão dos votados, uma vez que não havia duvida acerca da identidade dos mesmos; todavia não parece á comissão regular o procedimento da mesma, mandando tomar em separado esses votos; antes lhe parece que os devia reunir aos outros votos obtidos pelos referidos cidadãos, e então proclamar eleitores os que assim houvessem alcançado a maioria de votos:

Parece á comissão, portanto, que deve ser approvada a eleição desta parochia, contando-se, porém os votos recebidos separadamente, e mandando-se expedir diplomas aos sete cidadãos, que obtiveram maior numero de votos.

Parochia de Nossa Senhora da Piedade de Irituia:

Nesta parochia houve duplicata de eleição, a 1ª presidida por Martinho Rodrigues de Lima e a 2ª pelo capitão Fernando Gonçalves de Castilho.

Foram apresentadas ao exame da comissão as actas da eleição primaria, de ambas as turmas de eleitores.

Dellas consta: que a 1ª mesa, presidida por Martinho Rodrigues de Lima foi organizada, na matriz, no dia marcado pela lei, pelo 1º juiz de paz Antonio Corrêa da Fonseca, e com todas as formalidades legaes.

Consta mais: que esta mesa procedeu a eleição regularmente até final; deu-se, porém, a omissão da apuração dos oito eleitores especiaes da parochia nas actas remetidas.

Consta ainda, que no dia 1º de Outubro, durante a 1ª chamada, delibrou a mesa não receber os votos de 13 cidadãos excluidos da lista geral, pelo Dr. juiz de direito da 1ª vara civil, em recursos.

A 2 de Outubro, na 2ª chamada, reclamou o cidadão José Bonifacio Nunes contra a deliberação da mesa e requereu que os 13 cidadãos excluidos, já referidos, fossem admittidos a votar.

Desattendida pela mesa a reclamação, declarou o sobredito cidadão que se retirava e ia proceder á outra eleição, a despeito das ponderações do presidente da mesa.

Das actas da 2ª eleição consta: que a 2 de Outubro, sob o fundamento de abandono da eleição pela 1ª mesa, e de um corpo de delicto, feito pelo juiz de paz em exercicio Joaquim José Lopes, a requerimento de varios cidadãos, e entregue pelo cidadão José Bonifacio Nunes ao 1º juiz de paz Antonio Corrêa da Fonseca, organizou este nova

mesa, convidando os dous cidadãos capitão Fernando Gonçalves de Castilho e Pedro Rodrigues dos Santos, e officiando aos substitutos do presidente para que viessem assumir a presidencia da mesa, e proceder á eleição dos mesarios.

Recusando-se estes, allegando molestia, procederam os dous cidadãos convidados pelo juiz de paz Fonseca, e já com assento na mesa, á eleição do presidente, e foi eleito o referido capitão F. G. de Castilho, depois de desempate pela sorte.

Assumindo a presidencia o capitão Castilho, chamou para mesario o cidadão Henrique Felix de Pina, e com este e mais o mesario Pedro Rodrigues dos Santos procedeu á eleição dos outros dous José Bonifacio Nunes e Patricio Antonio dos Santos Filho.

Assim constituida a mesa, procedeu ás tres chamadas, pela lista geral e suplementar, requerida á camara e concluiu todo o processo e apuração das 317 cédulas recebidas no dia 4.

Além das actas de uma e outra eleição, á comissão não foi apresentado nenhum outro documento, em prova dos factos relatados nas mesmas.

A' vista do exposto, parece á comissão: – Que a eleição da 1ª mesa presidida por Martinho Rodrigues de Lima é a regularmente feita e não a duplicata presidida pelo capitão Fernando Gonçalves de Castilho, o qual nenhum motivo legal teve para a separação realizada; – e, portanto, annulla a 2ª eleição de Irituia. Mas porque, ou por omissão ou por engano, falte nas actas desta parochia, remetidas ao senado, a da apuração dos votos dos oito eleitores especiaes, parece á comissão:

Que deve ser adiado o reconhecimento dos eleitores da mesma parochia, eleitos perante a 1ª mesa, presidida por Martinho Rodrigues de Lima, a qual considera a comissão legitima.

Eleição secundaria. – Foram presentes á comissão as actas da organização da mesa do collegio e da eleição especial de senador.

A mesa provisoria do collegio foi organizada no consistorio da igreja cathedral, no dia 1º de Novembro, pelo 3º juiz de paz, Raymundo Dias Ferreira Portugal, no impedimento dos dous primeiros.

Fez-se regularmente a eleição da mesa definitiva do collegio, votando para a mesma 27 eleitores, á saber: 15 do Acará, 5 de Guamá, e 7 de Irituia, da 1ª eleição presidida por Martinho Rodrigues de Lima por terem faltado 2 de Guamá e 1 de Irituia, sendo o numero total das tres parochias o de 30 eleitores.

Eleitos os mesarios, passou-se á eleição do presidente do collegio, e votaram, não só os 27 já referidos, como ainda mais 7 eleitores da 2ª turma da Irituia, presidida pelo capitão Fernando Gonçalves de Castilho; ao todo 34 eleitores; e foi eleito presidente João Evangelista de Paiva.

A cópia da acta da installação do collegio, lavrada nos termos do art. 70 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, não está conferida e concertada nos termos do art. 79 da mesma lei, como está a authentica da eleição especial do collegio.

A acta da eleição especial do collegio, reunido á

2 de Novembro, está authenticada com todas as formalidades legais.

Nenhum eleitor das duas turmas de Irituia fez parte da commissão verificadora dos diplomas, nem da mesa do collegio; e segundo a resolução do mesmo ambas as turmas votaram em separado.

Votação. – Compareceram no collegio e votaram conjuntamente 21 eleitores, a saber: 15 de Acará e 6 de Guamá; e separadamente as duas turmas de Irituia, sendo o resultado o seguinte:

Votação conjunta dos 21 eleitores de Acará e de Guamá:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	21
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	21
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	18
Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell.....	2
Dr. José Ferreira Cantão.....	1
	<hr/>
	63

Os eleitores da 1ª eleição de Irituia, presidida por Martinho Rodrigues de Lima, em numero de oito, votaram para senador assim:

	votos
Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	8
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	8
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	8
	<hr/>
	24

Os eleitores da segunda eleição de Irituia, presidida pelo capitão Fernando Gonçalves de Castilho, em numero de sete (faltou um), votaram:

	votos
Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	7
Dr. José da Gama Malcher.....	7
Dr. José de Araujo Roso Danin.....	7
	<hr/>
	21

Nos termos expostos, pensa a commissão, quanto á eleição do primeiro collegio, o da capital:

1º Que fique adiado o reconhecimento da validade dos votos dos 15 eleitores da parochia de S. José do Acará, e descontados, na votação do collegio.

2º Que sejam annullados os votos dos 6 eleitores do Guamá e os dos 7 eleitores da 2ª eleição de Irituia, presidida pelo capitão F. G. de Castilho.

3º Que fique adiado tambem o reconhecimento dos 8 eleitores da 1ª eleição de Irituia, a presidida por Martinho Rodrigues de Lima, e não se computem na apuração os respectivos votos.

4º Que fique, portanto, igualmente adiada a aprovação da eleição do collegio da capital.

2º collegio – Igarapé-mirim

Composto de 4 parochias, com 50 eleitores, a saber:

	votos
Sant'Anna de Igarapé-mirim.....	21
Nossa Senhora da Conceição de Abaeté.....	20
S. Miguel de Beja.....	4
Nossa Senhora da Soledade de Caiary.....	5
	<hr/>
	50

Eleição primaria. – Estão completas as actas das tres primeiras parochias, Igarapé-mirim, Abaeté e Beja; e em todas correu regularmente o processo eleitoral, sem reclamação ou protesto algum.

Da 4ª parochia (Cairary) veio somente a acta da eleição e apuração dos votos; faltou, porém, a da organização da mesa parochial.

Parece, pois, á commissão:

1º Que devem ser approvadas as eleições das tres primeiras parochias.

2º Que deve ficar adiada a decisão da eleição de Cairary, até que seja recebida a acta da organização da mesa parochial.

Eleição secundaria. – Falta a acta da installação do collegio, no dia 1º de Novembro. Veio somente a da eleição de senador, que está legalmente authenticada, e da qual consta a reunião do collegio na matriz, sob a presidencia de João Felipe Monteiro do Carmo.

Compareceram no collegio 43 eleitores, a saber: de Igarapé-mirim 20, faltando 1; de Abaeté 18, faltando 2; e de Cairary 5: faltaram todos os 4 de S. Miguel de Beja.

A votação do collegio foi o seguinte:

	votos
Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	43
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	43
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	38
Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.....	5
	<hr/>
	129

Parece á commissão:

1º Que deve ser adiada a decisão da eleição de Cairary, não se computando na votação do collegio os cinco votos dos respectivos eleitores.

2º Que sejam contados os 20 votos de Igarapé-mirim e os 18 de Abaeté, de eleitores reconhecidamente validos, apezar da falta da acta da installação do collegio, uma vez que nada consta contra a validade da eleição do mesmo.

3º collegio – Vigia

Composto de 2 parochias, com 27 eleitores, a saber:

Nossa Senhora de Nazareth da Vigia.....	19
Nossa Senhora do Rosario de Collares.....	8
	<hr/>
	27

Eleição primaria. – Estão completas e legalmente formalizadas as actas das duas parochias, tanto as da organização das mesas como as das tres chamadas e da apuração.

Na parochia da cidade da Vigia correu a eleição, sem incidente algum até o fim.

Na parochia de Nossa Senhora do Rosario de Collares, porém, organizada difficilmente a mesa, nos termos do art. 1º parte 3ª da lei de 20 de Outubro de 1875, e art. 5º §§ 4º e 6º das instrucções regulamentares de 12 de Janeiro de 1876, segundo consta da acta respectiva; constituida a mesa, e quando se procedia á 1ª chamada dos votantes no dia 1º de Outubro, foi a igreja invadida por um grupo de desordeiros,

capitaneado por Jeronymo Gomes da Silva, o qual grupo accommetteu a mesa, apoderou-se da urna e quebrou-a, motivando assim a suspensão dos trabalhos da eleição, e a comunicação do occorrido á presidencia da provincia.

A presidencia, por officio de 7 de Outubro, mandou proceder á nova eleição. A mesma mesa, eleita a 28 de Setembro, depois da affixação dos necessarios editaes de convocação dos votantes, proseguio na eleição a 15 do referido mez de Outubro e a ultimo sem mais incidente algum.

Parece, pois, á commissão que póde ser approvada a eleição primaria de ambas as parochias, da Vigia e de Collares.

Eleição secundaria. – Não veio a acta da installação do collegio, reunido na matriz, sob a presidencia do Dr. Affonso Barbosa da Cunha Moreira, no dia 1º de Novembro.

Compareceram no collegio, segundo a acta da eleição especial do dia 2, 26 eleitores, faltando somente 1, da cidade da Vigia. A votação foi a seguinte:

	votos
Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	26
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	26
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	26
	<hr/> 78

Parece á commissão que, não obstante a falta da acta da installação do collegio, póde ser reconhecida válida a votação do mesmo.

4º collegio – Curuçá

Composto de 2 parochias com 23 eleitores, a saber:

Nossa Senhora do Rosario de Curuçá.....	16
S. Caetano de Odivellas.....	7
	<hr/> 23

Eleição primaria. – Não houve eleição primaria em Odivellas, por ter sido annullada a qualificação dos votantes.

Da parochia do Curuçá vieram todas as actas da organização da mesa e da eleição, devidamente legalizadas; e correu a eleição, sem protesto algum, até a apuração dos eleitores especiaes, terminada a 11 de Outubro.

Nesta data apresentou o cidadão Jeronymo Manoel Ferreira Pinheiro, com outros, o protesto transcripto na acta, cujos fundamentos são:

1º Não ter sido fixada na matriz a lista geral dos votantes;

2º Não terem sido declarados no edital de convocação os nomes dos eleitores e supplentes que deviam eleger a mesa parochial;

3º Não se ter declarado a razão, por que a acta da organização da mesa não foi lavrada pelo escrivão de paz;

4º Ter-se a mesa reunido ao meio dia, e não ás 10 horas, como figura a acta;

5º Falta de menção individual, na acta da 3ª chamada, de 141 cidadãos votantes, pois que, sendo

o numero dos cidadãos qualificados na parochia, segundo a lista geral, o de 733; e tendo-se recebido apenas o numero de 590 a 592 cédulas (nas diversas eleições), somente estão arrolados 8 a 10 nomes, tendo deixado de comparecer 141 votantes;

6º Não ter sido a urna guardada jamais no cofre, mas sim por cidadãos armados de cacetes, que punham em coação a minoria; afóra outras irregularidades, como se póde ver das actas.

A mesa não contraproteitou, nem refutou a materia do protesto, o qual tambem não foi documentado.

A commissão, considerando que, não relevando alguns dos fundamentos do protesto, careciam todavia de confutação ou explicação os factos constitutivos do 5º e 6º fundamentos;

E constando da acta da 3ª chamada que, com effeito, recebendo-se 591 cédulas para eleitores especiaes, só deixaram de votar 10 cidadãos, arrolados pelos respectivos quarteirões da parochia, omittio a acta a declaração do numero total dos cidadãos qualificados na mesma;

Verificando mais a commissão, da acta da apuração dos eleitores especiaes, que o 16º e ultimo dos eleitores, que dá a parochia, reunio o numero de 129 votos, igual á votação do immediato, seguindo-se ainda alguns votados com mais de 100 votos:

Parece á commissão indispensavel o necessario esclarecimento deste facto essencial, e que póde influir resultado da eleição.

Consequentemente propõe que seja adiado o reconhecimento da eleição da parochia de Curuçá, até ulterior averiguação da verdade do facto e do numero exacto dos cidadãos qualificados na parochia.

Eleição secundaria. – Compareceram sómente 13 dos 16 eleitores de Curuçá, faltando 3:

A votação foi a seguinte:

	votos
D. Joaquim Gonçalves de Azevedo, arcebispo da Bahia.....	12
Conselheiro João Baptista Gonçalves Campos....	12
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	8
Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	4
Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.....	1
Dr. João Lourenço Paes do Souza.....	1
Conselheiro Manoel Jansen Ferreira.....	1
	<hr/> 39

Falta a acta da installação do collegio eleitoral.

Parece, portanto, á commissão que deve ser tambem adiado o reconhecimento da validade do mesmo.

5º collegio – Cintra

Composto de 3 parochias, com 21 eleitores, a saber:

S. Miguel de Cintra.....	14
Nossa Senhora do Socorro de Salinas.....	4
Nossa Senhora do Rosario de Santarém Novo.....	3
	<hr/> 21

Eleição primaria. – Não houve nas duas parochias de Salinas e de Santarém Novo, em razão da annullação das respectivas qualificações.

Houve, porém, eleição em Cintra, cuja qualificação de votantes foi também annullada pela relação do districto, por accordão de 29 de Setembro, communicado officialmente pela presidencia da provincia, mas recebido só depois de feita a eleição, segundo a allegação da mesa do collegio. – (Officio da presidencia da provincia de 23 de Novembro de 1876).

Parece á commissão que deve ser annullada a eleição desta parochia.

Eleição secundaria. – Compareceram no collegio somente 13 dos 14 eleitores de Cintra e faltando só um.

	votos
Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	13
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	13
Dr. José Ferreira Cantão.....	13
	<hr/> 39

Parece á commissão que deve ser annullada a eleição do collegio e descontados os votos dos respectivos eleitores dos cidadãos sobre os quaes recahiram.

6º collegio – Cidade de Cameté

Composto de 5 parochias, com 80 eleitores, a saber:

S. João Baptista de Cameté.....	42
Nossa Senhora do Carmo de Tocantins.....	9
Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba.....	8
Santo Antonio do Baião.....	11
S. Sebastião da Boa-Vista.....	10
	<hr/> 80

Eleição primaria. – Na parochia da Boa-Vista não houve eleição, por ter sido annullada a respectiva qualificação.

Fez-se a eleição nas outras quatro, e de todas vieram as actas completas e devidamente legalizadas.

Correu a eleição regularmente e sem protesto algum nas tres parochias de Cameté, Mocajuba e Baião, segundo consta das actas.

Na parochia de Nossa Senhora do Carmo de Tocantins, porém, os dous membros da mesa em minoria protestaram, na 2ª chamada, contra a deliberação da maioria da mesma, que somente admittio a votarem em separado 104 cidadãos, providos em recurso pelo Sr. juiz de direito da comarca.

Os fundamentos do protesto são os seguintes:

1º Que a mesa não tem competencia para julgar da decisão do juiz de direito e, a pretexto de falta de requisitos legaes, privar do direito de votar aos cidadãos que o provimento do recurso mandou incluir na qualificação da parochia;

2º Que a especificação dos requisitos legaes (idade, estado, profissão, filiação e renda) se achava feita nos autos do recurso; e á junta municipal competia fazer organizar a lista complementar,

que devia ser remetida ao juiz de paz mais votado com todas as declarações necessarias;

3º Que a maioria da mesa não contestou a identidade desses cidadãos, duvida que podia motivar a sua resolução de tomar em separado os votos dos mesmos (arts. 77 e 107 § 6º das instrucções de 12 de Janeiro de 1876).

A maioria da mesa contraproteitou, allegando:

1º Que não resolveu tomar em separado os votos dos cidadãos providos em recurso pelo Dr. juiz de direito da comarca, em razão da irregularidade do provimento, mas sim por não poder decidir da identidade de cento e tantos votantes, sem nenhum esclarecimento para verificar essa identidade;

2º Que a mesa se achava, portanto, a respeito de todos os providos no estado de duvida; e em tal caso, nos termos do art. 107 § 6º das instrucções regulamentares de 12 de Janeiro de 1876, para não desprezar a relação do provimento do juiz, só lhe cabia o alvitre de tomar em separado os votos dos que se apresentassem a votar, afim de que o poder competente resolvesse, como fosse de direito;

3º Que a lista dos votantes providos em recurso não deve ser uma simples relação de nomes, sem especificação dos requisitos legaes, que caracterisem a individualidade dos providos e habilite as mesas parochias a verificarem a identidade dos mesmos;

4º Que os recursos, sendo instruidos com a especificação e prova dos requisitos legaes, da mesma forma devem ser organizadas as relações dos providos para esclarecimento e direcção das mesas parochiaes, a bem da fiel e sincera execução da lei.

A commissão, considerando que, além de proceder de direito a contestação offerecida pela mesa, sob pena de se tornar muita vez impossivel ás mesmas o exercicio da attribuição de verificar a identidade dos suppostos votantes, accresce e releva, na hypothese da especie, que a decisão da maioria da mesa tomando em separado os votos dos 104 cidadãos providos em recurso pelo juiz de direito, não podia influir no resultado da eleição, e, portanto, não os esbulhou do precioso direito do voto politico, porquanto:

Da acta da apuração dos eleitores especiaes, em numero de nove, que elege a parochia, consta: que o nono e ultimo eleitor, especial, Braz da Costa da Fonseca, obteve o numero de 165 votos, e um em separado, ao passo que o decimo votado (1º supplente Antonio de Moraes Betencourt), reunio apenas o numero de 55 votos, além de 101, em separado, o que demonstra que o 9º votado recebeu 166 votos e o immediato ou 1º supplente apenas 156; differença, 10 votos.

Nos termos expostos, parece á commissão que deve também ser approvada a eleição primaria da parochia de Nossa Senhora do Carmo do Tocantins, assim como as de Cameté, Mocajuba e Baião.

Eleição secundaria. – Vieram as actas, tanto da organização da mesa do collegio como da eleição especial de senador, e estão legalizadas com toda a authenticidade.

Compareceram no collegio 60 eleitores, sendo; de Cameté 37; de Tocantins 9; de Mocajuba 8; e do Baião 6. Faltaram 10, além de outros 10 da parochia da Boa Vista, onde deixou de haver eleição por nullidade da qualificação: total 80.

Votação do collegio:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	60
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	60
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	60
	<hr/>
	180

Parece á commissão que deve ser reconhecida a validade de toda a eleição e votação do collegio da cidade de Cameté.

7º collegio – Breves

Composto de 4 parochias, com 30 eleitores, a saber:

Sant'Anna de Breves.....	2
Menino Deus de Anajás.....	10
S. João Baptista de Curralinho.....	9
Nossa Senhora da Conceição de Oeiras.....	9
	<hr/>
	30

Eleição primaria. – Na parochia de Oeiras deixou de haver eleição, por ter sido annullada a qualificação. Da parochia de Breves estão completas as actas e não consta das mesmas nullidade que a deva invalidar.

Da parochia do Curralinho apenas veio a acta da apuração dos eleitores especiaes para senador.

A commissão entende que deve ser approvada a eleição da parochia de Breves e adiada a decisão acerca da de Curralinho, até que cheguem as actas respectivas.

Na parochia de Anajás a eleição foi disputada; occorreram muitas duvidas, reclamações e protestos, e um pequeno conflicto, que motivou uma breve suspensão dos trabalhos da mesa, segundo passa a commissão a relatar.

Consta das actas: que a mesa só pôde ser organizada a 30 de Setembro, tendo começado a 29 o trabalho para a sua reunião.

Foi organizada pelo 1º juiz de paz, com um só eleitor (quando a parochia elege 10), com o 2º e 3º juiz de paz, com o 2º suplente do juiz de paz, faltando dous convocados, que foram substituidos por dous cidadãos, cujos nomes refere a acta.

Suscitando-se muitas questões, reclamações e protestos, tanto de dous cidadãos como do 2º juiz de paz Porfirio Thomé da Costa, que concorreu para a eleição dos mesarios, não se fez a eleição do presidente e dos substitutos, a 29, a qual só se realizou á 30.

A 30 de Setembro foi substituido o mesario Porfirio, 2º juiz de paz, que não quiz assignar a acta de 29, pelo cidadão convidado João Pedro da Costa Soares.

Narrando a acta do dia 30 as occurrencias do dia 29, diz:

«Declarando o presidente que se ia proceder á eleição do presidente da mesa parochial e dos seus substitutos, pediram a palavra os cidadãos Diogo

Crooks Campbell e outros, reclamando e protestando, pelos seguintes motivos;

1º Que a eleição do presidente devia ser feita por eleitores e supplentes;

2º Que os eleitos, presidentes e 1º suplente de mesario, não tinham as qualidades de elegiveis na ultima qualificação;

3º Que os mesmos presidente e 1º suplente de mesario não estavam qualificados na parochia e que por isso não deviam ser eleitos.

A mesa decido, por unanimidade, que as numerosas reclamações e os protestos eram improcedentes, e que o presidente devia ser eleito somente pelos eleitores; e adiou os trabalhos e a eleição do presidente para o dia seguinte, 30 de Setembro, assignando-se vencido o mesario Diogo Crooks Campbell, por considerar a junta illegalmente constituida.

No dia 1º de Outubro, procedendo-se á 1ª chamada, o mesario Campbell arguiu de illegal a lista pela qual se fazia a chamada.

A mesa decido que era legal e que fora remetida pela junta municipal de Sant'Anna de Breves.

O mesario Campbell propoz que a mesa recebesse os votos dos cidadãos qualificados, que não tinham recebido os seus titulos de qualificação.

A mesa decido contra, não admittindo a votar cidadão algum, que não exhibisse o respectivo titulo de sua qualificação.

Retirou-se o mesario Campbell e foi substituido pelo seu immediato.

A 2 de Outubro requereu o mesario Campbell que se fizesse menção na acta do dia 1º do numero de cidadãos votantes, que responderam á 1ª chamada e não votaram por falta de titulo, o que fóra omitido na acta. Não foi attendido.

Proseguindo a 1ª chamada e não sendo admittido a votar o cidadão qualificado Elizeu de Paula Olinda Cavalcanti, por falta de titulo, o cidadão João Augusto da Silva gritou que havia de votar á força, o que provocou conflicto e a suspensão dos trabalhos por alguns minutos.

Continuando os trabalhos e chamado o cidadão Frederico Mauricio Corrêa Pedrada, oppoz-se o mesario Campbell a que votasse, por ter sido fraudulentamente qualificado. A mesa decido contra, por incompetente para conhecer da validade ou nullidade da qualificação.

Em seguida, passando a proceder-se á 2ª chamada, o mesario Campbell offereceu um protesto escripto e retirou-se.

O presidente o fez substituir pelo suplente Frederico Mauricio Corrêa Pedrada, o mesmo sobre quem versara a opposição do mesario Campbell.

Os fundamentos do protesto do mesario Campbell, a 2 de Outubro, são: A irregularidade dos trabalhos da junta e a deliberação violenta de recusar a admissão dos votantes qualificados, que respondiam á chamada e abandonou a mesa.

Esta prosequio nos trabalhos, desprezando o protesto, fundada no art. 107 § 6º das instrucções regulamentares de 12 de Janeiro de 1876, nada tendo que ver com a falta dos titulos de qualificação, cuja expedição pela lei compete ao juiz de paz e á camara municipal.

A acta da 3ª chamada não declara o numero dos que não votaram, mas inscreve os nomes; não declara tambem o numero total dos qualificados na parochia.

O menos votado dos 10 eleitores especiaes reunio 160 votos e o 1º dos immediatos 76. Os protestos estão transcriptos na acta final da apuração dos eleitores especiaes.

A' vista do exposto, a commissão, considerando:

1º Que, elegendo a parochia 10 eleitores, não explica a mesa a razão da falta dos 9 restantes, e a da convocação sómente de um eleitor, nos termos do art. 1º periodo 3º da lei n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875 e do regulamento n. 6,097 de 12 de Janeiro de 1876, art. 5º §§ 4º e 6º;

2º Que, convocados regularmente o 2º e 3º juizes de paz, para completarem com o unico eleitor convocado o numero de tres eleitores, não observou-se a mesma regra legal a respeito dos supplentes, nenhum dos quaes compareceu, nem dous dos tres supplentes ou immediatos de juiz de paz convocados, mas um sómente;

3º Que, neste caso, antes de passar a convidar cidadãos qualificados, residentes na parochia e elegiveis, dever-se-hia ter convidado, nos termos da lei, os immediatos dos juizes de paz até o numero legal;

4º Que, mesmo quando fosse legal o convite de cidadãos, antes de exaurida a lista dos supplentes ou immediatos dos juizes de paz, os protestos arguem, e a mesa não destruiu ou confutou a allegação, – que os cidadãos convocados não estão qualificados na parochia, nem teem as qualidades de elegiveis, requisitos necessarios á idoneidade legal dos membros das mesas parochiaes, na primeira execução da lei da reforma eleitoral;

5º Accrescendo que foram excluidos de votar varios cidadãos qualificados na parochia, cujo numero não foi declarado nas actas, apezar de reclamação e protesto, para que se fizesse tal menção; fundando-se a mesa tão somente na falta de exhibição dos titulos de qualificação desses votantes;

6º Que, mesmo quando procedesse a deliberação da mesa, pela difficuldade de apreciar a identidade desses votantes, não era essa razão bastante para prevalecer até o ponto de nem ao menos serem recebidas em separado as cédulas dos mesmos, para que o poder competente resolvesse a respeito, segundo de direito:

Parece á commissão que deve ser annullada a eleição da parochia de Anajaz.

Eleição secundaria. – Compareceram no collegio 17 eleitores, a saber: 2 de Breves, 7 de Curralinho e 8 de Anajaz.

Votação: – Os 2 de Breves com os 7 de Curralinho votaram assim:

	vot.
Conego Manoel José de Siqueira Mendes....	9
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	9
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	7

Dr. Antonio Gonçalves Nunes.....	1
Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell.....	1
	<hr/>
	27

Os 8 eleitores de Anajaz votaram em separado, por deliberação do collegio, do seguinte modo:

	Votos
Conego Manoel José de Siqueira Mendes...	4
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	4
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	4
Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	4
Dr. José da Gama Malcher.....	4
Dr. José de Araujo Roso Danin.....	4
	<hr/>
	24

Deixou de vir a acta da installação do collegio, no dia 1º de Novembro. Veio somente a da eleição de senador, feita no dia 2.

Parece á commissão:

1º Que são válidos os votos dos eleitores da parochia de Sant'Anna de Breves.

2º Que deve ser adiado o reconhecimento da validade dos votos dos Curralinhos.

3º Que devem ser annullados os dos eleitores de Anajaz, tomados separadamente no collegio.

8º collegio. – Melgaço

Composto de 2 parochias, com 21 eleitores, a saber:

Parochia de S. Miguel de Melgaço.....	9
Parochia de Nossa Senhora da Luz de Portel	12
	<hr/>
	21

Eleição primaria. – Estão completas e regulares as actas da eleição primaria das duas parochias de Melgaço e Portel; e, portanto, nos termos de serem approvadas, não havendo contra as mesmas reclamação, nem protesto.

Eleição secundaria. – Compareceram no collegio 20 eleitores; faltando sómente 1 de Portel.

Votação

Conego Manoel José de Siqueira Mendes....	20
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	20
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	20
	<hr/>
	60

Não veio a acta da installação do collegio.

Parece á commissão que esta só falta não deve obstar ao reconhecimento da validade da eleição do collegio.

9º collegio – Cachoeira

Composto de 5 parochias, com 42 eleitores, a saber:

Nossa Senhora da Conceição de Cachoeira.	8
Nossa Senhora da Conceição de Pedras.....	7

Menino Deus de Soure.....	3
S. Francisco Xavier de Montarás.....	5
Nossa Senhora da Conceição de Salvaterra...	4
S. Francisco de Paula de Muaná.....	15
	<hr/>
	42

Eleição primaria. – Não houve eleição nas 4 parochias: de Cachoeira, Ponta de Pedras, Soure e Monsarás; nas tres primeiras por annullação das qualificações e na 4ª por motivo pela commissão ignorado.

Da parochia de Salvaterra veio somente a acta da 3ª chamada e da apuração dos votos. Faltam as das outras chamadas e a da organização da mesa.

Deve, portanto, ficar adiada a decisão da validade da eleição primaria da mesma até que cheguem as outras actas.

A parochia de Muaná fez a eleição regularmente e remetteu todas as actas da eleição primaria, concluindo a 7 de Outubro a apuração dos eleitores especiaes.

Apenas, no dia 6, 1º da apuração dessa eleição, apresentou o cidadão José Alves da Maia um protesto sob o fundamento de irregularidades da mesa, em seus trabalhos.

A mesa refutou a materia do mesmo e explicou os factos arguidos de irregulares; e repara não só na singularidade do protesto como no silencio absoluto do proprio protestante, o qual nada reclamou á mesa durante o curso de seus trabalhos.

Parece, pois, a commissão que deve ser approvada a eleição de Muaná.

Eleição secundaria. – Estão completas as actas do collegio eleitoral, regulares e authenticadas, na fórma da lei.

Compareceram no collegio somente 17 eleitores, sendo: 14 de Muaná, faltando 1; e 3 de Salvaterra, faltando 1 tambem.

A votação foi a seguinte:

	votos.
Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	17
Dr. José da Gama Malcher.....	16
Dr. José de Araujo Roso Danin.....	15
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	3
	<hr/>
	51

Parece á commissão:

1º Que deve ser reconhecida a validade dos votos dos 14 eleitores de Muaná.

2º Que não devem ser contados os votos dos tres eleitores de Salvaterra, por ter ficado adiada a decisão sobre a eleição primaria desta parochia.

10º collegio – Chaves

Composto de uma só parochia, a de Santo Antonio de Chaves, com 21 eleitores:

Eleição primaria e secundaria – Deixou de haver uma e outra, por ter sido annullada a qualificação dos votantes da parochia de Chaves, unica componente do collegio.

11º collegio – Bragança

Composto de 3 parochias, com 37 eleitores, a saber:

Nossa Senhora do Rosario de Bragança.....	23
Nossa Senhora de Nazareth de Quatipurú.....	4
Nossa Senhora de Nazareth de Vizeu.....	10
	<hr/>
	37

Eleição primaria. – Não houve eleição em Bragança e Quatipurú, pela annullação das qualificações.

Fez-se eleição em Vizeu. Vieram todas as actas; estão authenticadas; e correu a eleição regularmente; portanto, parece á commissão que deve ser approvada.

Eleição secundaria. – Não houve reunião do collegio eleitoral, na séde legal, que é a cidade de Bragança. Os 10 eleitores de Vizeu, em rasão da distancia maior de 30 leguas, de Vizeu a Bragança para se pouparem a uma penosa viagem, na incerteza da reunião do collegio alli, por falta dos eleitores de Bragança e de Quatipurú entenderam que podiam reunir-se em collegio eleitoral, mesmo em Vizeu, segundo tudo consta da acta do collegio e do officio da presidencia da provincia.

	votos
Conego Manoel José de Siqueira Mendes....	6
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	5
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	4
Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	4
Dr. José da Gama Malcher.....	4
Dr. José de Araujo Roso Danin.....	4
Dr. Samuel Wallace Mac Dowel.....	3
	<hr/>
	30

A' commissão parece que, quaesquer que sejam as razões de conveniencia e commodidade allegadas pelos eleitores de Vizeu, não póde ser approvada a reunião do collegio em séde illegal, contra o preceito dos arts. 63 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846 e do art. 2º do decreto n. 1,082 de 18 de Agosto de 1860. E, portanto, que deve ser annullado o collegio, illegalmente reunido em Vizeu e não na sua séde legal, Bragança, e descontados na apuração os votos dos respectivos eleitores.

12º collegio-Gurupá

Composto de 4 parochias com 13 eleitores, a saber:

Santo Antonio do Gurupá.....	7
Santa Cruz de Villarinho do Monte.....	2
Nossa Senhora da Conceição de Almeirim.....	2
Nossa Senhora do Rosario de Arraiolos.....	2
	<hr/>
	13

Eleição primaria. – Não vieram as actas da parochia de Arraiolos, cujo conhecimento deve ficar adiado.

Estão completas as actas das outras tres, Gurupá, Villarinho do Monte e Almeirim, nas quaes correu regularmente o processo eleitoral, e, portanto, parece á commissão que devem ser approvadas.

Eleição secundaria. – Vieram todas as actas, legalmente authenticadas. Compareceram no collegio todos os eleitores, de que o mesmo se compõe, em numero de 13.

A votação foi a seguinte:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	13
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	13
Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.....	13
	<hr/>
	39

A' commissão parece que devem ser reconhecidos válidos os votos dos eleitores das parochias de Gurupá, de Villarinho do Monte e de Almeirim; e descontados somente os votos dados pelos dous eleitores de Arraiolos, cuja eleição primaria pensa a commissão dever ser adiada.

13º collegio – Porto de Moz

Composto de 4 parochias, com 13 eleitores, a saber:

S. Braz do Porto de Moz.....	4
S. João Baptista de Veiros.....	5
S. Francisco Xavier de Souzel.....	3
S. João Baptista do Pombal.....	1
	<hr/>
	13

Eleição primaria. – Estão completas as actas das quatro parochias e legalmente authenticadas. Em todas fez-se regularmente a eleição. Parece, pois, á commissão, que devem ser approvadas.

Eleição secundaria. – Falta a acta da installação do collegio: veio somente a da eleição de senador, legalmente formalisada.

A votação do collegio foi a seguinte:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	13
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	13
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	13
	<hr/>
	39

Parece á commissão que a falta da acta já notada não deve obstar ao reconhecimento da validade da eleição do collegio, acerca da qual não se offerece nenhuma outra duvida.

14º collegio Monte-Alegre

Composto de 2 parochias com 10 eleitores, a saber:

S. Francisco de Assis de Monte-Alegre.....	7
Nossa Senhora da Graça da Prainha.....	3
	<hr/>
	10

Eleição primaria. – Da parochia da Prainha não veio nenhuma das actas. Deve, portanto, ficar adiada a approvação da eleição desta parochia.

Da parochia de Monte-Alegre falta a acta da formação da mesa. Das actas da eleição consta que houve dous protestos: o 1º offerecido pelo cidadão Numa Loureiro durante a 2ª chamada; e o 2º pelo cidadão João Francisco Cattete na 3ª.

O 1º funda-se apenas:

1º Em ter a mesa admittido a votar, na 2ª chamada, ao cidadão Francisco da Conceição, que já havia acodido á primeira;

2º Em ter deixado de votar João Baptista de Moraes, por falta de seu titulo de qualificação, que lhe fora subtrahido.

O 2º protesto de Joaquim Francisco Cattete funda-se:

1º Em ser nulla a qualificação, por ter a junta funccionado durante 30 dias na 1ª reunião e por 10 na 2ª;

2º Em ter o cidadão João da Annuniação de Oliveira Pantoja recorrido, e legalmente, em nome de outros, da decisão da junta municipal, sem procuração de seus constituintes, apesar de ter sido esta passada por tabellião, sem que os constituintes viessem á villa;

3º Meios illegaes empregados pela maioria da mesa, com apoio das autoridades; expedição de diplomas pelo juiz de paz contra o disposto no art. 93 das instrucções regulamentares de 12 de Janeiro; imposição feita aos votantes por essas pessoas munidas dos diplomas, ameaçando os devedores de votarem ou pagarem seus debitos; a entrega dos diplomas a estranhos e não aos proprios qualificados;

4º O ter o juiz municipal supplente, que conheceu do recurso de J. da A. de Oliveira Pantoja (no impedimento do juiz de direito interino) dado provimento ao recurso de cidadãos, que jamais foram qualificados; o que importa fraude, que poderosamente influe no resultado da eleição;

5º Finalmente, que a junta parochial funccionou 15 dias além do prazo legal entre a 1ª e a 2ª reunião, o que retardou a publicação do edital que convidava os cidadãos a solicitarem seus titulos (2 de Setembro, quando a eleição era no 1º de Outubro), o que causou atropello e renuncia de direito a muitos votantes, em razão das grandes distancias e difficuldades de transporte. Outros cidadãos com appellidos trocados não poderam justificar sua identidade.

A mesa, contraprotestando, refutou o primeiro protesto do cidadão Numa Loureiro e explicou os factos, restabelecendo a verdade:

1º Que o cidadão Francisco da Conceição votou na 2ª chamada, exhibindo no seu titulo de qualificação, por o não ter feito na primeira;

2º Que João Baptista de Moraes não votou por falta do seu titulo, embora allegasse ter lhe sido subtrahido.

Quanto ao protesto de J. Francisco Cattete: foi contestado em contra-protesto, firmado por Manoel Fernandes Pimentel de Vasconcellos e mais outros cidadãos, allegando-se:

1º Que o excesso de tempo, durante o qual funcionou a junta parochial, não prejudica o resultado da eleição. A junta municipal approvou o procedimento da junta parochial, e o Dr. juiz de direito a validade da qualificação, a qual assim passou em julgado;

2º E' absurdo e verdadeiro contrasenso o segundo fundamento do protesto. O recurso de inclusão de votantes, interposto por Oliveira Pantoja para o Dr. juiz de direito, foi instruido com o instrumento da procuração de seus constituintes, como se prova da procuração de seus constituintes, como se prova dos autos do recurso. Ao contrario o Dr. juiz de direito não n'o admitiria;

3º Não votaram pessoas não qualificadas, mas sim os votantes providos, em recurso, pelo Dr. juiz de direito, segundo permite o aviso circular de 14 de Julho de 1876, que dispensa o lapso dos tres mezes, a que se referem o art. 2º § 7º n. 1º do decreto n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875 e os arts. 105 n. 1º e 107 § 4º das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de Janeiro de 1876;

4º O cidadão Salustiano Antonio da Silva Valente votou tambem com provimento do Dr. Juiz de direito. As allegações do protestante contra o procedimento das autoridades são calumniosas. Estas foram imparciaes e apenas trataram de manter a ordem, que se ia alterando na matriz e fóra della, pelas provocações do protestante e de seus partidarios.

A commissão reputa procedentes as contestações oppostas aos protestos, e verificando que o ultimo eleitor tem sobre o immediato a differença de 46 votos, entende que de nenhum modo a decisão da mesa podia influir no resultado da eleição.

Todavia, faltando a acta da organização da mesa pensa que deve ser adiada a approvação da eleição desta parochia.

Eleição secundaria. – Compareceram no collegio 9 eleitores, faltando sómente 1 da freguezia da Prainha.

	Votos
Conego Manoel José de Siqueira Mendes....	9
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	9
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	9
	27

Falta a acta da installação do collegio.

Parece á commissão que, tendo opinado pelo adiamento da validade da eleição das duas parochias, que o constituem, deve tambem ser adiada a decisão da eleição do collegio e descontados os votos do mesmo dos cidadãos que os obtiveram.

15º collegio – Cidade de Santarém

Composto de 7 parochias, com 55 eleitores, a saber:

Nossa Senhora da Conceição de Santarém.....	21
Nossa Senhora da Saude do Alter do Chão.....	1
Nossa Senhora da Assumpção de Villa Franca	9

Santa Anna de Itaituba.....	5
Nossa Senhora da Conceição de Aveiros.....	5
Santo Antonio de Alemquer.....	11
Santo Ignacio do Boim.....	3
	55

Eleição primaria. – Deixou de haver eleição na parochia de Boim. A commissão ignora a razão da falta.

Estão completas e legalizadas as actas das parochias: de Santarém, Itaituba, Aveiros e Alemquer.

Da parochia do Alter do Chão falta sómente a acta da formação da mesa.

Da parochia de Villa Franca apenas veio a acta da apuração dos eleitores especiaes.

Nas tres parochias de Itaituba, Aveiros e Alemquer correu a eleição regularmente, sem reclamação ou protesto.

E, portanto, parece á commissão que devem ser approvadas.

Na parochia de Santarém occorreu apenas o seguinte:

A mesa parochial, presidida pelo 1º juiz de paz José Joaquim Ferreira Macambira, reunio-se a 28 na casa da camara municipal, por se achar em concerto a igreja matriz, tendo sido o logar da reunião designado pelo 1º juiz de paz de accordo com o Dr. juiz de direito da comarca, nos termos do art. 5º § 2º das instrucções regulamentares de 12 de Janeiro de 1876, segundo tudo consta do edital de convocação.

Eleita competentemente a mesa e presidente desta o mesmo 1º juiz de paz José Joaquim Ferreira Macambira, procedeu-se á eleição no dia aprazado por lei, e correu regularmente a primeira chamada até o fim do segundo quarteirão de Urucurituba.

No dia 2, porem, quando ia a mesa prosequir nos trabalhos, offereceu o cidadão qualificado Agostinho Pedro Augier um protesto, assignado por elle e por mais 10 cidadãos, cujos fundamentos são os seguintes:

1º Que o partido liberal abstinha-se de intervir na eleição porque a eleição da mesa parochial foi feita na casa da camara municipal e não na igreja matriz, e nella prosegue a eleição, contra os arts. 5º, 99 e 104 das instrucções de Janeiro de 1876;

2º Porque o juiz de paz mudou o logar designado por leis a seu arbitrio, publicando no periodico *Baixo Amazonas* de 23 de Setembro o edital em que apenas designa o local, sem expor os motivos da mudança, contra o preceito do art. 5º § 2º das citadas instrucções;

3º Que não havia motivo legitimo para a mudança, pois que a igreja matriz, se *carece de reparos no telhado*, não ameaça ruina, nem se acha ainda em concerto;

4º Que, se havia impossibilidade de fazer-se a eleição na matriz, então devia ser feita na casa para onde foram transferidas as imagens;

5º Que a eleição feita na casa da camara é uma verdadeira ameaça ao partido liberal, e tendente a afastar os votantes, visto que é no mesmo edificio a cadêa publica, onde ha de guarda força armada, contra o preceito do art. 108 da lei de 19 de Agosto de 1846.

A mesa unanime contraproteitou, allegando:

1º Que os protestantes não pertencem, como se inculcam, ao partido liberal; mas apenas constituem um pequeno grupo de despeitados, por questiunculas individuaes; que não representam o partido liberal, o qual se tem abtido de contestar a eleição, conscio de sua regularidade;

2º Que a mesa parochial, desde sua organização, iniciou os trabalhos na casa da camara municipal, de accôrdo com o Dr. juiz de direito da comarca, em razão de ter de entrar em concerto a igreja matriz, para o que já haviam sido trasladadas as imagens para uma casa particular, a qual não tem capacidade, nem offerece espaço commodo para tal acto, segundo fez publicar o 1º juiz de paz no edital de convocação;

3º Que o proprio protesto confessa haver sido designado no edital de convocação o novo logar da reunião da assemblêa parochial, o que satisfaz ao preceito do art. 5º § 2º das instrucções citadas de 12 de Janeiro de 1876;

4º Que não ha força alguma, armada, no paço da camara municipal.

O protesto allude á guarda da cadêa, mas esta, occupada em serviço estranho e legal, nenhuma coacção poderia exercer, quando se compõe apenas de quatro praças;

5º Em abono da verdade de toda a materia da contestação do contraproteito, junta a mesa as seguintes peças instructivas, que esclarecem e provam, a saber: Officio do Dr. juiz de direito da comarca Innocencio Pinheiro Corrêa, de haver concordado na mudança do logar da reunião da mesa parochial, em razão dos motivos produzidos pelo 1º juiz de paz. Testemunho e attestação do Dr. promotor publico da comarca, Pedro R. E. Baptista, o qual affirma que a igreja matriz ameaça ruina e desabamento do tecto e parede; e que a casa particular, para a qual foram as imagens trasladadas, não offerece capacidade para nella assistirem os officios do culto divino mais de 200 pessoas.

A' commissão parece futil e inconsistente a materia do protesto, completamente refutada na concludente e provada contestação da mesa, cujos fundamentos a commissão adopta.

Proseguio a eleição regularmente, sem mais reclamação ou protesto algum, e concluiu-se a operação eleitoral a 8 de Outubro, com a apuração dos 21 eleitores especiaes, que elege a parochia.

Pensa, pois, a commissão que deve ser tambem approvada a eleição da parochia de Santarém.

Parochia do Alter do Chão. – Não veio a acta da formação da mesa.

Parochia de Villa-Franca. – Ao exame da commissão só foi apresentada a acta da apuração dos eleitores especiaes. Parece, portanto, á commissão que deve ficar adiada a decisão da validade da

eleição dessas duas parochias, – Alter do Chão e Villa Franca.

Eleição secundaria. – Vieram todas as actas, legalmente authenticadas. Compareceram no collegio 50 eleitores. Faltam somente: 1 de Alemquer e outro de Itaituba, além dos 3 de Santo Ignacio de Boim, onde não houve eleição.

A votação foi a seguinte:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	47
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	47
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	46
Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.....	3
Conselheiro João Baptista Gonçalves Campos	3
Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	3
D. Antonio de Macedo Costa, bispo do Pará.	1
	<hr/> 150

A' commissão parece que deve ser approvada a eleição do collegio de Santarém e reconhecidos válidos os votos de seus eleitores, descontados, porém, os 10 votos das duas parochias, cujas eleições a commissão adiou por falta de actas, a saber: de Villa Franca 9 e de Alter do Chão 1.

16º collegio – Obidos

Composto de 3 parochias, com 37 eleitores, a saber:

Sant'Anna de Obidos.....	24
S. João Baptista de Faro.....	9
Nossa Senhora da Saude de Juruty.....	4
	<hr/> 37

Eleição primaria. – Não houve eleição nas parochias de Obidos e Faro, por terem sido annulladas as respectivas qualificações. Não veio uma só acta da parochia de Juruty onde, segundo consta á commissão, houve eleição.

Eleição secundaria. – Não houve reunião do collegio eleitoral, por falta dos eleitores das tres parochias, de que o mesmo se compõe.

17º e ultimo collegio – Cidade de Macapá

Composto de 2 parochias, com 7 eleitores, a saber:

S. José de Macapá.....	2
Nossa Senhora da Assumpção de Mazagão.	5
	<hr/> 7

Eleição primaria. – Por nullidade da qualificação deixou de haver eleição na parochia de Mazagão.

Na de S. José de Macapá houve eleição: estão completas as actas e legalizadas authenticamente. A eleição foi feita regularmente sem reclamação, nem protesto.

Parece á commissão que deve ser a mesma approvada.

Eleição secundaria. – Não se pôde reunir o collegio eleitoral, por falta de numero de eleitores sufficiente para a sua legal constituição.

A reducção, por engano no recenseamento, dos 11 eleitores, que anteriormente elegia a cidade de S. José de Macapá, á 2 somente, motivou a falta de sua representação no collegio, erro que cumpre *seja reparado competentemente.*

Apuração geral da eleição de senador pela camara municipal da capital do Pará:

A camara municipal da cidade de Belém, reunida em numero legal de seis vereadores, inclusive o presidente, procedeu a 3 de Dezembro de 1876, com todas as formalidades legais, á apuração final de todas as authenticas recebidas dos collegios eleitoraes da provincia.

As authenticas recebidas e apuradas foram 13 e são as dos seguintes collegios:

1ª authentica, do collegio da capital; 2ª, de Igarapé-mirim; 3ª, da Vigia; 4ª, de Curuçá; 5ª, de Cintra; 6ª, de Cametá; 7ª, de Breves; 8ª, de Melgaço; 9ª, de Cacheira; 10ª, de Curupá; 11ª, de Porto de Moz; 12ª, de Monte Alegre; 13ª, de Santarém.

Além destas recebeu mais uma, da villa de Vizeu, parochia pertencente ao 11º collegio, o de Bragança.

A apuração feita pela camara municipal da capital do Pará deu o seguinte resultado:

	<i>Vot. conj.</i>	<i>Em sep.</i>
Conego M. José de Siqueira Mendes.....	265	12
Cons. Fausto Augusto de Aguiar.....	262	12
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	248	12
Dr. Antonio J. Gomes do Amaral.....	22	
Cons. Tito Franco de Almeida.....	20	11
Dr. José da Gama Malcher.....	16	11
Dr. José de Araujo Roso Danin.....	15	11
Cons. João B. Gonçalves Campos.....	15	
D. Joaquim Gonçalves de Azevedo, arcebispo da Bahia.....	12	
Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell.....	3	
Dr. José Ferreira Cantão.....	1	
Dr. Antonio Gonçalves Nunes.....	1	
D. Antonio de Macedo Costa, bispo do Pará.....	1	
Cons. Manoel Jansen Ferreira.....	1	
Votos.....	882	69

A camara apuradora declarou não ter apurado conjuntamente com as dos outros collegios a eleição do de Cintra, pela razão de ter sido annullada pela relação do districto a qualificação da parochia da mesma denominação, antes de proceder-se á eleição de eleitores.

Tomou, porém, em separado os votos do collegio de Cintra, cujo resultado é o seguinte:

Conego M. J. de Siqueira Mendes.....	13
Dr. J. Lourenço Paes de Souza.....	13
Dr. José Ferreira Cantão.....	13

Declarou mais não ter apurado englobadamente os votos dos 10 eleitores da parochia de Vizeu, que

se reuniram na villa do mesmo nome, e não na séde legal, que é a cidade de Bragança.

A votação dos eleitores de Vizeu é a seguinte:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	6
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	5
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	4
Dr. José da Gama Malcher.....	4
Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	4
Dr. José de Araujo Roso Danin.....	4
Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell.....	3

A lista triplice, organizada e remittida pela camara da cidade de Bethlém a 4 de Dezembro de 1876, e apresentada ao poder moderador para a escolha do senador por aquella provincia, é composta dos seguintes nomes:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	265	12	em separado
Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	262	12	idem
Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	248	12	idem

A apuração, porém, feita pela commissão, em resultado do seu exame, deduzidos os votos das eleições, cuja annullação ou adiamento ella propõem, e contados somente aquelles que desde já reputa válidos e liquidos, é a seguinte: (vide os mappas demonstrativos.)

	votos
1º Conego Manoel José de Siqueira Mendes..	207
2º Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	206
3º Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	200
4º Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	17
5º Dr. José de Araujo Roso Danin.....	14
6º Dr. José da Gama Malcher.....	14
7º Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.....	8
8º Conselheiro João Baptista Gonçalves Campos.....	3
9º Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell.....	1
10. D. Antonio de Macedo Costa, bispo do Pará.....	1
11. D. Joaquim Gonçalves de Azevedo, arcebispo da Bahia.....	0
12. Dr. Antonio Gonçalves Nunes.....	0
13. Dr. José Ferreira Cantão.....	0
14. Conselheiro Manoel Jansen Ferreira.....	0
	671

Tendo assim examinado todo o processo da operação eleitoral, primaria e secundaria, para a eleição de um senador pela provincia do Pará, a commissão de constituição é de parecer:

Conclusões

1ª Quanto á eleição primaria: Que sejam approvadas as eleições de eleitores especiaes das seguintes parochias:

No 1º collegio, o da capital: – A parochia de S. Miguel do Guamá, contando-se, porém, os votos tomados em separado na eleição da mesma;

No 2º collegio, o de Igarapé-mirim: As parochias de Sant'Anna de Igarapé mirim, de Nossa Senhora da Conceição de Abaeté e de S. Miguel de Beja;

No 3º collegio, o da Vigia: As parochias de Nossa Senhora de Nazareth da Vigia e de Nossa Senhora do Rosario de Collares;

No 6º collegio, o de Cametá: As parochias de S. João Baptista de Cametá, Nossa Senhora do Carmo do Tocantins, Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba e Santo Antonio do Baião;

No 7º collegio, o de Breves: A parochia de Sant'Anna de Breves;

No 8º collegio, o de Melgaço: As parochias de S. Miguel de Melgaço e de Nossa Senhora da Luz de Portel;

No 9º collegio, o de Cachoeira: A parochia de S. Francisco de Paula de Muaná;

No 11º collegio, o de Bragança: A parochia de Nossa Senhora de Nazareth de Vizeu;

No 12º collegio, o de Gurupá: As parochias de Santo Antonio de Gurupá, de Santa Cruz do Villarinho do Monte e de Nossa Senhora da Conceição de Almeirim;

No 13º collegio, o do Porto de Moz: As parochias de S. Braz do Porto de Moz, de S. João Baptista de Veiros, de S. João Baptista do Pombal e de S. Francisco Xavier de Souzel;

No 15º collegio, o de Santarém: As parochias de Nossa Senhora da Conceição de Santarém, de Santa Anna de Itaituba, de Nossa Senhora da Conceição de Aveiros e de Santo Antonio de Alemquer;

No 17º e ultimo collegio da provincia, o de Macapá: A parochia de S. José de Macapá.

2ª – Que seja adiada a decisão acerca da validade da eleição primaria das seguintes parochias:

No 1º collegio, o da capital: As parochias de S. José do Acará; e a 1ª eleição de Nossa Senhora da Piedade de Irituiá, presidida pelo cidadão Martinho Rodrigues de Lima;

No 2º collegio, o de Igarapé-mirim: A parochia de Nossa Senhora da Soledade de Cairary;

No 4º collegio, o de Curuçá: A parochia de Nossa Senhora do Rozario de Curuçá;

No 7º collegio o de Breves: A parochia de S. João Baptista do Currallinho;

No 9º collegio, o da Cachoeira: A parochia de Nossa Senhora da Conceição de Salvaterra;

No 12º collegio, o de Gurupá: A parochia de Nossa Senhora do Rosario de Arraiolos;

No 14º collegio, o de Monte-Alegre: As parochias de Nossa Senhora da Graça da Prainha e de S. Francisco de Assis de Monte-Alegre;

No 15º collegio, o de Santarém: As parochias de Nossa Senhora da Saude do Alter do Chão e de Nossa Senhora da Assumpção de Villa Franca;

No 16º collegio, o de Obidos: A parochia de Nossa Senhora da Saude de Juruty;

3ª – Que sejam annulladas as eleições primarias das seguintes parochias;

No 1º collegio, o da capital: A 2ª eleição de Nossa Senhora da Piedade de Irituia, presidida pelo capitão Fernando Gonçalves de Castilho;

No 5º collegio, o de Cintra: A parochia de S. Miguel de Cintra;

No 7º collegio, o de Breves: A parochia do Menino Deus de Anajaz.

Quanto á eleição secundaria:

4ª – Que sejam approvadas as eleições secundarias dos seguintes collegios eleitoraes:

2º collegio, Igarapé-mirim; 3º, Vigia; 6º, Cametá, 7º, Breves; 8º, Melgaço; 9º, Cachoeira; 12º, Gurupá, 13º, Porto de Moz, e 15, Santarém; exceptuados, porém, e descontados os votos dos eleitores das parochias, cujo reconhecimento foi pela commissão adiado ou annullado (total 9).

5ª – Que seja adiada a approvação das eleições secundarias dos collegios: 1º, Capital; 4º, Curuçá 14º, Monte-Alegre. (3)

6ª – Que sejam annulladas as eleições dos collegios: 5º Cintra; e 11º o reunido illegalmente em Vizeu, sendo a séde legal em Bragança. (2)

Deixaram de reunir-se os collegios: 10º, Chaves; 16º, Obidos; e 17º, Macapá (3), e completa fica a somma dos 17 collegios da provincia.

7ª Que se requisite pelo ministerio do Imperio, a remessa das actas, que faltam, das eleições primaria e secundaria.

8ª Que se mande proceder á eleição de eleitores especiaes nas parochias que a deixaram de fazer; e tambem naquellas cujas eleições são annulladas.

9ª Finalmente, que, não soffrendo alteração a lista triplice por effeito das deducções de votos, propostas pela commissão, em razão do adiamento ou da annullação de algumas eleições primarias e secundarias; e reunindo o eleito e escolhido senador todos os requisitos legaes de elegibilidade, nos termos do art. 45 da constituição, é a commissão de parecer:

Que seja reconhecido senador do Imperio pela provincia do Pará o Sr. conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.

Sala das commissões do senado, em 2 de Abril de 1877. – *Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha. – J. J. Teixeira Junior.*

Demonstração dos votos dos eleitores, cuja votação é annullada:

No 1º collegio, capital: Os votos da 2ª eleição de Irituia e os de S. Miguel do Guamá.

No 5º collegio, Cintra. Os de S. Miguel de Cintra.

No 7º collegio, Breves. Os do Menino Deus de Anajaz:

	votos
1º M. J. de Siqueira Mendes.....	23
2º Dr. J. L. Paes de Souza.....	23
3º Dr. J. F. Cantão.....	13
4º Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	11
5º Dr. José da Gama Malcher.....	11
6º Dr. José de Araujo Roso Danin.....	11
7º Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	10
	102

Demonstração dos votos das eleições cuja aprovação a comissão propõe, deduzindo-se dos três cidadãos mais votados dos eleitores, cujo reconhecimento é adiado, não se achando discriminada a respectiva votação nas actas dos collegios.

CIDADÃOS VOTADOS		2º Collegio – Igarapé-Mirim. – Sant’Anna de Igarapé-mirim. – Nossa Senhora da Conceição de Abaeté. – S. Miguel de Beja.	3º Collegio – Vigia. – Nossa Senhora de Nazareth da Vigia. – Nossa Senhora do Rosario de Colares.	6º Collegio – Cametá. – S. João Baptista de Cametá. – Nossa Senhora do Carmo do Tocantins. – Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba. – Santo Antonio do Baião.	7º Collegio – Breves. – Santa Anna de Breves.	8º Collegio – Melgaço. – S. Miguel de Melgaço. – Nossa Senhora da Luz de Portel.	9º Collegio – Cachoeira. S. Francisco de Paula de Muaná.	12º Collegio – Gurupá – Santo Antonio de Gurupá. – Santa Cruz do Villarinho do Monte. – Nossa Senhora da Conceição de Almeirim.	13º Porto de Moz – S. Braz do Porto de Moz. – S. João Baptista de Veiros. – S. João Baptista do Pombal. – S. Francisco Xavier de Souzel.	15 Santarém – Nossa Senhora da Conceição de Santarém. – Santa Anna de Itaituba. – Nossa Senhora da Conceição de Aveiros. – Santo Antonio de Alemquer.	SOMMA TOTAL DOS VOTOS
1º	Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	38	26	60	2	20	11	13	37	207
2º	Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	38	26	60	2	20	11	13	36	206
3º	Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	33	26	60	20	11	13	37	200
	Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	14	3	17
	Dr. José da Gama Malcher.....	14	14
	Dr. José de Araujo Roso Danin.....	14	14
	Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.....	5	3	8
	Cons. João Baptista Gonçalves Campos.....	3	3
	Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell.....	1	1
	D. Antonio de Macedo Costa, Bispo do Pará.....	1	1
	D. Joaquim Gonçalves de Azevedo; arcebispo da Bahia.....
	Dr. José Ferreira Cantão.....
	Conselheiro Manoel Jansen Ferreira.....
	Dr. Antonio Gonçalves Nunes.....
	Total.....	671

Demonstração dos votos das eleições cujo conhecimento é adiado

CIDADÃOS VOTADOS	1º Collegio. – Capital. – Parochia de Irituia. 1ª eleição. – Parochia de S. José do Acará.	2º Collegio. – Igarapé-mirim. – Parochia de N. S. da Soledade de Cairary.	4º Collegio. – Curuçá. – Parochia de N. S. do Rosario de Curuçá.	7º Collegio. – Breves. – Parochia de S. João Baptista do curralinho.	9º Collegio. – Cachoeira. – Parochia de N. S. da Conceição de Salvaterra.	12º Collegio. – Gurupá. – Parochia de N. S. do Rosario de Arraiolos.	14º Collegio. – Monte-Alegre. – Parochia de S. Francisco d'Assis de Monte-Alegre e N. S. da Graça da Prainha.	15º Collegio. – Santarém. – Parochia de N. S. da S. do Alter do Chão e N. S. da Assumpção de Villa-Franca.	SOMMA DOS VOTOS
	1º Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar.....	8 – 15	5	8	7	3	2	9	10
2º Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	8 – 15	5	4	7	2	9	10	60
3º Dr. João Lourenço Paes de Souza.....	8 – 15	5	1	7	9	10	55
D. Joaquim Gonçalves de Azevedo, (arcebispo da Bahia).....	12	12
Conselheiro João Baptista Gonçalves Campos.....	12	12
Conselheiro Tito Franco de Almeida.....	3	3
Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.....	1	2	3
Dr. José da Gama Malcher.....	2	1
Dr. José de Araujo Roso Danin.....	1	1
Conselheiro Manoel Jansen Ferreira.....	1	1
Total.....	216

Em seguida o Sr. presidente deu para ordem do dia 4:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

28ª SESSÃO EM 4 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Parecer da commissão de instrucção publica. – Dispensa a estudante. – Ordem do Dia. – Voto de graças. – Discurso do Sr. Jobim. – Eleição senatorial do Paraná. – Discurso do Sr. F. Octaviano. Emenda. – Discurso do Sr. Teixeira Junior.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho; Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Jobim, barão de Cotegipe, Jaguaribe, visconde de Muritiba, barão de Camargos, barão de Pirapama, barão de Maroim, Vieira da Silva, Diniz, Mendes de Almeida, Barros Barreto, Figueira de Mello, Paranaguá, Silveira Lobo, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, barão da Laguna, visconde do Rio Branco, duque de Caxias, Teixeira Junior, visconde do Rio Grande, Pompeu, Junqueira, F. Octaviano, Leitão da Cunha, visconde de Nitherohy e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Sinimbú, conde de Baependy, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Saraiva, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta e João Alfredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Antão, Godoy, Cunha e Figueiredo, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Dispensa a estudante

Foi presente á commissão de instrucção publica o projecto n. 9 de 1877, approvado pela camara dos Srs. deputados, concedendo autorização ao governo para admittir Arthur Raul Pinheiro á matricula do 3º anno medico da faculdade da Bahia, e vendo a commissão pelo requerimento e documentos que instruem a petição do supplicante que este como

pharmaceutico já se acha approvado nas materias que se ensinam no 1º e 2º anno, menos somente anatomia, cujo exame se propõe a fazer previamente, é de parecer que seja approvada a resolução da camara dos Srs. deputados, porque ella não traz dispensa de habilitação ou preparação scientifica.

Sala das commissões do senado, 2 de Abril de 1877. – *Silveira da Motta. – Ribeiro da Luz.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTO DE GRAÇAS

Proseguio a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O SR. JOBIM: – Peço permissão para fallar sentado.

O SR. PRESIDENTE: – O senado consente.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, não é muito facil comprehender o que tem acontecido entre nós a respeito da febre amarella, materia que, posto que já muito debatida, entretanto até o presente tem marchado sempre muito irregularmente e nada se tem feito, por assim dizer, que seja conducente ao fim que se deseja, que é a extincção de semelhante flagello. A causa por que assim se tem procedido, e de maneira que nada se tenha feito conducente ao fim desejado, é porque as cousas, quando principiam mal, mal vão até o fim, e é muito difficil corrigil-as, quando ellas tomam uma carreira, que não é a mais conveniente.

A respeito da natureza da febre amarella. Sr. presidente, não ha mais questão entre os homens sabios, entre os homens de primeira ordem na sciencia; no entanto, entre nós, esta questão está viva, não morre, não se acaba. E' talvez porque não se tenha estudado sufficientemente a materia, ou por haver, talvez, algum interesse na conservação destas desgraças, que nos teem perseguido ha 26 ou 27 annos, que nada se tem obtido. A febre amarella hoje é completamente combatida nos Estados-Unidos e em todos os paizes a que tem podido chegar; entretanto, em nosso paiz, vae continuando e continuará. E se este anno ella se tem tornado benigna, as causas por que assim succede, são bem manifestas.

V. Ex., Sr. presidente, ha de permittir-me que eu entre em algum desenvolvimento sobre a materia. As causas da febre amarella ou são internas, devidas á natureza do homem, ou são externas. As causas internas são as idiosyncrasias individuaes, as predisposições de cada individuo. Ha individuos que nunca contraem a febre amarella, porque teem um privilegio, a que os medicos chamam *propriedade negativa*, e outros que a contraem com muita facilidade. Só esta circumstancia é bastante para mostrar que ella póde deixar de dar em muitos individuos, e que em outros dá de tal maneira que morrem quasi instantaneamente ou em poucas horas. A que é devida esta differença, Sr. presidente, senão ás condições organicas do individuo, se uns a contraem com a maior facilidade possivel e outros

nunca a contraem ou apenas quasi imperceptivelmente?

A molestia entra na economia pelo sangue, por intermedio do ar que respiramos, no qual se acham os principios que a communicam. Entrando pela respiração, o resultado é que a primeira parte da organização humana, que se resente, é o sangue e do sangue passa a todo o organismo.

Do sangue é que partem todos os males, porque no sangue, como disse Moysés, e que está a vida dos animaes. Uma vez que o sangue se altera, tudo mais se desorganiza, as desordens que se seguem, são o resultado da deterioração do sangue. E o que acontece com a febre amarella, succede com o veneno das cobras e com quasi todos os outros venenos eminentemente contagiosos.

Portanto, Sr. presidente, é necessario que attendamos muito a todas estas circumstancias e causas da molestia.

Como já disse, uma das primeiras causas é interna; são as condições individuaes que nem sempre se podem determinar, e que são devidas a circumstancias especiaes, que nem sempre podemos determinar, porque nós não podemos conhecer todas as alterações e predisposições da economia animal, mas somente considerar certas causas. Por exemplo, os individuos habitantes dos paizes quentes, onde o sangue torna-se muito aquoso, porque elles absorvem muita agua pela respiração, e tendo um sangue muito aquoso a fermentação é quasi nulla, e porque a fermentação do sangue é o primeiro phenomeno que se opera, quando o veneno entra na economia não havendo facilidade de fermentação, não se contrahe a molestia. Para que ella seja contrahida, é necessario que o sangue tenha bastante materia fibrinosa, tenha globulos vermelhos em abundancia e, não os havendo, o resultado é que a fermentação não se opera e, não se operando a alteração do sangue, que é a causa primaria da molestia, o individuo nada soffre. Por isto, nos paizes quentes, onde o sangue é muito aquoso, sobretudo á beira mar, a febre amarella não faz estragos, como entre aquelles que vem de paizes frios, em que o sangue é mais fibrinoso e mais cheio de globulos vermelhos, o qual com mais facilidade fermenta e decompõe-se.

Outra causa da febre amarella, que se deve ter presente, é a elevação da temperatura. Todas as vezes que a temperatura se eleva acima de 22 grãos do thermometro centigrado, e ahi persiste por algum tempo, a febre amarella espalha-se por quasi toda a visinhança; mas, se a temperatura baixa de 22 grãos, a febre amarella declina ou mesmo desaparece; o principio contagioso é recebido pela humidade da atmosphera, e este principio ou contagio, segundo o regulamento sanitario dos Estados-Unidos, vae até á distancia de 300 toezas, o que tem sido comprovado pela experiencia, que elles teem feito. A esta circumstancia, a não se ter dado elevação calorica, é que devemos o não termos sido este anno muito assolados pela febre amarella.

Este anno, a temperatura poucas vezes tem ascendido de 22 grãos do thermometro centigrado; tem ficado sempre abaixo deste limite, e é por isto que a febre amarella não tem feito estragos. Mas ella

vae indo e como a temperatura se tem elevado um pouco mais nestes ultimos tempos, já tem feito suas victimas, porque não ha obituario em que não venham mencionados um, dous e tres casos de febre amarella, e reproduzindo-se isto todos os dias, no fim do mez são sempre 70 ou 80 casos fataes. E', pois, uma das circumstancias externas a elevação da temperatura.

Outra causa, tambem indispensavel para o desenvolvimento deste principio venenoso, que se espalha pela atmosphera, é a humidade. Todos os paizes que ficam á beira mar e onde o ar se acha saturado de humidades estão sujeitos á febre amarella, quando o contagio lá chega; mas no interior, onde a humidade não é tão forte, á excepção daquelles logares, que ficam á beira de lagôas, e de grandes rios, onde o ar atmosferico torna-se tambem o vehiculo de grande quantidade de vapor aquoso, a febre amarella não se manifesta e nem se propaga.

Se quer-se uma prova evidente de que acabo de afirmar, veja-se o que acontece no Mediterraneo, todas as vezes que a peste do Oriente ataca qualquer das suas grandes cidades como Marselha e varias cidades maritimas da Italia. Todas as vezes que estas cidades estão atacadas por uma molestia transmissivel, se por acaso sobrevem o vento Sirocco, que é o vento sueste, que vem do deserto do Saahara inteiramente secco, por que perdeu no deserto o vapor aquoso que trazia, e permanece por algum tempo neste estado, o contagio cessa, a molestia não se propaga.

O que prova isto, observado pelos historiadores das epidemias? Prova que a humidade é o principal principio conductor; dos contagios volateis, como é o da febre amarella é ella o vehiculo que transporta o veneno que inspiramos e communica a molestia áquelles que teem predisposição para contrahil-a ou a *faculdade positiva*, como dizem os medicos.

Ora, sendo isto verdade, o que se tem observado entre nós? Uma questão interminavel entre os medicos, cuja dissenção tem sido a causa principal dos males, que teem havido a este respeito, isto é, sobre a contagiosidade ou não contagiosidade da molestia. Sustentam uns que a febre amarella é contagiosa e outros que não é. E em que se fundam os que dizem que não é? Em dizerem que ha individuos que nunca a contraem.

Qual é a molestia que ataca universal e infallivelmente todos os individuos? As bexigas, que são eminentemente contagiosas, não atacam a todos; ha individuos que nunca as contraem; alguns ha que tratam de doentes affectados da variola, e, entretanto, não contraem a molestia durante por muito tempo mas ás vezes estes mesmos, no fim de algum tempo, a contraem e vem a fallecer della. O que prova isto? Que esses individuos não tinham predisposição para contrahir a molestia, mas que a contrahiram depois por circumstancias, que não é sempre facil apreciar.

O que se segue daqui é que é necessario attender a todas estas circumstancias para se fazer uma idéa exacta da molestia. Os medicos se deixam

levar pelas apparencias; entendem alguns que porque um ou outro individuo nunca a contrahe, tiram logo a consequencia de que ella não é contagiosa, e attribuindo-a a causas imaginarias, como pantanos, immundicias, etc. Pois porque não é contagiosa para 10 ou 20 e sim para numero menor, não merecem estes a attenção do Estado, que a sua vida seja zelada, que se empreguem todos os meios para debellar o mal e evitar que esses sejam victimas do contagio?

Si a molestia ataca de preferencia aos estrangeiros, por que razão nós, que temos tanta necessidade de população, não havemos de empregar todos os esforços para acabar com semelhante flagello, que tanto horrorisa os europeus, quando tratam de vir para qualquer de nossos portos infeccionados, pelos quaes julgam de todo o Brasil? Até hoje, sinto dizel-o, não se tem feito nada com acerto para repellir semelhante flagello.

Não sei para que se creou um conselho de saude publica; ainda ultimamente o governo nomeou uma commissão para examinar se os canos de chumbo podem fornecer algum principio nocivo á agua potavel, de que se faz uso no Rio de Janeiro. Ora, que necessidade havia de nomear-se uma academia inteira, uma commissão, creio que de 30 homens? Tratava-se de alguma fabrica de alfinetes em que é necessario dividir o trabalho, para que elle se faça mais rapidamente? Que necessidade havia de 30 ou 40 medicos, alguns dos quaes não teem conhecimento algum de chimica e historia natural? Não temos entre nós dous ou tres homens de capacidade que fizessem este exame com proficiencia? Demais, esse exame já está feito na Europa ha muito tempo; alli se tem reconhecido que os canos de chumbo não teem esse inconveniente que se inculca.

Alli, onde sabios chimicos, habilitados para examinar com a maior exactidão possivel as aguas, fazem uso desses canos, e entretanto se tem reconhecido que as aguas conduzidas por elles não teem uma particula de chumbo. Onde este metal é prohibido, é nas tabernas sob a face dos balcões, porque ahi derrama-se o vinho e outros principios acidos, que atacam o chumbo, e então, ligando-se com o vinho, torna-se muito venenoso. Mas, nos canos de chumbo para a conducção das aguas na Europa e mesmo das nossas aguas não existe este mal. Esses canos cobrem-se logo no interior de uma materia que, se no principio póde fazer algum mal, depositando-se sobre suas paredes, impede que o chumbo faça o menor damno. Depois cumpre attender que a maior parte das nossas aguas são aguas de serra, que sempre são as melhores, como diz o adagio portuguez – «agua de serra sombra de pedra».

Essas aguas não contém um principio qualquer capaz de atacar o chumbo, não contém senão alguns principios vegetaes innocentes. O interior dos canos de chumbo, como disse, cobre-se de uma materia vegetal, e quanto ás aguas, se alguma ha que possa atacar o chumbo, não o faz de modo a produzir principio algum venenoso.

E' esta uma questão já decidida na Europa, e

nós estamos aqui renovando-a; para della tratar nomeia-se uma academia, creio que são 20 os medicos nomeados, que pouco ou nada adiantarão; quanto maior fôr o numero dos nomeados, tanto menos se fará; antes se nomeassem dous ou tres chimicos, entendidos, para analysarem entre si as aguas. Quando se quizer fazer qualquer cousa, como ha de entender-se tanta gente? E a questão não é de natureza que exija grande divisão de trabalho.

Assim, Sr. presidente, depois de ter dito alguma cousa a respeito da natureza da febre amarella, convém dizer o que se tem observado em toda a parte do mundo a este respeito.

A febre amarella não é um mal que apparecesse agora; ha muitos annos que no Brasil existe; em Pernambuco appareceu em 1680 e tantos, não posso precisar o anno, porque o escriptor João Ferreira da Rosa não nos disse qual foi o anno em que entrou naquella provincia esse mal, que elle tão perfeitamente descreve. E nem ha idéas exactas da maneira por que elle entrou naquella provincia; uns, como Rocha Pita, dizem que nasceu em Pernambuco, o que dizem os francezes ser falso, porque, se tivesse alli sua origem, teria apparecido depois outras vezes, entretanto que nunca mais appareceu. Nem é molestia da America; nunca foi americana; os primeiros descobridores da America nunca encontraram a febre amarella nas costas da America; foi muitos annos depois que esta molestia appareceu, dizem alguns, vinda em navios da India, de Siam, onde, assegura Pariset, que ella existe, e de lá tem ido á Hespanha, donde resulta conservar ainda hoje no golpho do Mexico o nome de febre de Siam.

Os habitantes desse golpho acreditam que ella lá foi depois de ter estado em Pernambuco; mas a respeito disto não ha certeza absoluta, porque os historiadores não teem accôrdo algum sobre esta materia.

Mas a febre amarella, sendo uma molestia já antiga na America, pois data o seu apparecimento de cerca de 200 annos, tambem tem atacado muitas vezes a Europa, especialmente a Hespanha, mas só depois que appareceu na America foi que appareceu nesse ultimo paiz; antes disto nunca tinha existido, nem na Hespanha, nem em Portugal, nem na Italia, onde, depois disto, por varias vezes, tem feito grandes estragos.

Mas no principio a mesma questão, que ainda hoje se dá entre os medicos sobre a contagiosidade ou não contagiosidade da molestia, existio na Europa, e o governo francez, que é muito zeloso pela saude publica, porque segue o principio de Washington, isto é, que *health is wealth*, tomou a este respeito todas, as informações, procurou formar uma opinião certa cousa de que se não tem cuidado entre nós, porque o governo ouve ora uma, ora outra pessoa, de opiniões diferentes, e é por isso que tem reinado entre nós o scepticismo ou antes um pyrrhonismo desgraçado.

O governo francez recorreu á faculdade de medicina de Paris, cujos lentes, com toda a razão, são reputados os mais competentes, os mais sabios

da profissão, e ella foi unanime em reconhecer a contagiosidade da febre amarella; dirigio-se depois á faculdade de Montpellier, que foi da mesma opinião; e tambem desta opinião foi a faculdade de Strashurgo.

Além disto, o governo francez nomeou uma commissão composta de medicos sabios, que tinham assistido a diversas epidemias da febre amarella, quer na Hespanha, quer na Italia, e esses medicos foram igualmente de opinião que a molestia era eminentemente contagiosa, e que era preciso tomarem-se medidas convenientes, no sentido de impedir essa contagiosidade.

Mas, pergunta-se, estas medidas, que estão adoptadas na Europa, que estão adoptadas tambem com toda a razão nos Estados-Unidos, teem sido seguidas entre nós?

O primeiro presidente da junta de hygiene dizia, com toda a razão, que a febre amarella não apparecia em nenhum porto do Brasil sem ter sido levada a bordo de algum navio. O que se segue daqui? E' que o navio levava o contagio, que a molestia é contagiosa.

Póde-se pôr em duvida ainda a contagiosidade da febre amarella á vista de opiniões tão respeitaveis? Mas entre nós, se alguns medicos são desta opinião, hesitam sempre e como que duvidam ainda. Ultimamente, tendo pedido que se me mandasse algumas obras dos Estados-Unidos, a respeito da febre amarella, das medidas adoptadas lá para combater semelhante flagello, recebi um caixão de livros, que Sua Magestade me fez o favor de enviar.

Nesses livros, Sr. presidente, encontrei uma opinião unanime a respeito da contagiosidade da febre amarella. Depois de um celebre Chervin, que muito mal fez á humanidade, fazendo acreditar que essa molestia não era contagiosa, não ha hoje nos Estados-Unidos, assim como em França, quem seja mais dessa opinião.

Nesse sentido está tudo perfeitamente organizado no Norte da America. No sul, em New-Orleans, apesar de se duvidar por muito tempo, aprenderam á sua custa e, de 1850 para cá, todos os medicos dessa cidade são contagionistas e lá se teem adoptado as medidas seguidas no Norte.

Ora o que se segue daqui? Que é necessario formar-se essa opinião, como o governo francez procurou formal-a; mas o nosso governo ainda não se esforçou por isso, não procurou convencer-se desta verdade. O que se segue daqui? E' que até hoje não tem julgado os lazaretos indispensaveis.

Ultimamente reunio-se um congresso medico em Vienna da Austria, onde compareceram os medicos mais notaveis da Europa. Foram de parecer que se fizesse vêr aos governos que era necessario tomar as mais energicas medidas no sentido da contagiosidade da febre amarella. Isto passou-se creio que ha dous annos; e tem-se tomado essas medidas entre nós?

Quando se creou o conselho de saude e que o projecto foi do senado já com alguns membros nomeados, tres desses membros era decididamente anti-contagionistas e morreram nessa triste fé, não naquella fé que se deve ter a este respeito, quando

para semelhante serviço é absolutamente necessario ter toda fé e confiança na verdadeira opinião.

Assim tambem o presidente da junta era anti-contagionista, o cirurgião mór do exercito era anti-contagionista, o physico-mór e o presidente da junta vaccinica, todos nomeados na lei, tambem o eram.

Ora, o que se podia fazer nesta questão com homens que seguiam taes opiniões? O governo, portanto, devia ser vêr embaraçado, sem saber para que lado se voltasse, se para a direita, se para a esquerda, porque cada um queria fazer valer sua opinião, embora sem fundamento nenhum, porque, como já disse, tudo se póde sustentar, tudo se póde considerar no sentido do *pró* ou do *contra*, não ha cousa que não tenha o seu direito e o seu avesso.

Precisamos, portanto, do estabelecimento de lazaretos, conforme a ultima palavra da sciencia, e dirigidos por homens que tenham fé profunda nas medidas adoptadas.

Além disto ha uma outra providencia, que não se esquece em parte alguma.

Quando a febre amarella foi do Rio de Janeiro até S. Nazario, na embocadura do Loire, em França, o governo francez mandou trinta e tantos medicos fazerem as desinfecções necessarias, onde tivesse apparecido a febre amarella.

A principio entre nós ainda houve uma certa velleidade de desinfecções; mas depois esqueceram-se inteiramente disto. E' assim que morre um individuo de febre amarella em uma casa, mudam-se os moradores, e outros, que não sabem do facto que ahi se deu, vão morar nessa casa e são mortalmente accommettidos da molestia.

Por que é que no convento de Santo Antonio deu-se um facto destes, fallecendo alli o Sr. Ferrini? Tinha estado naquelle convento um hospital para doentes da febre amarella; durante o inverno a molestia abafou-se, como que conservou-se em logares reconditos, onde sempre se mantem um tal ou qual calorico; depois, quando veio o verão, desenvolveu-se o mal e o Sr. Ferrini foi victima de sua residencia no convento de Santo Antonio, como muita gente o tem sido, em logares onde tem apparecido a febre amarella.

Portanto, as desinfecções são de absoluta necessidade. Nos Estados-Unidos, até é obrigação dos medicos que observam um caso de febre amarella, fazer logo communicação á junta de saude publica, tendo uma multa se não fizerem immediatamente essa communicação, para que um dos membros da mesma junta vá examinar a filiação do caso e empregar todos os meios necessarios para as desinfecções.

Nos livros, que me foram remetidos dos Estados-Unidos, vejo que essa desinfecção não se limita ao logar onde a febre amarella apparece, estende-se á rua, aos logares mais visinhos e ás paredes das ruas.

Alguns dizem que varios destes meios são insufficientes para produzir a desinfecção; mas empreguem-se aquelles que se reconhecerem como os mais apropriados. Esses meios são pouco numerosos e não são muito despendiosos.

Perguntando eu, como já disse aqui, qual era a razão por que não se procedia a desinfecções entre nós, respondeu-me o presidente da junta de hygiene, a quem fiz a pergunta, que não tinha os meios necessarios para isso, e nem tinha gente propria para esse serviço.

Pois, senhores, não temos o dinheiro necessario para acudir ao serviço da saude publica, quando dispomos de centenas de contos de réis para despender com cousas desnecessarias, que bem se podiam dispensar? E havemos de desprezar as cousas urgentes, que todos os dias reclamam remedio?

Na estrada de ferro do Rio Grande, Sr. presidente, podem se poupar 6,000:000\$ sem inconveniente nenhum; entretanto, parece que o governo não tem attendido a este assumpto, como devia.

Eis ahi uma somma que com verdadeiro proveito se poderia applicar em beneficio da saude publica.

Julgou-se que a estrada de ferro deveria principiar á margem direita do rio Taquary e seguir por terra até o rio Pardo; porém assim se despenderia mais 5,000:000\$ a 6,000:000\$. Entretanto o rio Jacuhy, collocado á margem dessa estrada, é navegavel; e assim como a vapor se pôde chegar até Taquary, partindo de Porto Alegre, por que razão se não pôde ir tambem a vapor até o rio Pardo?

Dizem que ha baixios no rio; mas elles só apparecem no inverno, quando as aguas estão muito baixas, mas o seu leito é todo arenoso e formado de cascalhos que se podem facilmente remover nesses logares, onde existem os baixios, por meio das dragas que lá existem e que abriram o S. Gonçalo. Estas obras não custariam mais de 500 a 600:000\$, preço em que as calculam os engenheiros.

Quando se gasta sem necessidade uma quantia tão avultada, se diz que não temos meios para cuidar de cousas relativas á conservação da vida dos cidadãos, que é a primeira obrigação de um governo, diz-se que devemos esperar circumstancias favoraveis para tratar de tão grave assumpto. Quando chegarão essas circumstancias favoraveis? Pois a saude publica, a vida do cidadão não está acima de tudo? A vida do cidadão não é uma riqueza, como disse Washington, quando presidia os Estados-Unidos, cargo esse, em que se mostrou summamente zeloso pela saude publica?

Grande é a fatalidade, Sr. presidente, que persegue as cousas relativas á saude publica!

Não é sómente em relação á febre amarella, é tambem a respeito de muitos outros objectos. Nós não temos inspecção alguma sobre bebidas e comidas. O que temos não presta para nada.

Eu cito, por exemplo, o trigo em grão. Este não vem ao paiz; só entram farinhas azedas, que causam grande mal. Em França não se admittem farinhas azedas. Quando em annos de escassez ha necessidade de importar trigo, que é comprado em Odessa e em outros portos do Oriente, não se compra farinha, mas exclusivamente o trigo em grão. Por que não havemos de imitar esse exemplo? Importando o trigo em grão teriamos não só a vantagem de fornecer á população alimenta mais saudavel, mas

tambem teriamos um meio de dar interesse e trabalho á muita gente, que vive na miseria.

Nada mais facil do que estabelecer moinhos no morro de Santo Antonio ou de S. Bento, como antigamente quando nos vinham os trigos do Rio Grande.

As farinhas azedas, que são importadas, causam grande damno. Os padeiros para fazel-as fermentar e levedar juntam-lhes um pouco de carbonato de potassa e assim preparam o pão. Deste modo perdem o azedume, mas nem por isso é mais salubre.

Além de medida neste sentido, ha outras não menos urgentes. No Rio de Janeiro ha 10 ou 20 fabricas de vinho, que não se pôde beber sem ficar com dores de barriga. É o vinho mais nocivo possivel. Por que razão a inspecção de saude não tem feito o seu dever nessas fabricas de vinho, que se faz com folhas de papoulas e outras substancias inteiramente prejudiciaes?

No Rio Grande do Sul, o trigo produz abundantemente; mas no interior não se planta mais trigo, dizem que por faltarem moinhos. No principio houve abundancia de moinhos por toda parte. Entretanto hoje o trigo está em desprezo, sendo a sua producção a mais vantajosa que se pôde imaginar. Na Europa, quando o trigo dá 12 por 1, é cousa para admiração, entre nós dá 30, 40 e mais por 1.

Podendo nós gozar de tamanha abundancia, nada se faz do que se poderia fazer. Já houve tempo em que no Rio Grande a producção do trigo era tanta, que os proprios cultivadores não sabiam onde arrecadar a colheita; por toda a parte enchiam-se as casas, e as familias eram incommodadas, sendo obrigadas a deixal-as. Não continúa hoje beneficio publico por falta de moinhos, porque não ha quem mostre o grande proveito que resultará de seu uso áquella provincia.

Sr. presidente, eu gosto de ser muito resumido no que digo, e por isso o que tenho expendido se poderia desenvolver durante horas e horas, mas creio que apenas disse, que tinha cabimento em meia-hora. Desejando continuar, seja-me permittido expor algumas observações a respeito da questão religiosa.

UM SR. SENADOR: – Vamos ver isso.

O SR. JOBIM: – Sr. Presidente, eu não sei qual o fundamento com que havemos de distinguir materia religiosa de materia civil; creio que ninguem ainda pôde estabelecer divisão entre ellas. E' a razão da difficuldade ou impossibilidade das concordatas.

Desde o apparecimento do christianismo ou desde tempos muito remotos, os padres consideravam questões religiosas tudo aquillo que era do seu proveito e interesse, de maneira que quasi tudo reduzia-se a questões religiosas.

Tudo quanto era em proveito da classe clerical, considerava-se como questão religiosa. Assim sabemos que, no principio da monarchia portugueza, os bispos do Porto julgaram-se com jus a arrecadar todos os direitos da alfandega daquella cidade e

diziam que esse dinheiro era para o serviço de Deus, fazendo disto uma questão religiosa. Os reis viram-se obrigados a estabelecer em Villa Nova de Gaia uma alfandega para cobrar tambem alguns direitos, e foi isto motivo de uma questão muito renhida entre elles, os bispos do Porto e o papa, que tomava sempre o partido do clero, quaesquer que fossem suas exigencias, e assim viram-se aquelles reis embarçados para obter recursos com que pudessem combater os Sarracenos, que estavam senhores do meio-dia todo de Portugal, do Algarve e outros logares: esses recursos não podiam sahir senão das rendas, e por conseguinte das alfandegas; entretanto os bispos do Porto teimaram em que isso era uma questão religiosa.

Outra questão religiosa, que por muito tempo tambem incommodou muito os reis de Portugal, foi que elles não tinham direito de recrutar nenhum dos empregados nas quintas dos frades, que eram muito numerosas, afim de obterem gente para combater os Sarracenos. Foi isto considerado pelos frades como uma questão religiosa, porque não queriam que o rei tivesse o poder de recrutar ninguem entre elles.

Outro exemplo, no tempo de Felipe Bello, de França, não determinou o papa que os padres daquelle paiz não pagassem tributo ao rei, mas somente a elle papa? E a isto chamavam questão religiosa, senhores!

O rei tomou o partido de querer ir até Roma para obrigar o papa a desistir da sua avareza, e foi então que o medo de Felipe Bello o fez ceder, deixando que os padres ficassem obrigados como outros quaesquer cidadãos a pagarem tributos ao rei.

Eu não sei como se póde fazer uma concordata sem que o poder civil diga «isto me pertence e eu quero que seja só meu.» Como então procediam os reis de Portugal, á vista desta difficuldades? Recorriam ás côrtes, que lhe serviam de arrimo e segurança contra as pretenções clericas.

Roma não cede nunca aquillo que se lhe metteu em cabeça uma vez, ella não larga mais. Assim, o schisma que Roma considerou como existente na França, na Hespanha, em Portugal, na Belgica e na Austria, este schisma ella nunca deixou de repellir.

Ella ha de sempre teimar em querer por força pugnar pela destruição do § 14 do art. 102 da nossa constituição, e pugnar sempre, com todas as suas forças, para que não seja necessario o beneplacito ás suas bullas. Mas, se por multidão de bullas, que vinha no principio da nossa independencia, e que a assembléa geral mandou botar fóra, essas bullas com que Roma arranjava um dinheirão, hão de ser recebidas pelo governo? Não terá o governo o direito de repellil-as? Se Roma quizer restabelecer aquella multidão de dias santos, que tinhamos antigamente e que não foram abolidos totalmente, como foram quasi todos abolidos em Portugal, porque alli existe apenas meia duzia e nós temos ainda uma duzia ou mais, o governo ha de consentir nesse restabelecimento, que favorece a preguiça do povo? A preguiça é mãe de todos os vicios e crimes. Esses dias santos

eram uma vadiação. Os protestantes solemnizam certas festas, mas não teem senão os domingos, não admittem esta vadiação de dias santos. Antigamente, quanto rei havia creava um santo de sua devoção e exigia que o dia desse santo fosse santificado, e animava assim a vadiação do povo e toda sorte de crimes, porque nas occasiões de vadiação é que se commette maior numero de crimes.

Sr. presidente, não terá um termo essa intolerancia que existe de modo horrivel no interior do nosso paiz? Aqui não se faz uma idéa do que vae de intolerancia religiosa nesse interior. Bem sei que isso é devido ao estado de educação do povo. Alexandre Herculano, na sua *Historia de Portugal*, escripta com uma sabedoria extraordinaria, desse que naquelle paiz não ha religião nenhuma.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não apoiado.

O SR. JOBIM: – E' Alexandre Herculano quem o diz: ahi só ha muita superstição, muito fanatismo; não ha senão hypocrisia, não ha senão adoração a santos; Deus é inteiramente desprezado. Aquelle que deve receber as adorações humanas é quem menos as recebe. Entre nós, os santos são deuses e por isso os turcos dizem que nós não somos deistas, somos polytheistas.

No interior, Sr. presidente, não vemos um tempo consagrado a Deus; é a Santo Antonio, á Nossa Senhora da Lapa, etc.; Deus é a entidade de que nosso povo faz menos caso e de que tem menos receio, isto principalmente depois que os frades barbadinhos teem espalhado por esse interior um montão de bentinhos, com que o povo julga-se habilitado a assassinar o proximo, porque tem na algibeira aquelle patuá, que os frades vendem por bom preço, fazendo com isso um dinheirão. Passam na alfandega caixas e caixas cheias desses bentinhos, tenho certeza disto, dada por empregados da alfandega.

O SR. JUNQUEIRA: – Os capuchinhos são muito dignos; não fazem isso.

O SR. JOBIM: – Póde ser que os haja muito dignos, mas outros são bem indignos. Na Barra Mansa, onde tenho amigos e parentes, teem elles vendido muitos bentinhos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não está prohibido o rosario na igreja catholica, e quebra-se muito.

O SR. JOBIM: – Porque se dizem essas cousas, não se é inimigo da religião catholica; e se ellas se dizem é para que a religião brilhe e seja mais respeitada, porque o procedimento que eu censuro, não foi senão tornal-a menos respeitada e respeitavel. Ninguem quer destruir a religião catholica, como aqui se disse; não ha nenhuma necessidade disto. O que ha, e muito lamentamos, é falta de verdadeira religião e muita hypocrisia. E o que é que ensinam os nossos padres na igreja? Eu vejo (não posso deixar de fazer comparações) por exemplo, que quando se vae ás igrejas em França, ouve-se sempre o padre ensinar alguma cousa ao povo.

Entre nós o que é que elles ensinam? Limitam-se

a dizer missa, a fazer gatimonhas e a botar benções; mais nada. Não vejo ensinar cousa alguma; não acontece assim lá. O povo, quando sahe de uma igreja, sahe tendo aprendido alguma cousa e ainda depois, que sahe della, vê na porta um painel, em que se representa um tribunal, que acaba de condemnar um criminoso por este ou aquelle delicto. Diante deste painel, se demora o povo vendo o exemplo do castigo infringido a um individuo do mesmo logar e conhecido pelo seu máo procedimento.

Como dizia, Sr. presidente, a intolerancia entre nós tem chegado a um ponto horroroso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Por parte dos inimigos da religião catholica.

O SR. JOBIM: – A intolerancia vae a um ponto incrível e isto faz-nos um mal extraordinario.

Na cidade de Campinas, que é uma das mais illustradas da provincia de S. Paulo, a intolerancia é horrivel. Já aqui referi em outra occasião o caso de um protestante que, sabendo-se que tinha de ir á esta cidade, foi esperado na entrada e perseguido a pedradas até sahir della. Aqui no Rio de Janeiro mesmo, na Praia Grande, se não fosse o nosso fallecido collega o Sr. Souza Franco teria sido assassinado a pedradas o Dr. Kelly, medico inglez, que dava suas instrucções sobre a sua religião ao povo que o queria ouvir.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Os protestantes não podem ensinar em paiz catholico.

O SR. JOBIM: – Em Campinas, havia um medico, homem muito respeitavel, muito instruido, casado, com familia e que tinha servido todos os empregos, que o povo póde dar. Tinha sido juiz de paz, vereador, director de instrucção publica; emfim tinha occupado todos os logares de mais importancia de caracter popular. Era geralmente estimado por todos daquella localidade pelo seu procedimento e pela sua beneficencia. Houve um sugeito que lembrou-se de denuncial-o como protestante e o resultado disto foi que depois que o povo soube que era protestante nunca mais o nomeou para cousa alguma, porque o considerava excommungado. Em seguida, retirou-se para Dinamarca, donde era filho. Mas lá a familia não podendo supportar o rigor do inverno, porque os filhos eram nascidos voltou mais para Campinas, fixou sua residencia aqui, onde ainda se acha e onde, ao menos, não é corrido a pedradas, como foi o outro em Campinas. Refiro-me ao Dr. Langgaard, homem por muitos motivos respeitavel.

Não digo que a intolerancia exista somente contra os protestantes, verifica-se em alguns paizes tambem contra os catholicos. Mas, quando ha intolerancia contra um catholico, os mesmos protestantes se resentem e doem-se disto; julgam que é uma injustiça, uma crueldade que se pratica contra um homem que tem uma opinião religiosa ou convicção diversa. Pois são identicas as opiniões religiosas existentes no mundo. Pois nós não sabemos que os que professam a religião catholica apenas constituem a terça

ou quarta parte da humanidade, entretanto que as outras partes professam religião differente, e em materia de religião cada um venera aquella que entende ser melhor?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas ha uma só verdadeira.

O SR. JOBIM: – Cada um está persuadido de que com a sua religião vae ao céu; os mouros, assim como os protestantes, estão na mesma persuasão. Portanto, se estamos convencidos de que com a nossa havemos de ir para o céu, deixemos que cada um consiga o mesmo, segundo a religião que mais lhe apraz.

Ora, já que fallo em religião, desejava saber qual a razão por que o bispo do Rio de Janeiro ha de exigir que todo aquelle que queira casar-se venha solicitar uma provisão na camara ecclesiastica e pagar lá um tributo, uma propina, ou como se queira chamar? Pois isto não é pôr embaraços ao casamento? Por que razão um pobre homem da Barra Mansa, de Rezende ou de qualquer outra cidade distante, ha de ser obrigado a mandar solicitar uma provisão da camara ecclesiastica? Será para se evitar a bigamia? Se ella não se póde evitar lá, no logar onde habitam os nubentes, como se poderá evitar mais facilmente no logar onde não residem? Será mais difficil saber se eram ou não casados em um logar distante daquelle em que moram. Parece que tudo são difficuldades e embaraços, que é necessario remover. Deixe-se que as cousas se façam como antigamente, em que não havia maior numero de bigamos do que hoje. Antigamente, os vigarios da vara eram os que recebiam as justificações e davam licença para casamento. Entretanto, hoje é necessario que venham aqui á camara ecclesiastica. Por que razão se ha de incommodar o povo, exigindo que venha á camara ecclesiastica só por causa das provisões?

Outra cousa: por que razão se ha de estabelecer difficuldades nos casamentos entre catholicos com protestantes ou reciprocamente, entre dissidentes? Pois a constituição não diz que são permittidas todas as religiões entre nós e não diz toleradas? Tolerada é uma cousa e permittida é outra. A nossa constituição diz – permittidas; quer dizer: podem existir livremente, sem que nenhuma tenha o direito de incommodar nem de vexar os que são de uma crença diversa.

Entretanto, se um protestante quer casar com uma catholica é necessario vencer mil difficuldades, prestar um juramento de que os filhos hão de seguir a religião catholica.

Pois se eu sou protestante e quero que meus filhos sigam a minha religião, que direito tem o bispo de exigir que elles sejam catholicos? Póde ser isto permittido? Não nos prejudica entre os estrangeiros? Elles que prezam a sua religião, como nós prezamos a nossa, podem ficar satisfeitos com semelhante procedimento? Hão de prestar o juramento de crear os filhos na religião catholica? Se eu sou protestante, se estou persuadido que a religião protestante é melhor, porque quereis coagir minha consciencia a seguir a vossa religião.

Depois, se entendem que não se devem fazer esses casamentos, por que os padres os vão fazer de uma maneira desconsoladora? Não ha de haver luz, não ha de ser na presença de Deus, o padre não se ha de revestir, o conjuge não ha de receber a benção; por que isto? Se elle é padre catholico, se o conjuge é catholico, por que não ha de receber a benção? Por que se ha de dizer unicamente – «estão casados segundo a lei?» Então não é um casamento religioso, é um casamento de cão. (*Risadas.*) Não sou eu que o digo, foi um deputado na outra camara. Mas é assim que os nossos padres procedem, quando se dá o casamento entre protestantes e catholicos. E por que razão ha de se fazer este casamento com ar de tanto desprezo? Então não o façam; estabeleça-se de uma vez o casamento civil, porque deste modo não é casamento, não é nada; não se faz mais do que chegar o padre, unir as mãos e dizer – «estão casados conforme a lei; passem por lá muito bem.» Não ha aqui nada de religioso; então para que esta patacoada? E' só para receber o quer que seja pela licença que dá? Estabeleça-se por uma vez a legitimidade do casamento civil, ao menos entre protestantes e catholicos.

UM SR. SENADOR: – E quanto aos maçons?

O SR. JOBIM: – Foi esta uma ballela que se levantou, ha pouco tempo, e com que se tem procurado dar importancia á maçonaria, importancia que ella não tinha, porque a maior parte da gente que tem que fazer, não se occupa todas as noutes com essas cousas de maçonaria, com essa vadiação (*risadas*); isto não significa nada. Por que dar importancia á semelhante cousa? Dizia D. João VI que não tinha medo do que faziam os maçons dentro da casa da maçonaria; do que tinha medo era do que elles conversavam quando dahi sahiam. Mas, se tendes medo do que elles conversam na maçonaria, deveis ter mais medo do que elles podem conversar em suas casas particulares, e então vedae toda e qualquer conversação em familia. Que mal resulta ao paiz dessa brincadeira da maçonaria? Eu não sou maçõ, não me importo com isto; mas acho que é até ridiculo querer por força prohibir que os maçons pertençam ás irmandades; alguns são devotos e até dão dinheiro para o papa, que hoje está em uma posição, que se diz humilde, e que entretanto tem mais dinheiro que nunca, porque tem procurado por meio do fanatismo que todos contribuem em seu favor; os nossos bispos recommendam a todos os vigarios que mandem dinheiro para o obulo de S. Pedro.

O SR. ZACARIAS: – Conhece algum maçõ que dê dinheiro para S. Pedro?

O SR. JOBIM: – Não tenho a lista delles, mas sei que ha muitos maçons que são tão bons catholicos como aquelles que se dizem sel-o.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – São hypocritas.

O SR. JOBIM: – Hypocritas são aquelles que poem em duvida o catholicismo dos outros para se inculcarem muito religiosos, ostentam o seu catholicismo

querendo passar por ultra-religiosos e é quando mais transparece a sua hypocrisia, procedem assim por interesse inconfessavel, e não por um sentimento profundo religioso. Esta é a verdade.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Os que se dizem livres pensadores tambem teem interesse inconfessavel e occulto.

O SR. JOBIM: – Interesses occultos todos teem; mas eu não faço accusação de interesses occultos. Não é este o motivo por que a maçonaria está condemnada.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Está condemnada pelo supremo chefe da Igreja catholica, a quem nós devemos obediencia; está condemnada pelo governo, está condemnada pelos factos.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. JOBIM: – Quem não sabe como principiaram estas cousas? Só quem não atem idéa da historia da humanidade. Quem não sabe que Constantino, depois que matou a mulher em um banho em que ella se achava, afogando-a deste modo, em Roma, retirou-se para Constantinopla, e alli arrependido hypocritamente convocou o concilio de Nicéa, e convocando este concilio, declarou-se contra os Arianistas, contra os quaes decretou a pena de morte? Era a religião de Ariano a que tinha então mais voga. Mas o mesmo Constantino, arrependido do seu acto pela presumpção e orgulho, que logo depois mostraram os padres e os bispos, mandou retirar Ariano do exilio e fel-o patriarcha de Constantinopla, e desde então não se importava mais com a religião catholica. Um de seus descendentes, o imperador Constante, fez com que os Godos adoptassem a religião de Ario e ella se espalhou pela Hespanha e Portugal, onde não se acreditava senão no arianismo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O arianismo não é religião, é seita.

O SR. JOBIM: – Tudo quanto não é da vontade do papa é seita, é heresia.

Tambem o nosso artigo da constituição, para o papa, é uma heresia, mas não para mim, que tenho obrigação de respeitar esse artigo.

Mas, como ia dizendo, os godos, quando estabeleceram-se na Hespanha e Portugal eram arianos; mas depois que um rei dos lombardos, Ariberto, tornou-se catholico, elles tambem deixaram o arianismo e tanto fizeram que os seus sacerdotes tornaram-se um flagello para os governos, e os bispos e os padres catholicos chamaram-se á posse de territorios immensos em Portugal. Entre outros tantos reis nesses territorios, como eram os fidalgos. Causaram elles grandes embarços aos primeiros reis de Portugal, nas guerras que estes moviam aos arabes, porque eram dous grandes inimigos para os reis, – os fidalgos por uma parte e os sacerdotes por outra...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Diminuiram o despotismo dos reis nesses tempos.

O SR. JOBIM: – ...porque só elles queriam ser despotas e tinham receio de perder suas immensas

propriedades. Os padres ordinariamente deixavam-se ficar em seus castellos, em seus bispados, a que se recolhiam e onde pretendiam ser outros tantos reis.

UM SR. SENADOR: – Onde leu isto?

O SR. JOBIM: – Na historia de Portugal; lá está; quem quizer que leia.

O SR. ZACARIAS: – De que autor?

O SR. JOBIM: – Ha muitos autores.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas o que trata disto?

O SR. JOBIM: – Peça a um livreiro todos os autores...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Qual é o mais veridico?

O SR. JOBIM: – Todos elles podem ser mais ou menos veridicos; a respeito de religião ha mais mentiras e falsidades do que na historia geral das nações, escripta por homens sinceros e verdadeiros.

Não sei Sr. presidente, o que nos poderá acontecer para o futuro a respeito dessas santinhas, chamadas irmãs de caridade, que teem vindo para aqui em tão grande abundancia. Naturalmente no fim de certo tempo, talvez o governo francez diga que as propriedades, que ellas teem no Brasil, lhe pertencem e ha de querer arrecadal-as.

Não sei mesmo qual é o genero de educação que ellas dão ás meninas; dizem que ellas ensinam a essas meninas a procurar de noute o diabo debaixo das camas e o caso é que as meninas sahem de taes collegios com sua superstição horrorosa, não fazem senão oratorios, não se occupam senão em adorar Santo Antonio e outros santinhos, não se occupam de outra cousa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Antes as quero religiosas do que livres pensadoras e philosophas.

O SR. JOBIM: – Não sei tambem qual a razão por que as nossas mulheres pobres, muito dignas, foram repellidas do hospital da Santa Casa da Misericordia, onde eram maltratadas, para se admittirem sómente alli irmãs de caridade. Sem duvida, ha hoje muito mais asseio e mais ordem no hospital; mas, este asseio e esta ordem podiam tambem existir, se aquellas que lá estavam fossem bem tratadas e recebessem maiores vencimentos. Se houvesse isso, as cousas haviam necessariamente de mudar e as irmãs de caridade não haviam de querer hoje ter a pretensão de exercer a pharmacia e outros misteres da profissão medico-cirurgica.

E depois, qual é a vantagem que resulta de se terem irmãs de caridade na Santa Casa, se logo que entra o sol, ellas tambem recolhem-se aos seus cubiculos e não querem mais saber dos doentes, que ficam abandonados na enfermaria, e isto justamente de noute, que é quando elles mais necessidade teem de soccorros?

Em França, como eu presenciei quando lá fui estudante, ellas recebem dos medicos reprehensões as mais asperas, ás quaes sujeitam-se com humildade. Mas aqui teem uma pretensão extraordinaria; todo

o serviço ha-de ser feito como ellas querem; são ellas que hão de determinar tudo e entretanto, mal chega a noute vão dormir, não tem mais vontade de ficar nas enfermarias.

O SR. ZACARIAS: – E então as irmãs não velam?

O SR. JOBIM: – Só se é hoje, no meu tempo não.

O SR. ZACARIAS: – Sempre velaram.

O SR. JOBIM: – Então está tudo mudado; no meu tempo não havia isto.

O SR. ZACARIAS: – E' inexacto.

O SR. JOBIM: – Não havia tal.

O SR. ZACARIAS: – E' uma questão de facto, em cada enfermaria ha sempre uma irmã velando.

O SR. JOBIM: – Que se encosta alli mesmo para dormir.

O SR. ZACARIAS: – Isto é anecdota.

O SR. JOBIM: – Tudo são anecdotas.

O SR. ZACARIAS: – O discurso de V. Ex. não é senão um tecido de anecdotas.

O SR. JOBIM: – Entretanto não ha duvidas que o povo do Rio de Janeiro tem-lhes um odio mortal.

O SR. ZACARIAS: – Não acredito nisso.

O SR. JOBIM: – Eu acredito. Tambem não sei como ellas teem permissão para impor penitencias horrorosas aos doentes, ellas os perseguem...

O SR. ZACARIAS: – E' uma critica que está fazendo aos seus collegas. E' verdade que V. Ex. já disse que a febre amarella é devida aos medicos.

O SR. JOBIM: – Os medicos não teem nada com isso. O que é certo é que além disso as irmãs de caridade, que não são pharmaceuticas, trabalham na pharmacia.

O SR. ZACARIAS: – Fazem preparações as mais simples debaixo da direcção de pharmaceuticos.

O SR. JOBIM: – Não são pharmaceuticas e fazem preparações.

O SR. ZACARIAS: – Sob as vistas do chefe da pharmacia.

O SR. JOBIM: – Que necessidade ha de chamal-as para fazer essas preparações?

O SR. ZACARIAS: – E fazem optimamente, como todos os medicos o attestam. V. Ex. retirou-se e agora anda com asco aos medicos.

O SR. JOBIM: – Que razão tinha eu de ter asco aos medicos? Poderia ter asco á administração da Misericordia, onde servi 30 annos?

(Ha varios apartes).

Não ha calumnia no que estou dizendo; não é de balde que o povo não quer ir para a Misericordia; os pobres teem uma repugnancia decidida, por causa das irmãs de caridade, que estabelecem penitencias e perseguem os doentes de modo que elles não podem soffrer.

A respeito da pharmacia, ha muito que se censurar, principalmente em relação á introducção dessa

infinidade de remedios estrangeiros, que inutilizam os nossos boticarios, visto que assim não teem que fazer. O povo só acredita nos remedios que vem de fóra.

O SR. ZACARIAS: – São as irmãs de caridade?

O SR. JOBIM: – Ninguem falla mais em irmãs de caridade; quanto a mim, já disse quanto bastava.

Os medicos só receitam remedios que vem de fóra, cuja composição elles, pela mór parte, ignoram.

O SR. ZACARIAS: – E' uma censura aos seus collegas; com isto diz que temos uma academia para habilitar ignorantes.

O SR. JOBIM: – A junta de hygiene permette a introducção e uso de todos esses medicamentos que ella não conhece e de cujos ingredientes ella não sabe o valor.

O SR. ZACARIAS: – Nisto V. Ex. tem toda a razão.

O SR. JOBIM: – Outra cousa de que não se trata, é a vigilancia que deve haver sobre as mulheres perdidas, que abundam nesta cidade.

O SR. ZACARIAS: – Com isto nada tenho.

O SR. JOBIM: – Essas mulheres desgraçam e estragam a nossa mocidade, que vive inteiramente envenenada por falta dessa vigilancia.

Em nenhum paiz da Europa acontece isso; em toda a parte ha hospitaes para essas mulheres. Devia haver no hospital da Misericordia logar reservado, onde fossem recolhidas essas desgraçadas, afim de serem examinadas e curadas, não devendo sahir de lá senão depois de perfeitamente sãs. Dahi provém a grande mortalidade de tysicos no Rio de Janeiro, devido ao vicio syphilitico, que traz o desenvolvimento dos tuberculos pulmonares. A falta de inspecção é a causa da infecção syphilitica que grassa nesta cidade. O mesmo succede a respeito da bexiga. Quando apparece em uma casa, deve-se tomar cautela para não se propagar, entretanto não ha o menor cuidado.

Em França, ha um grande hospital destinado áquellas mulheres, que são obrigadas a trazer comsigo uma certidão passada de 15 em 15 dias, em que se declara que estão de boa saude; quando não, são recolhidas ao hospital onde se tratam. Em um certo dia da semana (quinta-feira, se não me engano) teem de ser operadas com assistencia dos estudantes. As operações formam uma especie de açougue, porque o sangue corre como em um matadouro.

De ordinario, ha 300 ou 400 dessas mulheres que hão de passar pelo exame; e se algumas teem de ser operadas, vão para a *Coupe*, como lá dizem. Depois de tratadas, não se retiram sem estar perfeitamente curadas.

Entre nós não ha a menor policia a esse respeito. A nossa mocidade está quasi toda infeccionada pelo vicio syphilitico, sendo raro o moço que por seus bons costumes deixa de estar contaminado. Dahi provém tamanho numero de tysicos. O vicio syphilitico uma vez introduzido na economia e chegando

ao segundo ou terceiro gráo é quasi impossivel destruil-o, e afinal produz a morte. Repito, não temos policia, a indispensavel, para a conservação da saude publica.

Tenho terminado.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARANA'

Proseguio a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Paraná.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sr. presidente, para que eu me escusasse deste debate teria motivo sufficiente no meu estado de saude. Além disso, o meu honrado collega pela provincia do Ceará, tão habil e profundamente discorreu sobre esta eleição, que ainda por este segundo motivo eu tambem podia abster-me. S. Ex., com aquella dedicação ao serviço do paiz, de que tem dado tantas provas, demonstrou que não havia base para que o senado reconheça como eleito senador pela provincia do Paraná o distincto cidadão escolhido pela Corôa.

Senhores, a minha situação não é agradável.

Sou amigo desse distincto cidadão e reconheço que elle poderia entrar nesta casa pelo seu proprio merito, sem necessidade daquillo que inquina absolutamente sua eleição, e que a meus olhos o torna um representante perfeito das candidaturas officiaes.

Mas, Sr. presidente, todas essas razões que poderiam concorrer para que eu me abstivesse de tomar parte no debate não são da ordem daquellas que imperam sobre nós todos, – o cumprimento do dever, as obrigações contrahidas para com um partido, que de nós exige que sejamos representantes de seus direitos, de suas queixas e os fiscaes das violencias do partido adverso. Por isso pedirei ao senado, mais do que nunca, sua indulgencia por alguns instantes para fazer algumas considerações em resposta ao honrado senador pela provincia da Bahia, que hontem pretendeu responder ao meu nobre amigo pela provincia do Ceará.

Sr. presidente, as candidaturas officiaes são a peste do systema representativo...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Ellas é que corrompem, estragam, annullam a fórmula mais bella inventada pelo espirito moderno para se governarem os povos.

A constituição do Imperio procurou sabiamente ligar regiões e povos, que, apenas fallando a lingua portugueza e oriundos dos mesmos paes, não tinham entretanto ligação de interesses: ella procurou crear élos politicos, élos fortes, para que se fundasse a unidade deste vasto Imperio. Um dos élos mais poderosos, – e isto está na consciencia do senado, está na consciencia dos homens politicos, – é que os homens mais importantes, mais bemquistos, que convivem nas provincias, venham confraternisar, em uma grande reunião, em um grande conselho, com os homens importantes e bemquistos das outras

provincias, e que se entrelacem, se conheçam e procurem fazer esse pacto de alliança nova por meio de leis de interesse commum...

Mas o que traz essa peste das candidaturas impostas, das candidaturas officiaes? Traz que esse é o desapparece; que as provincias, aliás pouco attendidas pelo máo systema de nossa administração, reconhecem que, politicamente, ellas estão sendo violentadas no unico favor, na unica recompensa que podem dar a seus filhos predilectos que com ellas cooperam, que nellas vivem, que participam da boa e má fortuna dellas; porque, Sr. presidente, ha muito tempo vae calando no espirito do paiz a convicção, de que é necessario chegar-se a uma fonte unica de todo bem e collocar-se debaixo de uma unica arvore frondosa, donde cahem as presidencias, as deputações, os ministerios e as senatorias.

Que bem veio á França desse maldito systema das candidaturas impostas pelo poder central, as candidaturas officiaes? Os acontecimentos ainda recentes nol-o dizem: a França foi levada a movimentos de revolução até no momento em que precisava estar muito unida contra o estrangeiro, facto esse que é sempre a consequencia das reacções contra as candidaturas officiaes. Na vespera uma grande assembléa representava um só principio – dedicação ao principe –; apenas meia duzia de vozes protestavam contra essa dedicação; no dia seguinte ao da desgraça da patria, quando o povo não recebeu mais candidaturas officiaes, quando foi deixado a si só, vio-se o contrario – só meia duzia de vozes ainda se animavam a endeosar, a fazer o elogio do principe!

Tenho muito medo de que nós, habituados a olhar de leve para esta questão, a mais grave de todas, corramos um dos perigos que se me antolham muito grandes para as instituições do paiz; nem digo só para systema representativo, digo tambem para outras instituições, porque julgo que no Brasil quando se desacreditar o systema representativo, outra instituição não ficará em pé. (*Apoiados.*)

Eis aqui, Sr. presidente, porque eu, sempre que nestas eleições de senadores não vejo deixada ás provincias a sua legitima e natural liberdade de escolha, me tenho animado a vir á tribuna pedir ao senado que seja elle quem ponha correctivo a esses abusos. Não é bonito, Sr. presidente, que seja degráo para o senado procurarem-se hoje as nomeações nas secretarias de Estado, para d'ahi estar preparando os futuros senadores...

E digo isto com tanta maior isenção quanto daqui ha poucos dias tem o senado de tratar da eleição de um meu amigo muito particular, contra a qual hei de votar, porque está eivada do mesmo vicio.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' uma candidatura official, preparada na Côrte e não natural da provincia.

O SR. ZACARIAS: – Saturada de quinino.

O SR. F. OCTAVIANO: – Senhores, a época é de natureza que já se não contenta com a violencia,

vae á fraude, á corrupção; as provincias estão ficando corrompidas e estragadas para se poder attender a esses interesses de futuro, que são logo da actualidade. O olhar da candidatura official é um olhar de Lynce, e que muito antecipa. Já não tolera que o conselho de Estado resolva as consultas que possam prejudicar as organizações de mesas eleitoraes, porque eu não quero crêr que o grande escandalo denunciado na camara dos Srs. deputados, provado aqui no senado, de dous annos de demora para se dar solução á consulta dos vereadores da camara municipal de Coritiba, seja um attentado do conselho de Estado. Não... Ha de ter havido manejo daquelles que eu ha muito denuncio como os verdadeiros governadores do paiz.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Os ministros não são os que governam, Sr. presidente; elles aceitam tudo prompto á ultima hora. Nós temos visto todos os annos nos relatorios indicações de reformas e de melhoramentos que os nobres ministros não podem dizer ao parlamento para o que, nem com que systema, nem com que planos... São enfeites pregados á ultima hora e que as maiorias são obrigadas a votar, porque, se assim não fosse, os ministro ficariam mal. E como este são os outros factos que me teem levado a estar sempre dizendo aos Srs. ministros que attendam mais para esta machina official, que elles suppoem dominar, mas que na realidade os domina...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tem-se tornado tão forte que os pobres... os Srs. ministros...

O SR. ZACARIAS: – Diga *pobres*.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não o digo, porque podem dar á palavra uma accepção offensiva...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – No sentido em que emprega não ha offensa.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...e eu só pretendia dizer que os ministros são hoje victimas da má organização de nosso mechanismo official.

E, Sr. presidente, se ao menos tivessem dado estas posições aos grandes talentos, ás notaveis aptidões, ainda os ministro e nós os poderiamos supportar, porque seria então um certo despotismo illustrado; mas é quasi sempre dado ao patronato.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Cada uma reforma das secretarias é uma nova porta aberta ao patronato.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto está na consciencia de todos os Srs. ex-ministros e dos Srs. ministros actuaes.

O SR. ZACARIAS: – Não ha reforma de secretaria sem augmento de pessoal.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre senador pela provincia do Pará, meu amigo ainda ha dias chamava

a attenção do governo para esse perigo das candidaturas officiaes.

Docemente, se nos diz, fez-se a eleição do Paraná; como vos queixaes? Houve prisão? Houve violencia? Houve sangue? Nada disto. Logo, o que quereis mais que fizesse o distincto administrador desta provincia?

Mas, Sr. presidente, eu não teria animo de ler ao senado, o discurso com que o distincto membro do partido liberal, que a camara dos Srs. deputados não quiz reconhecer, fechou a discussão sobre a eleição daquela provincia. Esse discurso, Sr. presidente, perdô-me a camara dos Srs. deputados, não podia ser seguido de um adiamento sem grande vexame para a situação actual, já não digo para os dous dignos membros que queriam entrar na camara, porque, desde a sua primeira até a sua ultima linha, era uma denuncia de uma corrupção infrene, constante, terrivel, como talvez não se tenha visto ainda em provincia alguma do Imperio.

OS SRS. ZACARIAS E POMPEU: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Deste discurso ficou patente que tem havido um periodo na provincia do Paraná em que os dinheiros publicos teem estado todos ao serviço de um partido, não conservador, não liberal, não republicano, não radical, mas que aceita nas eleições todos os nomes que daqui se mandarem.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tudo serve para este partido. Vae-se procurar o liberal que precisa de emprego e dá-se-lhe o emprego; e no dia seguinte se nos exprobra que tambem houve liberaes na votação. Reconhecendo-se por parte do governo da provincia que a fraude obsta a cobrança da renda provincial, e reconhecendo-se isto da tal maneira que se leva a denuncia á assembléa provincial; tendo esta assembléa pejo e dando á administração meios para immediatamente cohibir estes abusos, o que faz a administração? Guarda a lei para que esteja pendente sobre as cabeças dos que abusam, para que na época da eleição bons capitaes de guerra.

Ha um elemento do funcionalismo do paiz que ainda parecia escapar á acção do poder e dispor de alguma liberdade: é o elemento do professorado, sobretudo o professorado primario, que cumpria ao governo de ambos os partidos retirar da luta politica, como lhe cumpre retirar o padre, porque ambos, o padre e o professor, teem uma missão superior á missão dos partidos. Mas não, Sr. presidente; esse elemento em uma provincia, onde não pôde haver muitos empregos publicos, era preciso que tambem fosse arregimentado para as candidaturas officiaes, e então fez-se passar uma lei em vespervas de eleição, autorizando o presidente a reformar a instrucção publica...

O SR. ZACARIAS: – Para peor.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...com direito de demittir, suspender os professores relaxados, indignos. Ora, bem se entende o que quer dizer professor

relaxado, indigno em época de eleição; é aquelle que tem a audacia de não comprehender que o primeiro dever do mestre é inculcar no espirito do cidadão menino a idéa do que o seu mestre deve saber fazer uma boa lista para o governo.

Eis aqui como suavemente se pôde fazer a eleição, sem que tivesse corrido sangue na provincia; sem que se houvesse precisado do grande argumento das armas.

Mas o honrado senador pela provincia da Bahia me permittirá que lhe diga que, apesar de todos esses elementos de corrupção, ainda não é exacto que não tivesse havido prisões, como S. Ex. disse; e em que momento? Justamente prenderam-se aquelles que acabavam de ter a audacia de ir depor uma justificação com que o povo queria denunciar ao parlamento a sua oppressão. Eu mesmo, é sabido de todo o paiz, fui portador humilde de uma queixa perante o governo imperial.

Não me demoro sobre este assumpto, porque no foro intimo de minha consciencia faço plena justiça ás intenções do honrado ministro da guerra.

Disse o nobre senador que, se jámais se apresentou uma demonstração cabal da popularidade, do direito eleitoral do cidadão, é esta; e em seguida S. Ex. nos disse, como o colorido de expressão que é propria de seu talento de tribuna, aquillo que já haviam dito os candidatos que pleitearam na camara dos deputados por um dos lados. S. Ex. não se deu ao trabalho, como juiz, de olhar para todo os papeis apresentados. Com effeito, se é tão natural que nenhum candidato que defenda a sua causa vá confessar que pretendeu ser deputado ou senador por uma provincia sem ter nella todos os elementos de popularidade, essa defesa dos honrados deputados não podia conter senão muitos elogios á sua prudencia, á boa direcção do partido conservador, aos meios licitos que empregaram para a eleição, etc. Mas o que nos dizem essas actas, esses papeis, esses documentos, esse processo todo, é o contrario disso. Sinto muito que como juiz tivesse de encontrar no processo esta divergencia, porque desejava muito, separada a questão constitucional, dar o meu voto para que o Sr. conselheiro Corrêa viesse abrilhantar as sessões do senado.

Sr. presidente, basta que o senado attenda a que, apesar de haver dominado nove annos na provincia do Paraná um partido, que peço licença para chamar, não *conservador*, mas antes *official*, tendo-se um governo amigo, uma magistratura sympathica, um presidente que queria passar por typo nessa occasião de *empenho*, o illustre candidato escolhido pela Corôa não pôde entrar nesta casa senão representando 173 votos em 311 eleitores, que dá sua provincia! Pouco mais de metade!

Ora, o senado já se vae habituando a pouco se importar que os candidatos tenham um certo numero de votos que imponham respeito, que aprecie realmente os candidatos da provincia; mas, emfim, a commissão quiz ser justa, não desejou comprazer com seus amigos, dando-lhes eleitores que não existiam, collegios que não podiam funcionar, pretendeu guardar as apparencias da justiça e assim

vio-se obrigada a não computar dos votos obtidos pelo Sr. Corrêa senão 173.

Senhores, eu fallo perante homens todos praticos, conhecedores do paiz, de suas circumstancias, do que é systema representativo entre nós; e pergunto: – uma opposição que póde chegar a este resultado de quasi equilibrar a votação daquelles que ha nove annos tem todos os favores do governo, uma tal opposição, em nossa consciencia, não venceu realmente? E esta eleição é uma eleição approvavel?... Eu desejaria que o meu honrado amigo, o Sr. ministro da fazenda, tivesse ainda este anno os mesmos escrupulos que teve quando se tratava da eleição de senadores pelo Ceará. Mas os tempos mudam, e os novos cabellos brancos, que accrescem, dão mais juizo; e S. Ex., que hoje tem mais juizo, não quer incommodar o paiz com repetidas eleições.

Mas, Sr. presidente, eu não venho advogar perante os meus adversarios a validade deste ou daquelle collegio; não venho fazer aqui uma conta de chegar, para que entrem os candidatos liberaes e não os candidatos conservadores; o que eu supponho justo, o que eu creio que está na consciencia mesmo dos meus honrados adversarios, é que esta eleição deve ser annullada.

Não ha motivos para tanto receio e o governo póde, mudado o director da machina que lá se acha, fazer com que o Sr. conselheiro Corrêa entre para esta casa, como lhe cumpre, como ella deseja que entre.

Responde-se-nos: fallaes em violencias feitas por meia duzia de soldados que havia na provincia do Paraná!

Ora, senhores, ainda quando fossem apenas 22 praças na parochia principal, na que era mais conveniente guardar-se, na parochia da capital, o que lá se deu?

Não o diga o Sr. Corrêa, não o diga o seu adversario; digam-nos os officiaes do exercito que estiveram, mandados pelo presidente da provincia, nessa igreja.

O SR. JUNQUEIRA: – Estavam armados provavelmente!

O SR. OCTAVIANO: – Vamos ouvir o que dizem os officiaes.

Diz a segunda testemunha da justificação dada pelos liberaes perante o juiz municipal, moço honesto e conservador...

O SR. JUNQUEIRA: – O juiz não tem nada com a testemunha.

O SR. F. OCTAVIANO: – Serve-nos de garantia...

Esta justificação foi dada com assistencia do promotor publico, que, já vê o senado, nessa occasião poder-se-hia suppor que era liberal, um sympathico, um parcial do nosso partido; mas não, elle passa por ser um moço muito honesto e muito sisudo – é conservador.

Os honrados senadores teem, como eu, praticado no fôro e procuram já oppor-me uma excepção. Mas eu trago estas declarações, porque não se trata dessas justificações tiradas por espoletas da roça, a portas fechadas, em casa do subdelegado. E' um

facto passado em plena capital, perante um juiz do partido opposto, com assistencia de um promotor, que era o representante do presidente e da provincia, a quem se accusava.

Vamos primeiro ao que diz o alferes João Nepomuceno Pereira Lisboa (*lendo*):

«1ª *testemunha.* – Alferes João Nepomuceno Pereira Lisboa, de 24 annos, casado, militar pertencente ao esquadrão de cavallaria desta provincia, natural da provincia do Rio de Janeiro e residente nesta cidade, disse:»

«Que ás 9 horas da manhã do dia 1º do mez de Outubro proximo passado, elle testemunha marchou com 22 praças e o capitão José Melchiales Bezerra da Silva Costa, para a igreja do Rosario desta capital, servindo de matriz, onde se ia proceder ás eleições de eleitores geraes, eleitores especiaes, vereadores do municipio e juizes de paz, e que alli chegando com a referida força, commandada pelo dito capitão, fez-se a respectiva formatura ao flanco esquerdo da igreja.»

«Disse mais que é verdade que toda a força ia armada de espada e clavinas a Spencer, embaladas.»

«Disse, que ás 10 horas da manhã deste mesmo dia, terminada a missa, foi a força recolhida á igreja onde ficou aquartellada, e onde permaneceu até o dia 9, dia em que terminaram-se os trabalhos das eleições na referida igreja.»

«Disse que é verdade que, no acto de dar-se começo á primeira chamada dos votantes, todas as portas da igreja foram incontinenti occupadas por sentinellas dobradas com espadas desembainhadas, recebendo ordem do capitão commandante da força, ordem recebida pelo presidente da mesa, para não admittirem durante todo o curso da eleição livre entrada aos cidadãos votantes e outros quaesquer cidadãos na igreja, dando essa liberdade sómente, no acto da entrega de sua cedula, a cada um votante que immediatamente recebia intimação do proprio commandante da força para sahir pela outra porta da igreja; sendo assim os votantes recolhidos e retirados um a um da igreja, e obrigados a ficarem fóra della. Desta arte é claro que os votantes não podiam exercer o direito de fiscalisar os trabalhos das eleições.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tornaram a igreja um quartel.

O S. F. OCTAVIANO: – Um quartel, perfeitamente, e isto não está nas instrucções nem na lei.

O SR. JUNQUEIRA: – Foi a mesa que pedio, é da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Antes de começar a eleição, a mesa tinha o direito de pedir força?

O SR. JUNQUEIRA: – Tinha, e consta isso.

O SR. F. OCTAVIANO: – Admittamos que o presidente ou a maioria da mesa pedisse; para o senado – *quid inde?*

O senado é juiz, e está vendo a artimanha do partido.

O SR. JUNQUEIRA: – O Sr. Dr. Sergio de Castro, não reclamou quando se fez o pedido. A maioria do senado decidirá; se elle é juiz...

O SR. F. OCTAVIANO: – V. Ex. agora tem razão; a maioria do senado ha de decidir; estamos de accôrdo. Nós appellamos para o senado, nem eu quero que V. Ex. cinja-se ao que estou dizendo. Hontem achei que V. Ex. estava no seu direito, desde que se achava convencido do de seu amigo; mas era tambem meu dever vir á tribuna sustentar o meu co-religionario; cumprimos ambos o nosso dever. Permitta, portanto, que eu continue.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu o ouço com muito prazer.

O SR. F. OCTAVIANO (continuando a ler):

«Disse que é verdade que a mesa parochial ficou diariamente, durante os trabalhos da eleição, cercada por quatro sentinellas armadas de espada desembainhada, em virtude de ordens dadas pela fórma já referida.»

«Disse que, com effeito, tanto o commandante da força como elle testemunha estiveram dentro da igreja, armados de revolver e espadas, durante os trabalhos eleitoraes, assim como é exacto ter estado dentro da igreja durante todo o tempo dos trabalhos, e até durante a noute, o subdelegado deste capital. Disse mais que o commandante da força interveio por muitas vezes nos trabalhos da mesa, ora recebendo cédulas dos votantes que entregavam á mesa em acto continuo, ora tomando parte na averiguação da identidade dos votantes.» Disse mais que, de facto, em um dos dias de chamada, o commandante da força mandou retirar das proximidades da porta lateral da igreja, que ficava em frente da urna, diversos cidadãos que alli se achavam observando os trabalhos; e como não se quizessem retirar, o mesmo capitão deu ordem que as sentinellas esperassem a todos aquelles que se approximassem das mesmas sentinellas, razão por que ia havendo um conflicto, que foi evitado pela intervenção de diversos cidadãos importantes, e tambem que em um desses dias, querendo o mesario Dr. Sergio de Castro entrar na igreja pela porta lateral, que era a da sahida, o commandante da força o imperio de fazer, altercando com elle a esse respeito e dizendo-lhe que só o poderia fazer pela porta principal, e que o motivo da altercação foi a desigualdade que de facto havia de ser permittida a entrada da maioria da mesa por qualquer das portas; e que finalmente no dia em que começou a apuração das cédulas houve duvida entre o mesmo capitão e os supplentes dos mesarios, Emilio Silveira de Miranda e Carlos da Motta Bandeira e Silva, por não querer aquelle que estes entrassem na igreja.

«Disse que apenas sabe que os justificantes contestaram a identidade de diversos individuos que appareceram para votar e protestaram contra a recusa de outro, allegando em uma dessas occasiões que um dos individuos que votaram era escravo, reclamação que tambem ouviu fazer de fóra da igreja; mas que elle testemunha não conheceu os individuos. Disse mais que assistio ao facto de ter-se apresentado

para votar um cunhado do presidente da mesa, segundo o mesmo presidente dissera, e foi por este contestada a sua identidade, dizendo que era seu cunhado, mas que não era o proprio, havendo sobre isso uma calorosa discussão, votando afinal o dito individuo, porém em separado, em virtude de intervenção do Dr. Manoel Eufrasio Corrêa.»

«Disse que apenas sabe que a maioria da mesa recusou os votos de diversos cidadãos, dos quaes exigindo os diplomas, elles declararam não tel-os, porque, procurando-os na camara municipal, sómente encontraram-se os talões, sem os titulos.»

«Disse que o commandante da força não consentio que diversos cidadãos que alli se apresentaram para guardar a urna durante a noute, mandados pelos justificantes, entrassem na igreja, e sómente depois que alli pessoalmente foram os proprios justificantes reclamarem a entrada ao menos de duas pessoas para guardarem a urna, autorização que conseguiram depois que chegou á igreja o Dr. Manoel Eufrasio Corrêa, e disse ao capitão commandante que podia consentir na entrada sómente dos dous cidadãos, que de facto entraram. Quanto, porém, á parcialidade contraria aos justificantes foi permittido recolher nessa mesma noute de 20 a 25 homens dentro da igreja na sachristia onde estavam, sem ordem de vir ao corpo da igreja, salvo em caso extremo, os quaes foram recolhidos por elle testemunha, por ordem do capitão commandante, pela porta da sachristia, que estava sempre fechada. Dada a palavra ao Dr. promotor publico da comarca, por elle foi reperguntado se não sabe se, para que essa força de que fallou fosse estacionada na igreja, houve requisição da mesa ou do presidente della, com receio ou por aviso de alguma perturbação da ordem durante o curso do pleito eleitoral; respondeu que ignorava se houve requisição por qualquer motivo, pois foi parte designado no dia 30 de Setembro para fazer parte da guarda que devia seguir no dia seguinte para a igreja, commandada pelo capitão Melchiades. Perguntado mais se antes de iniciar os trabalhos eleitoraes não ouvia dizer que em vista da exaltação dos animos, por parte dos interessados no seu resultado, era de receiar alguma perturbação grave na ordem durante o curso dos mesmos trabalhos, respondeu que nada ouviu dizer a este respeito. Nada mais reperguntado pelo promotor, deu o juiz este depoimento por findo, o qual depois de lido e achado conforme, assignaram o juiz, promotor e justificante.»

Este é um dos officiaes. Vamos a outro: são os taes que receberam ordem de embarcar antes de depôr; mas como entenderam que estavam no seu direito de cidadão depondo, e que não podiam desrespeitar a ordem da autoridade competente que os mandara chamar, foram embarcados, mas felizmente ficou consignado o seu depoimento.

A testemunha alferes Francisco da Fontoura Mena Barreto disse: «Que sabe, por ser official do esquadrão de cavallaria desta provincia, que no dia 1º de Outubro ultimo, ás 9 horas da manhã, marchou para a igreja matriz desta capital, onde se ia dar principio aos trabalhos da eleição, uma força

do mesmo esquadrão composta de 22 praças e do capitão José Melchiades Bezerra da Silva Costa e do alferes João Nepomuceno Pereira Lisboa, sob o commando do primeiro; sendo que esta força foi armada de espadas e clavinas a Speneer embaladas.

«Que sabe, porque vio e é notorio, durante todo o tempo da eleição que a força esteve aquartellada dentro da igreja.»

«Que, tendo ido elle testemunha á igreja matriz no referido dia 1 de Outubro, afim de exercer o seu direito de votar em eleição, vio as portas da igreja occupadas por sentinellas dobradas com espadas desembainhadas, e estas sentinellas só consentiam a entrada dos votantes um a um, á medida que eram chamados, e pela porta principal da igreja; sendo immediatamente depois que votavam retirados pela porta lateral, e assim aconteceu com elle testemunha; pelo que não podiam os cidadãos fiscalisar os trabalhos da eleição, visto serem obrigados a permanecer fóra da igreja.

«Que, quando elle testemunha entrou para votar, vio a mesa cercada por quatro sentinellas de espadas desembainhadas.»

«Que sabe que o commandante da força estava armado de revólver e espada, e se conservou com toda a força dentro da igreja até o dia 9, em que terminou a eleição; bem como, quando elle testemunha entrou para votar, vio o subdelegado de policia desta capital dentro da igreja; e tres vezes que esteve de ronda durante esse tempo, vio de noute o subdelegado de policia tambem na igreja. Disse mais que, por ouvir ao cabo Almeida, que fazia parte da guarnição da igreja, sabe que o commandante della mandara retirar diversos cidadãos que se achavam proximos á porta lateral da igreja, e como estes não o quizessem fazer, mandou que as sentinellas os tocassem a espada, o que ia suscitando um conflicto com o povo.»

«Que sabe, por ter ouvido a diversos cidadãos, entre elles a Izaias Augusto Alves, que tendo ido á igreja matriz em uma das noutes durante a eleição, afim de auxiliarem na guarda da urna, lhes foi vedado o ingresso pelo commandante da força, ao passo que era facultada a entrada a grande numero de individuos desconhecidos, pertencentes ao partido conservador, os quaes entraram pela porta da sachristia occultamente, como a elle testemunha referiram diversas praças que faziam parte da força aquartelada na igreja; e nada mais. E dada a palavra ao Dr. promotor publico, por elle foi dito que nada tinha a representar, pelo que deu o juiz este depoimento por findo, o qual, depois de lido e achado conforme, assigna com o juiz.»

Além desses officiaes do proprio esquadrão que foi manter a ordem e policia o voto livre dentro da igreja, a justificação menciona os nomes respeitaveis de outros cidadãos, como o tenente-coronel Ignacio José de Moraes, homem de 60 annos, e outras pessoas, que todas corroboram e sustentam completamente o depoimento desses dous officiaes. E veja bem o senado que não são somente os homens politicos que dão testemunhos dessas violencias, são os proprios officiaes do batalhão, que

foram policia a igreja, os que as confirmam com as suas declarações.

Sr. presidente, como, de que modo, ainda com o espirito parcial que hoje domina, ha de se me responder? Serão esses officiaes do exercito, só porque são alferes e não marechaes, menos dignos do conceito publico? Estarão acaso manchados na sua vida, na sua honra? A um delles conheço eu; esteve na campanha do Paraguay, emquanto aquelles (não alludo aos desta casa, mas aos de fóra della) que queriam ataca-os não prestaram outros serviços ao paiz senão tirar proveito delle.

O SR. JUNQUEIRA: – Esse official não disse que allto se fizessem violencias, entrou e votou.

O SR. F. OCTAVIANO: – Concordo com o nobre senador, elle disse que não se fizeram violencias... Desde já aceito todas as explicações. As attenuantes são estas: elles dizem tudo isto, mas não basta para a nullidade; é preciso que dissessem que foram agarrados um por um para votar!...

O SR. JUNQUEIRA: – Para isso é que serviriam as Spencer.

O SR. F. OCTAVIANO: – Pois para intimidação de um povo agricola, de um povo do interior, 22 homens armados, como se fossem para a guerra do Paraguay, não eram mais que sufficientes?

O SR. JUNQUEIRA: – Já estão muito espertos: não se intimidam assim.

O SR. ZACARIAS: – Isso é que é esperteza.

O SR. F. OCTAVIANO: – Eis aqui a valida, a legitima, a candida, a innocente eleição de Coritiba!

Disse o nobre senador (vou a cada uma de suas observações): «O presidente de que fallaes a quem perseguio? Onde se demonstra que interviesse na eleição?»

Immediatamente depois da eleição, não podendo o presidente punir esse juiz municipal por ter ousado admittir os cidadãos liberaes a justificarem essas cruezas, demittio um conservador da secretaria, irmão desse juiz municipal, moço coberto de elogios, bom e distincto empregado e até seu co-religionario. Creio que se chama Coriolano Silveira da Motta.

Desejava punir o juiz municipal, e não podendo demittil-o, ferio-o nas cordas de seu coração e punio-o na pessoa de um irmão.

Apoz a eleição, foi demittido outro empregado, o Sr. Constantino Ferreira Bello, por ser liberal e irmão do presidente da camara de S. Jose dos Pinhaes, que, para não tomar parte na qualificação, foi suspenso e mandado processar.

Já vê o nobre senador que o presidente, a quem dedica hymnos pela candura de sua alma, pela sua bondade, não é tão bom como S. Ex. o pinta.

Sr. presidente, disse o nobre senador: «Onde está a pressão moral?» Eu nem precisava demonstrar a pressão moral, porque a material está provadissima (*apoiados*); mas pergunta-se onde estava a pressão moral? Eu já referi ao senado que a pressão *moral* foi *immoral*, porque foi com a espada do thesouro sobre os exactores de barreiras e

foi com a espada da secretaria da presidencia sobre os professores publicos. Se quer, porém, o senado uma prova mais palpitante, uma prova mais positiva, eu, sem querer que se publique o que vou dizer, porque não desejo que de nossos debates resulte dezar para cidadão algum fóra daqui, excepto para aquelles que estão investidos da suprema autoridade, quando seus actos são dignos de censura, lerei ao senado os nomes dos eleitores do partido, ao qual se denominou partido conservador. O senado vae ver em que consiste a pressão moral: são todos empregados publicos, dependentes do presidente da provincia. (Lê.)

Se o nobre senador entende que, para defesa do parecer, não é preciso responder á leitura que acabo de fazer, eu dou este topico como não havido, porque não desejo, como já disse, que de nossos debates resulte desar a esses cidadãos. Póde ser que elles obrassem com toda a sua consciencia e votassem bem; mas que a escolha do presidente e a designação dos nomes dos eleitores eram inteiramente talhadas para exercer-se toda pressão sobre elles, isto é innegavel. (Apoiados.)

O SR. POMPEU: – E ainda diz-se que não houve pressão moral!

O SR. F. OCTAVIANO: – Considere o senado que isso não aconteceu só na capital, mas em toda a provincia; em toda ella o eleitor especial é do partido official.

Entretanto se diz: «Nós estamos defendendo o partido conservador que quereis aggreir.» Senhores, eu tambem defendo o partido conservador. Ah! Se me fosse licito neste momento entrar nos pormenores dessa eleição, os nobres senadores veriam que não defendiam o partido conservador; defendiam os transfugas que, no momento em que as candidaturas officiaes promettem pepineiras, adherem a ellas; a vergonha talvez fosse, não do lado dos nobres senadores, mas do meu proprio lado, porque, senhores, é indubitavel que na provincia quasi que não havia conservadores.

Se não se fizesse a corrupção nas fileiras liberaes, não se encontrariam estas companhias de atiradores contra os liberaes.

Em Porto de Cima, onde ha só quatro eleitores, cuidou-se de incumbir ao Sr. João de Souza Dias Negrão, administrador da barreira da Graciosa, a missão de ser elle o eleitor e indicar os eleitores.

Em Campo Largo, como não havia muitos funcionarios de 2ª ordem administrativa, procurou-se na ordem judicial, ou antes nesta ordem de supplentes de juizes, que tambem se chama ordem judicial, e acharam-se nella os eleitores para eleição especial. Emfim, assevero aos nobres senadores, nem os quero fatigar nem tirar disto grande argumento, que em quasi toda a provincia o elemento que se procurou foi este.

Está, pois, visto que o meu honrado collega não se achava plenamente instruido dos factos, tinha apenas informações parciaes, quando nos dizia que nesta eleição não se tinha dado violencia, compressão, nem se quer pressão ou influencia moral por parte do presidente. Eu não posso attribuir todo

este manejo ao Sr. Corrêa, porque este se achava aqui na Côrte no meio de nós. Portanto, Sr. presidente, a quem hei de attribuir, se não áquelle que todos nós sabemos que é a mola principal dos governos, quando tem destes *empenhos*, o presidente da provincia? Dizer-se ao senado, composto de homens de partido, que, porque os actos são desta ou daquella autoridade e não se provam com documentos escriptos, não são do presidente, nem o presidente teve parte nelles, é um argumento que verdadeiramente não está na nossa consciencia; não, não póde estar... Pois o presidente que manda chamar quem quer a palacio, que tem tantos ajudantes de ordens nesta occasião, que tem os interessados mesmos, os parentes dos candidatos, precisa dar com penna e tinta ordens e documentos desta natureza? Elle dá as boas graças depois, dá as approvações dos actos; elle mantem os empregados que lhe obedeceram e demitte os que não cumpriram o seu desejo.

E' nestes factos que nós devemos procurar a revelação da pressão moral do presidente e não em documentos escriptos por seu punho e mesmo nestes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não foi o presidente o verdadeiro culpado; foi quem lhe commendou a eleição.

O SR. F. OCTAVIANO: – Pois, senhores, o presidente que, quando entende que a salvação de seu candidato depende de uma interpretação camara municipal, a dá de vespera ao seu secretario para estar preparado para o momento da duvida...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...este mesmo presidente, quando se trata de reclamações liberaes, as manda para a Côrte, para o conselho de Estado?...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Para dormirem dous annos.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mandou aguardar a solução até em materia de qualificação das parochias liberaes, adiou até que o governo lhe mandasse as soluções, e vemos que esta parochia liberal não póde fazer a eleição por esse motivo.

Eu acharia procedente uma censura que o meu honrado collega fez a respeito da 1ª turma da camara municipal, se o nobre senador se collocasse em posição superior condemnando a uns e outros. Mas o nobre senador aquillo mesmo que nos censura vae logo defender, quando se trata de outra turma, quando se trata daquella que é util, que é necessaria aos interesses de seus co-religionarios. Não ha ahi uma argumentação que tenha força, colloque-se o nobre senador no terreno em que me acho, considerando imprestaveis todas estas eleições...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre senador, repito só foi á 2ª turma. Que direito tinha para conhecer da validade desta ou daquella turma? Assim o nobre senador tira toda a força á sua argumentação, e neste caso já não póde fazer censuras a uma das turmas. Eu censuro ambas, porque ambas procederam

mal, e tanto que se fez uma eleição tumultuaria, que nada pôde prestar.

OS SRS. CANSANSÃO DE SINIMBU' E DIAS DE CARVALHO: – Apoiado

O SR. F. OCTAVIANO: – Sr. presidente, de todos os males das candidaturas officiaes não é o menor, o menos prejudicial á causa das instituições o açodamento com que se obteve a designação ou a acquiescencia do poder moderador. Ha muito tempo a opinião politica, a opinião dos dous partidos, não se agita nesta Côrte (não quero dizer no resto do Imperio) tanto como quando se espalhou a noticia da perturbação dos trabalhos da camara municipal de Coritiba, da audacia com que o presidente, tomando as nossas regalias, se mettu nesse processo, querendo conhecer da competencia ou não competencia, da nullidade ou não nullidade da lista que se devia apresentar á Corôa. Esta questão animou a todos de ambos os lados; todos mais ou menos desejavamos uma solução, e recorriamos aos nossos amigos. O governo mesmo no primeiro momento pareceu querer acompanhar essa anciedade, que tinha a opinião publica, de ver resolvida materia tão grave.

Ouvio-se, com effeito, a secção do conselho de Estado, e, senhores, no parecer da secção, além de se tratar dessa questão, agitou-se outra que devia fazer o poder moderador pensar mais detidamente antes da escolha; tratava-se de saber se havia ou não um genero de incompatibilidade, e portanto se a lista estava incompleta; tratava-se de um grande perigo para esta casa, de ficarem os presidentes com o direito de mandar preparar as listas de apuração e outras.

Mas o que vimos, Sr. presidente? Acaso chamou-se o conselho de Estado pleno, onde estão os homens mais encanecidos no serviço do paiz e na dedicação á Corôa? Que precipitação é essa em materia tão grave? Donde vem ella? Vem da candidatura official, que, como eu dizia, é uma peste. A candidatura official não se apresenta sem contar antecipadamente com aquelle voto que deve estar escondido, que deve ser religioso, que deve attender a todas as circumstancias da eleição, a todas as circumstancias do paiz.

Tratou-se desta questão, como se se tratasse de qualquer questão dessas pequenas de camaras municipaes; apenas ouviu-se uma secção do conselho de Estado, que, embora composta de cidadãos a quem estou habituado a respeitar, e respeito com sympathia, constituia quasi que uma commissão de representante dos interesses dos dous partidos. Mas, depois de terem elles pensado e cogitado sobre o que conviria a esses interesses, e depois de ouvi-los, devia-se levar o negocio ao conselho de Estado pleno para ouvir-se tambem a opinião deste conselho.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' um precedente novo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não se tratava de uma eleição commum, de uma eleição que não apparecesse afeiada com manchas; era a eleição que acabo

de expor ao senado, sobre a qual os jornaes do partido liberal tinham referido pormenores que deviam calar no animo do poder moderador.

Eu peço licença para do alto da tribuna accusar o ministerio...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esse é que é o caso; o Sr. Lamenha não tem culpa nenhuma, V. Ex. o tem defendido completamente.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...por não haver bem aconselhado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por haver encomendado.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...á augusta representante do poder moderador neste negocio de tamanho alcance.

Senhores, ha casos em que pelo menos é preciso que as apparencias se salvem. Hoje o candidato que vae em uma provincia contrastar com o candidato da Côrte vae desanimado, vae para fazer o papel que costumam fazer as testemunhas; e é este, Sr. presidente, ainda outro mal que trazem as candidaturas officiaes: é que as listas não são completas, são listas de um cidadão politico que tem o apoio dos influentes juntos da Corôa, e de dous nomes aliás honestos da provincia, mas modestos, submissos, até procurando-se homens de 70 a 80 annos, que não teem tenção de vir aqui. Honra neste ponto ao partido liberal, que aliás mereceu a censura do nobre senador. O partido liberal que lista presentou á Corôa? Era uma lista manca, uma lista desta ordem? Não. Era uma lista composta de homens que fazem honra a seu paiz (*apoiados*), que competem entre si e entre os quaes, teem igual direito; apesar de eu reconhecer o grande merecimento dos meus amigos, os Srs. Martinho Campos e José Bonifacio, incontestavelmente a Corôa devia procurar o homem da provincia.

Aqui, perdôe-me o senado que tome a licença de deplorar que neste paiz não haja aquelle amor que ha na Inglaterra para não se extinguirem certos nomes gloriosos. Quando algum dos homens que representam na camara dos lords uma grande gloria, não tem herdeiros, a rainha manda pedir-lhe que indique a pessoa por quem deseja que por sua morte seja seu nome representado, e este nome, embora em individuo pertencente a outra familia, continúa naquella camara para veneração do povo inglez.

Entre nós, porém, já foi difficil a um Andrada ter assento nesta casa; foi preciso para isso a generosidade da provincia de Pernambuco. O outro que os liberaes se animaram a apresentar á Corôa e que podemos comparar com Fox, não só pela grandeza de seus talentos, por sua eloquencia e mais que tudo pela nobreza de seu character (*apoiados*), não pôde merecer nem ao menos que essa lista ficasse retardada para o conselho de Estado pensar sobre ella.

Sr. presidente, tenho feito um grande esforço para cumprir um dever de homem politico. E' um dever que me traz grande contrariedade, porque estamos habituados, na nossa patria, a suppor que ha sempre má vontade, quando o homem fecha os

olhos a certas relações de amizade para ir cumprir o seu dever de homem político. E' com grande dor que fiz estas observações; e sentirei muito que o illustre senador (porque já o conto como tal), que o illustre senador até hoje meu amigo, se dêa desta minha impugnação.

Repito o que já disse no correr do meu discurso: não lhe dou a paternidade de nenhum desses manejos da provincia do Paraná, a paternidade deve ser dada...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ao governo só, ao ministerio.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...aos agentes do governo e por conseguinte ao governo que os tolera e approva (*apoiados*), porque eu acho que os ministros podem não conhecer a todos antes de nomeal-os; mas depois que a opinião de seus adversarios e de adversarios que não são encarniçados, mostra que essas autoridades são violentas, são prejudiciaes á causa publica, são prejudiciaes mesmo aos creditos do governo, os ministros, insistindo por teima, por capricho em mantel-as, são dignos da maior censura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como ha de o governo demittir o homem, se encommendou isso mesmo?

O SR. ZACARIAS: – Depois vinha com as cartas...

O SR F. OCTAVIANO: – Antes de terminar, eu peço licença para dizer ao nobre senador que a questão da illegalidade no processo primeiro da eleição de senadores enquanto eu a não vir resolvida por uma lei clara, que revogue aquella que votamos, ha de estar para mim aberta em todas as circumstancias e todos os dias. (*Apoiados.*)

Recordo-me, Sr. presidente, nesta occasião de um facto referido por Tacito.

Os filhos de Tiberio protegiam um candidato contra a lei. Tacito adverte que Tiberio folgava vendo o senado em difficuldades entre os principes e a lei e diz que, como era de esperar... a lei foi vencida: – *lex, sine dubio, victa est* – com estas particularidades: – *non statim*, isto é, com algumas ceremonias, *nec paucis suffragiis*, houve uma tal ou qual votação para salvar a honra; e accrescenta o historiador: *que modo leges, dum valebant, vincebantur* – modo porque as leis eram vencidas. (*Muito bem! Muito bem!*)

Vae a mesa a seguinte

Emenda ás conclusões do parecer

«Que se annulle a eleição a que se procedeu para preenchimento da vaga, que fallecimento do Sr. barão de Antonina, e que se mande logo proceder á outra. S. R. – *F. Octaviano.* – *Góes e Vasconcellos.* – *T. Pompeu.* – *Nunes Gonçalves.* – *Saraiva.* – *C. de Sinimbú.* – *Dias de Carvalho.*

Foi lida e, estando apoiada na fórmula do regimento, foi posta em discussão com o parecer.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, se a infundada pretensão do partido liberal na provincia do Paraná conta a validade da eleição senatorial que ultimamente alli se procedeu, podesse triumphar perante a illustração e justiça desta augusta camara, inutil seria, por certo, qualquer contestação, porque a causa que se debate não podia ter advogado mais eloquente nem contendor mais esforçado do que o illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que acaba de fallar.

O discurso de S. Ex., porém, constitue a melhor justificação do parecer da commissão de constituição, porque, apesar dos recursos e do talento do nobre senador, não foi possível contestar nenhuma das conclusões, que a commissão offereceu á apreciação do senado.

Não era possível, com effeito, inquinar a eleição com factos que provassem violencias, constrangimento, intervenção indebita das autoridades e ainda menos do presidente da provincia. Os factos referidos pelo nobre senador não teem a significação que os interessados em atacar a eleição pretenderam dar, porque, apreciados com imparcialidade e não traduzidos segundo o interesse partidario, explicam-se muito naturalmente, sem que possa deprehender-se essa grande violencia e intervenção das autoridades no pleito eleitoral.

O illustrado senador pela provincia da Bahia, que hontem respondeu ao nobre senador pelo Ceará, já demonstrou concludentemente a improcedencia da mesma argumentação, adduzida então por aquelle illustre orador.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, porém, procurou corroborar as mesmas censuras com uma justificação judicial. S. Ex., contestando principalmente a eleição da parochia de Coritiba, principiou dizendo que a justificação que ia apresentar não havia sido extorquida por nenhuma autoridade policial subserviente, porque fôra feita perante um juiz municipal, magistrado probo, que não poderia fallar aos dictames de sua consciencia, e que a essa justificação assistira o promotor publico, autoridade insuspeita.

Mas, senhores, não é a probidade do juiz nem a imparcialidade do promotor que constitue a prova dos factos allegados em uma justificação qualquer: é a confiança que merecem as testemunhas chamadas a depôr; é a natureza e condições deste depoimento, que produz aquelle effeito. E onde está a prova de que as testemunhas chamadas a depôr na alludida justificação eram insuspeitas?

O facto de não ter sido chamado o commandante da força e sim os seus subordinados, parece demonstrar que adrede procurar-se evitar o seu depoimento.

Entretanto, é evidente que, tratando-se de averiguar quaes as ordens e instrucções que se deram á essa força incumbida da manutenção da ordem na parochia de Coritiba, devera se ouvir de preferencia o seu commandante, que era o principal responsavel das ordens recebidas e da sua execução.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não pretendo, porém, contestar a justificação apresentada pelo nobre senador, comquanto ella o seja por outras justificações e documentos exhibidos perante a camara dos Srs. deputados, quando alli se tratou da respectiva eleição, que foi feita conjuntamente com a de senador. Não julgo necessario contestal-a, porque della propria se conclue que não houve intervenção indebita das autoridades no processo eleitoral, cujo resultado foi apenas a consequencia do pleito legal das parcialidades, que livremente pleitearam a eleição.

Os depoimentos que o senado ouviu pela leitura que delles fez o nobre senador, e que o publico ha de ler em seu discurso, não podem ter a significação que se pretendeu dar-lhes.

O que disseram essas testemunhas? Que de facto fizeram parte de uma força mandada para a parochia de Coritiba, para alli manter a ordem; que alli se ordenou ás sentinellas que não deixassem entrar os votantes senão um a um, á proporção que fossem chamados; que não consentissem agglomeração de povo dentro da igreja; que presenciaram protestos, contraprotostos, recusas de votantes, etc.

Mas tudo isto constitue o processo eleitoral de qualquer eleição disputada com vehemencia, como foi a daquella parochia. A tarefa incumbida á força não podia ser outra; e das proprias actas constam minuciosamente os protestos e contraprotostos a que se referem as testemunhas que depozeram nessa justificação.

A presença dessa força foi reclamada pela maioria da mesa parochial, cujo presidente a requisitou da presidencia da provincia, porque, como sabe o senado e o publico, era notorio que se pretendia perturbar a eleição. O proprio presidente da provincia assim como o chefe de policia tinham recebido denuncia de que se pretendia violentar ou pelo menos amedrontar a população com desordens previamente planejadas para assim influir no resultado da eleição, arredando do concurso das urnas os votantes da parcialidade que alli pertence ao partido conservador.

Nesta conjunctura, o que devia fazer o presidente da provincia, senão satisfazer a requisição da mesa parochial?...

O SR. F. OCTAVIANO: – Assim tudo se justifica.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas é preciso notar-se que esta requisição e a sua causa não constam unicamente do relatorio do presidente da provincia; ellas estão expressamente declaradas nas proprias actas da eleição, e faziam parte da mesa dous illustres membros do partido liberal, sendo um delles o proprio cidadão que a camara dos deputados não reconheceu como representante da provincia do Paraná.

Para responder cabalmente aos termos da justificação, a que se referio o nobre senador, basta ter a resposta que a maioria da mesa deu ao protesto constante de uma das ultimas actas parochiaes.

Da mesa parochial fizeram parte os Srs. Dr. Sergio Francisco de Souza Castro e Generoso Marques dos Santos, que apresentaram o protesto a que se referem os depoimentos lidos pelo nobre senador, e este protesto foi contestado pela maioria da mesa pelo modo seguinte (*lendo.*)

«Com uma extraordinaria antecedencia annunciou a parcialidade politica guiada pela minoria, que forçaria a mesa a aceitar seus votos, sem ter em conta o sabio preceito da qualificação. Convites impressos atirados á população toda instavam com o povo para que viesse nos dias da eleição, afim de impôr-se pelo numero e pela força. Grupos armados entravam desenfreadamente pela cidade, percorriam suas ruas em algazara e ameaçavam perturbar a tranquillidade publica: seu fim unico era a urna e o voto, e, para garantir o sagrado direito conferido ao cidadão, a mesa entendeu prudente acercar-se de prestigio para não ser desautorada no exercicio de suas funcções.

Accresce ainda que a matriz provisoria em que teve logar a eleição não póde comportar agglomeração de povo, por suas pessimas e acanhadas proporções.

Por medida de prudencia, e só a bem da ordem publica, pedio-se a presença da força, que, longe de comprimir o voto, só servio para garantil-o e não dar logar a conflicto algum.

Estiveram na igreja constantemente diversos cidadãos pertencentes á parcialidade politica dos protestantes chefes.

A entrada do templo nunca foi vedada á pessoa alguma decente; não se podia consentir alli pessoas que tinham por fim promover desordens para baralhar a eleição, que elles queriam não se realizasse com calma.»

Vê-se, portanto, que a razão pela qual as sentinellas tinham ordem de não consentir que o povo se agglomerasse dentro da igreja era, como ficou explicado, a estreiteza do edificio, que provisoriamente servia de matriz, onde não seria possivel manter a ordem, com grande reunião de povo, visto não ter a capacidade necessaria para conter grande numero de pessoas, além dos que permanecessem para fiscalização dos trabalhos.

Continúa o contraprotosto:

«E' inexacto que o commandante da força interviesse de qualquer modo no processo eleitoral; devendo-se, em abono da verdade, confessar que á firmeza com que este official cumprio os seus deveres se deve em parte a tranquillidade e a ordem que tivemos, achando-se a igreja cercada de povo, que por mais de uma vez prorompeu em alaridos. Não houve conflicto algum com o povo, e o pequeno tumulto que appareceu e que é tão carregadamente descripto no protesto, foi provocado somente pelo cidadão Pereira Alves, talvez com um fim pouco confessavel. Não votou pessoa alguma que não estivesse nas condições da lei. Quando alguma dellas era desconhecida pela maioria ou minoria da mesa, seu voto era tomado em separado; medida de que tambem se lançou mão em relação aos cidadãos Domingos Rodrigues Cid, que se chama Cordeiro Cid, e

é inspector de quarteirão, e Francisco Lourenço dos Santos, cunhado do presidente da mesa, que se chama Francisco dos Santos Pereira, e entretanto votou com aquelle nome, por assim ter requerido a minoria da mesa. E assim são outros factos, que os protestantes declinam.

Tambem se deve tornar patente que a mesa não recusou tomar o voto de cidadão algum qualificado, e para mostrar a falta de fundamento da allegação feita neste ponto, basta dizer que alguns individuos, completamente desconhecidos, se apresentaram trazendo cédulas da parcialidade da minoria, mas cujos nomes, por confissão propria e declaração dos respectivos inspectores de quarteirão, não eram os mesmos dos cidadãos qualificados, nem condiziam com as suas respostas os dizeres da qualificação. Não é exacto que votasse algum captivo em logar de um cidadão.

Apareceu um cidadão de côr preta, quando se chamou o nome de um cidadão; a mesa inteira aceitou o seu voto sem a menor impugnação. Depois de ter-se retirado o cidadão, veio um individuo dizer que aquelle não era o proprio; qual a culpa que disso pôde ter a maioria? Se alguma existe, é da mesa inteira e nunca de uma parte della.

E' tambem inveridico o que se allega a respeito de titulos de votantes. O juiz de paz, segundo declarou á mesa, entregou-os ás pessoas que em sua casa foram procural-os; não usou do meio de que se lembrou a minoria: não precisava fazel-o.

Entregue a urna á força publica, conforme prescreve o art. 108 das instrucções, só ella responde pelo deposito que lhe foi confiado. Collocado o cofre em logar onde seja avistado de todos, podiam os interessados vigial-o da porta: estava o commandante em seu direito não deixando penetrar na igreja pessoa alguma para elle desconhecida. A sua honra militar podia ser manchada por uma condescendencia desta ordem levada ao extremo que a minoria pretendia.

Estavam, porém, na igreja alguns cidadãos que representavam os protestantes, porque estes garantiam a sua conducta. Exigir mais era absurdo.

Não se fez declaração nas actas diarias do numero das cédulas recebidas, porque a lei prohibe a abertura da urna, e este numero só podia ser cabalmente conhecido depois de proceder-se a uma contagem. Essa falta, se é falta, está sanada pela observancia da lei, especificando-se na acta da ultima chamada o nome de todos aquelles que não compareceram e o numero de cédulas recebidas nas tres chamadas. A vigilancia dos proprios mesarios protestantes é prova cabal de que esta formalidade não tem valor algum.

Assim, pois, foi a mesa que solicitou a força publica, a qual servio como elemento de ordem, não tomando parte no processo eleitoral e menos prejudicando a liberdade do voto.

Póde se deste modo evitar conflictos lamentaveis, conseguindo-se que a eleição terminasse pacifica e regularmente, apezar de tudo quanto, para impedir esse resultado, fez a parcialidade não favorecida pela votação.»

O SR. F. OCTAVIANO: – Peço licença para dizer que a maioria da mesa disse isto, e que a minoria disse o contrario, as testemunhas juradas confirmam o dito da minoria.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Assim como outras justificações e documentos confirmam o que disse a maioria e contestam o que allegou a minoria. Note-se, porém, que os depoimentos lidos pelo nobre senador não dizem que houve violencia; affirmam que na igreja estiveram 22 praças, que não entravam na igreja senão os cidadãos que eram admissiveis dentro daquelle estreito recinto para votar; mas não contestaram que a urna estivesse guardada pelo proprio chefe do partido liberal e por outros cidadãos dessa parcialidade, inclusive a minoria da propria mesa.

Tambem a justificação não affirma que se recusasse receber os votos de cidadãos qualificados. Portanto, o que prova a justificação? Não prova, por certo, que a eleição fosse viciada pelo arbitrio ou excesso da autoridade.

Depois do que disse a propria mesa parochial de Coritiba, vejamos o que disse o presidente da provincia. (*Oh! Oh!*)

Tenho o dever de justificar o presidente da provincia, que acaba de ser accusado vehementemente, porque estou convencido de que não podem caber-lhe as censuras que lhe foram feitas...

O SR. F. OCTAVIANO: – Com as suas proprias palavras?

(*Ha outros apartes*).

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Deste modo o nobre senador dá o direito de dizer-se que aquelles que depozeram em sentido contrario á informação do presidente, disseram o que lhes mandaram depor. Como julgar da accusação sem ouvir o accusado? Como havemos de suppor prevaricação em todos; a mesa obedecendo ao presidente da provincia, os cidadãos votantes adivinhando seus pensamentos, os eleitores designados por elle! ...Tudo quanto allegaram os candidatos mallogrados é a verdade! Tudo mais é falso! Nem é preciso ouvir-se o accusado!...

(*Continuam os apartes*).

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O presidente da provincia, informando ao governo imperial sobre os factos relativos á eleição da parochia de Coritiba, a que se referem os depoimentos lidos pelo nobre senador, disse o seguinte: (*Lendo*)

«A eleição primaria nesta cidade foi ardentemente disputada: o partido liberal, tomando o imprudente alvitre de convidar todos os individuos de sua parcialidade, incluidos ou não nas listas da qualificação, desta e das parochias vizinhas, poz em imminente perigo a tranquillidade publica.

Effectivamente nos dias 1, 2 e 3 de Outubro entraram na cidade bandos de cavalleiros armados, compostos pela maior parte de gente das freguezias do Arraial Queimado e S. José dos

Pinhaes, os quaes percorriam as ruas proferindo ameaças e provocando disturbios com seus adversarios.

Esses grupos eram recebidos pelos chefes liberaes e hospedados em casas para isso preparadas nas proximidades da igreja matriz, onde se distribuam profusamente bebidas espirituosas.

No estado de agitação em que se achavam os animos e á vista dos escriptos inconvenientes da imprensa, o presidente da mesa parochial requisitou uma força de 25 praças para manter a ordem e regularidade do processo eleitoral dentro da igreja matriz, que é actualmente uma pequena capella provisoria, sem segurança alguma.

Tomando na devida consideração as circumstancias extraordinarias em que se achava esta capital, e o intuito de prevenir algum conflicto, recommendei ao Dr. juiz de direito da comarca que inspeccionasse os trabalhos da eleição, para opportunamente me prestar as informações que lhe fossem exigidas, assim como determinei ao delegado de policia (na ausencia do respectivo chefe, que se achava no interior) que se entendesse com os chefes liberaes, e fazendo-lhes ver as perigosas consequencias do seu procedimento, os responsabilisasse por qualquer conflicto que os desordeiros por elles acolhidos, promovessem.»

O SR. F. OCTAVIANO: – Não foram os mesarios que requisitaram a força e V. Ex. disse que tambem os liberaes a requisitaram; foi só o presidente da mesa. Estimo que clareie este ponto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Referi-me á maioria da mesa e, se outra cousa disse, expliquei-me mal.

(Continúa a ler):

«Procurou-me então o Sr. José de Barros Fonseca, um dos mais prestimosos chefes do partido liberal, solicitando a minha intervenção para que os partidos chegassem a um accôrdo, obrigando-se a dissolver os grupos a que me tenho referido.»

Respondendo ao Sr. Fonseca que a presidencia não podia ter interferencia na luta dos partidos, e que o meu dever era providenciar para que não houvesse conflictos, mostrei-lhe os inconvenientes e perigos da permanencia dessa gente na cidade.

«O Sr. Fonseca assegurou-me então que os grupos se dissolveriam, e que já tinham os chefes liberaes expedido um proprio para S. José dos Pinhaes para evitar que entrasse na cidade um outro bando que alli se formara com esse fim. Entretanto esse estado de cousas continuou até o fim da 3ª chamada, sendo necessario uma prudencia extrema da parte das autoridades policiaes para conter os desordeiros, que ameaçavam invadir a igreja e perturbar os trabalhos da eleição, e assim, sendo, como já disse, a igreja matriz uma capella em extremo acanhada, e havendo o presidente da mesa tomado a deliberação de mandar entrar os votantes á proporção que fossem chamados, conservando somente dentro da igreja um grupo de cidadãos mais considerados de cada um dos partidos, para fiscalisarem os trabalhos da mesa, os desordeiros tentaram por mais de uma vez assaltar a igreja, chegando ao ponto

de tirarem revolvers e punhaes contra as sentinellas que a guardavam.

Devo dizer, segundo informações que tive, que os proprios chefes liberaes, que se achavam dentro da igreja, empregaram os maiores esforços para conter os assaltantes, um dos quaes de nome Claro de Ramos, que apontava uma pistola sobre uma das sentinellas, foi desarmado pelo Dr. Sergio de Castro, que fazia parte da mesa.

Felizmente terminaram-se os trabalhos sem que se desse algum acontecimento lamentavel.»

(Officio do presidente da provincia do Paraná, datado de 25 de Novembro de 1876.)

Vê o senado que havia motivos para que o presidente da mesa requisitasse força; e que a presença da força não foi um acto espontaneo do presidente da provincia.

Para que responsabilisar-se o illustrado administrador da provincia do Paraná por um acto que não foi por elle determinado expontaneamente, mas sim solicitado pelo presidente da mesa parochial? O que se diria se o presidente da provincia tivesse recusado aquiescer á requisição do presidente da mesa? Que funestas consequencias não poderiam derivar-se dessa omissão da parte do presidente? Se a algum cabe a manutenção da ordem publica, a fiel execução das leis, é sem duvida ao principal representante do governo nas provincias.

Tudo quanto diz o presidente da provincia achasse comprovado pelos officios do chefe de policia, juiz de direito e delegado de policia, cuja leitura deixou de fazer para não abuzar da atenção do senado, e por que acham-se impressos. Dos officios destes funcionarios consta o mesmo que se disse no contra protesto da maioria da mesa parochial e tudo isso é confirmado pelas informações do presidente da provincia.

O SR. JUNQUEIRA: – Nesta justificação não se ouviu o capitão commandante da força.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Diz muito bem o nobre senador pela Bahia; era mais natural que se ouvisse o proprio commandante.

O SR. F. OCTAVIANO: – Perdôe-me V. Ex. sua these é esta: o commandante fez as violencias, logo se devia pedir o testemunho desse commandante.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O meu nobre collega senador pela Bahia leu hontem documentos contrarios a isso; não houve taes violencias.

O SR. F. OCTAVIANO: – O capitão era instrumento.

O SR. JUNQUEIRA: – Se o commandante foi instrumento do presidente da provincia, então o alferes é instrumento do capitão, e o soldado do alferes; é uma cadêa de instrumentos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' indifferente, como já observei, que se ouvisse o commandante da força nessa justificação, porque dahi não se concluiria mais do que aquillo que a mesa attesta e o presidente da provincia affirma, com documentos irrecusaveis, isto é, que foi requisitada uma força

de 22 praças e que essa força teve por tarefa manter a ordem, não consentindo que os grupos armados entrassem na igreja.

O SR. F. OCTAVIANO: – Os cidadãos não entraram senão um a um.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas isso em virtude das ordens que foram dadas para prevenir que entrassem os grupos, e porque era indispensavel...

O SR. F. OCTAVIANO: – V. Ex., presidente, não faria o que fez o Sr. Lamenha.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...attento o pequeno espaço onde se funcionava, e attento o receio que se tinha de que fosse perturbada a ordem, realizando-se as ameaças feitas anteriormente.

O SR. F. OCTAVIANO: – O espaço era pequeno, mas nelle cabiam 22 praças.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Nem a propria justificação diz que as 22 praças estavam dentro da igreja.

O SR. F. OCTAVIANO: – Depois da missa entraram todas.

O SR. JUNQUEIRA: – Póde ser que estivessem nas portas exteriores.

O SR. F. OCTAVIANO: – V. Ex. tem razão: estavam ahi para quando o cidadão chegasse e visse soldados armados se retirasse.

O SR. JUNQUEIRA: – Era preciso que fossem cidadãos da Cochinchina.

O SR. F. OCTAVIANO: – Os da Bahia são muito valentes, mas os amigos do nobre senador zangaram-se com o presidente da provincia, porque não lhes quiz dar 22 praças.

O SR. JUNQUEIRA: – A prova de que não precisamos de força está em que tivemos grande maioria de eleitores.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas na capital perderam, e ahi queriam intervenção de força. E' o que queria o partido conservador em toda parte; é o que queria na provincia do Paraná, cujo presidente não soube responder como respondeu o da Bahia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O nobre senador, empenhado em demonstrar a intervenção do presidente da provincia, adduzio alguns argumentos para provar essa intervenção. Longe, porém, de conseguir seu intento, parece-me que demonstrou a prudencia daquelle funcionario.

Disse S. Ex. que, tendo a assembléa provincial autorizado o presidente da provincia a reformar os regulamentos relativos á cobrança dos dinheiros publicos, de modo a haver maior fiscalização; e bem assim a reformar a instrucção publica, podendo demittir os professores relaxados e que não cumprissem seus deveres, demorava elle a execução dessas leis como arma eleitoral para obter o resultado da eleição.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não executou nenhuma.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Se as tivesse executado, era ameaça.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Peço a attenção do senado para o argumento do nobre senador, que, pouco depois, respondendo a um aparte de meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, quiz provar a intervenção do presidente, porque depois da eleição suspendeu e mandou responsabilizar a um funcionario.

O SR. F. OCTAVIANO: – Demettio dous.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Ora, se o presidente da provincia, uzando daquellas autorizações, tivesse executado desde logo as reformas das repartições a que se referiam, está claro que quaesquer nomeações ou demissões seriam consideradas pelos seus adversarios como armas eleitoraes.

O SR. F. OCTAVIANO: – Os empregados não ficaram dependentes?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se isso vae ao ponto de explicar todos os actos do presidente e até os que são posteriores á eleição...

O SR. JUNQUEIRA: – Com effeito retroactivo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...com effeito retroactivo, quanto mais se o presidente não tivesse adiado essas reformas, para que não podessem ser explicadas pelo interesse politico?

Disse o nobre senador que, comquanto não houvesse acto nenhum de violencia, praticado pela força que foi mandada para a parochia de Coritiba para manter a ordem, todavia, pouco importava isso, porque bastava a sua presença.

O SR. F. OCTAVIANO: – Perdôe-me, não disse semelhante cousa.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pareceu-me ouvir a V. Ex. que para intimidação de um povo agricola, 20 homens armados faziam o mesmo effeito de um regimento que fosse bater-se no Paraguay.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sim senhor, não disse que houvesse violencia; que bastava a presença de uma força...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Nem o presidente podia deixar de mandar a força requizitada, pois dado o facto da denuncia, confirmada pela prova material dos convites impressos, espalhados pela povoação convidando...

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto é historia do presidente.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas é historia confirmada por todas as autoridades.

O SR. POMPEU: – Isto é argumento que se traga para aqui?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Isto é argumento que se traga para aqui? Pergunta-me o nobre senador, a quem responderei perguntando tambem se tudo quanto disse hontem é argumento que se traga para aqui?

O SR. JUNQUEIRA: – E' verdade.

O SR. POMPEU: – V. Ex. não sabe como se fazem estes manejos?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pois são argumentos que se tragam para aqui os que não forem do lado interessado por quem se inclina o nobre senador?

Estou usando de um direito...

O SR. F. OCTAVIANO: – Sem duvida.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...mas não é somente um direito: estou cumprindo tambem um dever, assim como o nobre senador, sustentando as allegações do lado politico a que pertence.

O SR. POMPEU: – Sustento uma questão de alta moralidade publica.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não venho sustentar a eleição de um correligionario; venho sustentar, explicar o parecer que o senado me incumbio de estudar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tarefa bem penosa.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A não ser o interesse da verdade, é para mim completamente indifferente o resultado da votação do senado a este respeito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sem duvida.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não posso induzir-me pela paixão politica, porque hoje já não sei a que partido pertença.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Pois nós sabemos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Declaro com toda a franqueza que, á vista do espectáculo que apresentam os chefes e correligionarios de ambos os partidos, conhecidos sob a denominação de *liberal* e *conservador*, em face da contradicção de suas idéas, e da perversão ou degeneração de suas bandeiras...

O SR. POMPEU: – Concordo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...não vejo fundamento para que se diga que ha uma muralha divisoria entre brasileiros por causa de antagonismo de principios politicos ou divergencias de idéas. Não é isso real; será, quando muito, uma convenção tacita. Poderá haver questão de nomes proprios; podem as aspirações de uns, o egoismo de outros, e o interesse de muitos sustentar essa phantasmagoria; mas perante a opinião publica a verdade é que por emquanto não ha divergencias que legitimem a separação dos dous partidos, porque as que existem não se revelam entre os partidos, mas entre os proprios correligionarios de cada partido.

E, senão, vejamos, Sr. presidente, quaes são as idéas que se debatem na imprensa e na representação nacional.

Nenhumas dellas tem o character de distinguir um do outro partido, por que nenhuma é adoptada especialmente por nenhum delles.

A questão religiosa, por exemplo, será característica de algum partido? Constituirá divergencia politica?...

O SR. ZACARIAS: – Não.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não? Pois é questão assaz importante para provocar a separação de partidos, porque entende com as mais intimas relações sociaes. Entretanto, o que vêmos? No senado, mantem-se, ha muito tempo, o mais claro antagonismo a este respeito entre os membros do partido liberal, assim como no seio do partido conservador. Na camara dos deputados, os mais distinctos chefes do partido liberal combatem o ultramontanismo pretendendo uns a separação da Igreja e do Estado, contentando-se outros com o casamento civil, registro e algumas outras providencias que destruam os embaraços que tornariam impossivel a manutenção de uma religião official e exclusivamente protegida pelo Estado. Mas assim estão contrariando abertamente ás idéas de outros chefes não menos autorizados do mesmo partido que tanto aqui como lá sustentam a doutrina contraria.

Que importa que o nobre senador pela Bahia esteja continuamente a protestar em favor daquellas idéas, se ellas são atacadas por muitos dos seus proprios correligionarios, como nesta casa foram tenazmente contestadas por um dos mais prestigiosos chefes desse partido, estadista dos mais notaveis que tem tido o Brasil, o visconde de Souza Franco, apostolo insuspeito das idéas liberaes, porque morreu abraçado com a bandeira politica que seguira em toda a sua vida publica.

Pois bem, esse liberrimo character, como procedia nesta casa? Combatia com pujança notavel as theorias do nobre senador pela Bahia e profligava o procedimento dos prelados que haviam despresado a constituição do Imperio.

Ainda á beira do tumulto nós o ouvimos arcar com o nobre senador por Minas Geraes que innocentava aquelle procedimento, e só via perseguição injusta por parte do governo...

(*Ha varios apartes.*)

Relevem os nobres senadores a franqueza com que me exprimo neste assumpto; mas desejo ser julgado tal qual sou.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Está no seu direito.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Estou fallando conscienciosamente, como devo fallar á nação.

Não se pense que pretendo occultar essa mesma divergencia no seio do partido conservador, pois eu a reconheço, quer nesta, quer na outra camara; mas é por isso mesmo que tal questão não é característica de nenhum desses partidos, nem é ainda uma bandeira politica.

Qual é a outra questão? A eleição directa. Nesta, porém, ainda mais do que naquella, é notavel a divergencia nas fileiras de ambos os partidos.

Ahi está o illustrado presidente da camara temporaria, chefe real do partido conservador, na phrase do nobre senador pela Bahia, que, promettendo a eleição directa, já declarou que essa questão nem precisa mais de propaganda, é uma idéa triumphante, cuja realisação só espera oportunidade.

No seio do proprio ministerio ahi está o illustrado senador pela Bahia, digno ministro da fazenda,

que sustenta a preferencia daquelle systema eleitoral, e julga-o uma das mais urgentes necessidades publicas.

Mas, por outro lado, ahí estão tambem em ambas as camaras outros estadistas do mesmo partido, que impugnam vehementemente essa idéa e não aceitam solidariedade politica neste assumpto.

No partido liberal, é facil demonstrar a mesma divergencia, e que maior será, sem duvida, quando se pretender realizar praticamente tal reforma.

Quaes são as outras idéas que se debatem? Nenhuma!

E, se as unicas divergencias conhecidas, não podem, por emquanto, discriminar nenhum dos partidos, qual será a razão do antagonismo com que se apresentam ao paiz? Não vejo outra senão a ambição do poder, sem duvida muito legitima quando ha idéas a realizar, mas tambem menos explicavel quando não ha antagonismo real entre o governo e a opposição. A questão é a preferencia para governar, a divergencia é sobre quem governa melhor, quem é o melhor executor da lei. Mas isto reduz-se a uma questão de capacidade politica, que nada mais é do que illustração e probidade, condições absolutas de todos os governos, que não podem constituir apanagios exclusivos de um ou outro partido.

Onde, pois, estão as divergencias reaes que caracterizam actualmente a separação dos partidos liberal e conservador?... Emprazo a illustrada opposição para que demonstre quaes são ellas. O que pretendem os liberaes que não quizeram os conservadores?

O SR. ZACARIAS: – Logo, não ha divergencia nenhuma?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Nenhuma que legitime a distincção dos partidos. O que ha é uma ficção ou convenção tacitamente admittida, que pôde servir ao egoismo e á ambição, mas não á prosperidade da nação. Ha divergencia no seio de ambos os partidos, que, caracterizando a opinião individual dos seus partidarios, não podem ser invocadas como aspiração exclusiva de alguns desses partidos.

(Ha varios apartes.)

Estão no seu direito; não duvido que eu esteja em erro, entendendo que não ha actualmente antagonismo politico, que justifique a separação dos partidos.

Pôde acontecer, e eu não duvido, que qualquer das duas idéas a que acabo de alludir, a questão religiosa e a eleição directa, produza e determine a organização o apparecimento de novos partidos politicos, ou antes a confusão dos partidarios e dos estadistas que se acham collocados em um e outro lado, mas que hão de separar-se para formar novas allianças politicas sob as inspirações e influencia de ambas ou de algumas dessas grandes questões sociaes, porque, como já disse, ellas são assaz importantes para justificar a separação.

Por emquanto não vejo que a divergencia a respeito de qualquer dessas idéas possa discriminar os partidos.

UM SR. SENADOR: – Mas desde quando se dá isto?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Desde que o paiz vio o partido liberal abster-se cautelosamente de realizar no poder as idéas que sustentára na opposição, vindo por outro lado o partido conservador executar as que pouco antes combatera.

Vi, por exemplo, a tenaz resistencia que se fez á lei de 3 de Dezembro de 1841, e apesar disso o partido liberal, que assumio o poder em diversas épocas desde aquella data até 1868, evitou cautelosamente realizar a reforma dessa lei, ao passo que o proprio partido conservador que a promulgara encarregou-se de revogal-a! Assim como este, outros muitos exemplos demonstram que a ambição do poder é a divergencia característica da opposição, porque no governo ella se esquece de realizar as idéas que sustentara, e que legitimaram sua ascensão.

Eis aqui, Sr. presidente, os motivos pelos quaes peço ao illustrado senador pela provincia do Ceará, a quem respeito profundamente, que acredite na sinceridade com que estou exercendo um direito e cumprindo o meu dever, pronunciando-me contra a infundada pretensão do partido liberal no assumpto, que occupa a attenção do senado, em cuja apreciação não posso ser influido pela paixão politica, porque não tenho a felicidade de acreditar na existencia do antagonismo que poderia despertar semelhante paixão.

Preferia estar sentado. Mas o senado fez-me a honra immerecida de nomear-me membro da commissão de constituição...

O SR. F. OCTAVIANO: – Immerecida, não.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...os meus collegas incumbiram-me de redigir o parecer, sobre cujas bases estavamos de accôrdo e, sendo elle impugnado, o que me restava fazer?

Sr. presidente, como corollario desse pequeno episodio do meu discurso...

O SR. F. OCTAVIANO: – Ha de ser tomado em consideração nesta sessão.

O SR. ZACARIAS: – Foi a melhor parte do discurso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: –eu lembrarei ao senado o que disse o nobre senador pela Bahia a respeito das candidaturas apresentadas pelo partido liberal, na eleição senatorial de que tratamos.

Não era, Sr. presidente, o grande vulto de um Andrada, como disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que devia vir aqui, se o resultado da eleição primaria tivesse sido outro...

O SR. F. OCTAVIANO: – Não faça esta injustiça; não me obrigue a pronunciar outro discurso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se um Andrada, disse o nobre senador, em outro tempo não achou entrada nesta casa pela sua provincia e teve de aceitar o offerecimento generoso da provincia de Pernambuco, tambem outro Andrada não mereceu que o governo adiasse esta questão para ser submettida ao conselho de Estado pleno.

Parodiando a phrase do honrado senador pelo Rio de Janeiro, eu direi que o Andrada, a quem S. Ex. se refere, e a quem respeito desde os bancos escolasticos, não entraria neste caso na eleição senatorial do Paraná, porque seu nome foi adoptado depois de conhecido o resultado do pleito eleitoral. Sabe-se quaes eram os candidatos préviamente combinados; e de facto seriam votados pelo partido liberal, se tivesse triumphado na eleição primaria.

O SR. POMPEU: – V. Ex. tem tantos recursos; para que lançar mão deste?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Recorro tambem a este para provar a desorganização e o deploravel estado dos nossos partidos politicos, que, longe de sacrificarem a ambição pessoal aos interesses do partido, servem-se deste para satisfazerem aquella.

Eram candidatos os Srs. conselheiro Jesuino Marcondes, coronel Manoel dos Santos Rocha e tenente-coronel Benedicto Enéas de Paula...

O SR. JUNQUEIRA: – Correu a provincia esta lista.

O SR. F. OCTAVIANO: – V. Ex. me garante que a vio?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Nós temos o testemunho de pessoas, que nos merecem confiança, e que devem saber do facto, porque habitam a provincia do Paraná; mas não vimos a lista.

O SR. F. OCTAVIANO: – Bem; fico satisfeito.

O SR. ZACARIAS: – Mas fosse ou não esta a lista, estavam no seu direito.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não apresentei este facto como argumento, para contestar o direito que tinham de apresentar estes ou aquelles, mas sim para demonstrar o que eu havia dito sobre o estado das bandeiras politicas dos nossos partidos. Esses grandes vultos appareceram para exporem-se á derrota; o nome de Andrada não teria sido apresentado pelo partido liberal da provincia do Paraná, se o resultado da eleição primaria não tivesse demonstrado o insuccesso desse partido.

O SR. POMPEU: – E' uma supposição de V. Ex.

O SR. F. OCTAVIANO: – Gratuita.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A provincia do Paraná julgará da veracidade desta supposição; e é ella o juiz competente neste pleito, porque sabe se ha ou não verdade neste asserto.

Disse o honrado senador que, tendo sido affecta esta questão ao conselho de Estado e dando-se divergencia entre os membros da secção, devia essa divergencia ter servido de recommendação ou aviso ao poder moderador para levar...

O SR. F. OCTAVIANO: – Não foi este o meu argumento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mais ou menos.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas esta redacção tira toda força ao argumento. Eu disse que, no estado a que a questão chegou perante a opinião publica,

um simples parecer, ainda que fosse unanime, da secção do conselho de Estado, não era bastante para a Corôa se decidir, tanto mais quanto havia divergencia, etc. Foi este o meu argumento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Vou esforçar-me para reproduzir o argumento do nobre senador tão fielmente quanto a minha memoria me permittir.

Esses factos, disse o nobre senador, referindo-se á suspensão da minoria dos vereadores da camara municipal de Curitiba e á formação das duas turmas de camaras apuradoras, causou tal sensação na capital do Imperio, que todos indagavam anciosamente qual a solução desta questão; o governo, por sua parte, julgou-a tão importante que a submetteu á secção do conselho de Estado; e a secção, em seu parecer, não se occupou sómente da materia sobre que propriamente havia sido chamada a consultar, tratou de outras questões gravissimas, que importavam, disse o nobre senador, discutir-se a these: – se ao poder executivo ou a seus delegados cabia approvar ou annullar eleições.

Mas qual é o ponto sobre o qual o governo desejava conhecer a opinião do conselho de Estado?

O SR. F. OCTAVIANO: – Se havia lista completa.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Ao senado é que cabia a verificação da eleição. Quereria o nobre senador que o poder executivo deliberasse se era ou não compativel um dos membros de uma lista triplice? Não se firmaria um principio perigoso, quando ao senado e só ao senado cabe a tarefa de verificar a legitimidade da eleição? Ao governo só compete a questão de legalidade da lista; na verificação nada tem que ver.

O SR. F. OCTAVIANO: – Supponha que vem uma lista com um estrangeiro: a Corôa tem o direito de escolher em uma lista de tres nomes...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A questão, que apresenta o nobre senador, é gravissima; mas, ainda mesmo nesse caso, entendo que seria altamente inconveniente dar á Corôa a faculdade de julgar da incompatibilidade dos membros das listas triplices.

Parece-me que os principios constitucionaes estabelecem que o senado verifique essa questão; e como a verificação só tem lugar depois da escolha imperial, pratica que eu não approvo, porque no interesse mesmo da liberdade da escolha e de uma verificação imparcial que não possa ser eivada de paixão politica, ou o seja o menos possivel, conviria que o senado, quando tivesse de approvar uma eleição, não soubesse qual seria o escolhido. (*Apoiados.*) Se se apresentar uma reforma nesse sentido, prometto desde já o meu voto e debil concurso.

(*Ha varios apartes.*)

Pretendeu o nobre senador que, apezar da opinião unanime da secção do conselho de Estado quanto á designação da lista legal, que foi apresentada o poder moderador, devia ser ouvido tambem o conselho de Estado pleno; mas sobre que ponto? Como muito bem disse e repetio o nobre senador por Minas, que encetou este debate, não entrou

em duvida que os vereadores suspensos podessem ter competencia para fazer a apuração, e esta foi tambem a opinião de S. Ex., sem que compromettesse o seu voto ou o seu modo de pensar acerca da apuração e da verificação da eleição. Foi este o pensamento do honrado senador; e se era esta a questão unica que o poder executivo tinha em vista averiguar, por que motivo consultaria o conselho de Estado pleno? Para saber se os vereadores suspensos podiam proceder á apuração da eleição? Por certo que não. Para descer aos detalhes da apuração? Isto era tarefa da competencia do senado. Nesse parecer da secção do conselho de Estado, do qual tive a honra de ser relator, entendi que, para melhor explicar o processo da eleição, devia relatar imparcialmente os factos occorridos, e por isso absteve-me de dar minha opinião a tal respeito; mas tambem qualquer dos meus nobres collegas, tanto o honrado senador pela provincia de Minas, como o Sr. conselheiro Paulino de Souza repetiram que o conselho de Estado nem o governo nada tinham que ver com a verificação de poderes, porque era essa tarefa da competencia exclusiva do senado.

Parece-me, portanto, que a censura feita ao governo pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, porque se absteve de aconselhar a Corôa que retardasse a escolha de senador na lista triplice apresentada pela provincia do Paraná, não póde proceder, porque não havia motivo plausivel para o governo demorar a solução desta questão, que sempre foi considerada urgente, pois versa sobre a constituição do numero legal dos membros do poder legislativo.

Pelo contrario, caberia a censura, se o governo não concorresse para apressar a verificação dos poderes dos membros do corpo legislativo, ministrando os documentos necessarios e não embarçando a escolha, para que o senado deliberasse sobre o assumpto como entendesse em sua sabedoria.

Desde que esta deliberação não podia ter lugar senão depois da escolha, não sei por que motivo se ha de lançar uma censura immerecida sobre o governo, que procedeu segundo a praxe e direito consuetudinario.

Se porventura a lista se tornasse incompleta pelo fallecimento de algum dos cidadãos incluidos nella, comprehendo que o governo tivesse prescindido da deliberação do senado; mas, tratando-se de incompatibilidade, entendo que o governo procedeu acertadamente, porque o decreto, que regulou a reforma eleitoral de 20 de Outubro de 1875, deu esta competencia em primeira instancia ás camaras municipaes apuradoras.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' a mesma cousa.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Foi em virtude desta competencia que os vereadores suspensos, a camara municipal illegal, entenderam que deviam excluir o Sr. coronel Guimarães por ser elle director da companhia de navegação dentro da Bahia de Paranguá. Ora, se a lei definiu esta competencia, não podia o poder executivo proceder de outro modo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Manda fazer até a lista triplice especial: ora, pelo amor de Deus!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Peço ao meu honrado collega que me attenda; eu fallo legalmente.

O SR. F. OCTAVIANO: – Bem; estamos de perfeito accôrdo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se ha abuso trate-se de corrigil-o e não legalisal-o.

Sr. presidente, eu teria muito a dizer para acompanhar o brilhante discurso proferido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, e assim abusaria por mais tempo da attenção do senado que, reconheço, deve estar fatigado, e accresce estar esgotada a hora dos trabalhos; reservar-me-hei, portanto, para voltar de novo á tribuna se o senado exigir, e finaliso agradecendo a benevolencia com que fui ouvido apezar da impropriedade da hora. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 5:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 5 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Ás 11 horas da manhã, o Sr. presidente occupou a cadeira da presidencia e convidou o Sr. Vieira da Silva para tomar assento como 2º secretario.

Feita a chamada, acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, barão de Mamanguape, Vieira da Silva, Pompeu, Paranguá, Barros Barreto, Silveira Lobo, Chichorro, barão de Pirapama, Luiz Carlos, visconde de Muritiba, barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, visconde do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, visconde de Abaeté, barão de Maroim, Figueira de Mello, Mendes de Almeida, João Alfredo, Jaguaribe, Jobim, Junqueira, Zacarias, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Dias de Carvalho e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, barão da Laguna, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Nabuco, visconde do Bom Retiro, Godoy e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 4 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a mesma camara, tendo procedido no dia 3 do corrente mez á eleição da mesa que tem de funcionar no presente mez, elegeru: presidente, o Sr. Paulino José Soares de Souza; vice-presidentes, os Srs. Joaquim

Pires Machado Portella, barão da Villa da Barra e barão de Aquiraz; 1º secretario, e Sr. José Luiz de Almeida Nogueira; 2º, 3º e 4º, os Srs. Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, Francisco Dias Carneiro e Heleodoro José da Silva.

Ficou o senado inteirado.

Requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, pedindo execução da lei n. 2,002 de 22 de Agosto de 1871 por meio de uma resolução confirmativa.

A' comissão de legislação.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 6 era a mesma já designada. Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de commissões.

Compareceram depois os Srs. duque de Caxias, visconde de Caravellas, Antão, Nunes Gonçalves, Sinimbú, Ribeiro da Luz, visconde de Nitherohy, Diogo Velho, marquez de S. Vicente, Silveira da Motta, Diniz e F. Octaviano.

29ª SESSÃO EM 6 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Pareceres da comissão de instrucção publica. – Ordem do dia. – Voto de graças. – Discursos dos Srs. barão de Cotejipe e Pompeu. – Eleição senatorial do Paraná. – Discurso do Sr. Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Paranaguá, Luiz Carlos, João Alfredo, visconde de Nitherohy, Barros Barreto, Jobim, Silveira Lobo, Vieira da Silva, barão de Camargos, visconde do Rio Branco, visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, barão de Maroim, Pompeu, Junqueira, Saraiva, barão de Cotejipe, barão da Laguna, Diogo Velho, Figueira de Mello, visconde do Rio Grande, Jaguaribe, duque de Caxias, marquez de S. Vicente e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, conde de Baependy, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Cruz Machado, Antão, Sinimbú, F. Octaviano, Teixeira Junior e Diniz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Godoy, Cunha e Figueiredo, Nabuco, visconde do Bom Retiro e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas das sessões de 4 e 5 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

DISPENSA A ESTUDANTES

Foi presente á comissão de instrucção publica a proposição n. 282 de 9 de Setembro de 1875, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorizar o governo para mandar matricular no 2º anno do curso geral da escola polytechnica o estudante José Ponciano de Oliveira.

Os termos em que se acha concebida a proposição indicam mera graça do poder legislativo em favor do petionario, sem condição limitativa quando ás habilitações exigidas pelo regulamento da escola polytechnica.

No seu requerimento allega o estudante que lhe falta o exame de physica experimental, materia pertencente ao 1º anno do referido curso; que frequenta com assiduidade o 2º anno, como consta de attestados dos respectivos lentes; e finalmente que se propõe a prestar aquelle exame antes de submeter-se ao do 2º anno, em que deseja matricular-se.

A' vista do exposto vê-se que o supplicante pede dispensa de habilitações scientificas para matricular-se no 2º anno da escola polytechnica; mas, sendo a comissão de parecer que em casos particulares, e em beneficio individual, não se devem dispensar as habilitações, que a lei julgou necessarias na marcha dos estudos da escola, e de parecer que a resolução da camara dos Srs. deputados não deve ser approvada.

Paço do senado, 5 de Abril de 1877. – *Silveira da Motta. – Ribeiro da Luz.*

A comissão de instrucção publica examinou a proposição n. 284 de 9 de Setembro de 1875 enviada pela camara dos Srs. deputados, e é de parecer que ella não deve ser approvada, porque o favor, que nessa época pedio Francisco Cordeiro da Silva Guerra, de ser admittido a fazer exame vago das materias do 2º anno da faculdade de direito de S. Paulo depois de approvado nas do 1º anno que frequenta, é contrario aos estatutos e disciplina das nossas faculdades; e nem a comissão achou nos ditos papeis, que acompanham esta resolução, alguma explicação dos motivos pelos quaes o supplicante se abalançou a pedir um favor destes.

E sendo este favor pedido em 1875 deve presumir a comissão, que o supplicante não poderia aproveitar-se do favor que pede, e que se terá resolvido a sujeitar se ás condições regulares do estudo do direito nas nossas faculdades.

Portanto, a resolução não deve ser approvada.

Paço do senado, em 5 de Abril de 1877. – *Silveira da Motta. – Ribeiro da Luz.*

A' comissão de instrucção publica foi presente

a proposição n. 7 de 10 de Março do corrente anno enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para admitir á matricula do 1º anno em qualquer das faculdades de medicina do Imperio o estudante José Rodrigues da Costa Doria, e não acompanhando esta resolução requerimento ou documento algum que explique as razões, não comprehende a commissão que o supplicante tenha necessidade deste favor, se elle já fez os outros exames preparatorios, senão no caso de não ter podido fazer em tempo legal o exame de historia; mas neste caso, não sendo presente á commissão motivo algum que justifique esta excepção derogatoria dos estatutos e disciplina da faculdade de medicina, é a commissão de parecer que a proposição não deve ser approvada.

Sala das sessões do senado, em 5 de Abril de 1877. — *Silveira da Motta*. — *Ribeiro da Luz*.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo no entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTO DE GRAÇAS

Proseguio a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — Sr. presidente, o illustrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, disse no discurso, proferido em uma das sessões tranzactas, que não vinha fazer censuras ao governo, e, com effeito, S. Ex. assim procedeu.

Agradeço ao nobre senador a sua bondade, pois que já é para agradecer-se o não se fazerem censuras a actos, que aliás são dignos de louvor. Comtudo, embora parecesse ao illustre senador que o governo não era culpado do que havia occorrido no periodo eleitoral, attribuo-lhe, todavia, de certo modo falta de intelligencia ou de previsão, quando comprometteu-se a manter a liberdade do voto, considerando-a como um empenho de honra.

O governo não soube o que prometteu, e apesar da sua melhor vontade não conseguiu que a promessa se realizasse, porque era impossivel conseguil-o, disse o illustre senador; porque não era possivel conter os partidos, crescendo que o systema de eleição adoptado, impedia a livre enunciação do voto, como se desejava.

E' preciso, senhores, que nos entendamos. O governo não tomou como empenho a liberdade do voto, senão tanto quanto coubesse em suas attribuições.

Anteriormente dizia-se que sua interferencia no pleito era decisiva, porque achava-se armado de todos os meios de compressão. Assim, era que a nomeação dos delegados e subdelegados, que tinham attribuições de prender e recrutar; o destacamento da guarda nacional, a prisão preventiva e o recrutamento investiam o governo de força tal, que só poderia ser eleito quem elle designasse. Ora, os subdelegados deixaram de ter essas attribuições, a

prisão preventiva desapareceu, o recrutamento foi abolido, a guarda nacional não destacou mais e nem pôde ser chamada a serviço senão circumstancias extraordinarias; por conseguinte, havendo desaparecido todos os recursos de que o governo estava outr' ora revestido, e por ventura autorizavam a accusação de violencia nas eleições, pergunta-se: como pôde o governo exercer interferencia na eleições?

O SR. SILVEIRA LOBO: — Como pôde? Mandando força até para as qualificações, o que se deu pela primeira vez no paiz.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — Tenham paciencia. A lei eleitoral incumbio do trabalho da qualificação ás juntas parochiaes e ás juntas municipaes...

O SR. SILVEIRA LOBO: — A' s juntas municipaes...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — ...com recurso para a magistratura da 1ª e 2ª instancias. O governo, portanto, ficou despido de todo e qualquer meio de interferencia...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Prouvera a Deus!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — ...e conseguintemente privado de influir de modo a tolher a liberdade do voto.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Votando chapas inteiriças, sem deixar o terço promettido pela lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — Ha sua differença, senhores, entre a liberdade do voto como eu disse, e a pureza de uma eleição, embora o meu illustrado collega, tambem senador pela provincia da Bahia, o Sr. Zacarias, dissesse que eleição livre, para elle era eleição púra. Divirjo do illustre senador. A eleição pode ser livre e não ser pura, e a accusação que fazem os illustres senadores do vicio da qualificação o demonstra. A qualificação podia não ter sido exacta, podiam ter nella apparecido abusos, mas nem por isso os cidadãos qualificados ficavam inhibidos de emitir o seu voto com toda a liberdade.

O SR. POMPEU: — Se votassem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — Pergunto eu: que meios tinha o governo para fazer com que a qualificação fosse exacta, para que nella não se déssem abusos? Nenhum de certo.

Mesmo aqui na côrte, a respeito da qual invocou meu testemunho um illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, eu vi, Senhores, que os recursos interpostos contra as qualificações, não tiveram por fim mostrar que haviam sido excluidos cidadãos, que devessem ser qualificados, mas sim nullidades occorridas durante o processo de qualificação. Notei, por exemplo, que, em algumas freguezias, foram annulladas as qualificações por falta da numeração das casas, mas não vi que se allegasse a exclusão de quem devesse ter sido qualificado.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Allegou-se.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Se em algumas provincias o contrario aconteceu, como aqui se disse, não estou habilitado para contestal-o; mas pelo que tenho ouvido, como, por exemplo, em Pernambuco, a opposição não compareceu ás qualificações...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado; compareceu e foi repellida até á força.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...limitando-se a propor recursos de nullidade de todas as qualificações, ou da maior parte dellas.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não houve força na qualificação; isto é invenção.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apresentei aqui os factos.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Qual factos!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Como quer que seja, o governo não tem acção alguma sobre a qualificação, e, portanto, quanto estava a seu alcance, manteve a liberdade do voto, isto é, não interveio nas eleições.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Os seus agentes do Alto Amazonas, do Espirito Santo e Paraná que respondam á V. Ex.

O SR. POMPEU: – V. Ex. não sabe a historia das provincias.

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Se os partidos intervieram, como lhes cumpria, não sei que o governo devesse exercer acção sobre o seu proprio partido e nem como o poderia fazer.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Em todos os tempos e em todos os paizes o governo, qualquer que seja a opinião que estiver no poder, ha de exercer certa influencia moral, de que não gosam os que estão na opposição.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Esta não faz mal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Em todos os paizes assim succede, e seja-me permittido declinar de alguns exemplos que aqui foram trazidos como dignos de imitação, como os Estados-Unidos.

Alli, senhores, ultimamente as eleições correram de maneira tal, que eu direi que as nossas, á vista dellas, foram vestaes. Poderia enumerar, mas não desejo alongar o discurso, exemplos tristissimos dados mesmo na eleição presidencial, a que ultimamente se procedeu naquella republica.

Póde-se, por consequencia, accusar o partido conservador de abusos praticados na eleição; mas, com justiça, não se póde accusar o governo de haver faltado á sua palavra, quando declarou que tomava como empenho de honra manter a liberdade eleitoral.

O proprio facto, citado pelo illustre senador, a

quem respondo e por outro nosso collega, de que não houvera violencia, é a prova de que as eleições foram feitas com liberdade, embora se praticassem certos abusos, que se hão de dar sempre mais ou menos.

O illustrado senador, que não nos accusou dessas violencias, que na sua imparcialidade quiz antes accusar ao systema adoptado, acrescentou que, emquanto não tivéssemos eleição directa, viviriamos sempre em acção e reacção; que o partido conservador tremia pela ascenção de seus adversarios, e tremia com razão, disse o illustrado senador, porque era certo que a ascenção dos liberaes traria uma reacção ainda mais forte, do que a que fizeram os conservadores em 1868, e mais ainda, que não permittiria a presença de um só representante na camara temporaria.

Senhores, isto é já uma grande vantagem a nosso favor, quando pelo mesmo systema, segundo o qual não virá um unico conservador, mudadas as scenas, a illustre opposição conta naquella camara uma phalange tal, tão poderosa pelos talentos, e pela eloquencia, que já dispensa o nobre senador de tomar parte nas discussões do senado para censurar o governo. A comparação, portanto, é a nosso favor; ao menos conclue-se que executamos a lei por modo tal, como os illustres senadores não promettem executal-a, se tiver ainda de ser executada.

Eu não receio a ascenção do partido liberal, e muito menos as ameaças que fez o nobre senador, principalmente se S. Ex. fôr um daquelles que tome a si o timão do Estado. Sua declaração de que não será o carrasco de partido nenhum me faz receiar, tremo mesmo que o nobre senador, na occasião opportuna, não seja preferido para tomar conta do poder. Confio nos sentimentos de imparcialidade do nobre senador, para que, pela influencia que tem entre os seus, consiga que sua sentença não seja proferida em todo o rigor, deixando ao menos aos conservadores a mesma representação, que tem actualmente a opposição na camara temporaria.

Tenho ainda de dar uma satisfação ao illustre senador. Não foi meu intento responder-lhe na outra camara, quando fallei alli na discussão do voto de graças. Sendo accusado o gabinete por ter á sua frente o nobre duque de Caxias, com razões analogas áquellas, que havia dado o illustre senador, eu tive de responder, e então servi-me da personalidade do nobre senador, como um argumento decisivo, para mostrar que o nobre duque estava na altura do logar que occupa, porquanto, se não estivesse, o illustre senador, sem duvida, não faria parte de um gabinete presidido por esse illustre general. Eis a razão porque trouxe á discussão o nome do nobre senador, e não porque pretendesse responder-lhe naquella camara sobre um objecto, que mereceria apenas quatro palavras de explicação nesta casa.

Passo agora, Sr. presidente, a considerar o discurso de outro meu honrado collega, representante pela mesma provincia, e começarei rectificando um engano do illustre senador. Disse elle que eu lhe aconselhava que não se envolvesse a dar conselhos

aos reis. Eu tal não disse; as minhas expressões foram que, visto como o illustre senador se julgava com direito a dar conselhos aos reis, permittisse a mim, seu collega, dar-lhe tambem alguns conselhos. Ora, daqui a dizer que não se mettesse a dar conselhos aos reis, vae muita distancia. Reconheço o direito que tem o nobre senador e qualquer outro, assim como os membros da camara temporaria, a dar conselhos aos reis...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Como os cidadãos habilitados por sua intelligencia podem ir á imprensa aconselhar e com muita utilidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sem duvida. Mas devo observar que ha conselhos, que mais se assemelham a censuras do que a conselhos. O conselho para ser bem aceito, é mister que seja dado com intenção benevola e de modo a ser acolhido sem repugnancia. De outra fôrma, em vez de sortir o effeito que se deseja, produz o contrario; assim como um favor obtido, por certo modo, parece mais uma offensa, do que um verdadeiro favor. Por exemplo, se um individuo me pedir uma esmola e eu lh' a atirar á cara, seguramente pratico mais uma offensa do que um acto de caridade.

O SR. ZACARIAS: – Repillo a paridade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Portanto, o conselho depende muito da fôrma e foi esta que ousei não exprobar, mas notar ao nobre senador.

O periodo da falla do throno que se refere á viagem de Sua Magestade, foi a origem dos conselhos que reputei mal cabidos, permitta-me o nobre senador que assim pense. Estou de accordo completamente com as idéas do illustre senador, quando disse que o corpo legislativo, dando o seu consentimento para a sahida de Sua Magestade, não tem que indagar das causas, mas somente considerar se sua ausencia pôde ou não ser prejudicial ao paiz.

Desde que o consentimento é dado, fica subentendido que o bem do estado não se oppõe a que a viagem se verifique...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Eu entendo o contrario.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Desde que este consentimento é dado, me parece, Sr. presidente, que não está em nossa attribuição indagar e principalmente censurar o uso, que se faz do consentimento, uma vez que em nada prejudica o credito do Estado...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado; a doutrina não é verdadeira; deve-se indagar as causas. E' o primeiro empregado publico deste Imperio e nada mais do que isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Indagar se Sua Magestade visita bibliothecas, sóbe as pyramides, frequenta sociedades scientificas, etc, e fazer-se disto cabedal para critica, ha de permittir-me o illustre senador que o observe, não está em nossa competencia; e com referencia aos

invocados exemplos da Inglaterra, posso afiançar que inglez nenhum chegaria ao ponto a que temos chegado.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Alli se estranha até a ausencia de poucos dias; entra-se na economia do paço, na conducta do seu pessoal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Senhores, não venho aqui fazer elogios; mas, já que o modo por que Sua Magestade tem effectuado sua viagem, é motivo de ironicas censuras, devo dizer que, pela minha parte, entendo que Sua Magestade tem honrado o paiz a que pertence. (*Apoiados.*)

Eu censuraria o chefe do Estado, se pretendesse representar na Europa o papel de um Schah da Persia ou de outros potentados (*apoiados*); mas Sua Magestade tem guardado character particular, e, se se distingue, é pelas suas qualidades intellectuaes e moraes; e isto, em vez de ser assumpto para censuras, deve antes causar-nos satisfação e orgulho. (*Apoiados.*)

Disse-se que a rainha de Inglaterra foi censurada pela ausencia que fez por alguns dias de seus estados. Os termos da censura não são identicos; não ha menor paridade entre um e outro facto.

A rainha de Inglaterra ainda que por poucos dias, retirou-se dos seus estados sem deixar um regente que os governasse; Sua Magestade retirou-se, com consentimento do corpo legislativo e deixando uma regente, que em tudo o representa.

Se acaso a sua presença é necessaria para melhor andamento dos negocios publicos, façam uma moção, peçam que Sua Magestade regresse, porque, se o corpo legislativo nisso assentir, Sua Magestade ha de voltar e estou persuadido de que então o telegrapho trabalhará, e o Imperador não se demorará um momento em vir cumprir com seus deveres constitucionaes. Mas, emquanto isto se não der, ha de me ser permittido dizer que Sua Magestade, embora faça muita falta, como dizem os illustres senadores, todavia, para o regular andiamento do nosso systema, não faz nenhuma.

Tem-se procurado, por muitas vezes, fazer accreditar ao publico que o ministerio está ligado a um póste, que não pôde deixar o poder senão com a presença do chefe do Estado.

Temos protestado contra semelhante idéa e de novo protesto...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não é capaz de provar a verdade da sua proposição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Como hei de provar a verdade da proposição? Só pedindo demissão, sem outra causa alem dessa.

Seria, de certo, o meio unico de provar o contrario do que os nobres senadores affirmam. Mas ahi está já uma modificação ministerial feita na ausencia de Sua Magestade, que demonstra que a augusta Regente gosa plenamente de todas as attribuições do alto cargo que exerce!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que grande cousa! Ha dous que não podem sahir, sendo um necessario ao outro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Eu percebo bem que o fim disto é diminuir a força moral do gabinete...

O SR. ZACARIAS: – Está perdida ha muito tempo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – São modos de entender...

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...porque dizem que elle apenas se conserva como depositario de attribuições, que passará a outros, logo que Sua Magestade regresso.

Não sei, Sr. presidente, como possa contestar, senão negando, as proposições nesse sentido proferidas pelo nobre senador e outros seus co-religionarios. Se assim pensassem, na verdade, esses illustres senadores e deputados não fariam opposição para provocar a quêda do gabinete; se elle não pôde sahir, se não pôde ser demittido pela augusta Regente, por que provocar a quêda do gabinete?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sim, calem-se e nós cá iremos, não é?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Seria melhor isso, do que estar concorrendo para esta comedia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não digo que se calem; pelo contrario, desejo que fallem, porque isto mesmo prova contra as proposições aventadas pelos illustres senadores.

O que acabo de dizer, Sr. presidente, responde tambem á accusação do nobre senador pela minha provincia, a respeito da prova do poder pessoal, que elle considerou como inconcussa, pelo facto da existencia do ministerio por vontade do chefe do Estado ausente.

Não entro, Sr. presidente, nesta questão actualmente; para meu proposito basta o que levo dito, e a razão apresentada pelo nobre senador, sem duvida que não procede.

Passarei agora a considerar as observações feitas pelos illustres senadores em relação aos nossos negocios financeiros.

O primeiro que fallou a este respeito, enunciou proposições geraes, promettendo opportunamente descer aos detalhes; mas o que depois leve a palavra concentrou suas censuras no facto das negociações de apolices, ultimamente feitas pelo thesouro.

Disse o nobre senador que contestava, como inexacto e prejudicial o principio, por mim seguido, de que o governo não pôde emitir acima do par seus respectivos titulos.

Na opinião do illustrado membro, para o governo esses titulos seguem tambem a lei da procura e da offerta, e sobem e descem na razão de sua maior ou menor raridade, pelo que, desde que estejam por uma taxa superior á quantia representada pelo

proprio titulo, nada inhiibe que o governo realize a operação com essa vantagem.

Sr. presidente, tratarei do principio em geral, posto que na operação effectuada pelo thesouro, o principio, quer o sustentado por mim, quer o defendido pelo nobre senador, não tem applicação. Quero dizer que não havia probabilidade alguma de que o thesouro podesse emitir os titulos a preço superior ao que representam.

A primeira operação, que fez o thesouro no decurso de minha administração foi de 3,000 apolices. As condições foram a entrega das apolices ao par, pertencendo ao thesouro os juros vencidos. Por esta forma, feita a conta da operação, os titulos vieram a ficar acima do par 2 1/2%.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. com o segredo facilitou o lucro ao comprador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E' outra questão.

Esta transacção estaria, portanto, nas condições do principio estabelecido pelo nobre senador, isto é, o thesouro auferindo lucro da emissão. Mas eu entendi e entendo que, se me era licito tirar esta vantagem no juro, não o podia fazer no premio que o titulo tivesse no mercado.

O SR. ZACARIAS: – E' uma contradicção que commetteu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da fazenda): – O thesouro, pois, lucrou nessa transacção sessenta e tantos contos de réis.

A segunda transacção foi feita em Junho e tambem ao par; não havia ainda nenhum juro vencido. Sabe o nobre senador que a pratica constante do thesouro é que o juro vencido na occasião da emissão das apolices fica para o comprador, de modo que, se o comprador no terceiro ou quarto mez obtem apolices, os juros desses tres ou quatro mezes lhe pertencem. Nas cotações dos respectivos titulos na praça, ha sempre dous elementos a considerar: se ha juro vencido, e qual o premio ou vantagem que terão os compradores.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Qual era a cotação das apolices nessa época? Isto é o que cumpre examinar. Se a cotação das apolices, além dos juros vencidos, estava em um ponto tal, que não corresse risco o comprador de perder na transacção, poder-se-hia dizer que usufruiu uma vantagem que não deveria usufruir; mas isso não se prova. Dos dous elementos que noto, o segundo é extremamente variavel.

O SR. ZACARIAS: – Mas existia na occasião.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não se pôde, portanto, em uma emissão qualquer, calcular sobre essa differença.

O SR. ZACARIAS: – Logo, o segredo foi causa do ganho do comprador nesse caso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E tambem do ganho do thesouro, sem o que o thesouro não teria essa vantagem. Mas, Sr. presidente,

sustento o principio – de que o thesouro não póde vender titulos acima do par, e accrescente que quando o premio ou o excesso sobre o valor do titulo é constante no mercado, o meio de corrigir o inconveniente que resultaria de dar titulos, que tenham premio superior ao par, é diminuir os juros, e não vender o titulo por valor superior. Em aparte eu já rectifiquei a minha idéa.

Nunca foi minha intenção, e seria incompreensivel que eu julgasse o governo autorizado para diminuir os juros dos titulos existentes: isto seria uma bancarota parcial. Eu não poderia diminuir os juros dos titulos já emitidos, senão fazendo uma conversão da divida e pedindo autorização ao corpo legislativo. Ora, isto é impossivel, sendo escusado declarar os obstaculos, que se oppoem a uma conversão da divida, sendo o primeiro não haver dinheiro para pagar áquelle que não quizesse a diminuição nos juros. Não fallarei na conversão dos bens das corporações de mão morta e de orphãos, que se acham empregados em apolices por ordem do governo. Isto é tão evidente, que attribuir ao governo a intenção de diminuir os juros das apolices seria attribuir-lhe um absurdo.

O meu pensamento era que na emissão de novos titulos se poderia fazer reducção dos juros; e então seria mister, como eu disse, que o premio dos titulos do governo na praça fosse constante, e não o resultado de uma especulação, como quasi sempre acontece.

O SR. ZACARIAS: – Então o expediente lembrado é impraticavel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Como se julgará que um titulo tem premio fixo na praça? De certo só quando os juros das transacções baixarem de modo que seja mais vantajoso ter um titulo do governo a 6% do que dos particulares a 5%. Mas, emquanto, por exemplo, entre nós, o juro que paga o particular nos bancos por suas transacções for superior ao que reza o titulo, que o governo emite, não se póde decididamente affirmar que esse premio é constante; pelo contrario, varia e depende da maior ou menor procura dos titulos na praça e mesmo da especulação. O nobre senador ignora que um corretor por si só póde fazer uma cotação na praça?

O SR. ZACARIAS: – Não ignoro, e por isso dou pouco credito ás cotações.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Um individuo dá ordem ao corretor para vender apolices a 110, 120 e 130, a diz-lhe tambem: «Compre a tanto». O corretor é obrigado a guardar o segredo e accusa a cotação, dizendo: «Vendo a 1:100\$ e tenho ordem para comprar», e elle mesmo compra.

O SR. ZACARIAS: – Duas ou tres apolices.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Como, pois, hei de confiar em cotações desta ordem e sobre ellas basear operações para emissão de titulos do governo?

O SR. ZACARIAS: – O que V. Ex. não me explica é como podia emittir com vantagem a 5% titulos iguaes áquelles por que paga 6%.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Logo, á vista do aparte do nobre senador, estamos concordes: segue-se que o meio mais regular é diminuir o juro do titulo...

O SR. ZACARIAS: – Não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...mas nunca deixar que o titulo valha senão aquillo que elle representa.

O SR. ZACARIAS: – Emittir nova serie a menor juro, é impraticavel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – V. Ex. deixe-me continuar.

O SR. ZACARIAS: – Seria desacreditar, em sua origem, as apolices; a regra dos governos em apuros é, pagar mais do que estão pagando; a França pagou 5%: como o senado de Roma, mandou pôr em leilão as terras que occupava Annibal. O governo, que tem confiança no futuro, paga mais, reservando-se para, em occasião oportuna, abater.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – São dous systemas em presença um do outro: o nobre senador entende que os titulos devem ser uniformes...

O SR. ZACARIAS: – É mais vantajoso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...e eu entendo que, quando não podem ser uniformes, é preferivel emittir-os sem essa uniformidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que o governo devia ter feito era emittir apolices de juro menor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Já vê o nobre senador que eu tenho um economista a meu favor, comquanto, em parte, me censure por não ter feito isso.

O SR. ZACARIAS: – Mas é compadre...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Mas são censuras de compadre; vamos adiante.

O nobre senador não ignora que nós temos titulos da mesma natureza, apolices, com differente taxa de juros; temos apolices de 4, 4 1/2, 5 e 6%. Já estão ahi, portanto, quatro cathogorias de titulos.

E' verdade que, pela lei de 1827, adoptou-se o typo de 6%; mas outros paizes, que alias não se acharam nas nossas circumstancias, porque, a principio, emittimos essas apolices em pagamento de certas dividas, teem differentes typos do titulos. A França, por exemplo, tem titulos de 3 e titulos de 5%, emittidos conjunctamente ou em épocas differentes. Ora, a França, que conserva esses dous typos, não conhece nada de finanças? Esses titulos estão necessariamente sujeitos á lei da procura e da offerta; mas o governo francez, quando póde emittir as de 3%, não emite as de 5.

A propria Inglaterra tem differentes typos de titulos: seus consolidados teem juro differente do

de outras dividas; e alli ha presentemente uma especie de divida, que é fluctuante, mas não exigivel de momento, na qual nota-se differente typo de juro. Assim é, por exemplo, que as grandes obras de fortificação para a defesa do littoral da Inglaterra teem sido feitas por creditos especiaes, sendo o pagamento realizado com titulos venciveis em certo numero de annos, de cinco em cinco creio eu, e esses teem taxa de juro differente do que a dos consolidados e outros.

Já vê, portanto, o illustre senador que é cousa muito corrente que possam haver titulos com differentes taxas de juros.

Ora, sendo assim, o principio mais regular é o que eu sigo, porque, se o governo for para a praça indagar se as apolices estão com mais 10% e a razão por que teem mais 10\$ ou 20\$ de premio, logo que elle apparecesse alli, dar-se-ia uma debandada geral, e o proprio governo não saberia quantas apolices poderia emittir.

A não proceder, como procedi e com a conveniente reserva, teria o governo de fazer negocio de agiotagem, e o governo não é agiota.

Recordo-me de que quando se organizou o Banco do Brasil, por occasião da subscrição das acções, mandou-se cobrar uma porcentagem sobre as acções, pelo que foi muito censurado o finado marquez de Paraná, querendo tirar para o Estado esse premio e ordenando que entrasse para os cofres publicos, o que lhe foi tambem muito censurado...

O SR. ZACARIAS: – Com muita razão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...porque dizia-se, com alguma razão, que o governo não podia apparecer na praça jogando com a concessão que fazia ao Banco.

O SR. ZACARIAS: – Perdõe-me, não foi esta a questão; é que lançou-se sobre as acções do Banco o premio de 10%.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E ellas tinham muito mais do que isto.

O SR. ZACARIAS: – Para se mandar buscar pedra em Aberdeen, o que causou surpresa em Inglaterra, afim de se calçar a rua Direita.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Foi o principio deste melhoramento na Côte.

O SR. F. OCTAVIANO: – Podia ser uma má operação, mas a intenção foi boa e é daquella data que começou o melhoramento das ruas desta capital.

O SR. ZACARIAS: – Calçou-se a cidade com boas intenções!

O SR. F. OCTAVIANO: – A boa intenção foi de se emprehender o melhoramento do calçamento desta cidade.

O SR. ZACARIAS: – Mas não se podia exigir isto dos accionistas do Banco.

O SR. F. OCTAVIANO: – Neste ponto estamos de accôrdo. (*Ha outros os apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Creio que nessas operações procedi como devera proceder e tirei para a fazenda publica a maior vantagem

que era possivel tirar. Emquanto não se demonstrar o contrario, ficarei com esta convicção.

Sr. presidente, tenho dado antes explicações do que uma resposta aos discursos dos nobres senadores. Era este o meu dever. Devia ser um pouco mais conciso na resposta, seguindo assim, como em muitas cousas sigo, a opinião de meu illustrado collega, de que estas discussões de resposta á falla do throno de ordinario não nos trazem vantagens reaes.

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Aqui fico, pedindo ao senado desculpa de ter tomado estes momentos de sua attenção.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, segundo os estylos do nosso parlamento, a resposta ao discurso da Corôa não é um simples acto de respeitosa homenagem, mas sim a occasião de instituir-se o exame da administração e da politica do governo. E' sob este ponto de vista que pretendo fazer algumas observações e dirigir algumas perguntas aos nobres ministros.

Segundo o parecer do meu illustre amigo o Sr. Saraiva, não pretendo fazer censuras, nem irrogar exprobrações aos nobres ministros, somente dirigir algumas queixas, pôde ser que um pouco amargas, segundo a intensidade da dôr que as ditar. Protesto, porém, contra qualquer expressão menos respeitosa, que porventura me escapar, com relação ás pessoas dos altos depositarios do poder.

Senhores, ha mais de meio seculo proclamava o principe fundador deste Imperio, parodiando um dito historico, que era passado o tempo de enganar os povos; entretanto, ainda hoje os conselheiros de sua illustre neta vem protestar contra esse asserto. O discurso da Corôa e a resposta que lhe dirige a illustre comissão do senado dão triste documento de que, na opinião do governo e de seus amigos, ainda não é passado o tempo de illusão.

Mas, senhores, a quem se pretende illudir? Aos proprios conselheiros da Corôa? Seria mister suppor-lhes mais coragem do que aos augures romanos, para poderem encarar-se seriamente.

Ao parlamento? Qualquer que seja a sua origem, tem bastante criterio para conhecer a fundo o estado de nossos negocios, e devo estar farto desta comedia, como ainda ha pouco dizia o honrado senador pela provincia do Goyaz. Será, porém, ao povo? Sim, ao povo; porém, por mais que se mostre indifferente aos negocios publicos, tem, todavia, uma fibra sensivel, a que não pôde escapar a acção do governo; deve sentir a triste verdade que o esmaga, porque sobre elle pesam ainda os impostos chamados de guerra, que se tem tornado chronicos da paz, e está ameaçando de vêl-os redobrados, para equilibrar o orçamento. Portanto, senhores, não sei por que razão o governo não deixa estas mystificações para usar de palavra franca e sincera perante a nação ou perante os corpos legislativos e dizer com coragem o estado de nossas cousas, por mais penivel que isto seja.

Dir-se-ha, senhores, que o systema parlamentar em nosso paiz realiza o dito cynico do diplomata que affirmou que a palavra foi dada ao homem para occultar o seu pensamento? E' assim, Sr. presidente, que passando-se anno e meio sem a reunião do corpo legislativo, contra preceito expresso da constituição do Imperio, que manda fazê-la annualmente, vem dizer-nos o discurso da Corôa que se regozija pela reunião do corpo legislativo, como se fora tal reunião seriamente objecto de suas saudades! Em vez de dizer-nos por que motivo o governo deixou de cumprir um preceito constitucional ou de confessar mais um erro praticado por este governo.

Qual foi o motivo que determinou ao governo a infracção deste preceito? Seria uma experiencia para ver se já era tempo de dispensar esta comedia?

Com effeito, a historia nos diz que na Inglaterra se fez tambem esta experiencia no tempo dos Stuarts; e parece que a nossa experiencia não foi má para o governo, porque dispensou completamente o concurso do corpo legislativo para aquillo que lhe era mister afim de viver, isto é, para o orçamento.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Estão tambem fazendo experiencia de dispensar o rei.

O SR. POMPEU: — O governo se julgou autorizado neste longo periodo, a quasi duplicar a despeza do orçamento, servindo-se dessa valvula, que nullificou o orçamento, e o systema parlamentar, chamado creditos suplementar e extraordinario.

Com effeito, se não houvesse outras razões para concluir que o systema parlamentar em nosso paiz é uma burla, bastava este simples factio, que se tornou chronico, do governo poder nullificar o orçamento por meio destes creditos, duplicando despezas não cogitadas pelos chamados representantes da nação.

O systema parlamentar exige duas condições essenciaes de vida; a primeira é a verdade que lhe dá o ser; e a segunda a lealdade do fim a que elle se propõe. Ora, quanto á verdade da sua existencia ou do seu nascimento, o senado sabe que a base da representação nacional não é mais do que uma ficção, ás vezes bem deploravel.

Mas, embora os corpos legislativos, que entre nós não representam perfeitamente a nação, posto que compostos de cidadãos muito distinctos e muito capazes, que todavia não foram legitimamente eleitos; embora o parlamento, digo, representasse realmente a nação, ainda faltava outra condição do systema parlamentar, e era o fim a que se propõe esta instituição.

A representação nacional tem por fim verificar a necessidade e prover os meios que exige o Estado para o bem publico; a quota de sacrificio pessoal e pecuniario que cada cidadão é obrigado a prestar para o serviço publico. Esta investigação, este inventario, constitue o que se chama lei do orçamento fixada annualmente pelos representantes da nação, e a que o governo é obrigado restrictamente a cingir-se. Entretanto, de que serve o orçamento discutido e votado pelas nossas camaras, se o governo,

no dia seguinte, póde alteral-o a seu bel-prazer, augmentando a despeza, não hesitando em augmentar consideravelmente e sem limites a quota votada pelo parlamento?

Não é isso uma perfeita burla?

Portanto, se o governo tinha por fim, neste longo prazo de 18 mezes, reconhecer se era tempo de dispensar esta comedia do parlamento, podia tirar uma conclusão excellente, porque, com effeito, durante esse tempo duplicou o orçamento e até dispensou a ausencia do chefe do Estado. A origem e o fim do systema parlamentar não existe, pois, no Brasil.

Sr. presidente, não ha exemplo, em paiz algum moderno, do factio com que, ha pouco, occupou-se o honrado ministro da fazenda, quero fallar da ausencia do soberano por tão longo prazo de seus Estados, principalmente quando estes lutam com as maiores difficuldades de ordem social, economica, financeira, politica e até religiosa.

Lembro-me de ter lido na historia de Portugal, que no principio da sua monarchia feudal um dos reis, que se entregava demasiadamente aos exercicios da caça, abandonando por dias a sua côrte, recebera, da parte de seus conselheiros uma intimação formal dizendo-se-lhe que ou elle abandonasse as fêras, e fosse cuidar dos negocios do Estado, ou elles se veriam obrigados a escolher outro rei que melhor comprehendesse os seus deveres. E isto, senhores, se dizia ao rei feudal, de direito divino e de conquista; e entre nós o nosso soberano, filho da constituição, mandatario da nação, abandona a por tão longo espaço de tempo, quando ella luta com as maiores difficuldades!

Justifica-se, porém, esta ausencia em um dos topicos do discurso da Corôa, com o pretexto da preciosa saude de Sua Magestade a Imperatriz, como se excursões violentas desde o Rio de Janeiro até a California nas costas do Pacifico, de S. Francisco até os gelos da Filandia, no Baltico, de S. Pertersburgo até as ultimas cataractas do Nilo, na Ethiopia, fossem exercicios hygienicos, apropriados para a saude; quando é sabido que com meia duzia de banhos na Allemanha, a excelsa Imperatriz podia e póde restabelecer sua preciosa saude!

Senhores, quando um dia algum Suetonio se propuzer a escrever a historia dos nossos Cesares, ou algum Tacito os *Annaes* do Imperio, certamente ha de cotejar o estylo official do nosso tempo com os tempos dos Augustos e dos Tiberios, para notar que, apezar dos seculos, da distancia, da geração e dos homens, os sentimentos, que ditavam os escriptores officiaes romanos, não são diversos dos sentimentos dos de nosso paiz.

O nobre barão de Cotegipe, que ha pouco respondeu ao nobre senador pela Bahia, notou que fosse objecto da apreciação do senado ou de alguns senadores a viagem imperial. Sr. presidente, desde que a viagem de Sua Magestade o Imperador foi objecto de uma licença do corpo legislativo, está em nossa competencia a apreciação dos motivos dessa licença, apreciação que póde ter logar não só na occasião de conferil-a como em toda outra

qualquer que fôr levada ao parlamento, como agora pelo discurso da Corôa.

Demais os corpos legislativos são, como já disse o nobre senador pela Bahia, allos conselheiros do rei ou do imperador, nesta qualidade temos tambem o direito de externar, com toda a liberdade, os nossos leaes e sinceros conselhos, sem faltar de modo algum o respeito á augusta pessoa.

Notou se tambem incoherencia da parte daquelles que fallam do poder pessoal e ao mesmo tempo da ausencia do Imperador, como se estas duas cousas fossem incompativeis; quando, ao contrario, se tem demonstrado que nunca o poder pessoal se accentuou mais entre nós do que com o facto desta ausencia, durante a qual se traçou um circulo, para que aquelles que ficavam executando o alto mandato não podessem transpor uma linha.

Não se dirige uma provincia, um imperio, ou uma fazenda só com a presença do chefe ou do dono; ninguem mais absoluto do que Pedro I da Russia, e todavia, quando elle inspeccionava ou trabalhava nos estaleiros de Amrsterdam, não deixava de governar absolutamente em Moscow pelos seus prepostos.

E depois, quando houvessem difficuldades no exercicio desse poder discricionario pela ausencia e distancia, não está ahi essa magnifica invenção, que acabou com o espaço e com o tempo, chamado telegrapho electrico? Se Carlos XII da Suecia, depois da fatal batalha de Pultowa, tivesse nas steppes da Russia um cabo telegraphico, não teria necessidade de mandar sua bota para a regencia de Stockolmo.

Não sei, senhores, o que a Divina Providencia, em seus impenetraveis arcanos, terá decretado sobre a sorte de nosso paiz e estabilidade de nossas instituições. Tanto quanto, porém, é dado á humana experiencia penetrar nas dobras do futuro, em presença de occurrencias actuaes e passadas, principalmente de algum tempo a esta parte, me parece que o nascimento de um principe, objecto de nossa congratulação, não é, todavia, um penhor seguro da estabilidade de nossas instituições, ainda mesmo quando o céu continúe a abençoar o augusto thalamo.

Sr. presidente, não sei se a isenção com que me pronuncio pôde agradar ou desagradar a alguém; sei, porém, que se conforma com a religião da minha consciencia. Julgo cumprir assim o dever de verdadeiro amigo das instituições.

Sincero amigo das instituições monarchicas, mas liberaes, porque estou intimamente convencido de que a grandeza, a felicidade e prosperidade do nosso paiz dependem da instituição monarchica...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...sinto que haja no paiz motivos de descrença, de desconfiança e de enfraquecimento no sentimento monarchico.

E' preciso recusar a evidencia dos factos para não ver, do norte ao sul do Imperio, que o principio monarchico, a veneração, o respeito por esse grande principio e seu prestigio, desaparece ou se enfraquece poderosamente.

Na imprensa escripta ou illustrada, na tribuna official ou da praça publica, na cadeira do professor, no gabinete do escriptor ou do philosopho, emfim, por todos os modos que se traduz o pensamento humano, se acham provas evidentes do desprestigio do principio monarchico.

E é á vista, senhores, dessa triste tendencia dos espiritos entre nós, que a illustrada commissão do voto de graças só vê nas alegrias maternas um penhor da estabilidade de nossas instituições.

Mas donde procede esse desprestigio, ou descrença, esse enfraquecimento do sentimento monarchico em nosso paiz? A causa, Sr. presidente, é facil de attingir.

O povo tem um instincto natural, uma logica irresistivel. Não se preocupa com essas filigranas da nossa constituição, que tornam o principe impeccavel, e sómente seus ministros agentes responsaveis; elle vê, sabe e examina donde procedem, e qual é a origem de nossas cousas publicas, e não comprehende o que seja responsabilidade do governo ou dos ministros e irresponsabilidade da Corôa quando só se faz no paiz o que esta quer. O que elle conhece e vê é que ministros, governo, camaras e situações dependem só da vontade da Corôa, e por conseguinte não pôde fazer distincção entre os responsaveis do descalbro do paiz, não distingue se essa responsabilidade cabe ás pessoas do governo livremente nomeadas por um chefe ou se propriamente a este chefe.

Ha 37 annos que governa como maior o Sr. D. Pedro II, e neste longo periodo o chamado, partido conservador tem dominado por 28 annos, e continua a dominar.

Se este prolongado dominio se justificasse por beneficios ao paiz apesar do sequestro das liberdades publicas, o jugo seria suave. Depois das lutas sangrentas dos ultimos dias da republica romana, veio a paz octaviana, que os historiadores exageraram e os poetas cantaram, ainda que alguns, por saudade, fallassem na sua *libertas quæ sera tamen...* Mas, senhores, entre nós o que é que justifica o predominio de um partido, que o povo acostumou-se a chamar de amigos do rei, por tão longo periodo?

O que vemos hoje, Sr. presidente, não por simples accusação da opposição, mas por propria confissão do governo? O descalbro em todas as cousas, as finanças arruinadas, a corrupção grassando em todos os pontos do Imperio, roubos na alfandega de Santos, na thesouraria do Pará, por toda a parte, e a par dessa corrupção, actos de outra ordem que provam evidentemente a baixa do nivel moral da nossa sociedade de uma maneira assustadora.

E não obstante a impericia ou fatalidade com que se tem portado este partido, embora mesmo a confissão solemne do erro de seus chefes, continua a predilecção por elle, com exclusão injustificada de uma grande parte da nação condemnada a servir aos predilectos.

E', senhores, no meio de todas estas contrariedades publicas que o nosso povo se vê ainda ameaçado de novos tributos para satisfazer despezas até não cogitadas pelo seu parlamento. E, portanto, na sua

justa dôr, sem talvez calcular o alcance de seus resentimentos, attribue a responsabilidade de todo esse acervo de cousas desagradaveis ao primeiro representante da nação, ao unico senhor dos governos e das situações.

Bem sei, Sr. presidente, que os conselheiros da Corôa dizem outra cousa. Dirão certamente, que tudo vae a mil maravilhas, que a Corôa não deve preoccupar-se com essas vozerias, que procedem sómente de anarchistas e ambiciosos, que desejam o poder.

Isto não é novo. Lembro-me de ter lido nos *Annaes* do senado de 1832, que um distincto senador, amigo do primeiro Imperador, dizia neste recinto, pouco mais ou menos, estas palavras, em occasião semelhante:

«Se o Sr. D. Pedro I não tivesse quem continuamente lhe dissesse: «Não faça caso dos desgostos que dizem haver no povo, não dê ouvido a esses anarchistas, o paiz não quer outra cousa se não o governo de Vossa Magestade e de seus amigos, esse Principe não teria abdicado, e o Brasil não se veria exposto a tantas convulsões» é em substancia o que aprendi nesse discurso, e que me ficou de cór, desde a minha infancia.

Não é muito que hoje, se repita a mesma linguagem.

A historia dirá um dia que não são somente os Bourbons de França que nada aprendem e nada esquecem.

Não me proponho acompanhar o discurso da Corôa em todas as suas theses, posto que sobre cada uma houvesse meditado e formulado serias considerações; mas, infelizmente, não me permite o estado de minha saude, e tambem não pretendo abusar da attenção do senado. Todavia, não posso deixar de considerar algumas. Por exemplo, as condições hygienicas desta cidade são as mesmissimas que existiam o anno passado, em 1876.

Se este anno a febre amarella, com todo seu cortejo horrivel, não tem irrompido e feito as e levas que fez em annos passados, não é pela intervenção do governo, porque os mesmos agentes physicos ahi continuam a provocal-a. Os mesmos a factos deponentes, não só da civilisação da nossa terra, como da incuria do governo, estão ahi patentes. Quem se quizer convencer disto dê um simples passeio em torno de nossos parques o de nossos jardins, logares que nos paizes civilisados costumam servir de recreio a todos os seus habitantes, principalmente aos estrangeiros, tornando-se notaveis pelo asseio; aqui seus arredores são esterquilinos.

Se, pois, a febre amarella não irrompeu com todo o seu cortejo funesto, alimentada pelos principios delecterios que existem em fermentação sob a influencia de uma temperatura elevada, devemos dar graças, á Divina Providencia, que, nesta estação de calor, deu-nos constantemente chuva e trovoadas que neutralizaram os agentes perniciosos.

Mas, não obstante, a falla do throno diz, com o maior desembaraço, que o governo tomou providencias higienicas para que se não reproduzisse a epidemia!

A par da mystificação com que o discurso da Corôa oculta, ou diz em meias palavras, cousas muito graves da nossa situação, não pôde deixar de trazer ao conhecimento do parlamento um facto de summa importancia, e é que não temos segurança de vida, nem de propriedade no paiz. Mas esta mesma confissão foi feita com certa frieza, como que arrancada da consciencia.

Ha mais de oito annos que trago ao senado o conhecimento de factos deponentes contra a nossa civilisação e do estado da segurança individual e de propriedade para chamar a attenção do governo, e até hoje esse estado de cousas ainda não mereceu sua attenção, e pelo contrario mais se aggrava. Todavia, esses factos cresceram a ponto tal que, o governo não pôde deixar de vir dar testemunho daquillo que constantemente tem sido por mim inutilmente denunciado. Porém, ao mesmo tempo, affirma como em compensação dessa triste confissão que foi inalterada a paz publica no paiz; apesar de umas 60 a 70 sedições populares por 10 ou 11 provincias mencionadas nos relatorios contra o processo do sorteio militar. Não duvida por isso asseverar que essa lei do sorteio encontrou algumas difficuldades.

Eis como o governo qualifica actos da mais alta transcendencia, que tiveram grande influencia nas provincias.

Recorrendo aos relatorios dos ministerios da guerra e justiça, encontrei cerca de 70 sedições em 10 provincias, onde o povo, levantando-se em massa, entrava pelas cidades, villas e povoações, invadia a casa da camara, destruia os livros de qualificações e espancava as juntas qualificadoras do alistamento militar. Algumas vezes commetteram-se mortes e graves ferimentos. E no entanto a falla do throno chama isto de tranquillaidade inalteravel e apenas difficuldades que encontrou a lei do sorteio! Eis como se escreve a historia official! Se pois esses movimentos sediciosos, em tão grande escala, e em tantas provincias, não são perigosas alterações da ordem publica, não sei a significação dessas palavras. Parece que de proposito se pretende attenuar com a expressão *difficuldades* a gravidade desses factos, para que o paiz acredite que a lei do sorteio ou da conscripção é uma medida salvadora.

Entretanto, senhores, estou convencido de que a lei do sorteio não ha de ter, não direi nunca, mas por muito tempo, execução em nosso paiz; porque, além de offender o principio da igualdade, nunca será executada imparcialmente por nossos agentes subalternos, como sei que succedeu em algumas frequenzias do centro de minha provincia, onde se tem praticado as maiores injustiças, combinando-se os membros das juntas para excluirem inteiramente certas classes de individuos e comprehenderem sómente os infelizes que não teem protecção.

Portanto, essa lei que, aliás será uma aspiração futura do paiz, quando estivermos em outras condições, não poderá ter tão cedo applicação entre nós.

O nobre ministro da guerra disse em seu relatorio que mandou suspender o recrutamento, por

não ser mais necessario, á vista do grande numero de voluntarios que se tem apresentado em todas as provincias para o exercito; prova de sobejo da inutilidade desse espantelho, que até hoje não pôde ainda ter execução, e tem dado occasião a tantos movimentos sediciosos do povo ignorante alterando gravemente a tranquillidade publica apesar do que affirma o discurso da Corôa.

O discurso da Corôa accusa a reforma judiciaria de 1871 como causadora desse estado de falta de segurança individual e de propriedade em nosso paiz. Essa celebre reforma, quando discutida aqui naquelle anno, foi muito combatida; não só porque desorganizava um estado de cousas, creado por uma lei que regia ha 30 annos bem ou mal, sem substitui-la convenientemente, como porque desarmava, até certo ponto, a autoridade de acção policial mais prompta, e só tinha por fim crear uma milicia de juizes. Hoje, cinco annos depois, a mesma situação que fez decretar essa lei, lei que lhe pareceu uma obra divina, que sahio tão completa do cerebro de seu autor como Minerva saltou do cerebro de Jupiter, vem pedir ao parlamento a reforma dessa sua celebre reforma! E' assim que os nossos conservadores reformistas fazem reformas.

Por essa lei, se não conseguiu-se a prevenção e punição dos crimes, creou-se, como já disse, uma milicia togada, que forma hoje um exercito de polypo do orçamento. Em 1871, antes dessa promulgação, existiam no Imperio 229 comarcas; hoje, segundo o relatório da justiça do principio deste anno, existem 370 comarcas com 416 varas; em cinco annos, pois, augmentaram-se 141 comarcas e 186 juizes. Ao tempo da lei, existiam 370 termos com 383 juizes; hoje, segundo o relatório, existem 487 termos, com 551 juizes; em cinco annos augmentaram-se 110 termos e 148 juizes. Devem-se ainda contemplar esses tribunaes de segunda instancia, que se crearam em diversas provincias, com os quaes o pessoal judicial tornou-se excessivamente numeroso.

Mas, senhores, que utilidade trouxe essa reforma, além de crear essa milicia togada e augmentar por milhões a despeza publica?

Não quero, neste momento, entrar nessa averiguação, reservo-a para occasião oportuna; simplesmente toco neste ponto, porque a falla do throno pede a reforma da sua ultima lei judiciaria, que hoje condemna. Reconhece o erro, mas depois de deixal-o produzir todo o mal.

Voltando á falta de segurança individual e de propriedade, a que tambem se refere a falla do throno, não posso deixar de dizer desde já alguma cousa, que terei opportunamente de desenvolver, quando se tratar do respectivo orçamento.

Senhores, segundo os documentos officiaes e segundo accusam as folhas publicas, nos centros de nossas provincias não ha mais garantia de vida, nem de propriedade. Sabe o senado o que se passa no Rio Grande do Sul; o que se passa na provincia da Bahia, onde recentemente o presidente da provincia teve de mandar uma escolha de 80 homens para bater uma tropa de salteadores de mais de

60 individuos. Sabe o senado que na villa de Chique-Chique, provincia da Bahia, o anno passado, em uma sessão do jury, foram absolvidos 40 assassinos, cujos nomes se acham publicados em um jornal, e eu terei ainda occasião de ler aqui.

Sabe o senado que os centros das provincias da Parahyba, do Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco, estão infestados de quadrilhas de salteadores e assassinos, que estabeleceram communismo no interior dessas provincias; elles dispoem dos bens de todos os proprietarios e tambem da vida destes, se ousarem disputar-lhes os bens. Naquellas provincias não ha mais força policial que contenha esses salteadores, ou a incapacidade dessa força e dos administradores se tem mostrado impotentes para disputar-lhes o passo.

Lá estão os Athaydes, os Liberatos, Brilhantes e outros personagens notaveis, ou que tem adquirido celebridade nos annaes do crime, dominando o interior das provincias. Não posso deixar, portanto, de insistir com o governo para que se garanta a vida e a propriedade.

O nobre barão de Cotegipe disse-me outro dia em um aparte que não gostava de cheiro de sangue, ao contrario de um celebre imperador romano, que dizia que cheirava sempre bem quando era dos inimigos. O nobre barão alludio a estas queixas, ás denuncias constantes que tenho dado na tribuna, de assassinatos praticados no interior das provincias e que ficam impunes. Mas, tenha o nobre barão paciencia, não posso deixar de pugnar pelo principio cardeal da sociabilidade humana.

Senhores, podemos prescindir de todos os direitos, menos daquelles a que podemos applicar com razão o *primo vivere*...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...isto é, não pôde existir sociedade humana sem que conte com a garantia de vida e de propriedade.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Com a segurança individual. Tem muita razão V. Ex.

O SR. POMPEU: – De que serve, Sr. presidente, levantar-se um edificio muito faustoso, muito rico, de cupula dourada, se elle não tem bases, nem alicerces para sustental-o? Eis-aqui o estado da nossa sociedade, pelo menos, no interior das provincias. Que importa que decretemos aqui leis politicas e economicas e de qualquer outra ordem que assentem bem em uma sociedade civilisada, quando a nossa sociedade carece do principio vital, isto é, da garantia de sua vida e de sua propriedade?

E' para isto, Sr. presidente, que a falla do throno pede a reforma da lei ultima de 1871. Condemna esta lei, acha que é insufficiente para garantir a vida e a propriedade. Mas, senhores, permitta-me o senado que recorde aqui ainda as palavras de um illustre membro do parlamento que fez uma figura importante no primeiro e segundo reinado. Tratava-se de um assumpto quasi semelhante na camara dos Srs. deputados por occasião de uma proposta

do poder executivo, em que se pediam leis fortes para punir os ladrões e assassinos.

O Sr. José Clemente Pereira, em sessão de 11 de Março de 1827, dizia o seguinte, que reproduzo tomando para mim o mesmo pensamento, discutia-se o voto de graças. Dizia elle:

«Temos leis que queimar e enforçar todos ladrões! (*Muitos apoiados.*) Se não os enforcam é porque não querem, é porque os ministros não lhes dão execução.» Eu direi a mesma cousa. Por mais imperfeitas que sejam as nossas leis judiciaes e criminaes, ellas são bastantes com effeito para punir todos os assassinos e ladrões; se não o fazem é porque não ha executores.

O SR. JAGUARIBE: – Eu accrescentarei: venham escolas e bons vigarios que teremos meio caminho andado.

O SR. POMPEU: – Concordo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Já o Sr. Itaborahy queixava-se da falta de execução das leis.

O SR. POMPEU: – E a este respeito ainda perguntarei se, no estado actual de nossa sociedade, principalmente da sociedade do centro das provincias, que é muito differente da desta capital; se no estado de falta de segurança de propriedade e de vida de nossos cidadãos que existem disseminados por todas estas provincias, é licito arrancar-lhes um pesado imposto, isto é, o resto de sua propriedade, que elles difficilmente guardam dos ladrões e assassinos para manutenção do Estado, quando o Estado não lhes garante as primeiras e vitaes condições sociaes, isto é, a sua vida e propriedade?

A este respeito ainda invocarei a palavra de um distincto pernambucano, membro da outra camara, que em 1827, sobre igual assumpto, se exprimia por esta maneira. O Sr. desembargador Luiz Cavalcanti em sessão de 28 de Julho de 1827 dizia o seguinte: «Todas as vezes que a protecção do governo não é bastante para segurança da vida e propriedade do cidadão, para conservação de sua liberdade e gozo de todos os seus direitos, o povo não é obrigado a pagar os tributos, e se os paga é forçado pela prepotencia.»

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Bella linguagem daquelles tempos!

O SR. POMPEU: – Eis-aqui o que dizia ha 50 annos em 1827, um deputado distincto pela provincia de Pernambuco, no começo da nossa vida chamada parlamentar.

Portanto, senhores, se o nosso governo não cuidar principalmente destas condições de nossa sociedade, isto é, de proteger a vida e a propriedade do cidadão, não sei se estes um dia lembrando-se do conselho do desembargador Luiz Cavalcanti se recusarem a pagar tributo, o que será deste paiz, ou o que o governo fará!

Nessas pobres provincias, principalmente a população do interior acha-se em condições quasi iguaes ás dos christãos da Servia e da Herzegovina, com a differença de que lá ao menos elles tinham

a Russia ao pé de si e nós, os christãos do Brasil, temos a Russia muito longe e o céu muito alto!

O topico do discurso da Corôa que mais fere ao sentimento moral é certamente aquelle que se refere á eleição.

Diz elle que na execução da nova lei que regulou o processo eleitoral, a expressão do voto popular teve plena liberdade, e, no decurso da eleição, não foi perturbada a ordem publica.

Senhores, como é que se falla assim em um documento desta ordem, que vae para a historia, perante o corpo legislativo e por consequencia perante a nação?

«Não foi perturbada a ordem publica.» Pois, estas tristes scenas de turbulencia tão sangrentas que tiveram logar na provincia das Alagôas na freguezia de Muricy, onde ficaram mortos oito cidadãos e muitos outros feridos, estas scenas sangrentas do Rio Grande do Sul, em Uruguayana, os disturbios que se deram em Sergipe, em Maroim, onde um cidadão muito distincto, chefe do partido liberal, o commendador José de Faro Rolemberg, foi ferido; na provincia do Pará, onde houve ferimentos graves em muitos logares; no Ceará mesmo, na freguezia da Amarração, onde se deram ferimentos; emfim, em outras provincias, não são factos que provam que a ordem publica não deixou de ser perturbada em alguns pontos? E se com relação ao facto material da perturbação da ordem são tantos os attentados, quanto a plena liberdade de voto é a irrisão mais completa que se podia atirar á face do paiz.

Principio por este facto capital que denuncia que a lei de 20 de Outubro de 1875 não foi executada conforme prometteu o governo perante o senado, porque garantindo essa lei o terço á opposição, em vez do terço verificou-se apenas o sexto ou setimo. De 122 representantes a opposição conta apenas 18, o que corresponde quasi a um setimo do numero de deputados. Basta este simples facto arithmetico para demonstrar que ella não teve execução – leal e fiel, como prometteu o governo em seu programma.

Além disto, senhores, ha uma serie de excessos que provam exuberantemente que, ao menos em algumas provincias de que tenho mais noticia, não se teve por fim a execução da lei. O nobre senador ministro da fazenda fez a distincção entre a liberdade e a pureza da eleição; quiz dizer que houve liberdade, porque o governo não interveio na eleição com força alguma nem physica, nem moral, mas que todavia a eleição não foi pura, porque o seu partido fel-a de modo que elle não approva.

Senhores, peço licença ao honrado ministro para contestar-lhe ainda essa proposição. A eleição começou a ser impura e illegal desde a sua qualificação. Quasi todas as qualificações, ao menos a da minha provincia e creio que de muitas outras, foram incompletas ou feitas no sentido de prejudicar o partido liberal. O presidente do Ceará muito de proposito antes da qualificação fez a nomeação dos juizes chamados substitutos ou supplentes, juizes que tinham de presidir a juntas de qualificação.

Estas juntas compunham-se desses juizes e quatro membros nomeados pelas camaras municipaes; sendo os vereadores todos do partido adverso, as juntas qualificadoras em minha provincia foram todas ou quasi todas compostas de membros de um só partido, e membros officiaes dependentes do governo. Fizeram essas juntas uma qualificação tal, que em muitas partes nem ao menos observaram a lei, isto é, não contemplaram as qualificações anteriores; não se importaram com ellas, fizeram novo trabalho, excluindo em grande parte os liberaes, que anteriormente estavam qualificados.

Dir-se-ha, porém, que tinham o direito de reclamar. Como, reclamar de cincoenta e tantas freguezias, esparsas no interior de uma provincia onde a população é geralmente pobre, onde esses trabalhos além de difficeis são dispendiosos? Todavia reclamaram de muitas, e essas reclamações chegaram aos tribunaes de 1ª e 2ª instancia. Não quero fazer aqui accusação de nenhum juiz, mas o que certo é que os reclamantes, á vista dos primeiros julgamentos, desanimaram, julgaram desnecessario continuar com este recurso trabalhoso, dispendioso e de successo mais que duvidoso. Por consequencia a qualificação na mór parte das freguezias da minha provincia ficou pertencendo ao partido adverso, com exclusão quasi completa do partido liberal em muitas freguezias.

Mas, senhores, não importa a qualificação, porque ella entrou por nada na eleição; houvesse ou não qualificação, o resultado seria o mesmo, porque na minha provincia, de 53 freguezias, não houve eleição primaria senão em duas, em Mecejana e na capital, de que vou fazer o historico rapidamente. Em todas as mais (tenho-o escripto uma por uma) a eleição fez-se desta maneira: não foi preciso qualificação, — ou o partido liberal e conservador chegaram a um accordo préviamente, contentando-se um com um terço e outro com dous terços, e no dia da eleição lavrava-se a acta neste sentido; ou o partido liberal inteiramente fóra de combate não teve que vêr na eleição, e o conservador lavrou as suas actas; ou o partido liberal em algumas freguezias, umas cinco, não tendo competencia fez a mesma cousa; ou finalmente em meia duzia de freguezias, como no Crato, Amarração, Mecejana, Soure, Maranguape e capital houve disputa, e então a força publica tomou conta da igreja, os liberaes não puderam entrar, e depois lavrou-se a acta; menos em Mecejana e capital, cuja comedia levou mais dias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o mesmo systema da Coritiba.

O SR. POMPEU: — Em Mecejana lutou palmo a palmo o meu amigo o Sr. Dr. Joaquim Bento de Souza Andrada, proprietario mais abastado daquella localidade. Sustentava elle a luta por oito dias; do 7º para o 8º dia foi elle ameaçado de ser assassinado na sua propria residencia e nos braços de sua esposa por um grupo de governistas, que passou pela sua casa, dando-lhe mortas. Foi o chefe de policia mandado pelo presidente alta noute por causa desse atentado; alli ficou para o dia seguinte; já havia

força em Mecejana, e elle levou comsigo ainda mais força. No dia seguinte cercou a igreja com essa força e então concluiu-se a eleição, que já levava oito dias de trabalho, mandando deitar na urna os votos de quantas pessoas appareceram, e até de escravos, e excluindo o Dr. Joaquim Bento da menor intervenção e fiscalização. Eis aqui como foi a eleição de Mecejana, uma das duas freguezias em que se disputou.

A outra foi a da capital; ahi assisti eu pessoalmente; levou a eleição 41 dias, 11 depois do collegio ter se reunido; sabem por que? Porque suppuzeram os mesarios que a opposição havia feito o terço e para inutilisar-se esse terço protelou-se a apuração até 11 dias depois da reunião do collegio, sendo composta a mesa de funcionarios publicos com sciencia e consentimento do presidente.

Foi, portanto, só em duas freguezias das 53 do Ceará que se fez a eleição, e fez-se do modo porque acabo de dizer. E' isto que o governo chama eleição livre!

Assim, como hei de aceitar sem protesto a expressão do discurso da Corôa, de que a eleição foi feita regularmente e exprime o voto do paiz? Felizmente creio que o paiz não terá de ver repetir mais outra eleição por este systema, á vista da promessa que nos dá o honrado presidente da camara dos deputados. Disse, com effeito, o Sr. conselheiro Paulino de Souza que esta lei está julgada, que ella não será mais empregada na eleição entre nós.

A este respeito dirijo uma interrogação formal ao governo, com referencia a um topico da falla do throno, que diz o seguinte: «Examinareis, entretanto, se as disposições da mesma lei asseguram sufficientemente a desejada e possivel pureza da eleição, base fundamental do systema representativo.»

Peço ao governo que me explique este pensamento, de maneira que nós o possamos tambem devidamente comprehender. O que é que o governo entende por esse — *examinareis*? Quer retocar simplesmente a nova lei, conservando os mesmos grãos da lei anterior, ou pretende reformar sua base, isto é, adoptar a eleição directa de um só grão?

Noto que ha aqui uma contradicção flagrante da parte do governo. Se elle diz que pela lei a expressão do voto popular teve plena liberdade, como é que aventa a hypothese da reforma dessa lei, que produziu o effeito desejavel em sua opinião?

Nós não podemos desejar mais do que uma lei que exprima perfeitamente a vontade nacional; e, portanto, de duas uma: ou a lei que existe produziu esse effeito, como diz o governo no topico a que me refiro, e então não se precisa de reforma; ou ella não produziu o desejado effeito, e, neste caso, o *examinareis* da 2ª parte do topico está em contradicção flagrante com a 1ª parte, em que se assegura que houve verdadeira expressão do voto popular.

Senhores, o partido liberal ha muito que aspira a eleição directa como unico meio de poder-se conseguir a expressão do voto nacional.

Não entro aqui agora no desenvolvimento desta these, que aliás tem sido largamente discutida, e mesmo a occasião não é propriamente opportuna.

Somente concordo hoje, como sempre, com os meus amigos, de que é uma necessidade indeclinavel para nossa sociedade a reforma do systema eleitoral por um modo, o mais racional que fôr possível, que nos dê a verdadeira expressão do voto publico; e esse modo parece, segundo as maiores autoridades e a experiencia de outros povos, que é com effeito o voto directo, isto é, abolição dos dous grãos de eleição, reduzindo-se a um só.

Eu estou convencido de que por esse systema poderemos conseguir melhorar a eleição da representação nacional; mas, Sr. presidente, estou muito descrente, muito desanimado do estado moral do paiz; não sei se porque estou velho e doente, e não acredito mais em lei alguma, á vista do modo por que tenho presenciado a execução de outras, já não confio muito mesmo na eleição directa ou em outra qualquer com os executores que temos tido.

Estou convencido de que, por mais bem feita que seja a lei, ainda mesmo a da eleição directa censitaria, como muitos desejam, não se poderá obstar as irregularidades, os actos reprovados que temos notado na execução das outras leis.

A eleição directa, por exemplo, ha de ter uma qualificação qualquer...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ahi está tudo.

O SR. POMPEU: – Mas quem obsta a que nessa qualificação, em vez de serem arrolados os verdadeiros votantes, se contemplem *phosphoros*, se eliminem os verdadeiros votantes? Suppondo-se, porém, que a qualificação seja perfeita, quem obsta a que, na occasião de se dar o titulo de votante ao qualificado, se lhe negue, como negou-se no Ceará, e se dê a Outrem? Suppondo-se ainda que nada disso se faça, quem obsta a que o votante verdadeiro, com seu titulo, apresentando-se na porta do templo ou do edificio em que se proceda á eleição, seja repellido á ponta de bayoneta, como succedeu tambem no Ceará? Quem obsta, por exemplo, a que, chegando elle até á urna para entregar o seu voto, apresentando seu titulo, se lhe diga: – não é o senhor o proprio? Quem obsta a que a mesa, em vez de receber o voto do legitimo votante, receba do *phosphoro* ou de outro fingido votante, dizendo que é verdadeiro? Quem obsta que, em vez de votos, se escrevam actas suppostas?

Portanto, Sr. presidente, eu desanimo, á vista da grande prevaricação que tenho presenciado na minha provincia, e que naturalmente se deu em todas, de qualquer reforma que se faça, tendo por executores os mesmos.

A reforma principal, Sr. presidente, depende da moralidade dos executores da lei. E' por isto que eu tambem não acredito em reforma judiciaria, qualquer que ella seja, e preferiria a moralidade dos executores, qualquer que fosse a lei que se inventasse.

Nós não tinhamos lei de eleições no principio do nosso systema, em 1826, em 1832, etc.; faziam-se

então eleições por instrucções defeituosas; e entretanto, como havia da parte dos executores moralidade, essas eleições exprimiram a verdadeira intenção ou vontade do povo. O governo ainda não tinha se lembrado de mandar fazer eleições e de sacrificar a isso os maiores interesses.

Disse, porém, o nobre ministro da fazenda ainda ha pouco que o governo não interveio em cousa alguma no processo eleitoral.

Sr. presidente, eu não quero, como disse, fazer accusações ao nobre ministro; não entro no exame de factos que conheço e que poderia produzir. Mas quero sómente referir uma noticia, que se me deu neste mesmo momento, emquanto S. Ex. me assegurava que o governo não teve a menor intervenção nas eleições, de um facto que pessoa de alta consideração veio trazer ao meu conhecimento, e pelo qual se prova que o governo não só teve grande interferencia nas eleições passadas, como quer continuar a ter naquellas, que vão ter logar ainda.

Fui informado e autorizado a dizer da tribuna que, tratando-se ha pouco da eleição a que vae ter logar na provincia do Amazonas para substituir a falta de um deputado, o Dr. Moreira, de saudosa memoria (*apoiados*), em uma conferencia de ministros tres opinavam cada um por seu candidato...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Quem lhe contou essa historia?

O SR. POMPEU: – Eu lhe direi.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não é capaz de me dizer.

O SR. POMPEU: – Um apresentava certo empregado da secretaria da agricultura, outro um ex-presidente do Ceará, mas o Sr. barão de Cotegipe cortou o nó gordio, dizendo: Não; ha de ser o...

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Não assisti a essa conferencia então; não me consta que houvesse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Póde dizer ao seu informante que está habilitado a compor fabulas como as de Esopo. Abusaram da sua boa fé, porque tudo isto é falso.

O SR. POMPEU: – Estimarei que V. Ex. prove com factos o contrario.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Retire tudo isto, porque é falso o que lhe disseram.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Retirarei, logo que se prove o contrario.

Sr. presidente, não posso deixar de tocar em uma questão muito importante, posto que hesitasse em fazel-o: refiro-me á questão vulgarmente chamada religiosa.

Hesitava em fazel-o, porque nem pertencço áquelles que querem o predomínio espiritual ou da Igreja sobre o temporal, nem áquelles que querem o predomínio do Estado sobre a Igreja. *Inter utrumque*

tene... E seguiria o principio *in medio tutissimus ibis*, se a historia não me ensinasse que nas questões ardentes, quer de politica, quer de religião, quer mesmo de philosophia, os partidos medios nem sempre são os mais seguros. Em todo caso externarei com franqueza o meu pensamento, como representante da nação e como sacerdote catholico.

Começo por estranhar que o governo, que por tres annos successivos trouxe ao conhecimento do parlamento o grave conflicto religioso civil ou entre o poder civil e religioso, conflicto que deu occasião a perturbações da ordem publica e obrigou o governo a lançar mão de medidas excepcionaes, como a deportação de religiosos, o processo, prisão e condemnação de altos dignitarios da Igreja, nada mais nos dissesse ou informasse sobre objecto tão importante. Até o ultimo discurso da Corôa pedia medidas ao parlamento para o caso de ser necessario solver a difficuldade, por meio não comprehendido em nossas leis. Hoje guarda-se silencio absoluto, não se dizendo o estado desse negocio, se continúa ou se está resolvido e qual foi a solução.

Eis aqui o que dizia o governo em tres fallas successivas dirigidas ao parlamento. Em 1874 assim se exprimia:

«O procedimento dos bispos de Olinda e do Pará sujeitou-os ao julgamento do supremo tribunal de justiça. Muito me penalisa este facto, mas cumpria que não ficasse impune tão grave offensa á constituição e ás leis.

Firme no proposito de manter illesa a soberania nacional e de resguardar os direitos dos cidadãos contra os excessos da autoridade ecclesiastica, o governo conta com o vosso apoio e, sem apartar-se da moderação até hoje empregada, ha de conseguir pôr termo a conflicto tão prejudicial á ordem social como aos verdadeiros interesses da religião.»

Em Março de 1875 dizia:

«Bandos de sediciosos, em geral movidos por fanatismo religioso e preconceitos contra a pratica do systema metrico, assaltaram as povoações, destruindo os archivos, etc.»

Em Maio de 1875 dizia:

«As dioceses de Olinda e Pará conservam-se nas condições anormaes que produzio o conflicto suscitado pelos respectivos prelados. O governo tem sido, infelizmente, constringido a usar de meios repressivos para trazer aquella parte do clero brasileiro á obediencia devida á constituição e ás leis. Creio que a Santa Sé, convencendo-se da verdade dos factos e apreciando exactamente tão penosas circumstancias; fará o que está da sua parte para restaurar a antiga harmonia entre a autoridade civil e a ecclesiastica; mas, se tanto fôr necessario, conto com vosso illustrado concurso para as providencias legislativas que esse estado de cousas exigir.»

Depois destas tres communicações parecia que o governo devia-nos dizer o resultado do conflicto. Entretanto a falla do throno nem uma palavra mais

a tal respeito disse. Recorrendo ao relatorio do Sr. ministro do Imperio, vi que elle escreveu que, em virtude da amnistia que o governo concedeu aos prelados, a Santa Sé correspondera a esse acto, mandando suspender os interdictos das irmandades. O nobre ministro actual do Imperio na outra camara disse, mais ou menos, a mesma cousa, isto é, que os interdictos estavam levantados, e que reina harmonia entre o Estado e a Igreja. Mas eu devo expor as minhas observações. Consta-me que os interdictos continuam de facto, porquanto as irmandades não funcçionam por não serem chamadas a isso; que os intitulados maçons em Pernambuco e no Pará não são considerados catholicos, não participam dos sacramentos, não podem casar nem ser padrinhos, emfim não gozam de graça alguma da Igreja. Parece, pois, que o estado em que se achava o conflicto naquellas provincias em 1875 antes da amnistia subsiste do mesmo modo.

Parece-me que, em vista dos topicos que acabei de ler da falla do throno, uma só de tres soluções podia ter o conflicto: ou obediencia completa dos prelados ao governo, reconhecimento, quanto aos direitos do padroado da Corôa, do *placet*, e jurisdicção em materia espirital, conforme autorizam a constituição e as leis; ou novo accôrdo entre a Santa Sé e o Imperio, modificando as relações existentes; ou finalmente o reconhecimento por parte do governo de um erro em que estava até hoje, como sustentavam os prelados.

Ora, quanto á primeira hypothese, de reconhecimento da parte dos prelados aos direitos do padroado, como exigia o governo, creio que se não deu, porque consta que as cousas naquelles bispados continuam no mesmo estado de facto, e nem mesmo era crível que os prelados abandonassem suas convicções, por amor das quaes preferiam o desterro, o martyrio e quaesquer sacrificios, o que era digno de respeito e admiração.

Quanto á segunda hypothese, de accôrdo com a Santa Sé, bem que se fallasse em um enviado com missão especial para este fim, que realmente se acha nesta Côrte, segundo disse o Sr. ministro do Imperio, penso que ainda nada se tratou.

Por conseguinte, se houve solução do conflicto, resta somente a terceira hypothese, para explicar, isto é, que o governo reconheceu o seu erro, fez acto de penitencia, o que é uma virtude christã, comtanto que seja com proposito de emenda formal, e abandonou os chamados direitos do padroado da Corôa, que estão na constituição e nas nossas leis, deduzidos do concilio de Trento.

Eu, portanto, queria que o governo fosse franco explicasse perfeitamente o estado desse negocio; isto é, se elle com effeito abandonou os chamados direitos que a Corôa queria fossem respeitados e reconhecidos. Mas então o que fazer do art. 102 § 14 sobre o *placet* e das leis civis sobre o recurso?

Com relação a esses factos, chamo tambem a atenção do governo para os casamentos, que se estão fazendo em Pernambuco. Ha duas especies de casamentos validos em nossa terra segundo as

leis existentes: o casamento sacramento, entre catholico e catholica, e o casamento chamado mixto ou *decultus disparitas*, entre herege e catholica, mediante dispensa da Santa Sé ou de seu delegado. Bem; mas sabe o senado, como qualquer catholico, que cada uma dessas fórmulas de casamento tem um rito especial, e que não póde ser alterado sem risco de nullidade para os casamentos.

Nos casamentos de *cultus disparitas* o parochio, ou quem suas vezes faz, proclama os nubentes fóra da igreja; recebe-os como testemunha, segundo o concilio de Trento, mas não dentro da igreja e diante de imagens; sem estola, não pronuncia palavras sacramentaes, inquire só sobre a intenção dos nubentes, se querem casar, e declara que a Igreja reconhece aquelle casamento como valido com a dispensa obtida; não ha sacramento ahi, e o casamento fica firmado dessa maneira por licença da Santa Sé.

Mas, Sr. presidente, a dous catholicos a applicação dessa fórmula de casamento é, pelo menos, duvidosa e sujeita-o á contestação posterior a respeito de sua validade.

Entretanto sabe o senado que tem havido em Pernambuco mais de um casamento celebrado desta maneira entre catholicos: o do Sr. commendador Machado, por exemplo, com uma filha do Sr. desembargador Santiago, e não sei qual outro se fez por essa fórmula, que não é o rito catholico.

Pergunto, portanto, ao governo se não receia que para o futuro casamentos celebrados dessa ordem, que parecem clandestinos, deem logar a contestações a respeito da sua validade e por conseguinte perturbação nas familias?

Voltando ainda a esta questão, insisto em perguntar ao governo se elle abandonou o § 14 do art. 102 da constituição, que trata do beneplacito ás bullas pontificias, porque consta-me que em Pernambuco e no Pará estão em execução bullas pontificias, das quaes não teve o governo conhecimento, ou pelo menos não consta que fossem placitadas; e tambem pergunto se o governo abandonou o seu decreto de 1858 a respeito do recurso á Corôa, que deu occasião ao celebre conflicto civil-religioso.

Esta mistura de poderes, essa jurisdicção quasi ecclesiastica do poder civil é antiquissima entre nós, herdada de Portugal, em virtude de concordatas, e do proprio Concilio Tridentino, que reconheceu os direitos do padroado civil; e a Igreja sempre reconheceu, aceitou, até hoje.

Daqui os direitos da Corôa ou da autoridade civil para a nomeação ou apresentação dos bispos das dignidades ecclesiasticas dos parochos; a jurisdicção nas causas espirituaes para conhecer dos recursos por abuso do poder espiritual, o beneplacito, ás bullas pontificias, etc., etc.

Tudo isso é antigo, usado e nunca contestado; e, bem ou mal, é a consequencia da união do Estado com a Igreja, da protecção daquelle a esta no temporal, principalmente na dotação, que constitue, segundo o direito canonico, o direito do padroeiro.

Hoje, porém, a Igreja não quer mais esse *modus vivendi*, essa ingerencia de um poder estranho em

negocio de sua competencia espiritual: recusa reconhecer essa jurisdicção espiritual ao padroeiro; daqui os conflictos, que não cessarão senão quando cessar a causa que os provoca.

O governo pretendeu sustentar seu direito antigo, excedeu-se nesse empenho indo até á violencia e injustiça. Vio-se, porém, obrigado a recuar diante da resistencia tenaz que encontrou. Recuou, reconheceu que andou mal; mas em que fica? O que resta hoje dos antigos direitos do padroado? Abandonou-os todos?

E' o que eu pergunto.

Ha uma tregoa, se ella de facto existe; mas, se amanhã voltar a luta, o que pretende o governo? Renovar o mesmo processo? Ceder de todo?

O que aconselha a prudencia em tal caso? Ha duas saídas: uma logica, completa e radical, a separação; outra concordataria. As circumstancias da nossa sociedade podem aconselhar qual deve ser preferida.

No estado de relações estremecidas em que o poder civil se acha com a Igreja, não só no Brasil como em muitas partes da Europa, creio que a consequencia inevitavel será a que muitos desejam – a separação completa da Igreja do Estado. Entre nós este facto já está quasi completo, porque as bullas pontificias não precisam mais de beneplacito para serem publicadas ou executadas. E' certo que o governo dota os seminarios episcopales, mas não pergunta em que se applica esse dinheiro, não se sabe que qualidade de instrucção se dá nesses estabelecimentos e nem quem nelles aprende. O governo renunciou já ao direito de apresentação das parochias; ainda o anno passado li uma circular do Sr. ex-ministro do Imperio, rogando aos bispos a execução das leis, que entre nós regem a materia do provimento das igrejas parochias, isto é, mandando pôr a concurso as freguezias para que possa ter logar a apresentação por parte do poder civil; e qual foi a resposta que alguns bispos, notadamente o do Pará, lhe mandaram? Foi que isso não convinha absolutamente, e o Sr. conselheiro José Bento aceitou essa desculpa, renunciando, portanto, á intervenção ou direito do governo a respeito da apresentação dos parochos.

O que resta, pois, da antiga ingerencia do poder civil na igreja a titulo do padroado? Sómente o orçamento; é quasi que o unico laço que prende hoje de facto a Igreja no Brasil ao Estado.

O Estado paga com effeito uma quota consideravel para o culto publico: é essa a unica ligação que hoje existe entre o estado civil e o ecclesiastico.

Eu, Sr. presidente, não contesto em principio a necessidade da separação da Igreja do Estado, e creio que esta será a consequencia infallivel não só entre nós como em todos os paizes catholicos; mas receio muito que este facto se consumma já entre nós; e não tanto pelo Estado como por causa da propria religião. Receio que, tirada toda intervenção do poder civil nos negocios da Igreja, a religião entre nós soffra consideravelmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu acho que ella ha de lucrar.

O SR. POMPEU: – Receio que não. Todavia se não fôr possível um accôrdo razoavel em que se mantenha a harmonia dos dous poderes, como existio de longa data entre o governo portuguez e depois o governo brasileiro e a Santa Sé; se esta harmonia se vae tornando hoje impossivel, parece-me que é inevitavel essa separação, mais tarde ou mais cedo, e a não se dar com effeito um accôrdo razoavel, em que ambos os poderes continuem auxiliando-se reciprocamente, mas sem conflictos, preferiria antes uma solução peremptoria a este estado de mystificação, em que temo-nos achado ha cerca de tres a quatro annos. Esta paz apparente, se é que se chama paz a este estado de cousas, que existe nos bispados de Pernambuco e do Pará, não é mais do que um beneficio accidental.

Se hoje, por exemplo, o governo, por favor ou por attensões para com a Santa Sé, entendeu conveniente abster-se ou sacrificar um principio seu a bem da paz religiosa do Brasil, amanhã poderá deixar de attender a esta conveniencia e voltar outra vez o conflicto. Portanto, não convém confiar neste estado provisorio ou dependente sómente de um favor, de uma attenção; assente-se em uma cousa permanente, que tranquillise a consciencia dos catholicos; ou chegue-se a um accôrdo, se é possível este accôrdo, ou tome-se uma medida decisiva. Mas adiar a solução de negocio tão grave sómente porque teve-se de uma parte attenção de por um momento levantar interdictos, que de facto não estão levantados, e não cogitar em uma medida que evite sua repetição, acho que é um perigo não só para o Estado como para a religião.

Sr. presidente, desejava entrar em outros assumptos, como sobre a instrução publica e a outros topicos da falta do throno; mas a hora está adiantada e eu sinto-me muito fatigado, incommodado.

Por ora sómente farei com relação á instrução publica uma observação, que me suggerio a leitura do relatorio do ministro do Imperio. Diz elle que nós temos progredido a respeito da instrução primaria a ponto que podemos considerar quasi na altura da França, da Belgica e de outros paizes da Europa, porque temos a frequencia de 34% de população de idade escolar, quando em França essa relação é de 48%, na Italia, de 49, na Allemanha e na Belgica de 79%, isto é, de alumnos com relação á população escolar, que frequentam as escolas. Noto sómente este facto para mostrar quanto o honrado Sr. ministro do Imperio foi mal informado na confecção de seu relatorio. Combinando-se, porém, os algarismos ministrados pelo relatorio do proprio ministro e do relatorio da estatistica, acha-se que a relação da frequencia escolar para com a população de idade escolar em nosso paiz é em geral de 5% ou 6%; muito abaixo de todos os paizes conhecidos da Europa; e entretanto o nobre ministro teve a ingenuidade de escrever no seu relatorio que nós estavamos quasi a par ou antes acima da Belgica e da França a este respeito!

Acho-me muito fatigado e a hora adiantada, por isso não posso continuar em outras observações que tinha de apresentar sobre outros topicos do discurso da Corôa; ficará, porém, para outra occasião, se Deus me der forças.

Tenho por hoje concluido. (*Muito bem. Muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARANÁ

Prosegue-se a discussão do parecer da comissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Paraná.

O Sr. Zacarias proferio um discurso, que publicaremos no Appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 7:

A mesma já designada, precedendo na 1ª parte o requerimento do Sr. Leitão da Cunha sobre occurrencias no correio do Para, e na 2ª accrescendo, se houver tempo, o parecer da comissão da constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

30ª SESSÃO EM 7 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Pareceres da comissão de instrução publica. – Ordem do Dia. – Requerimento. – Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e barão de Cotegipe. – Voto de Graças. – Discurso do Sr. Vieira da Silva. – Eleição Senatorial do Paraná. – Discursos dos Srs. Pompeu, Junqueira e Dias de Carvalho.

Ás 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Luiz Carlos, visconde de Abaeté, Fernandes da Cunha, barão de Pirapama, Silveira Lobo, marquez de S. Vicente, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, barão de Cotegipe, Figueira de Mello, Ribeiro da Luz, Junqueira, barão de Maroim, visconde de Muritiba, Pompeu, Uchôa Cavalcanti, Antão, barão de Camargos, Barros Barreto, Jaguaribe, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Grande, Diogo Velho, Jobim e Vieira da Silva.

Compareceram depois os Srs. Zacarias, Saraiva, Paranaguá, duque de Caxias, João Alfredo, conde de Baependy, Nunes Gonçalves, barão da Laguna, Sinimbu e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Godoy, Cunha e Figueiredo, Silveira da

Motta, Nabuco, visconde do Bom Retiro e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente mez do ministerio do Imperio, remetendo as copias dos papeis relativos á prorogação do contrato do arrendamento da praça do mercado desta cidade e dos chalets annexos, e da informação que a Illma. camara municipal prestou sobre o pagamento das quotas do dito arrendamento.

A quem fez a requisição.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Dispensa á estudantes

A Commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 10 de 10 do mez proximo findo, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, e é de parecer que ella não deve ser approvada, porque o favor que pede o estudante Alfredo Augusto da Rocha, de ser admittido a exame vago das materias do 5º anno na faculdade de direito de S. Paulo, depois de approvedo nas do 4º, é contrario aos estatutos e disciplina das nossas faculdades de direito; e nem a proposição veio acompanhada de documento que explique os motivos pelos quaes o supplicante se abalançou a pedir um favor destes.

Paço do senado, 5 de Abril de 1877. — *Silveira da Motta. — Ribeiro da Luz.*

A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 12 de 10 de Março do corrente anno, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, e é de parecer que ella não deve ser approvada, por que o favor que pede o estudante Carlos Ferreira Ramos de ser admittido a fazer exame vago das materias do 2º anno da faculdade de direito de S. Paulo, e, depois de approvedo, á matricula do 3º anno, é contrario aos estatutos e disciplina das nossas faculdades de direito; e nem a commissão achou nos respectivos papeis explicação alguma dos motivos pelos quaes o supplicante se abalançou a pedir um favor destes.

Paço do senado, 5 de Abril de 1877. — *Silveira da Motta. — Ribeiro da Luz.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração, com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Requerimento

Entra em discussão o requerimento do Sr. Leitão da Cunha sobre os factos criminosos occorridos no correio da provincia do Pará.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — V. Ex. ha de recordar-se, Sr. presidente, de que, quando eu motivava o requerimento, ora em discussão, declarei que, se o honrado ministro da fazenda me prestasse immediatamente as informações que solicitava; eu deixaria de mandar requerimento escripto á mesa. V. Ex., porém, não dispensou esta formalidade, e, posto em discussão o requerimento, o honrado ministro da fazenda pediu a palavra e teve a bondade de dar-me as explicações, de que eu necessitava.

Ouvidas estas explicações, o que restava era pedir ao senado licença para retirar o meu requerimento. Infelizmente, porém, o Sr. ministro, aventurou certas proposições, que me obrigam a occupar a attenção do senado por algum tempo, respondendo ás ponderações feitas por S. Ex., ou antes, na sua phrase, apresentando um protesto contra algumas dellas.

Tenho aqui o discurso do honrado Sr. ministro da fazenda e começarei pelo final desse discurso. Disse S. Ex.: «Tenho dado as explicações pedidas pelo nobre senador, e feito o meu protesto a respeito das suas censuras.»

Senhores, estas expressões do honrado ministro da fazenda dariam thema para um discurso politico; eu porém, não o farei; limitar-me-hei, apenas, a algumas observações que as expressões de S. Ex. naturalmente sugerem.

Senhores, o estado de nossa politica, que não deixa, incontestavelmente, de influir no melindroso estado do paiz, é tal que obrigou ao honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, uma das mais genuinas expressões do partido conservador, a declarar-nos, ha dias, que este partido não existia, que tambem não existia o partido liberal, que tudo estava baralhado de tal modo que mesmo S. Ex., não sabia qual o partido a que pertencia.

Senhores, estas palavras do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, não podem passar desapercibidas. E note o senado que não sou eu o primeiro que as aprecio; já o honrado senador pela provincia da Bahia hontem aqui moralisou o facto. Vozes consoantes, Sr. presidente, ouvimos nós, ha poucos dias, na camara dos deputados. Alli, onde parecia que o Sr. Alencar estaria só, principiam a apparecer-lhe companheiros. Um digno deputado, tão distincto membro da sua camara quanto de uma das nossas faculdades de direito, com sua palavra autorizada disse o seguinte: «A verdade, como todos sabem, não é apanagio deste ou daquelle partido, deste ou daquelle individuo; ella pertence a todos, porque não é de ninguem e por isto póde ser enunciada por todos os partidos, bem como por todos os individuos, ainda mesmo que não pertençam a estas casas. Por consequencia, a sua enunciação não póde amedrontar senão as consciencias timoratas ou muito prejudicadas pelo erro ou pelo crime.»

Tudo isto, Sr. presidente, leva-me á convicção de que chegamos a uma quadra, em que é preciso que os amigos do gabinete que têm uma dupla responsabilidade, responsabilidade de representante da nação e responsabilidade de membro do partido

conservador, cujos interesses lhes cumpre zelar; chegamos, digo, a uma quadra em que o governo deve ouvir com muito prazer, com applausos até, as verdades, que os seus amigos entenderem dever dizer-lhes; porque, senhores, nisto vae tambem a manifestação do zelo e do interesse que nos devem merecer o partido a que pertencemos, porque se este partido tem sido, como ultimamente, tão calumniado, tão mal apreciado, o que nos cumpre, Sr. presidente? É reagir, praticando actos que tendam, quando não a desmentir, ao menos a modificar as accusações que se lhe faz, e esta tarefa não se póde absolutamente conseguir dizendo *amen* a todos os actos da administração; porque a administração é composta de homens que podem e devem errar, e erram effectivamente, e, portanto, devem ouvir, repito, de muito bom grado as observações, as admoestações, os conselhos que os seus amigos lhes derem.

Como, pois, Sr. presidente, o honrado ministro da fazenda, depois do que eu aqui disse na melhor fé e com maneiras brandas, as mais amistosas para com o ministerio, como, pois, pergunto, S. Ex. diz: «Protesto contra as censuras do honrado senador»? A que veio este protesto, senhores? Que disse eu que merecesse um protesto da parte do honrado ministro?

E veja V. Ex. que o assumpto, que mereceu o protesto do honrado ministro, tinha mais importancia do que muita gente liga-lhe. Dizia-se em tom de chalaça: «E' uma questão de sellos servidos.» Não, senhores, é questão de peculato que se juntava, na minha provincia, á já existente, e eu não havia de ser tão leviano que a trouxesse ao senado, se não estivesse perfeitamente certo da existencia do crime. Portanto, enunciando-me, como me enunciei, pedindo providencias ao governo, manifestando mesmo, nessa occasião, o pendor pessoal que tinha e tenho para o honrado ministro, não merecia da parte de S. Ex. uma conclusão destas: «Protesto contra as censuras do honrado senador.»

Não fiz censuras á pessoa alguma; denunciei a existencia de um crime grave; pedi providencias ao governo para que elle fosse cohibido. E o fiz inteiramente convencido de que o crime existia, de que elle não podia ter as attenuantes que o honrado ministro lhe oppoz e que eu vou apreciar.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Por ahi sim; sustente o que disse.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Portanto, Sr. presidente, pondo termo, para não me alongar, a estas considerações, eu pediria por uma vez ao honrado ministro que me assignalasse papel nesta casa.

Não tenho necessidade de pedir ao honrado ministro licença para continuar a prestar serviços ao partido a que pertenço; não lhe pedirei mesmo licença para continuar a apoiar o governo de que S. Ex. faz parte; só peço a S. Ex. que me diga se quer continuar a ouvir certas verdades de amigo, que pretendo dizer no correr desta sessão, ou se não quer; porque, neste caso, farei o sacrificio de me impôr um silencio imperturbavel, porquanto não quero de fórma alguma nem desgostar o honrado ministro pessoalmente,

nem desvirtuar o apoio, que pretendo, como conservador, continuar a prestar ao gabinete actual.

Não irei, portanto, até onde tem ido outros membros do partido conservador na outra camara, porque não comprehendo o que seja essa opposição isolada. A opposição aqui está muito naturalmente definida, pertence aos honrados membros do partido liberal; a nossa tarefa tambem está bem definida que é apoiar o gabinete, que é a expressão deste partido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E eu que já alongava os olhos para V. Ex.!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois enganava-se.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Veja lá como são as cousas!

O SR. POMPEU: – O que dirá o Sr. Cotegepe?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não sei qual é o pensamento do honrado senador pela Bahia, ministro da fazenda; mas já disse que não me julgava na obrigação de pedir licença a S. Ex. para apoiá-lo; já declarei que S. Ex. póde julgar a meu respeito como entender. O meu voto nunca se demonstrará do modo que parece indicar o aparte do nobre senador pela provincia de Minas.

O SR. ZACARIAS: – E sobre a redução dos impostos?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' justamente de que ia eu agora fallar. Veja S. Ex. se eu não definir claramente a minha posição nesta casa, o embaraço em que me verei, quando tiver de haver-me com o honrado ministro da fazenda a respeito da redução de impostos. Tendo tomado compromisso tão solemne a esse respeito, hei de fazer das fraquezas forças para não deixar de desempenhar a minha palavra. O honrado ministro ha de dar-me licença para, nessa questão, fazer quanto seja possivel para desempenhar-me da palavra que aqui contrahi. Estou em posição difficil, pois tenho de demonstrar ao senado que pela redução da despeza publica, podemos, talvez, cobrir o *deficit*, se elle é o que representam os documentos officiaes.

O SR. ZACARIAS: – Se a redução fôr de 20.000:000\$, cobre e ainda ficam sobras.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Assim, Sr. presidente, definida, como creio que já está, a minha posição relativamente ao ministerio, passarei a apreciar as outras considerações emittidas pelo honrado ministro.

O senado havia de observar que o honrado ministro quiz como que attenuar a existencia do crime por mim denunciado...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não senhor; sou incapaz disto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. não me comprehende então. V. Ex. pôz em duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – O que não quero é condemnar sem saber a quem. Se V. Ex. sabe quem é o criminoso, denunci-o.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não fallei em punir o criminoso, porque não sei quem é elle; sei apenas que no correio do Pará se deu o crime. E como V. Ex. reclama, vou ler o que disse a este respeito no seu discurso que aqui tenho.

«Desde que o illustre senador dá como certo que o crime foi commettido por um empregado, o destinatario das cartas não pôde ser multado. Mas esta premissa não foi demonstrada; não se sabe ao certo (note o senado) se o crime foi commettido por quem dirige a carta ou pelo empregado.»

Eis aqui o sentido em que disse que o honrado ministro como que attenuava; era duvidoso para S. Ex. se o crime foi commettido por empregados do correio, ou pelos portadores das cartas. Mas, senhores, para conhecer-se a improcedencia dessa observação de S. Ex., bastará attender ao seguinte, quando a minha affirmativa não fosse sufficiente: – desde que uma ou outra carta viesse do Pará com sellos servidos, podia-se concluir que um ou outro individuo houvesse no Pará que, mandando cartas para o correio, seus famulos ficassem com o dinheiro e as sellassem com sellos servidos; se se tratasse de uma ou duas cartas era natural concluir isto; mas senhores, eu tratava de mais de meia duzia de cartas dirigidas a mim e a um representante daquella provincia, e pois, este simples factio era bastante para fazer crer que o crime fôra commettido dentro do correio e não pelos portadores das cartas. Mas para tirar ao Sr. ministro todos os escrúpulos a esse respeito, passo a dar uma prova ao senado de que era eu incapaz da leviandade de denunciar perante esta camara a existencia de um crime daquella ordem, sem alguma prova ao menos; essa prova é, que estou autorizado por um empregado da administração do correio da Côrie a declarar que toda a mala do vapor *Espirito Santo*, pelo qual vieram-me as tres cartas, cujos enveloppes dei aqui ao honrado ministro, veio com sellos servidos; toda, ou quasi toda a mala, isto é, cartas e jornaes. Adduzirei mais que conversando depois com o honrado ministro da agricultura, S. Ex. me declarou que o crime lhe era conhecido, e providencias havia dado já para o Pará a este respeito.

Já vê, portanto, o senado que eu não podia de modo algum, deixar passar aquella observação do honrado ministro sem um protesto, na phrase de S. Ex.; não era possível que eu apreciasse tão pouco o conceito de cordato, prudente e reflectido, que me préso ter, para deixar correr mundo a supposição, pelo que disse o honrado ministro, de que eu, sem provas, viera ao senado denunciar a existencia de um crime destes, sem algum genero de provas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Como poderam arrecadar tantos sellos servidos? Tire-me essa duvida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Como poderam na thesouraria do Pará roubar 260:000\$ desde 1863 até 1876?

MMA VOZ: – Ora!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ora! Ora!... V. Ex. sabe que os empregados do correio do Pará, podiam desde ha muito ter á sua disposição grande cópia de sellos servidos, que iam accumulando pouco a pouco para a pratica do crime opportunamente: mas disso só o empregado, ou empregados criminosos do correio do Pará poderiam informar o nobre senador por Minas. O que é factio é que a mala, a que me referi, veio toda sellada com sellos servidos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Toda!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ou quasi toda. Como quer o honrado senador pelo Ceará que eu prove mathematicamente que a mala toda veio dessa maneira?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu não quiz que o nobre senador provasse; fiz apenas um ponto de admiração.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O que desejo que fique bem provado é que, no correio do Pará, praticou se o crime de peculato, substituindo-se os sellos novos por outros servidos; o que não quero, é que fique isso em duvida, como pareceu ao honrado ministro, pela alternativa que figurou, de não saber se foram os empregados do correio ou os portadores das cartas, que commetteram o crime.

Eu creio que o nobre ministro disse claramente que não podiamos saber a quem cahia a responsabilidade desse factio, se a empregados do correio, se aos portadores das cartas. Mas, senhores, quando mesmo o factio fosse praticado pelos portadores das cartas, ainda assim não ficava livre de censura a administração do correio do Pará. Esta é a verdade, e por isso eu estou convencido de que incontestavelmente, prestei um grande serviço levantando essa questão. (*Apoiados*).

Supponhamos por um momento, só por argumentar, que esse factio foi praticado pelos portadores das cartas. Ainda assim, senhores, repito, o correio do Pará seria criminoso, porque lhe competia verificar, examinar a qualidade dos sellos que são postos nas cartas, e portanto, se não o fez, faltou ao que determina o regulamento, não praticaria então um peculato, mas uma desidia.

Provado, Sr. presidente, como me parece que deixei provado, que o crime foi praticado pelo correio do Pará, e que merece, para sua repressão, as mais energicas e decididas providencias, como estou certo que o governo ha de tomar, tenho confiança nisto, passarei a explicar uma parte do meu discurso que mereceu tambem o reparo do nobre ministro, e que talvez incommodasse a mais alguém nesta casa, isto é, alguns dos honrados membros do gabinete de 7 de Março, que estavam presentes.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não me incommodou; mas eu desejava que V. Ex. dissesse quaes foram os presidentes demittidos por conveniencia de partido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu já satisfaço á V. Ex.

Disse o nobre ministro da fazenda:

«...se o nobre senador provasse que o presidente demittido tinha sido substituido por outro que fosse fazer o contrario do que estava praticando aquelle, eu diria que o nobre-senador tinha razão, etc.»

Ora, Sr. presidente, me parece que esta razão do nobre ministro não está na altura de seus talentos.

Com effeito, senhores, as continuadas mudanças de presidentes não offendem só ás exigencias partidarias, por ventura desprezadas pelo governo; não, offendem interesses da causa publica de grande monta.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. sabe, Sr. presidente, que um cidadão nomeado presidente de uma provincia, lá chega, por via de regra, sem conhecer absolutamente nada do que lhe diz respeito; leva seis, oito mezes e mais tempo, ás vezes, para poder conhecer não só o pessoal, mas tambem as necessidades dessa provincia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Podem conhecer, ás vezes, em uma semana.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem todos podem dispor dos talentos e da perspicacia do honrado ministro.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda) dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Por esse meio não quero eu que os presidentes conheçam as provincias; quero que as conheçam por si, por informações que sejam merecedoras de todo o conceito.

Ora, se algum tempo é imprescindivel para o presidente conhecer bem a provincia que tem de administrar e poder depois obrar desimpedidamente, de conformidade com os interesses della, não se póde negar que a rapida mudança desses funcionarios, dentro de quatro e seis mezes, offende grandemente esses interesses.

Esta é a principal razão dos meus reparos; e eu quando os fiz a tinha em mente, porque sei que alguns presidentes tem tido a minha provincia, que teem sahido della sem conhecel-a perfeitamente.

Mas, senhores, quando eu disse que alguns presidentes teem sido mudados para satisfazerem-se exigencias partidarias, ou, como me exprimi, para se não perderem votos na camara dos deputados, tive em mente, não tanto censurar os ministros que demittiram esses presidentes, como deplorar o facto da nossa politica ter chegado a um ponto em que os directores della, nas provincias, manifestam uma soffreguidão estranhavel, porque em vez de encararem certos actos do presidente que lhes pareçam menos convenientes aos interesses do partido, com paciencia, reflexão e mesmo longanimidade, mostravam-se soffregos, e ao primeiro ou segundo acto do presidente que consideram offensivos ás conveniencias partidarias, mostram-se desgostosos, censuram e chegam até a exigir a demissão desse presidente!

A minha censura, portanto, é mais dirigida áquelles que fizeram esses pedidos, do que aos ministros que annuiram a elles.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Mas os ministros annuam ao pedido?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não o posso afirmar: mas posso dizer a V. Ex., segundo informações que tenho a esse respeito, que, pelo menos, alguns presidentes teem sido exonerados sem ser por pedido sincero de sua parte, e até todos sabemos que muitos presidentes são demittidos a *pedido* sem nunca se terem lembrado de o fazer.

Entretanto, já o honrado senador por Pernambuco, que foi ministro do Imperio do gabinete 7 de Março, teve a bondade de dizer-me que nenhum desses presidentes sahio do Pará senão depois de instante pedido seu.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Trouxe carta para mostrar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bastava que V. Ex. m'o dissesse; para mim não era preciso mostrar carta alguma, era bastante a sua simples palavra. Desde que V. Ex. me diz que esses presidentes foram demittidos a pedido seu, é quanto basta para que eu retire toda a expressão, que aqui proferisse e que parecesse significar alguma censura ao gabinete de que V. Ex. fez parte.

Mas, o honrado senador me permittirá que lhe observe que, ainda assim, a minha censura fica de pé. O que se segue da declaração de S. Ex., é que ella não cabe ao gabinete de que fez parte; mas posso dizer ao senado que, mesmo alguns dos membros do gabinete de 7 de Março, me significaram o incommodo de espirito que lhes causavam certos pedidos para demissão de presidentes.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Declaro a V. Ex. que nunca annui a taes pedidos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Essa não é a questão, e já disse que a palavra de V. Ex. tem todo o peso para mim; mas o que quero dizer é que, ainda mesmo retirando qualquer censura que podesse caber ao governo aquem os pedidos se faziam, fica de pé, permanece a censura que fiz e continuo a fazer a certos homens de partido do nosso paiz, e ao estado em que se acham entre nós esses partidos.

Vae, Sr. presidente, um cidadão presidir uma provincia, começa como homem honesto e justiceiro a praticar actos de verdadeira justiça, que não podem (digamos a verdade) agradar aos partidos, nem ao liberal, nem ao conservador.

Os partidos teem certas exigencias que não podem ser attendidas com justiça recta e imparcial, como deve ser a do governo.

E' incontestavel que, quando um presidente começa a praticar justiça, os partidos, se estão bem organizados e teem bons directores, ainda que se resistam aos actos do presidente, remettem-se ao silencio, não deixam que as suas queixas transpirem.

O Sr. Vieira da Silva dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. parece contestar aquillo de que deve estar convencido porque tem governado, e bem. Estarei eu fallando nessas materias por as ter lido em livros, por ter ouvido fallar dellas? Não, trato do assumpto com longa pratica de administração; coube-me a honra, ou infelicidade de encarregar-me de seis presidencias, sendo algumas nas mais notaveis provincias do Imperio. Veja-se, se terei tido, ou não, occasião de apreciar estas cousas.

A verdade é, portanto, que, se o presidente pratica actos de justiça e imparcialidade, ainda que em assumpto, por exemplo de educação publica, de magistratura, não indagando se os candidatos são liberaes ou conservadores, indo buscar o merecimento onde elle está, desagrada, crea desaffeições.

Por mim o digo: a politica tem um campo tão vasto para se estender, que é desnecessario invadir dominios que lhe não pertencem. Mas, infelizmente, assim não se entende neste paiz. (*Apoiados.*)

Trata se, por exemplo, de prover um logar de professor, se o presidente, guiado por espirito de justiça, nomêa o candidato que segue politica opposta á sua, porque reconhece que o seu co-religionario não tem merecimento, é um renegado, e talvez inepto.

Praticaria, porém, o presidente um acto que não devia praticar? Entendo que não. Mas pergunto ao honrado ministro: não seria isto motivo para queixas dos freneticos? A verdade é, senhores, que quando o presidente procede desta maneira, desagrada aos politicos de provincia, ao menos áquelles que não comprehendem a missão da sã politica nesta fórma de governo. Isto é incontestavel. A's vezes, estes descontentamentos ficam sopitados, como disse; muitas vezes vão para a imprensa, outras até para o parlamento.

Quaes são, nesse caso, os primeiros dignos de censura? Os queixosos que trazem suas queixas até aos ministros, quando um presidente lhes não agrada, procurando aliás felicitar a provincia que administra.

Eis aqui, senhores, o ponto a que eu queria chegar.

Perguntarei ainda aos honrados membros do gabinete de 7 de Março, foram-lhes ou não exigidas as demissões de alguns desses presidentes? Ou estiveram S.S. EExs. isentos de semelhantes exigencias?

O SR. JOÃO ALFREDO: – Eu contesto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. contesta? Nunca lhe foram exigidas essas demissões?

O SR. JOÃO ALFREDO: – Recebi algumas queixas contra presidentes, mas conservei-os quando mereciam confiança.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ah! Recebeu queixas. Basta-me essa declaração.

Creio piamente no que V. Ex. diz: V. Ex. recebia as queixas contra presidentes, e os conservava, porque mereciam a confiança do governo. Mas, a

minha questão é que exigencias de demissões chegaram á presença do governo imperial.

V. Ex. mesmo, Sr. presidente, sabe tão bem como eu o que é a nossa politica!

Entendo que presto um grande serviço não só ao meu partido, como tambem ao paiz, trazendo esta questão a téla das discussões; porque ha de influir, até certo ponto, sobre exigencias futuras e semelhantes. E' preciso que o governo Imperial, mormente nas circumstancias em que se acha o paiz, tome tento, veja quem escolhe para presidente; mande, porém, quem vá certo de ter no exercicio de suas funcções toda a necessaria força moral da parte do governo para obrar, desagrada ou não áquelles que entendem de modo suspeito, que é errado o caminho que leva.

Quando fallo em governo, refiro-me á essa entidade e não só ao gabinete actual. Emquanto o governo assim não proceder, veremos as provincias no estado em que se acham.

Quem é o immediatamente responsavel pelo estado de nossas provincias? Eu acho que teem sido alguns dos seus presidentes, porque, se não tivessem consentido em actos das assembléas provinciaes, que vemos; se, na fórma da lei, não tivessem sancionado certas resoluções de que estão recheadas as collecções provinciaes e que envergonham as provincias; se, por outro lado, não tivessem celebrado contratos para obras inuteis e de luxo, não veriamos as provincias no estado financeiro, em que se acham. Por isso, repito, deve haver da parte do governo imperial o maior escrupulo na escolha dos presidentes, os quaes devem contar com toda força moral por parte do governo, para que possam fazer valer os interesses publicos e sopitar os mesquinhos da politica.

Peço perdão aos honrados membros que se julgaram offendidos com alguma expressão do meu primeiro discurso e áquelles a quem este possa ter magoado.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Eu estou satisfeito.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E concluindo pedirei aos honrados ministros que tenham sempre presente a maxima do grande Tacito. «Os nossos piores inimigos são os que nos louvam.»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, causou-me alguma surpresa a vehemencia, para não dizer exaltação, com que o illustre senador pelo Alto Amazonas se enunciou, em uma questão aliás de pequena importancia. Começou S. Ex. por tomar em grosso (permitta-se a phrase um pouco vulgar) o final das explicações, que, ha dias, tive a honra de dar neste recinto a pedido de S. Ex. As expressões sobre que tanto reparo fez o nobre senador, foram haver eu protestado contra as censuras por elle formuladas. Ora, senhores, a quaes censuras me referia? O illustre senador que, ao começar a justificação do seu requerimento, declarou que não queria fazer um discurso politico, entretanto, no final, entrou em cheio na politica...

O SR. ZACARIAS: – Foi se aquecendo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...e de tal fôrma que julguei de meu dever protestar, não só em nome do ministerio actual, como de meus antecessores, contra, não censuras propriamente taes, porém, mais do que isso, sem duvida; pois que, senhores, dizer-se que os presidentes eram mudados por exigencias de pessoas, que praticavam ou dispensavam protecção a actos que o honrado senador tanto profligava, só para obter-se maioria, ou votos na camara dos deputados, realmente me parece mais do que uma censura.

Foi contra o que protestei por parte do actual ministerio e do anterior a quem tive a honra, assim como o nobre senador, de prestar apoio. Ora, esse protesto não podia offender ao nobre senador; não sei, pois, por que, continuando as suas observações, dirigio-se elle a mim e disse que não precisava da minha licença para ser conservador, ou apoiar o ministerio, e nem tão pouco carecia de meus conselhos.

Era preciso que eu tivesse offerecido ao illustre senador algum conselho, ou que o tivesse repellido do seio do partido conservador, ou ditado á S. Ex. a norma de seu procedimento, para merecer delle expressões tão severas.

O nobre senador é livre, completamente livre, de praticar e proceder como lhe parecer. Á S. Ex., que se diz tão meu amigo e prestar-me tanto apoio autorizo a declarar se algum dia exige que votasse aqui no senado deste ou daquelle modo, ou se alguma vez delle aproximei-me para pedir-lhe que fallasse neste ou naquelle sentido sobre qualquer assumpto ou questão.

Estou, entretanto, persuadido, á vista dos seus constantes protestos de amizade, de que S. Ex. assim praticaria, naturalmente servir-me-hia, se o que delle solicitasse não fosse de encontro á sua consciencia.

Consequentemente, o nobre senador pôde proceder da maneira que lhe parecer, e que sempre ha de ser nobre e digna de um senador.

Nunca lhe dei conselhos; e se até agora podia dar-lh'os, fiado na amizade, d'ora em diante, por prevenção, até disso me hei de abster.

Disse o honrado senador que poderia fazer um discurso politico e demonstrar como seus conselhos deviam ser aceitos pelo governo e não repellidos.

Em primeiro lugar, eu nunca repelli os conselhos do nobre senador, e em segundo, se as observações são feitas de um modo amigavel, sempre as aceito, nem posso deixar de acetal-as.

Se apparecem descontentes, ou pessoas que consideram que a marcha do governo não é regular, que o ministerio merece opposição, mesmo da parte dos conservadores, estão em seu direito, fazendo-a. O ministerio nunca se queixou disto; o que trata é de defender-se, ou de combater e destruir as razões fundamentaes, pelas quaes se declaram em opposição alguns de seus co-religionarios.

Não sei, nem quero saber, se o Sr. conselheiro Alencar está só ou acompanhado; nunca indaguei disso, nem procuro saber. Hei de sabel-o sómente, pelas discussões e votações...

O SR. ZACARIAS: – E' minha regra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...porque, quanto ao que se diz fóra da tribuna, são tantas as versões que, a prestar ouvidos a tudo, não viveriamos talvez nem um dia.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. está commigo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não sei tambem, Sr. presidente, donde tirou o illustre senador que eu contestasse as suas proposições, ou de alguma fôrma quizesse attenuar a falta ou crime do correio do Pará.

Lembra-se V. Ex., sem duvida, do que se passou nesta casa. O nobre senador levantou-se e pediu explicações ao governo sobre o facto da falsificação de sellos. E eu, que aliás sou o ministro da repartição, levantei-me logo para dar as informações que estavam a meu alcance. Uma dellas foi que o governo, tendo suspeitas de que a administração do correio do Pará não marchava regularmente, havia nomeado um empregado para proceder a exame naquella repartição.

Eu ignorava então que tivesse vindo maior numero de cartas com sellos servidos. Este facto foi conjecturado na tribuna pelo nobre senador; mas, emquanto eu não tivesse delle certeza, era de meu dever modificar a accusação, declarando que o governo não tinha ainda base sufficiente para proceder contra a repartição do correio do Pará. Depois disso, Sr. presidente, eu soube, assim como o nobre senador, por canal official, que a falsificação tinha se estendido, havendo razão para suspeitar que a repartição do correio ou alguns de seus empregados eram culpados nesse crime.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Suspeitar?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E o nobre senador ha de tambem saber que immediatamente a administração central dos correios, sem mesmo dar logo parte ao respectivo ministro, que então se achava ausente, tomou as providencias precisas, mandando proceder, como devia, a respeito do facto.

Ora, senhores, o que ha aqui para excitar a bilis do nobre senador e produzir um discurso como o que elle acaba de proferir? Acaso não bastaria a rectificação dos factos, que eu sabia serem exactos em relação aos sellos servidos, pondo-se assim termo á questão?

Com effeito, se tivessem vindo apenas quatro, cinco ou seis cartas, não era isto razão para declarar se desde logo que o correio era culpado, porque, na occasião da sahida dos vapores, é tal a concurrencia do publico, tal o numero de cartas entregues ao correio que pôde acontecer que 6, 10, 12 escapem á vigilancia dos empregados. Isto é fallar com imparcialidade, cumprindo-nos não accusar sem fundamento, e, se um senador ou deputado pôde fazer accusações, sem certas provas...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nunca as faço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...se as pôde fazer mesmo por suspeita, o governo não pôde, não deve, só em vista de taes accusações,

proceder immediatamente, como se se tratasse de um crime averiguado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem exige isso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E' preciso indagar para chegar-se ao descobrimento da verdade.

Se o nobre senador vier a conhecer que o governo foi negligente, deixou de syndicar do facto e proceder contra o criminoso, então sobre nós caia o raio de sua justiça.

Sr. presidente, o nobre senador entrou em outras considerações que, a meu ver, não cabem na discussão de um requerimento. Pareceu-lhe que os partidos se achavam desorganizados, que não havia mais idéas discriminadas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A mim não, não parece isto; refiro-me ao que disse o Sr. Teixeira Junior.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Mas, desde que V. Ex. participa dessas idéas, naturalmente tem as mesmas opiniões.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu ainda não disse que participava.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Mas, senhores, os factos protestam contra este principio de que os partidos se acham confundidos. E digam o que quizerem, façam o que lhes parecer, se os partidos não se dividirem ou não se confundirem nesta ou naquella questão, hão de se dividir em alguma ou em muitas, que hão de nascer no futuro.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Neste nosso systema ha épocas, em que parece existir uma certa confusão, mas as nuvens tendem naturalmente a dissipar-se e a luz faz-se tanto de um como de outro lado.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; logo é falsa a confusão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Eu, apesar da especie de antipathia que o nobre senador mostrou pela palavra protesto...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Doe-me, partida de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...peço permissão para ainda protestar contra as opiniões do illustre senador no modo por que se administram as provincias e por que procedem os presidentes entre nós.

Infelizes seríamos, Sr. presidente, se a politica se cifrasse, ou fosse dirigida e dominada por esse obstaculo a que se referio o illustre senador. É, com effeito, um dos espinhos, é uma das difficuldades que as administrações encontram; mas, digamos em honra de todas ellas, embora travem alguma vez o caminho, nunca foram nem serviram de motivo para o seu procedimento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – O nobre senador, que citou a sua experiencia propria, ha de reconhecer que, se encontrou opposições e desgostos por esses factos que elle qualificou, havia de encontrar na gente séria e honesta do partido um apoio decidido com que pudesse governar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E a prova é que seguio sempre o seu caminho sem que taes motivos podessem pôr obstaculos á sua marcha administrativa.

E' verdade, senhores, que ha muitas exigencias; e não só nas provincias, tambem aqui na administração central ellas apparecem; mas está da parte da administração recusar-se áquellas que contrariarem os interesses e as conveniencias publicas

O que nas provincias acontece muitas vezes, seja-me permittido dizel-o, é que, sob a capa de uma politica, se faz outra e é grande meio de obter-se um conceito geral (*Apoiados*).

Não me refiro á esta nem áquella administração, não me refiro á esta nem áquella politica, mas a experiencia que tenho tambem, não de seis presencias, mas de uma sómente. A experiencia que eu tenho, que é maior do que a do nobre senador porque conto trinta e tantos annos de vida publica, habilita-me a dizer que tanto do lado liberal como do lado conservador; teem muitos administradores procurado fazer conceito, á custa da justiça dos seus proprios co-religionarios (*apoiados*)...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ha muito disto e é o que dóe ainda mais.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...e estas escadas teem servido a muitos para subir ás altas posições.

O SR. ZACARIAS: – E' exacto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Declaro que a carapuça não me serve.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Eu não talho carapuças, devo dizel-o, estou muito longe disto e ainda mais de fazel-o com relação a qualquer senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Fallo em geral, como V. Ex. fallou.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. fallou em seis presencias e fez depois observações; e como estamos na quadra das ironias...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Disse que eu não tenho a experiencia de seis presencias, mas apenas a de uma longa vida politica de trinta e tantos annos. Portanto, a experiencia administrativa do nobre senador é maior do que a que posso ter, porque não tenho administrado tanto.

O SR. ZACARIAS: – Mas elle ainda não foi ministro.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem serei.

O SR. ZACARIAS: – Oh!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem serei, repito. Póde tomar, Sr. tachygrapho.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Está tomado pelo Sr. tachygrapho. Se quizesse sel-o, não levaria este caminho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – O que desejo é a proposições geraes contestar com outras proposições geraes. Estas discussões não produzem resultado algum, são censuras por assim dizer geraes, ou criticas moraes do estado de nossos costumes. Mas, sendo trazidas em uma occasião, como a de que nos occupamos, parece que alguma culpa ou alguma carapuça se talhou a um partido, que se acha presentemente no poder, e esta carapuça quero tiral-a de minha cabeça.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não talhei carapuças e era incapaz de as talhar, principalmente para os que se acham actualmente no poder.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, tenho dado as explicações e a resposta que vi-me na necessidade de dar ao meu illustrado collega. Em resumo: em que é que estamos discordes?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Quanto a mim em cousa alguma.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Em punir o crime se crime houver na administração do correio do Pará? Conte o nobre senador com isto. Em que o governo manterá os administradores, que se mostrarem zelosos pelos dinheiros publicos e pela boa marcha dos negocios; empenhando-se para que nas provincias se faça tudo quando for possivel para que seja punido o crime e recompensada a virtude? Tambem estamos concordes, assim como em que é esta a norma do dever do governo.

Em escolher pessoas aptas para a administração? E' objecto de nossos cuidados. E o nobre senador talvez não ignore quanto é difficil no estado actual das cousas obter o assentimento de pessoas, que possam dignamente servir este cargo, como nós desejaríamos que servissem. Uma das grandes difficuldades da administração é a escolha dos presidentes, não porque não haja homens muito dignos, mas porque muitos delles se recusam a tomar a si o encargo, não só pelos sacrificios particulares que fazem, como tambem pelas injustiças que soffrem (*apoiados*).

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Está V. Ex. commigo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...e os desgostos que são a consequencia de todas as administrações.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eis ahi: V. Ex. está commigo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E' o que estou dizendo: estamos, em materia de administração, perfeitamente de accôrdo. Se se demonstrar,

porém, que qualquer presidente de provincia não preenche as vistas do governo geral, que se aparta daquella marcha, que deve trilhar um presidente digno de administrar uma provincia, tambem não havemos de conserval-o, só porque o principio das interinidades ou presidencias provisorias póde trazer grandes inconvenientes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem eu disse isto, nem era capaz de dizel-o.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Ora, Sr. presidente, é reconhecido que a instabilidade das administrações é um mal da nossa politica, mal que não vem de hoje, que data de muito tempo, não queremos, ao menos, como os antigos reis, conservar por tres annos os capitães generaes. A mudança de politica geral traz quasi sempre mudança de presidentes e ainda durante a mesma politica e o mesmo ministerio. Muitas vezes, se é obrigado a mudar os presidentes ou por pedidos seus ou por outras circumstancias. Mas isto não póde formar um systema e nem é um systema em tempo nenhum, senhores. Portanto, a censura que se faz por esta parte é uma censura que não póde ficar de pé. Não direi censura, mas observação: não quero fallar mais em censura.

Eu disse em um aparte ao nobre senador que não era preciso tanto tempo para conhecer-se as provincias, e então usei de um termo que não quero repetir na discussão. Com effeito, não sei que sejam precisos 12 mezes para que um presidente se ponha a par das necessidades das provincias e de grande parte do seu pessoal. Nós todos que vivemos neste movimento continuo, que ouvimos o bem e o mal a respeito de todos, que lemos as correspondencias das provincias em um e outro sentido, sabemos que, quando vae um presidente para alguma dellas, quasi que conhece os homens e as cousas da mesma provincia. De que elle precisa é de algum tempo para rectificar o seu juizo; isto não é cousa difficil, para isso não é preciso ficar inactivo por 12 mezes; nesse espaço de tempo adquire, de certo, sufficiente conhecimento das necessidades da provincia. Se não pratica como lhe cumpre, é ou por timorato, ou por esquecer-se de seu dever.

Peço desculpa ao honrado senador ou antes, servindo-me da sua phrase, peço-lhe perdão, se acaso, nas observações que acabo de fazer em contraposição ás suas, pude de qualquer fórma irritar o seu animo; se lhe causaram qualquer sensibilidade de espirito, estarei prompto sempre a dar as explicações que forem precisas, deixando-o em plena liberdade para proseguir como entender mais conveniente aos interesses do Estado.

Findo o debate, o autor do requerimento pedio para retiral-o, e o senado consentio.

VOTO DE GRAÇAS

Prosegue a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, o projecto de resposta á falla do throno não envolve discussão de lei ou de resoluções, e portanto, parece-me que não lhe devemos sacrificar tanto tempo que nos venha a faltar para a discussão das leis annuas e dos orçamentos. Por este motivo serei breve.

Tornou-se como que thema obrigado de todos os discursos aqui proferidos a viagem de Sua Magestade Imperial. O nobre senador pela Bahia, que abriu o debate, estranhou que Sua Magestade o Imperador se conservasse na Europa, em passeio, quando o paiz se acha a braços com a febre amarella, com o *deficit* e com o insolúvel problema da colonisação, da qual depende a sorte da nossa lavoura.

O illustre relator da resposta á falla do throno, quanto a mim, já deu resposta categorica a esta parte do discurso do nobre senador, quando notou a contradicção que havia entre a censura que fazia S. Ex. pela ausencia do chefe do Estado e o muito que aqui se tem fallado a respeito do governo pessoal.

O SR. POMPEU: – Não ha incompatibilidade entre uma e outra cousa.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não deixou de surprender-me que o nobre senador pela Bahia viesse em pleno parlamento reconhecer como legitima e necessaria a influencia de Sua Magestade o Imperador para que podessemos debellar a febre amarella, concertar as nossas finanças a tratar da colonisação.

O nobre senador pela provincia da Bahia pertence á uma escola politica, que tem como maxima como principio, que o rei reina e não governa, e coherente com a sua escola politica, já uma vez como presidente do conselho de ministros, retirou-se com seu ministerio por entender que havia desacerto na escolha de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte, estabelecendo assim conflicto entre o ministerio e o poder moderador.

Mas, se o nobre senador julga necessaria a presença de Sua Magestade o Imperador no paiz, para que se possa tratar de assumptos até administrativos, implicitamente reconhece que no nosso systema de governo é legitima essa influencia, que, aliás, é condemnada pela sua escola politica, e pela illustre opposição e, embora theoreticamente reconheça que o rei reina e não governa, na pratica chega á esta conclusão, – que o chefe da nação não só reina, como governa e até administra.

O nobre senador pela Bahia segue ou adopta, portanto, o systema parlamentar, mas, a ouvir-se o nobre senador pelo Ceará, que assignala á nossa forma de governo duas condições necessarias á sua existencia, – a verdade da origem e a lealdade do fim, não se sabe o que querem ambos, ha manifesta contradicção entre o systema constitucional do nobre senador pela provincia da Bahia e o systema constitucional do nobre senador pelo Ceará.

O nobre senador pelo Ceará disse: «duas são as condições indispensaveis á existencia desta fórmula de governo – a verdade da origem e a lealdade do fim a que se propõe.» S. Ex. quer que a eleição

seja a expressão da verdade e que o corpo legislativo legisle, vote os orçamentos, etc. Assim que, o nobre senador basêa o seu constitucionalismo na separação dos poderes. O seu constitucionalismo, portanto, não é o do nobre senador pela Bahia, cujo systema é o parlamentar, systema que se basêa na absorpção de todos os poderes pelo parlamento. Ora, entre dous chefes, entre dous estadistas...

O SR. POMPEU: – Eu não sou estadista.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...como são os dous illustres senadores a quem respondo, como explicar tão flagrante contradicção? Ou quereis o systema inglez, o systema parlamentar, que colloca no parlamento o centro de gravidade governativa, isto é, a absorpção de todos os poderes pelo parlamento, ou então quereis o systema do nobre senador pelo Ceará, baseado na separação dos poderes. Entre um e outro systema, a divergencia é muito grande.

O systema do nobre senador pelo Ceará é o systema franco-belga; mas o systema do nobre senador pela Bahia, que é o mais apregoadado, que é aquelle de que mais se falla, não existe no paiz, porque nos faltam as condições necessarias para sua existencia; esse systema, conhecido por parlamentarismo, é o inglez.

Segundo o systema adoptado pelo nobre senador pelo Ceará, o corpo representativo acha-se de posse do poder legislativo, por consequencia faz leis e volta os orçamentos; o rei está de posse do executivo, e o poder judiciario subtrahe-se á influencia dos outros dous poderes pela promoção, por antiguidade, de magistrados inamoviveis.

E' este o typo do constitucionalismo franco-belga. Em França, pois, era impossivel evitar o dualismo resultante da separação dos poderes, e dahi vinha a necessidade das candidaturas officiaes, a necessidade da intervenção do governo nas eleições para formar uma maioria nas camaras, em uma palavra, esse artificio do governo de maioria, que havia em França.

No systema inglez desaparece, na verdade, o dualismo, mas de que modo? O parlamento está na posse exclusiva do poder legislativo, tambem exerce funções de judicatura, intromette-se directamente no executivo e no mais governa por meio de uma comissão parlamentar chamada ministerio.

Mas desde que ao poder unico da monarcha se substitue, como em Inglaterra, o poder multiplo do parlamento, é preciso, visto como não se póde prescindir de uma vontade unica no estado, a unidade em uma idéa. Esta idéa, senhores, encerra-se na opinião politica dos partidos. E', portanto, uma consequencia do parlamentarismo, e consequencia necessaria, a existencia de partidos.

Se não temos partidos, não temos systema parlamentar; onde, pois, acharemos essa unidade, a idéa que deve achar-se encerrada na opinião dos partidos? Se não podemos enconral-a nos partidos, como póde ella ser representada no parlamento, e por consequente no ministerio?

Sr. presidente, eu não creio que se possa introduzir no paiz o systema parlamentar, como existe

na Inglaterra, e sómente na Inglaterra, pois na Europa ha varios typos de constitucionalismo, sem que principiemos pela reorganização de nossos partidos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Nelles e só nelles é que acharemos essa unidade indispensavel no Estado, a unidade na opinião politica do partido a que pertencemos.

Qual é o constitucionalismo que a illustre opposição adopta? O do nobre senador pela Bahia, ou o do nobre senador pelo Ceará? Existe entre nós a omnipotencia do parlamento ou o dualismo – resultante da separação do governo e da camara? O que nos diz a pratica?

Na Inglaterra governa o gabinete como uma commissão do parlamento; mas entre nós se o rei não governa quem deve governar? O gabinete? Mas desde que é o gabinete que governa, como ha de governar? Identificado com a camara dos deputados. A não ser assim, não teremos o parlamentarismo; outro será o typo do nosso constitucionalismo. Em Inglaterra substituiu-se ao governo absoluto, o governo do parlamento; mas pôde haver governo de gabinete sem parlamento? Os gabinetes governam, por ventura, entre nós com a camara dos deputados? Quando muito vivem pelo apoio da sua maioria, mas esta não governa como em Inglaterra. Em que pois, consiste na escolha dos membros do gabinete dentre os deputados e senadores?

Na Inglaterra, sabe-se, o soberano escolhe livremente o primeiro ministro e é este que fôrma o seu gabinete; mas esse primeiro ministro, é, ainda assim, apresentado pela maioria do parlamento e se é camara que nomea do seu seio essa commissão encarregada de governar, chamada ministerio, se é ella que indica a corôa o primeiro ministro, é claro que ella governa, mas nisto só não consiste o governo parlamentar.

Bem longe, pois, estamos de ter como typo do nosso constitucionalismo, o constitucionalismo da Inglaterra.

O SR. POMPEU: – Então é porque não ha camaras verdadeiras.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' porque não ha partidos não os temos como exige o systema parlamentar.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Não disse que não temos camaras, podemos tel-as e muito legitimamente eleitas, sem vicios eleitoraes, mas tambem sem esses partidos que constituem a força e a base do systema parlamentar, e isto é muito importante.

O aparte do nobre senador cortou-me o fio do raciocinio.

Se é o gabinete, dizia eu, quem governa, desde que esse gabinete não é uma commissão da camara dos deputados, mas uma commissão do soberano, segue-se que, em vez de um governo parlamentar,

teremos um governo em que o soberano não pôde deixar de ter influencia e muito legitima.

Portanto, não podemos negar ao chefe de uma nação, ainda com a forma de governo que adoptamos, legitima influencia nos negocios do paiz. Elle a tem, e não pôde deixar de ter.

Se os sabios, Sr. presidente, admiram a illustração do chefe da nação brasileira, com isso devemos lisongear-nos, porque fica a Europa sabendo que no nosso paiz não se da o absurdo, aceito por uma certa escola politica, de que o rei, o chefe de uma nação constitucional pôde ter ou deixar de ter qualidades extraordinarias, sendo indifferente que seja illustrado ou não. Senhores, o chefe de um Estado não pôde ser um idolo, uma fôrma é um ser dotado de vida, é um homem, ou, na phrase um tanto prosaica do nobre senador pela Bahia é feito de carne e osso.

Dizia Frederico II: «O soberano representa o Estado; elle e os seus povos formam um corpo, que só pôde ser feliz se os une a concordia. O principe é para a sociedade, que governa, o que é a cabeça para o corpo; deve ver, pensar e obrar para toda a communhão, afim de proporcionar-lhe as vantagens todas de que é susceptivel, etc.»

Em nossa constituição existem disposições pelas quaes o soberano pôde fazer o menor mal e todo o bem possivel.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Ceará...

O SR. ZACARIAS: – Ficamos sabendo que no Estado a cabeça é o rei.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Tambem não pôde ser um idolo, uma fôrma.

O nobre senador pelo Ceará censurou o governo pelo modo por que se passaram as eleições no Imperio. As eleições correram pacificamente, não houve derramamento de sangue.

Quer-se eleição livre? Que entende a opposição por eleição livre? Basta que uma eleição seja livre para que a representação seja a expressão da nação? Por ventura a eleição conduzirá a esse resultado só pelo facto de não haver violencia ou traficancia eleitoral? Parece-me que não.

Sr. presidente, o que é preciso, o que julgo indispensavel, é que a nação concorra aos comicios, ás urnas. Infelizmente não é isto o que se dá pelo indifferentismo que lavra em todas as classes da sociedade.

Se o paiz official não se apresentar, se não se encarregar de fazer as eleições, ninguem concorrerá ás urnas; as outras classes se conservam indifferentes, não votam, não intervem no que consideram simplesmente politica.

Este é o mal. Emquanto a eleição não for negocio da nação, do paiz real, de modo que todas as classes da sociedade intervenham, se interessem pelo resultado, não teremos verdadeira eleição. E então é indifferente que seja feita a bico de penna, ou que se simulem votações, fazendo-se votar quem não deve com exclusão dos que devem. Parece, senhores, que o cidadão brasileiro deixou cahir em prescripção esse direito politico, em virtude

do qual exerce uma das mais altas e nobres funções do Estado, – a de vontade e eleitor.

Sr. presidente, prendem-se a este assumpto as declarações feitas na outra camara por um illustre representante da minha provincia. Eu tomei comigo mesmo o compromisso de não tratar aqui dos negocios eleitoraes da provincia do Maranhão: estou disposto a manter-me neste proposito, hei de cumpril-o. mas não posso deixar de explicar-me sobre um ponto capital, desde que aquelle meu illustre comprovinciano, no discurso impresso no *Jornal do Commercio* de hontem, alludido á supposta hostilidade de gabinete á sua candidatura.

O nobre deputado entendeu que o ministerio havia revelado sua má vontade, retirando do Maranhão o presidente Abranches que gosava da confiança de S. Ex. Sorprende-me, pois a noticia de que esse presidente fôra demittido por semelhante motivo. Sempre supuz que havia mesmo pedido sua exoneração daquelle cargo.

Estava nessa crença, por que, desde que tinha havido mudança de ministerio, um cavalheiro como o ex-presidente Abranches, qualquer homem mesmo que se preze, não podia deixar de pedir exoneração: seria um modo delicado de saber se continuaria a merecer do novo gabinete a mesma confiança do gabinete que o havia despachado. Ao novo gabinete então caberia conserval-o ou demittil-o, como entendesse mais conveniente, por isto julguei que o ex-presidente da minha provincia, o Sr. Dr. Abranches, havia solicitado sua demissão.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E correu como certo na provincia.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Foi o que correu na provincia, como diz o nobre senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E' exacto.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Como então dizer-se que foi elle demittido por hostilidade áquelle illustre deputado, quando a demissão foi solicitada?

E porque seria hostil o gabinete ao Sr. Gomes de Castro se S. Ex. deixou de fazer parte da organização ministerial de 25 de Junho, tendo assim a mais plena confiança dos ministros?

Mas, quando não tivesse havido uma mudança ministerial que determinasse o presidente a demissão, tinha-se dado um facto pelo qual eu, na posição do nobre ex-presidente, ou qualquer homem que se prezasse, não podia deixar de pedir exoneração. Este facto foi a decisão proferida pelo ministerio da agricultura, revogando a da presidencia em relação á barca de excavação.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Citei isto porque quero mostrar que, á vista destes dous factos apontados, o presidente Abranches não podia deixar de solicitar sua demissão. O ministerio, dando a, não quiz de modo algum hostilizar nem tambem favorecer a quem quer que fosse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O partido conservador não vivia em perfeita harmonia. O ministerio de 7 de Março havia contribuido para essa scisão, demittindo do cargo de 1º vice-presidente o Dr. José da Silva Maia, que era considerado chefe do partido, e em sem seu logar foi nomeado o Sr. Gomes de Castro, que aceitou a nomeação. Terminada a eleição, foi este illustre deputado reconduzido no logar de presidente, que já occupava desde ascenção do gabinete presidido pelo Sr. marquez de S. Vicente, e seu cunhado, O Dr. José Francisco de Viveiros, passou a occupar o primeiro logar na lista dos vice-presidentes da provincia.

O ministerio de 25 de Junho não podia deixar de ter noticia do estado politico da provincia, não ignorava a situação politica da provincia do Maranhão e, não querendo tomar parte nas nossas dissensões intestinas, entendeu que devia mandar pessoa altamente qualificada, um senador, para presidir a provincia, nomeando-me por essa occasião para o logar de 1º vice-presidente, para o que passou-se o 1º para o segundo logar. O partido conservador do Maranhão não podia olhar para a minha nomeação de 1º vice presidente como uma hostilidade, essa nomeação, não solicitada e menos desejada, só poderia no estado das cousas constituir uma garantia, como creio que a considerou a provincia.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A nomeação de V. Ex. foi geralmente bem aceita.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Portanto, na minha nomeação de 1º vice-presidente não sei que se podesse enxergar uma hostilidade a tão illustre candidato. Eu não carregaria, certamente, com a responsabilidade de riscar o seu nome de uma chapa, porque sou o primeiro a reconhecer seu merecimento, seu talento; sou o primeiro a entender que nenhuma provincia do Imperio póde dispensar o concurso de filhos da ordem do Sr. Gomes de Castro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Deve haver harmonia.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Tambem causou-me surpresa que aquelle illustre deputado declarasse que foi sua voz a unica, que se levantou na provincia defendendo o terço. Logo que cheguei á provincia, declarei aos meus amigos minha opinião a este respeito e proclamei a necessidade de observar-se fielmente as prescripções da lei da reforma eleitoral.

O nobre ministro de estrangeiros ha de recordar-se do que escrevi ao governo, dizendo que o partido conservador na provincia do Maranhão não podia dar seis deputados sem grande esforço, sem socorrer-se talvez, a violencias, sem envolver e comprometter a administração e o governo.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – E' certo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Nessa mesma carta, eu dizia, que cumpria respeitar-se o terço; que, se os liberaes pudessem mandar dous deputados, não se devia disto fazer questão. E o ministerio, levando o seu escrupulo sobre negocios eleitoraes muito longe, não me respondeu, não emittio opinião alguma. – Não tomei como prova de desconsideração de sua parte a falta de resposta a esta carta que, aliás, não passava de uma informação de amigo, afim de que o gabinete se não chamasse á ignorancia a respeito dos negocios eleitoraes da provincia.

O SR. ZACARIAS: – Podia aos menos accusar a recepção.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Escrevi emittindo apenas minha opinião sobre os negocios da provincia, esclarecendo-o sobre a situação dos dous partidos e, se o fiz, foi porque queria que se respeitasse a lei, os direitos da opposição, tendo justos receios naquella época de que se podessem dar até violencias, se o partido conservador pretendesse eleger seis deputados.

Tendo-se dado o facto do meu rompimento com o presidente, este rompimento poderia ter servido de pretexto ao gabinete, se elle com effeito fosse hostil á candidatura do Sr. Gomes de Castro, para retirar esse presidente, que, como é sabido, protegia e recommendava essa candidatura a todas as pessoas que iam a palacio.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Eu a protegia pelos meios legaes.

O SR. ZACARIAS: – E eu que nem me lembrava de que o nobre senador pela Parahyba era o presidente...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Se o ministerio fosse hostil ás candidaturas dos Srs. Gomes de Castro e Graça, ter-se-hia prevalecido do conflicto havido entre mim e o presidente para retirar-lo; mas, o ministerio, longe de fazel-o, tratou de conciliar e de compôr as cousas. Retrahi-me, portanto, dando ainda por despedida essa informação ao governo, pois não havia commigo conciliação possivel; uma vez dado o rompimento, não costumo voltar atraz.

O SR. POMPEU: – Quando quebra não solda mais.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E' verdade: sou d'antes quebrar que torcer.

Sorpreheu-me, portanto, a hostilidade do nobre deputado o Sr. Gomes de Castro contra o actual ministerio, do qual só recebeu provas de consideração. Se alguém podia e devia ter-se resentido com o ex-presidente da minha provincia, o gabinete decidiu-se pelo presidente, que foi conservado. Póde ser que as conveniencias politicas recommendassem ao ministerio essa medida; acredito mesmo, que na posição dos nobres ministros, eu procedesse do mesmo modo; não julguei, pois, que houvesse nisso motivo por que eu me desse por offendido.

O que fiz, foi abster-me completamente dos negocios

eleitoraes e cortar a minha correspondencia politica com os membros do gabinete; não lhes dirigi mais carta alguma sobre os negocios eleitoraes da provincia do Maranhão.

E', portanto, uma injustiça que se me faz, quando se diz que não levantei a voz na provincia do Maranhão para advogar a fiel execução da lei da reforma eleitoral, os direitos da opposição.

Fui contrario á lei eleitoral, que se votou nesta casa na sessão de 1875; mas, desde que tornou-se lei, não podia deixar de coadjuvar o actual gabinete para que se sahisse bem na sua execução. O nobre senador pelo Maranhão, meu adversario politico, mas meu amigo, sabe perfeitamente qual foi sempre a minha linguagem...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Dou pleno testemunho disso.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...«Respeitemos o direito das urnas, dizia eu aos meus amigos; se o partido liberal tiver força para fazer dous deputados que os faça; o partido conservador só deve fazer chapa de quatro nomes: os outros amigos que trabalhem extra-chapa, pleiteiem com os liberaes.» Eis o que sempre disse; foi esta sempre a minha linguagem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu já disse que se V. Ex. fosse o presidente effectivo, outro teria sido o resultado da eleição.

O SR. ZACARIAS: – Eu tambem acredito isso. Posto de parte o germanismo, V. Ex. merece-me toda a confiança.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eu me lisongeio muito com o bom conceito de V. Ex.

Se não se tivesse dito que o presidente, Abranches havia sido economico, eu não tocara neste ponto. Não contesto as boas qualidades desse presidente, que durou pouco tempo na provincia, mas, em que foi economico? Porque se ha de endeosar um homem que esteve na provincia tão pouco tempo só porque merece a nossa sympathia? A grande economia do Sr. Abranches cifra-se nisto:

Tendo fallecido em Portugal Antonio José Fernandes Guimarães deixou uma fortuna superior talvez a 2,300:000\$, no Maranhão, na Bahia e em Portugal. Seu testamenteiro na provincia do Maranhão, comquanto tambem houvesse testamenteiros na Bahia e em Lisboa, entendeu que devia pagar-se da vintena sobre a totalidade dos bens, e como elle o thesouro provincial recebeu integralmente a taxa da herança, sobre a totalidade dos bens, embora a thesouraria da Bahia tivesse havido a taxa correspondente aos bens existentes nessa provincia.

O SR. BARÃO DE COTEGYPE (Ministro da Fazenda): – E tem de restituir.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Esse dinheiro entrou para o thesouro provincial, e, se não estou em erro, arrecadou-se a importancia de 230:000\$. Está visto que o presidente não havia de pegar nelle e atiral-o ao mar; tratou de resgatar as apolices daquelles credores da provincia que não se sujeitaram a recolher outras a juro menor, isto com violencia maior

ou menor por ter marcado um prazo muito curto, offendendo assim os interesses de pessoas que se achavam na Europa, e cujos procuradores não tinham poderes especiaes para tratar com o thesouro provincial. Eis, Sr. presidente, a economia do presidente Abranches.

É provavel que muito breve os tribunaes decidam esta magna questão, que se agita no foro de minha provincia e que o thesouro tenha de restituir esse dinheiro...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – De certo, e com o competente juro.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – ...deduzindo-se a taxa devida tão somente pelos bens que o defunto deixou e que possuia na provincia.

Senhores, o nobre senador pela provincia do Ceará não vê senão ruinas, descalabros, o que tudo attribue ás administrações conservadores. S. Ex., porém, limitou-se a observações geraes.

O nobre senador pela Bahia é quem entrou na questão financeira, questão que hoje é a que mais prende a atenção do paiz. Sabemos todos que em economia politica e em finanças, como em medicina, tambem ha curandeiros; assim os remedios não faltam. Releve-se-me, porém, fallar em finanças diante do nobre senador pela Bahia. Falta aqui o Sr. Silveira da Motta, a quem tambem ouço sempre com muita atenção nestas materias.

Mas, senhores, o que se exige do governo? Exige-se o impossivel! Quer-se que de repente, como por arte magica, se restabeleçam as finanças, o equilibrio dos orçamentos e que volvamos a um estado de prosperidade com que sonham os que não comprehendem as difficuldades da situação e do governo. Como se póde exigir que sejam tomadas em cima da perna medidas que aproveitem, medidas acertadas? Isto não é possivel. E' preciso dar algum tempo ao estudo, á reflexão. As discussões do parlamento hão de, necessariamente, de contribuir muito para esclarecer o nobre ministro da fazenda, para esclarecer o paiz a respeito do que ha e do que cumpre fazer.

Parecia-me até de summa conveniencia que se nomeiasse uma commissão para estudar os recursos do paiz, as suas despezas, concluindo por propor um plano financeiro.

Quaes são os planos financeiros que a opposição apresenta? Tudo quanto a opposição tem dito cifra-se nesta palavra, – economia. A economia, porém, não é plano de fianças em que possa se assentar um systema financeiro; só por si não é plano.

O SR. ZACARIAS: – Não é. Entretanto a economia tem sido o programma de muitos gabinetes.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Um governo regular não póde deixar de ser economico, não póde desbaratar os dinheiros publicos, segundo os seus caprichos.

O SR. ZACARIAS: – Mas está desbaratando.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eu tambem sou partidario da economia; mas não quero que a economia nos venha trancar a porta á riqueza publica, não

quero que paralise o trabalho, que deixe de fecundar os grandes germens de nosso futuro engrandecimento. E' preciso que a economia não crêe embaraços á marcha regular da administração.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. Leitão da Cunha apresenta um córte de vinte mil contos e é membro da commissão de orçamento.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O estado do paiz exige sacrificios – façamol-os; – temos, com effeito, um capital immenso immobilizado em apolices de divida publica, que podiam prestar serviços á lavoura, ás industrias do paiz, dispensando todos esses expedientes suggeridos pelo artificio e em que nada confio.

Se não fosse o receio de parecer curandeiro, eu lembraria, como este, outros remedios; mas em tempo me retraio, para insistir na necessidade de uma commissão que estude estas questões; não apresento remedio nenhum.

Mas, já que toquei *per accidens* em apolices, peço licença ao nobre senador pela Bahia, a quem muito respeito e muito estimo, para dizer, que, comquanto só tenha estudado finanças nos discursos do nobre senador, não concordo hoje com a sua opinião quanto á emissão de apolices pelo governo, que S. Ex. entende poder ser feita acima do par.

Quando S. Ex. aqui manifestou a opinião de que o governo podia emittir apolices acima do par, eu, deste logar, aventurei este aparte, – que o governo não podia entrar nestas especulações de bolsa, visto que tinha nas suas mãos o direito de retirar as apolices do mercado quando lhe aprouvesse, fazendo proceder a sorteio.

O SR. ZACARIAS: – Esta hypothese é quasi irrealizavel: como ha de retirar se elle precisa emittir mais?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Ora, eu não lancei aquella proposição sem ter uma base e fui procural-a na opinião anteriormente emittida pelo nobre senador. Não diz positivamente o contrario, nem eu quero apontar incoherencias de S. Ex., mas por um dos discursos de S. Ex., proferidos em 1875, cheguei áquella conclusão.

Na sessão de 24 de Maio de 1875, o nobre senador, referindo-se ao § 2º da proposta que o governo então apresentara, perguntou: «Como resgatará o governo esses titulos da divida publica?» E continuou: «Quanto aos bilhetes, comprehendo, acho até que é obrigação do nobre presidente do conselho fazer o resgate. O preço do bilhete está estampado nelle, não está sujeito á oscilação. No dia do vencimento, se o thesouro não estiver quebrado, o bilhete ha de ser pago pelo seu valor. Mas no que toca ao resgate das apolices, como ha de proceder o nobre presidente do conselho? Como vae, resgatar as apolices? Por que preço? Estando as apolices a 1:040\$, o nobre presidente do conselho ha de dar por ellas essa quantia, o *que será um abuso*. A lei de 1827, que regula a materia, diz que em hypothese nenhuma se pagará acima do par e o governo vae fazel-o a titulo de favor desnecessario aos bancos.

Nunca se resgata uma apolice senão abaixo do par, comprando-as na praça como qualquer particular; mas se ella tem cotação acima do par, faz-se o sorteio e paga-se ao par. A lei não tomou a responsabilidade desse excesso de valor, muitas vezes filho dos artificios da especulação, etc.

Ninguem tem direito a receber do governo por uma apolice de 1:000\$, valor nominal, mais de 1:000\$, ainda que as apolices estejam a 1:200\$000.»

Ora, foi onde inspirei-me.

O SR. ZACARIAS: – Não, perdoe-me; é o resgate feito em virtude da lei. Não ha emissão. Se o mercado exigir grandes emissões, o governo emite e acima do par.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O governo não póde entrar nestas especulações.

O SR. ZACARIAS: – Entrou o Sr. visconde de Itaborahy, o qual emittio apolices acima do par e é de boa theoria. Isto que ahi está dito é expresso na lei á respeito do resgate e nós tratamos da emissão. A emissão, quando ha muito quem procure apolices, póde ser feita acima do par; e assim procedeu o Sr. visconde de Itaborahy.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Mas desde que o governo tem direito de resgatar as apolices, não póde emitil-as senão ao par.

O SR. ZACARIAS: – Mas nas apolices não ha resgate immediato; são titulos de renda perpetua.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Mas que o governo póde resgatar quando quiser.

O SR. ZACARIAS: – Póde resgatar quando está rico e esta hypothese verifica-se com muita demora. Portanto procure o nobre senador outro argumento.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Cumpre-me ainda, Sr. presidente, afastar do partido conservador a pécha de esbanjador.

Devo recordar ao senado que as nossas difficuldades financeiras começaram com a guerra do Paraguay (*apoiados*.) Concluida a guerra, o governo não podia deixar de attender aos reclamos daquelles que haviam prestado serviços, ás viuvias e aos orphãos dos militares que morreram pela patria. Dahi veio um augmento de despeza extraordinario, imprevisto, isto é, de que se não podia fazer um calculo nos orçamentos. O nobre senador pela Bahia, quando fallou em redução de despesas, tomou logo sob a sua protecção os empregados publicos, declarando que não é na redução dos ordenados que o actual ministro da fazenda deve assentar o seu plano financeiro, S. Ex. reconheceu, pois, que este augmento havia sido justo (*apoiados*), e esse augmento foi de 50% para uns e 25% para outros. Augmentados os vencimentos dos empregados civis, appareceu a necessidade de augmentar-se o soldo do exercito e da armada. A magistratura, de ha muito, reclamava melhores vencimentos e deu-se lhe um augmento de 50%.

Imagine-se, pois, qual não foi o augmento da despeza com que sobrecarregaram-se os nossos orçamentos. Apezar desses augmentos, ainda ha quem

digam que a magistratura, por exemplo, está mal retribuida, que não há proporcionalidade nos vencimentos que percebe, porque o desembargador que, no Maranhão passa com 500\$ por mez, não póde passar na Côrte com o mesmo ordenado. Deram-se esses augmentos – augmentou se; só por ahi, a despeza de 50% pouco mais ou menos – e ainda ha muitas classes que devem ser attendidas; os ministros de estado estão mal retribuidos; exige-se da parte do cidadão, convidado a occupar este logar, o sacrificio até de sua fortuna particular; e não poucos ahi contraem compromissos por toda a sua vida. O conselho de estado está no mesmo caso. Os presidentes de provincia, porventura, não devem ter augmento de vencimentos? E os bispos, que apenas teem 3:600\$ de congrua? A relação metropolitana não terá direito a melhores vencimentos? O mesmo direito não teem as cathedraes e os parochos? Ha, por consequencia, ainda muitas classes que não foram contempladas e isto com grave injustiça.

Não era possivel, portanto, que o orçamento da despeza se conservasse o mesmo que era antes da guerra.

Além disto, senhores, temos despesas productivas debaixo do ponto de vista financeiro, pelas quaes o governo não podia cortar, como a que se vae fazendo com o prolongamento das estradas de ferro, das quaes ha de provir uma renda em tempo mais proximo ou remoto.

Ainda mesmo a respeito das despesas consideradas improductivas debaixo do ponto de vista financeiro e economico, o governo não podia deixar de fazel-as, e neste numero entra a reforma que se fez em relação á administração da justiça, da instrucção publica no municipio da Côrte, etc.

O partido conservador, como aconteceria ao liberal, não podia deixar de attender a todos esses melhoramentos; são necessidades de todo governo, necessidades da administração.

Como tornar-nos responsaveis por despesas, que não podiam ser adiadas, consideradas por todos como indispensaveis?

Tal era a consciencia publica da necessidade do augmento dos vencimentos da magistratura que elle passou na camara, póde-se dizer, que sem o voto do ministerio. Não digo que o ministerio se oppozesse, mas não interveio pelo menos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Esse augmento passou até contra o voto do ministerio.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eis ahi. O ministerio não defendeu esse augmento, talvez porque receiasse *deficit*; em todo o caso foi negocio que a camara tomou a peito fazer passar.

O SR. ZACARIAS: – Não me consta que o ministerio se oppuzesse a esse augmento. Era então ministro da fazenda o Sr. Itaborahy, e aqui ao menos, no senado, não se oppoz.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Aventou ainda o nobre senador pela Bahia a questão relativa, ás cambiaes. Eu não sou suspeito, quando se

trata do ministerio de 7 de Março; vivi sempre delle divorciado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nem sempre.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sempre. Entendo, porém, Srs. que quando se trata de um infortunio como esse, devemos salvar sempre as intenções do ministro. Tenho convicção intima de que o nobre presidente do conselho do gabinete de 7 de Março não tinha consciencia do estado da casa Mauá; se tivesse, não lhe confiaria dinheiros do Estado. Senhores, a reputação dos nossos homens de estado não pertence exclusivamente a elles e a suas familias; pertencem a todos nós e a cada um de nós.

O SR. ZACARIAS: – Quem fallou nas intenções?

O SR. F. DE MELLO: – O nobre senador a quem se refere, salvou sempre em seus discursos essas intenções.

O SR. ZACARIAS: – Mas o capitão que diz – não cuidei – fica impossibilitado de navegar; ha de ser difficil confiar-se-lhe outro navio.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Muitas vezes a previsão excede ao poder humano; porventura os patrioticos ministerios que exerceram o poder antes de 1864 previram a crise desse anno? Em 1866, previram o estado do banco do Brasil?...

O SR. ZACARIAS: – O governo sabia perfeitamente.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Soube-o depois da crise de 1864 que o banco estava insolvel...

O SR. ZACARIAS: – Tratamos da crise de 1866; então sabia perfeitamente.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Foi em 1866 que estabeleceu-se a amortisação de 5 a 8%.

O SR. ZACARIAS: – O ministerio em 1866 sabia perfeitamente o máo estado do banco e começou por obrigar-o a restringir a emissão. Tinha-se estudado esta materia; havia commissões, pareceres de diversas notabilidades; todo o mundo via que o banco ia á garra.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Mas ministro nenhum marcou mais de 5%, deixando assim o Banco usufruindo uns 40,000:000\$!

Voltando ás cambiaes, podia ter havido imprevidencia, não houve, porém, da parte do nobre ex-presidente do conselho motivo para stygma, como o que se lhe tem lançado.

O SR. ZACARIAS: – Para stygma ha todo o motivo; foi uma imprevidencia levada a extremo.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – São opiniões. Os serviços de um antigo servidor do Estado, dão-lhe direito á uma consideração que não póde ser-lhe negada por um facto que não lhe diz respeito.

Entendem alguns, senhores, que o fisco é igual á uma pessoa particular, que a fortuna do Estado é igual á de um particular pelo que o fisco não tem mais direitos do que o particular.

O SR. ZACARIAS: – O que quer dizer com isto? Que com sete mil contos o thesouro não fica exaustão?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Ora, isto não é senão uma petição de principio. Anteriormente já o governo havia, tambem perdido em cambiaes, não é cousa nova, e suscitou-se questão no conselho de Estado sobre o privilegio que cabia ao thesouro.

O SR. ZACARIAS: – A questão é que o fisco perdeu sete mil contos; o que tem o privilegio com isto?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, na questão denominada religiosa notei ainda contradicção entre os dous nobres senadores pela Bahia e pelo Ceará. O nobre senador pela Bahia contenta-se com o *statu quo* e o nobre senador pelo Ceará apella para a separação da igreja do estado. Mas o que é esse *statu quo* do nobre senador pela Bahia! Disse o o nobre senador pelo Ceará.

Continua a rebeldia dos bispos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não existe, nem nunca existiu.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Continúa o conflicto com as leis do Estado. Continuam em pé os interdictos, as parochias continuam vagas e por consequencia suspenso o alvará das faculdades...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Porque não ha padres que se appresentem em concurso; isto tem sido explicado muito bem pelos Srs. bispos.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Eu quero apenas mostrar a contradicção, que lavra nas fileiras da opposição.

O SR. ZACARIAS: – Não ha contradicção nenhuma. O Sr. Pompeu póde desejar, como deseja, antes a separação do que a sujeição da igreja aos ministros; tambem eu a desejo, porque, antes quero a igreja separada do que sujeita á secretaria do Imperio.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Em vista deste aparte do nobre senador, fico convencido que estão de accôrdo.

O SR. JOÃO ALFREDO: – O Sr. Pompeu quer as leis existentes, o direito constituido.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Veja V. Ex., Sr. presidente, os perigos de intrometter-se o governo nesta questão sem ter as bases precisas para chegar á uma solução. E' bem de vêr como o senado se agita, veja-se a animação que vae na casa! Não agravemos as difficuldades desta situação, creando embaraços ao governo e difficultando mesmo a sua solução. Não podemos ser juizes da oportunidade de tratar-se deste assumpto, quando della só deve ser juiz o gabinete. O governo ha de fallar sobre o assumpto; elle fallará, estou intimamente convencido, mas deixemo-lhe o direito de escolher a oportunidade de obrar, de resolver, de decidir-se por alguma cousa; demos-lhe tempo para estudo: a questão é difficillima.

O paiz ainda não chegou a um accôrdo, a prova

disto está na divergencia das opiniões. Uns querem a Igreja livre no Estado livre, outros a separação. Não haverá nisto differença essencial?

Sr. presidente, tendo dado a hora destinada para esta discussão, calo-me, pedindo desculpa ao senado se, por tanto tempo, abusei de sua benevola attenção.

(*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARANÁ

Proseguio a discussão do parecer da commissão de constituição, sobre a eleição de um senador, pela provincia do Paraná.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio de Janeiro, relator da commissão de poderes, depois dos esforços herculeos de sua intelligencia notavel para sustentar a eleição do Paraná, poderia concluir parodiando a sombra de Heitor e repetindo *Si Pergama destra deffendi posse, ca etiam deffensa fuisse*; isto é, se o carnaval eleitoral do Sr. Lamenha Lins podesse ser defendido, a sua intelligencia o teria alcançado.

O nobre senador recorreu até a um movimento oratorio, fazendo um parenthesis no meio de seu discurso, para mostrar que os partidos politicos no Brasil estavam mortos, e leu a certidão de obito de ambos, posto que o partido conservador, ainda que cadaver na opinião do nosso senador, continue a dominar entre nós. E posto que não se mostrasse inteiramente desligado desse cadaver, deu-nos todavia a esperanza de que das cinzas ou da lousa desse partido sepultado, poderia resurgir ainda um novo com uma bandeira de principios extremados, sobretudo de moralidade e legalidade.

O SR. PARANAGUÁ: – É um partido phenix.

O SR. POMPEU: – Será, portanto, um novo partido que o nobre senador quer fazer resurgir da lousa em que se acha sepultado o outro, um partido *phenix*.

O SR. ZACARIAS: – Não é mais da regeneração.

O SR. POMPEU: – Nesse partido, porém, em cuja bandeira S. Ex. inscreve principalmente *moralidade, legalidade e justiça*, não pôde entrar o presidente da provincia do Paraná, nem se pôde elle coadunar com a eleição de que se trata.

A nova bandeira, portanto, não pôde cobrir o empreiteiro da eleição do Paraná, nem a sua carga.

Espero, portanto, que o honrado senador começará a dar provas de lealdade a esse principio de sua bandeira regeneradora, votando desde já contra esta eleição, que não pôde ser sustentada diante dos principios legais e de moralidade.

Emquanto que aguardamos a nova era reguladora do illustre senador, examinemos, ainda que ligeiramente de novo, este processo eleitoral, que se prova alguma cousa, é contra o presidente daquella provincia.

Sr. presidente, as provas contra a validade do processo eleitoral de que se trata estão patentes, e resultam do proprio ventre das actas. Em quasi todas as freguezias do Paraná se deram violencias, que motivaram protestos constantes das mesmas actas. Esses protestos e violencias foram aqui reproduzidos pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, e ainda hontem, em grande parte, pelo nobre senador pela Bahia, tendo eu na primeira vez que discuti analysado alguns.

Começou a campanha eleitoral pelas juntas de qualificação. Era mister que em alguns municipios se formassem juntas compostas de conservadores, com exclusão dos liberaes. De uma junta assim formada deveria resultar uma qualificação a geito.

Assim foi que algumas camaras municipaes foram previamente suspensas, afim de que os supplentes que eram do partido adverso formassem maioria e escolhessem, na fórmula da lei, os membros da junta de qualificação, para dar maioria ao partido official.

Além desse começo que desde logo mostrava a intervenção indebita do governo, accresce que em muitas das freguezias, ás quaes já me referi em outra occasião, o governo com antecedencia mandou força, que cercou as respectivas igrejas. Do cerco resultou, ou violencia sobre os liberaes que foram privados de votar, ou a perturbação da eleição, inutilisando-se o processo.

Disse o nobre senador o Sr. Junqueira: «Que importa que a força comparecesse se foi solicitada pelo presidente da mesa, por exemplo, em Coritiba?»

Mas, senhores, foi solicitada pelo presidente da mesa, o qual estava de accordo com o presidente da provincia. Se a força foi requisitada pela mesa em Coritiba e outras freguezias, foi um expediente commum para justificar aparentemente um acto de violencia. O presidente da provincia não havia de mandar força *ex-proprio Marte* para cercar a igreja e violentar a urna não tendo necessidade disso: recorreu, pois, a esse meio que chegava ao fim com apparencia de mais legalidade.

O nobre senador, o Sr. Junqueira, chegou a justificar o acto da presença da força publica em Coritiba e em outras freguezias, como muito legal e conveniente á boa ordem e regularidade da eleição. Entretanto, S. Ex. não desconhece que a lei eleitoral de 1846, que continúa a reger a materia, prohibe expressamente o ajuntamento de força, mesmo a certa distancia do logar em que se faz a eleição.

Eis aqui, Sr. presidente, como um acto illegal, condemnado pela lei, foi trazido até ao parlamento como um acto legitimo e digno de louvor para manter á ordem no Paraná!

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro allegou tambem como argumento da fraqueza do partido liberal naquella provincia, o facto de se terem apresentado duas chapas senatoriaes. Na primeira, disse S. Ex., eram contemplados os Srs. Jesuino Marcondes e mais dous cidadãos da provincia; e só em ultimo caso, quando se conheceu que a eleição se achava em perigo, alterou-se a chapa, excluindo-se esses cidadãos que foram substituidos

pelos Srs. José Bonifacio e Martinho de Campos.

Sr. presidente, este ponto já foi completamente respondido pelo nobre senador pela Bahia, que se senta á minha direita. Com effeito extranhei que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, trouxesse um argumento desta ordem para concluir pela fraqueza do partido liberal no Paraná! Era muito possivel que assim acontecesse por motivos outros, muito diversos: todos os dias vemos uma chapa já combinada, ser alterada por sobrevirem considerações e motivos poderosos. O nobre senador pela Bahia, que naturalmente terá entrado em muitas combinações eleitoraes e em organização de chapas organizadas por seus amigos, deve ter notado que é facil assim succeder, sem o motivo inventado ou suspeito pelo nobre senador o Sr. Teixeira.

Podemos suppôr mesmo que os liberaes de Coritiba, vendo a attitude endebita que tomava o presidente da provincia; praticando violencias em diversas freguezias, mandando destacamento para outras, receiassem que o resultado da eleição podesse ser perturbado, e assim precedessem, suppondo fortificar a chapa com alguns nomes mais prestigiosos, não perante ao senado, mas perante os proprios eleitores e perante as massas que concorreram á eleição nas freguezias de Coritiba e outras.

A junta qualificadora que era do partido conservador, eliminou na capital da provincia mais de 2,000 cidadãos, os quaes, recorrendo ao juiz de direito, o Sr. Hermelindo de Leão, não foram attendidos. A razão foi obvia: o Sr. Dr. Hermelindo é chefe do partido conservador na provincia e além disso cunhado e parente dos candidatos á deputação e á senatoria pela mesma provincia.

Eis o motivo porque os governistas se animavam a pleitear a eleição na capital.

Não obstante, pois, terem sido eliminados mais de 2,000 votantes liberaes na freguezia de Coritiba, foi mister que o governo empregasse a força, cercado a igreja e praticando os actos de violencia que alli se deram, e que perante o senado já foram justificados pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro e por mim ante-hontem. Praticaram taes actos na igreja, onde aquartelou-se a força publica, que o vigario declarou poluta a matriz, e teve depois de purifical-a.

Em S. José dos Pinhaes, onde, como sabem todas as pessoas que conhecem a provincia do Paraná, o partido liberal não póde ser vencido senão pela força publica...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado, nunca o foi senão pela compressão.

O SR. POMPEU: – ...o presidente da provincia começou por suspender previamente a camara municipal sem motivo justificado, para que a camara de supplentes elegesse dous membros da junta municipal qualificadora, e ficasse esta composta em sua maioria de membros do partido conservador, afim de fazer o que todos sabem e consta das proprias actas, isto é, eliminar completamente os liberaes.

Em Campo Largo, além de um pequeno destacamento

de 6 praças, que lá estava previamente, o presidente mandou mais 14 praças a titulo de conterem a ordem, já se sabe; mas effectivamente para cercarem a igreja e porem-se á disposição do presidente da mesa. Nessa freguezia, os liberaes tendo sido eliminados da qualificação em grande numero, recorreram aos tribunaes e obtiveram recurso não só em primeira, como em segunda instancia; mas grande numero desses votantes que obtiveram o recurso, apresentando-se perante as urnas para deporem seus votos, foram repellidos em massa, porque a mesa não admittio o aviso do governo, mandando que os providos de recurso dentro daquelle prazo podessem votar, e elles por isso não estavam; ahi está o protesto consignado na propria acta.

Na freguezia de Castro o partido conservador não podia disputar a eleição aos liberaes, estes a tinham vencido; mas uma bella noute os conservadores furtaram a urna e esta foi achada no campo. Procedendo-se a um exame, verificou-se que ella estava feixada, e intacta; a verificação foi feita pelo proprio juiz de direito que disto deu um attestado ou julgamento; entretanto, essa eleição que não pôde ser conquistada pelos conservadores, foi prejudicada aos liberaes, isto é, os votos não lhes foram contados, e por consequente é mais um consideravel numero de eleitores que os liberaes perderam.

E note-se, Sr. presidente, que, ao passo que em Campo Largo a mesa eleitoral não recebia os votos dos cidadãos providos de recurso, pouco antes, a pretexto de que ella não reconhecia a competencia do aviso do governo explicativo a este respeito, na freguezia de Morretes, annullando a relação a qualificação no tempo em que se procedia á mesma eleição, nem por isto a mesa deixou de continuar a apurar essa eleição, e a commissão de poderes a reconheceu como válida.

Sobre Votuverava já hontem o nobre senador pela Bahia leu um documento decisivo, e eu repetirei essa leitura, porque entendo que o facto que se deu naquella freguezia é um daquelles que compromette para sempre uma eleição e seus autores.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Não é possivel reconhecer-se a procedencia e validade de uma eleição, em uma provincia onde se praticam actos de immoralidade tão graves como esses que se deram em Votuverava. Os conservadores não podiam disputar alli a eleição, porque não tinham um só votante. A principio fingiram uma qualificação de nomes não existentes, mas na occasião da eleição, como não tinham pessoal, não se atreveram a comparecer; e o que fizeram? Cercaram a igreja com força e capangas para que os eleitores, juizes de paz e povo não podessem entrar, de sorte que os eleitores, juizes de paz e povo, reunidos em outro ponto, constituiram a mesa.

No dia seguinte, ou dahi a dous dias, levantando-se o cerco, voltaram os membros da mesa e o povo a fazer a eleição dentro da igreja; bem ou mal, elles procederam da maneira que aqui já se disse, isto é, escreviam a verdadeira acta e occultavam-a

no cofre que lá tinham, e fingiam escrever outra acta em papeis que estavam sobre a mesa, porque receiavam a cada momento ser atacados, como foram. Effectivamente se deu o assalto por parte da policia sobre a mesa, os assaltantes arrebataram os livros e os papeis em que os liberaes escripturavam a fingida acta. E' deste facto de que dá noticia o juiz de paz em um officio ou carta que dirigio ao presidente da provincia, Dr. Lamenha, dando conta da empreza e do malogro.

Por um destes acasos providenciaes, o officio do juiz de paz, executor deste acto vandalico, de combinação com o presidente da provincia foi achado não sei como e publicado nas folhas. Contestou-se a authenticidade deste documento, mas o Sr. Dr. Sergio de Castro provou na camara que elle estava competentemente reconhecido e os proprios adversarios do Sr. Sergio de Castro não contestaram que fosse authentica a assignatura do juiz de paz.

Eis aqui esta peça e eu reproduzo-a para ficar *ad æternum*. Se esta eleição for approvada pelo senado ha de ficar com este officio que eternamente a malsinará (*lendo*):

«Reservado. – Illm. e Exm. Sr. – Communico a V. Ex. que não se pôde arranjar o que ahi combinámos, e depois que sahio o Dr. Tertuliano tudo ficou perdido. O tenente Eulampio com a força que no dia 28 repelliram com coragem os eleitores do capitão Nobrega da igreja, parece que no dia 1 ficaram com medo dos liberaes e entregaram a igreja aos liberaes, então fizeram a eleição a mesa do capitão Nobrega; mas hoje puzemos mão no outro plano, mas depois vimos que o livro de nada serve, pois o bom ficaram com elle, mas esperamos que V. Ex. dara o remedio.»

Deus guarde a V. Ex. Votuverava, 4 de Outubro de 1876.

Illm. e Exm. Sr. Adolpho Lamenha Lins, muito digno presidente da provincia do Paraná. – O presidente da mesa parochial, *Fortunato Laurindo do Bomfim*.»

O SR. NUNES GONÇALVES: – O que admira é que fosse isto escripto em um officio.

O SR. POMPEU: – Vê-se, Sr. presidente, que o juiz de paz lamentava o máo successo da empreza que havia combinado, porque dando o assalto sobre a meza parochial, em vez de apanhar os documentos authenticos, apanhára outros; diz elle que não eram os proprios, mas espera que o presidente dê remedio a isso! Quanta immoralidade!

Sr. presidente, não entro mais na analyse de cada uma das eleições parochiaes da provincia do Paraná, porque já tem sido discutido longamente este negocio. Chamo sómente a attenção do senado para este ponto: eliminem-se da lista os 12 votos de Morretes, que não podem ser sommados desde que a relação do districto havia annullado a qualificação ao tempo que se procedia á eleição: eliminem-se tambem os 28 votos da freguezia de Coritiba que não podem ser sustentados á vista da serie de violencias praticadas na occasião desta eleição; não se pôde deixar de contar ao partido liberal os votos de Votuverava, que são 17, á vista destes

factos escandalosos denunciados na carta ou officio do juiz de paz; – e bastam estes factos, independente mesmo do que se deu em Castro a respeito da urna, que foi achada na praça publica em prejuizo dos liberaes, basta que a illustrada commissão elimine os eleitores das freguezias de que acabo de fazer menção, e ver-se-ha que a lista triplice não pôde mais sustentar-se ficando os 3 apresentados á Corôa abaixo dos outros que foram reconhecidos supplentes, os quaes, neste caso passarão á primeira turma.

Por consequencia, Sr. presidente, não existio nem existiria esta lista triplice, sobre a qual se podesse fazer a escolha, e quando existisse, seriam os cidadãos diferentes daquelles que foram offerecidos á consideração da Corôa.

Senhores, a eleição em nosso paiz torna-se proverbialmente uma ficção. Não ha eleição verdadeira em provincia alguma, nem pelo systema anterior, nem pela lei de 20 de Outubro de 1875. O governo é quem manda fazer os deputados e senadores.

Quanto aos deputados, nem sempre elle manda nominalmente indigitar aquelles que devem trazer diplomas, mas manda numericamente. E' assim que determina, por exemplo, que do Ceará venham oito deputados, do Maranhão cinco, e que de tal outra provincia venham tantos. E, se, por exemplo, a provincia de Minas Geraes, a da Bahia e outra qualquer pôde dar o chamado terço, o senado e o paiz inteiro estejam bem certos de que foi porque o governo quiz; porque a verdade é esta: a eleição é do governo. Se elle o quizesse, não vinha um só deputado mesmo de Minas. Portanto, Sr. presidente, não temos que indagar a respeito da pureza e veracidade da eleição, senão este principio; o governo quiz ou não quiz, fez-se como elle ordenára.

Com relação á eleição de senador, isto então ainda é mais fino... Desde que vaga uma cadeira nesta casa o governo assenta *in petto* o candidato que ha de vir aqui preencher-a. A questão é arranjar nas provincias *Cunhas e Manoéis*, porém o candidato que ha de sentar-se aqui está previamente designado, seja como for. Esta é que é a pura verdade e não é de hoje; isto é antigo. Neste estado, senhores, não seria mais logico, menos dispendioso, menos immoral que o governo tomasse a si, se quer continuar com esta comedia, o direito de eleger e escolher os proprios senadores ou os membros do parlamento que lhe parecer, independentemente deste trabalho de mandar fazer eleições nas provincias? Quantas vezes o governo arrepende-se da escolha do candidato previamente designado para ter assento no senado, como já tem acontecido; o que vimos na eleição do Sr. Chichorro e Ernesto, faz-se aqui annullar uma, duas e mais vezes se preciso for.

Assim tambem aconteceu, como vimos na eleição do Ceará, em que foram annulladas as cartas dos Srs. Saldanha Marinho e conego Pinto de Mendonça. Mas ha alguém que acreditasse por ventura que tal nullificação decretada pelo senado, fosse por que se encontrasse motivos de nullidade nessas eleições, que não formigassem igualmente, ou mais em outras?

Ninguem acredita nisso, o motivo foi porque essas eleições já não convinham na occasião em que foram verificadas.

Todavia, senhores, não devemos desesperar de que o senado compenetrando-se da necessidade de justificar-se perante a opinião publica de que para aqui não vem com actas falsas, que aproveitem, ou com diplomas insustentaveis, qualquer que seja o candidato, devemos esperar, digo, que o senado passe a reflectir melhor a respeito desta eleição e pronunciar-se de maneira que contrarie essa opinião já desfavoravel de que goza.

Disse-se aqui que, depois do senado haver approvado as eleições anteriores de Pernambuco, do Rio Grande do Sul e do Rio Grande do Norte, feitas sob o regimen da mesma lei, não podia deixar de approvar esta, como a do Pará. Mas ha grande differença entre as duas eleições restantes, e essas outras de que tratamos, as quaes implicavam com o principio legal a respeito do voto de terço, que não foi observado no primeiro gráo eleitoral. Foi um erro ou proposito do governo, alterando pelo seu regulamento a lei de 20 de Outubro: o senado na minha opinião não obrou bem aceitando o facto illegal do governo, mas; enfim, é um acto consummado sobre essas eleições. Nas que o senado já tratou e verificou havia com effeito esse defeito legal, mas nesta, além desse defeito commum, ha muitos outros que não tinham essas primeiras eleições.

E' assim que essas outras eleições não foram acoimadas desse defeito de violencia patente, da intervenção do poder de todos os modos nas freguezias, como acabamos de provar. Não existe em nenhuma das anteriores, quer de Pernambuco, quer do Rio Grande do Norte ou do Rio Grande do Sul um facto como esse de Votuverava, como de Coritiba Campo Largo, etc.: ha, portanto muita differença.

O SR. ZACARIAS E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Por isso eu ainda confio que o senado reflectindo bem sobre esta materia, não quererá sancionar com sua approvação uma eleição que de fórma alguma póde ser approvada.

Se, como já se disse, o Sr. Corrêa, a quem aliás respeito muito e acho muito digno de um assento nesta casa, tem popularidade, goza da confiança de seus patricios, annullada esta eleição pelos vicios que contém em si, não ha duvida alguma de que possa ser reeleito.

Mas, senhores, qualquer que seja a sorte que aguarda a eleição do Paraná, seja ella approvada, como eu não espero e nem devo crer, ficarei tranquillo em minha consciencia por haver cumprido um duplo dever: o de representante da nação pugnando pela verdade, pela lei, pela moralidade, e o de defensor officioso dos meus amigos proscriptos. Sinto um decidido pendor para os proscriptos, para os perseguidos em toda a parte; daqui vem o meu sestro opposicionista, que me tem collocado em opposição em quasi toda a minha vida politica; acompanhem outros, muito embora, o carro triumphal dos Cesares e dos deoses; eu prefiro a derrota de Catão.

Tenho dito. (*Muito bem.*)

O SR. JUNQUEIRA: – Não fatigarei a attenção do senado; procurarei responder em poucas palavras ao que disseram os meus nobres collegas pelo Rio de Janeiro, Bahia e Ceará. Concordo com o illustre senador pelo Rio de Janeiro em que as candidaturas officiaes são realmente um grande mal no systema representativo; mas peço licença a S. Ex. para não applicar esta peste de candidaturas officiaes ao caso presente. O candidato escolhido, filho da provincia do Paraná, relacionado com grande numero de amigos naquella provincia, deputado por ella em varias legislaturas, não póde ser considerado um candidato official. Seu merecimento não foi posto em duvida pelos honrados membros aos quaes respondo; sua carreira até hoje tem sido a mais honrosa possivel. Se começou a servir em uma secretaria de Estado, como disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, teve nessa, como em outras secretarias, depois de laureado com o gráo de bacharel em direito, uma carreira sempre digna e brilhante. Já occupou os logares proeminentes de presidente de provincia e de ministro da Corôa; tem serviços reaes na instrucção publica; é cidadão illustrado e paranaense. Por consequencia, como dizer-se que é uma candidatura official, que deve ser profligada? Não está neste caso a candidatura do Sr. conselheiro Corrêa pela provincia do Paraná.

Uma outra accusação, que tem sido repetida nesta casa, para fazer carga a eleição dessa provincia (e vou tratar desses pontos rapidamente, pois que a discussão está muito adiantada), é a não decisão da questão da camara municipal de Coritiba.

Sr. presidente, este facto, attribuido ao presidente Lamenha, não é d'elle. A suspensão desses tres ou quatro vereadores da camara municipal de Coritiba passou-se ha cerca de dous annos e foi feita pelo presidente da camara municipal Dr. Pedrosa. Este funcionario, usando da attribuição de um artigo da lei de 1º de Outubro de 1828, que dá organização ás camaras municipaes, suspendeu esses vereadores. Este facto devia ser trazido á camara municipal na sua proxima reunião, para ella deliberar definitivamente, e essa camara, isto é, o restante dos vereadores, apoiou o Sr. Pedrosa.

Devo dizer ao senado que os vereadores suspensos nessa occasião eram liberaes, e quem tomou conhecimento do facto, como presidente da provincia, não foi o Sr. Dr. Lamenha Lins, foi o Sr. Dr. Abranches; e o Sr. Dr. Lamenha, indo para a provincia e tendo conhecimento desse facto, isto é, a suspensão imposta pelo presidente da camara e approvada pelo restante dos vereadores, facto um pouco raro, talvez unico no Imperio depois da lei de 1828, consultou o governo, para que este fixasse uma regra e decidisse a questão. O Sr. Dr. Lamenha, portanto, foi apenas o transmissor ao governo da questão da qual o Sr. Dr. Abranches tinha tomado conhecimento, porque o presidente Pedrosa julgara estar no seu direito suspendendo aquelles vereadores.

E', portanto, um facto dado ha cerca de dous annos e praticado pelo Sr. Dr. Pedrosa. Entretanto tem-se repetido essa censura por varias vezes

nesta discussão, querendo-se dar este facto como occasionado pela ultima eleição do Paraná.

O Sr. Dr. Abranches, que foi quem, por assim dizer, homologou o acto do presidente Pedrosa, merece o seguinte conceito do candidato liberal que se apresentou nesta Côrte disputando sua eleição, o Sr. Dr. Sergio de Castro, como se vê dos annaes da camara dos Srs. deputados de Fevereiro, pag. 323:

«Em má hora o nobre ex-ministro do Imperio se lembrou de mandar para a provincia do Paraná o Dr. Lamenha em substituição do honrado Dr. Frederico Abranches. Que antithese! Que contraste! A um homem circumspecto, intelligente e honesto mandou-se substituir um mancebo etc.»

Portanto é esse o conceito que o Sr. Dr. Sergio de Castro fazia e faz do Sr. Dr. Abranches; e o Sr. Dr. Lamenha apenas transmittio ao governo imperial o acto do seu antecessor.

Sr. presidente, nesta questão do Paraná se tem accumulado uma serie de accusações, que, examinadas de perto, cahem completamente.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, que aliás fallou brilhantemente, como costuma, referio-se a padres e professores, querendo dizer que para o triumpho da candidatura, que S. Ex. denominou official, se tinha até procurado o auxilio de sacerdotes e professores, amedrontando-se estes ultimos.

Quanto aos sacerdotes estou informado de que a maioria dos que na provincia do Paraná, são politicos adhire ás idéas liberaes, e posso citar alguns nomes, como o do padre Bello, presidente da camara municipal de S. José dos Pinhaes, o padre Camargos, que obteve votos em Guarapuava para deputado, e o padre Enéas de Paula, que foi portador de recursos para S. Paulo, e assim outros.

O SR. POMPEU: – Então V. Ex. dá testemunho de que os liberaes estão em maioria na provincia?

O SR. JUNQUEIRA: – Os liberaes não, a maioria dos sacerdotes politicos é que é liberal.

Quanto aos professores, disse-se que se tinha preparado uma lei que estava como uma espada suspensa sobre a cabeça do professorado publico para fazel-o trabalhar pela candidatura official. Mas qual é essa lei?

A assembléa provincial do Paraná autorizou, em Abril do anno passado, o presidente da provincia a reformar a instrução publica. E' uma autorização ampla, e o Sr. Dr. Lamenha, se quizesse usar dessa autorização no sentido eleitoral, que deveria fazer? Conservar a tal espada suspensa, não fazer uso dessa autorização senão depois da eleição, porque então poderia castigar aquelles que não se portassem segundo suas vistas. Mas, em vez disso, eu vejo que o presidente Lamenha, autorizado, pela lei provincial n. 456 de 12 de Abril, a reformar a instrução publica da provincia, expedio logo em 16 de Julho o respectivo regulamento e por consequente desarmou-se inteiramente. Alem disto, quando teve de nomear o pessoal, tambem contemplou a liberaes,

como, por exemplo, o Sr. Dr. José Joaquim Franco do Valle, que foi nomeado lente de latim.

Portanto, a que fica reduzida a insinuação que fez o nobre senador pelo Rio de Janeiro, de que tinha havido uma lei compressora, para conservar os professores na dependencia, quando esse presidente fez uso da autorização em Julho, podendo fazer em Dezembro, depois da eleição, e nomeou até liberaes?

Agora a questão dos alferes.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro leu-nos o depoimento de dous officiaes do esquadrão de cavallaria, dizendo que tinham ido á igreja praças armadas (como se podessem em serviço ir desarmadas!), de espadas, pistolas etc. Mas o que é certo é que do depoimento desses officiaes não se demonstra que houvesse violencia alguma. Um delles não fazia parte da força; foi á igreja votar voluntariamente, porque quiz. E o que diz elle? Que entrou e sahio livremente; vio sentinellas, perguntou-lhes o que faziam, etc., mas do que elles disseram não se deduz que houvesse violencia alguma.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro quiz causar uma certa impressão sobre o senado, dizendo que eu assegurava não ter havido prisão nessa eleição, nem violencia, no entanto que os dous alferes foram presos.

E' isto uma questão de facto. O nobre senador está enganado. O alferes, que não fazia parte do destacamento, nunca foi preso na provincia do Paraná. Tendo commettido certos actos que o presidente da provincia julgou de indisciplina, foi remettido para esta Côrte e aqui é que foi preso. Nesta occasião o honrado senador pelo Rio de Janeiro dirigio-se ao muito digno Sr. ministro da guerra, appellando até para o senado, e apezar de sua benevolencia, o nobre duque de Caxias não pôde prescindir da prisão deste official; e o honrado senador, que appellava para o senado, nos disse que estava convencido da pureza das intenções do nobre duque.

Portanto fica provado e demonstrado que não houve esta prisão na provincia do Paraná; esse alferes foi preso aqui por factos não attinentes a eleição.

O outro alferes, de nome Lisboa, que fazia parte da força, que estava na matriz de Coritiba, não foi preso, e penso que ainda se conserva no esquadrão do Paraná.

Fallou-se em castigo a empregados publicos que foram demittidos. Mas foram sómente dous os demittidos, sendo um conservador e o outro liberal, os Srs. Ferreira Bello e Coriolano Silveira da Motta. Mas os motivos foram differentes dos allegados. O *Globo* desta Côrte publicou uma portaria do secretario da presidencia do Paraná, em que foram dadas as razões das exonerações; tinham sido primeiramente suspensos e depois á presidencia teve de exonerar-os por causas alheias á eleição, e só pertinentes ao serviço da repartição.

Em que consiste, pois, esta rasoura, essa violencia contra empregados publicos, que não quizeram adherir ás chapas denominadas do governo?

O nobre senador, proseguindo no seu proposito,

quiz ver na escolha de alguns empregados publicos para eleitores a prova da candidatura official; mas é uma injustiça feita a funcionarios taes como o juiz de direito da comarca, procurador fiscal da thesouraria e outros de certa ordem, cuja idoneidade não pôde ser contestada.

Era preciso provar que em Campo Largo, por exemplo, alguns desses empregados já não eram antigos eleitores. Corria-lhe o dever de mostrar que nesse municipio onde os conservadores venceram a eleição os eleitores não foram os mesmos que anteriormente.

Estou tratando deste assumpto muito perfunctoriamente, afim de não tomar tempo ao senado; só desejo provar que as asserções apresentadas não resistem á mais simples analyse.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, vendo-se em certa difficuldade, porque realmente a maioria dos votos evidentemente foi dada aos candidatos de que se compoz a lista triplice em que foi feita a escolha, irrompeu em uma recriminação contra os seus proprios co-religionarios. Eis aqui como se exprimio: — «Ah! se me fosse licito neste momento entrar nos pormenores dessa eleição, os nobres senadores veriam que não defendiam o partido conservador, defendiam os transfugas, que no momento em que as candidaturas officiaes promettem pepineiras, adherem a ellas; a vergonha talvez fosse, não do lado dos nobres senadores, mas do nosso proprio lado.»

Depois de ter condemnado o partido conservador, condemna o seu proprio partido. Assim aquella provincia é, no pensar de S. Ex., uma especie de inferno de Dante; está absolutamente excommungada, não ha por onde se lhe pegue. Isto mostra uma certa paixão na apreciação dos factos, porque o nobre senador pelo Rio de Janeiro, espirito luminoso, não poupou os seus proprios co-religionarios, explicando a votação dos conservadores pelas circumstancias de terem os liberaes passado para o campo contrario.

E' a confissão da derrota.

Eu não creio que se tivesse dado a immigração dos liberaes para o campo conservador na provincia do Paraná.

O partido conservador lutou com os elementos que tem, e o partido liberal não reunio a votação precisa para disputar a formação da lista triplice.

Qual o numero de votos que teve a lista triplice submettida á escolha da Corôa? Os nobres senadores podem argumentar a respeito de uma ou outra freguezia; eliminar votos arbitrariamente e fazer, como acaba de praticar o nobre senador pelo Ceará, uma conta de chegar; é isso muito facil: só contam os votos liberaes.

Tendo a provincia do Paraná 311 eleitores, foram eliminados 18 de S. José dos Pinhaes e 12 do Rio Negro, por anterior decisão do poder judicial. Portanto, ficaram 281 eleitores, cuja metade é 141, desprezada a fracção. Ora o candidato escolhido, o Sr. Corrêa, teve 153 votos, apesar de não terem sido comprehendidos tres de Coritiba, seis de Castro e tres de Guarapuava. Feita a deducção, fica uma maioria absoluta de 18, pois que

a metade seria 135. E' evidente que os candidatos liberaes não podem lutar com este numero de votos, ainda se lhes concedendo generosamente tudo quanto se quizer.

O nobre senador pelo Ceará que fallou em ultimo lugar, repito, quiz fazer (perdôe S. Ex.) uma conta de chegar. Disse: Elimine-se Morretes, elimine-se Coritiba e conte-se Votuverava, e teremos a maioria para os liberaes.

Como quer o nobre senador eliminar Morretes e Coritiba, onde, pelo menos tres freguezias estão fóra de questão? E ellas dão 57 eleitores. Como pôde inutilisar a freguezia do Arrayal Queimado e a freguezia de Campo Largo, a respeito da qual se exprimio tão vantajosamente o juiz de direito, que é insuspeito, e o proprio chefe liberal? Deste modo não ha eleição que subsista, por mais pura e sobeja que seja, cortando-se systematicamente os collegios que amparam a eleição de um candidato; apparecerá a minoria triumphante: o resultado será uma apuração *debaixo para cima*.

Sobre a questão da suspensão dos vereadores na occasião da apuração, os nobres senadores censuraram o acto da presidencia, porque, dizem elles, o presidente ainda não estava desobedecido, e portanto não podia fulminar aquelles vereadores com uma suspensão.

Mas o presidente da provincia já estava desobedecido. O Sr. Pedrosa, presidente da camara, e aquelles que o acompanharam, querendo formar uma maioria a seu sabor e geito, tinham infringido a lei, juramentando supplentes, entres os quaes o Sr. Miguel de Paula Fernandes, quando existiam presentes oito vereadores. A lei prohibe que se chame supplentes quando ha na camara maioria de vereadores; não pôde o presidente da camara convocar supplentes senão quando aquelle numero é inferior a cinco, caso em que a camara não pôde funcionar e deliberar. Quando foram juramentados os supplentes, o presidente da provincia foi inteirado de que a camara tinha infringido a lei, além do facto da expulsão do Sr. Laurindo, attentado tão grande, que o presidente da provincia, em presença delle, não podia proceder de outra sorte, principalmente sendo provocado pelo recurso ou representação de alguns vereadores.

Direi ainda algumas palavras sobre a questão de força em Coritiba.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro leu-nos o depoimento dos dous alferes; mas aqui está uma justificação, em que juram cinco testemunhas, pessoas de todo criterio, e pela qual se demonstra que havia o maior risco de ser a matriz assaltada, visto que vieram de uma localidade proxima 200 homens, a chamado de um chefe liberal, que confessou que os mandara buscar *para se divertirem*. Essa gente ameaçava assaltar a igreja.

Não lerei os depoimentos na sua integra; mas dos seus *items* consta o receio de que estava possuida a mesa, quando pedio ao presidente da provincia que mandasse garantil-a pela força publica, e o procedimento regular e moderado que teve a mesa, bem como a nenhuma intervenção da

força no processo da eleição, que correu sem a minima violencia.

E aqui cabe notar que, se o Sr. Lamenha quizesse a todo transe ganhar eleições, nada mais facil do que afastar da capital esses alferes, que assim se mostraram partidarios.

Eis a justificação:

«Illm. Sr. Dr. juiz municipal. – José Corrêa de Bittencourt precisa justificar no juizo de V. S. os *itens* seguintes:

1º Que, antes das eleições procedidas no dia 1 de Outubro proximo passado, propalaram diversos membros do partido liberal desta cidade que, como não podiam vencer as mesmas eleições por lhes ser desfavoravel a qualificação, haviam de perturbar o processo eleitoral, introduzindo na igreja homens armados que executassem suas ordens.

2º Que durante os dias das eleições vieram a esta cidade differentes grupos de homens armados pertencentes ao partido liberal, e que não eram votantes qualificados nesta parochia, mas moradores em S. José dos Pinhaes, Arraial Queimado, Campina-Grande e outros logares circumvizinhos.

3º Que por ocasião de dar-se principio á terceira chamada, Joaquim Marques dos Santos, irmão do mesario liberal Generoso Marques dos Santos, entrou nesta cidade á frente de um grupo de homens armados, em numero de mais de 200 pessoas, que se aquartelaram em um sobrado junto á igreja e em frente á casa do chefe liberal Benedicto Enéas de Paula, sogro de Generoso Marques dos Santos.

4º Que esse grupo, capitaneado por Joaquim Marques dos Santos, pessoa bem conhecida (como se ha de provar), percorreu as ruas desta cidade, dando inequivocas demonstrações de desejar perturbar as eleições, então já perdidas para seu partido.

5º Que, na ocasião em que esse grupo, a que se referem os *itens* 3º e 4º percorria as ruas desta cidade, entrando o delegado de policia na igreja, e dirigindo-se ao mesario Generoso Marques dos Santos, declarou-lhe que o tornava responsavel por qualquer desordem que porventura houvesse; ao que Generoso Marques dos Santos respondeu que era verdade pertencer-lhe essa gente moradora no Arraial Queimado, a qual tinha vindo para esta cidade por ordem sua, mas só com o fim de divertir-se, visto que o partido liberal havia desistido do pleito naquella freguezia do Arraial Queimado.

6º Que, logo depois dos acontecimentos constantes do *item* anterior e por ocasião da terceira chamada, o grupo capitaneado por Joaquim Marques dos Santos pretendeu invadir a igreja, sendo repellido pela força publica, não obstante ter um individuo acommettido de revolver a sentinella de uma das portas lateraes da igreja.

7º Que durante todo o processo eleitoral, estiveram dentro da igreja, fiscalizando as eleições, além dos dous mesarios liberaes e dos tres conservadores, diversos membros de ambos os partidos mais ou menos em numeros iguaes.

8º Que essas pessoas nunca reclamaram pela presença da força publica, e que pelo contrario manifestaram-se

declarando ser ella uma garantia de ordem.

9º Que não deixou de entrar na igreja cidadão algum que se apresentou para votar por ocasião de ser chamado. E para que produza efeitos legais a presente justificação, o supplicante offerece as testemunhas á margem, e requer a intimação das mesmas para deporem em dia e hora designados, e a intimação do Dr. promotor publico para assistir á justificação e reinquerir as ditas testemunhas na fórmula da lei. – Assim, pede deferimento a V. S. para que se digne de mandar distribuir, e depois de autoada esta fazer as intimações requeridas. – E. R. M. – Coritiba, 9 de Novembro de 1876. *José Corrêa Bittencourt.*»

Rol das testemunhas. – Ignacio Alves Carneiro, Otto Finksieper, Candido Martins Lopes, Lino de Souza Ferreira, Antonio Ferreira da Costa Junior, Albino José da Silva, Balduino Luiz de Souza, Antonio José de Souza Guimarães Benedicto Pereira da Silva Carrão.

D. ao 1º escrivão Costa. – Coritiba, 11 de Novembro de 1876. – Dr. *Ferreira Ribeiro.*»

Entretanto, não posso, como amigo que sou do candidato escolhido, deixar de agradecer aos nobres senadores o juizo favoravel, que fazem da sua pessoa, e principalmente o terem resalvado sua responsabilidade contra estas suppostas violencias, que se praticaram no Paraná. Ainda mesmo admittindo-se, por bem da argumentação, que alguma irregularidade se tivesse praticado, os nobres senadores, e principalmente o honrado senador pelo Rio de Janeiro, declararam positivamente que o candidato escolhido nada tinha com o que se passara no Paraná.

Mas o que é verdade é que se fez nesta Côrte uma certa opinião, fundada na multiplicidade de artigos de jornaes.

Chegou-se a empregar meios semelhantes áquelle que consta do officio simulado do juiz de paz de Votuverava, assumpto este que foi victoriosamente explicado na camara dos deputados com documento irrefragavel.

O que se quiz foi perturbar todos aquelles processos que se passaram no Paraná, desde Outubro até Dezembro, para fazer-se crer que a candidatura do Sr. Corrêa era official. Contra isto é que não posso deixar de protestar, bem como contra o menospreso a um dos membros da lista triplice, o Sr. coronel Guimarães, ancião de serviços á provincia.

Disse ha pouco o honrado senador pelo Ceará que a força publica não podia ir a Votuverava, senão infringindo a lei...

O SR. POMPEU: – Não é só em Votuverava, mas em Coritiba mesmo e outros logares.

O SR. JUNQUEIRA: – ...porque a lei manda que a força nesses dias eleitoraes se afaste das matrizes. Mas S. Ex. não se recordou de que a lei permite ás mesas a requisição de força. A autoridade executiva é que deve afastal-a nesses dias das matrizes, mas a mesa tem o direito de pedil-a.

O SR. POMPEU: – Mas quem era o presidente da mesa? Não era uma autoridade dada pelo presidente da provincia?

O SR. JUNQUEIRA: – Por conseguinte, Sr. presidente, a minha opinião é que esta eleição nada contém que a possa inquinare de vicios, que lhe tragam a nullidade.

Mas, diante da guerra, do certamen immenso que se moveu naquella provincia, aqui, na imprensa, na camara, em toda a parte contra a legitimidade da eleição do candidato escolhido e de seus companheiros, eu, em referencia a individuos que tinham interesse em turvar a clareza das aguas, e nunca em referencia aos nobres senadores que teem feito justiça ao Sr. conselheiro Corrêa; em referencia a essas paixões partidarias que existem fóra daqui e que apparecem nos comicios eleitoraes; em resposta ao honrado senador pelo Rio de Janeiro, que nos apresentou o facto dos filhos de Tiberio que tinham pretenções contra a lei, collocando o senado romano na maior tortura, dando em resultado ser a lei vencida, visto que a vontade de Cesar era tudo, ainda que externada pelos labios de seus filhos, podia eu agora repetir as palavras do mesmo grande historiador: *Nulla spes nisi per discordias habent!*

(Muito bem; muito bem.)

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, se eu visse sentados nas cadeiras desta casa senadores em numero sufficiente para votarmos o parecer da commissão de constituição, talvez não abusasse da paciencia dos nobres senadores, que ainda se acham presentes, occupando por alguns momentos sua attenção; mas como resultado de não fallar eu hoje seria apenas ficar encerrada a discussão desse parecer, e reservada sua votação para a sessão seguinte, tolere V. Ex. e tolerem tambem os nobres senadores, que eu ainda faça algumas observações.

Desejei fallar desde que o nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem occupou a attenção do senado, pareceu-me notar que me julgava talvez com demasiada simplicidade para acreditar que minhas palavras seriam ouvidas pelo governo. Não, senhores; quando eu interpellei o governo a respeito de dous pontos, não era porque esperasse uma resposta affirmativa, nem mesmo negativa. O que pretendi foi chamar a attenção publica sobre os factos, que eu nessa mesma occasião havia denunciado.

Eu desejava que o governo nos fizesse conhecer qual era a sua opinião a respeito do procedimento do presidente da provincia, suspendendo, não só o presidente da camara municipal, como tambem a tres vereadores.

Este é o primeiro ponto, a cujo respeito interpellei o governo.

O presidente da camara pôde ser julgado censuravel ou culpado por dous factos: primeiramente porque, depois da decisão do presidente da provincia, não declarou immediatamente que o vereador supplente por elle convocado e juramentado não podia mais ter assento na camara; e em segundo

logar, por ter declarado que outro vereador supplente, que estava em exercicio na camara, não devia mais continuar.

Se o presidente da provincia se tivesse limitado a suspender o presidente da camara por esses dous actos, eu não o censuraria, porque, costumando a julgar as questões com tanta imparcialidade quanta cabe em meu pequeno senso, eu não podia approvar taes actos.

Admitto que o presidente da camara entendesse que estava no seu direito, chamando um supplente para completar o numero de nove vereadores, persuadido de que, tratando-se de um acto solemne, qual era a apuração dos votos dados para a composição de uma lista triplice, devia a camara achar-se completa. Mas, não estando isso expresso na lei, não estando tambem declarado em avisos do governo, semelhante attribuição, e constando pelo contrario, da ultima decisão do governo que o presidente da camara só pôde chamar um supplente, e dar-lhe juramento para completar o numero, porque depois de completo este, só a camara é que tem o direito de, no caso de impedimento de um ou mais vereadores, chamar outros, não era legal o procedimento do presidente da camara.

Entretanto, devo notar que a maioria dos vereadores, que se diz estavam em opposição ao seu presidente, consentio que a camara continuasse a funcionar, quando podia dizer: «Em quanto não vier a decisão do presidente da provincia, suspenda-se a sessão», porque, se o presidente da camara não quizesse suspender a sessão, commetia outra irregularidade ou illegalidade; mas não; os vereadores conservadores representaram ao presidente da provincia, e continuaram a funcionar.

No segundo facto diz-se que o presidente da camara, recebendo uma denuncia de um eleitor de Antonina, na qual se dizia que o vereador Laurindo não podia continuar a ser membro da camara, porque não tinha sido contemplado na ultima qualificação, deliberou por si que este vereador não devia continuar a ter assento. Mas eu não vejo na acta que esta deliberação fosse da camara: e chamo a attenção dos nobres senadores para um documento, que não pôde ser suspeito áquelles que pensam como eu.

Aqui está o que se diz (*lendo*):

«Passou-se a abrir as authenticas, verificando-se a sua exactidão, para depois se tratar da apuração das mesmas. Neste acto apresentou o bacharel Sergio Francisco de Souza Castro um officio do eleitor de Antonina, Benigno Augusto Pinheiro Lima, o qual era concebido nos seguintes termos:

«Illms. Srs. – Devendo VV. SS. proceder á apuração dos votos para deputados á assembléa geral e cidadãos que teem de compor a lista triplice no dia 1º de Dezembro proximo, segundo o edital publicado na folha official, reclamo contra o facto de poder intervir na apuração de autoridades eleitoraes quem não possa votar nas assembléas primarias da parochia, como é expresso no art. 93 da constituição politica do Imperio e Pimenta Bueno, Direito Publico Brasileiro, pag. 472, n. 661; e neste caso está o Sr. Laurindo Corrêa da Silva.»

Lida sómente a primeira parte do officio transcripto, o presidente propoz que sobre a questão se consultasse o presidente da provincia, o que a camara approvou, fazendo-se a consulta e esperando-se a decisão. O presidente declarou — desde logo — impedido de funcionar o vereador Laurindo Corrêa da Silva e continuou nos trabalhos do exame das authenticas. Nesta occasião os vereadores Lourenço Tabora Ribas de Andrade, Manoel José Felix, Laurindo Corrêa da Silva, Salvador José dos Santos e Manoel da Costa Guimarães officiarão a S. Ex., reclamando contra os actos do presidente da camara. O officio dirigido a S. Ex. é o seguinte.»

Elle já foi lido, portanto não tornarei a lê-lo para não tomar demasiado tempo aos Srs. senadores.

Aqui está o ponto sobre que insisti, quando fallei a primeira vez para mostrar que o presidente da provincia tinha procedido apaixonadamente, porque elle não tinha outro conhecimento dos factos occorridos na camara, senão o que lhe resultava do officio dirigido pelos vereadores dissidentes do presidente. Estes vereadores não fazem menção na acta de que a exclusão do Sr. Laurindo fosse resolvida em camara...

O SR. ZACARIAS: — Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — ...fosse resolvido pela maioria da camara...

O SR. ZACARIAS: — E' verdade.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — ...e com o voto deliberativo do presidente. Não consta isto...

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — ...e se não consta, embora seja assim, do officio dirigido ao presidente da provincia um tal facto, pergunto eu, em que direito se fundou o presidente da provincia para suspender os tres vereadores, que com o presidente da camara se diz que concorreram para a exclusão do Sr. Laurindo? Acho este ponto importantissimo.

Senhores, fallo nesta questão agora com alguma vehemencia, não porque esteja tambem dominado por esse espirito a que ha pouco referio-se o nobre senador pela provincia da Bahia: não, senhores; para mim são inteiramente indifferentes esses boatos, essa propaganda.

Eu julgo a questão com tanta imparcialidade quanta entendo que convém. Leio o officio dirigido ao presidente da provincia e não vejo ahi fazer-se menção de que tres vereadores concorreram para o acto da exclusão, se é que exclusão houve, porque eu já disse quando fallei a primeira vez, que não podia comprehender, como é que tinha sido excluido de tomar parte nos trabalhos da camara o vereador Laurindo, quando vejo este senhor assignando esse officio, juntamente com os outros. Então pôde-se dizer que todo este negocio, quer de uma, quer de outra parte, tem sido feito a bico de penna.

O SR. JUNQUEIRA: — V. Ex. disse ha pouco que não era possível excluir o Sr. Laurindo senão com o voto dos outros.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não disse tal; attribue-me V. Ex. uma opinião que não tenho; a que sigo sustentei por escripto e defendi-a. Eu sempre disse que o Sr. Laurindo não podia ser excluido de vereador...

O SR. JUNQUEIRA: — Mas foi.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Perdoe-me o nobre senador; ou eu não sei exprimir as idéas que tenho no meu pensamento, ou o nobre senador não quer comprehender-me. O que estou dizendo não é que a exclusão fosse legitima; pelo contrario eu a condemnei, quer fosse deliberada pelo presidente, quer por toda a camara. Um vereador, uma vez empossado e no logar, para que foi legitimamente eleito, não pôde ser excluido desse logar, porque em outra qualificação não foi contemplado como votante, por não ter reclamado ou por qualquer outro motivo. E' por isso que eu disse ha pouco que não estranharia que o presidente da provincia suspendesse o presidente da camara, por ter assim praticado.

Minhas reflexões teem recaído sobre o excesso de poder, com que o presidente da provincia usou da faculdade, que a lei lhe dá no sentido de bem administrar a provincia, suspendendo tres vereadores, que não haviam tomado parte no facto, que elle julgou criminoso, ou digno de repressão.

Era a esse respeito que eu perguntava ao governo se elle tinha dado sua approvação, porque ao governo cumpria não guiar-se pelas informações apaixonadas, pelos gritos da praça publica, pelas publicações da imprensa, mas sim pelos proprios documentos. E se os documentos, ao menos na minha opinião, provavam que esses vereadores não estavam realmente culpados, houve usurpação de poder, abuso de autoridade na suspensão delles.

Eu accrescentei, e até disse muito respeitavelmente, porque não nos cumpre tomar conta ao governo dos actos que elle tem de praticar, estas palavras: que apenas chamava sua attenção para a conveniencia de escolher um homem com bastante prudencia e moderação para ir presidir a provincia do Paraná em uma época em que os espiritos necessariamente se hão de exaltar.

Eu mostrei que, tomando assento nesta casa, como provavelmente tomará, o Sr. conselheiro Manoel Francisco Gorrêa, dava-se uma vaga na camara dos deputados; que era consequencia dessa vaga proceder-se na provincia do Paraná a uma eleição de deputado; e que essa eleição não será simplesmente feita pelo concurso dos eleitores existentes, porque sabe-se que a eleição de algumas das freguezias da provincia foi annullada, e que tem de se proceder ahi á nova eleição.

Ha de haver, portanto, um movimento geral na provincia; e para que os dous partidos que lutam no paiz, tenham ambos ampla liberdade de acção, afim de que vença aquelle que realmente tenha maioria de votos na provincia, é necessario que o governo não conserve alli um presidente, que muito habil embora, o que não contestarei, esta todavia prevenido, e, ainda quando queira ser imparcial, não é possível que inspire a confiança que deve inspirar um novo presidente, enviado para aquella provincia.

E' liberdade de tribuna, a de que uso; o governo ha de proceder como entender em sua sabedoria, e eu não farei mais do que louval-o, se elle proceder como entendo que deve proceder, ou fazer-lhe alguma humilde observação, se vir que elle continua a sustentar um presidente, a respeito do qual eu creio que não se póde negar que está hoje dominado de paixão partidaria.

Senhores, o nobre senador pela Bahia, que acaba de fallar, começou seu discurso, dizendo que nós todos não contestavamos o merito do Sr. conselheiro Manoel Francisco Corrêa. Eu declaro a S. Ex. que sou o primeiro a reconhecer o merito do candidato; nem eu nem meus collegas temos posto em questão esse merecimento. O que temos dito, e eu principalmente, é que não podemos dar nosso voto em favor da eleição, porque a consideramos defeituosa, pela razão que temos aqui sustentado, de que o governo não podia na eleição de senhores negar á opposição o terço, que a lei tinha concedido.

Já da outra vez eu disse que me julgava no direito de sustentar esta opinião, emquanto ella não fosse decidida pelo senado. Não ha ainda essa decisão; ha uma opinião que diz sim, e uma opinião que diz não; eu e meus collegas da opposição sustentamos que o governo no seu regulamento excedeu os limites da autorisação que lhe tinha sido conferida pela lei; os nobres senadores do outro lado entendem que o acto é legitimo ou pelo menos desculpavel, e que não convém nas circumstancias actuaes fazer uma nova eleição em cinco provincias. O que ha pois? Opinião de parte a parte; uma em maioria, outra em minoria; mas não ha ainda decisão alguma que nos obrigue.

O contrario, porém, se dá no reconhecimento de senadores, que já teem sido julgados legitimamente eleitos, que estão com assento ou que hão de vir tomar assento; desde que o senado decidiu esta questão, cumpre-nos respeitá-la, embora tenha sido dada contra o nosso voto.

Desejo, portanto, que fique bem claramente definida a nossa posição, principalmente quanto a mim, que não tratei nada da eleição, que ainda hoje não me envolvo nesta questão, porque de que me serviria ir discutir os pormenores dessa eleição, se a considero nulla na sua totalidade?

Parece-nos, pois, que não teem razão de accusar-nos por insistirmos na nossa opinião aquelles que pensam de modo contrario, porque nós não estranhámos tambem seu procedimento.

Senhores, o nobre senador fallou ha pouco de uma suspensão antiga de vereadores. O que se tem notado não é a questão da suspensão, mas a demora que houve da parte do governo em resolvel-a. Creio que ha mais de anno se deu esse facto, e não sei se já está decidido; mas o certo é que se demorou mais de anno na tela do governo.

Foi sobre isto principalmente que insistimos, não entramos no exame de saber quem tinha sido o autor da suspensão, nem sobre quem tinha ella recahido. A verdade é que, tendo sido suspensos quatro vereadores liberaes, ficou a camara, constituida durante muito tempo com membros de

outra opinião, quando, se se tivesse decidido logo a questão, a camara poderia ter ficado organizada de maneira muito diversa.

Não indago se foi justo ou injusto o fundamento da suspensão; somente indico o facto da demora em uma questão dessa ordem, que envolvia direitos de terceiro, e que hoje supponho estar prejudicada, porque o tempo desses vereadores já passou.

Insisto, portanto, meus senhores, em que não houve da parte da camara infracção de lei, nem quanto ao juramento do 1º suplente, nem quanto á exclusão do vereador Laurindo. Estes dous actos foram praticados pelo presidente da camara, como consta dos documentos officiaes; sobre elles, pois, é que devia recahir o julgamento do presidente, suspendendo-o do exercicio de suas funcções e sujeitando-o á responsabilidade.

Culpa houve, porém, depois quando os vereadores, desobedecendo ao presidente, que justa ou injustamente os suspendeu, foram formar uma outra camara, chamando suplentes, e praticaram actos que não podiam praticar, depois da resolução da presidencia quanto á sua suspensão.

Tenho dado as explicações que ainda julguei convenientes e continúo a declarar que não posso votar a favor do parecer, embora reconheça que o senador escolhido pela Corôa é digno de toda a consideração.

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

Fica adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 9.

1ª parte até 1 hora. – Continuação da discussão do projecto de resposta a falla do throno.

2ª parte a 1 hora – Continuação da discussão do parecer da comissão de Constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Paraná.

Discussão do parecer da mesma comissão sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

Levantou-se á sessão ás 3 horas da tarde.

31ª SESSÃO EM 9 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Observação do Sr. Junqueira.* – *Discurso e projecto de lei do Sr. visconde de S. Vicente.* – *Reclamações do Sr. Zacarias e Dias de Carvalho.* – *Ordem do dia.* – *Voto de graças.* – *Discursos dos Srs. Sinimbu e barão de Camargos.* – *Observação do Sr. Jaguaribe.* – *Eleição Senatorial do Paraná.* – *Discurso do Sr. Zacarias.* – *Declaração de voto.* – *Eleição Senatorial do Pará.* – *Observações do Sr. Saraiva e conde de Baependy.*

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de

Abaeté, visconde de Nitherohy, Luiz Carlos, Nabuco, Barros Barreto, Sinimbú, visconde de Muritiba, barão de Maroim, Mendes de Almeida, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, Uchôa Cavalcanti, Figueira de Mello, barão da Laguna, barão de Camargos, Antão, Diogo Velho, Jobim, duque de Caxias, Junqueira, visconde do Rio Grande, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Saraiva, Zacarias e Paranaguá.

Compareceram depois os Srs. Pompeu, João Alfredo, Jaguaribe, conde de Baependy, Ribeiro da Luz, Cruz Machado, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Godoy, Cunha e Figueiredo, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa justificada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O SR. JUNQUEIRA: – Pedi a palavra afim de enviar á mesa um telegramma do juiz de paz de Votuverava, que declara que o officio que foi lido na camara dos Srs. deputados e reproduzido aqui, é inteiramente falso. O papel foi roubado, como diz aqui o juiz de paz o Sr. Fortunato Laurindo do Bomfim (*lendo*):

«Juro que o officio reservado a mim attribuido e dirigido á presidencia da provincia sobre eleições de Votuverava é falso, inteiramente falso: nunca escrevi reservado á presidencia. Semelhante documento foi indubitavelmente forgicado em papel com minha assignatura remetido a meu advogado em Coritiba e roubado por Francisco Borges de Macedo, como posso provar e como affirmou Baptista de Faria no attestado publicado no *Globo*. E isto juro sobre os Santos Evangelhos.»

Este documento já foi lido na camara dos Srs. deputados, e, portanto, é bom que se veja que semelhante officio nunca existio.

O SR. PRESIDENTE: – Fica sobre a mesa.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Sr. presidente, está no animo do senado ou, para melhor dizer, está no animo de todos os homens politicos do Brasil o desejo de prestar auxilio á nossa agricultura, por isso que todos reconhecem que ella é a principal fonte de nossa riqueza, que é ella quem ha de melhorar nossas finanças, desenvolver o nosso commercio e activar o progresso do paiz em todas as suas relações, até mesmo politicas, porque é bem visto que muito convém que a agricultura ame o governo e com elle se identifique: será uma base de segurança para nós todos.

Pois bem, não obstante isto, a agricultura soffre e soffre muito. Ella pede com instancia e com urgencia que se lhe dê algum meio em virtude do qual possa obter capitaes que lhe são summamente necessarios para ter braços para o trabalho, visto que os braços escravos de dia em dia diminuem; para ter machinas e instrumentos e fazer avanços que sua industria demanda, e muito especialmente para substituir a divida que actualmente pesa sobre ella com altos juros e perigo constante de execuções, o que só depende da vontade ou arbitrio dos credores. Este estado de cousas, se não houver providencias, ha de levar-a á sua ruina.

Ora, o estudo profundo e o exemplo das nações civilisadas tem firmado a idéa, que para occorrer a tal necessidade da agricultura não ha nenhum outro meio senão o estabelecimento de bancos de credito territorial, que forneçam emprestimos a juro moderado e largo prazo de amortização.

Pois bem; até o presente não se tem reconhecido senão tres modos de conseguir taes bancos. O primeiro é o da associação dos agricultores que, reunidos entre si pela confiança mutua, hypothecam seus bens immoveis e assim estabelecem uma garantia solidaria, mediante a qual e com auxilios maiores ou menores do governo obtem dos capitalistas os emprestimos de que precisam nas condições indicadas.

Creio, Sr. presidente, que nós todos somos homens praticos, e que desde então confessaremos que este expediente não é realizavel no Brasil. Nossos agricultores vivem separados por largas distancias, conservam-se pouco relacionados entre si, não conhecem o valor das propriedades em relação a outros. Em summa, as idéas de associações ainda não estão nos seus habitos. Accresce que este modo presuppõe capitaes disponiveis, abundantes, boa vontade e confiança nos capitalistas.

E', pois, de necessidade procurar outro modo de estabelecer o que se deseja.

O segundo é o de associações de capitalistas que, por meio de acções, instituam um tal estabelecimento com força sufficiente para o fim a que se destina.

Direi ao senado que, ao menos por ora, não confio neste segundo meio, não só pelo que os factos revelam, como por considerações economicas, que parecem concludentes, quer nos refiramos a capitaes nacionaes, quer a capitaes estrangeiros.

Em relação a capitaes nacionaes, penso que todos estamos persuadidos de que ha poucos disponiveis em nosso Brasil! Paiz novo, onde elles são solicitados de mil modos differentes e onde acham melhor emprego e com menos risco.

Pelo que toca a capitaes estrangeiros, penso que não só prevalecem algumas considerações semelhantes como outras que devem distrahir dahi a atenção. Os estrangeiros que se resolvem a empregar seus capitaes em negocios ou transacções brasileiras, teem semelhantemente muito em que fixal-os com maior vantagem e menos risco. Ahi estão as apolices do governo, ahi estão os titulos de divida publica, ahi estão as estradas de ferro, offerecendo

acções com garantia de juros de 7%, e agencias de bancos commerciaes que se podem crear em nosso paiz e mil outras especulações.

Accresce que se as acções e as letras hypothecarias de iguaes estabelecimentos europeus merecem confiança e mantem-se em circulação, outro tanto não podemos esperar, porque as nossas condições economicas são muito diversas. Na Europa ha um cadastro, ha o systema da transcripção mais perfeita, ha o imposto territorial, que derramam muita luz para fazer a propriedade do devedor bem conhecida, para que possa ser avaliada como que exactamente; e, portanto, offereça uma garantia que á propriedade territorial no Brasil ainda não offerece.

Dá-se, além disto, um outro phenomeno economico: na Europa a terra vale muito e o trabalho pouco; no Brasil a terra vale quasi nada e o trabalho tudo. Ora, desta antithese economica não podem resultar consequencias iguaes.

Um tal estabelecimento, pois, não é, nem será por muito tempo realizado entre nós senão mediante graves sacrificios do governo brasileiro, sacrificios perante os quaes devemos recuar.

A tentativa da lei de 1875, da qual nada esperei, e que infelizmente o facto veio demonstrar que era esteril, essa tentativa creio que não deve desenganar.

Creio mesmo que na propria Europa os titulos dos bancos territoriaes teem mais curso e confiança no proprio paiz do que em outros.

Qual a consequencia a deduzir ao menos por ora? E' que tambem não devemos esperar que as associações particulares, que a especulação mercantil, venham satisfazer a necessidade que sente a nossa agricultura, e livral-a da difficuldade em que labora.

Não resta, portanto, Sr. presidente, senão o terceiro meio conhecido, senão a instituição de um banco territorial por conta do Estado, e mediante o credito do Estado.

Eu sei que quer uma quer outra destas duas idéas póde ser impugnada por diversas objecções; não entrarei agora na analyse dellas; será o assumpto talvez principal da discussão; mas farei desde já algumas reflexões; a que o senado dará o peso que ellas merecerem.

A idéa de estabelecer bancos desta natureza pelo governo nem é idéa nova nem de poucos exemplos; differentes governos da Europa, de paizes que possuem mais capitaes do que o Brasil, os teem estabelecido por conta do Estado, e com vantagem para a sua agricultura, e consequentemente para a sua riqueza.

Entre os economistas acham-se mesmo opiniões de grande autoridade, que julgam a instituição pelo Estado preferivel á de companhias, e entre outras razões que, a meu ver, são de peso, allegam que uma instituição de tal ordem que por sua natureza deve pertencer á alta administração do Estado, deve ser um dos primeiros cuidados della, porque joga com todos os interesses os mais caros do Estado; que uma associação particular tendo em vista, como é natural e infallivel, o seu lucro não póde servir tão bem á agricultura como o governo, que não se destina a obter lucro senão por incidente, mas sim a

proteger essa grande fonte da prosperidade publica.

Demais, accrescentam elles, se ainda quando o estabelecimento é creado por uma associação, ninguem póde negar ao governo o direito, o dever de exercer sobre elle uma severa e continua fiscalisação; — porque não poderá elle manter essa mesma fiscalisação, ainda em ponto maior, sobre um estabelecimento organizado por elle e por sua conta? Temos uma caixa de amortização da divida nacional, porque não teremos uma de amortizaçáo da divida da agricultura brasileira?

Não se trata de uma industria privada, para que se diga que o governo vae fazer concorrência aos particulares, trata-se sim de um grande serviço do Estado. Não indico, pois, uma idéa nova, sim de exemplos valiosos.

Prevejo tambem que, quanto ao auxilio do credito do Estado, e muito especialmente por meio de emissão, embora moderada, embora resgatavel, terei de ouvir argumentos em contrario. Direi, pois, desde já ao senado que por certo não sou amigo do papel moeda, que conheço os inconvenientes d'elle, cuja theoria, por sua clareza, é hoje até sedicã, só não a comprehende quem a não quer comprehender.

Entretanto no serviço do meu paiz tenho obrigação de não fanatizar-me por idéa alguma; creio que não nos devemos prender demais a principios, embora regulares, em circumstancias anormaes do paiz. Não ha duvida que o papel moeda, quando entregue ao abuso, ao excesso, produz graves males; mas pergunta-se: temos porventura abusado, temos actualmente superabundancia d'elle? Entendo que não. Iremos fazer uma emissão para um consumo esteril? Tambem não, mas sim para um emprego imminantemente productivo, para o bem da agricultura, que ha de pagar de sobra este auxilio. Os Estados Unidos e a França ha bem pouco tempo nos deram o exemplo, de que na collisão de inconvenientes, se deve preferir os menores: esse pequeno augmento do agente da circulação não ha de perturba-la.

O banco estabelecido por esse meio, recompondo e accumulando seu capital, não tenho de fazer *dividendos*, em breve tempo ha de apresentar recursos de sobra, ha de compensar o governo brasileiro em larga escala, pela amortizaçáo de sua divida publica e por muitos outros beneficios, ainda mesmo que contemos com perdas que possa soffrer.

Seja como fôr, senhores, se o projecto que vou offerecer á consideração do senado não deve ser adoptado, que não seja; mas então ponderarei que o merito não estará em regeital-o puro e simplesmente, mas sim em substituil-o por outra idéa melhor.

A agricultura demanda providencias do governo e de nós todos, que, como senadores, temos parte na direcção do Estado, e em minha opinião não deve ser possivel, que nós, e muito menos o ministerio, cruzemos os braços perante as difficuldades em que ella labora.

Em conclusão, cumpro um dever de consciencia, procurando contribuir com minhas idéas ao menos como incentivo para outras preferiveis.

Terminarei dizendo que não consultei a nenhum dos meus amigos, por duas razões muito simples, e são: 1º, porque reconheço que na discussão de tal assumpto deve haver plena e perfeita liberdade de apreciação e de voto; 2º, porque se as minhas idéas laboram em erro ou são inconvenientes, é justo que a censura recaia sobre mim sómente e não sobre meus amigos (*muito bem*). O meu projecto é o seguinte (*lendo*):

PROJECTO DE LEI

Banco de Auxilio á Lavoura

A assembléa geral legislativa decreta:

Art. 1º O governo creará na capital do Imperio um banco brasileiro de credito territorial com o fim de fazer emprestimos aos proprietarios agricolas, até metade do valor dos respectivos estabelecimentos, uma vez que em relação a cada um destes não excedam de 150:000\$, e em relação áquelles de 300:000\$.

Os devedores não serão obrigados ao pagamento senão por annuidades a longo prazo, que poder-se-ha estender até o maximo constante da tabella annexa.

Art. 2º O fundo capital do banco brasileiro compôr-se-ha successivamente:

§ 1º De 30,000:000\$, que o governo irá emittindo, em notas do thesouro, e cuja entrega realizará á proporção que fôr necessaria para as despesas da installação, e para se effectuarem os emprestimos. O banco resgatará tal emissão nos termos desta lei.

§ 2º Da somma de 28,500:000\$, importancia da emissão do Banco do Brasil, que elle deve resgatar periodicamente nos termos da lei n. 2,400 de 17 de Setembro de 1873.

Logo que for inutilizada a quota annual, o governo substituirá o valor della por notas do thesouro e fará entrega ao banco brasileiro. Este resgatará tambem a somma de que se trata em conformidade desta lei.

§ 3º Do lucro liquido e accumulado, que o banco obtenha em virtude de suas operações, depois de deduzidos 5% para o fundo de reserva, até integrar a somma designada pelos estatutos.

§ 4º Da importancia de acções de 500\$, caso haja pessoas que queiram tomal-as. Taes acções vencerão no primeiro quinquenio o juro de 7%, no segundo de oito, no terceiro de nove e do quarto em diante de dez.

§ 5º O governo é alem disso autorizado, quando julgue conveniente e opportuno, a contrahir um emprestimo, que não exceda de trinta mil contos, que será recolhido integralmente, á proporção que for sendo arrecadado, para augmentar o fundo do banco, o qual responderá pelas respectivas annuidades, por intermedio e sob a garantia do governo.

Art. 3º Alem do capital constituinte do fundo do banco, elle operará com o demais que obtiver por meio da emissão de suas letras hypothecarias; comtanto, porém, que o valor total destas não

exceda de metade do seu fundo capital effectivo, emquanto não houver outra disposição legislativa.

§ 1º As letras hypothecarias não poderão ser postas, nem conservadas em circulação, senão nos termos determinados pelos estatutos.

§ 2º Ellas vencerão o juro annual de 6%, pagos semestralmente.

§ 3º O valor das letras será de 100, 200 e 500\$000.

§ 4º O seu resgate terá logar de seis em seis mezes por via de sorteio, na proporção das sommas para isso destinadas, e em conformidade dos estatutos.

§ 5º Os bancos e sociedades anonymas poderão empregar em letras hypothecarias o valor total ou parcial dos seus fundos de reserva.

§ 6º O producto de bens de orphãos e ausentes recolhidos em deposito no thesouro nacional serão até dous terços empregados na aquisição de taes letras.

§ 7º Os monte-pios e caixas economicas são tambem autorizados a possuil-as até á somma que julgarem conveniente.

§ 8º As cauções prestadas ao thesouro nacional, e a outras repartições publicas, que o governo designar, poderão ser realizadas em taes valores.

Art. 4º Alem do fundo de reserva terá o banco um *fundo especial* destinado a manter, quanto possivel, o valor das letras hypothecarias ao menos proximamente ao par.

§ 1º O *fundo especial* compôr-se-ha de 10,000 apolices da divida publica de conto de réis, e juro de 6%, que o governo lhe emprestará: o dito fundo pagará o juro dellas desde que alienal-as, e terá de resgatal-as nos termos desta lei.

§ 2º Do lucro accumulado, que obtiver em virtude de suas operações.

§ 3º No caso de que o valor das letras hypothecarias desça mais de 10% abaixo do par procederá na compra dellas, segundo os recursos que tiver disponiveis. As letras assim adquiridas continuarão a vencer o seu juro, e entrarão no sorteio, de que trata o § 4º do artigo antecedente.

Art. 5º Os emprestimos feitos pelo banco serão realizados dous terços em moeda e um terço em letras hypothecarias, emquanto não houver disposição legislativa diversa.

Art. 6º A annuidade cobrada pelo banco em virtude dos emprestimos hypothecarios será de 7%, calculada sobre a divida primitiva. Estes 7% decompor-se-hão pela maneira seguinte:

§ 1º Meio por cento da divida primitiva será destinado para pagar as despesas da administração do banco; se houver sobras irão augmentar o fundo capital, que no caso contrario preencherá o *deficit*.

§ 2º Dos seis e meio restantes se deduzirá o juro de 6% a favor do banco em relação á somma que o devedor reste annualmente a pagar pelo emprestimo; e todo o saldo será levado á conta da amortização da divida na fórmula da tabella annexa, que é calculada por anno, mas que será observada na sua proporção semestral.

§ 3º A divida conforme a dita tabella ficará extinta em 44 annos: verificados, porém, os pagamentos semestralmente, a extincção terá logar antes.

E' todavia permittido ao devedor solvel-a em menor tempo, cujo minimo os estatutos designarão, mediante maior quota de amortização, ou mesmo por antecipação de pagamento no todo ou em parte. Nos casos de antecipação observar-se-ha as condições estabelecidas pelos estatutos, que poderão exigir uma commissão moderada para evitar o prejuizo do banco, salvo no caso de sinistro.

§ 4º Se o devedor tiver convencionado um prazo de pagamento mais curto do que o da tabella, e quizer depois espaçal-o até o limite della, poderá ser a isso admittido em conformidade da previsão dos estatutos, e commissão que fôr por elles exigida.

§ 5º O reembolso antecipado poderá ser feito em moeda, ou na proporção desta e das letras hypothecarias em que se fez o emprestimo; será indifferente o anno da emissão.

§ 6º A annuidade será paga em moeda: o pagamento será feito por semestres, e o governo facilitarà o recebimento della pelas thesourarias das provincias.

§ 7º Na falta do pontual pagamento da annuidade a somma devida vencerà o juro de 10%, e a respectiva administração, depois do aviso, fará proceder na forma da lei. O mesmo procedimento terá logar no caso de deterioração do immovel e falta de prestação da garantia por isso exigida.

Art. 7º O governo organizarà a administração do banco, e expedirá os estatutos pelos quaes elle deverà reger-se.

§ 1º A escolha do director, vice-director, conselheiros e thesoureiro será resolvida em conselho de ministros, e a nomeação feita por decreto: a dos outros empregados, incluida a dos gerentes, será feita depois de ouvido o director.

§ 2º O governo marcarà provisoriamente os respectivos vencimentos, que serão pagos pelo banco.

§ 3º Nos estatutos estabelecerà as normas da conveniente fiscalisação, da publicidade periodica da situação do banco, e as formulas precisas para os actos hypothecarios.

§ 4º Se as camaras legislativas nomearem commissões para examinar o estado e operações do banco, a ellas serão apresentados todos os livros, documentos e esclarecimentos ou informações, que exigirem sem reserva alguma.

Art. 8º Se o governo julgar conveniente a creação em alguma ou algumas provincias de caixa ou commissão filial do banco, poderá instituil-a, dando disso conta circumstanciada às camaras legislativas.

Art. 9º Logo que o poder legislativo julgar conveniente, o banco começará a retirar as notas do thesouro de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º, e a resgatar as apolices mencionadas no § 1º do art. 4º. A lei de orçamento de então em diante designará o quanto da retirada e do resgate.

Art. 10. O banco durará sessenta annos; dous annos antes que finde esse prazo não fará novos emprestimos, e dará começo á sua liquidação e ao pagamento da totalidade de suas letras hypothecarias.

§ 1º Um terço dos lucros liquidos afinal obtidos pelo banco será applicado em beneficio da agricultura, em estradas, colonisação, escolas agricolas, auxilios de bancos hypothecarios, e mais conveniencias della determinados pelo poder legislativo.

§ 2º Os outros dous terços terão a applicação, que o mesmo poder fizer em relação á divida publica e resgate do papel moeda.

Art. 11. As disposições desta lei não alteram a faculdade que o governo tem de autorizar a creação de bancos hypothecarios sem privilegio.

Art. 12. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço do senado, em 9 de Abril de 1877. – *Marquez de S. Vicente.*

TABELLA A QUE SE REFERE O PROJECTO DE LEI DESTA DATA

NUMERO DE ANOS	CAPITAL QUE RESTA A PAGAR	Annuidade de 7% calculada sobre a divida primitiva, e distribuido 1/2% para as despesas da administração do banco, e os 6 1/2 restantes para pagar o juro de 6% do que annualmente ficar devendo, levando-se o saldo á conta e beneficio da amortização.					OBSERVAÇÕES
		1/2% da divida primitiva para as despesas da administração.	Juros de 6% do que resta a dever annualmente.	Saldo dos 6 1/2 para a conta e beneficio da amortização.	Somma annual amortizada	Divida a pagar que passa para o anno seguinte	
1	100\$000	\$500	6\$000	\$500	\$500	99\$500	A tabella é calculada por anno; as annuidades serão cobradas semestralmente pelo systema della, o que adiantará a amortização.
2	99\$500	\$500	5\$970	\$530	1\$030	98\$970	
3	98\$970	\$500	5\$938	\$562	1\$592	98\$408	
4	98\$408	\$500	5\$904	\$596	2\$188	97\$812	
5	97\$812	\$500	5\$868	\$632	2\$820	97\$180	
6	97\$180	\$500	5\$820	\$680	3\$500	96\$500	
7	96\$500	\$500	5\$790	\$710	4\$210	95\$790	
8	95\$790	\$500	5\$747	\$753	4\$963	95\$037	
9	95\$037	\$500	5\$702	\$798	5\$761	94\$239	
10	94\$239	\$500	5\$654	\$846	6\$607	93\$393	
11	93\$393	\$500	5\$603	\$897	7\$504	92\$496	
12	92\$496	\$500	5\$549	\$951	8\$455	91\$545	
13	91\$545	\$500	5\$492	1\$008	9\$463	90\$537	
14	90\$537	\$500	5\$432	1\$068	10\$531	89\$469	
15	89\$469	\$500	5\$368	1\$132	11\$663	88\$337	
16	88\$337	\$500	5\$300	1\$200	12\$863	87\$137	
17	87\$137	\$500	5\$228	1\$272	14\$135	85\$865	
18	85\$865	\$500	5\$151	1\$349	15\$484	84\$516	
19	84\$516	\$500	5\$070	1\$430	16\$914	83\$086	
20	83\$086	\$500	4\$985	1\$515	18\$429	81\$571	
21	81\$571	\$500	4\$894	1\$606	20\$035	79\$965	
22	79\$965	\$500	4\$797	1\$703	21\$738	78\$262	
23	78\$262	\$500	4\$695	1\$805	23\$543	76\$457	
24	76\$457	\$500	4\$587	1\$913	25\$456	74\$544	
25	74\$544	\$500	4\$472	2\$028	27\$484	72\$516	
26	72\$516	\$500	4\$350	2\$150	29\$634	70\$366	
27	70\$366	\$500	4\$221	2\$279	31\$913	68\$087	
28	68\$087	\$500	4\$085	2\$415	34\$328	65\$672	
29	65\$672	\$500	3\$940	2\$560	36\$888	63\$112	
30	63\$112	\$500	3\$786	2\$714	39\$602	60\$398	
31	60\$398	\$500	3\$623	2\$877	42\$479	57\$521	
32	57\$521	\$500	3\$451	3\$049	45\$528	54\$472	
33	54\$472	\$500	3\$268	3\$232	48\$760	51\$240	
34	51\$240	\$500	3\$074	3\$426	52\$186	47\$814	
35	47\$814	\$500	2\$868	3\$682	55\$868	44\$132	
36	44\$132	\$500	2\$647	3\$853	59\$721	40\$279	
37	40\$279	\$500	2\$416	4\$084	63\$805	36\$195	
38	36\$195	\$500	2\$171	4\$329	68\$134	31\$866	
39	31\$866	\$500	1\$911	4\$589	72\$723	27\$277	
40	27\$277	\$500	1\$636	4\$864	77\$587	22\$413	
41	22\$413	\$500	1\$344	5\$156	82\$743	17\$257	
42	17\$257	\$500	1\$035	5\$465	88\$208	11\$792	
43	11\$792	\$500	\$707	5\$793	94\$001	5\$999	
44	5\$999	\$500	\$359	6\$141	100\$142	

O Sr. Zacarias faz duas rectificações:

Quando o Sr. Vieira da Silva, na sessão de 7 do corrente, dizia que a economia só por si não é plano de finanças em que se possa assentar um systema financeiro, o orador perguntou a S. Ex.:

«Não é?» E accrescentou: «Entretanto a economia tem sido programma de muitos gabinetes.» A pergunta foi impressa sem o ponto de interrogação, como se o orador houvesse concordado com o nobre senador, o que não era possivel, pois está persuadido de que o unico recurso que se offerece ao governo para sahir das difficuldades com que luta é a economia (*apoiados*).

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A culpa não é minha. V. Ex. póde verificar que conservei, guiando-me pelas notas tachygraphicas, os apartes taes quaes se achavam escriptos.

O Sr. Zacarias declara que faz estas rectificações, afim de que S. Ex. possa emendar convenientemente o seu discurso para os *Annaes*.

A segunda rectificação refere-se á suppressão, que parece ter havido, de um aparte do orador.

O nobre senador pelo Maranhão, depois de apresentar a theoria de Frederico II, que considerou o rei cabeça da nação e tudo o mais corpo, theoria que acha-se vigente no Imperio, queixou-se da indifferença da nação e do pouco ou nenhum caso que fazem de seus direitos politicos os cidadãos brasileiros, não fiscalizando as qualificações, não indo ás igrejas depor a seu voto, etc; e depois disto vem de novo repetido o nome de S. Ex. no principio de um periodo de seu discurso, o que indica ter havido alguma interrupção, porque, se não a tivesse havido, seria desnecessaria essa repetição.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Isso foi talvez da paginação na typographia.

O Sr. Zacarias acredita que assim fosse; mas affirma que nesse ponto houve, no intuito de defender a nação, um aparte seu concebido, mais ou menos, nos seguintes termos: «Para que cansar-se a nação se a cabeça está incumbida de pensar por ella e guial-a?» Isto é, a nação move-se como um corpo, que obedece á cabeça para que ha de ter interesse na eleição? Fica isto a cargo da cabeça, que reflecte e pensa.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, em meu discurso, publicado hontem no jornal da casa, lê-se o seguinte: «Mas eu não vejo isto na acta e chamo a attenção dos nobres senadores para um documento, que não pode ser suspeito áquelles que não pensam como eu.»

Eu não disse isto, mas sim que não vi na acta que essa deliberação fosse da camara, porque o procedimento foi do presidente da mesma camara.

Eu podia deixar de fazer esta rectificação oral, visto que os discursos são revistos para os *Annaes*; mas julguei indispensavel não deixar, para essa occasião, a declaração que agora faço para não passar por menos verdadeiro, affirmando aquillo que é contrario ao que consta dos documentos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTO DE GRAÇAS

Proseguio a discussão adiada do projecto de resposta á falla do throno.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, entendo que não posso deixar de tomar a palavra nesta discussão e nem continuar a guardar o silencio, que os effeitos de uma enfermidade, pela qual acabei de passar e outras circumstancias me aconselham. Mas, acima disto, está o dever do patriotismo: esse dever me impõe sacrificios ainda mais severos.

Acompanho, Sr. presidente, a comissão encarregada do projecto de resposta á falla do throno na parte em que, paraphraseando a mesma falla, associa o senado ao sentimento de jubilo de que se acha possuida Sua Alteza Imperial a Augusta Regente. Acompanho a nobre comissão nas manifestações que dirige, por parte do senado, de nossas homenagens respeitadas devidas ao throno. Acompanho ainda a nobre comissão nas promessas que fez, por parte do senado, de cooperar em tudo quanto esteja em suas forças para o bem da patria.

Divirjo, porém, da honrada comissão nos diversos topicos de seu projecto, naquella parte em que ella se refere a varios assumptos, que entendem com a publica administração.

Mas, como, no correr das discussões da presente sessão, se ha de tratar desses objectos, limito as poucas observações, que tenho de fazer, a um só assumpto.

V. Ex. e o senado podem já prever qual elle seja.

Senhores, eu disse uma vez nesta casa que eu era como o soldado de Xerxes. Xerxes, perdendo a cidade de Sardes, recommendou a seus soldados que, em todas as festas publicas, lhe fizessem esta advertencia: «Xerxes perdeu Sardes.» O general persa mostrava este grande sentimento, pela perda de sua cidade, por amor da riqueza.

Dizem que as aguas do rio Pactolo rolavam sobre ouro em vez de arêa. Eu, porém, não sou levado a tomar parte nesta discussão por amor da riqueza, mas sim por outro sentimento.

Esse sentimento, Sr. presidente, é o amor das liberdades politicas, esse sentimento de que dizia Fox, escrevendo a um seu amigo: «Creio que o amor da liberdade politica não é um erro; mas ainda que fosse, estou certo que nunca serei um convertido, e desejo tambem que vós nunca o sejaes. Se este amor é uma illusão, pelo menos tem incutido no espirito humano impulsos mais nobres e generosos do que a reunião de todas as outras causas; elle tem o poder de interessar o homem nos negocios do mundo, que sem elle correriam no meio da maior indifferença.»

Venho, pois, Sr. presidente, tratar de um assumpto, de que tenho feito minha *delenda Carthago*. Antes, porém, de entrar especialmente neste ponto, permitta o senado que eu faça algumas observações sobre o modo como foi executada a lei da reforma eleitoral.

Sr. presidente, o partido liberal nunca teve crença no effeito benefico dessa lei; (*apoiados.*) V. Ex. sabe que nossas poucas vozes levantaram-se nesta casa com todo denodo para combater esse projecto de lei; nós previmos todos os inconvenientes que posteriormente se deram. Sabiamos que uma lei, feita depois da situação anomala, em que se tinha constituido o partido liberal por duas abstenções seguidas, não podia ter outro resultado, senão esse que hoje está visto na pratica.

Arrancar-se a qualificação da parochia para dal-a á municipalidade, crear mais um tribunal de recurso na cabeça da comarca, levar, ainda, a qualificação ao centro das relações, era, senhores, bem visto que, com apparencia de recurso, estabelecia-se um meio de illudir os direitos politicos dos cidadãos. Dahi vem, em maxima parte, os defeitos e vicios que appareceram na execução dessa lei e deram-se por toda a parte.

Escolhido por meus amigos, para assistir a direcção desse pleito, tive occasião de receber de todos informações amiudadas sobre o modo por que a lei era executada em todos os pontos do Imperio. Não houve abuso, não houve fraude, não houve violencia, que não fosse commettida.

E aqui, permitta o senado que eu faça, desde já, um protesto. E este protesto, Sr. presidente, é relativo á parte do discurso da corôa em que o governo, com uma tranquillidade que admira, diz que o voto popular manifestou-se livremente.

Se os nobres conselheiros da corôa, tivessem o poder de riscar da communhão politica do Imperio uma provincia qualquer; se lhes fosse dado riscar do catalogo das provincias aquella que tenho a honra de representar nesta casa; se Alagoas não fizesse mais parte do Imperio, bem; poderia o governo ter dito: «Não correu sangue em todo o processo eleitoral»; mas, senhores, contra esta asserção protestam os factos barbaros, commettidos no termo de Muricy. (*Apoiados.*)

Eu, Sr. presidente, sou em parte culpado; porque desta tribuna aconselhei meus amigos que entrassem no pleito; mas então eu estava perfeitamente tranquillo, cheio de confiança na imparcialidade dos empregados da administração.

Sabia-se que naquelle municipio, havia intrigas entre influencias locais; o presidente da provincia foi completamente informado de tudo que occorreu, porque, felizmente para aquelles povos, tem a respectiva comarca dous magistrados dignos de todo o respeito, de toda a consideração por suas luzes e por seu estremado amor á justiça. Esses dous dignos magistrados, prevendo os tristes acontecimentos, que depois se realizaram, dirigiram-se á capital e informaram ao presidente, o qual, consta-me (desejo ser justo) que, apesar de sua incapacidade administrativa, mas movido pelo sentimento do coração, desejou providenciar de modo a evitar conflictos. Elle, porém, foi mal aconselhado e tinha junto a si um espirito máo, que tinha interesse no pleito e em convencer-o do contrario do que lhe diziam aquelles magistrados, razão por que não tomou as providencias por estes lembradas.

O facto é que a força do governo, commandada por suas autoridades subalternas, postou-se na porta da igreja matriz de Muricy, fazendo trincheiras lateraes. Era um castello, não era mais o templo do Senhor. No dia 30 de Setembro o povo, indo para a villa e ao approximar-se da igreja, encontrou-a guarnecida, como se fosse uma fortaleza. Os votantes liberaes, entrando á noute para occuparem sua residencia, ao passarem por defronte da porta da matriz, foram intimidados para que se retirassem. Os homens estavam todos inermes, não tinham razões para não approximar-se de um logar a que todos deviam concorrer, mas, desde que fizeram a volta da villa e passaram pela frente da igreja, receberam uma descarga de que cahiram logo seis mortos, sendo dez gravemente feridos, dous dos quaes morreram no dia seguinte.

Ora, tratando eu do modo por que se deu execução á essa lei, não posso deixar de protestar desta tribuna contra este facto vandalico, barbaro. (*apoiados.*)

Oito cidadãos morreram, oito ficaram feridos, e 20 orphãos estão na miseria! Sr. presidente, se ao menos me restasse a convicção de que os autores desse attentado seriam devidamente punidos; são circunstancias da vida, são factos que occorrem em occasiões de lutas politicas; a lei seria mais ou menos vingada; mas não, senhores, tenho quasi certesa do contrario, porque as providencias tomadas não o foram no sentido de se conseguir a punição; e, se os nobres ministros querem os motivos em que baseio este juizo, posso dal-os desde já.

Senhores, na ultima eleição, a que se devia proceder na provincia das Alagôas, foi assassinado no termo da Imperatriz, nessa comarca que se tem tornado celebre pela prepotencia do crime, o tenente-coronel Joaquim José Corrêa, que era a influencia mais legitima daquelle logar. A imprensa levantou-se; eu mesmo, muitas vezes nesta casa, levantei a minha voz para pedir a punição deste criminoso. Conseguio-se que elle fosse preso a instancia de alguns dignos magistrados que alli estiveram. Chegou a ser condemnado; foi recolhido á cadeia da capital; mas os seus protectores tiveram força de arrancar-o d'alli mesmo. Foi refugiar-se no sertão de Pernambuco, onde continuou a commetter toda a especie de depredações. De lá veio novamente para o termo da Imperatriz, onde era o espanto e o terror de seus pacificos habitantes. Isto tudo na presença das autoridades, Sr. presidente. A divina providencia somente é quem acaba de punil-o: commettendo um crime, foi assassinado. O que posso esperar das justiças da terra á vista de factos semelhantes?

Na comarca de Penedo, Sr. presidente, deram-se factos, senão de morticínio, ao menos de reconhecida violencia. Aquella cidade, uma das mais populosas da provincia e onde o espirito liberal domina sem contestação, preparou-se para o pleito eleitoral. Mas que aconteceu? Depois de soffrerem as maiores injustiças durante o processo de qualificação, mesmo os poucos votantes que conseguiram fazer-se reconhecer ou qualificar, estes mesmos não puderem obter os seus respectivos titulos.

Foi um escandalo. Os juizes de paz encarregados da distribuição dos diplomas, calculadamente mudavam de residencia, afim de os não entregar, pelo que os cidadãos qualificados, até o dia da eleição, os não puderam obter.

Não obstante, o partido conservador não se julgava bastante poderoso para disputar a eleição aos poucos que escaparam desta malha administrativa; e no dia da eleição apresentou-se na igreja força armada; força de policia, força de guarda nacional, que é um crime destacar a não ser em occasião de sedição, e força de linha, a qual foi mandada de proposito, em um vapor, da cidade de Maceió para a de Penedo, em cuja igreja reunio-se a assembléa parochial em um consistorio, no 2º andar, onde ha 28 degraus para subir e em logar estreito, onde o povo não podia entrar.

A tropa postou-se neste logar e impedio que os votantes ahi tivessem ingresso. Apenas, por muito favor, concederam que os membros da commissão liberal fossem fiscalizar os trabalhos.

Mas tudo isto era feito de proposito para intimidar a população.

No momento em que um votante apresentou-se para dar seu voto, recusaram-no de uma maneira escandalosa. As pessoas que estavam presentes insistiram para que o voto desse fosse aceito, mas não foram attendidas. Protestaram; não foi aceito o protesto e então disseram? «Se havemos estar aqui para testemunhar estes escandalos, é melhor retirarmos.» E assim se fez a eleição na cidade de Penedo.

Na matriz de Piassabossú, os mesmos factos se deram. A igreja foi cercada com muita antecedencia, por occasião da formação da mesa. Quando chegaram os votantes, não puderam entrar. Não tinham licença de penetrar na igreja nem votantes, nem eleitores. Um juiz de paz fez a mesa como quiz e a eleição, á seu talante, á sua vontade. Ora, senhores, bastam estes factos, que não assevero somente com a minha palavra, comquanto julgue que é bastante para fazer crêr ao senado a verdade do que digo, tenho aqui provas, que não leio para não fatigar a attenção do senado, em uma justificação produzida em juizo, com audiencia dos proprios interessados e que o juiz de direito e o juiz municipal julgaram os factos allegados como verdadeiros.

E cumpre-me acrescentar ainda, em abono do que digo, que às eleições municipaes, feitas nessas freguezias, foram annulladas pelos respectivos juizes de direito e, entretanto, as de eleitores foram approvadas pela camara dos Srs. deputados!

Pois, senhores, é á vista disto que o governo tem o desembaraço de dizer na falla do throno que a expressão do voto popular correu livremente?

Sr. presidente, eu já disse que o partido liberal não tinha confiança na lei, que se votou nesta casa antes combateu-a com todos os seus esforços. Houve, porém, uma circumstancia que fez com que eu e meus amigos convidassem nosso partido para entrar no pleito. Esta confiança, Sr. presidente, estava depositada no modo por que foi organizado o ministerio em 25 de Junho do anno atrazado.

Eu, Sr. presidente, que não podia duvidar de que um homem collocado na posição social em que se acha o nobre duque de Caxias, tendo recebido da corôa um cargo tão melindroso, em circumstancias tão criticas, nunca pensei que os seus amigos lhe faltassem com a lealdade e o respeito a que elle tem direito, para que tão nobre missão fosse fielmente desempenhada.

Sr. presidente, outra consideração ainda nos levou a entrar neste pleito. Do logar em que V. Ex. se acha neste momento, ouvi palavras que me inspiraram confiança. Ouvi fazer-se daquillo que é simples dever, um empenho de honra, e este empenho da honra confiado a um homem na altura do nobre duque de Caxias, que, além das suas qualidades civicas, reúne a qualidade de ser militar, era um elemento de confiança que me fazia esperar que elle seria fielmente executada.

Senhores, os militares teem posição muito especial; a honra nelles é um dobrado dever. Eu me lembro de que durante a guerra da União, sendo levado Arnold á presença de *Washington* para corrigil-o de certas imprudencias que tinha commettido, aquelle grande homem, em presença de seu collega, disse-lhe:

«General, sabeis que nossa classe, de todas é a mais casta; nella o menor desvio é uma mancha indelevel.»

Ora, á vista do que se dizia e tendo toda confiança no nobre duque, eu não podia suspeitar que esta lei deixasse de ser fielmente executada, não como favor ao partido liberal, mas como desempenho de uma honrosa missão, e com a imparcialidade que deve caracterisar os agentes de um governo serio.

A estas tropelias, Sr. presidente, a estas violencias ainda se augmentaram outras fraudes O senado sabe que na provincia de Minas uma circular foi feita em nome de uma commissão do partido liberal, falsificando os nomes que ella tinha apresentado aos seus amigos, como os mais proprios para merecerem a votação naquella provincia. Este documento foi fabricado por pessoas altamente collocadas, que gozavam da confiança das autoridades, e que ainda hoje exercem cargos publicos naquella provincia. O nobre duque de Caxias talvez nem saiba que do seu proprio nome se abusou, que sua propria firma foi tambem falsificada; que destes actos tiveram conhecimento as autoridades superiores, sem que, até agora, se saiba de acto algum condemnando taes crimes.

Eis aqui está, Sr. presidente, como correu o processo eleitoral em todo o Imperio!

Sei que é grande a gloria de fazer uma eleição livre e que o ministerio devia naturalmente invejal-a.

Pela minha parte, confesso que muito desejaria que elle a houvesse conseguido, afim de poder dizel-o com exactidão na falla do throno. Sinto, porém, que o ministerio, nem ao menos possa conservar essa illusão.

A prova de que a lei de 1875 não teve execução fiel, verdadeira, está em que muitas provincias

deixaram de concorrer com representantes do partido liberal. Outro dia, ouvi, com espanto, um aparte do nobre senador por Pernambuco que nos disse que, se daquella provincia não vieram representantes da idéa liberal, é porque alli não havia eleitores dessa idéa em numero sufficiente para elegendos.

Não sou filho de Pernambuco; é verdade que nasci em um lugar que fazia parte da antiga capitania, naquelles tempos coloniaes em que os leaes pernambucanos resistiam ao rei para bem servir ao rei. Passei os primeiros annos da minha vida em Pernambuco, como estudante; tomei parte nas suas lutas politicas, e era então bem joven; conheço o espirito daquella população; sei do seu fervoroso amor pela causa da liberdade; como, pois, posso crer que aquella provincia degenerasse tanto, que não tenha em todo o seu territorio um numero de eleitores sufficiente para mandar ao menos um representante ao seio da camara dos deputados?

O nobre senador sabe perfeitamente que, quando o interesse conservador levou a discussão a este ponto, ficou demonstrado que só no collegio de Garanhuns 700 e tantos liberaes deixaram de votar. Quantos liberaes deixariam de ser qualificados votantes á vista da estreiteza das malhas da rede de ferro com que, no processo da qualificação, cercearam-se os direitos politicos do cidadão?

O SR. JOÃO ALFREDO: – O facto é que foram qualificados, mas não votaram.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' tambem contra isto que reclamo.

Mas, Sr. presidente, se a provincia de Pernambuco decahio tanto daquelle fervor que sempre mostrou pela causa da liberdade; se hoje não tem toda ella o numero de eleitores sufficiente para mandar á representação nacional um delegado seu, é um facto realmente que deve causar desgosto no espirito dos homens, porque talvez seja a primeira terra onde o sangue dos martyres não tenha produzido proselytos. Se, porém, esta asserção é verdadeira; se Pernambuco não tem mais um homem que possa representar o partido liberal...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não teve eleitores; absteve-se na maioria das freguezias.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Não teve eleitores; isto quer dizer que a lei, de que foi autor o nobre senador, foi feita de modo tal, que não podesse deixar escapar esses eleitores para vir represental-os. Neste caso, o protesto que se teria de fazer, não caberia a mim, mas aos martyres de 1817 e de 1824 que, como a sombra de Banco, teriam de vir importunar os dominadores de Pernambuco em seus festins politicos, pedindo-lhes a restituição do sangue esterilmente derramado.

Agora, Sr. presidente, dirijo-me ao ministerio, perguntando-lhe: – com a camara constituida pelo modo como foi, faltando-lhe elementos que poderiam imprimir-lhe certo caracter de autoridade; privado do concurso das cidades mais importantes, populosas e instruidas, como as da Côrte do Imperio, capital do Maranhão, cidades de Vassouras,

Valença, Maceió, Porto-Alegre, parte da de Nitherohy, parte da de S. João de Itaborahy e outras que não concorreram para a eleição da camara...

UM SR. SENADOR: – E a do Pará.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E tambem a capital do Pará. Todas essas cidades, ou não votaram ou votaram contra; é com uma camara composta desses elementos, sem ter aquella autoridade, que só pode imprimir o sentimento da nacionalidade, que o governo se julga habilitado a resolver os tres grandes problemas, que tem em frente de si? Refiro-me aos problemas financeiro, eleitoral e religioso.

O meu amigo, nobre ministro da fazenda, póde estar seguro de que uma camara creada com esses elementos, como a actual, sem a força que só póde dar-lhe a vontade nacional livremente exprimida, póde crer que conseguirá as reformas que tem em mente? Póde crer, por exemplo, que ha de conseguir essa innovação de impostos com que pretende remediar o estado do paiz? Acredita que esse desequilibrio da nossa receita e despeza é uma circumstancia transitoria, e que por isso, com essa criação de impostos, poderá remediar o estado financeiro?

Senhores, os males da nossa sociedade são talvez mais graves do que geralmente pensamos. Peço ao meu nobre amigo que, elevando seu espirito a investigação mais rigorosa do estado actual da nossa sociedade, compare a situação da nossa agricultura com a de outros tempos; pese as tendencias que mostram os nossos lavradores hoje, e as que havia em outras épocas. Antigamente, um lavrador tinha a faculdade de estabelecer seus filhos como lavradores, vivia na abundancia; gozava de credito; vinha á cidade buscar instrumentos de trabalho, que então eram vendidos, e com que estabelecia novas fazendas. Assim, creou-se essa especie de aristocracia territorial que, em todos os paizes do mundo, constitue sempre a classe mais activa da sociedade e sobre a qual se apoia o elemento da ordem e o sentimento da liberdade.

Mas hoje qual é o quadro da actualidade? A immigração é do campo para a cidade; não ha pae de familia que não destine seus filhos para as classes liberaes, para o funccionalismo. E' uma tendencia irresistivel essa immigração em procura de empregos publicos. E porque? Pela fraqueza dos governos, porque os governos não pódem ter vida propria, porque não se apoiam sobre camaras que exprimam o sentimento nacional. Teem necessidade de transigir, favorecem essas tendencias, não cream novas fontes de trabalho. Ora, é com uma camara creada debaixo desses elementos que se poderá arrostar os males que soffremos, corrigil-os? Eu duvido.

Temos ainda outra questão, – a religiosa. Pergunto ao meu nobre amigo: – porque uma questão que tanto tem preocupado o parlamento, ficou interrompida e nenhuma palavra se disse sobre ella?

Por ventura, esta questão está inteiramente acabada?

Eu não quero remontar-me ao passado; não quero voltar atraz, e não tendo tomado parte nesta

questão em outros tempos, não me sinto com direito de fallar nella actualmente.

Todavia, de passagem direi que eu creio que as contendas havidas poderiam ter sido resolvidas em principio, se o governo tivesse dado logo mais attenção a este negocio.

Os factos teem demonstrado que o procedimento, que tiveram os nossos bispos, não era em execução de ordens que tivessem recebido da côrte de Roma, obraram de motu proprio, e isto prova que esses moços, cujas qualidades não poderei negar, eram talvez mais proprios para a milicia profana do que para a milicia do apostolado. Essa questão foi suscitada por elles, e, portanto, se o governo se dirigisse logo á côrte de Roma, ella estaria acabada.

Quando o governo quiz entender-se com a santa sé posteriormente, encontrou-a docil e complacente; e o que prova isto senão que se esse passo fosse dado logo em principio, o conflicto estaria terminado? Não censuro o governo por ter concedido amnistia, porque, no seu caso, teria talvez procedido do mesmo modo. Mas, pergunto, está acabada a questão, pôde o povo brasileiro dormir tranquillo sobre o futuro desse conflicto?

Eu creio que não; e o que censuro ao governo, é o não dar contas ao parlamento do que pretende fazer; é guardar uma reserva que se presta a muitos commentarios.

Na falla do throno e nas discussões, elle devia indicar a sua opinião a este respeito, de modo que a nação possede de algum modo prever o desenlace natural desta questão.

Na realidade, como bem demonstrou o nobre senador pelo Ceará, os conflictos continuam, segundo provam as questões do casamento que se deram na cidade do Recife. Se a côrte de Roma, portanto, insistindo em não reconhecer o *placet*, entendendo que pôde fazer vigorar suas bullas, independente da approvação do governo, continuar a pôr em conflicto o dever de catholico com o direito de cidadão, que meios tem elle para acautelarse contra essa eventualidade? Os conflictos que se teem dado até agora, as questões levantadas na cidade do Recife e tambem, como tenho noticia, na provincia das Alagôas, indicam a necessidade que temos de chegarmos á uma conclusão.

Sr. presidente, outro problema é a questão da reforma eleitoral.

Nas toscas observações, que tenho tido a honra de dirigir ao senado, é este o assumpto em que entro com mais pezar e sou obrigado a tratar d'elle, porque tenho que dar uma satisfação ao paiz.

Quando se organizou o ministerio actual, os meus amigos mostraram-se descontentes e desconfiados com essa organização e fizeram as mais duras accusações ao meu nobre amigo, o actual Sr. ministro da fazenda, por haver aceitado o poder sem ter feito logo a declaração de que realizaria a sua idéa favorita, em cuja aspiração eramos communs; — a idéa da eleição directa.

Eu deste logar levantei-me, em opposição aos meus amigos, defendendo o ministerio. Eu entendia que, nas circumstancias difficeis em que elle tinha aceitado o poder, não podia ter procedido de

outra maneira. A camara estava no fim de sua sessão e tinha já emitido seu voto em favor de um projecto, embora condemnado por nós. Parecia-me que naquella occasião seria imprudencia exigir della a retratação desse voto.

Mas sempre foi minha confiança que o meu nobre amigo, defensor dessa idéa, collocado no poder, tendo meios de dar realidade áquillo que elle julgava ser, não só uma aspiração nacional, mas uma necessidade imprescindivel, porque da falta de execução della corriam perigo até as nossas proprias instituições; pensei sempre, digo, que o primeiro dever de S. Ex., quando se abrisse o parlamento, fosse vir annunciar na falla do throno a necessidade de se fazer a reforma eleitoral, no sentido da eleição directa. Assim procedeu lord Grey, quando se abrio o parlamento inglez; preparando o espirito nacional, elle annunciou logo que tinha de fazer essa reforma e ella executou-se.

Mas o que vejo na falla do throno é, não somente o silencio, mas quasi a confirmação do contrario, desde que nella se affirma que com a lei actual se pôde conseguir a livre manifestação do voto.

Eu pergunto ao meu nobre amigo se com effeito renunciou essa idéa ou se a conserva ainda. Se a renunciou, porque? Que motivos o impelliram a isso? Se não renunciou, porque se conserva inactivo, porque tem estado silencioso, porque não revela ter ainda o mesmo pensamento?

Senhores, tenho ouvido dizer que o nobre ministro da fazenda não quer effectuar a reforma eleitoral, porque não deseja desagradar seus amigos, porque, se a fizesse, se acharia só.

Mas, senhores, uma das qualidades que deve ennobrecer o homem de Estado é a coragem civica, e a historia nos mostra que, quando um homem está possuido de uma idéa, embora ella o separe de todos os seus amigos, elle, servindo a essa idéa, tem sempre o reconhecimento do povo.

A historia nos diz o que aconteceu durante as reformas da Inglaterra. Sir Robert Peel foi accusado por seus amigos por ter-se declarado em favor da reforma da lei dos cereaes, foi abandonado por muito d'elles, soffreu, certamente, muitas amarguras, entretanto hoje o povo inglez reconhece que o seu grande desenvolvimento e a abundancia de que goza, datam daquelle tempo e, honrando sua memoria, levanta-lhe estatuas.

Elle foi accusado tambem por causa da lei da emancipação dos catholicos; entretanto se reconhece que, se não fosse aquella medida, a Irlanda se teria separado da Inglaterra ou a guerra civil se teria acendido.

Portanto, senhores, quando um homem de Estado tem uma idéa, e se acha convencido da necessidade da sua realização, deve ir por diante; separando-se embora dos amigos que a combatem, deve sustentar sempre sua bandeira até morrer. Este é o meu modo de pensar.

E' preciso, senhores, que os homens publicos comprehendam que a missão do legislador, não é somente desempenhar o papel de autores de leis, algumas das quaes inuteis e outras logo abandonadas.

Temos ainda uma outra missão mais elevada, e é a de educar a população. Ora, esta educação não pôde ser feita senão por meio do exemplo, que é a primeira lição, a primeira base de qualquer educação. O povo tem os olhos fitos nos seus homens do Estado e se elle os vê dubios, contradictorios, incertos, oscillantes em suas idéas, perde-lhes a fé e a confiança.

Agora, Sr. presidente, voltando á questão eleitoral, dirijo uma interrogação ao ministerio e pergunto: se com effeito essa reforma eleitoral, pela qual tanto me tenho empenhado, é ainda uma aspiração ou se já é uma idéa morta? Se é ainda uma aspiração, se não é uma idéa morta, porque razão o ministerio não se esforça hoje pela sua realidade?

E' verdade, Sr. presidente, que ouço vozes de dous lados que muito me animam. Vejo o presidente da camara dos deputados, que representa a maioria della, dizer com franqueza, que julgo louvavel, que a eleição directa é uma questão vencida, que não é mais preciso recorrer á propaganda, e que só falta a oportunidade. Outra voz, não menos autorizada, disse-nos aqui que os partidos estão confundidos, que as idéas são communs, e que a unica questão politica que os dividia, já os não divide – a questão eleitoral.

Mas, no meio de tudo isto, o que faz o governo, o que faz, principalmente, o nobre ministro da fazenda, advogado preponderante dessa idéa?

Teremos chegado, Sr. presidente, por ventura, áquelle ponto, em que chegou lord Chattam, quando, depois de dividir e abater os partidos, reconheceu que só tinha feito executar os planos de Jorge III e tentando reunil-os, disse: «Former little difference must be forgotten, when the contest is *pro aris et focis*.»

Teremos chegado a esse ponto? Para mim, seria de grande animação que a reforma fosse effectuada pelo partido liberal; mas venha de onde vier, realize-a quem possa, consigam-se os resultados que são em favor do povo e ficarei satisfeito.

Mas, o governo guarda silencio; não é possivel tirar delle uma palavra absolutamente! Foi interrogado na outra camara o meu nobre amigo sobre este ponto; mas teve a habilidade de permanecer silencioso, quando todos aguardavam a sua resposta. Reconheço que o ponho em constrangimento a este respeito; mas o nobre ministro sabe que um homem politico se dirige, não pela amizade, mas pela imposição do dever.

Aos meus amigos declarei que confiava que essa reforma se faria durante o actual ministerio. Asseverando-o, fui levado pelo alto gráo de confiança que me merece o nobre ministro.

Devo dar uma satisfação aos meus amigos, e é o que estou fazendo.

Sr. presidente, pergunto ao governo em que situação quer collocar o partido liberal neste paiz?

Senhores, antigamente se dizia: estaes fóra do poder; porque vos abstivestes. Estivestes ausentes, merecis o isolamento em que vos collocastes diante das instituições. Mas hoje que o partido liberal entrou

na luta, pleiteou a eleição com toda a boa fé, com todos os esforços e patriotismo, não só vio-se repellido das qualificações, das distribuições dos titulos e das proprias assembléas parochiaes; mas ainda, Sr. presidente, o que é mais grave, vio-se tambem repellido do seio do parlamento. Que esperanças deve ter? Qual a linha de conducta que deve seguir?

Pergunto aos nobres ministros; que querem que este povo pense acerca de si mesmo?

O nobre senador pela provincia do Maranhão, a quem muito respeito e a cujas opiniões rendo homenagem, dizia em um dos proximos dias que o mal provinha da nação, que os partidos estavam todos enfraquecidos, que havia a maior indifferença da parte do povo.

Sr. presidente, o facto que foi assim apresentado, tem causas naturaes. Não é novo, não tem sido observado sómente em nosso paiz.

Lord Cockburn, fazendo a descripção das scenas que testemunhára em eleições da Escossia, disse:

«A eleição de um só membro da opposição era cousa com que não se podia contar. A reeleição de tres ou quatro era um milagre; e quando se dava essa espantosa excepção era sempre o resultado de accidentes locaes.

Como quer que esse systema tenha sido originalmente creado, elle degenerou em relação ao povo em uma completa farça, como se fóra inventado para degradação do povo. Este nada tinha com a eleição. Tudo era manejado pelos conselhos de cidade, cujo numero não excedia de 33; e cada conselho era eleito por si mesmo, e consequentemente perpetuavam seus proprios interesses. A eleição, quer fosse dos membros da cidade, quer fosse dos condados, era materia de tanta indifferença para o povo, que muitas vezes elle só tinha conhecimento do facto pelo toque de um sino, ou por verem mencionado nos jornaes do dia seguinte; por que a farça era geralmente representada em uma sala, da qual, se fosse conveniente, o publico era excluido, e nunca com a devida publicidade.»

O SR. SARAIVA: – Parece que estava no Brasil quando escreveu isto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Já se vê que a civilizada Inglaterra, com a sua poderosa aristocracia, com a somma de recursos de que dispõe, com o seu espirito publico, já passou pelas circumstancias em que estamos, porque alli tambem dominaram os mesmos vicios.

Pois um cidadão que pleiteia os seus direitos, que empenha a sua fortuna, que sacrifica a sua vida em defesa de direitos tão sagrados, vendo que esses direitos são violados e desprezados, continuará ainda a fazer esforços por tão esteril luta?

Não, senhores, ninguem o fará, desde que perde a consciencia de seu valor politico.

O certo é, Sr. presidente, que continuaremos na desgraçada situação em que nos achamos, emquanto o voto popular, passando pelo cadinho da eleição

pura e sincera, não conseguir transpor os degraus do throno para tomar parte na direcção dos publicos negocios, como prescreve e manda a lei fundamental do Imperio. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: — Sr. presidente, tive constrangimento em envolver-me nesta discussão, principalmente na parte relativa ás eleições de Minas, receiando que se lhe desse um desenvolvimento, tal que, em vez de esclarecer, desorientasse a opinião.

Além disto, Sr. presidente, vi que era desnecessaria a discussão, desde que não só na imprensa como na tribuna da outra camara, já se tratou do assumpto largamente, e de modo a poder-se formar uma opinião segura, como a que deu em resultado o reconhecimento dos verdadeiros deputados por aquella provincia.

Temia que, renovada a discussão no senado, quando não era necessaria, e sem resultados praticos, pudesse descambar ella para o terreno das personalidades, sempre perigoso e inconveniente, principalmente no senado, onde as relações de seus membros não são temporarias e transitorias, mas permanentes, como o são suas funções.

Entretanto fui chamado á discussão em primeiro logar pelo nobre senador pela Bahia a quem presto a maior consideração e cuja amizade desde muitos annos me honro de cultivar.

O nobre senador, com o criterio que lhe é proprio, não tratou da questão de Minas de um modo que pudesse estimular-me a uma resposta com o caracter de reprezalia. Ao contrario, S. Ex. apenas pediu algumas informações como para completar talvez o seu juizo a respeito do modo como foram feitas as eleições em Minas, e consequentemente como se executou alli a nova lei eleitoral.

Debaixo deste ponto de vista, eu poderia chamar a attenção de S. Ex. unicamente para um facto culminante, o resultado dessa eleição. Qual o principal pensamento da reforma eleitoral? Foi que a opinião que se ache em minoria no paiz, pudesse ser representada no parlamento, desde que para isso tivesse forças. Pois bem, a provincia de Minas foi uma das poucas em que esse pensamento se realizou, porque ninguem ousou embarçar a marcha natural das cousas. Alli os partidos empregaram os meios de que podiam dispôr, livremente, sem pressão, sem violencia, e o resultado foi aquelle que se devia esperar.

E' sabido que os partidos em opposição na provincia de Minas, quasi sempre representam nas urnas a terça parte do eleitorado, esta é a regra geral; na ultima eleição a opposição deu o terço do eleitorado, isto é, mil e poucos eleitores, em tres mil e tantos que compareceram ás urnas; logo, está visto que não houve nem ao menos a intenção de excluil-o. Pouco importa, pois, que um ou outro individuo tivesse procedido menos regularmente: isto não prova intervenção indebita, nem ha responsabilidade para aquelles que dirigiram a eleição, e muito menos para o governo que nella não se envolveu.

Assim, me parece, que o nobre senador não insistirá em que eu venha explicar o sentido do depoimento de uma testemunha, que jurou em um celebre inquerito. Não sei a intenção com que ella o deu.

O SR. ZACARIAS: — Não quero agravar o incommodo de V. Ex., mas não fico satisfeito com a explicação. O resultado podia ser a despeito dos desvios que se empregaram, e a questão foi sobre os desvios.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: — O nobre senador dando por conhecidos ou não os desvios, perguntou por uns tres ou quatro, que suppõe devem ser averiguados.

O SR. ZACARIAS: — Callo-me, mas não me dou por satisfeito.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: — Sendo aquelle o resultado, que importancia ou alcance pôde ter, a não ser o que lhe dá a autoridade do nobre senador, o depoimento de uma testemunha que jurou no inquerito sobre a celebre circular? Que importancia pôde ter a sua dualidade de posição como secretario do governo e como partidista?

E a este respeito devo dizer ao honrado senador que ha um equivoco de sua parte. Pelo que li nos jornaes que publicaram esse inquerito, o secretario do governo não se referio á sua propria pessoa, quando fez á distincção entre funcionario publico e partidista. A pergunta era em relação á minha pessoa, e a resposta della se refere tambem a minha pessoa.

Respondendo á pergunta que lhe fôra feita, disse elle, que expedio a sua circular com conhecimento meu, segundo elle declarou, mas com ignorancia da minha parte, quanto ao meio de que se serviu para a remessa; e por essa occasião sendo interpellado pela parte que fazia o inquerito, estabeleceu a tal distincção: que eu sabia como partidista que elle tinha escripto a circular, mas que como presidente eu não sabia do modo como a remettersa. Aqui houve uma confusão da parte de quem tomou o depoimento, ou na publicação deste, porque, eu, não estava no exercicio de vice-presidente, nada soube a respeito da remessa dessa circular, e muito menos de quem fabricara e expedira a que se attribuiria ao centro liberal.

Quanto a terem-me auxiliado alguns empregados meus amigos, devo dizer ao nobre senador que isto é exacto. Um ou mais empregados, meus amigos antigos, que costumam ajudar-me na minha correspondencia particular, auxiliaram-me, sem prejuizo do serviço publico, como está declarado em seus depoimentos e no de outros empregados que tambem juraram a esse respeito.

Disse tambem o honrado senador que era notavel que eu tivesse entrado no exercicio de vice-presidente depois da eleição. Acho procedente o reparo de S. Ex., porque eu mesmo repugnei entrar em exercicio do cargo; mas o que fazer? Foi um caso imprevisito, de momento. O Sr. barão da Villa da Barra declarou-me que, tendo de retirar-se para a Côrte como deputado, havia pedido ao governo que

lhe mandasse substituir, e que isto lhe fôra prometido; mas, que aggravando-se seus incommodos, como era notorio, não podia demorar-se nem mais um dia...

O SR. ZACARIAS: – Os incommodos de V. Ex. eram maiores.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – ...porque estavam-se approximando as chuvas e ficaria inhibido de viajar em uma estação tal. Fiz-lhe ver que as mesmas causas que elevavam a pensar assim actuavam a meu respeito e que podia mesmo accrescentar que os meus incommodos eram maiores, como acaba de dizer o nobre senador, do que os seus, porque elle vinha á minha casa dizer-me isso e eu não podia ir á sua.

O SR. ZACARIAS: – E depois, elle é medico.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – Replicou-me S. Ex. que não podia de modo algum desistir do seu proposito, e que a mesma serventia seria apenas de uns oito dias, porque lhe constava que o presidente já estava a caminho.

O SR. ZACARIAS: – Desde que V. Ex. reconhece procedente a minha duvida, não precisa continuar.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – Eu queria dizer ainda alguma cousa em abono da minha serventia. Entrei em exercicio, é verdade, mas convido ao nobre senador ou a quem quer que seja a que mande proceder a esse respeito a um minucioso inquerito (*palavra da moda*).

O SR. ZACARIAS: – Eu não procedia, porque sou suspeito em relação a V. Ex.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – Sujeito-me ás consequencias desse exame.

Parece-me que o nobre senador mostra-se satisfeito com o pouco que tenho respondido.

Agora direi algumas palavras ao nobre senador pelas Alagôas, que se dignou referir-se á minha provincia hoje em seu discurso. S. Ex., querendo demonstrar que as eleições no Imperio foram feitas com violencia, do modo por que descreveu, trouxe tambem a provincia de Minas, mas não mencionou outro facto, senão ter corrido uma circular apocrypha em nome do directorio do partido liberal, na qual incluíam-se uns em vez de outros nomes de candidatos á deputação. Isto é um facto conhecido no paiz, pois que andou ahi publicado em todos os jornaes; o que, porém, não estava ainda conhecido foi o que accrescentou o nobre senador, isto é, que esta circular fôra feita por determinadas pessoas, das quaes uma exerce ainda emprego publico. Convido o nobre senador a declarar quem são estas pessoas. Não consta do inquerito, não consta das razões do chefe de policia que apreciou os depoimentos, não consta de sentença do juiz processante quem fosse o culpado nesta falsificação. Entretanto o nobre senador vem nos dar a noticia de que sabe se quem foi o autor e que esta pessoa ainda exerce cargo publico! Não pôde, entretanto, deixar de pairar a suspeita sobre todas as cabeças

daquelles empregados, entre os quaes ha muitos que teem a necessaria dignidade para defenderem a si e a seus amigos de semelhante imputação. E' preciso que o nobre senador diga a quem se referio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Hei de dizer a V. Ex.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – Não a mim só; deve dizel-o da tribuna.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Pensa V. Ex. que receio dizel-o? Hei de dizer quando me parecer.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – Não pôde deixar de o fazer, porque do contrario autoriza que outros digam...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O que quiserem.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – ...que apanha no ar os boatos; que, desconhecedor dos negocios de Minas, dos homens e das cousas dalli, anda apanhando as noticias que lhe dão os interessados.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – O interessado sou eu, de cuja firma se abusou.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – V. Ex. teve a facilidade de aceitar uma comissão que não podia conscienciosamente bem desempenhar. V. Ex. não conhecia os negocios de Minas, nem como alli se procede.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Nem me metti em negocios de Minas.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – V. Ex. não sabe que em Minas ainda não se fizeram actas falsas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Mas fez-se uma circular falsa.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – Pois bem; V. Ex. já perguntou e sabe quem a fez? E não ha tal circular falsa, é uma circular impressa, com assignaturas impressas: é um *puff* eleitoral, não passa disto, não tem importancia nenhuma. E qual foi o effeito desta circular? Sahirem mais votados do que os outros aquelles que eram della excluidos.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' dá um aparte.

O SR. BARÃO DE CAMARGOS: – O partido liberal fez em Minas mil e poucos eleitores; pois bem, os candidatos excluidos por essa circular tiveram 1,250 a 1,280 votos e os seus companheiros de chapa tiveram de mil para baixo. Tire o senado as conclusões, e esta é a resposta que eu dou ao nobre senador. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Isto só pôde provar que o recurso foi inutil, não produziu nada.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, julgou-se a materia sufficientemente discutida.

O SR. JAGUARIBE (pela ordem): – Consulto a V. Ex., Sr. presidente, se a votação tem de ser englobadamente ou por partes.

O SR. PRESIDENTE: – Englobadamente.

O SR. JAGUARIBE: – Requeiro, se é possivel, que se faça por partes, porque se fôr englobadamente,

eu, que apoio o governo e tenho de votar com a maioria pela resposta á falla do throno, vejo-me forçado a votar contra um periodo em que a resposta affirma ter-se procedido com liberdade ás eleições, quando, á vista das manifestações que já fiz ao senado, entendo que não houve liberdade de eleições.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Se o nobre senador continua, eu peço a palavra para responder se houve ou não houve liberdade de eleições.

O SR. JAGUARIBE: – Não proseguirei; meu requerimento está feito

Posto a votos o projecto, salvo o periodo a que o Sr. Jaguaribe referio-se, foi approvedo.

Posto a votos o dito periodo, foi tambem approvedo.

O Sr. Presidente disse que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, pedindo o dia, hora e logar em que Sua Alteza a Princeza Imperial Regente se dignará de receber uma deputação que tem de apresentar á mesma Augusta Senhora a resposta á falla do throno.

Foram em seguida sorteados os Srs. Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Vieira da Silva, Barros Barreto, os quaes, reunidos aos membros da commissão respectiva, terão de compôr a dita deputação.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARANÁ

Prosequio a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Paraná.

O Sr. Zacarias proferio um discurso, que publicaremos depois.

Encerrada a discussão, votou-se e foi rejeitada a emenda do Sr. Octaviano e outros Srs. senadores.

Foram successivamente votadas e approvedas todas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente disse que em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o senado acabava de tomar, declarava senador do Imperio pela provincia do Paraná o Sr. conselheiro Manoel Francisco Corrêa, a quem se vae officiar para vir prestar juramento e tomar assento.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Foi enviada á mesa a seguinte declaração de voto:

«Declaramos ter votado pela emenda que propoz a annullação das eleições senatoriaes da provincia do Paraná. – *Nabuco de Araujo.* – *Visconde de Abaeté.*»

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARÁ

Entrou em discussão o parecer da constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, a hora está muito adiantada para esta discussão, não podemos dispor hoje senão de quarenta minutos, entretanto, que ella deve ser muito interessante, á vista das opiniões emitidas pelo nobre senador do Amazonas sobre o estado dos partidos da provincia do Pará.

Essa eleição deve ter uma discussão ampla.

Não estou habilitado para tomar parte nella, mas desejo que aquelles que se propoem a discutir, o façam no começo de uma sessão, e por isso tomo a liberdade de requerer o adiamento até amanhã.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão da eleição do Pará para a sessão de amanhã. – *Saraiva.*»

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo.

O SR. CONDE DE BAEPENDY (pela ordem): – Sr. presidente, é occasião de eu pedir a V. Ex. que haja de dar de preferencia para ordem do dia esta materia. O senador de quem se trata foi nomeado ha mais de dous mezes, portanto é tempo de decidir-se este negocio, entre ou não entre para o senado o cidadão escolhido.

O SR. PRESIDENTE: – O parecer já está na ordem do dia.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Mas não basta isso: é preciso que se discuta de preferencia a outra qualquer esta materia até que seja decidida. O reconhecimento de um senador foi sempre considerado materia urgente, accrescendo não haver presentemente outro assumpto importante do que tenha o senado de occupar-se.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 10:

Continuação da discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

32ª SESSÃO EM 10 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Pareceres da commissão de pensões e ordenados.* – *Reclamação do Sr. Zacarias.* – *Ordem do dia.* – *Eleição senatorial do Pará.* – *Discurso do Sr. Pompeu.* – *Emenda dos Srs. Pompeu, visconde do Abaeté, Nunes Gonçalves e Saraiva.* – *Discursos dos Srs. Fernandes da Cunha, Zacarias e Pompeu.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de

Abaeté, Jaguaribe, Chichorro, Mendes de Almeida, Barros Barreto, barão de Camargos, Junqueira, Luiz Carlos, Godoy, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, Pompeu, Uchôa Cavalcanti, Figueira de Mello, barão da Laguna, barão de Maroim, visconde de Muritiba, Diogo Velho, Jobim, Vieira da Silva, visconde de Nitherohy, Leitão da Cunha e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Antão, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Doze officios de 9 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

Proposições

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º A pensão que compete a D. Etelvina Amelia de Menezes, por fallecimento do seu pae, o capitão de mar e guerra João Nepomuceno de Menezes, será paga sem prejuizo da que ella percebe por fallecimento de seu marido, o official do corpo de fazenda da armada José Eduardo de Menezes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.»

À commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula das aulas do curso annexo á escola polytechnica o estudante Theophilo Teixeira de Almeida, independentemente de exame de historia, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante João de Moraes Vieira da Cunha, que frequentou o mesmo anno na qualidade de ouvinte.

Art. 2º ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Francisco José Gomes, se provar frequencia naquella anno e mostrar-se habilitado em philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Ismael Pinto de Ulysséa, que, antes do exame das materias do mesmo anno, deverá mostrar-se habilitado em historia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, em Março vindouro, o estudante Fidelis de Oliveira e Silva, depois de approvedo nas do 2º, em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante João Francisco Barcellos, que antes de fazer exame das materias do mesmo anno, deverá mostrar-se habilitado em geometria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Almeida Vergeiro, depois de approvedo em anatomia correspondente ao 1º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia, depois do exame de anatomia, o pharmaceutico Affonso da Rocha, que já foi approvedo no 1º anno medico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Luiz Alves de Araujo Dias, depois de approvedo nas do 3º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno do curso de pharmacia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Antonio Borges de Castro, depois de approvedo no preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir o ouvinte Adalberto Camara Corrêa de Sá a exame das materias do 1º anno e á matricula do 2º em qualquer das faculdades de direito do Imperio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Tendo comparecido mais os Srs. João Alfredo, conde de Baependy, Saraiva, Paranaguá, Diniz, visconde do Rio Grande e Sinimbu, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deuse por approveda.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 14 de 23 de Março do corrente anno, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é approvar a pensão de 60\$ mensaes, concedida por decreto de 28 de Dezembro de 1876 a D. Zeferina Goulart Franco Netto, viuva do capitão da guarda nacional do Rio Grande do Sul Francisco Fernandes Franco Netto, fallecido em consequencia de molestia adquirida na guerra contra o Paraguay.

A' vista dos documentos que justificam o decreto do poder executivo, resumidos no quadro annexo, é a commissão de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approveda.

Paço do senado, 9 de Abril de 1877. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*. – *A. Leitão da Cunha*. – *Antonio Pinto Chichorro da Gama*.

Annexo ao parecer da comissão de pensões e ordenados, relativo á proposição n. 14 de 1877.

NOME DO PENSIONISTA.	CLASSE E QUANTIA DAS PENSÕES.	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES.	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO.	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS.	DOCUMENTOS.	NUMEROS.	
	<i>Mensal.</i>						
D. Zeferina Goularte Franco Netto.....	60\$000	720\$000	28 de Dezembro de 1876.	Viuva do capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Francisco Fernandes Franco Netto, fallecido em consequencia de molestia adquirida na guerra contra o Paraguay.	Decreto concedendo a pensão. Aviso do ministerio do Imperio e requerimento da parte. Informação favoravel do procurador da Corôa. Certidão de casamento da agraciada. Fé de officio do official. Atestado da vida honesta da viuva. Certidão de obito do official, com bons serviços de guerra. Certidão de não ter outra mercê pecuniaria. Justificação dada no juizo dos feitos de Porto-Alegre (1875). Idem do juiz dos feitos do Rio Pardo (1874). Folha corrida na cidade do Rio Pardo (1876).	1	1
Somma.....	60\$000	720\$000				1	1

A proposição da camara dos Srs.deputados n. 16 de 23 de Março do corrente anno approva a pensão de 250\$ mensaes, equivalente ao meio soldo da patente de marechal de exercito, concedida por decreto de 16 de Fevereiro de 1876 a D. Maria Thereza da Silva Bittencourt, filha do fallecido marechal de exercito reformado, José Maria da Silva Bittencourt, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado.

A comissão de pensões e ordenados, tendo em vista os documentos annexos á mesma proposição, maximé a fé de officio, donde constam os relevantes serviços do marechal Bittencourt, é de parecer que seja posta na ordem dos trabalhos e adoptada pelo senado.

Sala das commissões, em 10 de Abril de 1877. – *Luiz Antonio Vieira da Silva.* – *Ambrosio Leitão da Cunha.* – *Antonio Pinto Chichorro da Gama.*

Annexo ao parecer da comissão de pensões e ordenados, relativo á proposição n. 16 de 1877.

NOME DO PENSIONISTA	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES Mensal	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DO DECRETO DE CONCESSÃO	MOTIVO JUSTIFICATIVO	DOCUMENTOS
D. Maria Thereza da Silva Bittencourt...	250\$000	3:000\$000	16 de Fevereiro de 1876	Filho do fallecido marechal de exercito reformado José Maria da Silva Bittencourt, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado.	Decreto de 16 de Fevereiro de 1876, concedendo a pensão. Requerimento da parte, allegando os serviços paternos. 1 1
Somma.....	250\$000	3:000\$000			1 1

A comissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 24 enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados em 23 de Março proximo passado, e cujo objecto é approvar a pensão mensal de 42\$, concedida por decreto de 21 de Junho de 1876, repartidamente a D. Maria Fialho de Murinelly, com seus filhos menores Luiza de Murinelly, Maria do Carmo de Murinelly e Arnaldo Leopoldo de Murinelly, sendo quanto a este sómente até a maioridade, viuva e filhos do capitão-tenente Arnaldo Leopoldo de Murinelly, fallecido de molestia adquirida na guerra contra o Paraguay; e achando

nos documentos resumidos no incluso quadro demonstrativo prova da justiça com que foi expedido o decreto do poder executivo sujeito á approvação do senado, é de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 10 de Abril de 1877. – Luiz Antonio Vieira da Silva. – A. Leitão da Cunha. – Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Annexo ao parecer da comissão de pensões e ordenados, relativo á proposição n. 24 de 1877.

NOMES DOS PENSIONISTAS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES MENSAES	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMERO	
						1	4
D. Maria Fialho Murinelly (mãe).....	42\$000	504\$000	21 de Junho de 1876	Viuva e filhos do capitão-tenente Arnaldo Leopoldo de Murinelly, fallecido de molestia adquirida na guerra contra o Paraguay.	Decreto de 21 de Junho de 1876, concedendo a pensão. Requerimento da parte. Fé de officio, donde consta que o official teve o habito do Cruzeiro por serviços de campanha. Varios attestados de generaes acerca do comportamento do official, e seu zelo no desempenho dos deveres do seu cargo. Attestados de medicos, declarando que a molestia (rheumatismo) fôra adquirida no Paraguay, e essa molestia produziu outras donde resultou a sua morte. Parecer favoravel do conselho naval.	1	4
Luiza de Murinelly.....							
Maria do Carmo de Murinelly.....							
Arnaldo Leopoldo de Murinelly.....							
(Repartidamente, sendo quanto ao varão até a sua maioridade)							
Somma.....	42\$000	504\$000				1	4

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 23 de 23 de Março do corrente anno, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é approvar as seguintes pensões concedidas pelo poder executivo por decretos de 5 de Julho de 1876: de 600\$ annuaes a D. Joanna Paula de Castro Gama Nabuco de Araujo, viuva do senador José Thomaz Nabuco de Araujo, em attenção aos relevantes serviços que ao Estado prestou o fallecido no exercicio de diversos empregos durante 40 annos; de 500\$ annuaes, repartidamente com seus filhos, José e Brasilina, sendo quanto ao primeiro até á sua maioria, a D. Brasilina Augusta Lumachi de Mello, em attenção

aos bons serviços por elle prestados ao Estado e á pobreza a que se acha reduzida sua viuva; o de 30\$ mensaes ao capitão reformado da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Henrique Fernandes de Oliveira, o qual cegou em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay.

Os documentos annexos aos respectivos requerimentos e resumidos no incluso quadro demonstrativo justificam a concessão das ditas pensões; é, portanto, a commissão de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 10 de Abril de 1877. –
Luiz Antonio Vieira da Silva. – A. Leitão da Cunha. – Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Annexo ao parecer da comissão de pensões e ordenados, relativo a proposição n. 23 de 1877.

NOMES DOS PENSIONISTAS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES		IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMERO	
	Mensaes	Annuaes					Dos decretos	Das pensionistas
D. Joanna Paula de Castro da Gama Nabuco de Araujo.....	600\$000	600\$000	5 de Julho de 1876	Viuva do senador José Thomaz Nabuco de Araujo, em attenção aos relevantes serviços que ao Estado prestou o fallecido, no exercicio de diversos empregos durante 40 annos.	Decreto de 5 de Julho de 1876. Muitos documentos provando os serviços do marido da supplicante nos seguintes logares: secretario da provincia do Pará, antes e depois da Independencia, juiz da alfandega, coronel de milicias, presidente do Ceará, Parahyba e Espirito Santo, deputado e senador pelo Pará, e principalmente o relevante serviço de salvar dos rebeldes a capital do Pará em Dezembro de 1824. Parecer do procurador da Corôa, mencionando os mesmos serviços.	1	1
D. Brasilina Augusta Lumachi de Mello (mãe) e José e Brasilina (filhos)..... (Repartidamente, sendo quanto ao varão até á sua maioridade.)	500\$000	500\$000	Idem.	Viuva e filhos do chefe de secção da Alfandega de Pernambuco Jacomo Geraldo Maria Lumachi de Mello, em attenção aos bons serviços por elle prestados ao Estado e á pobreza a que se acha reduzida a sua viuva.	Decreto de 5 de Julho de 1876, concedendo a pensão. Documentos donde consta ter o supplicante servido o Estado durante 38 annos, nos logares de escrivão da mesa grande, escrivão da alfandega, escrivão do consulado e chefe de secção da alfandega, em Pernambuco. Deixou a viuva em completa pobreza e com dous filhos menores epilepticos, com desarranjo mental e ineptos para qualquer trabalho. Servio com zelo e honradez.	1	3
Henrique Fernandes de Oliveira.....	30\$000	360\$000	Idem.	Capitão reformado da Guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, o qual cegou em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay.	Decreto de 5 de Julho de 1876, concedendo a pensão. Documentos donde consta que o supplicante cegou em consequencia de molestia de olhos adquirida no Paraguay em campanha. Bons serviços de guerra como official da guarda nacional destacada.	1	1
Somma.....	30\$000	1:100\$000	1:460\$000	3	5

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo, entretanto, a imprimir.

Foi igualmente lido o autographo da resposta á falla do throno.

Achando-se na sala immediata o Sr. conselheiro Manoel Francisco Corrêa, senador pela provincia do Paraná, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão de Pirapama, Pompeu e Diniz, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O Sr. Zacarias pede para ser rectificado o telegramma que apresentou hontem nesta casa o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Junqueira.

Disse o Sr. Junqueira: «Pedi a palavra afim de enviar á mesa um telegramma do juiz de paz de Votuverava, que declara que o officio que foi lido na camara dos Srs. deputados e reproduzido aqui, é inteiramente falso. O papel foi roubado, como diz aqui o juiz de paz, o Sr. Fortunato Laurindo do Bomfim.» S. Ex. leu o telegramma; mas sahio mutilado, e mutilado em parte muito essencial e contra isto é que o orador protesta.

O telegramma, segundo a leitura do nobre senador pela Bahia, é o seguinte: «Juro que o officio reservado, a mim attribuido e dirigido á presidencia da provincia sobre eleições de Votuverava é falso, inteiramente falso; nunca escrevi reservado á presidencia. Semelhante documento foi indubitavelmente forgicado (neste ponto é que houve a mutilação) em papel, com a minha assignatura, remetido a meu advogado em Coritiba e roubado por Francisco Borges de Macedo, como posso provar e como affirmou Baptista de Faria, no attestado publicado no *Globo*.»

A mutilação consiste em ser omitido o nome da pessoa a quem o telegramma attribue a falsificação do officio, de que se fez leitura na camara e no senado. Hontem foi elle lido no senado conforme o original.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Zacarias responde que S. Ex. leu o original, mas o orador tambem o fez, passando-o logo ao Sr. Lopes Anjo.

O SR. JUNQUEIRA: – Não contesto; mas depois copiou-se e no copiar-se podia ter escapado.

O Sr. Zacarias entende ser necessario que isto se rectifique.

Segundo as notas tachygraphicas do seu discurso, o telegramma está fielmente escripto, porque, na occasião de passal-o ao Sr. Lopes Anjo, recommendou que o copiasse litteralmente e tão litteralmente elle o copiou, que conservou-lhe até os erros.

Eis aqui o telegramma (*lendo*): «Juro que o officio reservado a mim attribuido e dirigido á presidencia da provincia sobre eleições de Votuverava é falso, inteiramente falso. Nunca escrevi reservado á presidencia, semelhante documento foi indubitavelmente forgicado pelo Dr. Sergio de Castro empapelado

digo em papel com minha assignatura, remetido a meu advogado em Coritiba e roubado por Francisco Borges de Macedo, como posso provar, e como affirmou Baptista de Faria no attestado publicado no *Globo*. Isto juro sobre os Santos Evangelhos.»

A omissão é importante; é a do nome da pessoa a quem se attribuiu o crime. Comprehende que o nobre senador pela Bahia não quizesse molestar o individuo; ao orador interessa a verdade inteira.

Logo que veio o documento ao senado, é preciso que seja publicado tal qual, e por isso pede que o telegramma, que póde ser fornecido pelo nobre senador, que hontem o apresentou, fique sobre a mesa.

O SR. JUNQUEIRA: – Não ha duvida.

O SR. ZACARIAS: – Pois bem.

O SR. JUNQUEIRA: – Foi omissão de copia.

O Sr. Zacarias pergunta: se não reclamasse, o que acontecia? Acontecia que hoje todo o mundo lia no discurso do nobre senador o telegramma sem o nome da pessoa a quem se attribua o crime, e depois lia-se em seu discurso o documento integral indicando o nome do criminoso. Ora, isto era collocar o orador em má posição. Dir-se-hia: o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, leu sem o nome e o Sr. Zacarias leu com o nome. Ora, o orador leu o nome, que está no telegramma e o nobre senador omitio-o.

O orador, nesta questão, tem o testemunho do honrado senador pela provincia do Paraná, que acaba de entrar nesta casa.

O interesse publico exige que fique o nome do criminoso para que elle se defenda. Se elle defender-se cabalmente, a mentira e a falsidade correrão por conta de outrem; mas, se elle não puder demonstrar sua innocencia, então bem expulso foi da camara e indigno é do aperto de mão de homens que se estimem. E', portanto, um documento que fica para a todo o tempo mostrar-se a procedencia ou improcedencia de tão grave accusação.

O orador pensa que o telegramma deve ficar pertencendo ao archivo da secretaria do senado.

O SR. JUNQUEIRA: – Sim, senhor.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. o entrega?

O SR. JUNQUEIRA: – Sem duvida.

O SR. ZACARIAS: – Não corrija; deixe tal e qual, com aquella orthographia mesmo.

O SR. JUNQUEIRA: – Até o – empapelado?

O Sr. Zacarias responde que sim, que se deve conserval-o tal e qual. Não se deve corrigir cousa nenhuma, para que não appareça falsidade da falsidade.

O orador termina por ter conseguido o que queria.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARÁ

Proseguio a discussão adiada do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, é esta a quinta e ultima campanha eleitoral, que o governo mandou proceder nas provincias para preencher as cinco vagas, que existiam no senado. Tenho-me imposto a difficil e odiosa tarefa de examinar as eleições senatoriaes que este anno teem vindo ao conhecimento desta camara. Baldado e inutil esforço, que devia desacoroçoar-me, se porventura não me alentasse a convicção de que cumpro um dever de consciencia, e a esperança de que, fóra desta casa, ha ainda uma opinião, que julga não só as questões sujeitas ao senado, como o juizo do proprio senado.

Parece que providencialmente ficou para o ultimo logar a eleição do Pará, que, consubstanciando todos os elementos que provam a irregularidade, o vicio e a nullidade de uma eleição deve influir para o juizo do senado desprevenir-se de toda a paixão partidaria, inimiga da lucidez do espirito, lucidez aliás necessaria para o exame e julgamento de uma questão de tanta magnitude e que tem consequencias politicas da maior importancia.

Preciso, Sr. presidente, da razão calma e reflectida do senado nesta questão, porque não se trata agora de um acto politico; trata-se do exame de uma eleição, segundo os documentos apresentados ao senado, e que teem por fim dar um assento vitalicio ao representante de uma provincia, que conta nesta casa uma só cadeira.

Convido para esta discussão o honrado senador pela provincia do Amazonas. Filho da provincia do Pará, conhecedor daquella provincia, dos seus homens e das suas cousas, tendo, por mais de uma vez, levantado a sua voz autorizada neste recinto para defender os interesses della, a S. Ex. corre o dever de apresentar-se tambem defendendo os direitos politicos de sua provincia natal.

Trata-se de mais um candidato official, peste partidaria, como foi denominada pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, peste que tudo estraga, tudo corrompe, e da peor especie, porque, não sendo filho da provincia, não se recommenda ao menos por titulos, com que outros, em iguaes circumstancias, se hão recommendado. Por exemplo, não reune elle essa alta illustração e luzes que tornam o brasileiro como que filho de todas as provincias, e nem tão pouco serviços de importancia tal que tornem seu nome bem aceito por toda a parte. Não é, por exemplo, um Calmon, um José Clemente, um duque de Caxias ou outros homens eminentes desta ordem, que se podem apresentar em todas as provincias como concidadãos de todas ellas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Foi presidente de algumas provincias e é official maior de uma secretaria de Estado.

O SR. POMPEU: – O cidadão de cuja eleição se trata, passou accidentalmente no Pará, ha 20 annos, com o character official de presidente, não deixando

alli vestigios de sua administração, que podessem recommendal-o á gratidão dos paraenses.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Os factos provam o contrario; tem sido deputado muitas vezes pelo Pará.

O SR. POMPEU: – Circumscripto a uma secretaria de Estado, onde tem vegetado, apenas se torna notavel, porque, nessa qualidade, póde obter de ministros junto de quem serve alguns desses favores pessoases que são tão ambicionados pelos chefes dos corrilhos da provincia do Pará.

O proprio partido conservador do Pará, passando pelas forcas caudinas, não aceitou esta candidatura sem recalctrização. O Sr. conego Siqueira Mendes, chefe militante daquelle partido, aceitando-a á ultima hora, só o fez, nutrido a esperança de que não serviria simplesmente de *tocheiro* ou *cunha*, mas que como paraense de nascimento fosse preferido. E se por ventura o candidato em questão fosse submettido á nova prova, duvido que aquelle chefe importante do partido conservador no Pará quizesse amortilhar o seu partido, apoiando outra vez essa candidatura, desdourando assim sua provincia.

Temos, Sr. presidente, nesta eleição um processo nullo, vicioso e irregular pelo voto completo, contra o que dispõe a lei de 20 de Outubro de 1875...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' historia antiga.

O SR. POMPEU: – ...pela exclusão completa do partido liberal, pela grande maioria do proprio partido conservador, que não concorreu ás urnas. E todas essas irregularidades, vicios e nullidades correm por conta de uma fracção do partido conservador, que naquella provincia prefere aos seus filhos mais dignos algum adventicio ou *parvernu*, comtanto que possa conseguir do governo algumas dessas migalhas com que hoje, infelizmente, muitos partidarios vendem até a propria dignidade da provincia, quaes novos Esaús, que por um prato de lentilhas vendem a herança da patria.

Antes, porém de entrar no exame da eleição, segundo o relatorio da illustre commissão, seja-me permittido perguntar-lhe se o presidente daquella provincia não fez acompanhar as actas de alguma exposiçãõ ou relatorio, onde dêsse contas do processo eleitoral.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A' commissão não foi apresentado relatorio algum; apenas algumas actas vieram cobertas com officios da presidencia.

O SR. POMPEU: – Então é notavel que o presidente daquella provincia não dêsse noticia ou informasse por que razão mais de dous terços da provincia não concorreu para a eleição do candidato escolhido.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não apoiado.

O SR. POMPEU: – V. Ex. verá isso dos proprios documentos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mais de dous terços, não apoiado.

O SR. POMPEU: – Mais de dous terços não concorreram para a eleição do candidato escolhido; e por que razão quasi o terço, que se apresentou, não enviou actas completas?...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Quasi um terço está liquidado; vê V. Ex., portanto, que votou mais um terço.

O SR. POMPEU: – Permitta tambem a honrada commissão que eu lhe pergunte se as notas marginaes que constam dessas actas foram escriptas aqui ou na secretaria, porque vem escriptas por letra pouco conhecida, e essas notas marginaes influiram demasiado talvez no espirito da nobre commissão, que supponho da melhor fé.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Certas notas que ha nas actas escriptas a lapis são minhas.

O SR. POMPEU: – E as que não são escriptas a lapis?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Contesto isto formalmente; veja se não é minha letra; todas as notas escriptas a lapis foram feitas por mim; para auxiliar minha memoria, que é infiel, ia notando sempre á margem.

O SR. POMPEU: – Parece-me que essas notas influiram no espirito da nobre commissão para tirar as conclusões erroneas que tirou.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Peço que todos a vejam e examinem.

O SR. POMPEU: – Confessa a illustre commissão que o Pará tem 17 collegios eleitoraes, mas que só 7 desses collegios concorreram para a eleição do candidato escolhido; que tem 70 parochias, mas que só em 21 dellas figurou o nome do candidato escolhido; que dá 675 eleitores, mas que o candidato obteve apenas ser suffragado por 200 eleitores, que a commissão reputa liquidos.

Pergunto agora Sr. presidente, se a boa fé, a lealdade, a justiça e o direito permitem que um candidato votado, supponhamos que legitimamente, por essa insignificante minoria deve ter assento no senado e impedir vitaliciamente aquella provincia de ter um seu representante, da sua maioria.

Não é, senhores, que 7 collegios de 17 de que se compõe a provincia...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Sete não; apurados foram nove.

O SR. POMPEU: – Sete, diz V. Ex. relativamente ao candidato escolhido; que 21 parochias das 70 que conta a provincia; que 200 votos dos 675 eleitores de que dispõe a provincia, não pudessem, em um caso dado, conferir direito legitimo a um candidato, se porventura a maioria, manifestando-se na eleição, perdesse, por divisão ou subdivisão dos seus votos, tal quantidade que uma minoria insignificante de 200 votos pudesse sobrepujar outros quaesquer que ficassem a baixo.

Porém, senhores, não se trata aqui desta hypothese. A maioria da provincia não manifestou-se por modo algum; foi a minoria dos collegios, foi a minoria das parochias, foi a minoria do eleitorado que concorreu indebita, ou supponhamos que debitamente para o candidato escolhido; e nestas circunstancias, pergunto, é licito que semelhante eleição possa ser approvada?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Foi a maioria dos collegios, perdê-me V. Ex.

O SR. POMPEU: – V. Ex. está em contradicção com o seu proprio relatorio; aqui está o mappa da nobre commissão, em que ha 200 votos apurados; porque ha de se contestar uma cousa que está escripta?

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, para convencer o senado, que é inadmissivel a sancção do resultado eleitoral do Pará, basta considerar que no collegio eleitoral de Belém, onde, segundo a opinião autorizada e não suspeita do Sr. Cantão, predomina o partido liberal, e compõe-se de 188 eleitores, e a nenhum destes a commissão contemplou porque nesse collegio não concorreu para a eleição do candidato...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Perdão; não me faça essa injustiça.

O SR. POMPEU: – ...porque não ha um só voto liquido. Estou dizendo que a commissão não o contemplou, porque esse collegio não existe para ella.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu pensei que dizia que eu não tinha apurado este collegio por ser liberal.

O SR. POMPEU: – Não; esse collegio não existe, porque as suas qualificações tinham sido annulladas; e a commissão não conta um só voto delle.

Basta esta consideração, senhores, para provar que, havendo esse collegio de 188 eleitores, onde predomina o partido liberal, que não apparece, salvo tres pequenas freguezias, porque suas qualificações, foram annulladas, bastava que mais de 12 eleitores se reunissem a estes 188, para igualar o numero de votos que tem o candidato escolhido que a commissão julga digno de ser aprovado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ainda não apoiado.

O SR. POMPEU: – A boa fé, portanto, a lealdade e a justiça do senado não podem permittir que o candidato, escolhido com tão insignificante votação, venha assentar-se na cadeira que foi occupada por José Clemente Pereira e Bernardo de Souza Franco. Não ha exemplo de um facto semelhante; approvalo seria um triste precedente, que importaria riscar da provincia do Pará o direito de ter um representante nesta camara.

Podia, Sr. presidente, limitar-me a estas observações, aliás muito importantes, porque assentam em factos concludentes para mostrar que a eleição senatorial do Pará, nos termos em que foi trazida ao senado, não pôde ser approvada. Mas, desde que o candidato escolhido se apresenta com certo numero de votos, ainda que insufficientes, pretendendo uma cadeira nesta casa, é mister examinar a legitimidade desses votos para conhecer seu valor e importancia.

E' isto o que vou fazer, soccorrendo-me ás notas que pude tomar neste enorme maço de actas

cotejando-as uma por uma e escrevendo o nome dos individuos e logares e o numero de votos, porque minha memoria não poderia conserval-os.

V. Ex. permittirá que, usando dos meus apontamentos, os vá apresentando á proporção que for preciso.

O candidato escolhido foi votado nos seguintes collegios, que constam do parecer da nobre commissão.

	votos
Igarapé-mirim.....	33
Vigia.....	26
Cametá.....	60
Melgaço.....	20
Gurupá.....	11
Porto do Mós.....	13
Santarém.....	37
Total.....	200

Pergunto agora, Sr. presidente, podem ser julgados validos estes votos? O exame, a que vou proceder, mostram que não.

O collegio da Vigia comprehende oitos votos da parochia de Collares. O de Cametá comprehende 37 votos, dos 42 que dá a parochia de S. João Baptista. O de Porto de Mós comprehende 5 votos de S. João Baptista de Vieiros. Ouça agora o senado o que ha.

Quanto a Collares: Os dados officiaes, ultimamente publicados pela repartição de estatistica, não dão ainda a população daquella freguezia. Logo, em virtude do art. 2º da reforma eleitoral, lhe devia ser marcado somente o numero de eleitores que dava anteriormente: esse numero era apenas de um eleitor. Entretanto o governo marcou-lhe oito eleitores, os quaes votaram, sendo approvados pela commissão como legaes! Faço justiça á nobre commissão, considerando que ella não tinha sciencia dessa circumstancia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A presidencia não falla em innovação nenhuma.

O SR. POMPEU: – Basta V. Ex. recorrer aos mappas estatisticos para ver que, não tendo sido publicada a população de Collares, não podia marcar-se-lhe numero de eleitores differente do que antes dava.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Nem nisto se fallou na camara dos deputados; tive em attenção o que lá se passou.

O SR. POMPEU: – Quanto a Cametá, os dados estatisticos dão a esta freguezia 14,920 habitantes, o que devia corresponder a 37 eleitores. Entretanto o governo marcou-lhe 42 e a nobre commissão, que tambem não sabia, reputou isto muito legal.

Quanto a S. João Baptista de Vieiros, os dados estatisticos lhe dão 516 habitantes, correspondentes a 1 eleitor. O governo marcou-lhe 5, e a nobre commissão o aceitou em boa fé.

Estes factos inadmissiveis teem, todavia, explicação natural. Eram actos do ex-ministro do Imperio, que, por enfermo, achava-se em Petropolis,

confiava talvez demasiadamente na lealdade do seu official-maior.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Podia confiar, porque é homem muito honrado.

O SR. POMPEU: – Não o contesto; mas a pratica desses factos não o prova.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Nada provam contra elle, porque não teve parte nisso.

O SR. POMPEU: – Ainda fazendo justiça á honrada commissão, não comprehendo a razão porque não faria descontar esses votos, se soubesse disto.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Nem podia fazel-o.

O SR. POMPEU: – Por que não podia fazer?

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. POMPEU: – Desde que o decreto não assenta em bases legaes, não póde fazer obra no senado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Tomei esta base como legal e não a vi contestada na camara dos deputados.

O SR. POMPEU: – As palavras proferidas pela nobre commissão com relação á parochia de S. José de Macapá, que, dando 12 eleitores, passou a dar 2, autorizam o juizo acerca da eliminação desses votos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Achei esta reclamação.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Foi a repartição de estatistica, que nada tem com a secretaria do Imperio.

O SR. POMPEU: – Passando á outra ordem de considerações, confessa a commissão em relação aos 17 collegios, que não sabe como foram organizados os seguintes:

Igarapé-mirim com.....	33
Vigia.....	26
Melgaço.....	20
Porto de Moz	13
Total.....	92

Em taes condições, podem ser approvados esses collegios, quando o candidato escolhido apresenta-se, votado com elles, em menos do terço do corpo eleitoral e apezar do voto completo? Faça idéa o senado do que aconteceria se nessas freguezias se procedesse á eleição como manda a lei, com o voto incompleto, e vindo o proprio candidato escolhido; a maioria não teria certamente senão os dous terços desses votos; e se, fundada na mesma falta das actas da installação, a commissão propoz o adiamento das eleições parochiaes, como deixou de applicar o mesmo principio com relação aos collegios? A eleição secundaria é, porventura menos digna de consideração e de importancia do que a eleição primaria?

Basta que uma e outra tenham a mesma importancia

para que a ambas seja applicada a mesma doutrina, e, no caso de desigualdade de importancia, é a eleição secundaria, como definitiva, a que merecia, certamente, ser mais attendida. Ora, adiado como deve ser o reconhecimento da legitimidade destes quatro collegios, visto como a commissão propõe, por essa mesma razão, o adiamento da verificação das actas eleitoraes de diversas parochias, só ficará o candidato escolhido contemplado por tres collegios dos 17, por 11 freguezias das 70 e por 108 votos dos 675. Seria iniquamente injusto approvar um tal simulacro de eleição, e o senado, certamente, se exporia a ouvir o queixume, feito em altos brados, da provincia do Pará.

Mas fosse reconhecida legal a organização dos sete collegios, que votaram no candidato escolhido, ainda assim a legitimidade do voto depende da legitimidade dos eleitores, que compuzeram esses collegios, isto é, da validade da eleição das 21 parochias, de que ella se compõe.

Essas parochias foram:

Igarapemery.....	votos	20
Abaeté.....		18
Vigia.....		18
Collares.....		8
S. João Baptista.....		37
Tocantins.....		9
Mocajuba.....		8
Baião.....		6
Melgaço.....		9
Portel.....		11
Gurupá.....		7
Villarinho.....		2
Almeirim.....		2
Porto de Moz.....		4
Vieiros.....		5
Sousel.....		3
Pombal.....		1
Santarém.....		21
Itaituba.....		4
Aveiros.....		5
Alenquer.....		10

Quasi todas estas frequezias estão radicalmente nullas, como é facil demonstrar analysando as actas uma por uma.

Sr. Conego Siqueira declarou perante a commissão de inquerito na camara dos deputados, que elle tinha mandado uma formula para todas as freguezias, afim de por ella regerem-se na confecção das actas, e parece que por toda parte aproveitaram-se dessa formula, porquanto ler uma acta é ler todas as que foram remetidas. Mas, como, embora semelhantes, os factos foram muitas vezes differentes, aconteceu como acontece ás amendoas, a cujo respeito sabemos que, sendo o involucro o mesmo, muitas vezes as castanhas estão podres.

Assim se vê que a formula é a mesma, mas, cogitada para uma certa ordem de factos, ella muitas vezes está em opposição aos factos que nas actas se contém.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Formularios ha até em livros para esse fim publicados.

O SR. POMPEU: – Para exemplo, Sr. presidente vou analysar agora freguezia por freguezia, essas poucas a que se reduzem os collegios que a commissão apurou ou que devia apurar para o candidato.

Na parochia de Sant'Anna de Igarapemirim começou a trabalhar o bico de penna desde a organização da mesa. Compareceram 12 eleitores e 17 supplentes, que, votando promiscuamente, elegeram os quatro mesarios e os quattros supplentes com identica votação. O primeiro mesario teve 12 votos, o segundo 11, o terceiro 7, o quarto 6; o primeiro suplente teve 12 votos, o segundo 11, o terceiro 7, o quarto 6. Procedendo-se á chamada, a segunda e terceira foram feitas pelo mesmo rol organizado para a primeira, contra a expressa determinação do art. 10 § 1º *in fine* do regulamento de 12 de Janeiro, que diz o seguinte (*lendo*):

«A segunda e a terceira chamada se farão pela relação dos nomeados votantes que houverem-se deixado de comparecer á antecedente.»

Mas porque procederam dessa maneira as differentes parochias do Pará? Precisamente para contrariarem o preceito da lei, isto é, para haver votação em duplicata, que a lei queria evitar, porque fazer a 3ª chamada pelo mesmo rol por que fora feita a 2ª, importa dizer que aquelles que votaram nas duas primeiras podiam votar na terceira.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não se póde dar essa hypothese, ainda mesmo fazendo-se a chamada pelo rol dos inscriptos.

O SR. POMPEU: – Mas a lei manda que se faça a segunda chamada pela relação da primeira e a terceira pela lista dos que não compareceram á segunda.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O mesmo rol da segunda póde servir para a terceira.

O SR. POMPEU: – Mas em todas estas freguezias fez-se a terceira chamada pelo rol da primeira.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Feita a lista para a segunda chamada, riscam-se os nomes dos que votam e essa mesma lista serve para a terceira, chamando-se os que não estão riscados. A primeira chamada é feita pelo livro.

O SR. POMPEU: – Na parochia de Nossa Senhora da Conceição de Abaeté procedeu-se do mesmo modo: a terceira chamada foi feita pelo rol dos que faltaram á primeira e segunda.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' muito legal.

O SR. POMPEU: – E' muito legal sendo contra a lei?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A lei em relação. Faz-se a relação para a segunda e terceira chamadas.

O SR. POMPEU: – A lei manda fazer pela *antecedente* e a antecedente da terceira é a segunda.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Manda fazer pela relação, e desta, aquelles que não votaram e não estão riscados, são chamados para votar.

O SR. POMPEU: – A acta da installação e organisação da mesa não tem authenticidade alguma; está apenas subscripta por um tal Sr. Olympio Gomes da Rocha, quando o escrivão de paz é Camillo José de Freitas.

Mas note agora o senado a habilidade com que a mesa parochial desta freguezia recebeu, somou e distribuio o grande numero de votos dos suppostos votantes que foram chamados.

De 966 cidadãos qualificados votaram 806. Entretanto, votando para quatro eleições, a primeira e segunda chamada duraram apenas duas e meia horas (veja-se a rapidez telegraphica) no primeiro dia, e a terceira uma e meia hora no segundo. Trabalhava o bico de penna, enchendo os claros do formulario que para ahi foi apresentado. As actas não teem authenticidade alguma. O senado póde verificar, porque ellas ahi estão.

Na parochia de Nossa Senhora de Nazareth da Vigia serve o rol dos que faltaram á primeira para a terceira chamada. Na organisação da mesa serve de juiz de paz, no impedimento de outro, um cujo nome é declarado. Não era, pois, o primeiro. Era o 2º, 3º ou 4º. A organisação está incompleta, porque a apuração parou antes da votação para presidente. Esta mesa, quando apurou os votos para os eleitores, tomou em separado os que recahiram em cidadãos reconhecidamente importantes, a pretexto (*textual*) de que estavam comprehendidos na 1ª inscripção do art. 109 das instrucções de 12 de Janeiro.

Era mister que a illustrada commissão verificasse bem este ponto, para ver qual foi o motivo legal por que a mesa chegou a tomar em separado estes votos. Escapou naturalmente este exame de factos; mas, denunciados, cumpre resolver se devem ou não ser reputados validos e contados os ditos votos, que foram tomados em separado.

Na parochia de Nossa Senhora do Rosario de Collares reproduzio-se o facto da terceira chamada pelo rol dos que faltaram á primeira e sendo feita apuração dos votos em separado, a pretexto de que os cidadãos votados não eram elegiveis, estando aliás na qualificação como taes. Esta parochia, já o disse e repito, devia dar sómente um eleitor, visto como a sua população não era ainda officialmente conhecida, e, todavia, por ordem do governo deu ella oito eleitores.

Na parochia de S. João Baptista de Cameté, declara a acta textualmente que a mesa foi presidida, organisada e installada pelo juiz de paz *mais votado*, no impedimento de outros *mais votados*. Esta linguagem sibilina serve para encobrir a incompetencia do juiz de paz e por isto ha nullidade na organisação da mesa, porque não basta dizer que foi presidida pelo juiz de paz mais votado no impedimento de outros mais votados; era preciso que declarasse porque razão o juiz de paz competente ou os seus substitutos competentes, deixaram de comparecer.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' facil verificar, porque o nome está declarado.

O SR. POMPEU: – Servira o escrivão da subdelegacia sem justificar-se o impedimento de escrivão de paz, que era o competente. Isto consta da acta. Servio tambem para a 3ª chamada o rol de votantes que faltaram á primeira.

De 2,000 votantes qualificados, votaram 964 para os 42 eleitores, o que dá a somma de 40,488 votos. O senado vae ver o milagre da apuração feita por esta mesa parochial. Estes 40,488 votos foram apurados em um só dia, com tempo bastante para o desempate por sorteio, pra formar-se a relação geral de todos os votados, e especial dos eleitores, por os editaes, etc. Os 40,488 votos foram, com bastante arte, distribuidos pelos 42 eleitores, dando a cada um 960 votos! Nestes 40,488 votos foram distrahidos apenas 168!

Senhores, nem o regimen prussiano era capaz de dar um resultado semelhante. Moltke decretando a conscripção de 40,488 individuos para formar 42 batalhões com o numero certo de 960 praças, não o conseguiria obter com mais facilidade, com mais rigor e promptidão, do que obteve esta mesa na distribuição que fez destes votos!

Mas esta acta, Sr. presidente, feita apressadamente, como o senado vê, ficou sem cabeça, não está assignada pelo presidente, e os mesarios a assignam com tinta differente, o que é facil de verificar, examinando as assignaturas. Póde ser approvada esta acta ou esta eleição, onde, além das nullidades que acabo de referir, e que se póde verificar da mesma acta, accresce o facto illegal de dar a parochia mais cinco eleitores (porque de 42) além daquelles que por lei podia dar? Um tal procedimento da parte do senado seria, certamente, animar a corrupção eleitoral.

Em Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba, ficou incompleta a eleição da mesa, porque foram eleitos só 3 supplentes para mesarios; servio tambem para 3ª chamada o rol dos que faltaram á 1ª. Tendo 409 cidadãos qualificados, votaram 273; e, como na eleição antecedente, todos os eleitores tiveram 216 votos; não se fez lista geral, nem especial, nem os editaes.

Na parochia de Santo Antonio de Baião não foi convidado o 1º juiz de paz, e sim o ultimo em seu lugar, não se observando o preceito geral do art. 5º § 6º, n. 2 das instrucções de 12 de Janeiro. O não comparecimento do juiz de paz como supplente de eleitor, não era motivo para que não fosse convidado expressamente, declarando-se na acta, se porventura não fosse encontrado, ou se recusasse. Servio ainda para fazer-se 3ª chamada o rol da 1ª, e não se organisou a lista geral, nem a especial e nem se publicaram os editaes.

Na parochia de Nossa Senhora do Carmo de Tocantins servio para a 3ª chamada o rol da 1ª, e nota-se que a acta declara, ora que estão qualificados 632 votantes, sendo votados 322, ora qualificados 447 votantes, sendo votados 220, e não se pode achar motivo para tão extraordinaria discrepancia, porque para isso não basta o facto de tomarem-se em separado os votos de 104 cidadãos.

Diz a commissão, no seu parecer, que a decisão da maioria da mesa, tomando em separado os votos

desses cidadãos, não influio no resultado da eleição, porque o ultimo eleitor tem 166 votos e o immediato teria 156, se elles fossem contados.

A honrada commissão argumenta assim, porque não attendo que o estratagema fraudulento já havia produzido o seu effeito, porquanto, declara a acta que votaram 322 cidadãos, quer para eleitores geraes, quer para especiaes; ora, o primeiro eleitor geral tem 117 votos e o segundo supplente fica com 55, que sommados com os 101, prefazem 156. Foi para transformar os eleitores legitimos que tinham 156 votos em supplentes com 55, e os supplentes com 117 em eleitores, que a maioria da mesa parochial usou da fraude de tomar em separado aquelles votos.

(O Sr. Fernandes da Cunha dirige neste ponto apartes ao orador que lhe responde.)

A eleição geral foi feita na mesma occasião; quando o votante dava uma cedula para a eleição geral, dava igualmente outra para a especial, assim como para juizes de paz e vereadores; por consequencia não era possivel que houvesse divergencia no numero das cedulas; se votaram 322 votantes, quer para eleitores especiaes, quer para geraes, a fraude foi para acautellar, contra a derrota, antes de qualquer apuração.

Porém, é palpavel que nada importava que depois de aproveitada a fraude na 1ª eleição, que foi de eleitores geraes, com voto incompleto, não aproveitasse na eleição especial com o voto completo. A fraude antecedente annulla todo processo.

Na parochia de S. Miguel de Melgaço está nulla a organização da mesa, porque a votação para mesarios e supplentes foi englobadamente, recebendo-se 22 cedulas com 44 votos; os primeiros 11, que se dizem para mesarios, deviam ter 22 votos, mas os quatro mesarios apparecem com seis votos cada um, o que somma 24 votos; por outro lado os supplentes são eleitos por 11 cedulas ou 22 votos, mas cada um obteve cinco votos, o que somma 20 votos.

Accresce que, lendo-se a acta, diz ella no principio que compareceram tres supplentes e no fim diz o contrario. Na 3ª chamada, servio o mesmo rol dos que faltaram na 1ª; todos os eleitores estão igualados com 310 votos.

Na parochia de Nossa Senhora da Luz de Portel a mesa foi organizada pelo 2º juiz de paz, apparece a mesma votação para as turmas dos mesarios e suplentes, a 3ª chamada tambem foi feita pelo rol dos que faltaram á 1ª.

Na Parochia de S. Antonio de Gurupá a votação para formação dos mesarios é a mesma que para a dos supplentes; a 3ª chamada foi tambem feita pelo rol dos que faltaram á 1ª era o formulario que se tinha e que se observou em toda a parte. Todos os eleitores geraes tem 250 votos, e todos os especiaes 208. Esta acta não tem autenticidade alguma.

Na parochia de Santa Cruz de Villarinho do Monte, é tão inconsciente o trabalho do bico de penna que o escrivão declara que tomava os nomes dos que faltavam, quando ninguem faltava; o presidente,

declara mesarios os mais votados, quando são votados unicamente os que sahem mesarios. Isto prova como se fez esta acta inconsciente, e só tendo em vista o formulario...

Na parochia de Nossa Senhora da Conceição de Almerim a mesa foi organizada por dous eleitores e dous supplentes, quando a lei exige tres para cada turma; os mesarios não tem votação; os supplentes votados em quatro cedulas, tem quatro votos cada um! A 3ª chamada pelo rol dos que faltaram á 1ª.

Na parochia de S. Braz do Porto de Moz, votaram tres eleitores para substituto do presidente, sendo o primeiro com quatro votos, o segundo com tres e o terceiro com dous. Votaram tres sómente, mas o primeiro sahio com quatro votos! A parochia dá quatro eleitores e se declara que compareceram tres eleitores e tres supplentes e que faltara um eleitor e dous supplentes. A terceira chamada ainda foi feita pelo rol da primeira.

A parochia de S. João Baptista de Veiros, com 516 votantes, mereceu do ministerio do Imperio ou do candidato escolhido, seu director geral, que fossem marcados cinco eleitores. O senado sabe que, segundo a nova lei ha um eleitor por 400 habitantes; entretanto essa parochia, cuja população foi publicada pela estatistica official, mereceu a honra de ter cinco eleitores. Faltando os eleitores, os juizes de paz não são chamados, como preceitua o § 6º do art. 5º das instituições de 12 de Janeiro. Compareceram tres, mas o primeiro mesario foi eleito com quatro votos (temos milagre outra vez), o segundo com tres, o terceiro com dous. A terceira chamada é feita ainda pelo rol dos que faltaram á primeira e todos os eleitores obteem *unanimidade* de votos!

A freguezia de S. Francisco Xavier de Souzel dá 3 eleitores; mas compareceram 4 que tomaram parte na organização da mesa com 2 supplentes; mas appareceram sete cedulas para os mesarios. E' outro milagre. O 1º mesario obteve cinco votos, o 2º quatro, o 3º tres, o 4º dous, são 14 votos; os supplentes são declarados sem votação. Na eleição dos substitutos de presidente, o 1º teve cinco votos, o 2º quatro e o 3º tres. A 3ª chamada ainda é feita pelo rol da 1ª. Compareceram 273 votantes, cujos votos para os tres eleitores, sommam 819; mas a acta só dá conta de 769; logo desapareceram 50 votos, quando entre os 3º eleitor e o immediato a differença é de 49 votos. Os eleitores não foram proclamados, nem os editaes publicados.

A parochia de S. João Baptista de Pombal dá um eleitor, mas compareceram tres eleitores e tres supplentes, que organisaram a mesa. Os dous juizes de paz e os dous immediatos, que a lei chama, foram postos á margem. O presidente foi eleito com cinco votos em tres cedulas (note o senado ainda este milagre), o 1º substitutivo com quatro votos, tambem em tres cedulas, o 2º com dous, o 3º com um.

A 3ª chamada ainda é feita pelo rol da primeira.

A parochia de Nossa Senhora de Santarém dá 21 eleitores; entretanto foram convocados 24 eleitores e 25 supplentes, pelo que é radicalmente nulla, porque ignora-se a ordem em que estavam e como compareceram. Pela nova lei, essa parochia

foi reduzida a 21 mas compareceram 24 eleitores e 25 supplentes, sem se declarar a ordem, de maneira que não se pode precisamente os que deviam votar.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Deviam ser convocados os antigos.

O SR. POMPEU: – Deviam ser convocados os 21.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Os antigos, embora depois se reduzisse o numero.

O SR. POMPEU: – Compareceram 20 eleitores 7 supplentes, mas votaram em 56 cédulas, em vez de 54.

O primeiro mesario e o primeiro suplente tiveram 16 votos; os segundos tiveram 15, os terceiros tiveram 13, os quartos tiveram 12.

A 3ª chamada também foi feita pelo rol da 1ª. Votaram 591 cidadãos, cujos votos sommam em 12,411, e os eleitores tem quasi a unanimidade! Só 5 votos perdidos!

O que diz a nobre commissão a este respeito? Só o bico de penna podia fazer este milagre.

Na freguezia de Sant'Anna de Itaituba organizaram a mesa tres eleitores e tres supplentes. O primeiro mesario obteve 6 votos, 5 o segundo, 4 o terceiro, e 3 o quarto; o primeiro suplente também 6 votos, 5 o segundo, 4 o terceiro e 3 o quarto: somma em cada turma 18; excesso de 6 votos em cada turma. Votaram tres eleitores para presidente e seus substitutos, e o primeiro destes teve 5 votos!

A 3ª chamada ainda foi feita pelo rol que servio para a 2ª. As actas não teem autenticidade alguma.

Na parochia de Santo Antonio de Alenquer não houve apuração de eleitores especiaes, porque foram recebidas 460 cédulas e a acta só refere-se á apuração de 160, e não dá o nome dos que foram eleitos. Todavia esta acta é approvada pela illustre commissão.

Eis o que valem as eleições nas parochias que serviram para formar a minoria de votos que teve o candidato escolhido. Verifique a commissão, verifique o senado, a exactidão dos factos que acabo de referir e que constam das actas, cujo maço se acha aqui sobre esta bancada.

Depois, Sr. presidente, do exame minucioso que acabo de fazer de cada uma das actas eleitoraes das 21 freguezias, que concorreram para a eleição do candidato escolhido, isto é, das 21, porque considero que as outras se achando no mesmo caso, estão fóra de combate, porque a illustre commissão reputa duvidosas, ou sobre as quaes, pelo menos, devem-se esperar ulteriores informações, para se poder, a seu respeito, pronunciar-se um juizo; depois de vêr-se que estas 21 freguezias produziram o que acabo de expôr, conclue-se que, nem em uma só dellas ha legalidade, não ha regularidade.

Ora, accrescem a todos esses factos, que dizem respeito ao processo da eleição, considerações... de que esta eleição recahia em candidato official imposto pelo governo, sobre quem pezam fundadas accusações.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Não apoiado.

O SR. POMPEU: – ...de que fôra autor, ou, ao menos, tivera parte no celebre regulamento do governo, que eliminou o voto incompleto no primeiro gráo para eleitores especiaes.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Nessa parte não tem responsabilidade alguma. Posso asseveral-o.

O SR. POMPEU: – O certo é que peza sobre elle esta accusação; á vista do que disse o honrado senador pelo Maranhão, que instou com o nobre ex-ministro do Imperio para que não commettesse esse attentado, parece fóra de duvida que o nobre ex-ministro do Imperio obedeceu ás insinuações da sua secretaria.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – O Sr. senador pelo Maranhão nada disse em relação ao Sr. Fausto.

O SR. POMPEU: – Mas apresentou considerações ao ex-ministro para que não violasse a lei, e, não obstante, o ex-ministro recalcitrou no seu intento.

Mas, como dizia, em presença das considerações que acabo de expor e do exame de cada uma dessas eleições, exame que demonstrou que na realidade não houve eleição, pergunto: será licito aprovar a escolha de um candidato que nem, ao menos, reune a terça parte dos votos do corpo eleitoral do Pará, quando mesmo essa terça parte fosse legitima?

Senhores, eu espero que o senado poupará á provincia do Pará este grande desgosto, e dará liberdade para escolher um candidato de sua verdadeira affeição.

Por isso, Sr. presidente, vou mandar á mesa uma emenda ao parecer da nobre commissão, annullando a carta imperial que se acha em discussão.

Vae a mesa á seguinte

EMENDA

Que se anulle a eleição primaria e secundaria a que se procedeu para preenchimento da vaga, pelo fallecimento do Sr. visconde de Souza Franco, e que se mande proceder a outra. – *T. Pompeu.* – *Visconde de Abaeté.* – *Nunes Gonçalves.* – *Saraiva.*

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Sr. presidente, vou cumprir penosamente o dever de membro da commissão de constituição a quem os meus collegas incumbiram de dar parecer sobre a eleição do Pará.

Sem duvida, senhores, é talvez este o parecer peor lançado, o menos bem fundamentado, cheio de defeitos e imperfeições, como acabou de notar e censurar o illustrado senador que me precedeu, o qual arguo esta eleição de inteiramente viciosa, deficiente e nulla, de não representar absolutamente a opinião da provincia, de não manifestar nem um terço do eleitorado da mesma provincia, estando, por consequencia, radicalmente nulla, como elle pede que seja considerada, na sua emenda.

Sr. presidente, a minha inexperiencia talvez e a minha insufficiencia sem duvida (*não apoiados*), e não a falta de sinceridade e de boa vontade de acertar e fazer justiça, poderia levar-me a conclusões erroneas a respeito da apuração e liquidação da legalidade da eleição do Pará, mas nunca a ageitar conclusões e liquidar votos no sentido de favorecer o triumpho de qualquer candidatura.

Não acompanharei ao illustrado senador, e para isso peço licença a S. Ex., se não muito ligeiramente na parte com que exordiou discutindo a legitimidade da candidatura da pessoa que mereceu ser eleita e escolhida senador pelo Pará.

Não farei a confrontação de individualidade e merecimento do candidato escolhido e muito menos comparal-o-hei como o illustrado senador, filho daquella provincia, a quem elle tem a honra de succeder.

Sr. presidente, é facil a arguição da candidatura official, e se nós temos o direito de apreciar em geral, no parlamento, como membros do senado, as candidaturas que são officiaes ou não, como membro da commissão de poderes não podemos liquidar e julgar previamente essa questão no exame das actas das parochias e dos collegios. A constituição é muito expressa em garantir o direito de elegibilidade á representação do paiz a todo o filho do mesmo, seja qual for a provincia por onde se proponha, e embora não seja filho da mesma, nem residente nella; e nós não podemos deixar de obedecer ao preceito constitucional.

O SR. POMPEU: – *Est modus in rebus.*

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A questão que a commissão examina e apura são os requisitos e as condições da elegibilidade do eleito e escolhido mas essas condições, parece-me, o candidato de que se trata reúne em alto grão, nos termos do art. 45 da constituição. Se elle é alto funcionario do Estado, bacharel em direito, homem de maior idade; se é conhecido por suas letras e habilitações scientificas; se já presidio aquella provincia e a tem representado em varias legislaturas, – não sei que impossibilidade legal ou juridica obstava á sua candidatura pelo Pará, nas presentes circumstancias, quando amigos prestantes, chefes de partido naquella provincia, segundo reconheceu o nobre senador pelo Ceará, o aceitavam e o propunham ás urnas. Por conseguinte a sua candidatura está legitimada por todos os principios e por todos os titulos.

Mas essa não é a questão principal; cada um aprecia a moralidade e legitimidade da eleição como entende, e votará conforme a sua consciencia. Vamos á questão da eleição em si.

Achou o honrado senador que a provincia se não manifestou e que não houve absolutamente eleição, porque nem um terço do eleitorado está representado.

O SR. POMPEU: – Segundo o proprio mappa da commissão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Segundo o proprio mappa da commissão, não podia V. Ex. tirar essa conclusão.

O SR. POMPEU: – Está ahi o algarismo: 200 votos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Sabe V. Ex. que a divisão eleitoral da provincia é de 17 collegios, 70 parochias e 675 eleitores distribuidos por ellas, V. Ex. na conclusão da commissão havia de ver que desses 17 collegios reuniram-se 14.

O SR. POMPEU: – Só em sete collegios o candidato escolhido teve votos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Reuniram-se 14 collegios, dos quaes a commissão approvou nove, adiou tres, annullou dous, os tres restantes não se reuniram. Portanto, já vê V. Ex. que, pelos collegios a maioria da provincia foi representada.

Esses collegios compoem-se de 70 parochias, das quaes a commissão approvou 27, adiou 12, annullou 3 – total 42; para 70 vão 28, que não fizeram eleição.

Essas 28 parochias, Sr. presidente, não fizeram eleição por varios motivos, e todos legaes: 1º, porque em algumas não estava ultimada a qualificação, e, segundo artigo expresso da lei, (art. 161 do Reg. de 12 de Janeiro de 1876) nessas não podia haver eleição; 2º, porque em outras as qualificações foram annulladas em recurso pelo juiz de direito. Nessas parochias não podia haver eleição, e até collegios annullados pela commissão e foram em consequencia desse segundo motivo.

Como, pois, dizer o honrado senador, com o fundamento de justiça com que sempre falla e eu lhe reconheço, que na provincia do Pará não houve eleição e que a maioria não foi representada, se ella está representada tanto na eleição primaria como na secundaria, e se das 70 parochias da provincia 42 fizeram eleição?

O SR. POMPEU: – Só 21 votaram.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Quer V. Ex. que eu leia as parochias enumeradas pela commissão? Fui minucioso, forneci todos os elementos de convicção para ser julgado e condemnado o parecer; não occultei cousa alguma. Eu podia dizer: «Ficam approvadas tantas parochias», mas especifiquei-as, tanto as approvadas, como as adiadas e as annulladas. A respeito dos collegios fui tambem minucioso, especifiquei os aprovados e os annullados. V. Ex. não póde argumentar com um mappa só e excluiu-o dos outros. Ha um mappa de votos approvados, outro de votos annullados e outros de votos adiados; e V. Ex. leu somente o mappa dos votos approvados.

O SR. POMPEU: – Por que se annullaram?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Por irregularidades ou falta de certos esclarecimentos. A commissão, examinando todas as actas, as apurou e apresentou um trabalho definitivo, um resultado final; e V. Ex. partiu desse resultado para tirar a sua conclusão geral; ahi é que está o equivoco.

Em 3º lugar, Sr. presidente, se a provincia tem na sua divisão eleitoral 675 eleitores, e se destes 675 votaram 332; se deixaram de votar 69 nos collegios que não se reuniram, isto é, nos collegios de Chaves, Obidos e Macapá; se votaram nos nove collegios 231 liquidos e 332 illiquidos; se a commissão adiou 52 votos de tres collegios, e annullou 31 de outros dous, como dizer S. Ex. que não foi representado nem o terço do eleitorado da provincia?

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Isto é liquidação definitiva, não é expressão dos votos manifestados na provincia, nos collegios respectivos; é cousa differente. Chamo a attenção de V. Ex. para isto.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Eu concedo a V. Ex. que, exagerando o principio de sua argumentação, não queira ver eleição valida e subsistente em provincia alguma, senão aquella que corresponder a um certo limite na manifestação da opinião da provincia; isto é, que V. Ex. queira estabelecer uma base ha de ser ou a maioria absoluta dos votos inscriptos do eleitorado da provincia, ou a maioria relativa dos votos expressados pelos respectivos eleitores, que effectivamente votam; porque este é o principio dominador em todas as legislações e na nossa, pelos quaes se afere e se julga da validade e legitimidade ou não de uma eleição.

Mas V. Ex. sabe muito bem, e melhor do que eu, que a lei de 1846 não fixava maioria absoluta para a representação legitima dos eleitos: fixava maioria relativa dos votos *expressados* e não maioria absoluta dos votos *inscriptos* do eleitorado completo.

O principio da lei de 1846 era o da maioria relativa; a lei de 1855, a dos districtos singulares, adoptou o principio da maioria absoluta, contada a expressão do voto do eleitorado em relação ao numero de eleitores inscriptos ou ao numero da totalidade dos eleitores; mas este principio era sómente mantido nos dous primeiros escrutínios, e se não era possivel nesses dous primeiros escrutínios decidir-se a eleição pela maioria absoluta, no terceiro escrutínio adoptava-se o principio opposto da maioria relativa e era reconhecido eleito aquelle que obtinha maioria dos votos dos eleitores que concorriam ao collegio, e não dos eleitores inscriptos correspondentes á totalidade do numero completo dos eleitores do collegio. Portanto, até pela mesma lei dos districtos singulares, já V. Ex. não tinha razão para invocar este principio contra a eleição do Pará. No decreto dos circulos triangulares repellio-se o principio da maioria absoluta dos votos inscriptos, adoptou-se o principio da maioria relativa e assim prevaleceu igualmente na nova reforma eleitoral. Não temos, portanto, repito, o principio da maioria absoluta, e sim o da maioria relativa.

Este principio da maioria absoluta V. Ex. sabe que é adoptado em alguns paizes da Europa, os

quaes são mais, ou menos rigorosos segundo as differentes phases da legislação, nunca, porém, se exige mais da metade dos votos inscriptos no 1º e 2º escrutínio; no 3º escrutínio, porém, com, ou sem intervallo de dias, escolhe-se o que obtem maioria relativa. Alguns paizes adoptaram para o primeiro escrutínio a maioria absoluta de um terço, outros de um quarto ou mesmo de um quinto: e se nenhum a obtem, passa logo a prevalecer o principio da maioria relativa. Bem vê V. Ex., portanto, que ainda nestas legislações que são mais severas e rigorosas do que a nossa quasi nenhuma exige a maioria absoluta da metade e mais um em relação ao numero de eleitores inscriptos, satisfazendo-se todas com um terço, um quarto e até um quinto dessa totalidade.

Ora, ainda adoptando o principio da maioria absoluta para reger a especie do Pará, eu diria a V. Ex. que o candidato escolhido está eleito com a maioria absoluta, apurada em virtude dessa regra, porque 675 é a totalidade dos eleitores inscriptos segundo a divisão eleitoral da provincia e o candidato reunio 277 votos, dos quaes duzentos liquidos. Logo, se V. Ex. adoptar o principio de um terço, um quarto ou de um quinto, como limite para a maioria absoluta dos eleitores inscriptos verá que o candidato eleito pelo Pará obteve maioria absoluta. Mas a verdade é que nós não temos semelhante principio adoptado em nossa legislação, mas exactamente o opposto da maioria relativa. E, sendo assim, o candidato eleito pelo Pará em um eleitorado de 675 eleitores, reunio 277 votos illiquidos, e 200 votos liquidos.

O SR. POMPEU: — Não era a metade do eleitorado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Desconte V. Ex. o numero de parochias que não fizeram eleições, os collegios que não se reuniram, do que não é culpado o candidato...

O SR. POMPEU: — Do contrario a provincia não se manifesta.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ...e V. Ex. não póde exigir essa regra obrigatoria, quando a legislação não a estabelece. V. Ex. não ha de annullar uma eleição por um principio absoluto não estatuido na legislação vigente.

O SR. POMPEU: — Creio que não ha exemplo nenhum.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: — Ha muitos exemplos.

O SR. POMPEU: — Não os conheço.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: — Se examinar a eleição do Rio Grande do Sul, ha de ver o que houve.

O SR. POMPEU: — Lá a maioria absoluta manifestou-se na eleição.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — No collegio de Igarapémiry, que é de 50 eleitores, votaram 43; no collegio da Vigia, que é de 27 eleitores, votaram 26; no de Breves, que é de 30 eleitores, votaram 17; em Melgaço, que é de 21 eleitores,

votaram 20; em Cachoeiras, que é de 42 eleitores, votaram 17; em Porto de Moz, que é de 13 eleitores, votaram 11; em Santarém, que é de 55 eleitores, votaram 50; e além disto annullaram-se ou adiaram-se muitos outros collegios, que constam do mappa da commissão. Como é, pois, que a commissão foi exagerada para ageitar a conclusão e chegar ao desejado resultado, quando ella desprezou e depurou eleições, que eram favoraveis ao candidato escolhido, ao passo que approvou muitas eleições de seus adversarios?

A feição característica da eleição do Pará, é preciso que se diga, é que a eleição primaria foi disputada; conhece-se das actas da eleição primaria que em diversas freguezias houve protestos, reclamações, disputa e duplicata; mas na eleição secundaria, não. Esta foi abandonada pelo partido contrario quasi geralmente, porque não fez eleitores para disputal-a, tanto que no mappa estatístico vê-se que os candidatos liberaes ficaram com votação inferior a vinte votos. Dahi vem essa falta de ardor, de enthusiasmo, de estímulo, que o nobre senador notou neste pleito eleitoral na segunda phase da eleição, entretanto, que a eleição primaria não correu, como se disse, na indifferença, no deleixo, no abandono geral.

Fez grande especie a falta de representação do collegio da capital, daquelle em que se deve suppor maior civilisação, maior liberdade, maior independencia; mas este facto não é isolado, não se deu só na provincia do Pará; realizou-se tambem em outras provincias do Imperio. Julga o nobre senador que se deveria ter annullado a eleição do Rio de Janeiro, porque não houve eleição na Côrte, em Nitherohy e outros pontos do Imperio? Annullaram-se as eleições de outras provincias onde mesmo facto se deu?

No Pará o nobre senador sabe que o collegio da capital é composto de varias parochias (16); treze dessas parochias não fizeram eleição; as que a fizeram foram em numero de tres, as quaes elegem 30 eleitores: Acará, Guamá e Irituia. Em Irituia até houve uma duplicata; o nobre senador vio que a commissão não quiz aproveitar nenhum desses votos: annullou a eleição de S. José do Acará, porque faltavam as actas das chamadas, a da apuração não estava regularmente authenticada; annullou tambem os votos de S. Miguel de Guamá, que estava irregular; mandando incluir os votos tomados em separado; a commissão entendeu que esses cento e tantos votos alteravam o eleitorado e consequentemente não pôde approvar essa parochia. O nobre senador ha de vêr tambem que no collegio da Cachoeira não se contaram os votos da parochia de Salvaterra, ao passo que se approvou Muaná parochia que votou nos liberaes.

Muitos outros factos podiam se apontar para mostrar que a commissão não foi levada senão por espirito de justiça, sem olhar para affeições politicas; até se poderá dizer que foi um tanto rigorosa; cortou quanto pôde independentemente de fazer máo effeito a diminuição de votos ao candidato eleito, do que aliás o nobre senador tem tirado tanto partido. Causou tambem grande especie

a S. Ex. o facto porque elle arguiu de contradictoria a commissão, isto é, por adiar ou annullar eleições parochiaes cujas actas de organizações de mesas não tinham vindo, entretanto que facilitava a approvação de collegios eleitoraes sem actas de installação. Na verdade, a commissão approvou alguns collegios sem actas de installação, mas nesses collegios votaram parochias liquidas, eleitores legitimos, dos quaes não se podia duvidar. Mandando esses collegios suas actas da eleição e apuração e não vindo nellas protesto algum contra a organização da mesa do collegio. Achando-se as parochias validas e legitimas, não havendo contra a eleição reclamação nem protesto, sendo compostos os collegios indisputaveis, a commissão não hesitou em approval-os. Fundou-se para o fazer nos precedentes estabelecidos, em data anterior, porque esta questão não se levantava agora, era principio reconhecido, geralmente corrente em todas as eleições que temos julgado até hoje. Repare o nobre senador para os factos: no Rio Grande do Norte approvou-se o collegio da Imperatriz nas mesmas condições, com a falta da acta da installação da mesa; no Rio Grande do Sul approvou-se o collegio da Conceição do Arroio, o da Patrulha, o de Caçapava, de Jaguarão, um dos collegios de Piratinim, e na provincia do Paraná o collegio de Guarapuava.

Eis aqui factos em differentes eleições de senadores que teem sido julgadas nesta casa, e recentemente approvadas, as eleições secundarias de collegios contra os quaes não havia reclamação nem protesto, sendo elles compostos de eleitores validos. Nestas condições não podia a commissão deixar de approvar na eleição do Pará os collegios que estivessem nas mesmas circumstancias.

Entretanto o nobre senador, examinando com attenção o parecer da commissão, verá que ella não seguiu esse principio invariavelmente, que não approvou um collegio conservador, aliás favoravel ao candidato escolhido, em que não houve acta da installação, não por este motivo, mas porque a eleição parochial não era sem vicio. Esse collegio foi o de Monte Alegre, composto da parochia de Monte Alegre e de Nossa Senhora da Graça da Prainha, no qual houve a falta da acta da installação e appareceram duvidas que levaram a commissão a propor o adiamento da validade da eleição das duas parochias que o constituíam. A commissão, pois, não approvou collegio algum sem a acta da installação; mas naquelles que eram liquidos, sobre a eleição de cujas parochias, não havia duvidas, a commissão não propoz que se adiasse ou annullasse por falta de semelhante acta, justificando-se com os exemplos anteriores.

S. Ex. arguiu a commissão de ter approvado collegios com excesso de eleitores, contra a lei.

Ora, a commissão só tem a responder a S. Ex. que ella guiou-se, e não podia deixar de o fazer, pela divisão eleitoral da provincia, segundo o decreto do governo que a dividio e marcou o numero dos collegios e o dos eleitores das parochias; e sem duvida o fez conforme o recenseamento apurado, se já existia, ou attendendo ao numero dos

eleitores que davam esses collegios anteriormente a ultima eleição.

Seguindo esta base legal, a commissão, parece-me, não pôde estar sujeita á censura que lhe fez o nobre senador, porque ella não podia adivinhar, e não lhe chegou ás mãos papel, documento, representação ou reclamação de especie alguma que tivesse apparecido nos collegios em que porventura um ou outro desses enganos se houvesse dado.

Ora, sendo expresso na lei que, uma vez fixado o numero dos collegios eleitoraes, elle não possa ser alterado senão por lei...

O SR. POMPEU: – Mas o governo não tem o arbitrio de marcar o numero de eleitores sem uma base certa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – ...não era possivel que a commissão a respeito de cada collegio fosse consultar a estatistica da provincia e estivesse a combinar o recenseamento de cada parochia com o numero de eleitores marcado.

Tambem guiou-se a commissão constantemente pelas reflexões feitas a respeito da eleição de deputados do Pará pelo Sr. conselheiro Tito Franco, na outra camara, e eu não vi ahi notados esses defeitos de que agora o nobre senador arguo o processo eleitoral daquella provincia. Eu vejo da analyse feita pelo Sr. conselheiro Tito Franco que em geral as increpações que elle faz á eleição consistem apenas em falta de actas, em não virem actas da organização da mesa parochial, da organização dos collegios, as da apuração, das chamadas, etc. Neste sentido é que elle fallou: geralmente em sua analyse apenas se demorou em uma ou outra freguezia, e entrou logo em considerações de outro alcance. Consequentemente, não me parece que essas razões sejam concludentes para produzirem o effeito de annullar a eleição do Pará.

Sabemos que esses vicios, defeitos e irregularidade se encontram em quasi todas as eleições; e naquellas em que não se encontram, ha presumpção de que a eleição não se realizou, que o processo não se passou sinceramente, mas que, pelo contrario, as actas foram lavradas por quem entende de processo eleitoral.

Esses vicios, essas irregularidades, esses protestos que o nobre senador encontrou nas diversas actas, provam exactamente o contrario daquillo que S. Ex. asseverou; provam que não houve esse *bico de penna*; que as eleições foram reaes, disputadas e se fizeram na provincia. O nobre senador, depois de fazer essa analyse, passou a um exame minucioso de algumas parochias, descendo aos maiores detalhes, até de calcular o tempo em que o recebimento das cédulas e as apurações se fizeram, querendo concluir que não era possivel naquelle limitado espaço de tempo ter-se praticado todos os actos que o processo eleitoral estabelece, de uma maneira regular; e por consequencia que todas essas actas não eram verdadeiras.

Nós não podemos decidir assim á *priori*, nem calcular o tempo em que um acto se pôde fazer com maior ou menor presteza, porque tudo isto é relativo e depende nos differentes logares quer da intelligencia

e pericia das mesas, quer do numero dos votantes das parochias que concorrem, ou não á eleição, do numero de eleitores, etc.

Ora, a maior parte das parochias do Pará são pequenas, dão poucos eleitores e não teem grande numero de votantes. Sabemos que a provincia não é muito populosa; em poucas horas, portanto, podia-se apurar uma eleição feita para dous, tres, cinco e até dez eleitores no maximo, porque poucas parochias excedem desse numero, raras são as de vinte a trinta eleitores... E V. Ex. ha de ver em muitas dessas actas eleições que levaram quasi uma semana, outras quatro dias e mais.

Não vou agora ler acta por acta; mas affirmo ao senado, e o nobre senador, que as leu e examinou, havia de vêr isto: uma por uma as actas foram lidas por mim e as notas que S. Ex. encontrou á margem são da minha letra e punho, o que o nobre senador pôde verificar, porque se não conhece a minha letra é-me facil fornecer-lhe um autographo.

O SR. POMPEU: – Desde que V. Ex. o diz, é a verdade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu verifiquei todos os defeitos e irregularidades e fui notando os que encontrava; contei sempre se se fizeram a 1ª, 2ª e 3ª chamada, reprovando as frequenzias ou adiando-as, se nellas se fez apenas uma; contei o numero dos cidadãos qualificados, e quando a acta não marcava esse numero, eu o notava á margem, declarando qual era esse numero, qual o das cédulas recebidas. Do total dos qualificados deduzia o dos que votaram, e apurava o dos que não tinham comparecido e votado. O nobre senador deve ter visto tudo isso.

Consequentemente, não ha o que S. Ex. presuppoz e affiançou; pôde ser que me tivesse escapado alguma cousa; não affirmo o contrario; não posso agora examinar de novo as actas por S. Ex. arguidas de irregulares; e não posso desde já responder ao nobre senador com segurança, mas hei de examinal-os.

S. Ex. disse que houve em algumas parochias excesso de votos; talvez seja engano do nobre senador, porque, votando promiscuamente eleitores e supplentes para os mesarios é possivel que na computação haja um ou outro engano; mas na eleição dos presidentes das mesas, que é feita pelos eleitores exclusivamente, V. Ex. ha de ver que em todas as actas tive o trabalho de sommar e notar á margem os que concorrem para formação das mesas, eleitores e supplentes. Não encontrei essas differenças e faltas que V. Ex. referio.

O SR. POMPEU: – Constan das actas; V. Ex. pôde cotejar.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Foi este o ponto mais grave do discurso de V. Ex., mas peço licença para não descer agora a uma analyse minuciosa de acta por acta nesse sentido. Tive o cuidado de notar e cotar á margem todos os factos e occurrencias; não houve protesto ou reclamação contra a

formação dessa mesas que não fosse por mim consignado no parecer.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A eleição primaria foi disputada... E quando um partido não disputa uma eleição, quando não lhe offerece contestação, quando tudo se faz de accordo, como querer que a commissão descubra nullidades, que viciem a eleição, embora não arquida por aquelles que a pleitearão? Bem vê V. Ex. que isto seria fora de proposito.

O meu cuidado e minuciosidade foram taes, Sr. presidente, que até fui arguido de demorar o parecer; mas a minha inexperiencia nesse assumpto, o temor de errar, de ferir e offender direitos de terceiro me obrigaram a retardar a eleição do Pará; mas ha oito dias que foi apresentado e offerecido o parecer ao exame e á consideração da casa, e podia ser apreciado com todo o rigor e severidade.

Sr. presidente, a minha obrigação seria talvez prosseguir na analyse da eleição do Pará e defender melhor o parecer que infelizmente me foi confiado, peço, porém, perdão ao senado e ao illustre senador por parar aqui. Se fôr necessario, em cumprimento de meu dever em outra occasião lhe darei resposta mais satisfactoria.

O Sr. Zacarias levanta-se somente para fazer um protesto contra a eleição de que se trata.

O senado é testemunha de que, para o orador, tem sido sempre o principal motivo allegado contra estas eleições a inconstitucionalidade com que no regulamento ou nas instrucções expedidas pelo nobre ex-ministro do Imperio se eliminou o voto incompleto da eleição primaria de senador: esta duvida do orador cresce de ponto com relação ao candidato pela provincia do Pará.

Atacado nesta casa o nobre ex-ministro do Imperio por esse attentado, S. Ex. teve de explicar-se, assumindo a responsabilidade que teve na clausula do regulamento. Elle exprimio-se assim:

«Essas instrucções, Sr. presidente, foram organizadas na secretaria do Imperio; não pedi emprestimo a ninguem; são obra de casa, trabalhada sob as minhas vistas e depois publicada por decreto, que contém responsabilidade collectiva.»

A explicação do nobre ex-ministro declara que o governo só tomou a responsabilidade das instrucções nesse ponto principal, de que se tratava perante o senado, depois de publicada se sustentadas por decreto; porém, quanto á origem da medida, elle confessa que não veio de parte alguma estranha, que é obra de casa, trabalho feito na secretaria, sob as suas vistas.

Deve, pois, o orador concluir que da secretaria do nobre ex-ministro é que nasceu a fatal clausula contra a qual a opposição tem protestado, e na secretaria fazia figura proeminente o candidato de cuja eleição se trata.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – No trabalho da secretaria não estava essa clausula; foi inserida em virtude de parecer de um membro da secção do conselho de Estado.

O Sr. Zacarias pergunta se o conselho de Estado trabalhou sob as vistas do nobre ex-ministro. Foi deste ponto que tratou o nobre senador pelo Maranhão, quando o Sr. Cunha e Figueiredo disse que as instrucções eram obra de casa, feita sob suas vistas.

Deve-se entender, portanto, que na alludida clausula, contra a qual os liberaes reclamam, teve parte o candidato de cuja eleição se trata.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – Era incapaz disso e amanhã trarei um exemplar do trabalho que se fez.

O Sr. Zacarias está interpretando as palavras do Sr. ex-ministro do Imperio.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: – E elle que responda pelo que disse.

O SR. ZACARIAS: – Elle está ausente. O nobre senador contesta o que o Sr. ex-ministro do Imperio disse? Parece que S. Ex. está muito inteirado da historia da clausula... O que é facto é que o Sr. ex-ministro do Imperio disse aqui, defendendo-se do Sr. Mendes de Almeida e dos que impugnavam a clausula, que as instrucções eram obras de sua secretaria, que o trabalho se formulou sob suas vistas.

O SR. POMPEU: – Por que o nobre senador pelo Rio de Janeiro não refuctou o ministro nessa occasião?

O Sr. Zacarias não tem noticia de que o conselho de Estado fosse trabalhar no gabinete do ministro, nem acredita que este ousasse dizer que os conselheiros de Estado manipularam aquella clausula sob suas vistas; logo, a clausula é de casa e, como de casa era tambem o candidato, deve-se pensar que elle figurou muito nessa clausula fatal. Nenhum dos outros candidatos estava nessas circumstancias; elle era o unico.

Nem com isso quer o orador dizer que o candidato escolhido estivesse de má fé apresentando e sustentando essa idéa; pôde ser que a seu espirito ella se afigurasse como muito comesinha como uma consequencia muito natural da lei; mas o erro é evidente e da clausula resultou ao candidato facilidade no triumpho a que aspirava.

Assim, pois, se por essa illegalidade votou o orador até contra a eleição um amigo da ordem do marquez do Herval, não pôde deixar de invocar nesta occasião o mesmo motivo contra o Sr. conselheiro Fausto, de quem aliás é amigo, mas é mais amigo da verdade, e ninguem pôde negar que, se algum dos candidatos tem parte na clausula, foi o chefe da secretaria do Imperio.

Tambem é licito asseverar que o Sr. Fausto de Aguiar se apresenta apoiado em um numero muito pequeno, comparativamente ao numero de eleitores que devia ter a provincia. Os eleitores deviam ser 675...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Votaram trezentos e tantos, e o Sr. Fausto teve duzentos e trinta e tantos votos.

O Sr. Zacarias aprecia somente os votos validos, os quaes abrem ao Sr. Fausto a porta do senado, e

estes votos são duzentos, isto é, menos da terça parte de 675.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas não votaram todos os eleitores.

O SR. ZACARIAS: – Perdê-me; os votos com que elle entra aqui são 200.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Teve mais do que isso.

O Sr. Zacarias assistio á argumentação do nobre senador, e vio que os votos liquidos são 200; os outros são adiados ou annullados.

Ora, 200 votos em um corpo eleitoral de 675 eleitores constituem votação muito insignificante. Sabe que não ha na lei preceito estabelecendo o numero legal para validade da eleição; o principio que rege é aquelle que o nobre senador invocou, o da maioria dos presentes; mas não ha duvida que moralmente a posição do candidato é má. Não se mostra apoiado na população o candidato que somente conta um terço dos votos de que a provincia dispõe; esta é que é a questão. Moralizando a eleição, os que a contestam dizem que ella é illegal em razão da clausula que supprime o terço; este embaraço é legal, e o outro é moral.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Na analyse V. Ex. está no seu pleno direito; eu fallo quanto ás consequencias juridicas.

O Sr. Zacarias entende que este segundo embaraço desconceitua a candidatura; ella nem ao menos é como a do nobre ministro dos estrangeiros. A candidatura do nobre ministro teve mais aura, teve votos de Gregos e Troyanos, e de tal maneira que S. Ex. pôde dizer: «Não ha um pedido meu; adivinharam a minha vontade.»

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – Assevera a V. Ex. que é exacto; não ha pedido meu, não me apresentei candidato.

O SR. ZACARIAS: – Isso é que é popularidade!

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – Foi obra dos meus amigos e co-religionarios.

O SR. ZACARIAS: – Não pense V. Ex. que o orador conteste a proposição. Votaram amigos, inimigos, gregos e troyanos, sem receber se quer uma carta do nobre senador, mas porque entenderam, e entenderam muito bem, que S. Ex. desejava ser eleito, queria ser eleito... Portanto, assentaram nisso, e não se achou na eleição de S. Ex. esse vicio de poucos votos; a maioria da provincia se manifestou, ao passo que a maioria da provincia do Pará não se manifestou em relação ao Sr. Fausto de Aguiar.

O orador não quer avaliar os candidatos do Pará, mas pensa que o Sr. conselheiro Fausto não veio bem acompanhado. Seriam *cunhas* os dous collegas de lista? Não. Um é chefe do partido conservador, e o outro tem tambem importancia, era presidente da camara municipal. Ainda que o orador fosse intimo amigo do Sr. Bandeira de Mello, presidente do Pará, e pudesse sem indiscipção perguntar-lhe o que pensa nobre aquelle negocio, não teria tempo de ouvil-o para socegar no voto que

tem de dar sua consciencia com uma idéa exacta da moralidade daquella eleição, quando era primeira influencia o chefe do partido conservador, e o outro candidato era o presidente da camara municipal. Pensa que o Sr. Bandeira de Mello, a quem aproveita a occasião para tecer os maiores elogios pela moralidade e honradez com que tem alli procedido (*apoiados*), lhe ministraria motivos para, sem dizer palavra desta tribuna, votar contra esta eleição. O incendio e o quinino conspurcam a cadeira do Sr. conselheiro Fausto.

Nem o Sr. conselheiro Fausto foi o candidato abraçado somente em ultimo recurso...

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...quando se vio que, para garantir aquelles votos, era preciso olhar para um homem morador na Côrte, alto funcionario, distincto pela sua moderação, pela sua intelligencia. O Sr. Fausto foi o Christo naquella lista triplíce; mas o Sr. Bandeira de Mello dirá algum dia se o Sr. Fausto podia olhar para um dos lados...

As candidaturas do § 4º assim denominados pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, aproveitaram-se de um eclipse, de uma circumstancia que permitio viessem á tona d'agua candidaturas que de outra fôrma não appareceriam. Qualquer que seja o conceito que se faça do merito do Sr. Fausto de Aguiar, não é possivel achar-se legitima sua candidatura, como era a em Pernambuco a do Sr. João Alfredo e até, no Paraná, a do Sr. Corrêa.

O SR. POMPEU: – E mesmo a do Sr. Diogo Velho no Rio Grande do Norte.

O Sr. Zacarias considera tambem legitima a do Sr. Diogo Velho em comparação á do Pará, porque acredita piamente que S. Ex. não gastou nem 100 réis com a remessa de uma carta, que pagasse sello intacto, porque isso de sellos servidos é sómente para o Pará.

Quando o orador vê roubar-se tudo naquella provincia, até sellos servidos, o senado ha de permittir que elle acredite que alli roubam-se tambem direitos politicos...

OS SRS. CANSANSÃO DE SINIMBU E POMPEU: – Apoiados.

OS SRS. ZACARIAS: – ...e pensa que as listas de eleições eram como as listas de pagamento da thesouraria do Pará – falsificadas.

O nobre senador pela provincia da Bahia, ministro da fazenda, disse aqui que o funcionario na provincia do Pará está todo suspeito, e o nobre senador pelo Amazonas dividio aquella população em duas classes, que o orador offerece ao estudo do nobre senador recém-entrado, como profissional em estatistica, para consideral-as. A provincia do Pará, segundo declara o nobre senador pelo Amazonas, divide-se em honestas e deshonestas. O nobre senador empregou outra palavra...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mais feia.

O Sr. Zacarias sabe que é esse o sentido da divisão de uma população em todas as partes do mundo.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – A questão é: onde está essa maioria? Empraza ao nobre senador pelo Amazonas para tomar a palavra e emittir a sua opinião.

O grande Napoleão dizia e acreditava que os homens deshonestos estavam em minoria, porque a sociedade em que os tratantes estiverem em maioria, dissolve-se. Mas, uma vez que o nobre senador dividiu a sua provincia em duas classes – de tratantese honestos – é obrigado a dizer, em uma occasião como esta, em qual das classes está a maioria.

O SR. POMPEU: – Apoiado; já o convidei para isso.

O Sr. Zacarias entende que o nobre senador, que é tão austero, que aqui faz tamanhas promessas, que a cada passo fórma hiatos extraordinarios a respeito de sua independencia, com relação ao governo, não pôde agora guardar silencio, deve emittir seu juizo, auxiliar, o orador, por obsequio, por graça especial, sobre o voto que tem de dar a respeito desta eleição.

Ao nobre senador não é licito, depois de lançar ao abysmo o Pará, calar-se; deve mostrar que com effeito sua cara provincia está dividida em deshonestos e honestos, mas que os honestos reuniram-se todos em favor do Sr. Fausto. Se não o fizer, deixará todos na duvida se o diploma do Sr. Fausto é o resultado da classe dos deshonestos ou da outra.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, quando hontem pedio o adiamento desta discussão, appellou para as palavras do honrado senador pela provincia do Amazonas; mas este nobre senador mostrou-se incommodado, desejou que se retirassem ou modificassem aquellas palavras e assim se fez. Mas o orador as ouviu da boca do honrado senador pela provincia da Bahia como motivos em que S. Ex. se fundava para pedir o adiamento até hoje. Essas palavras o orador as tinha ouvido antes da propria boca do nobre senador pelo Amazonas, quando falava com tanto fervor dos sellos servidos. Não capacite-se o nobre senador de que estas repetidas allusões ao sellos servidos é considerar mesquinha esta questão. Uma gotta de mais é que faz transbordar o copo de agua, e S. Ex. está tão inteirado das pessimas circumstancias da sua provincia que, quando vio arvorada á cathogoria de industria productiva a tarefa de guardar sellos servidos para applical-os de novo, gritou «Aqui d'El-Rei! O meu Pará está perdido! Até se furtam sellos servidos!» Ora, o que será dos sellos intactos, e dos preciosos votos dos povos nas eleições? Tem, portanto, o nobre senador obrigação, embora não seja senador pelo Pará, de emittir sua opinião.

Conclue o orador declarando que vota contra esta eleição com mais satisfação de sua consciencia do que votou contra qualquer outra, porque realmente lhe parece de todas a mais escandalosa.

O SR. POMPEU: – Meu estado de saude não permite realmente que eu occupe a tribuna; é grande esforço que faço, tomando a palavra á esta hora, depois de ter esgotado minhas forças no primeiro discurso: todavia, não posso deixar de fallar, para que ao menos a discussão não se encerre hoje.

O nobre senador relator da commissão, tomando em consideração algumas das minhas observações geraes, omittio muitas outras, mormente as especiaes, sem duvida porque S. Ex. não teve tempo de registral-as, e ainda menos de verificar as competentes actas. Com effeito, não é possivel que discussão sobre objecto tão importante e que versa sobre tantos documentos possa ser completa em uma só sessão, quando se arguem factos repetidos e constantes de diversas actas, que em um momento não é possivel examinar.

S. Ex. começou por justificar a capacidade legal do candidato escolhido. Senhores, eu não contestei ao Sr. conselheiro Fausto de Aguiar a legitimidade ou legalidade, se quizerem, de sua eleição, nem a sua capacidade moral. Entenda-se-me bem; faço do Sr. conselheiro Fausto bom conceito; conheço-o como homem honesto, administrador sisudo e intelligente, com todas as qualidades que se exigem de um cidadão no circulo especial ou limitado dos homens communs.

Quando eu disse, fallando de candidatura *official*, que elle não estava no caso de ser apresentado pelo Pará, referia-me a duas circumstancias unicas que podem legitimar uma candidatura *official*. A primeira é que o candidato seja filho da provincia. Se, por exemplo, o nobre senador pela provincia do Amazonas fosse candidato pelo Pará e imposto *officialmente*, tinha a seu favor a circumstancia, além de outras, de ser filho da provincia; se fosse mesmo o Sr. Dr. Cantão ou outro qualquer paraense, embora não tivesse ou as condições ou a popularidade necessaria para ser aceito por toda a provincia, tinha a seu favor a circumstancia de ser paraense; mas ao Sr. conselheiro Fausto faltalhe primeiro esta condição, que torna o candidato conhecido dos eleitores.

Outra condição que attenua uma candidatura *official* é quando o candidato, não sendo filho da provincia, tem grande nomeada adquirida, ou por muita illustração e luzes, que conquista uma grande aceitação de sympathias no paiz, ou por serviços muito importantes. Neste caso, por exemplo, não ha candidatura mais legitima do que a do illustre duque de Caxias pelo Rio Grande do Sul e a de outras nessas circumstancias.

Portanto, entenda-se-me bem; não quiz fazer offensa ao character, ao credito do Sr. conselheiro Fausto de Aguiar; somente afferindo sua posição com relação á candidatura *official*, imposta ao Pará, disse que ella não podia ser legitima, porque não pôde allegar, além da sua posição official, uma só circumstancia que levasse os paraenses livremente a votar nelle.

Entretanto o nobre senador relator da commissão na apreciação dos factos que eu trouxe á consideração do senado, começou por contestar que não sete collegios dos 17 mas sim nove haviam concorrido

para a eleição, e não sómente 21 freguezias das 70, mas sim 28.

Quando eu disse que somente sete collegios dos 17 concorreram para a eleição do candidato escolhido, referi-me ao mappa que aqui está, em que somente em sete dos collegios a commissão lhe contou votação liquida. Não quiz dizer que em mais collegios não tivesse havido eleição, mas que só nesses sete obteve elle votação apurada e aceita pela commissão.

Quando fallei em 21 freguezias e não em 28, referi-me á esta circumstancia, que só em 21 foi elle suffragado. Quando disse tambem que 200 votos dos 675 eleitores que compoem o corpo eleitoral do Pará, votaram no candidato escolhido, referi-me a este mappa da commissão que aqui está, no qual se contam sómente como apurados ou dignos de serem approvados esses 200 votos.

Que importa, portanto, que a illustre commissão conte agora votos contestaveis por ella mesma, cuja approvação adia, dependente de documentos que não chegaram ao conhecimento da mesma commissão?

Eu referi-me sómente ao seu mappa, que consigna aquelles votos que ella julga que pódem desde já ser approvados.

Disse o illustre Sr. relator da commissão, que não importa para a validade da eleição a maioria absoluta.

Senhores, ninguem trouxe aqui essa allegação de condição da validade da eleição pela maioria absoluta, porque isto não está consignado nas nossas leis. Mas argumentei e argumentou-se com muita vantagem contra essa eleição, dizendo-se que o candidato escolhido não representa pela votação, cuja approvação se pede, nem um terço do eleitorado.

Eu disse, e o nobre senador relator da commissão replicou-me, que, não obstante a minoria insignificante de menos de um terço, era possivel que essa minoria legitimasse uma eleição; mas, accrescentei eu, com uma condição, a de que a maioria do eleitorado se haja pronunciado, embora perdido seus votos em outros candidatos, de maneira que a insignificante minoria de um terço ou de menos de um terço sobrepuje as outras quantidades que fossem distrahidas com outros candidatos.

Portanto, Sr. presidente, se se provasse ao menos que a maioria do corpo eleitoral se houvesse pronunciado, embora distrahindo seus votos de tal sorte que uma minoria insignificante de um terço sobrepujasse a mesma maioria retalhada, eu não contestaria a legitimidade desta eleição.

Não digo que isto esteja escripto na lei, como condição da validade ou nullidade de uma eleição; mas está no senso moral. Ha muitas cousas de moralidade que não se escreve nas leis e sempre subentendem-se.

Pois, senhores, o que importa a representação de uma provincia, de um paiz? Não é a expressão da vontade da maioria de seus habitantes? E isto é um principio moral-legal.

Desde que, portanto, apresenta-se um candidato ou um representante supposto, que traz sómente como titulo de seu mandato menos de um terço do

corpo eleitoral aos daquelles que teem o direito de o eleger, pergunto em consciencia ao senado, pôde-se considerar moralmente legitimo esse representante da provincia ou daquelle corpo eleitoral?

Dir-se-ha: a lei não fez distincção. E' verdade; mas acima da lei escripta ha a lei da razão, da moralidade, os principios de eterna justiça.

O nobre senador, respondendo á observação que fiz á illustre commissão de sua incoherencia no adiamento ou reprovação de eleições parochiaes por falta de actas de installação das respectivas mesas e da approvação de collegios eleitoraes cujas actas de installação faltam, disse que era já um precedente do senado esse facto, isto é, que em outras eleições que o honrado e illustrado senador citou-nos já se havia dado facto semelhante, a approvação de actas eleitoraes... cujos actos não constavam dos papeis.

Mas, senhores, permita o honrado relator da commissão dizer-lhe que de um facto illegal desta ordem, se ha paridade, não se pôde tirar uma conclusão para provar outros semelhantes.

A questão é esta: houve a eleição primaria e a eleição secundaria; uma é simples preparação para outra. Supponha-se que ambas merecem a mesma consideração: neste caso a clausula invocada e segundo a qual obrou a illustrada commissão devia proceder igualmente tanto em uma como em outra. Desde que, portanto, a commissão adiou o conhecimento de actas parochiaes por esse defeito, por falta de actas de installação das respectivas mesas, devia, para ser coherente, tambem adiar o conhecimento e verificação de collegios, cujas actas da installação não apparecem entre os documentos e papeis que foram presentes ao senado.

Sr. presidente, além de muitas arguições que apresentei contra o processo eleitoral no Pará, figura como muito importante a que respeita ao augmento indebito de eleitores em algumas freguezias. Por exemplo, a freguezia de Collares dava um eleitor antes da nova lei eleitoral. Sabe V. Ex. que a nova lei marcou o numero de eleitores de cada parochia, determinando que a parochia cuja população não fosse conhecida e publicada oficialmente continuasse a dar somente os eleitores que anteriormente dava. Ora Collares, como disse, dava um eleitor, e a sua população ainda não fôra publicada. Entretanto o governo contra a lei e contra as suas instrucções marcou oito eleitores! O illustre relator da commissão respondeu a isto que cingio-se simplesmente ao decreto do governo. Não lhe faço por isso a menor accusação.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas, denunciado o facto, parece que é digno de toda a consideração.

O SR. POMPEU: – Chamo a attenção do senado para este facto e peço ao nobre relator da commissão que, examinando e confrontando o que digo com o facto de não estar ainda publicada a população de Collares, proponha a eliminção do excesso de eleitores, que o governo, por engano ou arbitrariamente, mandou que dêsse aquella parochia.

Tambem citei o facto da parochia de Cameté. Segundo a população arrolada e publicada oficialmente,

cujo computo li no meu primeiro discurso, não podia aquella freguezia dar mais de 37 eleitores. Entretanto o governo, erronea ou arbitrariamente, mandou que dêsse 42, cinco eleitores mais.

Na freguezia de Veiros tambem, segundo o arrolamento publicado, que pouco excedia de 400 habitantes, creio que tinha 516, não podia, conforme a lei, haver mais de um eleitor. Entretanto o governo mandou dar cinco eleitores.

Temos, portanto, aqui quatro de mais, que com os cinco de Cametá e os sete de Collares, são 16 eleitores de mais contra a lei expressa.

Sr. presidente, factos desta ordem, que constam de documentos officiaes, que se podem comprovar a cada instante, devem chamar a attenção da illustre commissão do senado para rever seu parecer e concluir pela nullificação ao menos desse excesso de eleitores.

Entre outros factos de nullidade que alleguei com relação á organização das mesas parochiaes, disse que diversos membros da mesa obtiveram mais votos do que o numero de votantes, que concorreram para sua formação.

São cinco as freguezias que estão nestas condições.

Na parochia de Santa Cruz de Villarinho do Monte votaram tres eleitores para substitutos do presidente; entretanto o primeiro substituto teve quatro votos.

Isto consta destas actas, que eu não vou revolver e ler, porque não tenho mais tempo e não posso fazel-o physicamente.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu já examinei e vi que não ha resalva no fim, como deveria haver, se tivesse havido engano.

O SR. POMPEU: – O 2º teve tres votos, o 3º teve dous. Outra freguezia é a de Santo Braz do Porto de Moz, onde votaram tres eleitores para o substituto do presidente, sahio o 1º com quatro votos, consta isto tambem da acta que aqui está.

E' possivel reconhecer como verdadeira, como pura uma eleição feita com tanto descuido, feita certamente a bico de penna, mas com tanta impericia que nella vem factos desta ordem, que são corpos de delicto contra sua validade?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O excesso de votos desconta-se.

O SR. POMPEU: – Mas quero provar ao senado e ao honrado senador especialmente que esses vicios constantes das actas provam sua nullidade, sua imperfeição, isto é, que taes actas não foram feitas regularmente.

Outra freguezia é a de S. Francisco Xavier de Souzel.

A terceira freguezia, a de S. Francisco Xavier de Souzel, dá tres eleitores, mas compareceram quatro e tomaram parte na organização da mesa. Compareceram dous suplentes e não se completou o n. 3, como manda a lei. Com quatro eleitores e dous suplentes appareceram sete cedulas para mesarios e

para supplentes. O 1º mesario obteve cinco votos, o 2º quatro, o 3º tres e o 4º dous, são 14 votos.

Note o senado este defeito; ainda em outra freguezia, a de Sant'Anna de Itaituba, compareceram e organizaram a mesa tres eleitores e tres supplentes, sendo seis cedulas de dous nomes para mesarios e seis para suplentes; entretanto o resultado é este: o 1º mesario e o 1º supplente tem seis votos, o 2º mesario e o 2º supplente tem cinco, o 3º mesario e o 3º supplente tem quatro, o 4º mesario e o 4º supplente tem tres; total em cada turma 18 votos, crescendo seis votos em cada turma.

Pois, senhores, á vista de irregularidades desta ordem, que formigam nessas actas, que, como já disse ao senado, não apresento aqui uma por uma, porque não é preciso, nem para isto tenho tempo, mas que podem ser verificadas pela illustre commissão ou por quem quizer, é possivel que se approve uma eleição, cujo candidato escolhido apresenta sómente menos de um terço do eleitorado e esta mesma votação de menos de um terço inquinada e eivada de tantas nullidades patentés?

Não, Sr. presidente; ainda não foi presente ao senado uma eleição nas condições em que esta se acha, e, portanto, não é crível que o senado, qualquer que seja sua afeição para com o candidato escolhido, queira transpor de roldão a bandeira da lei, da justiça e da moralidade.

Concluo aqui o que tinha a dizer.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 11:

1ª parte, até ás 2 horas. – Continuação da discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

2ª parte, ás 2 horas ou antes. – 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 335 de 1875, approvando a pensão concedida ao soldado reformado Felipe Antonio Gonçalves.

2ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes:

N. 9 – Arthur Raul Pinheiro.

N. 7 – José Rodrigues da Costa Doria.

N. 10 – Alfredo Augusto da Rocha.

N. 12 – Carlos Ferreira Ramos.

De 1875:

N. 282 – José Ponciano de Oliveira.

N. 284 – Francisco Cordeiro da Silva Guerra.

1ª discussão do projecto do senado – A – do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Joaquim Nogueira Paranaguá e outros.

2ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 52 de 1868, admittindo de novo no quadro activo do exercito o alferes reformado Belarmino Accioly de Vasconcellos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

33ª SESSÃO EM 11 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Eleição senatorial do Pará. – Discursos dos Srs. Leitão da Cunha, Fernandes da Cunha, Sinimbú e Zacarias. – Pensão. – Dispensa a estudantes. – Observação e requerimento do Sr. Zacarias. – Observações dos Srs. Junqueira e Dias de Carvalho. – Admissão no quadro de exercito.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Godoy, visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Fernandes da Cunha, Barros Barreto, visconde de Muritiba, Chichorro, Ribeiro da Luz, barão de Camargos, Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, visconde de Nitherohy, barão de Cotegipe, marquez de S. Vicente, Pompeu, Diniz, Corrêa, Figueira de Mello, Diogo Velho, visconde do Rio Branco, barão de Maroim, conde de Baependy, Zacarias, visconde do Rio Grande e barão da Laguna.

Compareceram depois os Srs. duque de Caxias, Sinimbú, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Saraiva, Silveira Lobo, João Alfredo, Junqueira, Teixeira Junior Paranaguá, Cruz Machado, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Pirapama, Jaguaribe, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Antão, Cunha e Figueiredo, visconde do Bom Retiro, Jobim, e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Sete officios de 9 do corrente do Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 6º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José de Carvalho Lobão, depois de approvado nas do 5º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente.

– *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º e 2º annos do curso de obstetricia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro a Thereza de Jesus Arantes, depois de approvada nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir como ouvinte do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, e a exame das materias do mesmo anno, depois de approvado nas do 3º, o estudante Leopoldo Alvares de Azevedo Macedo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do curso annexo á escola polytechnica o estudante João Pereira Machado Filho, depois de mostrar-se habilitado em historia e de provar frequencia das aulas do mesmo curso.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir o estudante José Teixeira da Matta Bacellar a exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina da Bahia e á matricula do 5º, depois de approvado naquelle exame.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar matricular na aula preparatoria da escola polytechnica o estudante João Eduardo Barbosa, que antes do exame das materias da referida aula deverá mostrar-se habilitado em inglez.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir o estudante Francisco Alves Moreira da Rocha a exame das materias do 5º anno da faculdade do Rio de Janeiro, depois de approvado nas do 4º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino. – A' commissão de instrucção publica.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARÁ

Prosequio a discussão adiada do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará, com a emenda offerecida anteriormente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Peço ao anjo de minha guarda, que me dê o sangue frio e a reflexão necessaria, para entrar nesta discussão; e começo por este modo as observações que tenho de submeter á consideração do senado, porque me cumpre, antes de tudo, dar uma resposta ao honrado senador pela provincia da Bahia, que fallou hontem sobre o assumpto, que discutimos, em penultimo logar.

Senhores, o senado assistio á intimação que me fez o honrado senador para tomar parte nesta discussão.

O SR. ZACARIAS: – Diga convite.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Intimação. Se fôra convite, eu não teria de responder ao honrado senador... Repito, *intimação*, e para que nenhuma duvida haja a este respeito e tendo-se dado, felizmente, a circumstancia de ser hoje publicado o discurso do honrado membro, contra o que se dá geralmente, começarei por ler o topico do discurso do honrado senador e perguntarei ao senado se eu podia receber e obedecer, repito ainda, a intimação que me fez o honrado senador, para tomar parte nesta discussão.

Disse o honrado senador: (*lendo*) «Ao nobre senador (referia-se a mim) *não é licito*, depois de lançar ao abysmo o Pará, calar-se; *deve* mostrar que com effeito sua cara provincia esta dividida em deshonestos e honestos, mas que os honestos reuniram-se todos em favor do Sr. Fausto. *Se não o fizer*, deixará todos na duvida de que o diploma do Sr. Fausto é o resultado da classe dos deshonestos ou da outra.»

«Entendo, diz tambem o Sr. Zacarias, que o nobre senador, que é tão austero (attenda o senado a estas palavras) que aqui faz tamanhas promessas, que a cada passo forma hiatos a respeito de sua independencia, com relação ao governo, não póde agora guardar silencio, *deve emittir seu juizo*, auxiliar o orador, por obsequio, por graça especial, sobre o voto que tem de dar a respeito desta eleição.»

O SR. ZACARIAS: – Ora que intimação!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E concluo o nobre senador (*lendo*): Tem, portanto, o nobre senador *obrigação*, embora não seja senador pelo Pará, de emittir sua opinião.»

Senhores, o senado comprehende que eu, se não houvera as razões, que depois expenderei, para occupar hoje a sua attenção, devia conservar-me silencioso, porque entendo que o juiz da necessidade e da oportunidade de tomar ou não parte em qualquer discussão nesta casa é o proprio orador e não o honrado senador pela provincia da Bahia. Que nos demos reciprocamente conselhos, para que tomemos parte em uma ou outra discussão; que façamos uns aos outros ponderações neste sentido, comprehende-se. Mas desde que ao conselho, ao pedido, substitue a intimação, entendo que o dever daquelle que a recebe, é calar-se; e é, senhores, o que eu faria nesta questão se outros motivos, como disse, de maior ponderação não me aconselhassem a tomar hoje a palavra.

O honrado senador alludio á praça que eu aqui faço de independencia de character, de austeridade de principios. Pois, senhores, estas qualidades podem ser peculiares, exclusivas do honrado senador? Ninguem mais póde ter independencia de character para arcar mesmo com o governo? Ninguem póde ter austeridade de principios senão o honrado senador? E se isto não é assim, a que vinha, em uma questão destas, que devia ser discutida com a maior calma, com a maior reflexão, referir nessa discussão o nobre senador, sem a minima provocação de minha parte, que eu que fazia praça nesta casa de independente, de austero mesmo para com o governo, para intimar-me que eu devia tomar parte nesta discussão? As expressões do honrado senador não podiam deixar de magoar-me e provocar este protesto immediato.

Fique certo o honrado senador que, por maior que seja a sua independencia, por maior que seja a austeridade de seus principios, não excedem ás minhas, com a differença de que, senhores, eu contento-me com as qualidades que Deus me deu, não ousou aconselhar aos outros, nem em occasiões inopportunas fazer reparos mal cabidos a respeito dessas qualidades. Além disso, nunca fiz praça de independencia, de austeridade de principios para com o governo nesta casa. O senado é testemunha de que, se no calor da discussão, em um dos meus discursos anteriores me excedi (se é que me excedi) para com o honrado Sr. ministro da fazenda, não o fiz intencionalmente e pedi-lhe até por precaução que me relevasse qualquer excesso.

E admirei-me, senhores, que o honrado senador, que parece ter-se disposto a fulminar-me hontem

com toda sua austeridade, o fizesse de modo a quasi defender o governo, chegando até a cahir em uma contradição manifesta, quando declarou que julgava a eleição do honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte muito legitima. O senado é testemunha da discussão larga que houve a este respeito.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro dos Estrangeiros): – Não disse isto.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. ministro acaba de dizer que eu não disse isto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bem; se não disse isto V. Ex., na hora das reclamações, devia reclamar contra o que vem no seu discurso, publicado no *Diario* de hoje.

O SR. ZACARIAS: – Eu disse – *comparativamente*. – V. Ex. está apaixonado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Lerei o que V. Ex. disse (*lendo*):

«O Sr. Zacarias considera tambem legitima a do Sr. Diogo Velho em comparação á do Pará, etc.»

O SR. POMPEU: – E' um argumento comparativo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Um argumento comparativo! Mas, senhores, o nobre senador não julgava out'ora legitima a eleição do Rio Grande do Norte, nem comparando-a com outras que estavam na tela da discussão; só agora temos a comparação.

Entretanto, pela minha parte e a respeito da eleição do Rio Grande do Norte, eu direi que não obstante achar o Sr. Diogo Velho muito digno de fazer parte do senado...

O SR. DIOGO VELHO (Ministro dos Estrangeiros): – Obrigado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...entendo que desde que a lei eleitoral havia tornado tão amplas as incompatibilidades, levando-as até aos promotores, adjuntos e outros funcionarios de minima cathogoria, entendi, *como ainda hoje* entendo, que não era licito a um membro do ministerio apresentar-se candidato por uma provincia que não era a sua.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro dos Estrangeiros): – Mas não me apresentei candidato.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bem; mas só o que quero é mostrar...

O SR. DIOGO VELHO (Ministro dos Estrangeiros): – Dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...que ha mais coherencia da minha parte do que da do Sr. senador pela Bahia, que achava a eleição do Rio Grande do Norte illegitima, e hontem nos veio dizer que a considera legitima em comparação á do Pará!

O SR. PRESIDENTE: – Esta materia não pode mais ser discutida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bem sei, Sr. presidente; eu entro já no debate do assumpto em discussão.

Como disse a principio, razões poderosas aconselharam-me, de hontem para hoje, a tomar parte nesta discussão. E uma dellas foi o não desejar que alguém attribuisse o meu silencio a temor de entrar no debate da eleição senatorial de minha provincia.

Não, nunca tive esse temor: entendia, porém, que, desde que essa eleição estava mais ou menos julgada no animo da maioria do senado, a sua discussão se devia limitar ao discurso do honrado senador pelo Ceará e á resposta que lhe deu o Sr. relator da commissão de constituição; e tanto mais disso me convenci, quanto as razões apresentadas pelo nobre senador pelo Ceará contra essa eleição, foram cabal e victoriosamente combatidas pelo Sr. relator da commissão...

O SR. POMPEU: – V. Ex. não examinou as actas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...e tão cabal e victoriosamente que eu podia me julgar dispensado de tratar de semelhante questão, porque, não teria mais do que repetir o que disse S. Ex..

As razões adduzidas pelo honrado senador pelo Ceará contra a eleição do Pará, por certo affectariam de nullidade todas as eleições que se tem effectuado no Imperio, e que, aliás, tem sido approvadas sem debate. Está na consciencia de todos os homens politicos que, quando as actas de qualquer eleição vêm com a maior regularidade, com a maior uniformidade, guardando ainda as mais pequenas das exigencias leaes, incorrem logo na suspeita de falsas, porquanto se crê que homens rusticos, encarregados no interior do paiz desses trabalhos, não podem conhecer e nem observar por tal forma todas as exigencias, ás vezes pequeninas, insignificantes da lei, a ponto de imprimir nas actas essa perfeição que o honrado senador exigio que tivessem as da eleição do Pará.

Portanto, o senado vê que quando eu entendi conveniente conservar me silencioso a respeito da eleição do Pará, foi porque julguei desnecessario mais um discurso a esse respeito, que não viria trazer mais luz á questão, nem illustrar a sua decisão.

O SR. POMPEU: – V. Ex. não veio fallar aqui sobre sellos servidos? Acha que essa questão vale mais do que o roubo de uma cadeira senatorial da provincia do Pará?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perdão, V. Ex. não pôde de maneira alguma assimilar uma cousa á outra. A questão dos sellos falsificados, como eu disse quando fallei sobre ella, pôde ser que, á primeira vista, parecesse de pouco valor; entretanto que sua synthese era e é a existencia de um grave crime practicado no correio do Pará, e era uma questão aventada por mim, cabendo-me, portanto, exhibir as provas; esta já havia sido discutida por dous illustrados senadores: por consequencia, eu me julgava dispensado de tomar parte nella.

Mas, senhores, desde que fui provocado do modo que o senado presenciou, e podendo o meu silencio ser interpretado de maneira que não desejo, vou

emittir minha opinião a respeito da eleição do Pará, tomando em consideração o discurso do nobre senador pelo Ceará. Espero deixar desvanecida no animo dos honrados senadores, que se oppoem á essa eleição, toda a suspeita de que eu temo tomar parte na sua apreciação.

O Sr. senador pelo Ceará, que foi quem em primeiro lugar fallou sobre a questão, dividio o seu discurso em duas partes. Na primeira tratou da idoneidade e legitimidade do candidato eleito e nomeado senador do Imperio, por carta imperial de 31 de Janeiro, e cujos poderes tratamos de verificar. E na segunda occupou-se da eleição em si, do modo por que foi feita.

Quanto ao modo da eleição, eu não quero cansar a attenção do senado, repetindo aquillo que tambem expoz hontem o honrado senador, relator da commissão; aquelles honrados collegas nossos que não ouviram o discurso do honrado senador pela Bahia, que o leiam no jornal da casa. A resposta que S. Ex. deu, foi, a meu vêr, cabal e completa; destruiu perfeitamente todas as asserções que, contra o modo da eleição, proferio o honrado senador pelo Ceará.

O SR. POMPEU: – Protesto; coteje com as actas tudo que eu disse.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Desde que estou convencido de que a resposta do nobre senador pela Bahia foi cabal e completa, o senado comprehende que seria uma impertinencia da minha parte, vir tratar outra vez d'esta questão. Accresce que não estou habilitado, como o nobre senador pela Bahia, para fallar n'esta materia, porque não me incumbio o senado a obrigação de ler e examinar as respectivas actas, uma por uma, como examinou o nobre senador, na sua qualidade de relator da commissão.

O SR. POMPEU: – Devia-o fazer como representante da nação e como filho do Pará.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Entretanto, não posso deixar de tomar em consideração uma proposição emittida pelo honrado senador na segunda parte do seu discurso, e que deixou de ser tratada pelo nobre senador pela Bahia.

O SR. ZACARIAS: – Portanto, não foi cabal a resposta.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O honrado senador vae ver. Disse o honrado senador pelo Ceará: «Como havemos de approvar uma eleição em que o collegio da capital do Pará não tomou parte? Este collegio, accrescentou o honrado senador, é composto, em sua totalidade ou ao menos em sua grande maioria, de liberaes.» Ora, esta proposição do honrado senador, carece inteiramente de fundamento; em primeiro lugar, porque o facto, que aliás é deploravel, pois que deploravel é que tivessemos presenciado, na eleição ultima, que os centros mais populosos, de maior illustração, deixassem de tomar parte nella, todavia, um facto commum a todo o Imperio começando aqui pela Côrte, que, como o senado sabe, não votou, assim como não votaram as capitaes de outras provincias, inclusive a do Pará.

Sabe-se perfeitamente a razão por que se deu semelhante facto; foi em consequencia de uma disposição da lei que commetteu o direito de approvar ou annullar as qualificações ao poder judiciario; foi um facto independente do governo e dos chefes politicos; foi o poder judiciario que annullou as qualificações do collegio eleitoral do Pará.

Mas, a parte da proposição do honrado senador mais digna de reparo é aquella em que affirma que o collegio da capital era composto, ao menos em sua maioria, de liberaes. Esta proposição é grave pelo alcance politico que pôde ter, e é por isso que a tomo em mais detida consideração.

O SR. POMPEU: – Não fui eu que o disse; foi o Sr. Cantão quem o disse na outra camara.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Vou mostrar o erro em que labora a proposição do honrado membro, e que eu não posso deixar de tomar em consideração, pela razão de que, dizendo-se que o collegio da capital é composto em sua maioria de liberaes, pôde-se suppôr que foi este o motivo por que se annullaram suas qualificações. E' preciso, portanto, mostrar que não é exacto o que disse o honrado senador pelo Ceará. O collegio da capital do Pará é composto, em sua grande maioria, de conservadores, apenas uma fracção d'elle é que constitue o partido do honrado senador.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eis o que eu ignorava; agradeço muito esta declaração.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Se não, vejamos. Aquelle collegio é composto de 16 parochias, as quaes dão o computo de 188 eleitores. De entre essas 16 parochias se destacam, como liberaes, as seguintes: – Santissima Trindade, com 17 eleitores; Nossa Senhora da Nazareth do Desterro, com 11; S. José de Acará, com 15; S. Miguel de Guamá, com 7 sommando 50 votos.

O SR. POMPEU: – A certidão disto?

O Sr. Silveira Lobo, dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Deixem-me os honrados senadores concluir o meu raciocinio. Não gosto de cortar-o com resposta a apartes, que aliás devem merecer consideração. Assim, repito, o collegio da capital compõe-se de 16 parochias com 188 eleitores, dos quaes apenas 50 são liberaes, e conservadores 138.

O SR. POMPEU: – Não se esqueça que pedi a certidão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Já vê o senado que, dizendo-se que o collegio da capital do Pará é em sua totalidade, ou, pelo menos em sua grande maioria, composto de liberaes, e podendo essa proposição, fazer effeito sobre a questão da annullação das qualificações, não podia eu deixar de contestal-a, como faço.

Pede-me o honrado senador certidão do que digo. Senhores, é a primeira vez que ouço pedir-se certidão da proposição que um representante da nação affirma com o conhecimento particular que tem de sua provincia!

O SR. JOÃO ALFREDO: – Todos os dias nos dizem que os liberaes estão em maioria e nunca pedimos certidão.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O que fazem os conservadores é que prova a exactidão de haver maioria por parte dos liberaes, sem o que não empregariam os conservadores os meios que empregam.

O SR. POMPEU: – Não conheço o Pará, referime á autoridade do Sr. Dr. Cantão, que é conservador.

UM SR. SENADOR: – Elle está presente, pôde-se-lhe perguntar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O honrado senador por Pernambuco, que foi presidente do Pará, que conhece bem, pelo menos a capital...

O SR. ZACARIAS: – Quando muito a capital.

O SR. POMPEU: – O nobre senador por Pernambuco esteve alli nas ferias.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...pôde dizer se é exacta semelhante proposição. Fique, pois, assentada que ella carece de todo o fundamento, pois que a maioria do collegio da capital do Pará é de conservadores e sempre foi.

O SR. POMPEU: – Converse V. Ex. com o Sr. Cantão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sim, senhor; poderei conversar; mas o que posso assegurar ao senado é que desse collegio da capital a maioria é de conservadores.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu referia-me ao collegio; são 16 parochias com 188 eleitores, dos quaes 50 são liberaes, ou tem sido nas outras eleições.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – A camara que aprovou a votação para a lista triplíce é de liberaes, e não houve protestos.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

(*Cruzam-se apartes.*)

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eis aqui, senhores, o motivo por que não gosto de envolver-me nestas discussões de politica e eleições, pois surgem tantos apartes e reclamações, que um orador, acanhado como eu, (*riso*) vê se em apuros para sahir-se das difficuldades. Não posso responder a tantos apartes, dados quasi que simultaneamente.

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Entretanto, não devo deixar de responder a um aparte do nobre senador por Minas, que disse: «Infeliz canto do Imperio em que isto se dá!»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sem duvida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não quero entrar nessa discussão com referencia a outras provincias,

senão chamaria a attenção de V. Ex. para o que acabamos de vêr em muitas dellas, notadamente nas do Rio de Janeiro e Pernambuco; limito-me, porém, á minha provincia.

O honrado senador, a quem respondo, deve saber que um dos logares, em que o partido liberal tinha grande força em minha provincia, era Cametá, onde sempre lutou com o partido conservador, que tambem alli era forte. Hoje, porém, nesse logar não existe partido liberal, não devendo attribuir-se o facto a nenhum acto de violencia do governo ou exorbitancia das praticas ordinarias do systema representativo, no intuito de exterminar aquelle partido. Desappareceu, como disse, dalli aquelle partido; os motivos eu não quero apreciar e nem mesmo entrarei em apreciação para não alongar as observações que estou fazendo. Limitando-me, portanto, a estas observações, quanto ao modo da eleição, como um protesto ás proposições do nobre senador pelo Ceará, irei a primeira parte do seu discurso, em que fallou da idoneidade do Sr. Fausto de Aguiar para ser eleito pela provincia do Pará.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Faz máo ver a candidatura de officiaes de secretaria.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – São sempre desagradaveis, Sr. presidente, as questões quando são levadas para o terreno pessoal (*apoiados*); mas o senado vê que não tenho remedio senão envolver-me nellas de algum modo, porque o nobre senador pelo Ceará entendeu conveniente trazel-as para a discussão.

De quem se trata, senhores? De um cidadão distincto por mais de um titulo. (*Apoiados.*) O nobre senador pela Bahia, apesar de toda a sua hostilidade á esta eleição, disse hontem que reconhecia na pessoa do Sr. Fausto de Aguiar qualidades apreciaveis, tendo-o por um cidadão distincto, illustrado e honesto. Trata-se, pois, de um cidadão intelligente e honestissimo, prudente, reflectido e notavel por serviços ao paiz, já como presidente de duas provincias, já como chefe da secretaria do Imperio.

Além disto, deve saber o nobre senador, que o Sr. Fausto de Aguiar já alguma cousa escreveu e publicou em uma brochura, acerca do nosso direito constitucional, com relação ás assembléas provinciaes; portanto, não é um desconhecido que não pudesse ser candidato a uma cadeira desta casa.

O SR. JOÃO ALFREDO: – E' muito estimado na provincia do Pará.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Vejamos agora, Sr. presidente, se um cidadão collocado nessas circumstancias tinha elementos para ser eleito pelo Pará.

A primeira proposição inexacta, que emittio o nobre senador pelo Ceará, foi a seguinte: «Passou *accidentalmente* por aquella provincia, não deixando vestigio algum da sua presidencia.»

Senhores, para mostrar que isto é inexacto, bastará recordar que o Sr. Fausto tomou conta da presidencia do Pará a 13 de Setembro de 1850 e a

deixou em 20 de Agosto de 1852: foi, pois, alli presidente dous annos.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Tem sido eleito deputado em cinco legislaturas.

O SR. POMPEU: – Porque tem sido eleito?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Como procedeu elle nessa presidencia? Estou já receiando que o nobre senador peça certidão da presidencia do Sr. Fausto; mas eu lhe peço licença para substituir a certidão pelo testemunho que, como paraense, vou dar.

Essa presidencia não foi tal, como disse o nobre senador; foi uma das mais beneficas e recommendaveis que aquella provincia tem tido. (*Apoiados.*)

O Sr. Fausto mostrou alli as mais apreciaveis qualidades de administrador; foi prudente, circumspecto e justiceiro para com todos, ao ponto de levantar queixas de alguns de seus amigos politicos.

Disse o nobre senador que o Sr. Fausto não deixara vestigios de sua administração, quando é certo que elles se acham nas colleções de leis da provincia em actos inspirados e sancionados por elle.

O SR. POMPEU: – Fallo de obras de pedra e cal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Hei de responder a este aparte do nobre senador.

O Sr. Fausto fez um regulamento, para a instrucção publica e se não é o que actualmente rege, servio de base para as modificações posteriormente feitas; como pois não ha vestigios de sua presidencia, pelos quaes se recommende?

Mas o nobre senador referio-se a vestigios de pedra e cal.

Sr. presidente, os vestigios de pedra e cal, em algumas provincias, tem sido ás vezes causa de alguns males, principalmente na minha; porque emprehender obras, quando são desnecessarias ou pelo menos dispensaveis, em nada aproveita aos interesses publicos, servindo unicamente para satisfazer a vaidade de ver o presidente seu nome esculpido no frontespicio dellas e dar o direito a que um representante da nação venha aqui ou na outra camara censural-os por taes obras. Esse procedimento, ás vezes irreflectido, me parece de pessimo conselho (*apoiados*). Ha outros actos cujo resultado são de muito maior e mais benefico alcance para o futuro dos povos, do que aquelles que se referem a pedra e cal.

O SR. ZACARIAS: – Para acabar os saldos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Direi mesmo, Sr. presidente, que as provas de pedra e cal, a que o honrado senador parece dar tanta importancia, concorreram de alguma forma para o actual estado financeiro da minha provincia.

Mas, proseguindo, senhores, direi que o Sr. Fausto de Aguiar deixou a presidencia do Pará, em Agosto de 1852; e logo em Dezembro do mesmo anno foi eleito deputado por aquella provincia.

Que posição official tinha o Sr. Fausto nesse tempo? Era mero official maior da secretaria do Imperio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ainda não era.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ainda não era? Tanto melhor. Que posição official tinha então o Sr. Fausto de Aguiar? Acabava de presidir a provincia do Pará, acabava de crear alli um nome, porque dous annos era tempo sufficiente para fazer-se conhecido dos paraenses, entre os quaes deixou amigos, e, devo até notar ao nobre senador a circumstancia de terem concorrido para a primeira eleição do Sr. Fausto de Aguiar os amigos e correligionarios de S. Ex. os liberaes, porque os votos, entre os que então teve o Sr. Fausto, contaram-se os do collegio de Monte Alegre e da parochia do Acará, que lhe foram dados por liberaes genuinos. Eis aqui, portanto, como elle foi eleito a primeira vez pela provincia do Pará. Depois, continuou o Sr. Fausto a ser eleito successivamente por aquella provincia, durante quatro legislaturas; foi eleito em 1852, como disse, em 1856, em 1860, 1868 e ultimamente em 1872.

O SR. POMPEU: – Logo póde aposentar-se no senado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ora, se um cidadão, que reúne as qualidades pessoases e de funcionario publico que acabei de assignalar na pessoa do Sr. Fausto de Aguiar e que tem da provincia do Pará suffragios por tão longo espaço de tempo; não estava no caso de pretender uma cadeira na camara vitalicia, não sei quem o estivesse, senhores!

O SR. POMPEU: – Muito pobre está o Pará de homens!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não leve V. Ex. a questão para esse lado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Para o amor proprio provincial.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Para o amor proprio provincial, como diz o nobre senador pela Bahia. E' verdade!

O SR. ZACARIAS: – Que é muito bem entendido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' muito bem entendido até certo ponto, não ha duvida, mas, desde que um cidadão distincto, que tem serviços e elementos para se fazer eleger por uma provincia, concorre com filhos della á uma eleição senatorial, não comprehendo e nem acho razão para que não seja acceita a sua candidatura.

A lista triplice, de que nos occupamos, compoz-se de dous paraenses e de um cidadão, que, posto não fosse filho da provincia, tinha a seu favor todas as circumstancias, que acabo de assignalar. Portanto, já se vê que a eleição do Sr. Fausto de Aguiar não foi, como o nobre senador pelo Ceará aqui descreveu: – eleição de um candidato official imposto á provincia.

Entro agora, Sr. presidente, em outra ordem de considerações referentes ao debate.

Vê o senado que tenho sido, pelo menos logico, tenho tratado das questões de modo a serem bem comprehendidas.

Que quer dizer um candidato official? Quer dizer um candidato imposto pelo governo imperial, sendo instrumento da opposição o presidente da provincia, porque a entidade presidente é elemento imprescindivel para a operação. E' preciso que haja esse instrumento intermediario entre o governo imperial e a eleição do candidato. E quem foi o presidente que conseguiu a eleição de que tratamos? Já não quero entrar na apreciação da questão pelo lado do governo imperial, posto que seja minha convicção que o gabinete não impoz candidatos. Quando muito, algum dos Srs. ministros entender-se-hia com seus amigos, com as influencias da provincia, porque isto não fica mal a nenhum governo, deixando, porém, que essas influencias fizessem na provincia a eleição de modo que podessem corresponder á opinião politica do gabinete. Isto é natural. Senhores, a intervenção do governo em uma eleição como opinião, é doutrina aceita pelo honrado senador pela Bahia. Eu estava presente na camara dos deputados, quando S. Ex. alli sustentou a these de que o governo podia intervir como opinião em uma eleição; e até me recordo de que querendo eu navegar nas aguas do honrado senador, tive de haver-me com serias reclamações, fez-se então alli a analyse do meu discurso, reprovaram o que eu disse, etc.; entretanto que ao honrado senador foi licito emittir essa opinião com toda franqueza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem-se estragado uma boa doutrina.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Temos mais a opinião do nobre senador pela provincia de Goyaz, que diz ser boa essa doutrina.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E esta!

O SR. ZACARIAS: – Ao contrario; elle é radical.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E cada vez mais.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois bem; admittido que ao governo é licito intervir como opinião em uma eleição, isto é, entendendo-se com seus amigos, chefes do partido na provincia, e procurando chegar com elles a um accordo, porque a isto é o que eu chamo intervir o governo como opinião em qualquer eleição, é possível que esta intervenção se desse com relação ao Pará.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro dos Estrangeiros): – Nem isso se deu; o governo não interveio em eleição nenhuma.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Acredito que não se dêsse; eu disse em primeiro logar que o governo não tinha intervindo: estou agora apreciando hypotheses.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro dos Estrangeiros): – Não entrou em accordo com as influencias do Pará.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perdão, o que eu digo é que, quando o governo interviesse, não seria se não por esse modo.

Vejamos, porém, quem era o instrumento da eleição alli. O Sr. Bandeira de Mello Filho? Quem justificou a eleição do Sr. Fausto por esse lado, foi o proprio nobre senador pela Bahia, que ainda hontem

fallou, porque os elogios que S. Ex. muito merecidamente teceu ao Sr. Bandeira do Mello, excluem a possibilidade de ter este senhor imposto a candidatura do Sr. Fausto de Aguiar ao partido conservador daquela provincia.

Disse, porém, o nobre senador pelo Ceará: «O partido conservador até á ultima hora repellio a candidatura do Sr. Fausto, e só resolveu-se a admittill-a por coacção.» Porque o honrado senador não foi claro? Porque não completou seu pensamento? Porque não nos disse de quem tinha sido essa coacção? (Apoiados.)

O SR. POMPEU: – O Sr. conego Siqueira mais de uma vez me disse que o Sr. Fausto não figuraria na lista triplice. Se o Sr. Fausto entrou na lista, indigne-se a razão por que entrou.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Desde que o honrado senador enunciou a proposição de que o partido conservador do Pará não queria admittir o Sr. Fausto e, se admittio na ultima hora, foi por coacção, cumpria-lhe dizer-nos de quem fôra a coacção.

O SR. POMPEU: – Temia-se a opposição do official-maior da secretaria do Imperio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isto é uma proposição muito vaga; por este modo prova-se tudo quanto ha neste mundo, ainda os maiores absurdos.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Por esse modo todos os directores geraes de secretaria teriam sido eleitos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – De certo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E fizeram mal em não se apresentarem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Senhores, a verdade é a seguinte: o Sr. Fausto de Aguiar, havendo, infelizmente, a vaga que se deu, teve a legitima aspiração de ser candidato á cadeira vaga, e teve a facilidade de encontrar no Pará, para apoiarem essa aspiração, os mesmos elementos que o tinham levado á camara dos deputados, por espaço de cinco legislaturas. Ora, os elementos que tinham de apoiar essa aspiração eram os mesmos de outr'ora: eram homogeneos, não eram diferentes dos que o haviam levado á camara dos deputados por cinco legislaturas: eram estes mesmos elementos que o deviam trazer ao senado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas, dizia o nobre senador: o partido conservador repellio a candidatura do Sr. Fausto. Ignoro o facto, porque, devo dizer entre parenthesis, pouco sei da politica provincial.

Estou aqui na Côrte, não procuro mesmo envolver-me nella, não sei destes detalhes; não sei se da parte do partido conservador houve ou não repugnancia a principio para aceitação da candidatura do Sr. Fausto.

Mas o que é exacto é que, afinal, o partido aceitou-a e incluiu o nome do Sr. Fausto na lista que recommendou. Disto dou testemunho, porque sei que elle era recommendado pelo gremio conservador da capital a todas as influencias da provincia. E

como não participo a opinião do honrado senador pelo Ceará, como estou convencido de que nem da parte do governo imperial, e nem da parte do digno presidente do Pará, houve a menor coacção, como disse o honrado membro, sou levado a crer que quando houvesse difficuldades proprias de pretenções em maior numero do que as admissiveis, como é natural e como se dá em toda a parte (e eu agora se precisasse de um testemunho invocaria o do honrado senador pela provincia de Pernambuco, que me diria se na sua eleição de senador teve ou não de lutar com difficuldades, porque os logares eram tres e os candidatos eram em maior numero) é possível, digo que aquellas difficuldades se dessem no Pará e que no seio do partido conservador houvesse opiniões diversas; que uns dissessem: «deve-se acceitar a candidatura de Fulano que é filho do Pará e não de Beltrano que não o é.» Mas o que é exacto, é que afinal os homens chegaram a um accordo, isto é, o gremio conservador, os directores da politica da provincia, recommendaram o nome do Sr. Fausto de Aguiar e elle foi eleito. Veio na lista e o poder moderador escolheu-o.

Sr. presidente, não quero fazer comparações. Já disse a principio que a questão levada para o terreno pessoal, é sempre desagradavel. Não quero fazer comparações e muito menos apreciar o acto do poder moderador. Perguntarei, portanto, qual a razão plausivel que nos deve levar ao extremo de annullarmos uma carta imperial nestas circumstancias?

O SR. POMPEU: – A illegalidade da eleição.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Qual! Não vejo illegalidade alguma. Perdoe-me V. Ex.

O SR. POMPEU: – Porque V. Ex. não quer ver. Vá examinar as actas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Illegalidade porque? A questão constitucional, esta está vencida por quatro decisões do senado nas eleições ultimamente verificadas. Desta não se trata mais. A questão de legitimidade e elegibilidade do eleito? Creio que acabei de demonstrar até á saciedade que o Sr. Fausto de Aguiar tinha elementos muito legitimos para se fazer eleger pela provincia do Pará.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A constitucionalidade ainda é minha razão para votar contra.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Quanto ao modo da eleição? Reporto-me ao discurso de hontem, proferido pelo honrado senador relator da commissão de constituição.

O SR. POMPEU: – E eu appello para as actas que fallam mais alto que o discurso do honrado senador.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – As actas não; isto é opinião do honrado senador. Acho que devemos reformar o regimento para evitarmos estas discussões.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Senhores, a theoria ou o fundamento com que se estabeleceu no regimento as commissões para estudarem as materias, foi, como o senado sabe, muito bem pensada. Era

impossivel que cada um dos membros do senado podesse por si estudar a diversidade de assumptos, que são submittidos á nossa deliberação e muito menos assumptos de eleições. Só aquelle maço de actas, que o honrado senador teve diante de si, mette medo a qualquer; é uma cousa enorme, terrivel!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Deve-se examinar e debater fóra daqui.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Como eu dizia, era impossivel a apreciação de documentos em qualquer questão e muito menos nas de eleições, feita por cada um dos membros que tivessem de emitir opinião a respeito da questão sujeita. Nomearam-se, portanto, as commissões. Ora bem; o senado tem admittido o estylo, a meu ver tambem muito razoavel, de, por via de regra, confiar no parecer das suas commissões. E quando estes pareceres teem o desenvolvimento dos que teem sido dados sobre as eleições de que temos tratado, quasi que é prescindivel o examinar cada um de nós as actas eleitoraes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ora, se isto é procedente a respeito de quaesquer das commissões permanentes do senado, pergunto eu: não terá muito maior peso quando o relator dessa commissão, o encarregado do exame destes papeis, tiver as qualidades peculiares ao honrado senador pela provincia da Bahia, que como nós conhecemos e eu desde muito tempo, leva os principios de imparcialidade e de justiça a um ponto tal que o constituem, no pensar de alguns, um homem excentrico. (*Reclamações.*)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nunca o conheci tal.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Sempre fui e sou conservador; mas muitas vezes voto contra o meu partido, quando entendo que elle não tem razão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois isto é que *na nossa politica*, se diz ser excentrico. (*Não apoiados*)

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não tenho nada de excentrico. Repito: sempre fui e sou muito conservador; mas muitas vezes voto contra o meu partido, quando entendo que elle não tem razão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Nem eu o considero tal; digo, e em seu abono, que como tal alguns o consideram.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não; sou consciencioso no meu procedimento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas, como eu dizia, Sr. presidente o honrado senador estudou a questão da eleição do Pará, lavrou um parecer que, como o senado vio, é extensissimo, e defendeu-o hontem ampla e satisfactoriamente, em resposta ao Sr. senador pela provincia do Ceará; o que mais nos falta para julgar quanto ao modo da eleição? Entendo que cousa alguma.

Portanto, Sr. presidente, eu, tendo emittido francamente a minha opinião a respeito da eleição do

Pará, concludo, como é muito natural que concluda, declarando que voto contra a emenda do Sr. senador pela provincia do Ceará e pelo parecer da commissão.

O SR. POMPEU: – V. Ex. esqueceu se, tendo dividido a provincia do Pará em duas classes, de dizer-nos qual a que havia concorrido para a eleição do Sr. Fausto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. Sr. presidente, dê-me ainda licença que eu satisfaça o nobre senador pelo Ceará.

Os negocios eleitoraes fizeram-me esquecer dessa pergunta que me fizera o nobre senador pela provincia da Bahia.

S. Ex. disse-me hontem, que tendo eu dividido a provincia do Pará em homens honestos e deshonestos, perguntava-me qual era a maioria. O honrado senador mesmo encarregou-se logo depois de responder á pergunta, que havia feito, declarando que Napoleão I dizia que, quando em uma sociedade os homens deshonestos excediam aos honestos, o estado tinha desaparecido. Já vê, portanto, o nobre senador que eu não podia responder-lhe de outra forma. Mas, senhores, tenho, ha dias, percebido que aquillo que disse no meu primeiro discurso e que talvez por não ser muito explicito, serve de thema obrigado aos discursos dos honrados senadores da opposição, porque não fui talvez comprehendido.

A verdade, porém, é que, referindo-me aos homens honestos e deshonestos do Pará, eu quiz dizer que nos negocios referentes aos crimes que se haviam praticado na provincia do Pará, isto é, na thesouraria, na camara municipal, no estabelecimento dos educandos e depois no correio, não se podia ter em attenção a politica, porque havia, envolvidos naquelles crimes, liberaes e conservadores: e que ahi, portanto, não havia senão homens honestos e deshonestos. E disse isto tambem para destruir a idéa de que todos os empregados da thesouraria eram criminosos como se suppunham ser todos os empregados das outras repartições, onde se tinham dado factos semelhantes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não duvido, repito, que é possível que, no calor da discussão, as minhas palavras fossem mal interpretadas. Mas porque fazer cabedal disto? Para que repetir que eu dividi em honestos e deshonestos toda a provincia?

Seria para conseguir que eu declarasse de que lado estava a maioria?

Mas isso era dispensavel, porque o nobre senador mesmo, pelo que disse, provou que a maioria é incontestavelmente dos homens honestos. Portanto, já vê o honrado senador que não ha motivo algum para estar todos os dias a repetir-se essa pergunta.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Attenda V. Ex. que o Sr. ministro da fazenda não pôde ficar sem resposta.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Tenho concludo.

O SR. POMPEU: – Não senhor; responda ao aparte.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não se admitte imposição.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Se eu não fosse o relator da commissão que deu o parecer sobre a eleição que se discute, por certo renunciaria ao uso da palavra. Nesse parecer consignei todos os motivos que a commissão teve para julgar da eleição do Pará. Considerando a eleição primaria e secundaria, deu a commissão as razões por que approvava, annullava ou adiava as parochias e os collegios, computando, discriminando as votações, referindo, especificadamente, os protestos ou reclamações havidas, dando as soluções que lhe pareciam legaes a respeito dos factos occorridos, relatando, finalmente, com fidelidade, ex-acção e minuciosidade, segundo era seu dever legal, que lhe cumpria desempenhar para corresponder á confiança do senado, offerecendo ao criterio de tão illustrada corporação todos os elementos de convicção para ser apreciado e julgado o parecer.

Tendo assim cumprido o meu dever, Sr. presidente, era inutil voltar ao debate, porque, quem pelo estudo minucioso e consciencioso das actas tivesse uma convicção contraria ao parecer, julgaria nessa conformidade e eu não poderia concorrer para modificar o seu juizo.

Estimei muito e agradeço o favor, que acabou de prestar á commissão de constituição, e ao seu relator especialmente, o illustrado representante pela provincia do Amazonas, mas filho do Pará e seu antigo representante, conhecedor das suas localidades, de seus homens e de suas cousas, interessado patrioticamente, como ninguem nesta casa mais pôde ser, pelo progresso, desenvolvimento e dignidade de sua provincia. S. Ex. concorreu grandemente para que eu ainda mais me confirmasse no juizo que enunciei, no voto que formulei no parecer. O nobre senador desceu a minuciosidades, a explicações, á razão da situação das cousas, dos partidos militantes, de seus representantes nos differentes collegios de sua provincia, cousas que eu ignorava, porque, no formular as minhas conclusões a respeito dos diversos collegios e parochias, não sabia nem queria saber se eram conservadores ou liberaes; attendia aos factos eleitoraes, aferia-os em razão das pronunciações da lei, e nessa conformidade julgava, sempre de accordo com a minha consciencia moral, e legal.

Não voltarei mais a questão da legitimidade da eleição de que nos occupamos, porque é fóra de contestação que a candidatura do Sr. Fausto não é official, mas sim legitima, segundo o nosso direito eleitoral, e segundo a nossa constituição; porquanto elle, differentes vezes, representou a provincia do Pará em diversas legislaturas, e presido-a com applauso e reconhecimento de seus filhos, que, ainda como prova de gratidão, lhe offereceram um logar na lista triplíce para senador em companhia de dous filhos da provincia, igualmente do partido conservador, e um delles

chefe do mesmo partido. Por consequencia, esta eleição se apresenta com todos os caracteres de legitimidade politica.

Ora, se os nobres senadores, que impugnam a legitimidade da eleição do Pará, são os primeiros a reconhecer que o presidente daquella provincia não interveio no pleito eleitoral e era incapaz disto; se teceram-lhe os devidos elogios, reconhecendo-o incapaz de faltar ao seu dever e de influir no pleito, preparando o terreno para que o candidato em questão fosse bem aceito e succedido; se não ha queixas, reclamações nem protestos de violencias, de compressão, de fraudes, ou de abusos no intuito de conquistar as urnas, é consequencia logica que o resultado da expressão do voto eleitoral no Pará em favor do candidato eleito é a manifestação livre da provincia.

Restam, Sr. presidente, as questões especiaes da eleição, isto é, examinar se a lei, que rege o processo da eleição, foi ou não observada, tanto no 1º como no 2º grão, ou phase da eleição.

Nestas questões, depois de sua apreciação politica, encerrou-se o nobre senador pelo Ceará, que já fallou sobre a questão duas vezes contra a eleição de que tratamos, e por tres fundamentos principaes: primeiramente porque S. Ex. notou que algumas parochias da provincia que davam antes de um certo numero de eleitores, dão hoje maior numero, sem razão legal que justifique esse augmento.

O segundo fundamento de S. Ex. foi que analysadas as actas da formação das mesas parochiaes, notava-se differença entre o numero dos eleitores e supplentes que concorreram para formação das mesas e o numero real e effectivo dos votos apurados e com que foram eleitos os membros dessas mesas, o presidente e seus substitutos.

Por ultimo, o nobre senador, como terceiro fundamento, estranhou que a commissão, tendo annullado ou adiado certas parochias, por causa de vicios na organização das mesas, entretanto coherentemente não adoptasse o mesmo principio e o applicasse uniformemente, em relação aos collegios eleitoraes, mas approvasse alguns sem as respectivas actas de installação.

Eu reduzo todos os argumentos do orador *ex-adverso*, o nobre e illustrado senador pelo Ceará, que analysou especialmente a eleição do Pará, em quatro classes de motivos, porque assim mais facil é a comparação dos termos da argumentação e a elucidación dos respectivos fundamentos.

S. Ex. tambem notou que a segunda e terceira chamada dos votantes fossem feitas pelo rol ou relação dos nomes dos que não compareceram á primeira, estranhando que não se fizesse uma segunda relação dos votantes que não compareceram á segunda chamada, para, por ella fazer se a terceira, entendendo que isso importa nullidade.

Como, Sr. presidente, não acho absolutamente razão nas apreciações do illustrado senador, peço permissão a S. Ex. para contestar-lhe.

Comecemos pela questão principal, porque de todas as considerações apresentadas por S. Ex. a

mais culminante vem a ser a validade da composição das mesas.

Notou S. Ex. que em certas parochias, por exemplo a de Villarinho do Monte, Porto de Moz, Souzel e Itaituba, votaram para a composição das mesas numero de eleitores e supplentes superior ao numero real dos que compareceram, segundo diz a acta, mas não daquelles que representam o eleitorado das mesmas parochias.

Mas as differenças notadas por S. Ex. foram relativamente insignificantes, limitando-se a um ou dous votos mais na composição das mesas, pelo que não ha concordancia entre o numero de votos dos eleitores mencionados na acta e o dos que effectivamente votaram.

Entendo que a demonstração de S. Ex., de que isto é illegal, contrario expressamente ao texto literal da lei, não procede; porquanto do facto do escrivão, que toma nota dos eleitores que comparece e votam para a formação da mesa, e do presidente, que apura e proclama o resultado da votação, se enganarem no escrever os nomes e na contagem na computação de um ou outro voto, não se segue que isso, por si só, isoladamente, constitua nullidade da composição dessas mesas; porque V. Ex. sabe, Sr. presidente, que, analysando a lei em todos os seus artigos desde o 8º até o 14, (Regulamento n. 6097 de 12 de Janeiro de 1876) que trata da organização das juntas parochiaes, determinando formalidades que, pelo art. 99 do regulamento, são applicaveis á organização das mesas parochiaes, para os mesarios votam eleitores e supplentes promiscuamente, cada um em duas cédulas rotuladas, e que a eleição do presidente, que não é mais o presidente provisório, o juiz de paz da antiga lei, não se faz promiscuamente pelos eleitores e supplentes, mas sim exclusivamente pelos eleitores. Os eleitores que comparecerem para a formação das mesas, votam no presidente e em seus tres substitutos, em duas cédulas rotuladas, uma para o presidente e outra para os substitutos.

Ora, é possível, Sr. presidente, que haja cédulas inutilizadas, por este ou aquelle motivo, cédulas em branco, cédulas com os nomes trocados, mais de uma cédula em um envulcro; mas a lei consigna preceitos e regras para esses factos de engano ou equivocação, que podem apparecer e não são bastantes para aconselhar a rejeição da eleição das parochias em que elles se deram.

Por outro lado, V. Ex. sabe tambem, Sr. presidente, que mesmo dada em uma eleição falta ou excesso de numero de cédulas em relação ao numero de eleitores e supplentes que compareceram, essa differença para mais ou para menos não é por si só motivo sufficiente e legal para annullação de uma eleição.

A lei o diz expressamente e o seu commentador estabelece que não é sobre a letra da lei, mas sobre o seu espirito que se deve firmar a opinião, quando se tem de annullar uma eleição. Não basta attender á falta, á omissão ou ao excesso; é preciso examinar se essa differença influe no resultado da composição da mesa. E' um principio superior e dominante que rege a especie, applicado

em toda parte do mundo, porque em toda parte a jurisprudencia eleitoral das nações estabelece o principio de não sacrificar-se o espirito da lei á sua letra.

Vejamos o que, sobre a especie, disse o illustrado commentador da lei, cuja autoridade invoco como insuspeita ao nobre senador e ao partido liberal. Refiro-me ao Sr. conselheiro Tito Franco, em seu excellente *Commentario* á lei eleitoral: as suas palavras são a melhor resposta ao nobre senador pelo Ceará.

Disse o Sr. conselheiro Tito Franco:

«Art. 12 – Caso de excesso de cédulas sobre numero de votantes – serão todavia apuradas.

Se o excesso influir no resultado da eleição ficará esta sem effeito, e se procederá immediatamente á nova eleição da junta, declarando o juiz de paz, em alta voz, a razão deste facto, e fazendo-se na acta menção especificada da occurrencia. A annullação immediata da eleição pelo juiz de paz para proceder-se á outra é illegal e inconveniente.

Adoptado o principio, cabia fazel-o á assembléa dos eleitores e immediatos convocados.»

Eu não adopto a decisão do regulamento. O Sr. Tito Franco sustenta que o juiz de paz, só por si, não tem competencia para decidir a questão, a qual deve ser reservada ao poder legislativo, unico competente para resolver na especie mencionada. Demais, se, como disse o nobre senador, na organização das mesas se tivessem dado os factos, que mencionou como motivo para nullidade, os representantes dos diversos partidos haviam de reclamar. Entretanto, não ha protestos nas actas ou quaesquer outras peças que façam disso menção.

Continua o Sr. conselheiro Tito Franco:

«No caso de excesso de cédulas, ha duas hypotheses:

1ª Ou o numero total das cédulas é maior do que o dos eleitores e immediatos que votaram.

2ª Ou é apenas relativamente maior do que o de um ou de outro rotulo.

Dá-se o primeiro caso, quando, por exemplo, havendo 20 votantes, apparecem 21 cédulas ou mais.

Por este simples facto, – não fica nulla a eleição, – por não estar verificada a condição essencial, – de influir o excesso das cédulas no resultado da eleição.

Dá-se o segundo caso, – quando, recebidas tantas cédulas, quantas representa o numero dos que votaram. – apparecem, comtudo, em numero superior, as cédulas do mesmo rotulo. Por exemplo: Na votação dos mesarios em que cada um entrega duas cédulas, desde que forem ambas com o mesmo rotulo, o respectivo grupo terá cédulas em numero maior do que o dos votantes.

Ainda – esta simples verificação externa – não annulla a eleição. Falta a apuração, falta o conhecimento da votação, – do resultado da eleição, – para combinal-o com o excesso das cédulas, – e julgar-se então se influio, ou não.»

O Sr. conselheiro Tito Franco exemplifica ambas as hypotheses, afim de demonstrar seu pensamento.

Logo, Sr. presidente, não só o artigo da lei, mas o seu illustrado commentador, insuspeito aos que combatem o parecer da commissão, e cujo formulario servio, seguramente, de norma para o processo eleitoral na provincia do Pará, dizem que o excesso de cédulas não basta para annullar qualquer eleição.

Observou o nobre senador pelo Ceará, em relação ás pequenas frequenzias componentes dos collegios de Gurupá e Porto de Moz, que a commissão deixou de notar que, sendo tres os eleitores, no resultado da eleição appareceram quatro votos.

Este facto se explica por confusão que houvesse, votando em maior numero para presidente e em menor para os outros membros, ou em numero maior para mezarios e menor para supplentes. Podiam-se dar esses enganoses, essas differenças de um voto. Entretanto, o nobre senador devia tambem notar que não houve excesso do numero de eleitores dessas parochias. A questão não é se os mezarios eleitos o foram com excesso ou falta de cédulas, mas sim se o facto influio no resultado; porque se votaram 3 eleitores, e na apuração houve um com quatro votos, o resultado da eleição não teve effeito que prejudicasse ao membro da mesa que ficou sendo o que devia ser. Assim, a supposta nullidade legal desaparece. Sendo assim, Sr. presidente, a que proposito desceria eu á analyse minuciosa de freguezia por freguezia, como fez o nobre senador, quando se sabe que esses pequenos collegios não formam um total que chegue a 20 eleitores, não influem na eleição do Sr. Fausto, e não tem em resultado pôr em duvida a validade de sua eleição?

Outra consideração do nobre senador foi relativa ao excesso de eleitores em pequenas parochias excessivo que apenas somma 16 votos accrescidos, em virtude de violação do recenseamento dessas parochias. Mas, esse augmento não pôde *ipso jure* influir no resultado.

Chamo tambem a attenção do nobre senador para o quadro eleitoral da provincia, anterior á reforma de 1875. No *Promptuario Eleitoral* do illustrado Sr. Jesuino Ferreira verá S. Ex. que a provincia do Pará tinha parochias em que o numero de eleitores era superior aos que tem actualmente.

Não desço á especificação e confrontação dos eleitores que tinham essas parochias antes da lei de 1875 e dos que teem hoje, para não fatigar a attenção do senado; mas espero que o nobre senador, compulsando o quadro dos eleitores do Pará, reconheça a verdade do que acabo de dizer.

Em muitas freguezias houve diminuição do numero de eleitores, que redundou em prejuizo manifesto do Sr. conselheiro Fausto e, portanto, não podia haver razão occulta ou fraudulenta que aconselhasse a supposta manipulação, essa alteração de insignificante numero de votos em uma ou outra parochia para augmentar o eleitorado na quantidade minima de 16 e 20 eleitores, que de modo algum podiam influir no resultado geral da eleição de uma provincia que dá 675 eleitores. Essa é a realidade e eu offereço o quadro estatistico actual pelo decreto

do governo, afim de ser confrontado com a divisão eleitoral antiga.

Arguo S. Ex. a comissão de não haver notado que a 3ª chamada se não se fez por nova lista ou relação daquelles nomes que não votaram na segunda chamada. S. Ex. tem trazido este argumento nas diversas eleições, que temos apreciado e julgado.

Creio, porém, que o nobre senador labora em engano; peço sua reconsideração e que confronte o regulamento e a lei actual, não só com a lei de 1846, como com as instrucções de 1868, expedidas para execução da lei de 1846. E' o texto formal dos artigos: 48 da lei de 1846; 62 das instr. de 1868; Reg. de 12 de Janeiro de 1879 art. 107 § 1º. De todos elles resulta que a primeira chamada se faz pelas listas – geral, suplementar, complementar. Dos que não comparecem, faz-se uma relação pela qual se procede á segunda, riscando-se então os nomes dos que votam. Esta mesma relação, que fica unicamente com os nomes dos cidadãos que não votaram, visto que os outros foram riscados, serve para a terceira chamada.

Se se fosse a fazer nova relação para a 3ª chamada, quanta balburdia e confusão não haveria! Quantas duvidas não se levantariam!

A relação está debaixo das vistas de todos os membros da mesa e de todos os circumstantes; tem-se o cuidado de verificar, logo que o cidadão entrega a lista, se o seu nome foi riscado. Da relação feita para as chamadas ha cópias em diferentes mãos; estas cópias se combinam e confrontam muitas vezes, afim de desfazer-se qualquer engano ou equivocação.

Este é que é o principio e a disposição expressa da lei. Como pôde, portanto, S. Ex. descobrir nullidade na observancia pratica de uma disposição legal?

A outra arguição de S. Ex. é relativa á contradicção aparente da comissão em adiar ou annullar as parochias por falta das actas da organização das mesas parochiaes, falta pela qual não pôde decidir da sua validade ou competencia, e entretanto não admittir invariavelmente o mesmo principio para os collegios eleitoraes. S. Ex. não tem razão.

A mesa do collegio eleitoral, (fallemos segundo o espirito da lei e segundo o valor dos factos eleitoraes), é eleita por eleitores somente; estes são homens já de outra qualificação, de outra representação social; o collegio já é menos numeroso, mais circumcripto; suas operações consistem em fiscalisar o recebimento e apuração dos votos dos eleitores da parochias; o collegio eleitoral é mais elevado, mais civilisado; já não luta com os interesses e paixões da turba multa, com os tumultos, etc. O collegio é destinado a attestar a verdade da expressão dos votos dados pelos eleitores; organiza-se, constitue-se e depois recebe e apura os votos.

Ora, faltando unicamente a acta da constituição do collegio, mas sendo os eleitores das parochias todos validos, existindo a acta da eleição e da apuração do collegio, cuja mesa assigna essa acta, e por consequencia é aquella que devera ter sido eleita no dia da installação e da constituição do collegio, e que attesta todos os actos, sem que

nenhum dos eleitores, que comparecem no collegio, proteste, nem reclame, não havendo nessa acta duvida alguma, deve se rejeitar a votação válida desse collegio, simplesmente, pelo principio de não haver a acta de sua organização?

Não, senhores, isto seria sacrificar a um principio, por assim dizer, de superstição romanista; era sacrificar cegamente o espirito á letra, sem resultado nenhum, nem alcance pratico.

Entretanto, Sr. presidente, para a constituição das mesas parochiaes, a especie cresce de vulto, a importancia da acta tem outro alcance. Alli, compõem a mesa os eleitores e supplentes representantes da maioria e da minoria; essa mesa é o tribunal instituido para receber os votos e apural-os, para decidir de todas as questões de identidade e não identidade dos votantes; alli é que se estabelece todo o debate, toda a opposição; alli é que se defrauda o voto, alli é que se mystifica. Essa operação, a organização da mesa, tem muito vulto, tem muito alcance, e então é mister que, não havendo mesa regularmente constituida, presumamos que as eleições não foram disputadas, mas apenas figuradas; que não houve as garantias legais precisas para o recebimento, apuração e liquidação dos votos e que muitos direitos podiam ser preteridos e suffocados. Tudo isto leva a crer que da fraude, da violencia, dos abusos, commettidos na primeira phase da eleição, resultou a nullificação de todo o processo eleitoral.

A comissão, portanto, não foi incoherente quando, não approvando eleição nenhuma, cuja acta de organização das mesas parochiaes não lhe fosse apresentada, fez excepção em relação ás actas de installação dos collegios eleitoraes, mas apurando ou liquidando somente aquelles sobre os quaes não houve nullidade ou duvida alguma que lhe contasse. Parece, pois, que a comissão tem plena defesa e justificação de seu procedimento.

Agora, peço ao nobre senador que faça á comissão a justiça de crêr que o principio, que ella adoptou a esse respeito, foi applicado invariavelmente, sem respeito á pessoas, nem a opinião dos collegios. Fosse collegio conservador ou liberal, a comissão applicou sempre o mesmo principio, embora ferisse ou prejudicasse a quem quer que fosse.

O SR. POMPEU: – A questão é de resultado; a comissão annullou mais de dous terços.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Vamos a este ponto, que já discutii, visto que V. Ex. me chama para elle.

Aqui, Sr. presidente, seja-me licito reparar que os nobres senadores que teem occupado a tribuna, declararam positivamente que não ha principio legal na legislação do Imperio que estabeleça um limite indispensavel para o reconhecimento da validade ou da legitimidade de uma eleição; proclama-se este principio como inconcusso, como verdadeiro. Ora, a nossa legislação não include o principio da maioria absoluta, adoptado por outras legislações no seu processo eleitoral; os nobres senadores reconhecem a verdade do principio, mas entretanto querem,

não a sua applicação legal como somos obrigados a fazer, mas a sua applicação moral!..

Senhores, em materia eleitoral de verificação de poderes, isto é, na enunciação de um voto pelo parlamento, approvando ou reprovando uma eleição, em virtude dos principios legais que regem a especie, nós não podemos julgar por nossa alta recreação, de mero arbitrio, mas obedecendo á regras. Se abusarmos, ninguem nos tomará contas; mas porque por esta sentença somos irresponsaveis, não se segue que ella deixe de cingir-se a regras e observar certos principios. Mas, se eu invoco os principios legais e se procedi de conformidade como elles, se os nobres senadores reconhecem que nenhum principio legal véda a approvação da validade da eleição e a proclamação da legitimidade do eleito, independentemente de um limite fixado na lei, pergunto: em que é que o juiz apartou-se na sua consciencia de obedecer ao preceito legal?

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. não ha de crear regras legais, ha de obedecer ás que estão feitas.

Já que tocamos nisto, Sr. presidente, permita V. Ex. que eu leia a legislação brasileira em relação ao assumpto a jurisprudencia parlamentar e eleitoral da Europa.

A nossa lei de 1846, de 19 e Agosto, o art. 88 estabeleceu o principio da pluralidade relativa «de maneira que sejam declarados eleitos o que tiverem a maioria de votos seguidamente até o numero dos que deve eleger a provincia.

No art. 89, a mesma lei preceitúa que serão supplentes os immediatos em votos, seguindo-se a mesma regra da pluralidade relativa.

Eis aqui o principio superior predominante, o principio exarado na lei de 19 de Agosto de 1846.

Pela lei n. 842 de 19 de Setembro de 1855 estabeleceu-se a maioria absoluta no 1º e 2º escrutino, art. 1º § 5º.

No art. 1º § 6º estabeleceu-se que, quando nos dous primeiros escrutínios ninguem reunisse maioria absoluta de votos, proceder-se-hia immediatamente a terceiro, votando cada eleitor unicamente em um dos dous cidadãos mais votados no 2º escrutinio. Dahi por diante o principio da maioria absoluta desaparecia, sendo aliás para notar que a maioria relativa estava consignada no art. 1º § 12 da lei de 1855, em 3º escrutinio.

O decreto n. 1,812 de 23 de Agosto de 1856, regulamentar do de 19 de Setembro de 1855, estabeleceu a mesma regra no art. 24.

No decreto n. 1,082 de 18 de Agosto de 1860, art. 1º § 4º, lê-se: «Os deputados á assembléa geral serão eleitos por maioria relativa de votos.»

No decreto de 22 de Agosto, regulamentar do precedente, vê-se doutrina identica estatuida no art. 26.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Perdão; o principio da maioria relativa quer dizer dos que comparecem e votam no collegio.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto ninguem contesta.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Mas estão VV. EEx. sempre a exigir uma maioria absoluta em relação á totalidade dos eleitores inscriptos segundo a divisão eleitoral da provincia. Não tem razão, não ha este limite fixado na lei. O candidato não tem culpa de que o collegio não se reuna, de que os eleitores adoeçam, e que outros tenham motivos justos ou impedimento legal de comparecer; não tem nada com isso: no resultado do pleito eleitoral a maioria relativa é que prepondera e decide da eleição, qualquer que ella seja.

Se é uma lacuna, um defeito na lei, se não é a garantia, a expressão legitima e real de maioria da representação eleitoral, se é preciso fixar e pôr um limite a isto, então fixemos este limite legalmente, como o tem feito outras legislações; mas enquanto não o fizermos, não podemos rejeitar nem proscriver eleição alguma a titulo de faltar-lhe o requisito moral da expressão da maioria real do eleitores da provincia, porque nós temos a expressão legal da maioria relativa dos eleitores que compareceram nos collegios e elegeram o candidato; e, conseqüentemente, esta eleição é que prevalece e deve ser válida perante o senado, se não quizer ser superior á lei e crear restricções odiosas para os factos que vae julgar. A lei deve ser anterior e deve se julgar pela fórma por que ella prescreve.

Mas, Sr. presidente, dar-se-ha isto só na legislação brasileira? Não; mas na de toda a Europa, como passarei a mostrar, percorrendo a legislação eleitoral estrangeira, pelo que peço perdão á V. Ex., visto ver-me obrigado a fatigar a sua attenção.

Em França, na monarchia de Julho, qual era o principio que prevalecia? Na sua lei eleitoral de 19 de Abril de 1831, art. 54, estabelecendo-se a maioria absoluta, exigia-se o terço da totalidade dos eleitores inscriptos. Eis o artigo: «Ninguem será eleito em um dos dous primeiros escrutínios senão reunir *mais do terço dos votos da totalidade dos membros que compoem o collegio, e mais da metade dos votos expressados.*» Eis a primeira lei franceza, de 1831, exigindo maioria absoluta limitada a um terço da totalidade; e os nobres senadores não querem nem um terço da totalidade, exigem mais da metade da totalidade dos inscriptos!

«Art. 55. No caso de não haver maioria no 1º e 2º escrutínios (aqui está o que nossa lei de 1855 mitou) escolhe-se entre os dous candidatos mais votados e decide a maioria *relativa* entre ambos; o mais votado é eleito.»

Sob o regimen napoleonico, no decreto organico de 2 de Fevereiro de 1852, no art. 6º, e no decreto regulamentar da mesma data, art. 35, se diz: «Terminada a apuração, o presidente da camara proclama deputado ao corpo legislativo o candidato que reuniu: 1º, maioria absoluta, isto é, *metade e mais um dos suffragios*; 2º, um numero de votos igual ao *quarto* dos eleitores inscriptos na totalidade das

listas da circumscripção eleitoral.» Isto era no 1º escrutinio, mas, se nenhum dos candidatos reunia estas duas condições, procedia-se a um 2º escrutinio, no qual a eleição se fazia por maioria relativa, qualquer que fosse o numero dos votantes.

Já veem os nobres senadores que um quarto ou um terço era a base; e VV. EEx. querem maioria absoluta e maioria de mais da metade, sem lei!

A nova lei eleitoral da republica actual, de 30 de Novembro de 1875, artigo 42, estabelece o seguinte: «Ninguém é eleito no primeiro escrutinio se não obtiver *metade e mais um* dos votos expressados e se o numero dos votantes não fôr igual a *metade e mais um* dos eleitores inscriptos.

Quando nenhum dos candidatos reunir maioria absoluta, procede-se a segundo escrutinio. E no segundo basta maioria relativa...»

Esta é a lei republicana do actual suffragio directo e universal.

A Suissa adopta a maioria absoluta no primeiro escrutinio e o quarto do numero total dos eleitores inscriptos.

Na Belgica, a lei de 12 de Junho de 1871, modificada pela lei de 18 de Maio de 1872, no art. 35, determina que ninguém será eleito em primeiro escrutinio se não reunir mais de metade dos votos; no segundo basta a pluralidade dos votos. No imperio allemão e Prussia, ha maioria absoluta. Na Italia, no primeiro escrutinio ha maioria absoluta, de um terço e mais um dos eleitores inscriptos, metade e mais um dos eleitores inscriptos, metade e mais um dos votos expressados; no segundo escrutinio prevalece a maioria relativa.

Portanto, vê-se que a legislação europea, em diferentes regimens, quer de imperio constitucional, quer de imperio absoluto, quer de fórma republicana, exigindo a maioria absoluta dos eleitores inscriptos, restringe esta maioria, ora a metade mais um, ora a um quarto ou a um quinto.

Applicando este principio da maioria absoluta, que não é o da nossa lei, á especie de que tratamos, vemos que a totalidade dos eleitores da provincia é de 675 e que reuniram-se nos collegios 332 eleitores tendo o candidato escolhido reunido 277 votos illiquidos, e liquidados 200.

Este candidato, portanto, tem maioria relativa e mesmo maioria absoluta de um terço ou de um quarto, em relação á totalidade dos eleitores inscriptos, e obedece aos principios severos da legislação, e obedece aos principios severos da legislação europea, representando muito mais de dous terços ou tres quartos daquelles que se reuniram.

Onde, pois, ha duvida sobre a legitimidade, e legalidade da eleição, que estamos verificando? Está ou não eleito pelo eleitorado do Pará o Sr. Fausto? Não temos approvado aqui eleições com muito maior reducção? A totalidade dos eleitores da provincia do Rio Grande do Sul é de 1021 eleitores. Com quantos votos foi apurado, reconhecido aqui o senador eleito por essa provincia? Com 346 votos!... Sejamos justos, senhores!...

Sr. presidente, por desencargo de consciencia e para a minha defesa, tenho dito estas poucas palavras, e creio haver demonstrado que sou incapaz de ageitar conclusões do parecer da commissão aos

interesses de quem quer que seja. (*Muito bem, muito bem*).

Depois de orar o Sr. Fernandes da Cunha, o Sr. 1º secretario fez a leitura de um officio, datado de hoje, do ministerio, do Imperio, communicando, em resposta ao do senado, que Sua alteza a Princeza Imperial Regente digna-se de receber no dia 12 deste mez, á 1 hora da tarde, no paço da cidade a deputação do senado que tem de apresenter á mesma Augusta Senhora a resposta á falla do throno. – Ficou o senado inteirado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, vou fazer algumas observações acerca das eleições, cuja validade o senado trata de reconhecer.

Antes, porém, de entrar no exame de algumas proposições emitidas pelo nobre relator da commissão, V. Ex. e o senado me permittirão que comece por um simples resumo que fiz do trabalho da honrada commissão. E' deste resumo que eu pretendo deduzir meus argumentos contra a validade da eleição, que se discute.

A circumscripção eleitoral da provincia do Pará compõe-se de 17 collegios, com 70 parochias, dando todas 675 eleitores.

O 1º collegio, composto de 188 eleitores e que abrange as freguezias da capital, não concorreu para esta eleição. A honrada commissão, por motivos que expendeu no seu parecer, propõe a nullidade de todo o collegio. Devemos, portanto, eliminar da votação da provincia do Pará o collegio da sua capital, composto, como disse, de 188 eleitores, com 16 freguezias.

O 2º collegio é o de Igarapé-mirim, com 4 parochias e 50 eleitores. Desse collegio, não votou a parochia de S. Miguel de Beja, com 4 eleitores. A commissão propõe que se adie o reconhecimento da eleição de Cairary, com 3 eleitores, e julga válida a eleição de Santa Anna de Igarapé-mirim, contando esta 20 eleitores, por ter faltado 1, e a de Abaeté, com 18 eleitores, por terem faltado 2. A commissão propõe a validade destas 2 parochias, não obstante confessar que falta a acta da installação do collegio no 1º de Novembro.

No 3º collegio, que é o de Vigia, com 27 eleitores, apesar de ter sido feita fóra do tempo legal a eleição de Collares, a commissão propõe que seja aceita tanto esta como a eleição de Vigia. Cumpre, porém, notar que não veio acta de installação do Collegio para eleição secundaria no 1º de Novembro.

O 4º collegio, o de Curuçá, tem 2 parochias e dá 23 eleitores. A commissão propõe o adiamento do reconhecimento de eleitores da parochia de Curuçá, por vicios de que é accusada; não houve eleição primaria na parochia de Odivellas, e por falta a acta de installação do collegio na eleição secundaria, propõe tambem a commissão que seja adiado o seu reconhecimento.

5º collegio, é o de Cintra, com 3 parochias e 21 eleitores.

Deixou de haver eleição primaria em 2 dessas parochias, que são Salinas e Santarem Novo; a

parochia de Cintra fez a eleição com uma qualificação annullada e entende a comissão que deve ser annullada a votação deste collegio.

6º collegio, Cametá, com cinco parochias e 80 eleitores. Neste collegio, deixou de votar a parochia de Boa Vista, por ter sido annullada a respectiva qualificação. A comissão julga válida a eleição primaria e secundaria das outras quatro parochias, nas quaes votaram 60 eleitores por não comparecerem 10.

7º collegio, Breves, com 4 parochias e 30 eleitores. Deixou de votar a parochia de Oeiras, cuja qualificação foi annullada, e a comissão propõe o adiamento da eleição do Currallinho, por não terem vindo as respectivas actas, e a nullidade da eleição de Anajaz, entendendo que apenas deve ser approvada a eleição de Breves, com 2 eleitores!! Como elles puderam constituir collegio, é o que eu não posso saber. Não veio tambem a acta de installação do collegio.

8º Collegio, Melgaço, composto de 2 parochias com 21 eleitores. A comissão propõe a validade das eleições do Melgaço e Portel, não obstante faltar a acta de installação do collegio.

9º collegio, Cachoeira, composto de 5 parochias com 42 eleitores. Dessas deixaram de votar 4, 3 por annullação das qualificações e 1 por motivo ignorado. A comissão propõe a validade da parochia de Muaná, com 15 eleitores, tendo apenas votado 14.

10º collegio, Chaves, composto de uma só parochia. Nesse collegio não houve eleição primaria nem secundaria, por ter sido annullada a respectiva qualificação.

11º collegio, Bragança, composto de 3 parochias, com 39 eleitores. Desse collegio, não houve eleição em Bragança e em Guatipurú, por nullidade da qualificação. Houve apenas eleição primaria na parochia de Vizeu. Mas, não tendo o collegio composto dos eleitores dessa parochia votado na séde legal, que é a cidade de Bragança, a comissão, não aceitando a razão allegada para deixarem de votar na respectiva séde, propõe annullação dessa votação.

12º Collegio, Gurupá, composto de 4 parochias, com 13 eleitores. A comissão propõe o adiamento do reconhecimento dos eleitores de Arraiolos, por não terem vindo as actas da respectiva eleição parochial, e que sejam considerados válidos os eleitores de Gurupá, Santa Cruz de Villarinho do Monte e Conceição de Almeirim.

13º collegio, Porto de Moz, composto de 4 parochias, com 13 eleitores. A comissão propõe que seja reconhecida válida a eleição deste collegio, não obstante não ter vindo a acta de installação.

14º collegio, Monte Alegre, com 2 parochias e 10 eleitores. A comissão propõe o adiamento do reconhecimento da eleição, por faltarem actas da eleição primaria da parochia da Prainha, por falta de acta da formação da mesa na parochia de Monte Alegre e por faltar tambem a acta de installação do respectivo collegio.

15º collegio, Santarém, composto de 7 parochias, com 55 eleitores. Dessas parochias, deixou

de votar, por motivo que a comissão ignora, a parochia do Boim. Da parochia de Alter do Chão falta a acta da formação da mesa. Da de villa Franca veio apenas a acta de apuração dos eleitores especiaes. Nas de Itaituba, Aveiros e Alemquer, diz a comissão que a eleição correu regularmente sem reclamação ou protesto. Na de Santarém deram-se alguns incidentes, que se acham expostos no parecer, mas que, no entender da comissão, não influem sobre sua validade, pelo que propõe que seja reconhecido valido o collegio com exclusão de Santo Ignacio de Boim, onde não houve eleição, ficando adiado o conhecimento da eleição de Alter do Chão e Villa Franca, e approvadas somente as eleições de Santarém, Itaituba, Aveiros e Alemquer, com 50 eleitores, que compareceram.

16º collegio, Obidos, composto de 3 parochias, com 37 eleitores. Desse collegio não houve eleição primaria nas parochias de Obidos e Faro, por terem sido annulladas as respectivas qualificações. Da parochia de Jurity não veio uma só acta, posto constar á comissão que nella se fizera a eleição.

17º collegio, finalmente, é o da cidade de Macapá, composto de duas parochias, com sete eleitores. Dessas duas parochias, não houve eleição em Mazagão, por falta da respectiva qualificação. Apenas houve na cidade de Macapá, com dous eleitores, cuja eleição parece á comissão que deve ser approvada.

Vê-se, portanto, Sr. presidente, que de 17 collegios, com 70 parochias, apenas votaram 9 collegios com 25 freguezias.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não, senhor: a totalidade é 17, sendo approvados 9.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – São 17; mas votaram no candidato, cujo diploma estamos verificando, os que acabo de dizer, isto é, 9.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Liquidados: é preciso accrescentar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Os dados que tomei e dos quaes acabo de fazer menção, me foram fornecidos pelos trabalhos da mesma comissão. Não a censuro pela apreciação que fez: estou mesmo persuadido de que esforçou-se quanto era possivel pelo desempenho do encargo que lhe confiou o senado.

Não é, portanto, deste ponto que me occuparei.

Não entrarei tambem nos varios incidentes de cada um dos collegios; notarei apenas que de 675 eleitores apenas votaram 329, e que das 70 parochias comprehendidas nos 17 collegios apenas concorreram para a eleição 25.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. está enganado. Votaram 42 parochias.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Mas o conhecimento de muitas foi adiado. Fallo daquellas, cujo effeito mereceu approvação da nobre comissão; destas estou tratando agora; das outras me occuparei depois.

Vê, pois, o senado que a nobre comissão deu parecer sobre essas eleições, propondo que seja approvado

o titulo do candidato que mereceu a escolha do poder moderador, não podendo negar que esta eleição é com justiça accusada; porque, ainda não me referindo aos collegios que a nobre commissão annullou ou adiou, naquelles mesmos que mereceram sua approvação, os vicios foram confessados pela nobre commissão, em cuja opinião, aliás, não podem prejudicar a eleição, por exemplo, as faltas na remessa das actas, sendo certo que essas faltas infringem a disposição da lei que as exigio, devendo taes actas acompanhar o processo eleitoral.

Sr. presidente, quando a constituição do Imperio quiz estabelecer a base da representação nacional não teve outro elemento além do voto popular. Não tinhamos as familias hereditarias da Inglaterra, não tinhamos os feudos do direito germanico, nem as categorias estabelecidas pelo governo hespanhol. A nossa constituição não quiz que o direito de constituir a camara dos senadores coubesse á representação provincial, como se faz nos Estados-Unidos; quiz que o senado tivesse a mesma origem que a camara dos Srs. deputados, exigindo todavia outras garantias. E pôde-se, porventura, dizer que uma provincia como a do Pará, que representa tantos interesses, está representada com uma eleição em que só figuram 200 eleitores, sendo excluida de votar a sua parte mais importante, a sua capital, onde existe a maior riqueza, a maior illustração, a maior civilisação? Como admittir-se uma eleição de que foi excluida a parte principal dos eleitores? Sr. presidente, o que forma a base da representação nacional é o voto popular, segundo a nossa constituição. Poder-se-ha affirmar que a eleição do Pará tenha por si o voto popular? O nobre relator da commissão esforçou-se por demonstrar que o principio seguido pela opposição – que não houve maioria – não existe em nossas leis. Não contesto: em nenhuma parte da nossa legislação está determinada até a proporção do numero de votos indispensavel para a eleição do deputado ou senador; mas quando se trata deste ponto, em relação aos eleitores que estão presentes, cujos direitos são reconhecidos, outra deve ser a regra. O nobre relator não quiz metter em linha de conta que, annullando alguns desses collegios e adiando outros, os cidadãos de que elles se compunham ficarão excluidos por vicios da eleição e por effeito da execução da lei. Supponha-se que um partido no interesse de uma eleição procurasse nullificar a qualificação de uma provincia, de maneira que ficasse reduzida a um ou dous collegios; poder-se-hia considerar válida a eleição que dahi resultasse? Certamente que não, embora não haja disposição legal a esse respeito e, segundo o principio legal, seja representante da nação quem tem a maioria dos votos.

Senhores, as corporações como o senado, como é indispensavel ao mecanismo das constituições, precisam tambem de outro elemento de vida, que não pôde vir senão do respeito e da consideração do povo. Quando o povo tem consciencia de que não é representado ou por defeito da lei ou por abuso dos que a executaram, quando vê que o seu voto e

o seu direito foram coarctados, é impossivel que acredite em uma eleição assim feita, e guarde o respeito e consideração que deve merecer uma camara como esta.

Não sei porque se mostra tanta pressa em approvar uma eleição assim feita. A's vezes quer me parecer que os nobres senadores que se mostram tão possuidos do desejo de accelerar a votação, receiam talvez uma mudança de situação, em que o candidato escolhido não possa attrahir o favor popular; mas isto seria uma confissão contra o systema eleitoral do paiz. Parece que entre o interesse de ter assento o candidato quanto antes e o principio de justiça que exige que aquelle que vem para esta casa tenha uma eleição pura, afim de merecer respeito e a consideração publica, não se deve hesitar um só momento, porque isso fôra preferir o interesse do individuo ao da sociedade. Entendo que o senado procederia com muito mais acerto se, vendo uma eleição accusada de tantos vicios em todos os collegios, lhe negasse a sua approvação, mandando proceder a outra, recommendando o governo ao administrador da provincia que seja mais escrupuloso na execução da lei. Assim, não se prejudicariam os interesses do candidato, que naturalmente voltaria eleito, e se salvaria o principio a que devemos o maior respeito.

Foi para fazer estas observações que tomei a palavra. O senado deve considerar que nas nossas lutas politicas, no meio das paixões que temos atravessado, elle tem sido considerado com respeito e veneração; porque o povo tinha crença na pureza de sua origem e no fiel desempenho de suas obrigações. Já disse que temos o duplo dever de instruir e moralizar a população. Se a população vir que, em caso como este, o senado obra levemente e prescinde de maior exame, aceitando tudo quanto se lhe propõe, receio que perca o direito a esse respeito que até hoje tem merecido. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, os partidos enganam-se quando suppoem que augmentam o seu poder mandando ás camaras um grande numero de seus membros; esse poder é ephemero, porque, quando o povo começa a crer que ha o pensamento de constituir uma camara em sentido certo e determinado, para certo e determinado fim, nesse dia as instituições estão abaladas.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem*)

O Sr. Zacarias vem á tribuna agradecer ao nobre senador pela provincia do Amazonas a resolução, que tomou, de discorrer sobre a eleição do Pará. S. Ex. sem duvida não apreciou bem o fim que o orador teve em vista na ultima parte de seu discurso; o intuito do orador era convidar S. Ex. a discorrer sobre essa eleição; pedia uma fineza, um obsequio até como graça especial. Approuve, porém, ao nobre senador tomar estas formulas delicadas como uma intimação.

Que direito tinha o orador para intimar a S. Ex. que fallasse sobre a materia? Não tem direito algum, não podia ter; entretanto, S. Ex. descobrio

nas palavras do orador uma intimação para se mostrar offendido.

O senado devia ter notado que o orador, comquanto seja prestes nos apartes e nas respostas, calou-se. E' porque tinha plena confiança de que o nobre senador declinaria do tom no seu discurso á proporção que se aproximasse do fim. Seu coração é extremamente bom. S. Ex. irrita-se ás vezes por pequenos motivos, mas, se falla além de um quarto de hora, vae amainando até o ponto que o senado conhece.

O outro dia levantou-se o nobre senador contra o honrado ministro da fazenda dirigio-lhe expressões asperas e violentas, a tal ponto que obrigou o nobre ministro a, sahindo tambem um pouco do serio, repellil-o e talhar carapuças...

(*Entra no recinto o Sr. barão de Cotegipe, ministro da fazenda.*)

O orador está dizendo que o nobre ministro da fazenda foi mais feliz do que elle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Em compensação V. Ex. ás vezes é mais feliz do que eu.

O SR. ZACARIAS (dirigindo-se ao Sr. Ministro da Fazenda): – O nobre senador pelo Amazonas tinha se mostrado asperissimo com V. Ex., a pretexto de pequenos abusos do Pará, e V. Ex. replicou de um modo forte, até poz-se a fazer o papel de *carapuço*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Mas por fim chorei...

O SR. ZACARIAS: – O nobre ministro da fazenda, vendo que a reacção tinha ido além da aggressão, começou a pedir-lhe perdões, e com voz por tal maneira commovida que parecia irmos ter choro, e, pois, com um aparte poz termo a essa scena dolorosa, ficando ambos amigos como de antes.

Proseguindo, diz que com o orador as cousas se passaram um pouco diversamente: o nobre senador deu-se por provocado e declarou que por causa da intimação resolvera calar-se. Isto foi hontem, mas hoje S. Ex. resolveu-se a fallar; logo amainou. O orador queria que S. Ex. fallasse, e, como conseguiu seu intuito, não lhe resta senão agradecer o favor. No celebre discurso de lagrimas fallou-se em independencia muitas vezes com relação ao governo. O nobre senador pela provincia do Amazonas pronunciou a palavra – independencia, – nessa independencia que o levou a prometter no orçamento um córte não menor de 20,000:000\$000.

Como se offende, pois o nobre senador, porque o orador alludisse á independencia de que tanto faz garbo? O orador nunca medio a sua independencia e a do nobre senador para ver qual é a maior. Não quiz comparar; disse que S. Ex. por sua independencia não põe duvida em arcar com ministros, ainda de sua particular estima, como é o nobre ministro da fazenda. Não a poz em duvida; não fallou ironicamente; aceitou as declarações: o nobre senador é independente, não recua perante autoridade alguma quando defende a verdade. O orador, attento ao

discurso do nobre senador, notou que S. Ex. no fim do discurso dirigido ao nobre ministro da fazenda estava mais brando do que no principio. E foi o que em menor gráo aconteceu tambem a respeito do orador: o nobre senador tornou-se brando a ponto de fazer um discurso como o orador desejara e queria.

Achou S. Ex. contraditorio o orador quando disse algumas palavras em favor da legitimidade da candidatura pelo Rio Grande do Norte do nobre ministro de estrangeiros. E' que S. Ex. ainda estava no primeiro periodo da commoção; não ouviu bem as palavras do orador. O orador não defendeu a legitimidade da eleição do nobre ministro de estrangeiros; o que disse é que *comparativamente* achava em melhores circumstancias a legitimidade da eleição do Sr. Diogo Velho do que a do Sr. Fausto. Ora, comparar e dizer que uma é mais legitima que a outra não é dizer que alguma dellas é legitima. E nem insiste nisto, porque o nobre ministro de estrangeiros cortou com um aparte seu o discurso do nobre senador pelo Amazonas, quando queria por força encontrar o orador em contradicção. O Sr. Diogo Velho declarou que o juizo do orador era outro; que fallava comparativamente. Isto é muito commum no escrever e no fallar. Ninguem jamais destas comparações tiraria argumentos no sentido em que se enunciou o nobre senador pela provincia do Amazonas.

O orador tinha necessidade de ouvir do nobre senador declarações sobre a moralidade da eleição de sua provincia; precisava muito de suas declarações. Não exigia, porém, que entrasse no exame das actas minuciosamente; mas desejava que apreciase a moralidade da eleição, que dissesse onde lhe parecia estar a maioria dos homens serios...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Dos taes.

O SR. ZACARIAS: – ...se era do lado do Sr. Fausto, se do lado opposto. Era isto que desejava. Não podia exigir do nobre senador um trabalho para que elle não estivesse aparelhado, porquanto não tinha examinado esses documentos. Todavia o nobre senador, indo além do intento do orador, procurou justificar a traços largos a eleição.

O nobre senador pelo Ceará tem atacado o processo, mostrando muitas incoherencias, muitos descuidos. Por exemplo: actas dão como presentes tres eleitores e poem-se quatro votos, e isto se dá em diversas actas. Como o nobre senador pelo Ceará fundou-se nestas incoherencias para mostrar que havia vicios no processo eleitoral, S. Ex. o nobre senador pelo Amazonas exhibio uma defesa singular, dizendo que duvida deviam excitar as actas, se por ventura estivessem muito uniformes, muito conformes á lei, porque, quanto mais riscadas, tanto melhores.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu não disse que quanto mais riscadas, melhor.

O Sr. Zacarias diz que argumenta a *contrario sensu*; quando estão bem borradas, bem riscadas, dando como presentes 10 eleitores e 15 votos, então é que ellas estão regulares.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não disse isto.

O SR. ZACARIAS: – Quando estão muito uniformes, ha motivo para suspeita; logo, não são suspeitas, quando estão borradas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isto é conclusão de V. Ex.

O Sr. Zacarias diz que é a *contrario sensu*. Este argumento é logico e não ha duvida que resulte de conclusões como a do nobre senador.

O orador vê que o nobre senador do Amazonas procurou o seu argumento no que se observa muitas vezes a respeito de fallencias. Nas casas em que se encontra a escripturação inteiramente limpa e nitida ha suspeita de fraude, mais dahi não se segue que a escripturação que tenha borrões e entrelinhas e sommas maiores do que realmente deviam, seja isenta de má fé.

No processo eleitoral do Pará está no segundo caso figurado e tudo induz a crêr que é fraudulento.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O Sr. Zacarias observa que o nobre senador disse que não se envolvia nas questões de maioria, ou minoria, que não estava habilitado a pronunciar-se; a tal respeito e, com effeito, mostrou que não estava, porque até parecia contestar a maioria de liberaes na capital do Pará.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Parecia, não: contestei.

O SR. ZACARIAS: – Disse que o partido liberal está em minoria na capital.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sim, senhor, no collegio da capital.

O SR. ZACARIAS: – Mas a questão foi estar ou não em maioria na capital. Então era um *qui pro quo*. O que é certo é que na capital os liberaes estão em maioria.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não no collegio da capital, o que é differente.

O SR. ZACARIAS: – Senhores, o que é certo é que o partido liberal no Pará não está reduzido á proporção que indica este processo; é muito mais numeroso do que se suppõe.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; assim como em todo o Imperio.

O Sr. Zacarias pondera que, para o desaparecimento de um grande numero de liberaes, até descobrio-se um novo methodo. S. Ex. disse que em Cameté os liberaes estiveram sempre em minoria, mas que ultimamente desapareceram naquella localidade.

O SR. POMPEU: – Foi pela febre do quininum.

O Sr. Zacarias lembra-se agora de um dito do visconde de S. Lourenço. Quando nesta casa se discutio a lei hypothecaria, elle disse que no Pará o regimen hypothecario não podia vingar, porque o Amazonas na sua torrente arrebatava ilhas e pedaços de continente. Agora o orador vê que ha tambem um, não sabe qual, de fazer desaparecer população:

mas desejava que o nobre senador descobrisse se são as pororocas ou a corrente dos rios que fazem submergir e desaparecer o partido liberal, ou se ha alguma substancia que, applicada em dóse conveniente, o faça expirar. V. Ex. confessou que em Cameté os liberaes estavam em maioria: hoje desapareceram os liberaes; faça o favor de dar conta desse modo de desaparecer um partido em uma grande localidade importante.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E isto sem intimação.

O Sr. Zacarias nunca faz intimação ao nobre senador, a quem estima; roga, pede como fineza a S. Ex. diga como foi que desapareceu o partido liberal em Cameté.

Desejava que o nobre senador enunciasse seu juizo a respeito da legitimidade da candidatura do Sr. Fausto pela provincia do Pará, e conseguiu seu fim: S. Ex. declarou que era o Sr. Fausto o mais legitimo candidato possivel á senatoria pelo Pará, porque escreveu um opusculo, – porque foi alli presidente durante dous annos, – porque não fez obras na provincia e menos que comprometteu as suas finanças na construcção de obras desnecessarias, mal calculadas, – e finalmente porque cinco vezes a representou como deputado.

Mas, se o facto de ter sido deputado por uma provincia durante cinco legislaturas seguidas é titulo para uma pessoa apresentar-se candidato á senatoria por essa provincia, então não se póde explicar como o Sr. Antonio José Henriques, que parece ter representado a Parahyba do Norte em muito maior numero de legislaturas, não pôde ainda achar meio de ser senador por essa provincia.

O SR. POMPEU: – Pela sua provincia.

O SR. ZACARIAS: – O candidato do Pará não é superior a elle em merecimento. Essa razão, pois, de legitimidade, allegada em favor de um estranho á provincia do Pará, não é muito forte, quando não tem aproveitado ao candidato eterno de senatoria pela Parahyba do Norte.

Tambem uma presidencia só porque durou dous annos, e porque o presidente não fez obras, limitando-se a deixar em uma collecção de leis um bello projecto (melhoramento de papel) não se póde allegar como titulos de legitimidade.

Deseja o orador que se tenha bem em memoria a distincção que ha entre legitimidade e legalidade. Refere-se agora á legitimidade. A candidatura do Sr. Fausto não offende á lei, mas não era amparada pela estima da provincia; elle não tinha alli raizes que a legitimassem.

E' diversa cousa o mandato vitalicio do mandato quadriennial; um presidente bom, que fez boas cousas em papel e que não fez obra nenhuma, póde alimentar o fogo sagrado com obsequios da Côte, e a Côte dá a quem está em uma secretaria muita occasião de fazer obsequios e merecer, repetidas vezes, a confiança da provincia para ser deputado por ella. Mas dahi a ser senador vae muita differença; é a confiança estendida ás vezes além da geração, que manda para aqui o senador. Se a ordem de cousas actual

aceitou, por outro remedio não haver, o nome do Sr. Fausto para a lista triplice, daqui a annos elle podia não merecer mais este apoio. Se, entretanto, elle fosse da provincia, se tivesse alli raizes, parentes, relações, tinha razão de ser a sua candidatura. Conferir um mandato vitalicio a um individuo que esteve um ou dous annos a governar uma provincia, e ficarem no esquecimento aquelles que estão identificados com a sorte della por morarem alli, por terem alli fortuna, parentes e grande numero de amigos, não é admissivel.

O SR. POMPEU: – Nascidos nella.

O SR. ZACARIAS: – Nascidos ou naturalizados nella.

Se o orador fosse ouvido sobre qualquer candidatura de deputado, aconselharia que uma provincia nomeasse pessoa estranha e daria seu voto; mas para senador é da opinião do honrado membro por Pernambuco, recentemente entrado nesta casa; o candidato deve ser natural da provincia.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Essa regra não é absoluta.

O Sr. Zacarias sabe que V. Ex. não é absoluto.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Elegemos o Sr. Antonio Carlos muito voluntariamente.

O SR. ZACARIAS: – As excepções dessa ordem estão aceitas e prevenidas.

Em regra geral não troca o orador o talento brilhante, a bella posição, a superioridade de vistas, de um candidato na Côrte por um outro de medianea instrucção, e até com pouca, mas de continuo aferrado á provincia; quer senador por uma provincia aquella que tem raizes nella. O mandato temporario como meio para fazer carreira póde conceder-se facilmente. Traz isto para mostrar que a confiança com que o Pará tantas vezes tem distinguido o Sr. Fausto para seu representante quadriennial não é argumento forte para que aquella provincia, desprendendo-se das considerações que todas as provincias teem em vista, confiasse uma cadeira no senado ao seu presidente de ha vinte e tantos annos.

Quando o nobre senador pelo Amazonas disse que o Sr. Fausto de Aguiar não fez obras, alludio a obras de pedra e cal, que comprometteram a provincia ha annos e que ameaçam o seu futuro. Esta censura vae cahir em cheio no nobre ex-ministro do Imperio.

O Sr. José Bento foi accusado aqui, repetidas vezes, (e ficava incommodadissimo) pelo fallecido visconde de Souza Franco, de ter esbanjado os saldos do Pará em obras de dimensões, maiores do que a provincia precisava, e ainda ha pouco quando se alludio a obras, ouviu o orador a um representante do Pará, que outra não era a causa do desequilibrio da receita e despeza daquella provincia senão estas obras inconsideradas que alli se emprehenderam.

Se o nobre senador por Pernambuco, ex-ministro do Imperio, estivesse presente, o orador havia de não intimal-o, mas pedir-lhe que dêsse algumas explicações a esse respeito.

Disse-se que não foi candidatura official a do Sr. Fausto, e o orador pensa que nenhuma foi mais official. Allegou-se que o Sr. José Bento deixou liberdade aos presidentes, mas o presidente escolhido para o Pará era tão amigo, tão intimo do Sr. conselheiro José Bento, como é este do Sr. Fausto e, portanto, a candidatura não podia estar em melhores mãos do que nas do Sr. Bandeira de Mello; nenhum candidato teve melhor apoio official do que o Sr. Fausto na pessoa desse presidente.

Tão feliz não foi o nobre senador pelo Paraná; seu presidente não pede messas ao do Pará, na discrição e proposito com que se distinguiu o Sr. Bandeira de Mello. O orador elogiou a discrição deste presidente, sua honradez, seu affinco, em perseguir os criminosos; mas não disse que, apesar de honesto e discreto, não foi elle acerrimo sustentador da candidatura do Sr. Fausto.

Não se confundam as cousas; o elogio foi no tocante á repressão dos crimes dos tratantes; mas sua honestidade, e discrição não o inibiam de ser padrinho daquella candidatura e de empregar todos os meios a seu alcance para conseguir o fim que conseguiu. Portanto, foi official a candidatura e teve um presidente adequado perfeitamente ao intuito.

Disse o nobre senador que uma vez repetio, não se sabe onde, uma proposição do orador a respeito de influencia do governo em eleições, proposição que, quando proferida pelo orador, não foi notada, mas proferida por S. Ex. excitou desagrado geral.

Seria preciso cotejar o que disse o nobre senador nessa occasião em que o repelliram, com o que disse o orador.

O que este disse é uma verdade de direito constitucional, e, se o que disse o nobre senador mereceu repulsa, é porque S. Ex. desviou-se dos são principios; nem portanto o orador póde arrepende-se do que disse nem S. Ex. queixar-se da repulsa que soffreu por dizer talvez aquillo que não convinha dizer.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Consta dos annaes da camara dos deputados.

O SR. ZACARIAS: – Mas é preciso ver-se o que eu disse foi o que V. Ex. disse.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Consta do discurso de V. Ex. e do meu.

O SR. ZACARIAS: – Como é que o que sahio da minha boca foi approved por todos e o que V. Ex. disse foi repellido?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Porque V. Ex. tinha autoridade que eu não tinha.

O SR. ZACARIAS: – Perdõe-me V. Ex.; eu não podia ter autoridade para impôr de uma camara, composta de illustrações, uma proposição que fosse aceita como verdadeira quando ella fosse falsa, não tinha para converter o erro em verdade. O que autor disse em 1861 sustenta ainda hoje.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Naquella camara tinha.

O SR. ZACARIAS: – Por que?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Porque era uma camara que o apoiava com enthusiasmo até.

O SR. ZACARIAS: – Em 1864? V. Ex. equivocase; aquella camara dissolveu se em 1862, porque estava fraccionada em duas partes iguaes; por este motivo o Sr. Caxias retirou-se do poder e eu recebi a incumbencia de organizar um gabinete, certo de que cahiria no dia seguinte, e assim aconteceu; logo não foi camara que me dêsse a maioria que S. Ex. suppõe. Se minha proposição foi aceita, elogiada, é porque o partido conservador a considerou verdadeira e o orador não a renega; mas não porque se respeitasse a autoridade de quem proferio-a.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. alludia á eleição do Paraná.

O Sr. Zacarias não sabe a que alludia; fallava no voto de graças e discutia essa these...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não vale á pena fazer-se essa excavação, senão eu iria aos annaes.

O SR. ZACARIAS: – Pois era preciso para se vêr que, se o orador foi apoiado e V. Ex., não, é porque disse a verdade e V. Ex. não disse-a.

Convidou o nobre senador o senado a votar com a comissão, porque, segundo o regimento, as comissões encarregam-se de estudar as materias para emittir seu parecer e o senado não está disposto nem habilitado a apreciar e julgar, reprovando o trabalho da comissão.

Esta doutrina é nova: as comissões que preparam pareceres, como a de verificação de poderes, compoem-se de tres membros, como todas as da casa; e ainda ninguem disse que o senado abdicava o seu direito de discutir e julgar contra as comissões, porque ellas se enunciavam neste ou naquelle sentido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu não disse isso tambem.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. encareceu o merito do trabalho da comissão a ponto de que...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Disse que em regra...

O Sr. Zacarias responde que em regra o que se vê aqui é que o senado entra no conhecimento da materia e julga com toda a liberdade sem offensa nenhuma e comissão.

A comissão não qualificada pela sua especialidade é a de policia; mas muitas vezes ella apresenta aqui pareceres que o senado repelle e o Sr. presidente ou a mesa não se deram ainda por offendidos.

Outra comissão qualificada é a do orçamento, composta de sete membros; deve ser uma comissão que inspire a maior confiança, porque é importantissima a sua tarefa; occupa-se dos orçamentos dos diversos ministerios; entretanto sua palavra não é acatada aqui como Evangelho.

No que toca á comissão de poderes menos ainda se pôde invocar essa respeitabilidade, porque ella compõe-se de tres membros e agora de dous; este parecer está assignado sómente pelos Srs. Fernandes da Cunha e Teixeira Junior. Em outros teem assignado sómente os Srs. Teixeira Junior e visconde

de Nitherohy, e assim a comissão tem sempre trabalhado incompleta, apresentando-se o resultado dos exames feito pelo relator, ao qual adhere o outro membro.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não assignei outros pareceres por não estar presente.

O SR. ZACARIAS: – O nobre senador pôde dizer-nos que o Sr. Teixeira Junior examinou com V. Ex. todas as actas desta eleição?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não, senhor.

O SR. ZACARIAS: – E' o que eu queria ouvir de sua boca. Assim tambem V. Ex. não leu todos os papeis quando se tratou da eleição de Pernambuco; o trabalho foi do Sr. visconde de Nitherohy. Logo, nesta comissão, cujos pareceres procurou o nobre senador pelo Amazonas endoerzar, trabalhou um homem; e no caso presente trabalhou um homem *excentrico*, como S. Ex. disse.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não, senhor; disse que havia alguém que o qualificava como *excentrico*.

O SR. ZACARIAS: – Mas nestes casos quem diz na presença é que é o autor do dito; não é quem está ausente. Está persuadido de que o nobre senador pela Bahia não agradece essa declaração; elle nunca ouviu ninguem chamal-o de *excentrico*; ouviu isto do nobre senador pelo Amazonas, que, não contente com ter querido molestar o orador (e este não se deu por molestado), acabou dizendo que o idolo do dia, o Sr. Fernandes da Cunha, é *excentrico*. Ora de um *excentrico* o que se pôde esperar?

A *excentricidade* attribuida ao nobre relator da comissão pelo honrado senador pelo Amazonas parece que o incommodou um pouco, e tanto que se encarregou logo de contradizel-o. S. Ex. estava ha tempos incumbido desta Odysseá, o pretendente andava já muito incommodado pela tremenda demora, emfim apresentou o nobre senador seu trabalho e disse o nobre senador pelo Amazonas: «E' um trabalho que traz o cunho do saber e da perfeição.» Não, não! respondeu o nobre senador pela Bahia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Disse isso por modestia.

O SR. ZACARIAS: – Não foi por modestia, mas porque o nobre senador pelo Amazonas trouxe razões muito boas, em que não cogitara o nobre relator da comissão e que serviram para confirmar sua persuasão de que não ha candidato mais natural do que o Sr. Fausto. Eis aqui provando-se com os factos que o trabalho não estava tão bem feito como isso, aperfeçoou-se agora no debate. A modestia do Sr. Fernandes da Cunha é grande, mas não é menos verdade que elle citou razões que V. Ex. tinha dado, as quaes não lhe haviam occorrido ao lavrar o parecer e vieram corroborar sua opinião. Logo não ha nada mais proficuo do que a discussão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isso é verdade.

O SR. ZACARIAS: – As comissões não são offendidas quando suas assersões são discutidas e combatidas, nem quando se vota contra ellas.

O nobre senador decididamente retira-se amigo do orador. Em relação a ministros S. Ex. tem lá seus motivos para zurril-os, aceitando, porém, as explicações que elles lhe derem; mas não com o orador, que, S. Ex. sabe, não ha de ser mais ministro, é um simples debatedor nesta casa, e está muito agradecido ao nobre senador, isto é verdade.

E' verdade que S. Ex., quando se accendeu em furia contra os tratantes dos sellos servidos e já irritado por outras denuncias em ponto mais grave, na sua provincia, disse que alli os homens não se dividem em partidarios, não ha partidos; não ha conservadores ou liberaes, mas homens de bem ou tratantes.

S. Ex. disse isto e o orador o que desejava era que declarasse ao senado onde está a maioria, se nos tratantes ou nos homens de bem, porque em todo o mundo, na mais simples aldêa como na mais opulenta capital, ha duas classes, uma de homens de bem e outra de tratantes, assim como em a parte onde se encontra o homem ahi está o bem e o mal, que vivem em luta eterna. O representante do mal é o homem improbo, o representante do bem é o homem honesto. Não ha sociedade sem homens honestos, nem sociedade sem homens deshonestos; a questão é onde está a maioria, e S. Ex. tem obrigação de dizer a respeito de sua grande provincia, digna de melhor sorte, se a maioria é de homens honestos ou de tratantes. Hontem no correr do discurso lembrou-se o orador do criterio com que Napoleão I se pronunciara a respeito deste ponto, dizendo: «Não póde deixar de ser maior o numero dos homens de bem do que o dos máos, porque, a não ser assim, a sociedade dissolve-se;» e o nobre senador agarrou-se a este criterio do defunto Napoleão para sahir-se da difficuldade em que se achava.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Foi bem agarrado.

O SR. ZACARIAS: – Achou boa a citação?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Achei.

O SR. ZACARIAS: – Ora, um dito tão velho! V. Ex. tinha obrigação de salvar sua provincia dessa pecha que lhe lançou sem recorrer a Napoleão; devia retractar-se, modificar sua expressão.

Ou será que o nobre senador o que só quiz dizer – é que no Pará não ha mais partidos, não ha mais conservadores nem liberaes? Se S. Ex. pensa assim, então não se sabe de quem é representante o Sr. Fausto...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Hei de explicar isso oportunamente.

O SR. ZACARIAS: – ...se alli não ha senão homens honestos e tratantes, é necessario dizer onde apoiou-se o Sr. Fausto de Aguiar. Em todo caso este senhor não vem aqui em nome de um partido, porque esta nomenclatura dos partidos desaparecera.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu não disse nem podia dizer que no Pará os partidos desapareceram.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. disse que lá não ha senão tratantes e homens honestos.

Não póde o orador terminar sem pedir uma desculpa ao nobre senador. Disse S. Ex. no primeiro periodo de seu discurso, que felizmente tinha para combater o orador o discurso que este proferira hontem e que hoje foi publicado, o que nem sempre acontece, porque os discursos do orador não costumam a apparecer no dia seguinte. Pede mil perdões por esta falta, mas declara que ha de continuar a corrigir seus discursos quando quizer e tiver tempo. Tem tantos trabalhos a seu cargo que não póde estar á disposição de ninguem para corrigir discursos. Reserva-se o direito de corrigil-o quando puder e, quando não puder, não os corrigirá, o que não inibe o nobre senador de responder a esses discursos ainda não publicados, visto que tanto não perde nada com a falta de publicação delles, que, lendo o de hontem, deu-lhe uma interpretação que não comportava, e julgou-se tão offendido que quiz brigar com o orador. Ora o Sr. Leitão da Cunha, amigo velho, querer brigar com o orador! Não é possível.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Pensão

Entrou em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos deputados n. 335 de 1875, approvando a pensão concedida ao soldado reformado Felipe Antonio Gonçalves.

Dispensa a estudantes

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes:

N. 9 – Arthur Raul Pinheiro.

N. 7 – José Rodrigues da Costa Doria.

N. 10 – Alfredo Augusto da Rocha.

N. 12 – Carlos Ferreira Ramos.

De 1875:

N. 282 – José Ponciano de Oliveira.

N. 284 – Francisco Cordeiro da Silva Guerra.

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado – A – do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Joaquim Nogueira Paranaguá e outros.

O Sr. Zacarias justifica e manda á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que seja ouvida sobre o projecto a comissão de instrucção publica. S. R. – Góes e Vasconcellos.»

O Sr. Junqueira, como signatario do projecto, declara que aceita o requerimento do nobre senador pela Bahia até porque é estylo do senado ouvir as commissões sobre os projectos apresentados nesta casa.

O Sr. Dias de Carvalho (1º secretario), á vista da declaração que acaba de fazer o nobre senador pela Bahia, entende que é desnecessario sujeitar-se á votação o requerimento, porque o regimento é expresso em que, quando o autor do projecto pede que este seja enviado á commissão, assim se decida.

O SR. PRESIDENTE: – O projecto vae á commissão.

Admissão no quadro do exercito

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 52 de 1868, que manda admittir de novo no quadro activo do exercito o alferes reformado Belarmino Accioli de Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE: – A' commissão de marinha e guerra, sendo ouvida a respeito deste negocio, requereu que se pedissem informações ao governo, o senado approvou este requerimento e com effeito pediram-se as informações. Ultimamente a parte reclamou que se decidisse sua pretenção, e a mesa, pensando que já tinham vindo as informações do governo e que a proposição estava nos termos de ser dada para ordem do dia, a deu para hoje. Acaba, porém, de reconhecer que essas informações não vieram ainda; e, portanto, o expediente mais conveniente agora e para o qual não é preciso deliberação do senado, é insistir-se no pedido das informações.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 12:

1ª parte, até ás 2 horas. – Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

A's 2 horas ou antes. – 1ª discussão do parecer da commissão de constituição sobre a licença solicitada pelo Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça.

3ª dita das proposições da camara dos deputados de 1875:

N. 326, concedendo privilegio a Daniel Lombard para machinas destinadas a descascar e brunir café.

N. 336, concedendo a Claudio Guigon privilegio para introduzir os tubos fabricados por Vecque & C, para encanamento de agua e gaz.

N. 337, concedendo a John Gangee privilegio para introduzir um machinismo destinado ao fabrico de gelo.

2ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno, approvando as pensões concedidas:

N. 14 a D. Zeferina Goulart Franco Netto.

N. 16 a D. Maria Thereza da Silva Bittencourt.

N. 23 a D. Joanna Paula de Castro Gama Nabuco de Araujo.

N. 24 a D. Maria Fialho de Murinelly e a seus filhos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

34ª SESSÃO EM 12 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Parecer da commissão de pensões e ordenados. – Banco de emprestimo á lavoura. – Ordem do Dia. – Pensão. – Dispensa a estudantes. – Eleição senatorial do Pará. – Observação do Sr. Silveira da Motta. – Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. – Observação do Sr. presidente. – Declaração de voto. – Licença ao Sr. Jacintho Paes de Mendonça. – Privilegios. – Pensões.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Chichorro, barão de Camargos, barão de Maroim, Pompeu, Luis Carlos, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Antão, Paranaguá, Corrêa, visconde do Rio Grande, Nunes Gonçalves, Figueira de Mello, visconde de Nitherohy, barão de Pirapama, Fernandes da Cunha, Godoy, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Diogo Velho, Jaguaribe, Sinimbú, Zacarias, barão da Laguna, Uchôa Cavalcanti, Diniz, visconde de Abaeté, conde de Baependy e Leitão da Cunha.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, Saraiva, João Alfredo, visconde do Rio Branco, Dias de Carvalho, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, Vieira da Silva e Barros Barreto.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Jobim, Nabuco, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Oito officios, sendo um de 10 e sete de 9 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da Côte o estudante Jeronymo José de Mendonça, depois de approvedo nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir o estudante Manoel Pereira Cardoso Fonte á matricula do 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro e a exame das materias do mesmo anno depois de approvado nas do 1º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a matricula da aula preparatoria da escola polytechnica o estudante Alberto A. de Oliveira Braga Gross, que, antes do exame das materias da referida aula, deverá mostrar-se habilitado em historia, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Leite de Abreu, que antes do exame das materias do mesmo anno deverá mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao 2º escriptuario da alfandega do Pará João Benevenuto da Silva Leão para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador da relação do Recife, Anselmo Francisco Peretti, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar considerar validos, não obstante o prazo decorrido, os exames feitos pelos estudantes Manoel José da Lapa Trancoso e Isaias Martins de Almeida, afim de serem admittidos á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir o estudante Francisco Ignacio de Moura Marcondes á matricula do 5º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro e a exame das materias do mesmo anno, depois de approvado nas do 4º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Dias Carneiro*, 2º secretario interino.

A's respectivas commissões.

Dito de 26 do mez proximo findo do presidente da provincia do Ceará, remetendo um exemplar da collecção das leis da dita provincia promulgadas no anno proximo passado. – A' commissão de assembléas provinciaes.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A proposição n. 13 de 23 de Março ultimo da camara dos deputados approva as seguintes pensões, concedidas por decretos de 27 de Novembro de 1875: de 1:000\$ annuaes a D. Maria Angelica Freire, viuva do Dr. Francisco Freire Allemão; de 60\$ mensaes a D. Josefina Rosa de Souza, viuva do commissario da armada nacional o 1º tenente Domingos de Souza Pereira Botafogo; de 57\$500 mensaes a Anna Maria Joaquina, viuva do operario do arsenal de marinha José Pereira Soares; de 25\$ mensaes ao operario do mesmo arsenal Marcolino José Vicente da Assumpção.

Os motivos justificativos destas pensões constam da proposição e dos documentos que a acompanham e se acham reunidos no incluso quadro demonstrativo.

A' vista dos alludidos documentos pensa a commissão que os decretos do poder executivo merecem a approvação do senado e, portanto, é de parecer:

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 11 de Abril de 1877. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*. – *A. Leitão da Cunha*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

BANCO DE EMPRESTIMO Á LAVOURA

Foi lido, apoiado e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto offerecido na sessão de 9 do corrente, creando um banco de credito territorial.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO

Votou-se e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 335 de 1875, approvando a pensão concedida ao soldado reformado Felipe Antonio Gonçalves.

DISPENSA A ESTUDANTES

Foi submettida á votação e approvada para passar á 3ª discussão a proposição da mesma camara n. 9 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Arthur Raul Pinheiro.

Foram successivamente votadas e rejeitadas as proposições da mesma camara do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes:

- N. 7 – José Rodrigues da Costa Doria
- N. 9 – Arthur Pinheiro.
- N. 10 – Alfredo Augusto da Rocha.
- N. 12 – Carlos Ferreira Ramos (de 1875)
- N. 282 – José Ponciano de Oliveira.
- N. 284 – Francisco Cordeiro da Silva Graça.

ELEIÇÃO SENATORIAL DO PARÁ

Prosequio a discussão adiada do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará, com a emenda anteriormente offerecida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pedi a palavra unicamente para declarar a razão de meu voto, visto que o nosso regimento não permite dal-a no acto da votação.

Declaro que voto contra a eleição do Pará pelo mesmo principio por que votei contra todas as outras, isto é, pelo vicio inconstitucional da eleição primaria.

O SR. POMPEU: – Pois este é o menor defeito que ella tem.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, tenho até hoje me abtido de tomar parte nas discussões havidas no senado acerca da verificação de poderes dos Srs. senadores, que já tiveram entrada na casa, e isto por uma razão que em meu espirito tinha muito peso: eu não tinha podido, por mim mesmo, instituir um exame das actas concernentes ao processo destas eleições e, pois, não me achava habilitado a poder emittir um juizo seguro e bem fundamentado. Isto não obstante, votei contra todas as eleições e o fiz não só

pela muita confiança que me merecia o trabalho de meus illustrados amigos, que se encarregaram de estudar as actas em seu processo, como pelo vicio radical de que todas estas eleições se resentiram; a saber: a illegalidade com que o governo, nas instrucções que expedio para a execução da reforma eleitoral, supprimio o voto incompleto na organização do corpo eleitoral especial.

Duas razões, porém, hoje me demovem do proposito de silencio em que me tenho conservado: a primeira foi a profunda impressão que produziram em meu espirito os dous discursos que aqui proferio sobre a materia o meu illustrado amigo senador pela provincia do Ceará, deixando-me grandes duvidas, duvidas que considero muito sérias, sobre a regularidade da eleição, de que agora nos occupamos. Eu, pois, tomo a liberdade de transmittir ao senado estas duvidas em que laboro, senão para ser esclarecido, ao menos para fundamentar o voto que tenho de dar contra o parecer.

Além desta razão, subsiste a outra que é commum a todas as eleições de que temos tratado, isto é, a illegalidade com que foi constituido o corpo eleitoral especial.

Por fallar a respeito da illegalidade com que foi constituido o corpo eleitoral, o senado me permitirá que eu dirija algumas palavras ao muito nobre Sr. barão de Cotegipe, em resposta á referencia, que S. Ex. se dignou de fazer, de uma parte do discurso que aqui, proferi, quando se discutio a reforma eleitoral.

S. Ex. achava-se em sérias difficuldades para defender o acto de seu ministerio, porque, de facto, elle não tem por si nenhum fundamento plausivel; e se já alguma verdade ficou bem demonstrada nesta casa, sem duvida foi esta da illegalidade com que o governo procedeu neste negocio.

O SR. POMPEU: – Apoiado; e não ha ninguem que diga o contrario.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sentindo deficiencia de fundamentos para justificar o governo, S. Ex. recorreu a este meu discurso, porque todas as razões lhe aproveitavam; e só assim explico a subida honra que me deu S. Ex. fazendo referencia ás minhas observações.

A' proporção que S. Ex. ia lendo o discurso a que alludo, dizia eu aos meus amigos: – «não será capaz de encontrar uma só palavra que justifique a conclusão a que pretende chegar com a leitura que faz.» – Ao concluir S. Ex. a leitura, não pude deixar de dirigir-lhe um voto de agradecimento pela honra que me havia feito.

Este voto de agradecimento era sincero, porque, se S. Ex. fizesse simples menção do meu nome, como para apadrinhar a doutrina que elle sustentava, poderia deixar duvidas; mas, desde que reproduzio as proprias palavras de que me servi, ficava evidente que por nenhuma forma ellas se prestavam a justificar o acto do governo.

Eis aqui o que eu disse, pouco mais ou menos, nessa occasião em que tive a honra de responder ao nobre visconde do Rio Branco; – que não podia acompanhar a S. Ex. no conselho que nos dava

de abstermos-nos da discussão sobre a eleição directa (porque não se tratava della), deixando de aquiescer ao convite que S. Ex. nos fez, não podia eu deixar de o acompanhar nas duas idéas que S. Ex. tratou de encarecer; referi-me á intervenção dos juizes de direito no conhecimento dos recursos interpostos dos trabalhos da qualificação, e á representação das minorias com applicação ás listas senatoriaes; duas idéas que eu disse sinto não ter bastante vehemencia de linguagem para profligar e conseguir contra ella a animadversão do senado.

Como se vê, tratava-se das representações das minorias nas listas senatoriaes, e desenvolvia eu esta these, segundo o principio unico que justifica a representação das minorias nos governos parlamentares e segundo a opinião do celebre publicista e economista Stuart Mill, que se pôde considerar como apostolo desta doutrina e de todas os mais que a defendem.

O principio era este – que nenhuma sociedade se pôde dizer devidamente representada, senão quando o fôr não só em sua maioria, como em sua minoria; se a maioria de eleitores deve dar a maioria de representantes, a minoria de eleitores deve dar a minoria de representantes, voto por voto, é indispensavel que tanto a maioria como a minoria sejam representadas na devida proporção.

Ainda proseguindo na minha demonstração eu alludi a algumas palavras do Sr. visconde do Rio Branco: S. Ex. quando disse que ainda ninguem se lembrou de advogar a representação das minorias, restringindo o voto da maioria.

Portanto, já se vê que a idéa unica que me preocupava e sobre a qual devera versar a discussão, era se a representação das minorias nas listas senatoriaes, preenchia o mesmo fim que se tinha em vista em relação a outra qualquer eleição. Ponderei que o nosso senado é constituído de um modo especialissimo, apresentando á nação tres nomes para sobre elles recahir a escolha imperial. Desde que essa lista fôr composta de maioria e minoria, desde que o poder moderador pela ampla faculdade que lhe dá a constituição de escolher de entre os tres, um, e fizesse recahir sua escolha no representante da minoria, estava falseada a base unica em que assenta o systema, e assim ficava vigorando não um representante da nação, porque este se nullificava com a escolha imperial; por consequencia o empenho em fazer valer esse principio da representação da minoria, levava ao absurdo de nullificar a maioria, condição essencial para que possa prevalecer o direito das minorias.

Ora, se isto é verdade, não sei porque esta opinião que assim sustentei e que o senado adoptou, pudesse por alguma forma vir em auxilio do acto que praticou o governo, excluindo a minoria na formação do corpo eleitoral especial, porque ahi não se dava a mesma razão; a minoria se fazia representar por um terço do eleitorado, mas antes disto já a maioria estava representada por dous terços: nas listas senatoriaes não é assim, a minoria se fazia representar com exclusão da maioria.

Poder-se-hia dizer – a que vem a representação

das minorias no corpo eleitoral e não na lista senatorial? Tem sua razão de ser, em primeiro logar não se commettia esse grande absurdo de se nullificar o voto da maioria nas listas senatoriaes. Em segundo logar, porque antes de se proceder á eleição, formado o corpo eleitoral, ninguem pôde dizer onde está a maioria e onde está a minoria; as urnas unicamente pela expressão de seus votos, é que vão dizer onde está a maioria e a minoria. Quantas vezes em um processo eleitoral, em uma luta entre os partidos, dando-se grande divisão de votos entre os candidatos da maioria, vem a triumphar o da minoria? Temos disto um exemplo muito frisante no meu amigo o nobre senador pela provincia do Ceará; quando se apresentou como candidato á senatoria daquella provincia, não o fez senão em nome de seus principios politicos; verdade é que obteve alguns votos de affeição; mas tal foi a desharmonia, a anarchia que houve entre os muitos candidatos conservadores, que elle com esses votos pôde conseguir entrar na lista triplice occupando nella o segundo logar. Elle veio como representante da minoria? Não; veio representando a maioria da provincia, porque os votos contrarios se fraccionaram.

Por consequencia, não é sem importancia, sem alcance e sem grande consequencia, que o corpo eleitoral se faça pelo voto incompleto, embora a lista triplice se fórme pelo voto completo... antes de se proceder a eleição, antes que as urnas se pronunciem não se pôde dizer onde está a maioria ou a minoria.

Era meu empenho fazer sentir a grande differença, que vae entre a minoria na lista triplice e no corpo eleitoral; em um caso ella se faz representar conjunctamente com a maioria, no outro nullifica completamente o voto da maioria pela escolha imperial, recahindo no representante da minoria, que como tal fizesse parte da lista.

Foi, portanto, partindo deste mesmo principio que eu no discurso a que alludi, conclui da maneira seguinte:

«Para mim, Sr. presidente, é fóra de duvida que esta idéa não é simplesmente uma illusão, não é simplesmente uma inconveniencia, não é simplesmente um erro, é mais do que tudo isto, é um perigo gravissimo: ainda mais, é um qualificado attentado contra as bases fundamentaes do nosso direito constitucional.»

Dada esta resposta ao nobre barão de Cotegipe, o que faço, incidentemente, visto que a simples leitura do meu discurso a tornava desnecessaria, passo a dar os fundamentos do meu voto acerca da eleição do Pará, tendo em vista outras considerações.

Cinco são os vicios capitaes de que tem sido arguida esta eleição. São elles em resumo os seguintes: 1º insuficiencia do numero dos eleitores que concorreram á eleição; 2º remessa de actas que não estão autenticadas; 3º organisação illegal de muitas mesas parochiaes; 4º excesso de numero de eleitores em algumas freguezias; 5º falta de actas de installação de alguns collegios eleitoraes.

Como já disse ao senado, a exposição feita pelo meu nobre amigo acerca da eleição do Pará, produziu

em meu espirito muito viva impressão. Eu dei-me ao trabalho de verificar os dados de que se servio o meu amigo e conheci, Sr. presidente, que tudo quanto S. Ex. aqui expendeu com relação á esta eleição, não é uma pura chimera, não é uma pura declamação, são factos que estão exarados em actas, em documentos legaes.

O SR. POMPEU: — Apoiado, quem quiser examine.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' uma questão de simples inspecção ocular, que pôde-se verificar no maço de papeis que ahi estão sobre a mesa; e quem quiser esclarecer-se mais a esse respeito, pôde recorrer a elle, trabalho que aliás já se acha muito facilitado, com as notas já apresentadas.

Apreciemos destacadamente cada uma das arguições articuladas contra a eleição do Pará.

A primeira é, como já disse, a insufficiencia do numero de eleitores que concorreram á eleição.

Sabe-se que o corpo eleitoral do Pará compõe-se de 675 eleitores. Dos trabalhos da commissão consta que concorreram á eleição 315, menos de metade.

O SR. POMPEU: — Foi a minoria e não a maioria.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Eu sei que a nossa lei nesta parte afasta-se da legislação de outros povos, quando permite a simples pluralidade relativa de votos para legitimar uma eleição. Mas não é disto que se trata; trata-se de saber se um candidato que apenas obtem 200 votos em uma provincia, que dá 675 eleitores, tendo comparecido apenas 315, moralmente se pôde dizer representante della.

OS SRS. SINIMBU' E POMPEU: — Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Pôde ser legalmente, não contesto, não ponho em duvida, desde que a nossa lei autorisa a pluralidade relativa de votos; mas moralmente, não é, porque a provincia não se pronunciou senão por menos da terça parte dos seus legitimos eleitores.

O SR. POMPEU: — Nem constitucionalmente, porque a constituição quer que sejam representantes da nação e não da minoria.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Prestei séria attenção, Sr. presidente, ás observações feitas pelo honrado relator da commissão, e confesso a V. Ex. que não compartilho a opinião que aqui nos foi emittida hontem pelo nobre senador pelo Amazonas, quando nos disse que o honrado relator tinha refutado victoriosamente todas as arguições feitas a este processo eleitoral; pelo contrario, depois de ouvir attentamente S. Ex., fiquei ainda mais convencido, ainda mais firmado na idéa que formei com o discurso do nobre senador pelo Ceará.

O nobre relator da commissão, depois de invocar o argumento de que a nossa lei não exige nem metade dos eleitores inscriptos, depois de ter feito bem visivel este principio, de que basta a simples pluralidade relativa, entendeu dever argumentar com a legislação de varias nações da Europa.

Eu tambem, Sr. presidente, dei-me ao trabalho

de fazer este estudo, servindo-me para isso da obra de Charbonier e verifiquei que não ha uma só nação na Europa, onde a pluralidade relativa seja admittida para legitimar a escolha dos representantes; em todas ellas se exige a maioria absoluta dos votos dos eleitores que concorreram á eleição, e quando no primeiro escrutinio não se pôde verificar essa maioria absoluta, manda-se proceder a segundo escrutinio entre os candidatos mais votados, de fórma que, em ultima analyse, pôde-se dizer que o eleito representa sempre a maioria absoluta dos eleitores presentes.

Portanto, este argumento a que se soccorreu o nobre relator da commissão, invocando a legislação dos povos cultos, não tem paridade para o caso. Não ha nação nenhuma em que esteja isso em vigor.

E' verdade que muitas dessas mesmas nações exigem apenas como indispensavel, umas o quarto, outras o terço e outras metade e mais um dos eleitores inscriptos, mas não se pôde d'ahi tirar a consequencia a que quiz chegar o honrado relator da commissão, porque o nosso legislador não podia considerar bastante, qualquer numero dos eleitores que comparecessem para legitimar uma eleição; e por isso mesmo que não fixou o numero minimo dos que deviam concorrer para produzir aquelle resultado, á exemplo das outras nações, é razoavel admittir que elle presuppõe o concurso da maior parte, sem o que as considerações de moralidade e de verdade de uma eleição seriam sacrificadas.

Se vivemos em um systema onde a vontade nacional só se manifesta pela maioria de eleitores, não comprehendo como se pôde explicar de outro modo o silencio da lei, para não chegarmos até ao absurdo de admittir que em uma provincia, onde, por difficeis circumstancias que se podem dar, deixasse de comparecer á eleição todos os eleitores, com excepção dos de uma ou duas parochias, ainda assim a eleição seria regular e legitima. A eleição que se fizesse por essa fórma poderia ter este nome? Certamente que não. E' este o absurdo a que seriamos levados, como uma consequencia logica do principio seguido pela illustrada commissão.

Se dentre os 675 eleitores que dá a provincia do Pará, apenas 5 eleitores se apresentassem legalmente eleitos, quem ha ahi que possa sustentar que um senador eleito por esses cinco eleitores representa a vontade da provincia? Esta consequencia importaria um absurdo. (*Apoiados.*)

Actas sem authenticidade. — Verifica-se, Sr. presidente, que effectivamente as actas remetidas pelas mesas parochiaes de Abaeté, Cameté e Itaytuba não estão authenticadas. Deste fundamento não se occupou o nobre relator da commissão; mas não é menos verdade que não ha a menor authenticidade nessas actas, isto é, as cópias extrahidas não estão assignadas pelos membros das mesas, como a lei terminantemente exige.

Aqui está a disposição do art. 57 da lei de 19 de Agosto de 1846 que rege a materia:

«Publicados os eleitores, o secretario lhes fará immediatamente aviso por carta, para que concorram

á igreja, onde se fizeram as eleições. Entretanto, se extrahirão cópias authenticas das da acta especial de apuração desde o maximo até o menor numero de votos, as quaes serão assignadas pela mesa, e se dará uma a cada eleitor, que lhe servirá de diploma.» Note-se que, a lei não se contentou com dizer – cópias authenticas – accentuou bem a sua exigencia, accrescentando – assignadas pela mesa.

Entretanto, das freguezias referidas apenas se apresentam cópias sem assignaturas dos membros das mesas, e sem qualquer outra fórmula que lhes possa imprimir authenticidade, cópias que não podem ter outro valor senão o de uma folha de papel sem alcance juridico. Da omissão de tão substancial solemnidade resulta que, por nenhuma fórma está provado que o processo eleitoral correu com a devida regularidade. A somma dos votos dessas tres freguezias é de 67 eleitores, que não podem considerar-se legitimos, emquanto não se provar com documentos irrefragaveis, como a lei exige, que a eleição se fez preenchendo-se as formalidades por ella decretadas.

Entendo, pois, que a nobre commissão devia adiar o conhecimento da eleição dessas tres freguezias, como incapaz de produzir qualquer effeito.

Faltas na organização das mesas parochiaes. – Verifiquei, Sr. presidente, que nas parochias de Vigia, Mocajuba, Baião, Melgaço, Villarinho, Almerim, Veiros, Souzel, Pombal, Porto de Móz, Santarem e Itaytuba, que formam o numero de 12 e dão 85 eleitores, se commetteram innumeradas illegalidades. Aquelle numero reunido ao de 67 das tres freguezias de que se não apresentam actas authenticas, elevam a somma a 152 eleitores, que não devem ser contados.

As irregularidades que se deram nessas differentes parochias são as seguintes: Na da Vigia, tendo sido recebidos os votos para substituto do presidente, não se procedeu á apuração, ao menos não consta das actas, de maneira que não se sabe porque processo a mesa chegou a determinar quaes os substitutos do presidente. Ha completa omissão a este respeito.

Em Mocajuba elegeram-se tres substitutos, quando a lei manda que sejam quatro para os casos de impedimento. Em Baião, tendo de se organizar a junta, foi chamado para completar a turma de supplentes o oitavo immediato em votos ao juiz de paz, passando-se por cima do setimo, que não foi convocado e ficou privado do direito de concorrer na eleição de que se tratava; em Melgaço a votação para mesarios e supplentes foi englobada; porquanto sendo 11 as cédulas para os primeiros e outras tantas para os segundos, os mesarios fizeram 6 votos cada um e os supplentes 5, de fórmula que não se sabe bem conhecer quaes os que concorreram para a eleição de mesarios e supplentes, quando a lei é providencial e clara, mandando discriminar os votos de uns e outros. Este preceito não foi observado, como cumpria que fosse.

Em Villarinho, votando 3 eleitores, o 1º substituto do presidente tem 4 votos, o 2º 3 e

o 3º 2, de maneira que é maior o numero de votos do que de votantes, o que não póde deixar de inquinare o processo da organização da mesa.

Em Almerim organizou se a mesa com 2 eleitores e 2 supplentes. Os mesarios não tem votação; os supplentes, votados em 4 cédulas, teem 4 votos cada um.

Em Veiros, na falta de eleitores e supplentes, não foram, como deviam ser, chamados os juizes de paz e seus immediatos. O 1º substituto do presidente teve 4 votos em 3 cédulas.

Em Souzel, que dá 3 eleitores, a mesa é organizada por 4 eleitores e 2 supplentes, que votaram em 14 cédulas, obtendo o 1º mesario 5 votos, o 2º 4, o 3º 3, o 4º 2 votos. Não coube votação aos supplentes; em 4 cédulas o 1º substituto do presidente teve 5 votos.

Em Pombal, que dá um eleitor, organizaram a mesa 3 eleitores e 3 supplentes, quando aquella turma devia ser de 1 eleitor e 2 juizes de paz, e esta de 1 supplente e 2 immediatos de juizes de paz. O presidente obteve 5 votos em 3 cédulas e o seu 1º substituto 4.

Em Porto de Móz, igualmente em 3 cédulas, teve 4 votos o 1º substituto do presidente.

Em Santarem, que dá 21 eleitores, foram convocados 24 eleitores e 25 supplentes. Ignora-se o numero de ordem dos que compareceram. Apresentaram-se 20 eleitores e 7 supplentes, mas appareceram 56 cédulas. O presidente foi eleito em 20 cédulas com 21 votos.

Em Itaytuba compareceram 3 eleitores e 3 supplentes; votaram para mesarios em 6 cédulas de 2 nomes, e o mesmo fizeram para supplentes. Mas, o 1º mesario e o 1º supplente tiveram 6 votos, os 2ºs tiveram 5, os 3ºs 4 e os 4ºs tiveram 3. Assim, foram 18 os votos em cada turma, o que prova o excesso de 6 votos em cada urna. Em 3 cédulas o 1º substituto do presidente teve 3 votos. O nobre relator da commissão nos disse que são pequenas as differenças, e que estas por si só não podem constituir motivo de nullidade.

E' diante dessas irregularidades tão numerosas que o illustre relator da commissão nos vem dizer:

«São pequenas differenças que occorrem em todos os processos eleitoraes; não podem ellas por si só constituir motivo de nullidade.» Concordo com S. Ex. até certo ponto; não podemos ser tão rigorosos que cheguemos ao extremo de nullificar uma eleição, só por causa de um ou outro desses enganões, que se podem dar; mas quando são tantos os enganões, tantos os vicios, tantas as violaões de lei em pontos substanciaes do processo eleitoral, podemos fechar os olhos a isto, podemos dizer que essa eleição está isenta de nullidade? De certo que não.

Note o senado que estou só apreciando a organização das mesas daquellas parochias, que a illustre commissão considera validas; estas mesmas em tão pequeno numero, como as que foram attendidas pela commissão, acham se todas inçadas dos vicios que acabo de enumerar.

Como já disse, essas parochias, em numero de 12, em cujas organizaões de mesa se praticaram tantas irregularidades, dão o numero de 85 eleitores,

que, sommado com os 67 das tres parochias donde não vieram as authenticas, forma o computo de 152 eleitores; ora, deduzindo-se dos 315, que concorreram á eleição de toda a provincia estes 152, o que resta? Apenas 163 eleitores para uma provincia que dá 675; isto é gravissimo e não póde passar desapercibido.

O quarto vicio é o excesso de eleitores que se deu em algumas parochias.

Collares, em que de 1, deu 8 eleitores; Cametá, em vez de 37, deu 42, e Veiros deu 5 em vez de 1. Estes factos estão cabalmente demonstrados pelo meu nobre amigo senador pelo Ceará.

A lei eleitoral novissima é expressa no seu art. 2º, quando diz que naquellas parochias em que não se tiver ainda concluido o recenseamento, ou onde o resultado deste não tiver ainda sido publicado, o numero dos eleitores será o da legislatura passada; e, pois, não podia o governo de modo algum buscar outra base, qualquer que ella fosse, para fixar arbitrariamente o numero de eleitores dessas parochias, porque na falta da publicação do recenseamento dellas devia vigorar o numero de eleitores que até então existia.

Disse, porém, o nobre relator da commissão: «Notae que não passam de 16 eleitores;» mas são 16 eleitores nullos, que se não podem contar no computo geral da eleição, quando o numero total dos que concorreram a ella já é por si tão diminuto. Deduzam-se mais estes 16 eleitores dos 163 que restam, como acabo de demonstrar, e veja-se que hão de ficar somente 147.

O vicio não está somente em se ter fixado o numero de eleitores a essas parochias, cujo recenseamento não se achava publicado; está tambem em ter-se desprezado as mesmas bases que a lei estabeleceu para esse fim. A lei de 1875 dá como base de um eleitor o numero de 400 votantes de todas as condições, e em duas dessas parochias o numero de eleitores, que o governo fixou, não corresponde a essa base, houve um excesso formal. Este excesso, sommado com o do numero da freguezia, cujo recenseamento não se publicou, dá o resultado que eu disse, 16 eleitores nullos, cujos votos não podem ser levados em conta para constituir-se o numero total dos que compareceram á essa eleição.

Disse ainda o illustre relator da commissão: «Não deveis ligar muita importancia ao excesso que se deu de 16 eleitores nessas parochias, porque em muitas outras, cujo numero de eleitores se reduziu, o candidato escolhido foi grandemente prejudicado.» Mas, que importa isto? Foi prejudicado em virtude de lei, a lei foi que mandou reduzir o numero desses eleitores, porque ellas davam maior numero do que deviam dar; tomando-se como base os multiplos de 400 habitantes, essas parochias não podiam dar mais eleitores do que ultimamente deram. Se da lei veio algum prejuizo ao candidato, queixe-se elle da lei, e isso não póde ser invocado para legitimar o excesso que se deu.

Chegamos ao quinto fundamento da impugnação – falta de actas de installação dos collegios de

Igarapemirim, Vigia, Melgaço e Porto de Moz, com 92 eleitores. «Como já disse, Sr. presidente, prestei muita attenção ao discurso do nobre relator da commissão, e confesso a V. Ex. que fiquei sorprendido com as considerações que o nobre senador fez para justificar o acto da commissão, prescindindo das authenticas das actas da organização das mesas desses collegios eleitoraes.

Em resumo, disse S. Ex. que para a organização das mesas dos collegios eleitoraes concorrem sómente os eleitores; que o collegio eleitoral é um corpo menos numeroso, mais elevado, mais civilizado, onde não se observam os tumultos que se dão nas mesas parochiaes; ao passo que nestas concorrem para sua organização eleitores e supplentes, as paixões se agitam ahi, a turba-multa toma grande incremento. Estas e outras considerações expendeu o illustre relator da commissão, para justificar-a de haver prescindido das authenticas da organização dos collegios eleitoraes.

Houve, porém, Sr. presidente, da parte do nobre senador um grande equivoco que explica essa sua argumentação: S. Ex. esqueceu-se, de que, para a organização das mesas parochiaes, concorrem os mesmos funcionarios que concorrem para a organização das mesas dos collegios eleitoraes, com a unica differença de que alli são attendidos os votos de supplentes de eleitores e não sómente dos eleitores, e aqui sómente os votos dos eleitores. Mas, senhores, os supplentes de eleitores não são individuos tão qualificados como são os mesmos eleitores, que reúnem as qualidades que a constituição e a lei exigem para o exercicio do direito do voto?

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença ao nobre senador para interromper-o por um instante.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Pois não.

O SR. PRESIDENTE: – Convido a deputação nomeada pelo senado para apresentar a Sua Alteza a Serenissima Princeza Imperial a resposta á falla do throno, que a mesma augusta senhora leu perante a assembléa geral.

O nobre senador póde continuar.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Como ia dizendo, para a organização das mesas parochiaes concorrem tambem eleitores e supplentes, não se dá a turbamulta a que S. Ex. alludio. O corpo volante é tão illustrado, tão civilizado como é o daquelles que concorrem para a organização das mesas dos collegios eleitoraes. E S. Ex. esqueceu-se mais de que hoje pela lei novissima a organização das mesas parochiaes não se faz em presença dos tumultos da concurrencia do povo; que estas mesas são organizadas tres dias antes do que em que deve começar o processo eleitoral. Portanto, é um acto que se pratica em plena calma, em que não se dão as questões de identidade do votante e outras que perturbam a marcha do processo, como S. Ex. disse no seu discurso; e, pois, as razões pelas quaes a lei exige que venham as actas da installação das mesas parochiaes, são as mesmas pelas quaes ella exige que venham as actas da installação das mesas

dos collegios eleitoraes. Se aquellas são imprescindiveis estas tambem o são.

Mas, diz S. Ex., as funcções das mesas parochiaes são muito mais importantes; os collegios eleitoraes limitam-se a verificar a fonte donde procedem os poderes dos representantes da nação. Engano manifesto de S. Ex.; as mesas parochiaes é que, póde-se dizer, são méramente preparatorias; ellas não exprimem um voto que possa alterar, ou que possa influir immediatamente sobre a escolha dos representantes da nação. Ao contrario disto, a mesa dos collegios eleitoraes em que o voto vae-se traduzindo em factos, em que se vae manifestar quaes são aquelles que devem occupar o logar de representantes da nação, tem indubitavelmente um alcance muito mais subido, muito mais elevado do que o das mesas parochiaes. Como, pois, a commissão prescinde das actas dos collegios eleitoraes e não prescinde das actas das assembléas parochiaes? As razões são as mesmas, e se ha alguma differença, milita esta toda em favor dos collegios eleitoraes, cujas funcções tem outro alcance sobre o resultado da eleição.

A commissão devia ser, pois, logica: pela mesma razão por que entendeu que devia adiar o conhecimento da eleição de algumas parochias, que não mandaram authentica da sua organização; devia aconselhar ao senado que adiasse o conhecimento destes quatro collegios, e quatro collegios importantes, porque, como já observei, dão elles quatro reunidos não menos de 92 eleitores.

Estes são os cinco pontos capitaes que foram arguidos contra a eleição senatorial do Pará, e a que o illustre relator procurou responder nos dous discursos que proferio a este respeito.

Mas, Sr. presidente, não são elles os unicos, ha outros muitos vicios ainda, que constam das actas, que importam da mesma forma em nullidade da eleição. São vicios graves e que relevam que esta eleição não representa a verdade, que a ella não se procedeu com a desejada regularidade. Eu passo a fazer um ligeiro resumo para não fatigar por mais tempo a attenção do senado.

Em Abaeté, por exemplo, era materialmente impossivel que a chamada dos votantes, primeira, segunda e terceira, se fizesse no prazo que consta das actas.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Compareceram não menos de 966 qualificados: a primeira e segunda chamadas effectuaram-se em duas e meia horas!

O SR. POMPEU: – Attenda o senado para este facto escandaloso.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E a terceira em 11/2 horas.

Temos, pois, que em 4 horas se chamaram da primeira vez 966 votantes e das outras os que á ella não acudiram. Isto é gravissimo e consta das actas, dando logar a toda a presumpção de simulação. Basta, como disse, uma simples inspecção da acta para se reconhecer a verdade desta asserção.

Em Cameté votaram 964 cidadãos para 42 eleitores, o que somma 40,488 votos. Pois bem, estes 40,488 votos são apurados em um só dia, restando ainda tempo para o sorteio dos empates que se deram, para relação geral e para os editaes, redacção de actas, etc.

O SR. POMPEU: – Nem á vapor.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Só por meio da electricidade.

Em Souzel sommam os votos em 819, mas só são apurados 769. Desappareceram assim 50 votos. Isto quando a differença, que existe entre o ultimo eleito e o 1º supplente ou o immediato em votos, é de 49 votos. Estas 50 cedulas que desappareceram, não podiam influir sobre o resultado da eleição, desde que a differença entre o ultimo votado para o mais votado é inferior a esse numero?

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E diz-se que isto é uma cousa de nonada, insignificante, que não vale a pena mencionar-se!!!

Em Alemquer recebem-se 467 cedulas para os eleitores especiaes, mas a apuração parou em 160. Dahi em diante não se apurou mais nada. E o que é mais singular é que não existe na acta o nome de nem um só dos eleitores; não se sabe quaes foram elles!

Em Tocantins a primeira acta diz que dentre 632 cidadãos qualificados, votaram 322. Uma outra acta depois diz que dentre 447 qualificados, votaram 220. Ha este desaccordo, esta contradicção formal!

O SR. POMPEU: – Apoiado; e isto não quer dizer nada!

O SR. NUNES GONÇALVES: – Deduzam-se, pois, os votos de todas estas parochias assim inquinadas de vicios insanaveis, e diga-se em consciencia se existio uma eleição na provincia do Pará!

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu comprehendo, já disse e repito, que se fosse um ou outro facto isolado, uma ou outra irregularidade, certamente não poderiamos levar o nosso rigor até o ponto de querermos que se annullasse a eleição só por este motivo. Mas quando tantas se accumulam, quando de póde dizer que não ha talvez uma só parochia na provincia do Pará que não seja eivada de vicios, não mereça esta consideração o maximo peso, tanto mais diante das outras que já foram expendidas, da insufficiencia do numero de eleitores que concorreram, dos poucos votos obtidos pelo candidato escolhido, da falta de remessa de actas authenticas de quatro collegios etc.?

Portanto, já vê o senado que eu tenho razão de sobra quando digo que em meu espirito está a mais profunda convicção da irregularidade da eleição a que se procedeu na provincia do Pará, e que o candidato escolhido por aquella provincia, sem pôr em duvida o seu merecimento, não pode

dizer: «Eu sou o legitimo representante do Pará.»

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E devo dizer mais, senhor presidente: o proprio relator da commissão não podendo desconhecer o peso que deve ter no animo do senado a consideração da insufficiencia do numero de eleitores que concorreram á eleição, implicitamente admittio a efficiencia da causa moral que podia inquinar a eleição; mas como não é legal, accrescentou: «se quereis que ella prevaleça, adoptae uma lei que assim o prescreva.» É quanto nos basta para o nosso fim. Desde que S. Ex. reconhece que é uma causa moral de grande alcance, e que muito depõe contra a verdade da eleição, temos chegado ao resultado a que nos propuzemos, dizendo: na provincia do Pará não houve eleição de senador; as actas submettidas á nossa apreciação não podem por fórma nenhuma legitimar a entrada nesta casa de um membro, como representante della.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

Para terminar o que tinha a dizer, pedirei emprestada ao nobre Sr. barão de Cotegipe a chave de ouro com que S. Ex. rematou o seu discurso aqui proferido na sessão de 1869, e com o qual conseguio rasgar as duas cartas imperiaes, pelas quaes foram nomeados senadores do Imperio o Sr. conselheiro Joaquim Saldanha Marinho e padre Pinto de Mendonça.

S. Ex., depois de dar-se ao trabalho do exame minucioso das actas da eleição do Ceará e ter demonstrado que, em sua opinião, aquelle processo correu irregularmente, que a eleição estava inquinada de vicios, que não podiam ser relevados, concluiu por esta fórma, pela qual vou concluir tambem o meu discurso:

«Tem-se querido considerar de pequena importancia a verificação dos poderes, sob pretexto de que esses vicios são inherentes á nossa natureza; que não é possivel que se façam eleições de outra fórma, quer predomine um, quer outro partido; mas, confesso a V. Ex. que ainda não chegou a esse ponto o meu scepticismo.»

«Entendo que do rigor da verificação dos poderes ha de nascer necessariamente mais moralidade na eleição; entendo que o senado, corpo vitalicio, limitado em seu numero, não póde deixar de ser muito escrupuloso na admissão de seus membros.»

«Um erro da camara temporaria póde ser facilmente emendado pelo povo; um erro da camara dos senadores é um erro vitalicio; dura tanto quanto o proprio individuo que aqui é admittido.»

Faço agora minhas estas palavras de que se servio o nobre barão; ellas contém uma exhortação que nunca deve ser esquecida, nem pode deixar de merecer todo o peso, porque revela, mais uma vez, o reconhecido bom senso e elevação de espirito com que costuma S. Ex. enunciar-se, e, pois, taes palavras não podem deixar de produzir decisiva e

benefica influencia na deliberação que tem o senado de tomar acerca desta eleição.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Não ha ninguem com a palavra, devia encerrar-se esta discussão, mas, attendendo a que se acham ausentes os membros de uma deputação, que sahiram em serviço, parece mais razoavel interromper-se a sessão até que volte a deputação.

Não havendo quem reclamasse, suspendeu-se a sessão.

A' 1 hora e 40 minutos continuou a sessão.

Proseguio a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará, com a emenda anteriormente offerecida.

Encerrada a discussão, votou-se e não foi approvada a emenda offerecida pelo Sr. Pompeu e outros Srs. senadores.

Foram successivamente votadas e approvadas todas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o senado acabava de tomar, declarava senador do Imperio pela provincia do Pará o Sr. conselheiro Fausto Augusto de Aguiar, a quem vae officiar-se para vir prestar juramento e tomar assento.

Foi enviada á mesa a seguinte

Declaração de Voto

«Declaro que votei contra o parecer da commissão, que approvou a eleição do Pará.

Rio, 12 de Abril de 1877. – *Dias de Carvalho.*»

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. JACINTHO PAES DE MENDONÇA

Entrou em 1ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, o parecer da commissão de constituição sobre a licença solicitada pelo Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça.

PRIVILEGIOS

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão, a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo, as proposições da camara dos deputados de 1875:

N. 326, concedendo privilegio a Daniel Lombard para machinas destinadas a descascar e brunir café.

N. 336, concedendo a Claudio Guigon privilegio para introduzir os tubos fabricados por Vecque & C, para encanamento de agua e gaz.

N. 337, concedendo a John Gangee privilegio para introduzir um machinismo destinado ao fabrico de gelo.

PENSÕES

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara do corrente anno, approvando as pensões concedidas:

N. 14, a D. Zeferina Goulart Franco Netto.

N. 16, a D. Maria Thereza da Silva Bittencourt.

N. 23, a D. Joanna Paula de Castro Gama Nabuco de Araujo.

N. 24, a D. Maria Fialho de Murinelly e a seus filhos.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 13:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Trabalhos de commissão.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

ACTA EM 13 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 18 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, visconde de Abaeté Teixeira Junior, Luiz Carlos, barão da Laguna, barão de Pirapama, visconde de Muritiba, visconde do Rio Branco, Silveira Lobo, Correia, Leitão da Cunha, conde de Baependy, Nunes Gonçalves, visconde do Rio Grande, Jobim, Mendes de Almeida, duque de Caxias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, barão de Camargos, barão de Maroim, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Barros Barreto, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, Junqueira, Sinimbu, Paranaguá, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Nabuco, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Pompeu, visconde de Caravellas, Zacarias e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio de 12 do corrente mez, do ministerio do Imperio, communicando, em resposta ao do senado de 10 do corrente, que Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, ficou inteirada de haver prestado juramento e tomado assento no senado, nessa data, o conselheiro Manoel Francisco Correia, senador do Imperio pela provincia do Paraná. – Ao archivo.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de senhores senadores, mas que achando se na sala immediata o Sr. conselheiro Fausto Augusto de Aguiar, senador pela provincia do Pará, ia proceder-se ao sorteio da deputação que o devia receber.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação os Srs. Luiz Carlos, conde de Baependy e

Correia, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 14 do corrente era a mesma já designada.

Compareceram depois os Srs.: Jaguaribe, João Alfredo, visconde de Nitheroy, Godoy, Diniz e Ribeiro da Luz.

ACTA EM 14 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Jaguaribe, Correia, conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Jobim, visconde de Muritiba, barão de Maroim, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Mendes de Almeida, Figueira de Mello, Antão, visconde do Rio Grande, Diogo Velho, duque de Caxias, João Alfredo, Diniz e Godoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão de Camargos, barão de Cotegipe, barão da Laguna, barão de Pirapama, Luiz Carlos, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Sinimbu, Paranaguá, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Branco e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 7 de Fevereiro do corrente anno, do presidente da provincia de S. Paulo, remetendo duas collecções dos actos da assembléa legislativa da dita provincia, promulgados no anno proximo findo. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro da mesma data, do mesmo presidente, remetendo dous exemplares do relatorio por elle apresentado á assembléa legislativa da dita provincia. – Ao archivo.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 16:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada na sessão de 12 do corrente mez.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 9 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Arthur Raul Pinheiro.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 13

do corrente anno, approvando a pensão concedida a D. Maria Angelica Freire e outros.

Trabalhos de commissões.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Compareceram depois os Srs. senadores Junqueira e Ribeiro da Luz.

ACTA EM 16 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Fernandes da Cunha, Luiz Carlos, visconde do Rio Branco, visconde de Muritiba, barão da Laguna, Barros Barreto, Correia, Paranaguá, marquez de S. Vicente, barão de Maroim, Teixeira Junior, barão de Camargos, visconde do Rio Grande, Leitão da Cunha, Jobim, Zacarias, Candido Mendes, Diogo Velho, Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Antão, Fausto de Aguiar, duque de Caxias e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Diniz, Chichorro, barão de Cotegipe, Jaguaribe, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Junqueira, Sinimbú, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy e João Alfredo.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio datado de hoje, do Sr. senador Domingos José Nogueira Jaguaribe, participando que, por motivo de molestia, não póde comparecer á sessão de hoje.

Outro, da mesma data, do Sr. senador Pompeu, fazendo igual communicação. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida declarou que a ordem do dia para 17 do corrente era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Compareceram depois os Srs. conde de Baependy, Uchôa Cavalcanti, barão de Pirapama, Ribeiro da Luz e Silveira da Motta.

ACTA EM 17 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Chichorro, Luiz Carlos, barão de Camargos, Mendes de Almeida, Barros Barreto, barão da Laguna, Correia, Diniz, barão de Pirapama, Fernandes da Cunha, Teixeira Junior, visconde do Rio Grande, Sinimbú, visconde de Nitherohy, Vieira da Silva, Paranaguá, Nunes Gonçalves, Figueira de Mello, Fausto de Aguiar, Zacarias, conde de Baependy e Antão.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Cruz Machado, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Jaguaribe, duque de Caxias, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Junqueira, Ribeiro da Luz, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, visconde do Rio Branco, João Alfredo e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES

Da commissão de pensões e ordenados:

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 27 de 23 de Março do corrente anno enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é approvar as seguintes pensões mensaes, concedidas por decretos de 9 de Agosto de 1876: de 150\$, sem prejuizo do meio soldo a que tiver direito, a D. Antonia Clara de Aguiar, viuva do conselheiro de guerra marechal de campo Antonio Nunes de Aguiar, em attenção aos relevantes serviços que durante 54 annos prestou ao Estado; e de 60\$ a D. Heraclia Barbosa Cordeiro Feitosa, irmã do capitão do 2º batalhão de Infantaria, João Barbosa Cordeiro Feitosa, morto na guerra contra o Paraguay, no combate de 6 de Dezembro de 1868.

Os documentos resumidos no quadro anexo justificam os decretos do poder executivo; é, portanto, a commissão de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 16 de Abril de 1877. – *Luiz Antonio Vieira da Silva.* – *A. Leitão da Cunha.* – *Antonio Pinto Chichorro da Gama.*

Annexo ao parecer sobre a proposição n. 27 de 1877.

NOMES DOS PENSIONISTAS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NS.	
	<i>Mensaes</i>					De decretos	De pensioes.
D. Antonia Clara de Aguiar (sem prejuizo do meio soldo).....	150\$000	1:800\$000	9 de Agosto de 1876	Viuva do conselheiro de guerra marechal de campo, Antonio Nunes de Aguiar, em attenção aos relevantes serviços que durante 54 annos prestou ao Estado.	Decreto de 9 de Agosto de 1876 concedendo a pensão. Requerimento da parte, allegando a necessidade de auxilio para sua subsistencia. Fé de officio do official, donde consta os longos serviços que prestou ao Estado em diversos empregos da sua classe desde 10 de Abril de 1822 até o seu fallecimento, em 10 de Junho de 1876. Certidão de casamento. Certidão negativa de outra qualquer pensão.	1	1
D. Heraclia Barbosa Cordeiro Feitosa.....	60\$000	720\$000	Idem	Irmã do capitão do 2º batalhão de infantaria João Barbosa Cordeiro Feitosa, morto na guerra contra o Paraguay, no combate de 6 de Dezembro de 1868.	Decreto de 9 de Agosto de 1876 concedendo a pensão. Requerimento da parte. Fé de officio do official, onde se mencionam relevantes serviços militares, e a morte gloriosa que teve no combate de 6 de Dezembro de 1868. Testamento do official feito quatro dias antes do dito combate, recommendando sua irmã a Sua Magestade o Imperador. Justificação no juizo da 3ª vara da Côrte. Parecer favoravel do procurador da Corôa.	1	1
Somma.....	210\$000	2:520\$000	2	2

A proposição n. 19 de 23 de Março proximo passado, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, approva a pensão de 60\$ mensaes, concedida repartidamente, por decreto de 30 de Dezembro de 1875, a D. Firmina Thereza Pinto e D. Maria da Trindade Pinto, irmãs do capitão em commissão do 1º regimento de artilharia a cavallo Boaventura Pinto da Silva Valle, fallecido de molestia adquirida na guerra do Paraguay.

Os documentos que instruem a petição das agraciadas,

resumidos no quadro annexo, demonstram a justiça com que foram attendidas pelo poder executivo.

Assim que, a commissão de pensões e ordenados, a cujo exame foi submettida a mencionada proposição, é de parecer que esta entre na ordem do dia e seja adoptada.

Paço do senado, em 16 de Abril de 1877. –
Luiz Antonio Vieira da Silva. – A. Leitão da Cunha. – Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Annexo ao parecer sobre a proposição n. 19 de 1877.

NOMES DOS PENSIONISTAS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMERO	
	<i>Mensaes</i>					De decretos	De pension.
D. Firmina Thereza Pinto e D. Maria da Trindade Pinto..... (Repartidamente.)	60\$000	720\$000	30 de Dezembro de 1875	Irmãs do capitão em comissão do 1º regimento de artilharia a cavallo Boaventura Pinto da Silva Valle, fallecido em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay.	Decreto de 30 de Dezembro de 1875 concedendo a pensão. Requerimento assignado pelas peticionarias. Certidão negativa de pensão percebida no thesouro. Fé de officio do official, donde constam os combates e batalhas em que entrou, cumprindo sempre o seu dever com honra. Attestado de ter o official fallecido no acampamento de Palmas de molestia adquirida em campanha. Attestados da vida honesta das peticionarias. Attestados de terem sido sempre soccorridas pelo official fallecido. Pareceres desfavoraveis do procurador da Côroa, assignados em 30 de Agosto de 1869 e 16 de Março de 1872, baseados na falta de documentos posteriormente suppridos.	1	2
Somma.....	60\$000	720\$000				1	2

Da comissão de instrucção publica:

A comissão de instrucção publica examinou a proposição n. 3 de 1 de Março ultimo, vinda da camara dos Srs. deputados, que autoriza o governo a mandar admittir o estudante Augusto Cesar do Amaral á matricula do 5º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro e a exame das materias do mesmo anno, depois de approvedo nas do 4º.

Não acompanhou a referida proposição documento algum, e assim ignora a comissão os motivos de equidade em que fundou-se aquelle estudante para solicitar o favor de que se trata.

Entretanto, importando uma dispensa o que elle pretende, porque, segundo os estatutos que regem as faculdades de medicina do Imperio, não póde um estudante matricular-se em um anno sem que em tempo proprio tenha feito acto e sido approvedo nas materias do anno anterior, julga a comissão que não ha motivo para abrir se excepção na lei em favor deste estudante, e que a sobredita proposição não está no caso de ser approveda.

Sala das comissões do senado, em 16 de Abril de 1877. — *Ribeiro da Luz.* — *Silveira da Motta.*

A proposição n. 4 de 1 de Março proximo passado, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo a mandar admittir a exame das materias do 5º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o ouvinte José Baptista da Costa Azevedo, já approvedo no 4º anno da mesma faculdade.

Acompanham aquella proposição diversos documentos, que mostram as approvações deste estudante nas materias do 4º anno e dos anteriores, assim tambem sua assiduidade como ouvinte nas aulas do referido 5º anno.

Entretanto faltam documentos que justifiquem o acto, porque elle, não se sujeitando ás regras estabelecidas nos estatutos das faculdades de medicina, que além de designarem a época propria para os exames das materias de cada anno lectivo, não permitem que um alumno possa fazer exame de um anno, senão depois de approvedo no anterior, e depois da competente matricula e frequencia legal, pretende que se lhe conceda semelhante permissão, que importa uma dispensa na lei.

Além disto é opinião da comissão de instrucção publica que, em regra, as dispensas nas leis attinentes ao ensino publico, perturbando a marcha regular deste, nenhuma vantagem trazem ao mesmo ensino; e, pois, pensa que não está no caso de ser approveda a proposição de que se trata.

Paço do Senado, em 16 de Abril de 1877. — *Ribeiro da Luz.* — *Silveira da Motta.*

A comissão de instrucção publica examinou a proposição n. 51 do corrente anno, approveda e enviada pela camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo os estudantes Manoel José da Lapa Trancoso e Isaias Martins de Almeida, cujos exames preparatorios foram já feitos naquella faculdade em 1871 e 1872: e em casos identicos, e já approvedos pelo senado,

tendo a comissão opinado que as approvações em estudos preparatorios devem aproveitar em qualquer tempo para as matriculas a que dão direito nas faculdades superiores, não obstante a prescripção quatriennial estabelecida no art. 1º do decreto de 4 de Julho de 1864, é de parecer que seja approveda a proposição da camara dos Srs. deputados.

Paço do senado, 14 de Abril de 1877. — *Silveira da Motta.* — *Ribeiro da Luz.*

A camara dos Srs. deputados approvedo uma proposição, que enviou ao senado, n. 50 do corrente anno, autorizando o governo a mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Custodio Leite de Abreu, dispensando-o do preparatorio de geometria para a matricula; porém depois de approveda pela camara a proposição e enviada ao senado, requereu o supplicante á mesa do senado que lhe entregassem os seus documentos, e, como se prova com o despacho do Sr. 1º secretario, foram-lhe entregues; entende, porém, a comissão que o acto de iniciativa da camara não póde ficar annullado por um requerimento da parte interessada, e que a proposição da camara deve ser rejeitada por votação do senado desde que foi enviada a este, e não deve ser approveda, porque o senado não tem dispensado para a matricula nos estudos superiores qualquer preparatorio exigido pelos estatutos.

Portanto, é a comissão de parecer que a proposição da camara entre em discussão e não seja approveda.

Paço do senado, 14 de Abril de 1877. — *Silveira da Motta.* — *Ribeiro da Luz.*

A' comissão de instrucção publica foi presente a proposição approveda pela camara dos Srs. deputados, n. 49 do corrente anno, autorizando o governo a mandar admittir á matricula da aula preparatoria da escola polytechnica ao estudante Alberto A. de Oliveira Braga Gross, com a condição de mostrar-se habilitado em historia antes de ser admittido aos exames da referida aula preparatoria.

A comissão tem admittido invariavelmente o principio de negar admissão a matriculas e exames quando ha prejuizo de habilitações ou preparações scientificas; mas no caso presente, pedindo o supplicante, não admissão ao curso da escola polytechnica, mas somente admissão á aula preparatoria, onde se habilitam com os estudos preparatorios do art. 44 dos estatutos approvedos pelo decreto n. 5,600 de 25 de Abril de 1874, é de parecer que seja deferida a pretenção, porque se reduz a ser admittido á aula preparatoria com a condição de preencher previamente aos exames o preparatorio de historia; e, portanto, é de parecer que seja approveda a proposição da camara dos Srs. deputados.

Paço do senado, 14 de Abril de 1877. — *Silveira da Motta.* — *Ribeiro da Luz.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 18 corrente era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Compareceu depois o Sr. senador Uchôa Cavalcanti.

ACTA EM 18 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Chichorro, Paranaguá, João Alfredo, Luiz Carlos, Ribeiro da Luz, visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Correia, Barros Barreto, Mendes de Almeida, Vieira da Silva, visconde do Rio Grande, Jobim, Fernandes da Cunha, Figueira de Mello, barão de Pirapama, Diniz, Sinimbú, Junqueira, Diogo Velho e conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Cruz Machado, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Jaguaribe, duque de Caxias, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Antão, Godoy, Saraiva, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Branco e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officio de 17 do corrente mez do ministerio do Imperio, communicando, em resposta ao do senado de 13, que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente ficou inteirada de ter tomado assento no senado nesta data o conselheiro Fausto Augusto de Aguiar. – Ao archivo.

Tres ditos de 16 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A' assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 3º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel da Cunha Barbosa, depois de aprovado nas do 2º anno, em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar transferir do 1º anno pharmaceutico para o 1º anno medico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro a matricula do estudante Randolpho Pereira Serzedello, que antes do exame das materias deste anno deverá mostrar-se habilitado no unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar que sejam considerados validos para a matricula em qualquer das faculdades ou escolas do Imperio os exames feitos por Antero Olympio de Siqueira no seminario de S. José desta Côrte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados, em 16 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Representação da camara municipal da cidade de Paracatú, provincia de Minas Geraes, remetendo outra dos habitantes do districto do Rio Verde contra a usurpação deste districto pela provincia de Goyaz. – A' commissão de estatistica.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A proposição n. 20 de 23 de Março proximo passado approva as seguintes pensões, concedidas por decretos de 8 de Novembro de 1876: de 720\$ annuaes a D. Anna Maria de Carvalho Bahia, viuva do desembargador Manoel Joaquim Bahia, em attenção aos bons serviços prestados por elle ao Estado; de 400 réis diarios ao soldado do 41º batalhão de voluntarios da patria Agostinho Antonio dos Santos, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, não pôde facilmente prover aos meios de subsistencia.

São notorios os serviços do marido da primeira agraciada o desembargador Manoel Joaquim Bahia, prestados na magistratura durante mais de 38 annos; assim como o termo de inspecção de saude demonstra a justiça do favor que obteve o pensionista em segundo logar mencionado na dita proposição.

Assim que, a commissão de pensões e ordenados é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 17 de Abril de 1877. – *Luiz Antonio Vieira da Silva. – Ambrozio Leitão da Cunha. – Antonio Pinto Chichorro da Gama.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 19 era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

Compareceram depois os Srs. senadores: barão de Camargos, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves e barão da Laguna.

35ª SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. Expediente. – Parecer da commissão de pensões e ordenados. – Discurso e requerimentos do Sr. Teixeira Junior. – Discurso do Sr. Diogo Velho. – Ordem do Dia. – Licença ao Sr. J. P. de Mendonça. – Votação. – Privilegios. – Votação. – Dispensa a estudante. – Pensão.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão da Laguna, Paranaguá, Barros Barreto, visconde de Muritiba, Chichorro, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Correia, visconde de Nitherohy, Luiz Carlos, visconde do Rio Grande, Teixeira Junior, João Alfredo, Jaguaribe, Pompeu, barão de Camargos, Antão Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, duque de Caxias e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Pirapama, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, Sinimbú, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, Fausto de Aguiar e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do chefe da commissão de estatistica do commercio maritimo, remetendo, de ordem do Sr. ministro da fazenda, 60 exemplares do 2º volume da estatistica relativa ao exercicio de 1870–1871. – Ao archivo e a distribuir.

Tendo comparecido mais os Srs. senadores Nunes Gonçalves, conde de Baependy, Cunha e Figueiredo, Zacarias, Junqueira e Diniz, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 12, 13, 14, 16, 17, e 18 do corrente mez, e, não havendo sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 17 de 23 de março proximo passado, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é approvar a pensão de 144\$ annuaes, concedida por decreto de 26 de Julho de 1876 ao imperial marinheiro de 3ª classe reformado Guilherme Sebastião de Sant'Anna, o qual, por ter soffrido amputação do braço esquerdo em consequencia de ferimentos recebidos em combate, com difficuldade poderá obter os meios de subsistencia.

Annexos á proposição vem o termo de inspecção de saude, donde consta o que acima se allega, bem como o aviso do ministerio da marinha de 23 de Junho de 1876, solicitando ao do Imperio o decreto de pensão, segundo o que se resolvera em conselho.

Bastando estes documentos para prova da justiça do acto do poder executivo, de que se pede approvação, é a commissão de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 19 de Abril de 1877. – *Luiz Antonio Vieira da Silva. – Antonio Pinto Chichorro da Gama.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Teixeira Junior, pedindo a palavra pela ordem, declarou que a deputação encarregada de apresentar á Sua Alteza a Princeza Imperial Regente a resposta á falla do throno, cumprira a sua missão, dignando-se a mesma augusta senhora responder:

«Agradeço ao senado os sentimentos que me testemunha e o apoio que promete ao governo.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Alteza a Princeza Imperial Regente era recebida com muito especial agrado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer á consideração do senado um requerimento sobre assumpto do mais transcendente interesse porque refere-se á saude publica.

E' verdade incontestavel, Sr. presidente, que a primeira necessidade para a felicidade publica é garantir á população o seu bem estar; mas, quer se considere este bem estar na ordem moral, quer na ordem material, a sua realização dependerá sempre da saude publica, do estado sanitario do paiz em que se vive, das condições hygienicas indispensaveis para attrahir e conservar os habitantes.

Infelizmente, a capital do Imperio, a cidade do Rio de Janeiro, acha-se em condições tão precarias a este respeito, que o illustrado presidente da junta central de hygiene, exprime-se no seu ultimo relatorio pelo modo seguinte (*lendo*):

«De todos os serviços que póde prestar á esta córte a administração publica, nenhum sobreleva áquelle que tiver por fim melhorar as suas condições hygienicas e extinguir as causas de insalubridade que a atormentam, porque só assim se irão apagando as idéas em voga nos paizes estranhos, de que esta cidade é o *tumulo dos estrangeiros que para ella emigram.*»

Tal é, senhores, a verdade reconhecida não só pelos illustrados membros da junta de hygiene, como pela Imperial Academia de Medicina, e constante dos documentos officiaes, ministrados annualmente pelo governo ao corpo legislativo.

O que se tem feito sobre este assumpto é conhecido pelo paiz. Tem-se mandado ouvir numerosas commissões, tem-se concebido muitos projectos, mas todos os pareceres e projectos nada produzem em favor da saude publica, porque tudo se tem adiado. Apenas a mudança das estações modifica as condições atmosfericas da cidade, ou a Divina Providencia aplaca a intensidade da epidemia, esquece-se a calamidade por que se passou, e espera-se que espontaneamente a natureza modifique as leis que regulam as condições hygienicas de toda e qualquer cidade.

E' deste modo, Sr. presidente, que annualmente temos visto reproduzir-se o lugubre quadro que a capital do Imperio tem presenciado com a maior resignação, esperando sempre que elles, a quem incumbe velar pela saude publica, se esforçarão para garantir á população as condições hygienicas a que ella tem direito e de que incontestavelmente póde gozar, desde que forem observados os conselhos dos profissionaes e commissões, que indicaram as causas directas e indirectas do reaparecimento das epidemias e da sua persistencia.

Ainda em 1875 e 1876, vimos as fataes consequencias da imprevidencia que houve, em não se providenciar sobre a remoção das principaes causas que provocam e alimentam as epidemias, e que tinham sido indicadas pela junta de hygiene publica, pela Imperial Academia de Medicina, e pelas commissões especiaes que teem estudado este assumpto; e, na phrase da junta de hygiene, a epidemia de 1875, bem como a de 1876, surpreendeu-nos no meio de nosso descuido.

Historiando estes factos, o presidente da junta de hygiene publica no seu ultimo relatorio pondera o seguinte (*lendo*):

«Concluindo esta exposição, é-me doloroso dizer que, se uma outra reclamação foi attendida, a mór parte foi absolutamente desprezada, vindo a epidemia deste anno encontrar quasi em abandono a nossa hygiene publica.»

Por outro lado, Sr. presidente, a commissão especial nomeada pelo governo para indicar as causas do desenvolvimento e permanencia da epidemia, e

quaes os meios mais adequados para os fazer cessar, conclue o seu relatorio reconhecendo (*lê*) «as perturbações sanitarias, que tão profundamente nos teem affectado nestes ultimos tempos, são a consequencia do pouco interesse que teem merecido sempre os melhoramentos da hygiene publica por parte da administração do paiz.»

Em face, portanto, de tão autorizadas opiniões, pareceu-me que prestaria um bom serviço pedindo a attenção do governo imperial para este grave assumpto, cuja solução não póde ser procrastinada por mais tempo, porque ella interessa intimamente a outras questões de que dependem o progresso moral e material do nosso paiz.

Resolvi-me, pois, a apreciar alguns assumptos relativos ás condições sanitarias da capital do Imperio, e neste estudo deparei com a resolução, tomada recentemente pelo governo, de estender o actual systema de esgotos aos bairros da cidade, que ainda não gozavam desse melhoramento, como consta do decreto n. 6,069 de 18 de Dezembro de 1875, que já foi alterado pelo decreto n. 6,387 de 30 de Novembro de 1876.

Ora, havendo-se levantado uma opinião no paiz sobre a inconveniencia do systema de esgotos adoptado na capital do Imperio, não só por causa de defeitos radicaes, como pela pessima execução das obras contratadas pela companhia emprezaria desse serviço, parece-me que não devia decidir-se da adopção desse mesmo systema para os outros bairros da cidade, sem que se houvesse reconhecido a improcedencia da opinião que attribue em grande parte, a permanencia da febre amarella no Rio de Janeiro ao systema de esgotos adoptado pela companhia denominada *Rio de Janeiro City Improvements*.

Sabe o senado que esta questão preocupava a attenção do governo desde alguns annos á esta parte, pois, segundo consta dos relatorios do ministerio do Imperio, e principalmente desde 1873, — estudava-se acuradamente a verificação da grave accusação que a opinião publica, autorizada pelos pareceres dos mais analisados profissionaes, levantou contra a conservação de tal systema.

Não se pretende, Sr. presidente, que a esse systema de esgotos se deva o apparecimento das epidemias; mas asseveram os profissionaes, a junta de hygiene, e as commissões incumbidas de estudar este assumpto, que tal systema contribuiu para agravar as condições deleterias da cidade, desde que se dá o apparecimento de qualquer epidemia, e principalmente desde que o rigor da estação calmosa determina maior intensidade nas exalações miasmaticas produzidas pela pessima execução das obras da companhia emprezaria.

Esta opinião eu a vejo judiciosamente fundamentada em diversos pareceres das commissões especiaes, que foram nomeadas pelo governo em diversas datas para estudarem este assumpto. Não querendo, porém, abusar da attenção do senado, limitar-me-hei a citar um dos mais modernos pareceres, que consta do relatorio da commissão nomeada pelo governo para indicar as causas do desenvolvimento e persistencia nesta cidade da febre amarella e outras molestias, o qual se acha annexo

ao relatório do ministerio do Imperio de 1875, apresentado ás camaras legislativas pelo illustrado ministro daquella repartição, o Sr. conselheiro Corrêa de Oliveira, que com a maior solicitude occupava-se deste assumpto.

Os dignos dessa commissão, indicando as causas accessorias que determinam aquelles funestos resultados para a saude publica, citam a seguinte (*lendo*):

«3ª As infiltrações das materias immundas resultantes das obstrucções dos esgotos, não só por falta d'agua sufficiente ao seu regular funcionamento, (note o senado) *como pela deslocação dos collectores subsidiarios, e alguns vicios radicaes em sua construcção* por carencia da fiscalisação precisa da parte dos agentes do governo, que foram encarregados dessa missão, contribuem para augmentar as exalações mephiticas que se desprendem do sólo da cidade, em sua maior parte constituindo por terrenos de alluvião, etc.»

Este parecer, Sr. presidente, confirmam a opinião anteriormente emittida por outros profissionaes, de que as perturbações sanitarias da capital do Imperio, sendo em grande parte devidas ao systema de esgotos adoptado na mesma cidade, são tambem provenientes da má execução que tiveram as obras concernentes a esse serviço.

A' vista destas ponderações, parecia que antes de resolver-se a adopção do mesmo systema para os outros bairros da cidade, devia-se decidir a importante e essencial questão da preferencia do systema adoptado, e se era ou não pernicioso á saude publica.

Vê-se, porém, que a despeito de todas as opiniões citadas, já foi resolvido e contratado o prolongamento do mesmo systema.

Sabe-se que o antecessor do illustrado ministro dos negocios da agricultura nomeou, por portaria de 19 de Setembro de 1874, uma commissão encarregada de examinar os esgotos da cidade do Rio de Janeiro, e de propôr os melhoramentos que por ventura se fizessem necessarios, e indicar bases para a celebração do contrato que regulasse o mesmo serviço nos districtos de Bota-fogo e S. Christovão. Esta commissão apresentou o seu parecer em 5 de Janeiro de 1875; mas em seu relatório não combateu nem destruiu as prevenções alimentadas sobre a inconveniencia de tal systema, nem considerou a questão pelo lado da preferencia: limitou-se a fornecer as bases para um contrato de prolongamento do mesmo systema, presuppondo a adopção do systema da companhia City Improvements, como aliás se conclue da portaria que determinou a tarefa da commissão.

Deste modo, ficou sem solução a questão capital, qual é a influencia perniciosa que sobre a saude publica exerce o systema de esgotos adoptado na capital do Imperio.

Se esta questão esta resolvida, eu o ignoro; e por isso, desejando habilitar-me a bem apreciar esta resolução, pedirei a necessaria informação no requerimento, que pretendo offerecer á consideração do senado.

A condemnação do actual systema de esgotos, que se tem tornado tão suspeito á opinião publica, tambem já appareceu nas duas unicas cidades da Europa que o haviam adoptado; e de uma dellas, a de Leicester, tenho entre mãos (*mostra uma brochura*) um dos inqueritos a que se procedeu recentemente para verificar se o apparecimento periodico de certas epidemias, como a febre typhoide, devia ser attribuido ao systema de esgotos alli adoptado. Neste inquerito, apresentam-se os graves defeitos desse systema, e minuciosamente se indicam os vicios radicaes, que prejudicam as condições hygienicas da cidade. E' trabalho feito em 1871. Consta-me, porém, Sr. presidente, que mais recentemente se procedeu a novo inquerito, cuja conclusão foi igual á dos anteriores, apontando os defeitos de tal serviço, e a sua perniciosa influencia sobre a saude publica.

Pela clausula 1ª do contrato de 26 de abril de 1857, approved pelo decreto n. 1,929, de 29 do mesmo mez estabeleceu-se que o systema de esgotos seria semelhante ao adoptado na cidade de Leicester. Mas, o systema de esgotos adoptado na cidade de Leicester só teve por imitadora a cidade da Croydon; e não consta que nenhuma outra das cidades da Europa, em que ha esgotos, adoptasse o mesmo systema.

Entretanto, cumpre notar que na cidade de Leicester não foi o governo do paiz, não foi a municipalidade, não foi nenhum poder publico, que escolheu esse systema para saneamento da cidade; foi uma associação á vida de lucro, que, querendo exclusivamente dedicar se ao fabrico do guano artificial, engendrou este systema para assim obter maior resultado da sua fabrica de guano. Não procurou, portanto, attender as condições hygienicas, não procurou saber se esse systema conviria mais á saude publica do que outro qualquer; tratou unicamente de saber qual o systema economico, mais barato para conseguir a materia prima de sua fabrica.

Tal foi a causa do estabelecimento desse systema de esgotos na cidade de Leicester.

E' preciso, portanto, que esta opinião se combata se fôr infundada, pois só assim poderemos destruir o conceito, que se propala em alguns paizes da Europa, de que o Brasil é o tumulto dos estrangeiros, porque quem diz Rio de Janeiro diz Brasil, assim como quem diz Paris falla da França, principalmente para a parte da população, que pretendemos attrahir e de que tanto precisa a nossa industria, população que não sabe que o Brasil se compõe de diversas e vastas provincias, cujos territorios comprehendem zonas diversas, com climas diversos, onde se pôde viver e procurar os meios de subsistencia e de fortuna, sem se expôr a miasmas e epidemias. Mas isto não pôde ser sabido pela classe mais ignorante que pretende emigrar, e a quem devemos convidar a vir auxiliar-nos na grande obra do nosso progresso e engrandecimento.

Um illustrado antecessor do nobre ex-ministro do Imperio, o Sr. conselheiro João Alfredo, teve de mandar ouvir uma commissão especial, e em minha opinião procedeu com muito acerto, querendo verificar a opinião da junta de hygiene, ou pelo menos

ouvir maior somma de opiniões, e parar isso nomeou uma comissão especial para tratar de indagar a procedencia da accusação, que se fazia ao systema de esgotos. Essa comissão confirmou as asserções dos illustrados membros da junta de hygiene.

Nomeou-se, porém, uma nova comissão especial encarregada da revisão das medidas sanitarias aconselhadas pela comissão anterior, para indicar em que ordem e como deviam ser tomadas; e no seu relatorio, tratado das medidas que deviam ser adoptadas com mais urgencia para obviar aos graves inconvenientes do máo serviço dos esgotos, diz o seguinte (*lendo*):

«A comissão reclama que seja a companhia – *City Improvements* – *compellida ao cumprimento rigoroso do § 4º da condição 2ª do seu contrato, assim como a dar esgoto facil e completo ás aguas pluviaes em todos os pontos em que já funcionar ou tiver de funcionar a dita companhia.*»

Esta reclamação, Sr. presidente, está annexa ao relatorio do ministerio, do Imperio que ultimamente foi apresentado ao corpo legislativo. Encontra-se á pag. 69 do annexo F. Importa isto nada menos do que a asseveração de não ter a companhia *City Improvements* cumprido um dos sues principaes deveres, uma das obrigações do seu contrato, e tanto mais importante, quanto interessa á saude publica, pois o § 4º da condição 2ª, cujo cumprimento rigoroso reclamaram os illustrados membros da comissão, é do teor seguinte (*lendo*):

«Obrigam-se os empregarios:

«§ 4º A desinfecção e precipitar, por meio de agentes chimicos, todos os despejos e filtrar os liquidos antes de os despejar no mar.»

E' evidente a importancia desta clausula, que a comissão especial assevera não ter sido cumprida, como devia ser.

Entretanto, no relatorio do illustrado ministro da agricultura, que recentemente foi apresentado á assembléa geral, lê-se, logo em principio do topico concernente á companhia *City Improvements*, a seguinte informação (*lendo*):

«CITY IMPROVEMENTS: O serviço de esgotos desta capital e o da conservação das vallas de aguas pluviaes, ambos a cargo da – Rio de Janeiro, *City Improvements Company* – effectuaram-se regularmente no anno de 1875.»

Mais adiante, referindo-se ao anno de 1876, diz o seguinte (*lendo*):

«Apezar da deficiencia d'agua para a lavagem das galerias e do pequeno numero de ventiladores, o engenheiro fiscal do governo reconhece que, tanto quanto possivel, o serviço dos esgotos desta cidade foi regularmente executado no periodo decorrido de Janeiro a Setembro de 1876.»

Esta contestação da reclamação feita pela comissão especial, a que ha pouco me referi, deixa o espirito publico em perplexidade sobre a procedencia da verdade. De um lado diz-se no relatorio do ministerio do Imperio que a companhia *City Improvements* não cumpro uma das principaes

condições de seu contrato; e de outro lado, diz-se no relatorio do ministerio da agricultura que os serviços da companhia effectuaram-se *regularmente!*

E' preciso que, em uma materia desta ordem, o publico saiba quaes são os cuidados, quaes as medidas que o governo emprega para garantir o seu bem estar. Trata-se nada menos do que da saude publica, já não me refiro á importancia do assumpto em relação ao dinheiro do Estado dispendido neste serviço, nem ao alcance que tem esta questão para resolver-se o difficil problema da immigração; occupo-me do assumpto pelo lado que interessa a *salvação publica*, na phrase das comissões nomeadas pelo ministerio do Imperio.

Não se deve suppor que a comissão especial reclamasse energicamente o cumprimento de uma das obrigações da companhia de esgotos, sem que estivesse convencida de que tal obrigação não era cumprida. Vejamos, porém, se ella se enganou, e para isso indagarei todas as fontes de verificação que puder ministrar-me a minha intelligencia.

Principiarei pela fama publica.

Ha poucos dias um dos principaes órgãos da imprensa desta cidade, dava nos *factos diversos* a seguinte noticia (*lendo*):

«BAIRRO SUSPEITO. – Ha pessoas que estão seriamente convencidas de que o bairro do Cattete, desde a rua do cães da Gloria até a da Pedreira, é um bairro infeccionado pelo grande reservatorio da *City Improvements* estabelecido junto ao mercado da Gloria. Casos violentos de febres perniciosas e molestias, resultantes de uma infecção reconhecida, se tem manifestado, attribuindo-se este estado de cousas á negligencia na desinfecção das materias fecaes por parte da companhia, que tem a seu cargo esse serviço.

«Podemos affirmar que em certos dias é realmente intoleravel a exalação que parte da casa das machinas depuradoras, e não será estranho que a isso se deva o receio e a preocupação de que se acham possuidos os habitantes desse bairro.»

Estas queixas são frequentes, e tão procedentes que até o valor locativo dos predios collocados nas vizinhanças das casas de machinas da companhia, é comparativamente muito inferior ao dos que não teem esse inconveniente.

Para demonstrar-se que a companhia não tem cumprido esta condição essencial do seu contrato, ha uma prova material, que não póde admittir contestação.

Para a desinfecção a que está obrigada a companhia, é indispensavel o emprego de reagentes chimicos, e por isso a companhia no contrato, primitivo de 26 de Abril de 1857, teve o cuidado de exigir a seguinte clausula (*lendo*): «§ 9º da condição 2ª: o governo obriga-se a conceder despacho livre de direitos de importação e expediente, durante o tempo do privilegio, para os reagentes ou meios chimicos que os empregarios tiverem de importar de paizes estrangeiros para uso das machinas e aparelhos de desinfecção.»

Comprehende o senado que, desde que uma companhia

tem a faculdade de importar o material destinado a seu uso livre de direitos de importação e de expediente, não ha de preferir compral-os no mercado, porque iria assim gastar mais, comprando por um preço mais elevado do que lhe custaria se mandasse vir; porque assim poupará, pelo menos, as despezas dos direitos de importação e do expediente, além da justa remuneração ou porcentagem do importador.

A prova material, portanto, do que a companhia não tem cumprido a clausula 4ª, consiste em verificar se ella tem importado os reagentes chimicos indispensaveis para a desinfecção a que se obrigou.

Vejamos, pois, quaes os reagentes, que a companhia importou durante o longo periodo decorrido desde o anno de 1869 (*lendo*):

Em 1869, nada; em Julho de 1870, quatro barricas contendo acido carborico, e em 29 do mesmo mez 27 barricas de sulfureto de allumina; em 1871, 32 barricas de cal queimada; em 1872, nada; em 1873, cousa nenhuma, e o mesmo em 1874. (Não admira que em 1875 tivessesmos de lamentar a epidemia que todos deploramos); em 1875, em 11 de Janeiro, 3 barricas contendo acido carborico, e mais nada!...

Não pretendo, Sr. presidente, que a minha palavra tenha autoridade para garantir a exactidão destes algarismos, e por isso é que no requerimento, que vou apresentar, peço uma relação dos reagentes chimicos importados pela companhia City Improvements, durante o periodo que acabo de assignar.

Feitas estas ligeiras considerações, reservo-me para tratar detalhadamente de cada uma destas questões em occasião opportuna, para demonstrar que o governo imperial não devia resolver a adopção definitiva desse systema e autorizar o seu prolongamento para todos os bairros da cidade, sem ter verificado a improcedencia dos inconvenientes attribuidos a este systema. Era esta a tarefa, que se havia imposto o nobre ex-ministro do Imperio, que se acha a meu lado, o Sr. conselheiro Corrêa de Oliveira, e o seu illustre collega o Sr. ex-ministro da agricultura. Creio mesmo que o ex-ministro do Imperio do actual gabinete, o Sr. Cunha e Figueiredo, tinha providenciado neste sentido em 1875; mas não sei qual foi o resultado de suas indagações e é por isto que peço informações.

Parece-me, porém, que o nobre ex-ministro do Imperio, assim como o seu collega da agricultura não haviam ainda resolvido definitivamente cousa alguma a este respeito: estavam estudando o assumpto, e esperavam os relatorios das comissões incumbidas de dar parecer.

Não se sabe, pois, qual a causa que determinou a solução desta controversia, induzindo o governo a decidir a adopção do mesmo systema de esgotos para todos os bairros da cidade.

Mas, Sr. presidente, á esta materia ligam-se muitas outras questões, que precisam de explicação.

Assim, por exemplo, no mesmo relatorio do illustrado ministro dos negocios da agricultura apresentado recentemente, lê-se o seguinte topico (*lendo*):

«Suscitando-se duvidas sobre o direito que a companhia Rio de Janeiro City Improvements allegava ter para contratar o serviço de esgotos nos bairros de Botafogo e S. Christovão, foi esta questão decidida favoravelmente á mesma companhia, por arbitramento de 8 de Novembro de 1875, das secções reunidas do Imperio e justiça do conselho de Estado.

Em presença dessa decisão, o governo contratou com a citada companhia a construcção e serviço dos esgotos nos bairros de Botafogo, Larangeiras, Engenho Velho e S. Christovão.

Esse contrato, que impoz á companhia novos encargos e a adopção de alguns melhoramentos no serviço de esgotos, foi approvedo pelo decreto n. 6,069 de 18 de Dezembro de 1875.»

Deste topico, parece concluir-se que a companhia City Improvements reclamou pelo direito de construir as obras necessarias ao serviço de esgoto nos referidos bairros, e que o governo lh'o contestára, e por isso foram ouvidas as secções reunidas do Imperio e justiça do conselho de Estado.

Mas não parece provavel esta explicação, attentas as clausulas de contrato que apresentar e que podem facialmente ser verificadas.

Pelo § 11 da condição 1ª do contrato de 26 de Abril de 1857 determinou-se o seguinte (*lendo*):

«Os emprezarios obrigam-se:

«A formar, á requisição do governo, novos districtos fóra dos limites marcados no plano, afim de nelles se estabelecer o mesmo systema de despejo e esgoto propostos.»

«Esta obrigação, porém, só terá effeito se a importancia da taxa que nos novos districtos se tiver de receber não fôr menor que o juro do dinheiro em que estiverem orçadas as obras por fazer, calculado esse juro a 9% ao anno.»

Daqui se infere que os emprezarios não podiam allegar direito para construirem as obras desses districtos, se não depois de haver requisição do governo; logo, deve-se concluir que houve a requisição; mas isto não consta do relatorio do respectivo ministerio.

Ainda, porém, que o governo não requisitasse da companhia aquelle serviço, e resolvesse prolongar o encanamento por outro systema, poderia a companhia reclamar, ponderando que tinha o direito de preferencia.

Mas, ainda assim, ahi está a 2ª parte do paragrapho citado, que diz:

«A companhia não terá esta obrigação, se a importancia da taxa que nos novos districtos se tiver de recebe fôr menor que o juro do dinheiro em que estiverem orçadas as obras por fazer, calculado esse juro a 9% ao anno.»

O governo tinha, pois, o direito de decidir se conviria mais encarregar deste serviço a mesma companhia, assegurando-lhe os juros de 9%, ou contratar com outra empreza que fizesse por juro inferior, de 8 ou 7%.

Mas, em todo o caso o que eu desejo demonstrar, em primeiro logar, é que a companhia não podia

pretender a continuação das obras, senão á requisição do governo. Accresce, em segundo logar, a condição da taxa convencionada entre o governo e a companhia, de sorte que, se falhasse a primeira razão para o governo não incumbir a companhia desse serviço, ahí estava a segunda, que consistia na questão do preço.

O primitivo contrato, Sr. presidente, estabeleceu para a companhia condições mais onerosas do que as actuaes, e a mais evidente é a condição pecuniaria. O § 4º da condição 2ª do contrato de 26 de Abril de 1857 estabeleceu a taxa de 42\$ por predio; mas o § 4º da condição 7ª do contrato approved pelo decreto de 18 de Dezembro de 1875, estabeleceu a taxa de 60\$, isto é, mais 18\$ do que o contrato anterior.

Estou convencido de que este facto tem explicação plausivel, mas eu a ignoro.

A differença, que resulta da elevação da taxa, é muito importante para os contribuintes do Estado, principalmente para os proprietarios dos bairros em que ella se estabelece, porque o § 3º da parte 1ª do art. 11 da lei de 28 de Setembro de 1853, autorizando o governo a contratar o serviço de esgotos com João Frederico Russel, determinou que (*lendo*):

«Naquelles districtos em que se forem realizando os *mesmos trabalhos* poderá o governo elevar a decima urbana na proporção necessaria para fazer face ás *despezas resultantes do contrato.*»

Ora, se com a taxa de 42\$ o imposto da decima urbana foi elevado a mais 2%, parece que passando a mesma taxa a ser de 60\$, terá de subir proporcionalmente aquelle imposto, salvo se os poderes do Estado entenderem que, por equidade, devem isentar da taxa, as propriedades situadas nos novos districtos; porque desde 1854 até agora, os proprietarios desses bairros pagam o accrescimento das respectivas decimas, sob o pretexto de melhoramento dos esgotos, sem o terem.

O SR. JUNQUEIRA: – Augmentou-se a decima para envenenar-se a população.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu de bom grado me sujeitaria ao augmento do imposto, mas dispensando o supposto melhoramento; porque ainda na hypothese da que seja inteiramente innocente e não lhe caibam as accusações, a que me tenho referido, todavia a preocupação moral é tambem uma molestia, e eu estimaria não ter em meu domicilio um fóco de infecção, porque assim garantiria melhor a minha saude.

Não tenho, Sr. presidente, por fim tratar agora minuciosamente desse contrato; e só o poderei fazer depois de estar habilitado pelas informações, que pedirei na conclusão das considerações, que estou offerecendo ao senado. Desde já, porém, preciso justificar os diversos artigos do meu requerimento, e por isso não posso deixar de adduzir algumas outras considerações.

O recente contrato, approved pelo decreto de 18 de Dezembro de 1875, estabeleceu o seguinte:

«§ 8º O governo obriga-se a entregar e empossar

a companhia dos terrenos em que devem ser collocadas as casas de machinas e embocaduras para o mar (*outlets*) nos dous districtos (4º e 5º); sendo para o 4º districto (Engenho Velho e S. Christovão) o terreno que fica na rua do Imperador e esquina da travessa do Mello, com 35 metros de frente na travessa do Mello, e fundos até o mar, com faculdade de poder a mesma companhia aterrar a parte do mar de que carecer, e para o 5º districto (*Botafogo*) o terreno que fica entre o morro do Pasmado e o mar e proximidade deste na extensão de 220 metros, beirando o mar, com a mesma faculdade de aterrar a parte do mar de que carecer; sendo os dous sobreditos terrenos indicados com tinta encarnada nas plantas rubricadas pelo representante da companhia em data de 1º de Setembro de 1875 e pelo engenheiro fiscal do governo.»

Como sabe o senado, os terrenos necessarios ao serviço da companhia de esgotos são desapropriados na conformidade de uma lei excepcional, que foi decretada em favor das estradas de ferro.

E' o decreto n. 1,664 de 27 de Outubro de 1855, que deu regulamento para execução do decreto n. 816 de 10 de Julho do mesmo anno.

O art. 2º desse decreto estabelece que: (*lendo*).

«Nenhuma autoridade judiciaria ou administrativa poderá admittir reclamação ou contestação contra a desapropriação resultante da approvação das plantas por decreto.»

Logo, estabelecido quaes sejam os terrenos de que precisa a companhia, *ipso facto*, estão desapropriados em virtude da applicação daquella lei, sem que nenhuma reclamação possa autorizar a alteração dos planos approved. E, portanto, na hypothese vertente, fixados os terrenos em que deve a companhia construir a suas casas de machinas e collocar os aparelhos de desinfecção, não podia nenhuma autoridade consentir na alteração da localidade designada no respectivo decreto.

Deploro, Sr. presidente, que para a desapropriação dos terrenos necessarios ás obras da companhia de esgotos, se autorizasse a applicação de uma lei tão violenta, como a que foi especialmente decretada para as estradas de ferro, cuja natureza não pôde ser equiparada á de qualquer outra companhia, que não tem a imperiosa necessidade de sugeitar-se ao traço delineado pela precisão mathematica.

Esta consideração, porém, não procede a respeito das casas de desinfecção da companhia de esgotos, que podem ser collocadas mais braças para um lado ou mais braças para o outro, sem que dahi resulte inconveniente algum.

Em nenhum caso, essa autorização especialissima, que a lei deu ás estradas de ferro, devia ser applicada á companhia de esgotos sem graves inconvenientes. Como quer que fosse, o factos é que houve essa applicação que deve ser executada; e uma vez fixada a localidade para collocação de casas de desinfecção, não poderá ser alterada.

Ora, Sr. presidente, tive de estudar este assumpto, ha poucos dias, por ter sido nomeado arbitro perante o juizo dos feitos da fazenda para desempate

da questão suscitada entre a administração do Hospital dos Lazaros, e o governo imperial, ou antes a companhia de esgotos, acerca da localidade que se acha designada no § 8º da clausula 7ª, em que tem-se de collocar a casa de desinfecção da companhia de esgotos no 4º districto desta cidade, isto é, na chacara daquelle Hospital.

A caridosa administração desse hospital reclamou energicamente contra inconveniencia da escolha da referida localidade, fundando sua reclamação em parecer da junta de hygiene publica, que opinou no sentido de que as vizinhanças de uma casa de saude, de um hospital, em que se asylam os desherdados da natureza, os infelizes lazarus, não era o logar mais proprio para se collocar uma casa de desinfecção, quando, como é sabido, ninguem a quer junto á sua residencia. Esta reclamação não foi attendida por força do art. 2º do decreto de 1855, já citado.

Chamado, como arbitro, para desempatar essa questão, eu, comquanto tivesse escusa legal, em razão dos cargos, que tenho a honra de exercer, acceite a nomeação, porque tratava-se de amparar essa parte de humanidade tão desgraçada, os lazarus, e dei o meu laudo preferindo o arbitramento maior.

Este arbitramento consistio na diferença entre nove e dez contos, sendo a questão apenas de um conto de reis, e em favor de uma casa de caridade! Como não havia laudo maior, optei pelos 10:000\$, porque a administração do hospital dos Lazaros, ou antes o governo, terá de gastar centenas de contos para remover dalli o hospital, se acaso a experiencia demonstrar que é perniciosa ás condições hygienicas de tal estabelecimento a proximidade de uma casa de desinfecção.

Mas, Sr. presidente, *legem habemns*, e o governo nada mais fazia do que cumprir a lei; e eu não occuparia a attenção do senado com esta questão incidente no meu discurso, se não me constasse que foi alterada a localidade designada para a casa de desinfecção no 5º districto, isto é, o espaço comprehendido desde o terreno que fica entre o morro do Pasmado e o mar, na extensão de 220 metros, attendendo-se á reclamação dos proprietarios ou á alguma opinião dos engenheiros, não sei ao certo, senão que a localidade foi mudada.

Ora, sendo assim, desejo pedir aos meus honrados collegas, membros do ministerio que se acham presentes, e especialmente ao venerando duque de Caxias que, em favor do Imperial Hospital dos Lazaros, interceda pela mesma alteração que houve no 5º districto.

O SR. JUNQUEIRA: – Em favor do hospital dos lazarus e de dous quartéis.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Informaram-me de que a localidade escolhida para collocação da casa de desinfecção no 5º districto, removeu-se do morro do Pasmado para o da Viuva, designando-se um terreno distante apenas algumas braças do escolhido para a contrucção de um dos grandes reservatorios de agua do contrato Gabrielli. Eu não sei, porque não sou competente, se é conveniente a collocação de um reservatorio de agua destinada

ao abastecimento de uma cidade, na proximidade de uma casa de desinfecção, mesmo porque a agua é um grande absorvente. São questões, que o governo necessariamente terá estudado.

Ha ainda outra questão, Sr. presidente, que me suscitou a leitura do relatorio do illustrado ministro da agricultura. Diz este relatorio (*Lê*):

«O ministerio do Imperio reclamou contra o facto de uma das galerias de esgoto das aguas pluviaes escoar no canal do Mangue da cidade nova, não somente por ser nocivo á salubridade publica, no conceito da junta de hygiene, senão tambem por contribuir para a obstrucção do mesmo canal.

A' vista disto, intimei a companhia para, na fórma do respectivo contracto, prolongar o referido canal até o mar. A companhia, porém, desconhecendo essa obrigação, propoz, como meio conciliatorio, tomar a si a conservação do canal, limpo e desobstruido, com tanto que não sejam alteradas as obras da galeria.»

Devo declarar ao senado que tenho a mais alta confiança no criterio do honrado ministro da agricultura, e principalmente na sua dedicação pelo serviço publico; e por isso me parece que este topico do seu relatorio é devido a informações inexactas sobre esse ramo do serviço do seu ministerio, porque, como sabemos, não é possivel que o ministro da agricultura, por mais habil e versado que seja nos variados ramos de sua pasta, possa sempre resolver todos os assumptos sem confiar nas informações de seus auxiliares, sem louvar-se na opinião dos profissionaes, pelo menos a respeito dos assumptos, que não estiverem debaixo de sua immediata inspecção. Não ha, portanto, no que vou dizer, a menor accusação ao illustre cidadão a cujo cargo se acha a pasta da agricultura; pelo contrario desejo, como amigo dedicado, concorrer para que o digno ministro esteja previnido contra as eventualidades que podem esterilisar sua dedicação.

O topico, que acabo de ler, está em manifesta contradicção com a letra do contrato, com a opinião dos profissionaes e até com deliberações do proprio governo. Que se pretende? Continuarem os canos da companhia de esgotos a escôar no canal do Mangue da cidade nova.

Contra esta pretensão allega o nobre ministro que se oppoz intimando a companhia para, na forma do respectivo contrato (*note o senado*), prolongar o canal até o mar.

A companhia, porém, desconhecendo esta obrigação, propoz um meio conciliatorio. Qual é esse meio conciliatorio? Que conciliação é possivel contra a hygiene publica?

O que parecia-me aceitar pelo ministro da agricultura era que, conforme a opinião dos profissionaes, o canal fosse prolongado até o mar.

Como pôde haver meio conciliatorio contra esta opinião firmada depois de longo estudo e naturalmente dispendioso?

O SR. JUNQUEIRA: – São os inglezes que governam.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas, se o nobre ministro da agricultura precisa de um apoio energico, para bem servir ao paiz, ha de tel-o, ao menos da minha parte.

O SR. JUNQUEIRA E OUTROS SENHORES: – Muito bem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Quanto á intelligencia do artigo respectivo do contrato primitivo, não pôde haver hesitação da parte de governo.

A clausula 12 do contrato de 26 de Abril de 1857, diz o seguinte (lê):

«Se durante o tempo do privilegio se abrir nesta cidade algum canal ou canaes, será permitido aos empresarios, em caso de necessidade, lançar nellas as aguas *filtradas* dos despejos das casas, e as das vallas de esgoto das *aguas pluviaes*, *fazendo elles para esse fim á sua custa todas as obras necessarias*, ficando, porém, sempre salvos os casos de inconveniente para a saude publica ou contrarios ao fim para que o canal é aberto ou ás suas condições scientificas.»

Temos, portanto, que a faculdade concedida á companhia de uzar deste canal ou de qualquer outro, ficou dependente de duas condições: primeira – fazer as obras que forem precisas (no caso vertente o prolongamento do canal até o mar); segunda – salvando-se sempre os casos de inconveniente para a saude publica, ou contrarios aos fins para que o canal for aberto.

Vejamos agora se a pretenção da companhia importa inconveniente para a saude publica.

O relatorio da commissão nomeada pelo governo para indicar as causas da persistencia, nesta cidade, da febre amarella, especificando as medidas mais urgentes a tomar, reclama: (*lendo*)

«Que se continue o canal do Mangue da cidade nova até ao mar, para estabelecer as aguas vivas, *sem o que inutilisar-se-ha qualquer melhoramento alcançado em favor da saude publica*, pela desobstrucção e limpeza da parte concluida, sendo mais conveniente conduzir as aguas dos esgotos pluviaes, que hoje se lançam na bacia nelle construida, por duas galerias lateraes, que vão desaguar no mar directamente, para evitar a sua obstrucção pelas terras arrastadas com as enxurradas.»

O governo imperial, adoptando esta opinião, induzio a Illma. camara municipal a votar uma postura cujas disposições prohibitivas comprehendem os despejos nas praias, e logradouros publicos, e, portanto, no canal de que se trata. Ora, se a saude publica exige que o canal não tenha o uso que lhe está dando a companhia de esgotos, e se por outro lado ella é obrigada a fazer as obras necessarias, quando pretenda utilizar-se desse canal, porque motivo este assumpto ainda pende de solução, e a companhia apresenta o *meio conciliatorio* de conservar o canal limpo, tendo ella, aliás, a obrigação de leval-o até o mar? Mas, a prolongação do canal é questão resolvida em favor da salubridade da cidade, como, pois, é possivel haver uma conciliação a este respeito? O canal ha de ir até o

mar ou á custa da companhia, ou á custa do governo.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Entretanto, talvez haja boas razões para justificar a pretenção da companhia; mas é incontestavel que á ella se oppõe a opinião dos profissionaes e da junta de hygiene.

O senado ouviu o parecer do illustrado presidente da junta de hygiene na parte em que deplora a pouca utilidade que essa corporação presta ao importante serviço a seu cargo, por causa do pequeno interesse que tem merecido sempre os melhoramentos da hygiene publica por parte da administração publica e porque a junta de hygiene ou é consultada tardiamente, ou não são realisadas as medidas que indica.

Esta parte do relatorio da junta de hygiene publica constitue assumpto obrigatorio de todos os anteriores, para o qual chamo a attenção do senado; e se estivesse presente o meu illustrado amigo, o nobre ministro da fazenda, eu pederia sua attenção para a possibilidade de uma economia na verba, que se consagra á despeza com a junta de hygiene, porque, do que diz ella propria, deprehende-se que tem sido uma inutilidade.

Ainda em outros trechos do relatorio, a junta de hvgiene reconhece que não é consultada sobre materias que são de sua especialidade, e indica, por exemplo, não ter sido consultada a respeito do actual systema de esgotos e sobre o contracto de abastecimento d'agua. Se estas asserções são exactas, parece que é inutil gastar-se uma dezena de contos com uma instituição, que não aproveita á saúde publica.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Parece-me logico...

O SR. POMPEU: – Sem duvida.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...ou então não é exacto o que assevera a junta de hygiene publica.

Não sei, Sr. presidente, se já terei excedido a hora destinada á apresentação de requerimentos, mas resta-me tratar de outro assumpto, que interessa o serviço publico, qual é o serviço da illuminação a gaz, onde continuam a dar-se factos dignos de severa apreciação.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora destinada para os requerimentos; entretanto, não havendo na ordem do dia materia importante que possa ser prejudicada, não ha inconveniente em que o nobre senador continue o seu discurso.

(*Ha varios apartes.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Aconselham-me alguns collegas que eu divida as diversas materias, de que pretendo tratar, destinando uma para cada dia.

O SR. JUNQUEIRA: – E' melhor. (*Apoiados.*)

O SR. TEIXEIRA: – Assim, por hoje, limitar-me-hei ás succintas considerações, que tenho feito, em relação á companhia de esgotos, reservando-me para desenvolvê-las opportunamente.

O SR. JUNQUEIRA: – E amanhã sobre a do gaz.

O SR. POMPEU: – Seria bom convidar o nobre ex-ministro do Imperio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O nobre ex-ministro do Imperio, a cujo relatorio estou referindo-me, está presente, e ha de esclarecer o assumpto, se assim julgar conveniente

Como já declarei, não tenho em vista fazer censura alguma ao nobre ex-ministro do Imperio, mas apenas pedir remedio e providencias a respeito deste assumpto.

A questão não é do gabinete passado; data de 1857, e os pareceres, a que acabo de referir-me, foram provocados pelo gabinete 7 de Março. São questões que interessam a todos e a respeito das quaes não pôde haver senão desejo de bem servir a causa publica, quer da parte dos representantes da nação, quer da parte dos agentes do poder executivo.

Pretendia fazer ainda algumas considerações sobre outras clausulas do novo contrato da companhia Rio de Janeiro City Improvements, e comparal-as com as do contrato celebrado em 1857. Reservo-me, porém, para depois que obtiver as informações officiaes, de que preciso para melhor fundamentar minha opinião, e que peço no requerimento que mando á mesa. (*Muito bem*).

Vão á mesa os seguintes

REQUERIMENTOS

Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peçam ao governo as seguintes informações:

1º Cópia do laudo proferido em 8 de Novembro de 1875 pelas secções reunidas do Imperio e justiça do conselho de Estado, sobre o direito que a Companhia Rio de Janeiro City Improvements allegou para contratar o serviço do esgoto nos bairros de Botafogo, Lorangeiras, Engenho Velho e S. Christovão, a que se refere o decreto n. 6,069 de 18 de Dezembro do mesmo anno.

2º Um exemplar do parecer que, sobre o serviço da referida companhia, foi apresentado ao ministerio da agricultura em 1873 pelo presidente da junta central de hygiene, depois de ter sido approved unanimemente pela imperial academia de medicina da Côrte.

3º Cópia do parecer da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, a que se refere o relatorio do ministerio da agricultura em 1873 pag. 115, declarando – que a referida secção do conselho de Estado fôra consultada sobre diversos pontos relativos á execução do contrato da companhia Rio de Janeiro City Improvements, e especialmente quanto ás obrigações contrahidas pela mesma companhia a respeito da desinfecção das casas de machinas, e da construcção e conservação dos esgotos das aguas pluviaes.

4º Cópia do parecer ou informação de qualquer commissão que tiver sido ouvida sobre as clausulas do recente contrato celebrado pelo governo com

a referida companhia em 11 de Novembro de 1875, e especialmente sobre o § 8º da condição 7ª do mesmo contrato, que designa os terrenos em que devem ser construidas as casas de desinfecção, collocação das machinas, apparatus e embocaduras dos canos dos dous districtos (4º e 5º) do serviço de esgotos;

5º Cópia das alterações que tiverem havido na designação dos terrenos descriptos no referido § 8º do art. 7º do contrato approved por decreto n. 6,069 de 18 de Dezembro de 1875.

Paço do senado, em 19 de Abril de 1877.– *J. J. Teixeira Junior*.

Requeiro que, por intermedio do ministerio dos negocios da fazenda, se peça ao governo uma relação da quantidade de reagentes chimicos destinados a desinfecção, importados pela Companhia *Rio de Janeiro City Improvements* durante os annos de 1871 a 1876, livres de direitos de importação e de expediente, de conformidade com o § 9º da condição 2ª, do contrato celebrado com a mesma Companhia em 26 de Abril de 1857.

Paço do senado, em 19 de Abril de 1877.– *J. J. Teixeira Junior*.

Foram apoiados e postos em discussão.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros) (pela ordem): – Pergunto a V. Ex. se me não é permittido dizer algumas palavras sobre o requerimento. Não pretendo entrar em discussão detida, mas sómente dar breves informações.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – Sr. presidente, não venho oppor-me ao requerimento que acaba de ser lido; reconheço no meu honrado amigo, distincto senador pelo Rio de Janeiro, que o apresentou, o direito perfeito que lhe assiste de procurar esclarecimentos a respeito de quaesquer assumptos, afim de formar juizo seguro sobre o serviço publico, habilitando-se assim para regular o seu procedimento como entender mais conveniente ao cumprimento dos seus deveres.

Levantei-me apenas para declarar ao senado e ao honrado autor do requerimento que a muito importante questão da salubridade publica, não só na Côrte, como em todo o Imperio, tem merecido a constante solicitude do governo imperial, e do gabinete, a que me honro de pertencer.

V. Ex. e o senado comprehendem que esta materia constitue por si um problema difficilimo, cuja solução não pôde ser attingida em pouco tempo e com medidas parciaes. Não ha muitos dias um honrado senador occupou-se largamente desta materia, mostrando quanto é melindroso e difficil de resolver-a convenientemente. Assim, o ministerio de que faço attendel-a de conformidade com os recursos ao seu alcance; e neste sentido fez o que lhe foi possivel.

Quanto ao serviço a cargo da companhia *City Improvements*, é de longa data a questão que se suscita sobre a influencia que pôde exercer na salubridade publica. Não me julgo competente para

enunciar opinião segura a tal respeito; mas noto que em outras muitas localidades, em outras cidades populosas e importantes do Brasil, onde o mesmo serviço não existe, ou é feito de modo differente, a febre amarella apparece, desenvolve-se e demora-se mais ou menos. Não sei, portanto, se é fundado e sufficientemente autorizado o juizo daquelles que entendem que o modo como o serviço da companhia é feito, concorre para o apparecimento daquella epidemia ou de outras molestias. Sei por experiencia propria que o serviço a cargo dessa companhia não é feito como seria para desejar; mas concorre para isso, além de outros motivos, a falta de agua. Como se sabe, é condição essencial, para que esse systema funcione regularmente, a abundancia de agua.

Quanto á maneira por que a companhia tem satisfeito as condições do seu contrato, o governo procurou sempre fazer o possivel para obrigar-a ao cumprimento de seus deveres: ha um encarregado especial da fiscalisação, um engenheiro de confiança que vigia o serviço e especialmente o da desinfecção. Não conheço os ingredientes, ou as substancias chemicas applicadas a este fim; sei, porém, que nas casas centraes de desinfecção o serviço se faz mais ou menos cuidadosamente. Se em uma ou outra occasião desenvolvem-se miasmas que incommodam a população, ou mesmo prejudicam a saude publica, V. Ex. comprehende que é difficil remediar de prompto o mal.

Quanto ao desenvolvimento dos trabalhos da companhia pelo mesmo systema, em novos bairros, a que se referio o nobre senador, S. Ex. vio e informou, pela leitura que fez do relatorio do meu distincto e illustrado collega o Sr. ministro da agricultura, o que occorreu.

A companhia julgava-se com direito a ser preferida para esse serviço. Houve contestação e foi necessario, de conformidade com o contrato existente, decidir por arbitramento. Esse arbitramento foi favoravel á pretenção da companhia, e o governo teve, portanto, de, sujeitando-se á decisão, entrar em novo ajuste; o que effectivamente fez celebrando novo contrato.

O honrado senador, autor do requerimento, em proposições geraes, deu a entender que esse novo contrato é tão ou mais prejudicial talvez do que o primitivo; que se em alguns pontos melhorou o serviço, em outros o empeiorou, tornando-o mais oneroso. Fez especialmente impressão no espirito do honrado senador o augmento da quota que se tem de pagar á empreza.

Nesta parte nada adiantaria eu ao nobre senador além do que consta do proprio contrato.

As alterações provém da differença das circumstancias economicas actuaes, comparadas com as de 1857, quando foi celebrado o contrato primitivo; e ainda das novas obrigações impostas á companhia para melhorar o serviço.

O accrescimo da taxa da decima urbana, destinado para o pagamento da companhia, nunca foi sufficiente, pelo que teve o governo sempre de preencher a differença com outros meios.

O illustre autor do requerimento portanto, não deve

encher-se de apprehensões com o receio de que os predios urbanos vão ser onerados de novos impostos, porque se a insufficiencia da taxa continuar, a companhia terá de ser indemnizada por outros recursos ordinarios do orçamento.

Esse ponto será resolvido em occasião propria.

O governo ha de escolher o meio que for mais conveniente, tendo em attenção os legitimos interesses dos proprietarios e as exigencias do serviço publico.

Occupou-se o honrado senador com a questão do esgoto de aguas pluviaes a cargo da companhia City Improvements, e referio-se ao canal do Mangue. Clamou S. Ex. contra a pretenção de ser este aproveitado para semelhante fim, mostrando-se assustado com as consequencias damnosas, que resultarão para a salubridade publica, se porventura a companhia triumphar.

Pelas informações que o honrado senador achou no relatorio do digno Sr. ministro da agricultura, vê-se que a questão não está resolvida. O ministerio da agricultura trata de colher os dados necessarios para formar juizo seguro e proferir uma decisão acertada.

A pretenção da companhia City Improvements não tem o alcance que pareceu ao nobre senador, suppondo que vae-se lançar por ahi o escoamento das materias fecaes.

Trata-se tão somente do esgoto das aguas pluviaes, sem prejudicar-se o prolongamento do canal até o mar, conforme o plano dos melhoramentos materiaes desta cidade.

O honrado senador com os documentos que pedio, e lhe serão fornecidos, se convencerá de que o governo procedeu em tudo com a maior cautela, fazendo o que devia para bem attender ás conveniencias do serviço, salvando ao mesmo tempo quanto lhe foi possivel os interesses do thesouro.

Se elle resolveu estender o serviço da companhia a outros bairros, além daquelles em que já existia, foi em virtude tambem das exigencias do publico.

Como já disse, esta questão não foi resolvida arbitrariamente; nella procedeu-se com o necessario escrupulo e conforme o arbitramento.

Limito me a estas ligeiras explicações para tranquillisar o espirito do honrado senador, esperando que, habilitado com as informações que pedio, poderá apreciar melhor o procedimento do governo e fazer-lhe a devida justiça. A occasião mais opportuna será a discussão do orçamento do ministerio da agricultura, em que, munido dos documentos propios de sua repartição, poderá o honrado ministro desta pasta dar, como estou certo que dará, explicações cabaes relativamente, não só a este assumpto, como a tudo que fôr de sua competencia.

O SR. ZACARIAS: — As informações foram pedidas para a discussão do orçamento.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): — Bem; mas o honrado senador comprehende que o modo como foram pedidas poderia induzir os espiritos desprevenidos a acreditarem que estavamos

sob a ameaça de algum cataclysmo; ou que havia circumstancias supervenientes capazes de comprometter a salubridade publica.

Ficou adiada a discussão por haver pedido a palavra o Sr. visconde de Abaeté.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. J. P. DE MENDONÇA

Votação

Votou-se e foi approvedo, para passar á 2ª discussão, o parecer da commissão de constituição sobre a licença solicitada pelo Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça.

PRIVILEGIOS

Votação

Foram successivamente votadas e approvedas, para serem dirigidas á sancção, as proposições da camara dos Srs. deputados de 1875:

N. 326, concedendo privilegio a Daniel Lombard para machinas destinadas a descascar e brunir café.

N. 336, concedendo a Claudio Guigon privilegio para introduzir os tubos fabricados por Vecque & C. para encanamento de agua e gaz.

N. 337, concedendo a John Gangee privilegio para introduzir um machinismo destinado ao fabrico de gelo.

Devendo proseguir a votação sobre as proposições da mesma camara, do corrente anno, ns. 14, 16, 23 e 24, relativas a pensões, verificou-se não haver mais numero na casa e ficou adiada a votação para a sessão seguinte.

DISPENSA A ESTUDANTE

Entrou em 3ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma camara n. 19, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Arthur Raul Pinheiro.

PENSÃO

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou tambem encerrada, a proposição da mesma camara e do mesmo anno n. 13, approvedo a pensão concedida a D. Maria Angelica Freire e outras.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 20:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 19, approvedo a pensão concedida a D. Firmina Thereza Pinto e D. Maria da Trindade Pinto.

N. 17, idem ao imperial marinheiro reformado Guilherme Sebastião de Sant'Anna.

N. 27, idem a D. Antonia Clara de Aguiar.

N. 20, idem a D. Maria de Carvalho Bahia.

N. 3, concedendo dispensa ao estudante Augusto Cesar do Amaral.

N. 4, idem ao estudante José Baptista da Costa Azevedo.

N. 49, idem ao estudante Alberto A. de Oliveira Braga Gross.

N. 50, idem ao estudante Custodio Leite de Abreu.

N. 51, idem aos estudantes Manoel José da Lapa Trancoso e Isaias Martins de Almeida.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 da tarde.

36ª SESSÃO EM 20 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Parecer da commissão de pensões e ordenados. – Discurso e projecto de lei do Sr. Correia. – Discurso do Sr. Figueira de Mello. – Discurso e projecto de lei do Sr. Jobim. – Ordem do Dia. – Pensões. – Votação. – Dispensa a estudantes. – Votação. – Pensão. – Votação. – Pensões. – Dispensa a estudantes. – Observações dos Srs. Figueira de Mello e Ribeiro da Luz. – Dispensa a estudantes.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Paranaguá, Barros Barreto, João Alfredo, Luiz Carlos, barão de Camargos, visconde de Nitherohy, Teixeira Junior, barão de Cotegipe, visconde de Muritiba, Chichorro, visconde de Abaeté, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, Correia, Saraiva, Figueira de Mello, Fernandes da Cunha, barão da Laguna, Sinimbú, visconde do Rio Grande, Zacarias, Jobim, barão de Pirapama, Jaguaribe, Mendes de Almeida e Cunha e Figueiredo.

Compareceram depois os Srs.: Diogo Velho, Pompeu, duque de Caxias, Leitão da Cunha, Fausto de Aguiar, conde de Baependy, Uchôa Cavalcanti, Junqueira e Diniz.

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs.: barão de Maroim, Nunes Gonçalves, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Antão, Godoy, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 17 do corrente do ministerio do Imperio, enviando um autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que approva a pensão

concedida ao soldado Felipe Antonio Gonçalves. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Cinco ditos, de 19 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 720\$ annuaes, concedida por decreto de 8 de Novembro de 1876 á baroneza de Taquary, viuva do barão do mesmo nome, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 36\$ mensaes concedida por decreto de 28 de Dezembro de 1876 ao alferes honorario do exercito Pedro Gonçalves Ferraz, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, se acha impossibilitado de obter os meios de subsistencia.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão mensal de 30\$ concedida por decreto de 30 de Agosto de 1876 a D. Claudina Francisca de Jesus Trindade, viuva do operario do arsenal de marinha da Côrte Maximiano Joaquim da Trindade, victima do desmoronamento occorrido em 27 de Março de 1873.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 48\$ mensaes concedida repartidamente por decreto de 12 de Julho de 1876, a D. Anna Edeltrudes de Menezes e D. Emilia Augusta de Menezes, filhas do tenente-coronel cirurgião-mór de brigada Dr. Manoel Joaquim de Menezes, em attenção aos relevantes

serviços prestados ao Estado durante 36 annos pelo fallecido.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 50\$ mensaes concedida por decreto do 1º de Março de 1877 ao major da guarda nacional da provincia de S. Paulo, Joaquim Thomaz de Santa Anna, em attenção ao seu estado valetudinario e aos bons serviços que prestou a bem da causa publica e da justiça.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 26 de 23 de Março proximo passado, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

A proposição diz o seguinte:

«A pensão de 60\$ mensaes, concedida por decreto de 14 de Julho de 1870 a D. Maria Adelaide Martins Brandão, viuva do capitão de voluntarios da patria Antonio Manoel de Almeida Brandão, e fallecida em 21 de Setembro de 1874, fica devolvida, repartidamente, a seus quatro legitimos filhos menores do referido capitão, Estevão, Eulalia, Zulmira e D. Anna Augusta de Almeida Brandão, sendo quanto ao 1º até á sua maioridade, conforme declara o decreto de 2 de Outubro de 1875, e pagando-se a actual pensão da data deste ultimo decreto.»

Do parecer da mesa n. 316 de 1870 constam os serviços militares do pae dos agraciados, e o quadro annexo contém o resumo de documentos que justificam o decreto do poder executivo sujeito á deliberação do senado.

É, portanto, a commissão de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 19 de Abril de 1877. – *L. A. Vieira da Silva*. – *Antonio Pinto Chichorro da Gama*.

Annexo ao parecer sobre a proposição n. 26 de 1877.

NOMES DOS PENSIONISTAS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES.	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMEROS	
	<i>Mensaes</i>					<i>De decretos</i>	<i>De pensionistas</i>
<p>Estevão, Eulalia, Zulmira e D. Anna Augusta Almeida Brandão</p> <p>(Repartidamente, sendo quanto ao varão até á sua maioridade.)</p>	60\$000	720\$000	2 de Outubro de 1875	<p>Filhos legitimos de D. Maria Adelaide Martins Brandão, viuva do capitão de voluntarios da patria Antonio Manoel de Almeida Brandão, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.</p>	<p>Decreto de 2 de Outubro de 1875, concedendo a pensão.</p> <p>Requerimento da parte.</p> <p>Informação contraria do procurador da Corôa em data de 29 de Janeiro de 1875.</p> <p>13 documentos, em que se satisfazem as exigencias contidas na informação supra, a saber: folhas corridas, quanto a dous dos peticionarios, prova de honestidade de vida, reconhecimento da certidão de casamento da viuva, certidão de obito da viuva e a negativa de outra pensão.</p> <p>Atestado de pobreza.</p>	1	4
						1	4

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

O SR. CORREIA: – O senado sabe o que ocorreu ultimamente com relação á assembléa legislativa da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Feita a eleição dos membros desta assembléa, antes que a camara dos Srs. deputados houvesse proferido decisão acerca da legitimidade dos eleitores, foram expedidos diplomas a cidadãos que não os obteriam sem aquella decisão já houvesse sido proferida. Embora mais tarde a assembléa, no uso da faculdade constitucional de verificar os poderes de seus membros, julgasse legitimos os diplomas expedidos, comtudo não é de todo possivel arredar do espirito de alguns a desconfiança da justiça com que foi tomada esta deliberação. O facto recente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul não é o unico que registra a nossa historia politica; e, Sr. presidente, estou persuadido de que seria de grande vantagem adoptar alguma resolução legislativa que ponha cobro, quanto possivel, a factos que, podendo ser evitados, devem sel-o por conveniencia do serviço publico.

O senado sabe perfeitamente que, pelo art. 4º do acto adicional, a eleição das assembléas legislativas provinciaes faz-se da mesma maneira que a dos deputados á assembléa geral e pelos mesmos eleitores. Esta disposição é clara e terminante.

A competencia dos eleitores para escolherem os membros das assembléas legislativas provinciaes resulta ou firma-se na decisão que a camara dos deputados profere sobre a legitimidade dos eleitores.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. CORREIA: – ...porquanto o art. 121 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846 deixou este ponto liquido...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...de modo que não póde mais mover-se duvida, emquanto subsistir na legislação do paiz o artigo a que me refiro...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. CORREIA: – Este artigo diz:

«A camara dos deputados decidirá, na occasião da verificação dos poderes de seus membros, da legitimidade dos eleitores. Os eleitores que assim forem julgados válidos serão os competentes, durante a legislatura, para procederem a qualquer eleição de deputados e membros das assembléas provinciaes.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não adianta nada a citação.

O SR. CORREIA: – Parece, Sr. presidente, que, ou devemos eliminar da legislação do paiz este artigo, ou devemos promover a sua plena execução.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Não póde haver duvida...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Se a verdadeira doutrina é contraria, como não póde haver duvida?

O SR. CORREIA: – V. Ex. não me ouviu; estou principiando o periodo.

Não póde haver duvida de que os eleitores,

reconhecidos como legitimos pela camara dos Srs. deputados são os que, durante a legislatura, procedem á eleição dos membros das assembléas provinciaes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O Sr. Paranaguá dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Ora, se a eleição não der-se no começo da legislatura, evidentemente não póde haver questão quanto aos votos, que devem ser apurados pelas camaras municipaes, quando tratarem de expedir os diplomas.

O SRS. FIGUEIRA DE MELLO E TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – A questão versa pura e simplesmente sobre o começo da legislatura, e então póde acontecer que deem seus votos eleitores, que não venham a ser reconhecidos legitimos pelo poder competente. Tem-se de saber se a camara municipal, na apuração, ha de ou não occupar-se destes votos. Se a eleição estiver feita e a decisão da camara proferida, seguramente a apuração não póde versar senão sobre os eleitores acerca dos quaes não se póde mais mover duvida.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado; não é esta a boa doutrina.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O que se tem praticado no Rio Grande do Sul é uma illegalidade.

O SR. CORREIA: – V. Ex., Sr. presidente, sabe que a todos os espiritos a verdade não apparece da mesma maneira. Aquillo, que acredito ser um corollario indeclinavel da disposição legislativa, que ha pouco citei, póde não afigurar-se tal ao honrado senador pela provincia de Minas.

Não quero dizer, nem posso pretender tal, que a minha opinião seja mais acertada ou mais legal do que a do nobre senador por Minas; reconheço os talentos e a competencia de S. Ex., mas peço-lhe permissão para expôr o meu pensamento.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apenas dei um aparte para esclarecer.

O SR. CORREIA: – Agradeço muito á V. Ex., porque os apartes teem a vantagem de avivar a lembrança sobre algum ponto, que podia ficar esquecido; agradeço não só o estar me forçando a não esquecer ponto algum, mas tambem a attenção com que me honra, e de que o seu aparte dá testemunho.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E a mim nada!

O SR. CORREIA: – A V. Ex. é dobrada a gratidão.

Vê, portanto, o senado que eu não me proponho senão a provocar uma deliberação sua sobre ponto, que evidentemente carece de remedio. Para isso vou apresentar um projecto que peço seja remetido á honrada commissão de constituição. O meu fim é evitar a reproducção de um facto que dá logar a que se suscitem duvidas a respeito da justiça com que

as assembléas legislativas provinciaes possam usar do direito de verificar os poderes de seus membros.

Eu entendo que a questão a considerar é o modo por que as camaras municipaes competentes devem proceder á apuração dos votos dados para membros das assembléas legislativas provinciaes; não ha outra questão na minha opinião. O que busco conseguir é que, no começo da legislatura; se proceda á apuração dos votos dos membros das assembléas legislativas provinciaes do mesmo modo que se procede no correr da legislatura, isto é, depois que a camara dos deputados tem proferido sua decisão sobre a legitimidade dos eleitores. O ponto unico que, a meu ver, carece de remedio é o da primeira apuração de votos que se fizer, no começo da legislatura, quando a eleição de membros das assembléas legislativas provinciaes tiver sido feita conjuntamente com a dos deputados.

Ora, eu supponho que poderemos evitar o facto, que acaba de dar-se no Rio Grande do Sul, e que se não dá no correr da legislatura, regulada como está a lei de 1846 pela competencia dos eleitores uma vez que se retarde a apuração dos votos para membros das assembléas provinciaes até que a camara dos deputados haja proferido a sua decisão sobre a legitimidade dos eleitores.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Onde a lei constitucional para isso?

O SR. CORREIA: – Dahi não resulta privação para as provincias da reunião de suas assembléas legislativas. Isto, Sr. presidente, seria do mais grave alcance, e, com effeito, se ao meu espirito se afigurasse como possivel a hypothese de haver um anno, sem que as provincias tivessem a reunião dos seus representantes, então eu hesitaria na apresentação da medida, que ouso propor ao senado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Como acaba de haver um anno inteiro sem representação nacional?

O SR. CORREIA: – Isto foi em relação á assembléa geral e por acto de poder competente. Mas não desejo que este facto se dê em relação ás provincias, e por isso declaro que, se o projecto, que tenho a honra de propor, pudesse trazer este resultado, hesitaria em submettel-o ao juizo do senado.

No anno passado podia haver eleição de membros das assembléas legislativas provinciaes, porque os poderes dos eleitores não estavam terminados. Mas em que caso poderá deixar de reunir-se a assembléa legislativa provincial, se se retardar a apuração dos votos para depois que a camara dos deputados tiver decidido acerca da validade dos eleitores? No caso de dissolução.

Imaginemos que a camara dos deputados, que agora está reunida, fosse dissolvida antes de haver proferido sua decisão a respeito da validade dos eleitores da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Então, como a nova assembléa não podia reunir-se, talvez, senão no fim do anno, não se poderia fazer a apuração a tempo dos membros da assembléa legislativa provincial exercerem as suas funcções no corrente anno. Por isso, trato de prevenir a hypothese do modo que me parece possivel.

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. quer mais esta mutilação no acto adicional; essa tutela centralisadora contra as provincias.

O SR. CORREIA: – E' um engano do nobre senador; não desejo cercear as attribuições das assembléas legislativas provinciaes; trato unicamente de provocar uma resolução que tenda a fazer com que se cumpra exactamente o art. 4º do acto adicional, sem prejuizo da faculdade que teem as assembléas provinciaes de verificar os poderes de seus membros. Se porventura se der o facto de adiamento da assembléa geral, então como, em todo caso, a assembléa geral se reunirá durante os quatro mezes que a constituição exige, tambem haverá tempo sufficiente para que a assembléa legislativa provincial funcione ao menos nos dous mezes que prescreve o acto adicional.

Vou enviar á mesa o projecto que redigi para regular esta materia do modo que me pareceu mais acertado. Não tenho a presumpção de dizer que este projecto, remove todos os inconvenientes; mas peço o auxilio da honrada commissão; peço igualmente a manifestação da autoridade competente do senado.

Quando houver de discutir se a materia, se acaso entrar na ordem do dia, accrescentarei quaesquer outras observações, que julgar opportunas e convenientes.

Tenho concluido.

UM SR. SENADOR: – Ficaré este projecto na pasta, com outros que lá estão.

Vae á mesa o seguinte

PROJECTO DE LEI

A assembléa geral resolve:

Art. 1º No começo de cada legislatura, a apuração dos votos para membros das assembléas legislativas provinciaes será feita pela camara municipal competente de 8 a 15 dias depois que lhe constar, por participação do presidente da provincia, a decisão da camara dos deputados acerca da legitimidade dos eleitores; observando o disposto no art. 4º do acto adicional á constituição e no art. 121 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846.

Se a camara dos deputados for dissolvida antes de proferir aquella decisão, a camara municipal procederá á apuração, dentro do mesmo prazo de 8 a 15 dias depois que receber participação official da dissolução, observando o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da citada lei n. 387.

O presidente da provincia não retardará, sob pretexto algum, as communicações de que tratam a 1ª e a 2ª parte deste artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, em 20 de Abril de 1877. – *Manoel Francisco Correia.*

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador requer que o projecto vá á commissão de constituição?

O SR. CORREIA: – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Vae á commissão de constituição.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO (pela ordem): – Sr. presidente, o projecto que se acaba de apresentar, me parece tão util e tão urgente, que eu desejaria que elle entrasse em discussão quanto antes e fosse approvedo pelo senado.

Esta idéa, que o nobre senador apresentou, eu tambem a nutria, e talvez me animasse a apresentar projecto identico ao de S. Ex.

Eu quizera, pois, que a illustre commissão de constituição e poderes dêsse seu parecer sobre este projecto com urgencia, porquanto consta-me que na provincia do Rio Grande do Sul a assembléa provincial, desprezando a apuração que a camara dos Srs. deputados fez a respeito da eleição daquella provincia, apurou collegios que não tinham sido approvedos pela camara.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Procedeu constitucional e legalmente.

O SR. PRESIDENTE: – Esta materia não está em discussão.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' este um motivo, pelo qual se pôde conhecer o fundamento que tenho para pedir urgencia para a discussão do projecto.

E, como me tem acontecido apresentar projectos, que julgo utilissimos ao paiz, e sobre os quaes as respectivas commissões não deram parecer, apezar do meu pedido, entendo que tambem posso unir aos votos do nobre senador que acaba de fallar os meus, para que a commissão de constituição e poderes não demore seu illustrado parecer sobre a materia, afim de que este projecto entre quanto antes em discussão.

Portanto, peço á V. Ex. para mandar, com urgencia, o projecto á commissão, e no caso de não ser isso possivel, rogo aos dignos membros da commissão que considerem estas palavras como uma indicação de que a materia é urgente, podendo assegurar-lhes que ha muitos Srs. senadores que pensam do mesmo modo quanto ao projecto que acaba de apresentar o nobre senador pela provincia do Paraná. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: – O projecto já teve o destino determinado pelo regimento.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, apresentando este projecto á consideração do senado, tive por fim fazer o possivel para livrar o corpo legislativo dessa importunação constante, todos os annos, de estudantes que nos vem requerer dispensa de exames e da lei que rege as nossas faculdades.

UM SR. SENADOR: – E' melhor então matricular-se o estudante sem preparatorio nenhum.

O SR. JOBIM: – E' preciso attender a que não desejo que o estudante possa formar-se sem preparatorio algum.

Na Inglaterra, Sr. presidente, paiz de homens de bom senso, podem os estudantes entrar para as universidades com 8, 10 ou 12 annos; mas não se podem doutorar sem completar 21 annos. Não se exige alli preparatorio nenhum para a matricula,

nem certidão de idade e sómente depois de haver o estudante frequentado o curso o tempo necessario para poder começar a fazer os exames é que se exige exame de alguns preparatorios, sendo examinadores dos preparatorios os proprios professores das faculdades.

Entre nós, exige-se um grande numero de materias, e como é possivel que a nossa mocidade, principalmente a das provincias, possa satisfazer a estas exigencias todas de 10 preparatorios, examinados pela maneira por que são, por examinadores que querem ordinariamente que os estudantes saibam tanto como elles? Necessariamente não de faltar sempre aos estudantes, no fim de certo tempo, dous ou tres exames. E' preciso, portanto, que façamos alguma cousa, que façamos aos estudantes alguma concessão, ou tudo ou nada, como acontecia dantes.

Sahimos da escola do *bom será*, em que bastava saber ler e escrever, para exigirmos nove ou 10 preparatorios; e o resultado é que moços de 16 e 17 annos não podem dar conta de tantos exames, senão de um modo muito superficial, muito mais da maneira por que elles são feitos, isoladamente por cada examinador.

Em França os exames de preparatorios para a frequencia das universidades são feitos perante uma commissão da faculdade de lettras, e essa commissão examina todas as materias, conferindo aos approvedos o titulo de bachareis em lettras; com esta circumstancia muito favoravel ao estudante, que se elle responde bem sobre três ou quatro materias dão-no por approvedo; demais, não se necessita de preparatorio algum para matricular-se na universidade como official de saude; como tal, elle estuda dous ou tres annos e depois de estudar tres annos essas mesmas materias do curso medico, que frequenta sem preparatorio algum, entra para o curso medico.

Então, depois de feitos os exames para bacharel em lettras, muda a sua matricula de official de saúde para a do curso de doutor.

Entre nós, porém, o estudante deve saber todas as materias ao mesmo tempo, o que não é possivel, salvo se houver excessiva benevolencia da parte dos lentes.

Como ha de um estudante mostrar-se habilitado em sete ou oito materias preparatorias, em cada uma das quaes é examinado individualmente, de maneira que o professor quer que o estudante saiba tanto quanto elle mesmo sabe? E', pois, preciso adoptar o systema que proponho. O estudante no 1º anno tem muito tempo para estudar dous ou tres preparatorios, que lhe faltem, e fazer exame, continuando depois no seu curso até concluil-o.

Digo que os estudantes aqui teem muito tempo, porque o systema das nossas escolas é o systema da vadiação, de uma vadiação, de que não conheço exemplo em escola superior alguma. Metade do anno, senão mais, é perdida para o estudo, accrescendo que o clima do Rio de Janeiro não é proprio para uma universidade. No verão é insupportavel. Não se pôde estudar, porque o calor

é tal que parece que assa os miolos de quem quer se applicar á leitura.

Portanto, não ha embaraço algum que possa impedir a adopção desta resolução, que, pelo menos, terá a vantagem de nos livrar das importunações, que todos os annos se apresentam em tamanho numero e nos vem aqui tomar o tempo.

E depois deste modo não haverá occasião para se commetterem as injustiças que aqui se teem visto, porque, se o estudante não tem padrinho, é logo indeferido, qualquer que seja a sua pretensão; pelo contrario, os que são protegidos obteem o que querem, ainda que seja dispensa de duas ou tres materia.

Por consequencia, a resolução é digna de toda attenção, até porque o estudante, principalmente das provincias, não será obrigado a se mostrar habilitado em tantas materias, como são as exigidas. Demos-lhe esta folga de um anno para se prepararem, porque, frequentando o 1º anno da escola de medicina, podem muito bem estudar os preparatorios que lhes faltarem. Teem quatro mezes de ferias, cousa que não se vê em nenhuma universidade do mundo. Além disso, as lições são aqui em dias alternados, um dia sim, outro não. Ha mais as férias da Paschoa, os dias santos, os dias de festa nacional, os dias de morto, os dias de certos santos, o dia em que entra a tropa que volta da guerra, o dia em que chega algum general que mora lá na provincia e esteve na guerra. Assim nem seis mezes ha para estudo. Na universidade de Dublin, o estudante estuda desde o primeiro dia util do anno até o ultimo de Dezembro; não ha férias algumas nessa universidade. Portanto, o senado praticará um acto de justiça, adoptando a resolução que tenho a honra de apresentar.

Mas, Sr. Presidente, se diz que assim o estudante não poderá se applicar á physica, á chimica e outras materias do 1º anno, e que, portanto, é necessario que esteja habilitado em todos os preparatorios. Mas a physica que se estuda na escola de medicina, é a physica medica, em que só se trata de estudar os tres principios imponderaveis: a luz, a electricidade e o calorico, e tambem algumas idéas de mecanica. E tudo mais que pertence, em geral, á physica não ha necessidade para a medicina. Dispensa-se absolutamente a geometria e algebra, bastando aquelles conhecimentos indispensaveis para o estudante entender as materias concernentes á arte de curar.

Portanto, Sr. presidente, não é preciso continuar no rigor actual: façamos por ficar livres de repetidas importunações de estudantes, e demais a mais de commetter as frequentes injustiças que aqui muitas vezes se praticam, approvando as pretensões dos que teem padrinhos, e desprezando as desses que não os teem, e que, por assim dizer, morrem mouros.

Vae á mesa o seguinte

PROJECTO DE LEI

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Os estudantes, que quizerem matricular-se no 1º anno da escola de medicina, o poderão

fazer sem prévia approvação de dous a tres dos preparatorios exigidos, não podendo, porém, matricular-se no 2º anno sem approvação de todos os que são exigidos pelo respectivo regulamento.

Art. 2º Aquelles que quizerem passar do curso de pharmacia para o de medicina, não o poderão fazer sem approvação de todos os preparatorios do curso medico e sem frequentar o curso de anatomia dous annos.

Art. 3º Aquelles que, antes de 16 annos completos, tiverem obtido approvação de todos os preparatorios, poderão matricular-se, porém não receberão o gráo senão depois de completarem 21 annos de idade.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1877. – *José Martins da Cruz Jobim.*

Fica o projecto sobre a mesa para ser sujeito a apoioamento em occasião opportuna.

ORDEM DO DIA

PENSÕES

Votação

Foram successivamente votadas em 2ª discussão e approvadas para passar á 3ª as proposições da camara dos Srs. Deputados, do corrente anno, approvando as pensões concedidas:

N. 14 a D. Zeferina Goulart Franco Netto.

N. 16 a D. Maria Thereza da Silva Bittencourt.

N. 23 a D. Joanna Paula de Castro Gama Nabuco de Araujo.

N. 24 a D. Maria Fialho de Murinelly e a seus filhos.

DISPENSA A ESTUDANTE

Votação

Votou se e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara e do mesmo anno n. 19, concedendo dispensa ao estudante Arthur Raul Pinheiro.

PENSÃO

Votação

Foi submettida á votação em 2ª discussão e approvada para passar á 3ª a proposição da mesma camara n. 13 do corrente anno, approvando a pensão concedida a D. Maria Angelica Freire e outras.

PENSÕES

Entraram successivamente em 2ª discussão e foram approvadas para passar á 3ª as proposições da mesma camara e do mesmo anno:

N. 19, approvando a pensão concedida a D. Firmina Thereza Pinto e D. Maria da Trindade Pinto.

N. 17, idem ao imperial marinheiro reformado Guilherme Sebastião de Sant'Anna.

N. 27, idem a D. Antonia Clara de Aguiar.

N. 20, idem a D. Maria do Carvalho Bahia.

DISPENSA A ESTUDANTES

Seguiram-se do mesmo modo em 2ª discussão e foram rejeitadas as proposições da mesma camara, e do mesmo anno ns. 3 e 4, concedendo dispensa aos estudantes Augusto Cezar do Amaral e José Baptista da Costa Azevedo.

Entrou em 2ª discussão a proposição da mesma camara e do mesmo anno n. 49, concedendo dispensa ao estudante Alberto A. de Oliveira Braga Gross.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, parece-me que o regulamento da escola polytechnica exige que o alumno, para se matricular em qualquer dos annos, tenha feito certos e determinados exames de preparatorios.

O SR. CRUZ MACHADO: – Não se trata do curso scientifico, diz a commissão, mas sim de estudos preparatorios.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas se por este regulamento exige-se uma certa ordem de estudos, afim de que o estudante se matricule neste curso de preparatorios, parece-me que vamos ferir o regulamento, dispensando um exame que é necessario para que os estudos seguintes possam ser aproveitados. Portanto, entendo que o parecer da illustre commissão não é fundado e que devemos reprovar a proposição vinda da camara dos Srs. deputados.

Eu, pois, limitando-me a estas observações, sou de opinião e neste sentido darei o meu voto, que não se approve semelhante resolução.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Faço parte da commissão de instrucção publica e elaborei o parecer juntamente com o Sr. Silveira da Motta; e, como o honrado senador pela provincia do Ceará contestou o parecer, devo declarar que não ha aqui propriamente uma dispensa de preparatorios ou de habilitação scientifica para que este estudante curse as aulas de preparatorios annexas á escola polytechnica. Se se tratasse da dispensa de um exame para matricula deste estudante na escola polytechnica, a commissão teria dado seu parecer contra, porquanto haveria ahi uma dispensa de habilitação ou de preparo scientifico para matricula; mas no caso de que se trata não ha semelhante dispensa. Esse estudante quer cursar as aulas preparatorias, annexas á escola polytechnica, para poder matricular-se nessas aulas. Consta-me que o regulamento exige certos exames, e entre elles o de historia. O estudante, de que se trata, pede para fazer exame de historia e ser admittido a essas aulas; por consequencia vae fazer previamente o seu exame, para depois poder frequentar as referidas aulas. A dispensa, por consequente, consiste unicamente nisto: – em permittir-se que elle faça exame para poder frequentar essas aulas preparatorias; não é dispensa de preparação scientifica para matricular-se.

Dadas estas explicações, entendo que a proposição está no caso de ser approvada pela camara dos Srs. senadores.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Parece-me que o parecer da commissão funda-se em um *qui pro quo*. Se nós não admittimos para os cursos juridicos ou para os da faculdade de medicina aquelles estudantes que não tiverem feito os exames de preparatorios, pela mesma razão não devemos admittir para aulas de preparatorios da escola polytechnica a dispensa de exame de materias, que servem de preparatorio para essas aulas. A semelhança é completa; se temos de dispensar neste caso, então tambem devemos dispensar naquelle. Sou, portanto, de opinião que se reprove a resolução.

Findo o debate, votou-se e foi approvada para passar á 3ª discussão.

DISPENSA A ESTUDANTE

Seguiu-se em 2ª discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 50 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Custodio Leite de Abreu.

Entrou em 2ª discussão e foi approvada para passar á 3ª a proposição da mesma camara, do mesmo anno, n. 51, concedendo dispensa aos estudantes Manoel José da Lapa Trancoso e Isaias Martins da Almeida.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 21:

Discussão dos requerimentos do Sr. senador Teixeira Junior, pedindo diversas informações ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas e ao da fazenda, relativas á Companhia Rio de Janeiro City Improvements.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio dia.

37ª SESSÃO EM 21 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Pareceres da commissão de pensões e ordenados.* – *Discurso e requerimento do Sr. Dias de Carvalho.* – *Ordem do Dia.* – *Requerimento.* – *Discursos dos Srs. visconde de Abaeté, Junqueira, Teixeira Junior, barão de Cotegipe e Jobim.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Barros Barreto, Luiz Carlos, barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, barão de Cotegipe, Junqueira, Correia, visconde de Abaeté, Paranaguá, Vieira da Silva, João Alfredo, visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Figueira de Mello, Jobim, visconde do Rio Grande, barão de Camargos, barão de Pirapama, visconde

de Nitherohy, Cunha e Figueiredo, Zacarias e Jaguaribe.

Compareceram depois os Srs. Saraiva, Leitão da Cunha, conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Sinimbú, duque de Caxias, Diogo Velho e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, barão de Maroim, Firmino, F. Otaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Antão, Godoy, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de S. Vicente, Visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Quatro officios de 19 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 19 de Julho de 1876: de 36\$ mensaes a D. Maria Antonia de Araujo Doria, mãe do alferes do 46º corpo de voluntarios da patria Fausto Domingues de Menezes Doria, fallecido em consequencia de molestia adquirida na guerra contra o governo do Paraguay; de 18\$ mensaes, repartidamente e sem prejuizo do meio soldo, a D. Anna Joaquina da Lima, viuva do alferes do 10º batalhão de infantaria Herculano de Lima Pires, fallecido em consequencia de molestia adquirida na guerra contra o governo do Paraguay, e a suas filhas solteiras Argentina, Jesuina e Altina.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1877. – *P. J. Soares*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvado a pensão de 600\$ annuaes concedida, por decreto de 30 de Novembro de 1876, a D. Leontina Teixeira de Macedo, filha do fallecido conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada em favor da baroneza da Victoria, viuva do tenente-general barão do mesmo titulo, a reversão da pensão annual de 720\$, concedida por decreto de 11 de Julho de 1860 a sua filha D. Olympia de Gusmão Coelho, hoje fallecida.

Art. 2º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 3 de Novembro de 1876, que concedeu a mesma reversão.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir o estudante Antonio Rodolpho Pereira de Lemos a exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, depois de approvado nas do 2º anno, em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara do deputados, em 19 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A's respectivas commissões.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 15 de 23 de Março proximo passado, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, e tendo por objecto approvar a pensão annual de 400\$, igual a dous terços da gratificação que percebe, concedida por decreto de 24 de Dezembro de 1875 ao 1º pharoleiro do pharol da barra de Pernambuco, João da Cruz Lima, visto achar-se impossibilitado, por molestia e avançada idade, de continuar a exercer o seu emprego e contar mais de 30 annos de bons serviços.

A commissão, convencida de que o decreto de aposentadoria basea-se em razões de justiça, não duvida propôr ao senado a adopção da referida proposição.

Paço do senado, em 21 de Abril de 1877. – *L. A. Vieira da Silva*. – *A. Leitão da Cunha*.

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a proposição da camara dos Srs. deputados,

enviada ao senado sob n. 18 de 23 de Março proximo findo, e na qual se approva a pensão annual de 1:200\$, concedida por decreto de 24 de Março de 1876 a D. Clotilde Moinac da Silva viuva do Dr. Joaquim Caetano da Silva, e julgando, á vista dos documentos, que o decreto do poder executivo basea-se em motivos de justiça e retribue valiosos serviços prestados ao Estado, é de opinião que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 21 de Abril de 1877. — Luiz Antonio Vieira da Silva. — A. Leitão da Cunha.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sr. presidente, não tenho o costume de apresentar requerimentos á casa; mas sou hoje obrigado a fazel-o, á vista da publicação do aviso expedido pelo ministerio do Imperio em 12 do corrente mez e hoje publicado.

O aviso, de que se trata, me parece de grande importancia. Não me opponho a que subsista a sua doutrina, se o poder legislativo assim o julgar conveniente; mas o que me parece indispensavel é que, a este respeito, se tome uma deliberação que sirva de regra para o futuro.

Exporei resumidamente a questão.

A assembléa provincial de Minas enviou á presidencia uma resolução contendo tres artigos, no primeiro dos quaes mandava restituir á camara municipal, não me recordo bem agora de que termo, certa quantia que ella havia despendido em uma obra; quanto aos outros dous artigos, não tenho de memoria o objecto a que elles se referiam. O presidente da provincia negou sancção a esta resolução, porque não se conformou com a doutrina do art. 1º; entendeu que os interesses provinciaes eram offendidos, mandando-se fazer aquella restituição á camara municipal. A assembléa provincial, tomando conhecimento do facto, reenviou á presidencia, approvada por dous terços, a resolução contendo somente o art. 1º. Mas os outros dous artigos não foram incluidos na proposição que reverteu á presidencia approvada por dous terços de votos.

Já não era o mesmo cidadão que occupava a presidencia, mas sim outro, que julgou que a constituição era offendida porque o projecto enviado segunda vez á sanção não era o primitivo, mas outro contendo só uma parte delle, e submetteu o assumpto á consideração do governo imperial.

Vejo agora que o ministerio resolveu, á vista da consulta feita á secção do Imperio do conselho de Estado, que o projecto devia ser sancionado.

Que o negocio é duvidoso, vê-se bem pelo conteudo do aviso, porque na propria secção do Imperio do conselho de Estado consta que não houve unanimidade, porque o aviso faz menção de maioria. Se houve maioria na secção do conselho de Estado, segue-se que houve minoria e então entre os seus membros houve divergencia de opinião.

Penso que o presidente da provincia, que consultou o governo imperial a este respeito, obrou como devia. O governo tinha resolvido que as assembléas

provinciaes não podiam reenviar á presidencia um projecto de lei assim mutilado, que não o podiam reenviar senão integralmente como tinha passado a primeira vez que foi submettido á sancção da presidencia ou alterado conforme as razões por ella dadas.

Não tenho presentes as datas, porque li este officio hoje quando vinha para a cidade; não tive por consequencia tempo de examinar o negocio detidamente. Mas recordo-me de que ha um aviso expedido pela fallecido marquez de Olinda, creio que no anno de 1857, resolvendo esta questão sobre consulta de um presidente de provincia do norte em caso identico, e a resolução do governo tinha sido que não só o presidente procedera em regra quando não sancionou o projecto segunda vez reenviado e assim mutilado, mas recommendando-se-lhe que no caso de que a assembléa provincial fizesse publicar o projecto de lei pelo seu presidente, independente de sancção sua, elle obstasse a publicação, porque o acto não era legal.

Havendo, portanto, esta decisão do governo, parece-me que o presidente da provincia obrou muito regularmente quando duvidou sancionar o projecto que lhe tinha sido enviado, porque elle não tinha ido completo. Consultado o governo, elle resolveu o contrario. Não desconheço o poder que tem um ministro de revogar os actos de seu antecessor, quando entende que elles devam ser revogados, emquanto não ha uma lei que obrigue. Mas o que, na minha opinião, é indispensavel é fixar-se uma regra, porque não póde continuar este estado de cousas, pensando uns que é licito ás assembléas provinciaes mutilarem os projectos e reenvial-os á presidencia, tornando assim obrigatoria a sancção, e pensando outros de maneira diversa.

Portanto, o meu requerimento não é de opposição ao governo, é simplesmente solicitando os esclarecimentos necessarios para que, á vista delles, a commissão de constituição, examinando o negocio, offereça um projecto de lei interpretando a lei e definindo se ás assembléas provinciaes é licito, quando reenviam um projecto a que foi negada a sancção, mutilal-o, ou se são obrigadas a reenvial-o, como fôra da primeira vez, á sancção do presidente ou modificado de accordo com as razões por elle dadas, porque de outra sorte haverá completa confusão, e amanhã virá outro ministro que entenda differentemente e que faça voltar ao estado antigo.

Como não tenho documentos, e entendo que a materia é importante e merece a attenção do senado, por isso vou offerecer o meu requerimento. (Lê)

A' vista dos documentos que requisito, a commissão de constituição do senado póde examinar a questão, dizer-nos qual das duas opiniões deve ser seguida, e estabelecê-la por disposição legal, a que todos sejam obrigados, e assim não continuar este estado de incerteza, decidindo-se ora de um modo, ora de outro.

Não tenho intenção de tomar tempo ao senado; já dei as razões por que apresento o meu requerimento.

O senado tomará na consideração que lhe merecer e eu tenho cumprido meu dever.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se exijam do governo pelo ministerio do Imperio copias dos seguintes documentos:

1º, do aviso expedido pelo dito ministerio ao presidente da provincia de Minas Geraes em 12 do corrente mez, resolvendo a consulta por elle feita acerca da sanção negada a um projecto de lei votada pela respectiva assembléa provincial;

2º, da consulta feita pelo presidente da provincia, e dos documentos que a acompanharam;

3º, da consulta da secção do Imperio do conselho de Estado sobre a duvida occorrida.

Paço do senado, em 21 de Abril de 1877. – *Dias de Carvalho*.

Foi lido apoiado, posto em discussão e approvedo.

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Teixeira Junior pedindo diversas informações ao ministerio da agricultura e da fazenda relativas á Companhia Rio de Janeiro City Improvements.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, tendo pedido a palavra, em uma das sessões passadas, sobre o requerimento do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, devo declarar que não tive por fim oppor-me a este requerimento. Não acho regular que se neguem informações pedidas por um representante da nação, porque se deve presumir que são requeridas, ou para propor qualquer acto legislativo de utilidade publica, ou para fundamentar uma opinião qualquer, e apresental-a ao senado para que sobre ella se pronuncie.

Se o nobre senador, a quem me refiro, não tivesse feito uma longa, posto que luminosa, exposição de motivos, eu não teria pedido a palavra; mas como dessa exposição podem nascer suspeitas de pouco zelo, não só com relação ao actual ministerio, como com relação a empregados que estão encarregados de fiscalisar o serviço da companhia Rio de Janeiro City Improvements, eu tenho o dever, por motivos que não podem ser ignorados, de zelar os creditos, que julgo muito bem merecidos, de um desses empregados.

Se porventura, nas ligeiras observações que tenho a fazer, tiver tambem não de censurar, mas de applaudir alguns actos do actual ministerio, terei nisto muita satisfação.

Eu não sigo o pensamento politico dos actuaes ministros, mas tenho no ministerio pessoas a quem muito estimo, e respeito sobremaneira o character e os serviços do nobre presidente do conselho, de cuja prudencia e rectidão no ministerio da guerra eu posso dar testemunho, a respeito de muitos actos, por ser um dos membros da secção de marinha

e guerra do conselho de Estado. Portanto, ser-me-ha agradável, se porventura neste caso eu não tenha absolutamente nada a notar ou censurar ao actual ministerio.

Eu estimaria, entretanto, que o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que supponho ser um dos sustentadores do ministerio, tanto na parte politica como na parte administrativa...

O SR. POMPEU: – Não parece.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...tivesse sido um pouco mais conciso na sua exposição de motivos, imitando um bom exemplo, que nos trouxe ha pouco da camara dos deputados o illustre senador pela provincia do Paraná. Este illustre senador apresentou-nos hontem um projecto, que acho que cerceia as attribuições das assembléas provinciaes na verificação dos poderes de seus membros, mas justificou-o em poucas palavras, remetteu-o á mesa e pediu que fosse a uma commissão. Quando a commissão der seu parecer, trataremos desta materia.

Era exemplo que eu desejaria ver seguido, e que me dispensaria da fadiga, que hoje vou tomar, de responder, posto que concisamente, ao discurso do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Não chamarei censuras as observações feitas, ainda que neste sentido pareceu-me tomal-as o nobre ministro actual dos negocios estrangeiros...

O SR. POMPEU: – E com razão.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...porque immediatamente se apressou a pedir a palavra e a explicar alguns dos actos a que se referio no seu discurso o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro; apesar disto, não chamarei censuras essas observações, porque o nobre senador procurou, pelo menos, enfeitá-las com os merecidos elogios que fez, em geral, aos membros do actual ministerio, e em particular ao nobre ministro da agricultura. Portanto, não quero entrar, nem o devo, nas intenções do honrado senador...

O SR. POMPEU: – Dourou a *pillula*.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...supponho que foram apenas conselhos de amigo.

As observações ou o discurso do nobre senador pôde-se dividir em duas partes.

Na primeira parte referio-se o nobre senador ao facto de ter o actual ministerio creado districtos novos para esgotos, estando em duvida ainda se o systema hoje adoptado pelo governo é a ultima palavra da sciencia.

É difficil, eu reconheço, em quasi todos os conhecimentos humanos, saber qual é a ultima palavra da sciencia.

Recordo-me de que, durante a guerra do Paraguay, ou anteriormente, quando se receiava essa guerra, ou havia complicações no Rio da Prata, houve um ministro que mandou construir ou comprar alguns vapores, e um senador, aliás illustradissimo (não pude achar o seu discurso) oppôz-se, dizendo que a sciencia ainda não tinha dito a ultima palavra.

Eu era então presidente do senado, e disse para uma dos Srs. secretarios: «Já vejo elle quer andar com a roupa debaixo do braço, á espera da ultima moda. (Riso.) O senado approvou, como era natural, o pedido do ministerio, e a moda tem mudado, e em alguns actos, não do actual ministerio, mas daquelle a que pertenceu esse illustre senador, para peor, dahi nascendo os grandes despendios que temos feito com o *Independencia* e outros vapores, que, segundo dizem, para nada hão de prestar.

Portanto, se o actual systema de esgotos adoptado pelo ministerio não é a ultima palavra da sciencia, pelo menos deve-se reconhecer que, neste ponto, o ministerio procedeu com toda a prudencia e circumspecção, pois que adoptou esse systema, ouvindo o conselho de pessoas muito entendidas na materia.

Em favor desse systema existe a opinião de tres distinctos engenheiros estrangeiros, os Srs. W. Cubit, Stephenson e Render. Ora, verdade é que são notabilidades na sciencia; mas como são inglezes, peço licença para notar um aparte que li, dado por um honrado senador pela provincia da Bahia, quando fallava o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Disse esse honrado senador: «Os inglezes é que nos governam.»

Oh! isto é muito serio!

O SR. ZACARIAS: – Na boca de um ex-ministro!

O SR. VISCONDE DE ABAETE: – O nobre senador pela Bahia acaba de fazer parte do ministerio de 7 de Março, no qual foi ministro da guerra. Deveras S. Ex. está convencido de que os inglezes nos governam?

O SR. POMPEU: – E' preciso perguntar desde que tempo.

O SR. VISCONDE DE ABAETE: – Espero que S. Ex. ha de explicar o seu aparte, desde que elle não foi supprimido, como era mais conveniente.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. está autorizando o que eu disse. O voto dos engenheiros inglezes é que decidio a questão.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Póde-se asseverar que os nossos governos nunca se deixaram governar por inglezes, nem por quaesquer outras influencias estrangeiras, e disto ha provas, não só quando tivemos de repellar as violencias do governo inglez por occasião da extincção do trafico da escravatura, occasião em que o governo e a nação se mostraram dignos de si, mas tambem na questão Christie, mais recente, em que repellimos com toda a nobreza e dignidade o jugo que se nos queria impor. Era então, e devo mencional-o por sua honra, ministro dos negocios estrangeiros o Sr. Cansansão de Sinimbu.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não era o Sr. marquez de Abrantes?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sim, senhor, o Sinimbu era ministro da justiça. Portanto, sinto que este aparte não estivesse sido riscado do discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro...

O SR. JUNQUEIRA: – Não apoiado; peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...mas, desde que o não foi, estou certo de que o honrado senador pela provincia da Bahia ha de explical-o satisfactoriamente.

Além da opinião desses tres engenheiros estrangeiros, que são celebridades na engenharia, o governo brasileiro firmou-se na opinião do presidente da junta de hygiene...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Em que me firmo tambem.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e dos engenheiros Buarque de Macedo e Mello Barreto. Creio que não se póde contestar a proficiencia (*apoiados*), ao menos, do Sr. engenheiro Buarque de Macedo.

O SR. ZACARIAS: – Qualquer dos dous.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Além disto, fundou-se no parecer do conselheiro Manoel Felizardo e dos engenheiros Srs. Frias, Azeredo Coutinho, Lessa e Neate. Já vê, portanto, o senado que o ministerio se errou, o fez conformando-se com a opinião de pessoas muito entendidas na materia e que, certamente, o honrado senador pelo Rio de Janeiro não acoiará de suspeitas ou de menos capazes de proferir uma opinião justa e sensata.

Supponhamos, porém, que o systema de esgotos adoptado para a cidade do Rio de Janeiro é máo, é pessimo. S. Ex. ha de permittir que eu lhe pergunte; qual é o systema que prefere? Não basta condemnar um systema; é preciso substituil-o por outro, ou dizer qual deva substituir o existente. Ora, o nobre senador deu tamanha extensão á justificação de motivos, que podia desde logo emittir a sua opinião; mas assim não fez.

Mas, Sr. presidente, os systemas mais preconizados são os de Londres, Paris e Dantzik. Que differença ha entre o systema adoptado entre nós e esses outros systemas? A principal differença é que, no Rio de Janeiro, os esgotos se fazem depois de desinfectadas as materias fecaes.

Não me demorarei nesta demonstração, porque falta-me tempo, falta-me competencia. Fallo sempre com acanhamento, ainda naquillo de que posso ter algum conhecimento profissional, quanto mais em materias de que não o tenho. Pode-se reprovar a desinfecção antes de serem as materias fecaes encaminhadas ou para o mar ou para os rios? Póde ser que o nobre senador o demonstre.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O que lamento é que não se façam desinfecções.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Os apartes para mim são inuteis quando não me são dados de muito perto; porque não ouço nada absolutamente a certa distancia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A questão é do modo de execução, e não do systema.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O nobre senador allegou, para justificar as observações que fez, os pareceres de muitas commissões.

O ministerio, segundo disse S. Ex., levou muito tempo a nomear commissões, umas para examinarem os trabalhos das outras, vindo no fim tudo isso a dar na *confusão das linguas*, armando o ministerio uma especie de torre de Babel. O nobre senador disse: «O governo nomeou a 1ª commissão, que foi de um certo parecer; nomeou 2ª commissão, que foi de outro parecer, ainda que não inteiramente novo; nomeou 3ª commissão, que deu diverso parecer; finalmente, nomeou 4ª commissão, cujo parecer foi o ultimo. Qual foi esse parecer? A commissão reclamou que seja a Companhia City Improvements compellida ao cumprimento rigoroso do § 4º da condição 2ª do seu contrato, assim como a dar esgoto facil e completo ás aguas pluviaes em todos os pontos em que já funcionar ou tiver de funcionar a dita companhia.»

Qual é a clausula? E' esta:

«§ 4º A desinfecar e precipitar, por meio de agentes chimicos, todos os despejos e filtrar os liquidos antes de os despejar no mar.»

Eis ahi em que acabou a *confusão das linguas*! Muitas commissões deram pareceres; a ultima, a que parece dar mais importancia o honrado senador, disse a ultima palavra, que chamarei cousa nenhuma, isto é, que a companhia cumpra tal clausula do seu contrato!

Tem a companhia cumprido?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A questão é se tem feito a desinfecção que é ordenada em uma das clausulas do contrato.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não querendo demorar o discurso, não lerei a parte do relatório do actual Sr. ministro da agricultura, em que disse que o serviço da companhia, em 1875, foi regular e além disso mencionou os trabalhos e obras feitas pela companhia para satisfazer ás obrigações de que se encarregou.

Pretendendo mostrar que não ha desinfecção, e que a companhia não cumpre sua obrigação, o honrado senador pelo Rio de Janeiro fundou-se: 1º na *fama publica*. Parece que usou mesmo desta expressão, posto que depois a *fama publica* se reduziu a um ou outro artigo de jornaes em que houve reclamações. Não sei se pela fama publica se póde julgar o serviço a cargo de uma companhia.

Confesso que, neste ponto, dou mais importancia ao que disse oficialmente o ministerio da agricultura do que ao que possa ter dito algum artigo de jornal.

Em segundo logar, fundou-se mais o honrado senador em certidões tiradas da repartição da alfandega, com as quaes pretendeu provar que a companhia não importava os ingredientes necessarios para fazer-se a desinfecção. Eu não vi essas certidões, nem sei o valor que possam ter para a demonstração que se propoz fazer o honrado senador. Sei que os ingredientes que se empregam na desinfecção são o carvão vegetal, a cal e o sulphato de alumina. Ora, parece que a cal e o carvão vegetal existem no paiz, e não é preciso importal-os; o sulphato de alumina sim; mas estou informado

de que havendo uma certa quantidade desse ingrediente, póde-se passar um anno e mais sem se mandar vir outra, porque emprega-se em pequena dóse. Portanto, creio que desta argumentação não póde resultar a prova que o nobre senador quiz exhibir para justificar o seu requerimento.

O SR. JOBIM: – O acido carbonico fabrica-se na terra.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Haverá outros ingredientes, mas consta-me que os principaes são o carvão vegetal, a cal e o sulphato de alumina. Não sou chimico, ahi está o nobre senador pelo Espirito-Santo que, melhor do que eu, póde dizer quaes são os ingredientes para a desinfecção. Esses creio que são os de que usa a companhia, e o nobre senador se quizer desenganar-se por si...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Estou desenganado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...é bom que visite as casas de machinas, porque verá, segundo estou informado, que em cada uma dellas existem em abundancia todos esses ingredientes.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Para se ver.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Vá ver para crer.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Basta V. Ex. asseverar.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não se leve só pela fama publica.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO (ao orador): – O Sr. Teixeira Junior não sabe se esses ingredientes são empregados ou não; diz que existem somente para se ver.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Alli não se póde dizer que é para *inglez ver*.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' para brasileiro ver.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Então a este respeito ha de permittir que eu lhe diga que é para ver muita outra gente, porque em cada districto, onde ha uma casa de desinfecção, ha um agente fiscal do governo; esse agente vae quasi todos os dias assistir ao trabalho da desinfecção, e tem condemnado a companhia quando encontra alguma falta. Quando não ha falta e elle vê que existe o ingrediente preciso, nada faz. Portanto, não é para *inglez ver*. Existe um engenheiro fiscal, e este engenheiro tem ajudantes para poder fiscalisar o serviço, que é trabalhoso e penoso.

O SR. JOBIM: – A desinfecção não presta para nada.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Disse o nobre senador que emquanto não se soubesse qual era a *ultima moda*, isto é, emquanto a sciencia não tivesse dado a ultima palavra, o governo não devia crear novos districtos, como creou os de Botafogo, Laranjeiras e outros.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Engenho Velho tambem.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Neste ponto accrescentou S. Ex. que a commissão, nomeada antes da

decisão que o governo tomou, não tinha dado a sua opinião sobre a bondade ou não bondade do systema actual e a preferencia que se devesse dar a outro qualquer. Nisto me parece que o nobre senador tambem não foi bem informado; talvez se deixasse levar por alguma outra especie de *fama publica*. Uma commissão foi nomeada em Setembro de 1874 para ser consultada sobre a criação dos novos districtos e deu o seu parecer em 1875. Não é exacto que o parecer se limitasse ao que disse o nobre senador no seu discurso. Essa commissão foi composta do Sr. barão de Lavradio, que é presidente da junta de hygiene, e engenheiros Buarque de Macedo e Mello Barreto. A commissão fez uma analyse dos diversos systemas adoptados, e aconselhou como medida essencial para os districtos que se pretendiam crear a ventilação das galerias e agua, e foi deste modo melhorado o systema actual, que ella aconselhou ao governo para ser applicado aos novos districtos. Por conseguinte, essa commissão não se limitou ao que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, como se ha de verificar pelas informações que o governo terá de remetter.

Assim que pareceu-me que não se póde considerar demonstrado, pelo que disse o nobre senador, nem que o systema actual seja pessimo, nem que o serviço de desinfecção seja mal executado, e menos ainda que o governo não tenha tido todo o cuidado e toda a vigilancia no cumprimento desse contrato; assim como estou persuadido de que elle tem tido todo o cuidado e vigilancia quanto á execução do contrato feito com a companhia de illuminação a gaz, assumpto para cuja discussão o nobre senador já convidou o senado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Antes mesmo de ouvir-me, já V. Ex. me condemna?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não, senhor. Digo que não está demonstrado, mas não digo que V. Ex. não demonstrará que o serviço da illuminação a gaz é mal feito; V. Ex. convidou o senado para esta discussão, e então veremos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Ainda não dei uma palavra sobre este assumpto.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Mas já convidou o senado para esta discussão, e eu louvo muito ao nobre senador (*apoiados*). Acho que destas discussões pode provir muita utilidade, muita vantagem; não as condemno. Apesar de que minha idade já não comporta as fadigas da tribuna, hei de acompanhar o nobre senador nessa discussão. Tenho motivos especiaes para o fazer; o senado não os ignora, mas ha de decidir, como costuma, com rectidão e sabedoria. Portanto, não pense S. Ex. que eu o quero demover desse proposito em que está; pelo contrario, desejo que analyse e censure mesmo, se quizer, todos esses serviços, não só os dessas duas companhias, como os de quaesquer outras, porque deste modo prestará bom serviço ao paiz.

São discussões sempre uteis e das quaes sempre ha de resultar algum beneficio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu ao menos entendo que já resultou vantagem.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O que sinto é não poder acompanhar perfeitamente estas discussões, porque a minha idade não o permite.

Sobre os contratos relativos aos novos districtos, observou o nobre senador que elles tinham sido feitos com a companhia com augmento de taxa. O nobre senador disse que a taxa primitiva era de 42\$, e que depois, para os novos districtos, a taxa elevou-se a 60\$; havendo, por conseguinte, uma differença de 18\$ contra cada predio, a qual teria de sahir do bolso dos contribuintes. Também ha nisto um equivoco; não digo que seja uma inexactidão.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Se o nobre senador, exprimindo-se por este modo, referia-se ao tempo do contrato de 1857, e a isto é que chamou taxa primitiva, tem razão.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Mas é que depois de 1857 e muito antes de 1875, que foi quando se celebrou este ultimo contrato, a taxa já tinha sido elevada a 60\$000.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu ignorava esta circumstancia.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – V. Ex. não declarou esta circumstancia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Ignorava-a, e por isso pedi informações.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Então podia-se entender que a innovação se tinha feito em 1875; mas não, senhores, a innovação foi feita pelo decreto n. 1,835 de 12 de Outubro de 1861. Por consequencia, ha 16 annos que a taxa foi elevada a 60\$; e elevada por um decreto referendado pelo nosso collega que foi, o Sr. senador Manoel Felizardo, homem profissional e cuja autoridade não deve ser desconhecida pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Além disso ainda ha mais: quando se crearam estes novos districtos em 1872, foi perguntado á companhia, pelo Sr. visconde de Itauna, se ella estava disposta a incumbir-se das obras dos districtos de Botafogo e S. Christovão, declarando-se-lhe que a taxa seria de 60\$ por predio. Logo, temos o decreto referendado pelo nobre senador o Sr. Manoel Felizardo, e o aviso de 1872, em que o Sr. visconde de Itauna consultou á companhia se queria fazer estas obras, declarando-lhe que a taxa seria de 60\$ por predio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – De que data é o aviso?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O aviso é de 1872, mas não tenho a data precisa. Mas pela data do anno, vê-se que é do tempo do ministerio de que

foram membros os Srs. conselheiros João Alfredo Corrêa de Oliveira e o nobre senador pela provincia da Bahia.

O SR. ZACARIAS: – Neste tempo os inglezes não governavam.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – O aviso é de 29 de Janeiro de 1872.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Portanto, estavam no ministerio os dous nobres senadores. Não sei se o nobre senador pela Bahia já tinha vindo de Pernambuco, mas o nobre senador por Pernambuco já estava no ministerio de 1871; por conseguinte não pôde recusar a responsabilidade collectiva do aviso. Se houve erro, se se sujeitaram ás imposições dos inglezes, avenham-se com elles.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tambem fez diversas observações sobre a escolha dos logares para a collocação das casas de machinas em Botafogo, no morro do Pasmado, e em S. Christovão, na praia dos Lazaros, e referio-se ao parecer da junta de hygiene. A junta de hygiene figura em tudo isto. Disse-nos S. Ex. que ella reprovava a collocação da casa de machinas na praia dos Lazaros. Não comprehendo isto bem, e nem posso conciliar o que diz o nobre senador com as informações que tenho, segundo as quaes, que aliás não são officiaes, o governo, quando tiveram de ser escolhidos estes logares, consultou os seus engenheiros e o presidente da junta de hygiene, o Sr. barão de Lavradio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Foi isto que perguntei.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não houve discrepancia; o presidente da junta de hygiene, o Sr. barão de Lavradio e os engenheiros os Srs. Buarque de Macedo e Mello Barreto concordaram todos em que a casa de machinas de S. Christovão fosse collocada no logar designado, isto é, fronteiro ao edificio do hospital dos Lazaros, creio que em um terreno de marinhas. O nobre senador disse que era dentro de uma chacara, mas o logar designado é em terreno de marinhas. Seja, porém, ou não, é uma circumstancia que não vale a pena attender-se; mas não é dentro de uma chacara, por isso que o terreno é fronteiro, e de marinhas...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' junto.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não insisto, é só para rectificar o facto.

Como é, pois, que a junta de hygiene, por consequencia o seu presidente, dá um parecer contrario, se foi elle quem escolheu o logar? Não comprehendo; o facto necessita, realmente, de explicação, porque não sei comprehendel-o. Pois o Sr. barão de Lavradio, como membro de uma comissão dá um parecer, e como presidente da junta de hygiene dá outro? Não o julgo capaz disto, por consequencia isto deve ter uma explicação, que, naturalmente, elle dará, ou o governo deve ou não mudar o logar que está designado para collocar-se

a casa de machinas em S. Christovão; não entro nesta questão, porque compete ao governo. Pelo que disse o nobre senador, uma casa de machinas é o peor vizinho que se pôde ter ao pé da porta.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...mas ella ha de ir para perto de alguem. O nobre senador não quer que vá para perto do hospital, de um logar onde ha um quartel; bem, não vá; mas ha de ir incommodar algum vizinho. Pelo que disse o nobre senador, quem sabe, si tornar-se-hão lazarus todos casa de machinas os vizinhos. Eu não entro nesta questão; vá essa para onde o governo julgar melhor.

O nobre senador, por essa occasião, como que reclamou do governo a mudança da casa de machinas daquelle logar para outro.

Está no seu direito; mas S. Ex., para dar mais força ao seu pedido, accrescentou que o governo já tinha feito igual mudança da casa de machinas, para a qual se tinha designado o *morro do Pasmado*.

Ora, parece-me que isso não é exacto. Segundo estou informado, ha ou houve reclamação a este respeito, mas que o governo ainda não decidio; entretanto, o nobre senador deu o negocio por decidido pelo governo, que, como disse o honrado senador, tomou a resolução de mudar a casa de machinas para o *morro da Viuva*. Posso, até certo ponto, declarar-lhe que, por ora, não ha decisão alguma a este respeito.

Pôde ser que o governo se convença de que deve mudar a casa de machinas do *morro do Pasmado* para o da *Viuva*; é isto possivel, mas, por ora, não me consta que tenha tomado resolução alguma.

Já vê, portanto, o nobre senador que emittio proposições, que não são inteiramente exactas: teve más informações, como nós costumamos ter quasi sempre. Eu, quando me dão uma informação (prescrevi-me esta regra), digo logo: – faça-me o favor de me demonstrar a verdade. Creio que o nobre senador não usa desta cautela, não diz ao informante – faça o favor de demonstrar; dahi é que vem enunciar proposições que não são exactas...

O Sr. Teixeira Junior dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ha de ser muito difficil a V. Ex. apanhar-me em um engano, porque sigo esta regra: – conta-se-me uma historia; peço que a demonstrem; – se não o fazem, digo logo – pois, meu amigo, não vou passar a noticia adiante. Tome V. Ex. esta cautela que não ha de ser apanhado em engano, nem em equivoco.

Por ultimo, o nobre senador occupou-se da questão relativa ao canal do Mangue da Cidade Nova. Citou um trecho do relatorio do ministro da agricultura, em que diz: – «O ministerio do Imperio reclamou contra o facto de uma das galerias de esgoto das aguas pluviaes escoar no canal do Mangue da Cidade Nova. Em consequencia desta reclamação (diz o ministro da agricultura) se mandou intimar a Companhia Rio de Janeiro City Improvements

para, nos termos do respectivo contrato, prolongar o referido canal até ao mar; mas que a companhia se recusára a isto e propuzera um meio conciliatorio.»

O nobre senador repelle qualquer meio conciliatorio, e diz que o governo o que deve fazer é obrigar *in continenti* a companhia a estar pelo que elle disse. Ora, o nobre senador já foi ministro, é jurisconsulto, sabe muito de direito; portanto, ha de reconhecer que entre a companhia e o Estado ha um contrato, e que nenhuma das partes tem o direito de dizer – o contrato ha de executar-se deste modo –, quando a outra parte não convier. Supponhamos que é evidente essa obrigação da companhia, mas não o é para ella, que pôde dizer que não tem essa obrigação. O nobre senador nunca foi advogado? Nunca exerceu a advocacia?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Já exerci.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Então sabe que não ha causa que não tenha dous advogados, entretanto a verdade é uma só.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Estou concorde.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Então, como quer V. Ex. decidir uma questão em que uma das partes, instruida pelo seu advogado diz – tenho razão; e a outra igualmente instruida pelo seu advogado, diz – não ha tal? – E' uma demanda, um pleito, e afinal a ultima palavra do tribunal competente, ás vezes dada quem sabe como, é que tem de executar-se. Neste caso, o que quer V. Ex. que faça o governo? O que está determinado no contrato; que se ouça a secção do conselho de Estado, que ouça quem quizer, e afinal, quando as partes não convenham, a arbitragem decida. Quer V. Ex. outra cousa? Não é possível. E' evidente a clausula?

O que diz a clausula? Eu não quero entrar nesta questão, mas vejamos sempre o que diz a clausula:

«Se durante o tempo do privilegio se abrir nesta cidade algum canal ou canaes, será permittido aos empzarios, em caso de necessidade, lançar nelles as aguas filtradas dos despejos das casas e as das vallas de esgoto das aguas fluviaes, fazendo elles para esse fim, á sua custa, todas as obras necessarias, ficando, porém, sempre salvos os casos de inconveniente para a saude publica ou contrarios ao fim para que o canal é aberto ou ás suas condições scientificas.»

Mas, depois desta clausula, o que houve? O nobre senador ha de estar informado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu lhe digo, e consta de actos do governo.

Em 1864, por um decreto, foi permittido á companhia lançar no canal essas aguas. Esse decreto (o nobre senador verá quem o referendou) é o de n. 3,352 de 20 de Novembro de 1864, e diz:

«Attendendo ao que me representou a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, hei por bem approvar as alterações por ella propostas na direcção que tem de dar aos canos de esgoto do districto n. 2, indicadas na planta que apresentou,

ficando obrigada a mesma companhia a collocar nas embocaduras dos canos que despejarem no canal do Mangue da Cidade Nova, tanques para receberem o sedimento produzido pelo movimento das aguas encanadas, na conformidade da condição 11 do contrato approved pelo decreto n. 1,929 de 26 de Abril de 1857.»

Houve, portanto, esta innovação em 1864. O governo concedeu á companhia lançar essas aguas no canal, e porque concedeu?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado; isto pergunto eu.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Naturalmente informou-se da junta de hygiene. Se acaso eu fizesse algum additamento ao requerimento do nobre senador, havia de ser indagando quaes foram, para a expedição deste decreto, as pessoas ou corporações consultadas pelo governo. Mas, naturalmente, a junta de hygiene, consultada pelo governo, disse que não havia inconveniente nenhum contra a salubridade publica e, portanto, se fez a concessão.

Pois em 1864 o governo toma uma deliberação importante, faz uma concessão destas, deliberação e concessão que se devem ter firmado em opiniões de pessoas entendidas, e, dahi a 12 annos, diz: não estou por isto, isto é contrario á salubridade publica?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Este decreto não revogou o contrato.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – E' uma outra intelligencia; para nós pôde ser evidente isto, porque lá estão as palavras: «Na conformidade da condição 11ª do contrato approved...»

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Na conformidade; então?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Bem; que querem dizer estas palavras? Querem dizer que esse contrato permittia ao governo fazer a concessão, ou querem dizer que a companhia ficava ainda sujeita á remoção? Perdoe-me V. Ex.; não duvido aceitar esta intelligencia, mas é duvidoso ou, pelo menos, pôde ser duvidoso o que pensarmos. Nós damos esta intelligencia; a companhia pôde dar outra. Não sei se, com effeito, dá; mas, em todo caso, parece-me que V. Ex. tira uma conclusão muito além dos principios; isto é, assenta que a companhia está obrigada a levar o canal até o mar...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não, senhor...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – E' a galeria só? Bem; estamos então de accôrdo; pode admittir-se até ahi, isto é, que a companhia não tem a obrigação de levar o canal até o mar, mas sómente, se acaso se der ao decreto a intelligencia que lhe dá o honrado senador, que a companhia pode ser obrigada a levar a sua galeria até o mar.

Sr. presidente, creio que as observações que tenho feito bastam para o fim que me propuz, que era zelar a reputação dos fiscaes encarregados de vigiar esse serviço e mesmo desviar do ministerio censuras,

que, neste caso, acho que não são bem merecidas.

Nada mais accrescentarei.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, por ter sido chamado nominalmente á discussão pelo honrado senador que acaba de sentar-se, levanto-me acudindo a seu reclamo, porque S. Ex. quiz dar a um aparte meu uma interpretação que não póde ter, sendo as palavras entendidas na sua accepção verdadeira e legitima.

Antes, porém, de explicar o meu aparte, permittame o mesmo honrado senador que eu me occupe de suas observações, em referencia ao discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro, visto que S. Ex. quiz achar no desenvolvimento desse discurso motivo de reparo.

Não tem a minima procedencia o que notou o honrado senador. O assumpto de que tratou o meu nobre collega, senador pela provincia do Rio de Janeiro, requeria o desenvolvimento que S. Ex. deu ao seu discurso. O nobre senador leu as differentes clausulas do contrato; leu a summa da opinião de differentes commissões de inquerito; fez considerações no seu estylo conciso e energico, completamente pertinentes e proprias á questão. Não julgo, portanto, que se possa notar que o discurso do meu nobre collega fosse um pouco extenso. Ainda assim, o que se deveria notar é que não tivesse tanto desenvolvimento, quanto se dá a outras questões de somenos importancia.

Sr. presidente, as questões que em mais alto gráo devem interessar-nos, são as que se referem á hygiene do povo como esta, que diz respeito á capital do Imperio, onde vive uma população immensa, que deve confiar no zelo e solicitude dos poderes publicos. São estas as questões que merecem exame mais detido e não sómente as questões politicas em que se consome, ás vezes, muito tempo. Aquellas tocam de perto á vida e segurança da população brasileira.

O senado sabe que se tem levantado um grande e parece que bem fundado clamor contra o systema de esgotos que existe presentemente na cidade do Rio de Janeiro. Por conseguinte, o nobre senador que se senta a meu lado, fundando-se no parecer de muitos medicos abalisados, que attribuem, em grande parte, a esse systema o apparecimento da febre amarella e de outras molestias, prestou relevante serviço, pois chamou a attenção para um assumpto, que deve merecer o exame mais consciencioso.

Mas, Sr. presidente, eu, que abundo em muitas das observações feitas pelo honrado senador, comtudo não devo tirar a S. Ex. a primazia nesta discussão.

Quando o honrado senador pelo Rio de Janeiro apresentava os actos favoraveis aos interesses materiaes da companhia e infensos á saude dos habitantes da grande capital do Imperio, eu disse; «os inglezes são os que governam.» Com esta proposição, eu não podia ter em vista attribuir a estes estrangeiros soberania neste paiz; não podia dar-lhes um quinhão na governação do Estado. Apenas quiz

fazer sentir ao senado a grande influencia que esses negociantes e capitalistas, tão intimamente ligados a nós pelos melhoramentos materiaes, pelo commercio e por outras industrias exercem sobre os nossos concidadãos, influencia que, ás vezes, pesa sobre o governo do paiz.

O senado não desconhece que o que digo fundase completamente nos factos provenientes de nossa posição de dependencia economica. A necessidade, que temos dos capitaes inglezes, nos colloca muitas vezes na dura precisão de pactuar com exigencias que nem sempre são fundadas em justiça; o que é devido ao nosso estado principiante, e sobretudo á falta de capitaes, e ás circumstancias precarias da nossa industria nascente.

Mas o facto existe. Os nobres senadores não podem desconhecer que quem faz o preço aos nossos generos é o commercio inglez; que quem regula o cambio nas nossas praças é o commercio inglez; que quem ditou onerosas condições para a primitiva construcção de nossas estradas de ferro foi o capital inglez; que quem sempre impõe iguaes condições para auxiliar as nossas empresas ainda é o capitalista inglez. Com isto não pretendo fazer injuria á Inglaterra, a esse grande paiz, que tem marchado sempre na vanguarda da civilisação e que tem dado ao mundo o exemplo da brilhante pratica das instituições livres.

Eu não posso deixar de prestar a homenagem devida á patria de Wilberforce, de Pitt e de Robert Peel. Unicamente me refiro a factos bem conhecidos, á tyrania economica do capital e a outras circumstancias que demonstram, que as concessões excessivas que teem sido feitas, são devidas a esse influxo poderoso.

Pelo seu trabalho, pela sua riqueza e pela sua posição actual, o inglez quer gozar no mundo as regalias do *Civis Romanos*.

Com a propria companhia de que se trata, se vê realizado o que estou dizendo; pois que, por exemplo, ahi existe o decreto que lhe permittio lançar no canal do Mangue, feito para salubridade daquellas paragens, as aguas pluviaes e talvez as servidas, cujo esgoto pertence ao serviço a seu cargo, com grande detrimento da saude da população daquelle bairro. Foi uma concessão, feita por exigencia da companhia, ha alguns annos.

Ahi está, senhores, o decreto que deu á companhia o monopolio de fornecer todos os aparelhos para serem collocados nos logares proprios das casas: não me refiro a obras, fallo do fornecimento de todos os aparelhos.

O SR. ZACARIAS: – Mas ha esse privilegio?

O SR. JUNQUEIRA: – O decreto de 30 de Novembro de 1876 diz no paragrapho 2º: «O direito a que se refere o § 2º da clausula 7ª, em virtude do qual só a companhia poderá collocar, reparar ou alterar os canos e aparelhos de sua empresa, fica tambem extensivo a quaesquer construcções de esgotos de materias fecaes sobre os mesmos canos, bem como ao fornecimento dos aparelhos de latrinas que sobre elles tenham de ser assentados,

de conformidade com as clausulas do citado contrato.»

Note bem o senado: o fornecimento de apparatus. E' uma concessão nova.

UM SR. SENADOR: – Já existia.

O SR. JUNQUEIRA: – O que existia é o que passo a ler (*lendo*):

«§ 2º (clausula 7ª) A reconhecer na companhia o direito de, durante os 72 annos do privilegio, só ella poder collocar, reparar ou alterar os canos e apparatus da sua empresa.»

Esses apparatus eram fornecidos pela industria particular, pela nova concessão sómente a companhia póde fornecel-os.

Não faço disto cargo ao illustre ministro da agricultura. O facto é sequencia logica do que eu disse, da força que actua sempre e que ameaça alargar-se e com cuja influencia os poderes públicos se veem na necessidade de condescender algumas vezes.

Essa verdade os nobres senadores não podem occultar. E já que estou tratando desta materia, devo ser franco.

Não sou governo; mas já fiz parte de um governo. Digo que não senti essa influencia soberana, no sentido que pareceu ao honrado senador pela provincia de Minas Geraes; mas nem por isso deixa de existir essa outra influencia economico-financeira, a do capital, que, certamente, nos tem levado a fazer muitas cousas que em outras circumstancias não fariamos, se vivessemos desassombrados, por já possuirmos meios de crear companhias inteiramente brasileiras. Mas nisto temos por companheiros outros povos modernos.

Naturalmente, o capitalista tem o direito de verificar a applicação que se dá a seus capitaes, assim como fiscalisar, até certo ponto, os actos de seu devedor. Mas essa interferencia não deve ir ao excesso de querer o capitalista ditar a norma completa do proceder do seu devedor, tirando-lhe a liberdade e a autonomia.

Nas correspondencias insertas no *Jornal do Commercio* e escriptas em Londres, seu autor se arroga o direito de nos indicar qual deva ser o nosso procedimento, porque temos um *deficit* de 7,000:000\$ que é cousa de pouca importancia em face da riqueza deste paiz e da uberdade do seu solo. Pelo facto de devermos alguns milhões sterlingos á praça de Londres, a ninguem é dado a faculdade de nos indicar o proceder que devamos ter. Seria o caso do credor que, tendo entregue a um individuo uma quantia, julgasse ter o direito de entrar-lhe por casa todos os dias e indagar o seu modo de viver e prescrever lhe tudo que devia fazer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Os conselhos nunca fizeram mal a ninguem.

O SR. ZACARIAS: – Neste caso principalmente. (*Ha outros apartes*).

O SR. JUNQUEIRA: – Paguemos pontualmente os juros de nossos emprestimos, e cumpramos os outros empenhos do Estado, como temos sempre feito, restrinjamos um pouco as nossas despesas,

por iniciativa propria e não por instigação alheia, e o nosso credito será sempre prospero e crescente. Não é um pequeno *deficit*, transitorio, que me assusta.

O SR. ZACARIAS: – Quem vive de pedir, sujeita-se a uma fiscalisação constante.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, não tenho em vista absolutamente censurar a nenhum governo, que haja feito essas concessões. Bem sei quanto tem pesado essa influencia, a que me referi, sobre todos os governos no Brasil, desde as questões dos tratados de commercio e do *bill* Aberdeen, que nos mereceu sempre os mais energicos protestos, *bill* que foi, entretanto, executado até no littoral do Brasil, fazendo-se violencia á sua soberania, até as que tenho visto agitar-se depois relativamente ás companhias inglezas. Como já disse, é até certo ponto um grande beneficio que a Inglaterra nos tem feito, fornecendo-nos seus capitaes; mas a isto ha um limitte, e este limitte é o bem estar dos brasileiros. Sempre que as conveniencias dessas empresas encontrarem com o bem estar dos brasileiros, deve o governo erguer-se, forte e altivo, para dizer: «Perae! Fazemos todas as concessões, mas não aquellas que possam entender com a saude dos cidadãos ou segurança do Estado.»

Por isso digo: essa companhia, que estabeleceu-se aqui, tendo em vista fazer um bem publico, comquanto o seu systema não pareça o melhor, visto que não é adaptado em nenhuma grande capital da Europa, e apenas em duas pequenas cidades da Inglaterra, deve procurar fazer esse serviço, de modo que a população não fique convencida de que, longe de ter em casa elementos de sanificação, tem antes um fóco perenne de envenenamento; e o governo, procurando chamar, como creio que o fará, essa companhia ao restricto cumprimento de seus deveres, desde que haja abundancia de agua, o estado actual ha de melhorar.

E, se não acontecer assim, então contrate-se o mesmo serviço com outra companhia, se se conhecer que o actual systema não presta, que deteriora a saude publica.

Sou sectario dos principios de economia; mas nesta materia, se se reconhecer que o systema da *City Improvements* é máo, sou de opinião que o encanamento seja obstruido completamente, perca-se todo o capital, mas salvemos a população da capital do Imperio, não queiramos teimar, desde que os homens da sciencia nos digam que esse systema não póde ir por diante. Foi neste ponto, principalmente, que, segundo creio, girou o discurso do honrado senador pela provincia o Rio de Janeiro – vejamos se esse systema é bom, e se não é bom abandonemol-o. Vejamos se o contrato é bem executado, e se não é, procuremos que seja executado.

Como, disse, Sr. presidente, refiro-me a todos os governos. Eu mesmo fiz parte de um ministerio que, naturalmente, teria feito concessões a essa companhia; existem concessões feitas pelo actual gabinete, pelo gabinete de 7 de Março e por todos os outros, *bona fide*, na melhor intenção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Pela nossa parte, as concessões teem sido feitas com muito exame, como mostraremos.

O SR. JUNQUEIRA: – Acabo de dizer que da parte do ministerio a que pertenci tambem naturalmente houve dessas concessões.

Estou certo de que o actual ministerio, nas que fez, procedeu com o maior exame, como todos os outros.

O que denuncio é a existencia dessa força que costuma obter para si aquillo que julga mais conveniente a seus interesses; é contra essa força que devemos levantar-nos. Estou fallando em geral; a questão não é politica, é uma questão neutra, que interessa a todos, e será muito lamentavel que o senador, que se levanta aqui para chamar a attenção do governo sobre factos semelhantes, seja logo considerado do modo por que o foi pelo nobre senador por Minas o nobre senador pelo Rio de Janeiro, – como tendo feito censura ao governo. Acho que da parte do nobre senador não houve censura alguma, houve grito de alarma pela saúde da população da capital do Imperio. Este grito, eu tambem o solto, sem ter em vista este ou aquelle governo. Todos nós somos complices, toleramos isso; mas é tempo de fazermos alguma cousa para que a população não diga que paga decimas accrescentadas, e entretanto não tem esse serviço, ou o tem com prejuizo de sua saúde.

Não vou adiante, porque, como disse, queria explicar o meu aparte; não quero tirar a primazia ao meu nobre collega, que melhor tem estudado esta questão.

Termino aqui.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, por maior que seja minha docilidade ao conselho do venerando senador pela provincia de Minas Geraes, não posso, ao menos por agora, abster-me do presente debate, sem faltar aos deveres da cortezia, porque o discurso de S. Ex. exige ser considerado por quem involuntariamente o provocou, tanto mais quanto estava longe do meu pensamento incommodar e ainda menos induzir S. Ex. a defender o governo, que não censurei, comquanto esteja disposto a cumprir esse dever, quando me convencer de que assim devo proceder.

Assim pois, não tanto para sustentar meu requerimento, como principalmente para provar minha deferencia ao nobre senador, occuparei a attenção do senado pelo menor tempo que me fôr possivel, embora debaixo da pressão do desejo de não tornar a incorrer na censura de ser diffuso, exponha-me a omittir algumas das ponderações que pretendo fazer, porque não tenho o merito de dizer muito em poucas palavras.

Sr. presidente o systema de esgotos adoptado pela Companhia Rio de Janeiro Cytly Improvements e o modo pelo qual esta companhia executa o serviço contratado, não podia ter nem melhor nem mais respeitavel defensor do que o illustrado senador pela provincia de Minas, que acaba de occupar a attenção do senado; S. Ex. declarou que apressara-se a tomar a defesa da companhia e do governo,

porque entendia que as observações por mim feitas importavam censuras, mas improcedentes, pois nem a companhia as merecia, nem ao governo poderia caber qualquer reparo que se podesse derivar de minhas palavras.

Não tive por fim, como declarei, fazer censura alguma ao honrado ministro da agricultura; meu intuito era unicamente desempenhar um dos arduos deveres de representante da nação, fiscalizando um serviço de grande interesse publico, e do qual depende a saúde publica.

Se são improcedentes as observações que fiz; se o systema adoptado pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements – nenhuma influencia pernicioso póde ter sobre as condições hygienicas da capital do Imperio; se o serviço contratado tem sido regularmente executado; se os diversos gabinetes que teem dirigido os destinos da nação desde 1857 até hoje, nada praticaram a respeito deste assumpto que mereça reparo: tanto melhor para todos nós! Felicitar-me-hei com o nobre senador por esta harmonia de pensamento; e ao menos, a respeito de um dos serviços mais importantes desta capital, ficará reconhecido que nada ha a censurar ao governo nem aos seus auxiliares.

Vê, portanto, o nobre senador que não posso ter o proposito de censurar o governo, e ainda menos o digno engenheiro fiscal da companhia, a quem não me referi nem uma só vez em meu discurso.

O nobre senador julgou que eu pretendia que o governo nada fizesse sobre esgotos até que fosse proferida a ultima palavra da sciencia a este respeito; e então lembrou-se de um facto passado ha annos em que, achando-se S. Ex. na elevada posição de presidente desta casa, que tão dignamente desempenhava, em uma circumstancia analogo observara que o orador, que então fallava, pretendia que andassemos com a roupa debaixo do braço á espera da ultima moda. Mas, Sr. presidente, no caso vertente não importa que estejamos com a ultima moda ou com a primitiva do tempo de Adão e Eva; o que desejo saber é se a moda adoptada prejudica ou não a saúde publica: é esta a questão.

O que cumpre verificar é se, quando o governo imperial resolveu o prolongamento do actual systema por todos os outros bairros desta cidade, fundou a sua resolução em opiniões incontroversas e autorizadas para determinarem a innocencia deste systema em relação á saúde publica: foi esta a questão de que me occupei na primeira parte do discurso que proferi; e, quanto á segunda parte, limitei-me a pedir esclarecimentos sobre a maneira por que tem sido executado o contrato da companhia, indicando quaes as censuras que os proprios auxiliares do governo haviam feito a este respeito. Para resolver-se qualquer destas questões não é preciso esperar a ultima palavra da sciencia ou andar com a roupa debaixo do braço á espera da ultima moda, porque parece-me que em todos os paizes é sempre moda a previdencia, o cumprimento do dever, a fiscalização e execução dos contratos.

Occorre-me, porém, uma observação a proposito de roupa feita, e é que assim como ha alfaiates que cortam a roupa encomendada e a mandam fazer por costureiras, a quem pagam muito menor preço do que elles exigem do freguez, assim tambem alguns empreiteiros costumam sub-empregar os serviços contratados, reservando-se a melhor parte do lucro que da obra contratada deve resultar. Foi como procedeu a Companhia de Rio de Janeiro City Improvements a respeito do serviço de desinfecção, a que se obrigou pelo seu contrato. É tambem uma informação, mas que obtive sem exigir a demonstração precisa, que me recommendou o nobre senador por Minas Geraes, pois a qualidade do informante e sua competencia no assumpto dispensam-me de semelhante trabalho. Assim, posso asseverar que a companhia sub-empregou o serviço da desinfecção ao engenheiro Gotto, o qual, por sua vez, terá tambem especulado com a sub-empregada, tanto mais quanto não reside no Brasil, e não tendo a responsabilidade do serviço para com o governo, só tem o interesse de tirar a maior vantagem possivel desse serviço. Esta informação não precisa ser verificada com as cautelas recommendadas pelo nobre senador, porque foi ministrada pelo digno engenheiro fiscal da companhia, o Sr. Dr. Mello Barreto, e por isso não deve ser suspeita.

Comquanto eu fosse difuso no meu primeiro discurso, não disse senão uma pequena parte do que exigia o assumpto. Ao passe que pedia esclarecimentos que me impossibilitassem de incorrer na censura agri-doce, que me fez o venerando senador por Minas Geraes, de ser facil em aceitar informações, procedi como amigo leal, annunciando com grande antecipação ao honrado ministro da agricultura que pretendia occupar-me de tal assumpto em occasião opportuna.

Entretanto, não admira que alguma vez eu seja illudido, quando o proprio nobre senador, mais provecto do que eu em tudo, na antiguidade na vida publica, no estudo aturado das questões administrativas, nos torneios da tribuna, e meu mestre em sciencia e erudição, tambem se deixa persuadir uma ou outra vez por informações inexactas, como hei de demonstrar.

A dedicação que ambos temos pelo serviço publico, faz com que ás vezes esqueçamos a cautela de exigir a demonstração prévia das informações, que nos ministram.

Se o actual systema de esgotos não é a ultima palavra da sciencia, disse o nobre senador, ao menos deve-se reconhecer que o governo procedeu com muita circumspecção; foram ouvidos tres engenheiros inglezes, entre elles o Sr. Stephenson, que goza de uma nomeada bem merecida em ambos os hemispherios, e não somente na Europa.

Estou, porém, informado, por pessoa do maior criterio, que esse illustre engenheiro (o Sr. Stephenson), interpellado em Londres a respeito do parecer que a elle se attribue sobre a preferencia do systema de esgotos, adoptado pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements, declarou que não dera tal parecer!...

Um Sr. Senador dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A verificação é facil de fazer-se, principalmente por parte do governo, que tem um ministro plenipotenciario em Londres.

UM SR. SENADOR: – Esse engenheiro já morreu.

OUTRO SR. SENADOR: – Não morreu.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não me consta; ao menos ainda ha bem pouco tempo estava vivo, porque a declaração a que alludo é feita por um nosso distincto patricio, que veio da Europa ha pouco tempo.

Disse o honrado senador que, além da opinião profissional dessas tres celebridades, ouviu-se tambem a opinião do presidente da junta de hygiene e de diversos engenheiros brasileiros, não menos distinctos, inclusive o conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, de saudosa memoria.

Mas, Sr. presidente, parece-me que tive a infelicidade de não me explicar bem nessa parte do meu discurso; não me referi ás indagações que se fizeram a respeito do contracto primitivo; a minha questão primordial no requerimento em discussão, é saber quaes são as bases que o governo teve para condemnar a opinião, que posteriormente se formou, nesta capital sobre a inconveniencia do systema de esgoto adoptado pelo contrato de 1857, que tem sido increpado por nocivo á saude publica.

Era preciso que primeiro o governo se habilitasse com essa decisão para resolver o prolongamento do mesmo systema em todos os outros bairros da cidade. Esta é a questão, e sobre ella seguramente não foi ouvido o illustrado conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, de saudosa memoria, nem os tres engenheiros inglezes e os outros profissionaes alludidos, porque a deliberação de que se trata, foi autorizada por decreto de 18 de Dezembro de 1875, ao passo que o contrato primitivo, a que se refere o nobre senador, é de 1857. Este assumpto é moderno; o governo, no intuito de bem decidir a questão prejudicial, nomeou diversas commissões para esclarecel-a, mas não consta que tivesse chegado a uma conclusão definitiva sobre a questão vertente, assaz importante para justificar o adiamento da applicação desse mesmo systema aos outros bairros da cidade.

Portanto, se é verdade, como creio, que a adopção deste systema de esgotos da capital do Imperio foi determinada pelo parecer dos profissionaes citados, tambem não é menos verdade que, sobre a *conveniencia* de prolongar o mesmo systema por outros bairros da cidade, não foram ouvidos aquelles engenheiros. A aceitação do systema, embora fosse aconselhada por essas autoridades, não o seria talvez, depois da experiencia havida, e principalmente quando autoridades insuspeitas, como a imperial academia de medicina, diversas commissões da confiança do governo e a junta de hygiene, demonstraram que era nocivo ás condições hygienicas...

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda) dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não é opinião pouco importante; é tão valiosa que nella se apoiou a defesa que ha pouco fez o venerando visconde de Abaeté...

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda) dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A junta de hygiene que responde á V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não disse isto que suppõe; os factos não teem demonstrado a inconveniencia do systema; o presidente da junta deu parecer em tudo isto...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Peço que se tome nota deste aparte; pretendo demonstrar que a junta de hygiene nem sempre opinou assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Está aqui o parecer do Sr. barão de Lavradio (*mostrando-o*).

O SR. JOBIM: – E' de uma volubilidade extraordinaria! (*Risos*).

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu tambem aqui tenho um em sentido contrario a esse.

Perguntou-me o nobre senador por que razão, achando máo o systema adoptado, eu não havia indicado qual era que o devia substituir? Observou que, tendo eu sido difuso, não tivesse dito como deveria ser substituido o actual systema de esgotos. Mas esta interrogação do nobre senador prova que S. Ex. não me attendeu ou eu expliquei-me mal; não tive por fim determinar qual o systema que devia ser preferido; não é esta minha tarefa; só desejo saber a razão pela qual se continúa a dar preferencia ao actual, contra a opinião daquellas autoridades que minuciosamente indiquei, quando fundamentei o meu requerimento; não pretendi preferir este ou aquelle systema, porque não os conheço senão por esses dados officiaes que constam dos relatorios distribuidos nesta casa e se acham annexos aos dos respectivos ministerios, ou pelos inqueritos a que se procedeu na cidade de Leicester.

Mas o nobre senador mesmo, mais versado do que eu no assumpto, comparando o actual systema com outros adoptados em Londres e em Paris, assignalou a notavel differença que existe entre o systema adoptado naquelles paizes e o que foi admittido no Brasil. S. Ex. nos disse que a unica differença era a desinfecção...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – A principal.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...a principal differença, porque outras existem, consistia que em Paris e Londres não ha desinfecção dos residuos recolhidos pelos esgotos, ao passo que pelo systema da Companhia Rio de Janeiro City Improvements dava-se esta condição; e então, perguntou S. Ex., em que seria inconveniente tão salutar providencia?

O nobre senador, porém, esqueceu-se de que a vantagem dos systemas de Paris e Londres, quando não fosse incontestavel por outros motivos, sel-o-hia

pelo simples facto de não importar a rigorosa necessidade de desinfecção, e digo rigorosa, não só porque tambem lá se dá desinfecção como para indicar que sem esta condição o systema adoptado no Brasil seria inadmissivel em qualquer parte do mundo, pois faltam-lhe as tres condições essenciaes de todo e qualquer systema de esgotos: ventilação, agua e declividade.

Se a falta de agua e declividade são vicios accidentaes e não intrinsicos do systema, outro tanto não acontece a respeito da ventilação e de outros defeitos radicaes, de que tratam alguns dos luminosos pareceres das commissões nomeadas pelo governo.

Porque se dispensa a desinfecção em Paris e Londres? Porque alli, além de ter o systema outras condições technicas, tem ventilação e grande declividade. Entre nós, que vemos? A prova material desse vicio radical, da falta de ventilação; ahi a temos infelizmente nesses ventiladores, respiradouros asquerosos, abertos em quasi todas as ruas da cidade, envenenando a população com exhalações mephyticas e miasmaticas. Se os encanamentos tivessem outra ventilação, não se daria a deploravel necessidade de recorrer aos ventiladores disseminados nas calçadas das ruas.

Assim é, Sr. presidente, que, os defeitos de qualquer systema tendo causa radicaes e causas accidentaes, resulta que, se estas podem ser removidas, outro tanto não se dá em relação áquellas, sem condemnação absoluta do systema.

As causas accidentaes podem desaparecer mediante providencias tomadas pelos poderes publicos, e com melhor execução do serviço, como, por exemplo, o fornecimento de agua em grande quantidade ha de melhorar o serviço, attenuando os defeitos radicaes do systema e obviando a um dos seus maiores inconvenientes, mas não remediará a todos elles.

O nobre senador, referindo-se ás minhas observações, disse que eu havia principiado por invocar a fama publica e que nessa parte do meu discurso baseei-me em um ou outro artigo de jornaes, ao passo que S. Ex. dava mais importancia ao que diziam os relatorios dos ministros.

Honro me, Sr. Presidente, em seguir os exemplos do nobre senador por Minas, que é meu mestre não só na ardua sciencia politica como nas regras praticas que a longa experiencia de S. Ex. dá-lhe o direito de ensinar aos que estão como eu mais atrasados na difficil derrota da peregrinação terrestre. O nobre senador sabe que sou sempre docil aos seus conselhos, porque aprendi a respeitá-lo desde que tive conhecimento dos estadistas de nosso paiz.

Ha de perdoar-me, porém, se no caso vertente eu declino de sua opinião, não achando nos relatorios do digno ex-ministro do Imperio e do honrado ministro da agricultura explicação cabal do assumpto que trato de investigar. Aceito a regra seguida por S. Ex. quando os relatorios e seus autores merecem toda a minha confiança; mas mesmo porque eu confio plenamente na dedicação dos illustres cidadãos que apresentaram os relatorios daquelles dous ministerios, é que fique

perplexo sobre o juizo que devo formar a respeito da direcção que tem tido o serviço dos esgotos.

Eu não teria duvida em aceitar como incontroverso o que diz o illustrado ministro da agricultura sobre a regularidade do serviço da companhia de esgotos e sobre o acerto da deliberação de prolongar-se o mesmo systema por todos os bairros da capital, ainda mesmo antes de termos a agua, que é indispensavel, se não visse o seu relatorio contrariado pelo do honrado ex-ministro do Imperio, que tambem merece-me a maior consideração. Entre dous documentos que se recommendam pelo mesmo character, eu não devia preferir um a outro; e por isso resolvi procurar em outras fontes os esclarecimentos de que preciso para formar opinião sobre o assumpto.

Não abusarei da attenção do senado, repetindo a demonstração que fiz quando notei que ao mesmo tempo que o honrado ministro da agricultura asseverava que a Companhia City Improvements cumprira regularmente suas obrigações, encontrava-se no relatorio do nobre ex-ministro do Imperio a contestação daquelle facto. Semelhante demonstração tornou-se inutil depois que o meu illustre amigo o honrado ministro dos negocios estrangeiros declarou, na sessão de ante hontem, que por experiencia propria sabe que o serviço da companhia não é feito como era para desejar.

Já vê, pois, o nobre senador que, ainda quando os ministros nos mereçam a maior confiança, nem sempre os seus relatorios nos devem merecer a mesma fé; e nem pôde deixar de ser assim, porque é obra que tem muitos collaboradores.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isto tudo indica a gravidade da questão.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Foi especialmente nesta parte do seu discurso, que o nobre senador aconselhou-me que não fosse facil em receber informações e que o imitasse, pedindo demonstração prévia do que me affirmassem. Vae o nobre senador ver que fui mais previdente, praticando a regra aconselhada antes de receber o conselho.

O Sr. Visconde de Abaeté dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A proposito da localidade escolhida para casa de machinas do 4º e 5º districtos, eu li o decreto de 18 de dezembro de 1875, que determinou esses logares, bem como o art. 2º do decreto n. 1,664 de 27 de Outubro de 1855, que regulou as desapropriações necessarias ás estradas de ferro, e que foi applicado á Companhia City Improvements, declarando que, uma vez fixado o logar desapropriado, não poderia ser alterado; e então deplorei que se tivesse feito applicação á Companhia City Improvements, cujo traçado não é tão rigoroso como o das estradas de ferro, podendo essas casas ser collocadas em um ponto ou outro do littoral, pois uma questão de braças não teria grande importancia neste caso. Deplorei que se tivesse applicado a lei das estradas de ferro a outras companhias, como a de que se trata, porque o importante estabelecimento dos lazarus achava-se ameaçado de ser infeccionado pela proximidade

da casa de machinas da companhia de esgotos, que vae ser collocada nos terrenos pertencentes áquelle hospital, com grave detrimento das condições hygienicas, não só de tão caridoso asylo, como tambem dos dous importantes quarteis, que alli mandou construir o governo.

Querendo firmar a opinião sobre a inconveniencia da designação desta localidade para semelhante fim, eu não precisava senão appellar para o testemunho de todos os habitantes desta cidade, que sabem quaes os inconvenientes das vizinhanças desses laboratorios; mas, não tendo querido contentar-me com a fama publica e com os artigos de jornaes, tão suspeitos ao nobre senador por Minas, fundei-me na opinião da junta central de hygiene, que me parece ser a autoridade mais competente para conhecer de tal assumpto.

O nobre senador, porém, contestou-me, declarando que o governo havia consultado o presidente da junta de hygiene, nomeando-o para fazer parte de uma commissão com dous engenheiros de provado merito, e que aquelle funcionario havia com elles concordado sobre a conveniencia da referida localidade para collocação da casa de machinas do respectivo districto, não sendo por isso possivel que o presidente da junta de hygiene, que é o Sr. barão de Lavradio, opinasse diversamente sobre o mesmo assumpto. Contestou-me, pois, o nobre senador, confiado sem duvida na informação que lhe haviam dado, mas desta vez esqueceu-se de pedir a demonstração prévia ao seu informante. Eu fui mais previdente: não só pedi a demonstração como exigi o documento original e o trago commigo, (*mostrando*) eil-o aqui: (*lendo*)

«Junta central de hygiene publica. – Rio de Janeiro, 5 de Novembro de 1873.»

«Illm. Sr. – Foi presente á junta central de hygiene publica o officio que V. S. me dirigio em data de 23 de Outubro findo, consultando-me se o estabelecimento da casa para servir de receptaculo ás materias dos esgotos do bairro de S. Christovão, que a Companhia Rio de Janeiro City Improvements pretende construir nos terrenos de marinhas que são fronteiros ao hospital dos Lazaros, pôde por sua proximidade do hospital dar em resultado algum damno á saude e bem estar dos enfermos alli existentes.»

«A junta de hygiene considerando as más condições topographicas dessa localidade, onde as aguas do mar são mortas e a praia é lodosa em grande extensão; e, além disso, a *imperfeição com que tem procedido a companhia de esgotos á desinfecção* das materias excrementicias nos outros estabelecimentos congeneres, existentes nesta cidade, donde resulta a infecção do ar nas suas proximidades, e *dahi a constante endemia das molestias de origem toxica*, nesses *pontos*, não pôde deixar de declarar a V. S. que, pelo modo como executa a companhia actualmente o serviço, deve resultar damno á saude e ao bem estar dos enfermos do hospital, de que V. S. é o digno escrivão, como tambem os moradores da circumvizinhança.»

«Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. João Antonio da Silva Guimarães, escrivão do imperial hospital dos lazarus. – (Assignado) O presidente da junta de hygiene, Dr. *José Pereira Rego*.»

O Sr. Dr. Pereira Rego, que em 1873 era o digno presidente da junta de hygiene, é hoje o Sr. barão de Lavradio, justamente galardoado pelos seus relevantes serviços.

O SR. ZACARIAS: – Nada diz sobre o systema, refere-se ao modo de execução. Em 1876 disse o contrario.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Vejo que, apesar de ter sido *diffuso*, não consegui ser claro, pois, á vista do aparte do nobre senador, reconheço que são necessarias maiores explicações. O que trato de demonstrar é que a junta de hygiene pronunciou-se categoricamente contra a conveniencia da designação de um logar proximo ao hospital dos lazarus para collocação da casa de desinfecção. Se ha outros documentos preferidos por moda mais moderna, culpa não tenho eu de que as autoridades da immediata confiança do governo tenham ora uma opinião, ora outra. E, por esta occasião, cabe recordar uma opinião do nobre senador pela Bahia, o qual, tratando da prisão do bispo do Pará, deplorou que o tivessem mandado para o arsenal de marinha, onde havia uma causa permanente de infecção, proveniente do serviço da companhia de esgotos, a qual podia comprometter a saude do bispo...

O SR. ZACARIAS: – O documento que leu não trata do systema.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não estou tratando do systema; refiro-me á inconveniente designação dessa localidade para collocar-se a casa de desinfecção, e para demonstrar esta inconveniencia citei não só a opinião da junta de hygiene como a de S. Ex. aqui proferida por occasião da prisão de um dos bispos. Se tal vizinhança é perniciosa a qualquer homem, por que não o ha de ser para os desgraçados lazarus?

Quanto ao systema, a mesma junta de hygiene o combateu muito judiciosamente em um parecer, que foi unanimemente approved pela academia de medicina. E' esse o parecer de que pedi um exemplar em um dos artigos do meu requerimento.

O nobre senador por Minas referio-se á opinião do Sr. barão de Lavradio, e eu appello dessa opinião para a do presidente da junta de hygiene, que foi contrario, quer ao systema, quer ao modo da sua execução.

Agora, porém, o que demonstro é que a opinião não só desse illustrado funcionario como dos dignos membros da junta de hygiene, que elle preside, foi tambem contraria á designação dos terrenos do hospital dos Lazarus para a casa de desinfecção da Companhia City Improvements; e assim opinando o Sr. barão de Lavradio foi coerente com os pareceres a que acabo de referir-me e com a opinião que déra official e particularmente.

Referio-se tambem o nobre senador á mudança da localidade designada no 5º districto para collocação

da casa de desinfecção, que eu disse constar-me ter sido resolvida. Havendo o decreto de 18 de Dezembro designado um terreno no morro do Pasmado, fôra tal a reclamação dos moradores, que se determinara a mudança para o morro da Viuva da parte que confronta com a praia de Botafogo.

Assevera o nobre senador que o governo ainda não autorizou essa mudança; e eu não hesito em admitir que a este respeito seja inexacta a minha informação. Mas o que affirmo é que a informação não podia provir de fonte mais competente, pois foi o proprietario do terreno que me declarou que alli haviam ido examinar a localidade por ordem official, afim de construir-se a casa de desinfecção, que até então tinha de ser construida no morro do Pasmado. O que ocorreu posteriormente, não chegou ao meu conhecimento, como aliás se deprehe de meu requerimento. Entretanto, pelo discurso do nobre senador vê-se que pelo menos houve o projecto de mudança; e neste caso eu continuarei a interceder pelos desgraçados lazarus.

Quanto ao canal do Mangue ponderou o nobre senador que eu deveria saber como se executavam os contratos, e que entre a vontade do governo e a da companhia existe um contrato, cujas condições devem ser cumpridas.

S. Ex. leu a clausula do contrato, que se refere ao arbitramento, e eu não abusarei da attenção do senado repetindo-a; mas notarei que na 2ª parte dessa clausula está declarado: – *com tanto que não prejudique a saude publica*.

Apresentou S. Ex. um decreto de 20 de Novembro de 1864, que eu não conhecia. Esse decreto, segundo disse S. Ex., dispensou a companhia do preenchimento das condições daquella clausula. Hei de examinal-o; mas por enquanto observarei que pela rapida leitura que fez o nobre senador, parece-me que o decreto foi expedido em execução da clausula que dá á companhia o direito de servir-se dos canaes que forem abertos na cidade, comtanto que faça as obras necessarias, e que esse serviço não contrarie os fins para os quaes foram construidos semelhantes canaes, *nem prejudique a saude publica*.

O decreto de 1864, portanto, não innovou nenhuma clausula; pelo contrario está de conformidade com a condição 11ª, a cujas condições o empresario está sujeito e as confirma referindo-se a ellas. Se, porém, o contrario aconteceu, grave responsabilidade pesa sobre o ministro referendario do referido decreto, a que alludio o nobre senador por Minas. Sim, Sr. presidente, se assim não se procedeu, se outro é o pensamento do decreto de 1864, a que se referio o nobre senador por Minas, o referendario desse decreto, que me dizem ser o Sr. conselheiro Liberato Barroso, tem necessidade de explicar a razão por que sacrificou os interesses do Estado aos interesses da companhia.

O SR. ZACARIAS: – Por que os ministros posteriores não alteraram isso?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Foi quando a febre amarella actuou menos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Concluindo o seu discurso, declarou o nobre senador que tinha tomado parte neste debate, porque desejava desviar de sobre o governo imperial e do digno fiscal dessa companhia qualquer censura que parecesse resultar do que eu havia dito. Mas, Sr. presidente, com o que eu disse em meu primeiro discurso e com o que agora repito, não tenho o proposito de fazer censuras a quem quer seja. O meu unico proposito é averiguar esse serviço, e qual o meio de estabelecê-lo convenientemente.

Fiquei sabendo que a clausula 11^a do contrato foi alterada pelo decreto de 1864; mas peço licença para continuar a sustentar que esse decreto não alterou a dita clausula; pelo contrario deu-lhe mais força, declarando que a permissão concedida seria usada de conformidade com as condições dessa clausula; portanto, desde que se demonstrasse praticamente que o esgoto das aguas derivadas pelos canos da companhia era inconveniente á saude publica ou contrario aos fins para que tinha sido construido esse canal, estaria a companhia *ipso facto* obrigada a fazer as obras necessarias para tornar o canal aproveitavel, sem os inconvenientes, que ella propria houvesse trazido.

A este respeito observarei de passagem que, se até agora era inconveniente que a companhia de esgotos se servisse do canal do Mangue, muito mais inconveniente será d'ora em diante, porque me consta (disto não tenho documento nem tomei a cautela aconselhada pelo nobre senador por Minas) que o governo decidirá não consentir que a companhia do gaz continuasse a obstruir o canal, lançado nelle os residuos de sua fabrica. Não sei se isto é verdade; talvez que se continue a permittir que a companhia do gaz continue a lançar no canal os residuos de sua fabrica para depois pagar-se centenas de contos pela desobstrucção do mesmo canal, como se está fazendo; não averigui isto, e portanto, não estou habilitado a passar a noticia adiante...

O SR. ZACARIAS: – Isso fica para outro requerimento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Parece-me que o governo deve ter acautelado a continuação desse grande inconveniente; mas note o senado que esse mal era uma medida de salvacão publica, porque os residuos do gaz são altamente desinfectantes, e se por um lado a companhia de esgotos, fazendo desaguar seus canos no canal, concorria para prejudicar a saude publica, por outro lado a companhia de illuminação, lançando no canal os residuos do gaz, neutralisava os perniciosos effeitos daquelle uso.

Dahi, porém, que resultou? Ficar obstruido o canal, de sorte que os transeuntes, os passageiros da linha de bonds, que transitam pelo Atterrado, presenciam quotidianamente aquelle supplicio das Danaides; durante o dia desobstrue-se o canal, tiram-se delle os residuos do gaz e detricos das aguas pluviaes dos canos da companhia de esgotos, e durante a noute a fabrica do gaz despeja no canal novos residuos!

Se é verdade que o governo imperial intimou a companhia do gaz para não continuar a lançar no

canal os residuos da fabrica, e se, como se vê pelo relatório do ministerio da agricultura, a companhia de esgoto continúa a servir-se desse canal até decidir-se a questão arbitral, a que o nobre senador por Minas referio-se, segue-se que agora é que haverá o maior perigo.

O SR. ZACARIAS: – Fica só o veneno.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E não fica o antidoto, e é isto mais um motivo para que o governo apresse a solução relativa ao canal do Mangue, fazendo-o prolongar até o mar ou obrigando a companhia de esgotos á construcção das galerias lateraes para assim dispensar o serviço que lhe está prestando esse canal.

Sr. presidente, tendo o illustrado senador pela provincia da Bahia procurado justificar-me apresentando algumas attenuantes ao meu procedimento e intercedendo por mim, para que o senado não sancionasse a censura, que me fez o venerando senador pela provincia de Minas Geraes, eu faltaria ao dever de gratidão se deixasse a tribuna sem agradecer ao meu illustre amigo, o nobre senador pela Bahia, as palavras de apoio e de animação que me dirige, para que eu continue a persistir nesta senha escabrosa, incommoda e ardua de perscrutar os diversos serviços publicos.

Agradeço ao nobre senador o não ter-me achado diffuso, nem julgar que eu pretendia induzir o governo a não adoptar nenhum melhoramento até que a sciencia proferisse a ultima palavra, quando eu proprio dou o exemplo de não esperar que chegue a moda de fiscalizar a execução dos contratos das companhias, que, recebendo largas retribuições, concorrem poderosamente para o despendio dos dinheiros publicos; nem pretendo esperar a ultima palavra para pedir contas aos empreiteiros das obras do Estado, do modo por que executam as obrigações que contrahiram. Esforçando-me para supplantar as exigencias do coração, a amizade e a familia, importar-me-hei sómente com os deveres de minha posição, cujo cumprimento cada vez se torna mais imperioso da parte de todos os representantes da nação, para assim demonstrar-se a utilidade do systema parlamentar.

Pela minha parte, Sr. presidente, desempenhando essa tarefa, tanto quanto me fôr possivel, farei completa abstracção dos actuaes partidos politicos para só attender ao interesse publico, como eu julgar conveniente; e dando hoje o meu apoio ao actual gabinete, porque entendo que se consagra com dedicacão á causa publica, tambem não duvidarei dar esse mesmo apoio amanhã a outro qualquer, embora liberal, conservador ou philosopho, se procedendo desse mesmo modo, merecer-me a mesma confiança.

E' esta, Sr. presidente, a norma do procedimento que tenho de observar, e se para isso for-me preciso incorrer no desagrado do honrado visconde de Abaeté, deplorar-o-hei profundamente; mas quanto maior for o sacrificio que me resulte desta posição, tanto maior será a recompensa de minha propria consciencia.

Tenho concluindo. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Senhores, estou convencido de que o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro não teve por fim fazer censuras a administração alguma...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...e muito menos á actual.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Estou convencido de que S. Ex. quiz apenas chamar a attenção do governo para o modo por que era executado o serviço a que se referio...

O SR. TEXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...no intuito de prevenir as consequencias funestas, que podiam resultar da adopção de um systema de esgotos, damnosos á saude desta grande população.

Todavia, Sr. presidente, das observações do illustre senador seria permittido inferir-se que a administração actual incorria, senão na censura de erro, que não se lhe póde attribuir, ao menos na de negligencia no modo de fiscalisar os interesses publicos e de como a companhia procedia na execução do seu contrato.

Tambem pedio o nobre senador algumas informações, que o habilitassem a avaliar com exactidão a maneira por que o contrato era executado.

Ora, para arredar do governo essas censuras, e para desde logo attenuar a impressão, que o discurso do nobre senador porventura produziria no espirito publico, sobresaltando a população da capital, é que julguei indispensavel proferir algumas palavras, offerecendo breves informações ao senado, fundadas em dados officiaes.

Sr. presidente, não digo que seja tarde para que examinemos se o systema de esgotos, adoptado em 1857, depois de longos e aprofundados estudos, é ou não o mais conveniente. Estou com o nobre senador que, se chegássemos ao conhecimento de que este systema é prejudicial á saude publica, como alguns proclamam, seguramente cumpriria removel-o de prompto, sem attender aos sacrificios feitos e aos que houvessemos de fazer; deveriamos mandar atterrar as vallas e proceder a outros melhoramentos. Mas isto é o que não está provado, nunca se provou e ha de ser difficil provar-se.

Para demonstrar que o systema só foi posto em pratica depois de muito estudado, ahi estão todos os pareceres anteriores á sua adopção. Que não foi elle a causa das epidemias, prova o facto de ter sido adoptado depois e em consequencia dellas.

A febre amarella appareceu em 1850, sendo então que o governo se tornou mais solícito pela salubridade desta Côrte.

O meio indicado pelos hygienistas, como mais efficaz para combatel-a, foi justamente o dos esgotos. Se depois, não obstante sua realização, continuaram as epidemias, contrariando e desmentindo assim as previsões dos hygienistas, sem duvida,

Sr. presidente, que não póde a culpa lançado ao proprio meio por elles suggerido e preconizada. Não acertando com a causa principal da persistencia da febre amarella, attribuem-a a diversas, sendo uma dellas os esgotos.

O SR. ZACARIAS: – E os cortiços.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Chamam para este ponto a attenção do publico e vão por tal fórma desacreditando o systema, que muito receio eu que um bello dia o povo em massa se levante para acabar com um melhoramento, que aliás considero de grande vantagem para esta cidade.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Já ha uma associação de saneamento.

O SR. JOBIM: – Patacoada...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Depois da febre amarella, appareceu a epidemia, ainda mais cruel, do cholera-morbus. Felizmente esta não se repetio; se se repetisse, os esgotos seriam tambem condemnados como causa da persistencia daquelle flagelo. Mas, como a febre amarella periodicamente nos persegue, mais ou menos, e não podem os medicos atinar com as verdadeiras causas de semelhante facto, causas, que aliás, por assim dizer, não existiam entre nós, porque o mal incontestavelmente foi importado do estrangeiro, recorrem então aos esgotos. Examinado, porém, o assumpto detidamente, vê-se logo que nada está provado, e é por isto que dei ha pouco um aparte ao meu honrado collega dizendo: «Não ha facto algum que o tenha demonstrado; ha só, como diz o meu honrado collega, meras prevenções.»

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O que ha de grave nesta questão é a opinião do Sr. Barão do Lavradio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – O systema adoptado, não é de certo desconhecido em outros paizes e nem está condemnado. Para que produza seus efeitos, são precisos certos meios que não foram ainda postos em pratica entre nós.

Assim é que constituem condições essenciaes do systema de que se trata, muita agua para lavar os esgotos, arejamento e desinfecção. Ora, nós não temos em gráo sufficiente os dous primeiros elementos, a agua e a ventilação...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Empregamos apenas a desinfecção e esta mesma affirmam que não se faz, ou faz-se incompletamente. Porém, senhores, se se attender aos trabalhos das commissões nomeadas pelo governo (e direi entre parentheses que, em vez de merecerem os governos censura pela nomeação de tantas commissões, dão nisso testemunho de sua solícitude e empenho por acertar em objecto tão importante); se se attender para os exames das diversas commissões, ver-se-ha que uma dellas, a ultima, compõe-se do presidente da junta de hygiene publica, como relator, e de dous

engenheiros, um director da directoria das obras publicas do ministerio da agricultura, de reconhecida competencia para estas materias, e o outro o engenheiro fiscal, que, ás habilitações profissionais, reune longa pratica, porque ha muitos annos exerce aquelle cargo na companhia, sendo todos accordes em que o serviço dos esgotos o que precisava, para bem preencher os seus fins, era de ventilação e lavagem dos encanamentos; não sendo possivel conseguir esta sem abundancia de agua. Ora, não se passarão muitos annos, eu o espero, para que esse reclamo seja devidamente attendido, e então desaparecerá um dos mais ponderosos inconvenientes dos esgotos.

Quanto á ventilação, está prevenida no novo contrato, que o governo celebrou para o prolongamento desse, que continuarei a chamar melhoramento, aos outros bairros. Nelles, como nos districtos em que existem as obras anteriores, será devidamente applicada a ventilação.

O parecer da commissão da junta de hygiene publica dizia que as gallerias tinham sido mal construidas; não tinha havido a precisa fiscalisação, que era preciso reconstruil-as. Pois bem; isto não prova contra o systema, prova tão somente contra o modo por que foi executado. Nesse parecer e nas informações do competente fiscal, que constam dos relatorios dos ministros, vê-se que a companhia tem substituido e continua a substituir essas gallerias, reconstruindo-as sob as vistas do fiscal, de modo a corresponder aos desejos da commissão, de que era membro o presidente da junta de hygiene.

Ora, se o systema não estava condemnado, se sua perfeita execução dependia unicamente de dous meios, cuja applicação era possivel, embora não podesse ser immediata; porque deixar o governo de annuir no prolongamento a outros bairros, attendendo assim ás reclamações dos habitantes destes e á necessidade provada de dar esgotos a esses bairros?

E antes que passe a demonstrar que o governo tem procedido com toda a precaução neste assumpto, devo ponderar que o illustre senador parece estar enganado, ou não ter consultado o contrato primitivo, quando disse que a companhia não tinha executado as obras das vallas e encanamentos para esgotos das aguas pluviaes e outras.

O illustre senador sem duvida ignora que, quando a companhia quiz contratar com o governo em 1857, apresentou um plano especificando as obras que se compromettia a executar, e entre ellas estavam determinadamente comprehendidos os encanamentos, e as vallas de esgotos para as aguas pluviaes e outras. Pois bem; todas essas obras foram construidas de accordo com o contrato. São insufficientes?

E' questão differente. Esse mal vem do contrato primitivo. Deixou, porém, o governo de attender á insuficiencia de taes obras, applicando o remedio conveniente? Não, porque contratou a construcção dellas de modo que fique completo o melhoramento começado em 1857, dando assim á esta cidade muito mais vantajosas condições de salubridade, visto que as novas construcções terão de esgotar as

aguas servidas, as pluviaes, as dos quintaes e outras, o que sem duvida importará grande proveito á saude publica.

E, digo a V. Ex. que acredito mais nos efeitos hygienicos dessas obras, sendo devidamente executadas, do que em quantas medidas propuzer a junta de saude publica.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Creio que os defeitos do contrato antigo provieram de se ter dado mais credito aos engenheiros inglezes do que aos engenheiros brasileiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não venho aqui defender defeitos do contrato primitivo; mas, embora existam, se não são justificados, são muito atenuados pelo grande melhoramento adoptado então. Tratava-se de um serviço novo neste paiz, e, sem duvida, não foi esse o nosso primeiro erro, nem será o ultimo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E os abusos que se commettem pelas casas particulares e que entorpecem o serviço?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Mas, tendo o governo de fazer extensivo a outros bairros o mesmo serviço, pergunta o nobre senador – porque não examinou, e a occasião era opportuna para examinar, se conviria mudar de systema, evitando desta arte o despendio de tão avultada somma em obras, que a experiencia tem condemnado, ou terá de condemnar em breve tempo?

Eu já respondi a isto na primeira parte das minhas observações; já disse que o systema não está condemnado, e póde produzir todos os seus resultados uteis, todas as suas vantagens, desde que o governo, no contrato novo, prevenisse as lacunas que houve no primeiro, e mandasse applicar os melhoramentos, que eram aconselhados pela sciencia. Precedendo assim, não podia de certo ser censurado por ampliar o serviço a outros bairros.

Já se observou que houve equivoco da parte do nobre senador, suppondo ter-se tornado mais onerosa a condição dos habitantes desses bairros, do que a dos até hoje servidos pela companhia. Não insistirei, portanto, neste ponto. O serviço é retribuido da mesma fórma em todos os outros bairros, os novos como os antigos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Alterou-se o contrato primitivo; foi o que eu disse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – A alteração do contrato primitivo foi em 1864; e ninguem censurou de então até hoje o augmento das prestações a que são obrigados os proprietarios da cidade, do Rio de Janeiro. Nem o ministro, que ampliou esta prestação o faria, nem o fez de certo, sem examinar e convencer-se bem da justiça com que a companhia propoz, não digo *exigiu*, o accrescimo de retribuição. Provou-se até que era impossivel fazer-se o serviço pela retribuição de 42\$ por casa; e os dividendos, que actualmente dá a companhia, demonstram perfeitamente que estaria ella fallida, se tivesse continuado a perceber apenas aquella retribuição.

No consentimento, que o governo prestou para que o serviço da companhia se estendesse a outros bairros, foram consideradas todas as reclamações que pareciam dever sê-lo, afim de que o serviço fosse bem feito, reclamações apresentadas pela comissão respectiva, cujo parecer aqui tenho.

A comissão apreciou não só o systema, como assignalou o que lhe faltava para que podesse produzir todos os seus beneficos effeitos. Comparou-o com o systema adoptado em França; e disse que uma comissão de inquerito nomeada na Inglaterra para examinar a questão de esgotos, emittira um parecer, cuja conclusão era a seguinte:

«O meio mais efficaz para evitar o desprendimento das emanações perniciosas, é construir os esgotos de fórma, que uma corrente continua de agoa abundante possa deluir e arrastar promptamente as materias, antes que se depositem ou que entrem em fermentação.»

Ora, desde que as commissões nomeadas pelo governo dizem que, dadas certas circumstancias, o systema é conveniente, é bom, o governo não tinha mais nada a fazer senão aceitar estas opiniões. Porque motivo, fundado em que, recusaria o governo a opinião de homens habilitados, nomeados para dar parecer sobre este ponto?

Alguns acreditam muito na omnisciencia do governo, mas eu acredito muito pouco.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro de Fazenda): – Se se escolhem homens competentes para enunciar juizo sobre determinado assumpto, como se ha de deixar de attender-se ao que elles dizem para adoptar-se e seguir-se a opinião de outros, aos quaes falta a mesma competencia? A junta central de hygiene tem muita competencia, debaixo de um certo ponto de vista, mas na questão vertente não é ella a unica, nem a mais competente, porque guiou-se pelos resultados e estes não estão demonstrados.

Portanto, Sr. presidente, o governo actual, mandando prolongar o serviço a outros bairros, procedeu com discripção e prudencia, servindo-se de seus auxiliares competentes, em quem deve depositar toda a confiança.

Esta questão não nasceu durante o ministerio actual; vem do tempo em que era ministro da agricultura o nosso finado collega, o Sr. visconde de Itaúna; foi continuada no ministerio 7 de Março e, emfim, resolvida no ministerio 25 de Junho.

O Sr. visconde de Itauna, depois de ouvir (servindo-me de um termo mais proprio de marinha) a mestrança, mandou consultar á companhia se ella queria incumbir-se das obras necessarias ao serviço do bairro de S. Christovão, com as mesmas condições (peço a attenção do senado) com que as tinha executado nos dous primeiros districtos da cidade. O Sr. conselheiro Theodoro da Silva tambem dirigio á companhia outro aviso no mesmo sentido.

A companhia declarou que estava prompta a fazer o serviço. Dahi nasceu uma questão importantissima com a companhia, e o nobre senador pela minha provincia reconhecerá que não ha essa

especie de desejo de agradar aos inglezes, nem o pensamento de que elles nos possam governar.

Declarando o ministerio actual que a companhia não tinha privilegio para construir as obras desse terceiro districto e que, conseguintemente, estava disposto a discutir com ella as condições, segundo as quaes taes obras deveriam ser effectuadas, a companhia respondeu que tinha privilegio, que nenhuma outra podia ser encarregada das obras e que fundava-se para isto, não só no seu contrato, como no reconhecimento que o governo, por dous ministros successivos, manifestara do seu direito. O governo actual declarou á companhia que não aceitava semelhante opinião.

Houve então o recurso de arbitramento para o conselho de Estado, o qual conveio em que a companhia não tinha privilegio, mas que, á vista dos dous avisos dos Srs. Itaúna e Theodoro, o governo estava obrigado a contratar com a mesma companhia.

A' vista desta decisão das secções de justiça e Imperio do conselho de Estado, já vê V. Ex. que havia de ser custoso ao governo não contratar com a companhia, tanto mais quanto, Sr. presidente, não tinha razões para deixar de fazel-o.

O SR. ZACARIAS: – Não havia outros proponentes?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não havia outros proponentes e demais a companhia, além de apresentar algumas condições mais favoraveis, do que as do contrato anterior, declarou que, qualquer que fosse a opinião do governo a este respeito, ella não retiraria a sua proposta, que era mais commoda, mais barata, de condições mais equitativas e mais justas do que a que estava em execução.

Ora, V. Ex. vê que, apesar da companhia poder tirar maior proveito da decisão que tinha em seu favor, não o fez, e o governo não podia, entretanto, deixar de cumprir essa decisão, porque foi um arbitramento.

O SR. ZACARIAS: – Foi uma decisão muito razoavel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Tinha-se estipulado que, quando na interpretação do contrato ou na sua execução houvesse duvida, se recorresse para o arbitramento, isto é, ao conselho para o arbitramento, isto é, ao conselho de Estado, e a sentença arbitral, justa ou injusta, seria cumprida pelo governo.

O SR. ZACARIAS: – Foi muito justa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não obstante a decisão, o contrato feito para o prolongamento do serviço a outros bairros foi menos oneroso...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...do que o anterior, quando aliás a companhia tinha direito a elle por promessa de dous ministros.

Dir-me-hão: Isto não obrigava. Mas, senhores, a palavra do governo, seja dada por um ou outro ministro, obriga.

Passemos a outros pontos de que poderia resultar

censura ou reparo a este ou a outro gabinete.

Como consentir-se que haja esgoto das aguas e outras materias para o canal do Mangue, quando isto é reconhecidamente contrario á salubridade publica? É esta uma das objecções.

Sr. presidente, o honrado senador, autor do requerimento, disse que, ao lado do veneno havia o antidoto, que o mal causado pelos esgotos da companhia, era sanado pelo bem que fazia o esgoto dos residuos da fabrica de gaz. Mas, se dahi provinha mal, não passa de uma opinião do nobre senador.

O que está provado, é que aquelle bairro não tinha soffrido especialmente em consequencia do esgoto feito no canal. Se depois de ser permittido a fabrica de gaz encaminhar os seus residuos para o canal, o fez em virtude do contrato. Dahi, como já notei, não resultou damno á saude publica.

Entretanto, o ex-ministro do Imperio da actual administração, o Sr. conselheiro José Bento, de certo, fundando em parecer da junta de hygiene, sem o qual não poderia proceder nesse assumpto, entendeu que daquelle facto resultava damno á saude publica, e que convinha prohibir á companhia, que continuasse a fazer desaguar no canal do Mangue os seus encanamentos, como lhe fôra concedido em 1864. Por isso, o ministerio da agricultura perguntou-lhe se era tal pratica contraria á salubridade publica; porque não poderia prohibir á companhia servir-se do canal, sem declaração positiva do motivo que determinasse semelhante acto.

O ministerio do Imperio respondeu-lhe, depois de ter ouvido, como é de suppor, a junta de hygiene, que de facto era completamente prejudicial á salubridade publica que continuasse a desaguar no canal do Mangue as aguas colligidas pelos encanamentos da companhia. Então o ministerio da agricultura mandou intimar á companhia que prolongasse as obras até o mar.

O SR. ZACARIAS: – Obrigação que não podia impôr.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – A companhia recalcitou, dizendo que não estava obrigada a isso, prevalecendo-se da concessão que lhe fôra feita anteriormente, a qual implicitamente decidia a questão relativa á salubridade publica. O ministerio da agricultura deu á essa clauzula intelligencia diversa, isto é que, a clauzula concernente á salubridade não se referia sómente á época da concessão, mas a qualquer época em que se reconhecesse o damno causado pelas aguas despejadas no canal do Mangue.

O governo estava no seu direito, mandando que fossem encanadas para o mar: foi a decisão do ministerio da agricultura. Como disse, a companhia não acquiesceu á essa intelligencia. Mas, sendo as questões entre o governo e a companhia decididas por arbitramento, o governo mandou intimar a companhia para esse fim.

Não posso informar se os arbitros foram nomeados dentro do prazo, ou se a companhia deixou passar o prazo e aceitou a decisão do governo. O certo é, que houve representação da directoria da

companhia em Londres; mas o governo não attendeu á essa representação.

Portanto, a questão ou está resolvida por não ter companhia proseguido no arbitramento, ou tem de ser decidida por arbitramento. Parece que o governo não podia proceder de outra forma. Em face do contrato, não lhe cabe acção decisiva, ha de sugeitar-se; como qualquer particular á decisão que der o tribunal a que se recorrer. Por conseguinte a questão *sub judice est*.

Fallarei tambem em outro ponto – o da designação de logares para casas de desinfecção. Posso affirmar ao illustre senador que não houve mudança alguma do logar designado no morro do Pasmado – para outro, afim de construir-se ahi edificios de desinfecção. Houve reclamações pela imprensa, e não é preciso dizer que ás vezes um homem só póde se reproduzir nos jornaes de maneira espantosa, dando isto logar a dizer-se: «É a opinião publica,» de sorte que, a opinião publica é anonyma; mas, o governo, vendo que, além disso, havia reclamações assignadas por alguns habitantes da vizinhança, suspendeu a decisão sobre a localidade propria para a construcção dos edificios; consultou de novo a commissão presidida pelo presidente da junta de hygiene. A commissão voltou a novo exame, foi ao morro da Viuva, foi depois ao do Pasmado e deu parecer dizendo: «Não ha outro logar, o morro da Viuva é muito peor.» Só havia um meio de fazer os esgotos levando-os ao alto mar, era passar o encanamento por baixo da escola militar e ir pelo mar a fóra até não sei que ilha, com uma despeza extraordinaria. Ora, estando provado que, com a desinfecção, nenhum perigo, nenhum inconveniente ha nos esgotos, e sendo certo que no morro do Pasmado é onde ha maior profundidade na bahia de Botafogo, o governo decidiu: – faça-se: – Houve duvida sobre a desapropriação. A desapropriação se effectua, em geral amigavelmente, porque é preferivel, ainda mesmo com mais algum sacrificio, fazel-a antes de accordo com os proprietarios do que estabelecendo um processo longo. Perdoe-me, porém, o nobre senador; S. Ex. não tem razão quando censura que se applique a estas obras o systema das estradas de ferro.

Disse o nobre senador: «Essas obras podem fazer-se 3 ou 4 braças mais adiante ou mais atraz; não são como as estradas de ferro.» Mas, senhores, as estradas de ferro tambem não se podem desviar 4 braças para outro? Acaso os interesses da viação publica são menos importantes do que os da salubridade publica, para que soffram estes um processo demorado e acintoso, quando é certo que o morro do Pasmado é uma simples pedreira?

Qual foi o outro logar escolhido? Para o bairro de S. Cristovão foi o terreno dos lazarus.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Ahi a junta de hygiene foi contra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Eu já disse que o governo deve guiar-se pela opinião dos profissionais, porque se erram, corre o

erro por conta delles. Desde que é bom o systema de desinfecção, não ha perigo algum em que os esgotos acabem em um logar onde não haja grande profundidade, e por isso a commissão declarou que aquelle era o mais apropriado. Que importava ao governo que fosse esse o escolhido? Pelo contrario, desejaria muito não ter de arcar com homens, que já merecem a caridade e piedade publica; a commissão, porém, á frente da qual estava aquelle, cujo parecer o nobre senador acaba de lêr, foi de opinião que alli é que devia ser e não havia inconveniente algum.

O SR. ZACARIAS: – Elle não está em contradicção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não digo que esteja em contradicção. O que parece contradicção, ás vezes não é, estudado e comprehendido o pensamento. O que noto é a tendencia para se reprovar o que os homens competentes decidem.

Pois, senhores, já não temos essas obras ao pé do arsenal de marinha e perto do convento de S. Bento? Não as temos na freguezia da Gloria, freguezia populosa? Já alguém mostrou que a visinhança desses edificios tinha prejudicado naquellas localidades a saude publica? (*Apoiados*)

O SR. ZACARIAS: – Quando não ha desinfecção, essa visinhança é terrivel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Em todos esses logares, a expedição das aguas não tem sido custosa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Centenaes de operarios e de meninos trabalham e moram no arsenal de marinha; qual tem sido a mortalidade? Qual é a mortalidade, que tem havido no bairro do Cattete depois do estabelecimento daquelles edificios?

Não duvido que haja incommodo da visinhança, mas alguém ha de ficar incommodado, mais ou menos. Queixaram-se do incommodo causado pelo matadouro publico, levantou-se a este respeito questão que ameaçava durar eternamente; entretanto, moravam perto do matadouro publico pessoas, que bem podiam morar em outro logar e que alli nunca soffreram em sua saude.

Portanto, pelo que toca á salubridade publica, não ha nada. Agora, se o serviço da desinfecção faz-se mal, é cousa differente, isto não é da essencia do systema, é de sua execução. Mas, vamos vêr porque é que o serviço não é bem feito.

A junta de hygiene publica foi examinal-o? Desejo saber quando foi e com quem foi; desejo saber a razão porque entende que a desinfecção é mal feita; porque emfim o governo em uma repartição destinada somente a fiscalizar esse ramo de serviço, tem um engenheiro fiscal e dous ajudantes...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Tambem tem a junta de hygiene.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...tem esses empregados que são immediatamente

responsaveis pelo modo da execução do contrato; esses empregados dizem em seus relatorios, que vão quasi todos os dias, senão diariamente, examinar o modo da desinfecção e se ella se faz ou não. Que razão tem o governo para não crêr que assim se pratica? Como não ha de acreditar o governo em seus empregados, se vê, por exemplo, ainda agora a companhia soffrer multas impostas pelo fiscal, uma de 4:000\$ e outra de 2:000\$ por faltas cometidas nesse serviço?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Em que data?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não foi depois de seu requerimento, não.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Então V. Ex. pensa que só se esperava pelo meu requerimento para haver multas?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Estou dizendo isto, porque sua pergunta trazia alguma malicia.

O SR. ZACARIAS: – Trazia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Talvez fosse essa a primeira ou segunda vez que se tem multado a companhia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E' signal de que ella executa sempre o serviço muito bem. Se tivesse sido multada todos os dias, devia ser rescendido o contrato. Emquanto não me provarem a prevaricação dos engenheiros encarregados da fiscalização, hei de dizer que o serviço é fiscalizado e executa-se bem.

Mas, a junta de hygiene publica reclama contra a execução desse serviço? Diga-me ella em que se funda para reclamar; se tem mandado algum de seus membros fiscalisar o serviço, se o tem mandado examinar todos os dias; ou se simplesmente pela supposição de que a febre amarella dalli se origina, vae decidindo logo que nada se executa.

Senhores, acredito muito na junta de hygiene e em todos os medicos, tanto que quando estou doente, não discuto com elles, submetto-me a tudo.

O SR. ZACARIAS: – Não caia nessa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não cahirei, porém, nessa, como diz o meu honrado collega em certos assumptos. Se nos entregarmos ao que elles querem, o governo dos medicos será mais absoluto do que uma tyrannia, porque elles pretendem envolver-se em tudo.

Não vejo, em conclusão, que esteja provado que a companhia tenha procedido de modo a incorrer em reprovação ou censura, e muito menos que o governo tenha deixado de prestar sua attenção a este ramo de serviço publico. Eu não diria palavra, e me limitaria a votar pelo requerimento do illustre senador, a não serem as observações de que o procedeu e a interpretação que lhes poderia dar.

Com estas explicações, que julguei dever offerecer ao senado, e que não foram completas, porque mal tive tempo de examinar alguns pontos, estou prompto a votar pelo requerimento, para que venham

todas estas informações e conheçamos qual o uso que o illustre senador quererá fazer dellas, ou seja para rectificar suas idéas, fazendo justiça áquelles que a teem...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu só quero pedir contas das alterações do contrato.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...ou para pedir contas das alterações do contrato aos seus autores, vivos ou mortos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Para o paiz ficar conhecendo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sim senhor. Esperarei, portanto, que venham as informações e o nobre senador use deste seu direito, reservando-me tambem aquelle que me assiste de justificar os actos que tiver praticado, eu ou meus collegas, e de defender-me do modo por que Deus me ajudar na occasião.

Peço tambem perdão, se o discurso foi mais difuzo, attendendo-se a que a defeza sempre deve ser mais longa do que a censura. E acho que com effeito alguma censura houve.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E eu acho que V. Ex. fallou muito bem.

O SR. JOBIM: – Estando a hora muito adiantada, pouco direi, e pouco mesmo me propunha a dizer.

Devo começar por elogiar muito ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, pelo seu zelo, a respeito da saude publica, trazendo á discussão do senado um objecto tão importante como é este. Mas, quanto aos defeitos dos encanamentos de esgoto, não posso concordar com as censuras que S. Ex. fez ha pouco.

Não duvido que nos encanamentos haja alguns defeitos graves; mas a verdade hoje geralmente reconhecido por todos os medicos, é que esse serviço foi um grande beneficio. Quasi todas as casas desta cidade eram muito humidas no rez do chão, mas depois desses encanamentos, tornaram-se muito mais secas.

Ninguem desconhece que a humidade é uma grande causa predisponente de molestias, e sabe-se que depois do serviço de esgoto a tísica e as crypellas teem diminuido consideravelmente, de maneira que são raros os casos de morte por erysipella, sobre tudo gangrenosa.

Do que acabo de dizer, não posso apresentar melhor prova do que a opinião unanime dos medicos, no sentido de que esse serviço foi um grande beneficio em relação á saude publica.

Para provar que as erysipellas e os tuberculos pulmonares, nesta cidade são devidos em boa parte á humidade, basta lembrar que a experiencia de pathologistas tem demonstrado que os animaes quando collocados em um quarto ou sala humida e pouco arejada, e com pouca luz, cahem em um estado tuberculoso e fallecem. Ora, se isto acontece aos animaes, deve tambem acontecer ao homem.

No Rio de Janeiro, entre nós em geral, ha o costume de emittir-se proposições sem demonstração

alguma; e muita razão tem nesta parte o nobre senador por Minas, quando diz que é preciso trazer logo as demonstrações das asserções que se emittem. Exemplo deste costume temos no que se tem pesado entre nós a respeito da febre amarella.

Diz-se que os pantanos, as immundicias das praias e a falta de aceio da cidade, são as causas do apparecimento dessa molestia. Mas, a verdade é que tudo isto não tem fundamento; são asserções puramente gratuitas.

A primeira vez que a febre amarella appareceu no Rio de Janeiro, nesse anno em que ella fez tão grande estrago na nossa população, os logares mais sujeitos á influencia da immundicies e pantanaes foram os mais preservados. E' assim que nas immediações do mangue da Cidade Nova não se deu tantos casos de febre amarella, e o mesmo aconteceu na cadêa do Aljube, por onde passa um cano immundo, lá ninguem morreu de febre amarella.

Entretanto, ninguem tira hoje da cabeça de muitos medicos que os pantanaes e as immundicies são a causa principal da febre amarella, asserção, repito, puramente gratuita. Como os meios necessarios para evitar essa molestia, são trabalhosos e incommodos procuram um subterfugio para se livrarem dessa tarefa.

O que determina a febre amarella, como a bexiga, é um contagio, communicado por um individuo acommettido do mal a outros. O meio, portanto, de impedir a propagação da molestia, é evitar quanto for possivel o contacto dos individuos atacados com o resto da população, e desinfecar os logares, onde os casos se deram, destruir o principio infecçio-contagioso.

Isto não quer dizer, como pensou o nobre ministro da fazenda, que se vá arrancar os doentes de suas casas, separar os paes dos filhos, etc., porque só entre selvagens se praticaria isto.

Nos Estados-Unidos, como já tive occasião de dizer aqui, logo que se dá um caso de febre amarella, os medicos tem obrigação, sob penas graves, de o participar á autoridade competente, que manda immediatamente proceder á desinfecção a mais rigorosa, desinfecção que se estende ás paredes da casa e á rua.

Com estas medidas tem-se conseguido naquelle paiz reduzir o numero das victimas da febre amarella, e a época em que devem tomar todas as cautellas e providencias é no inverno, de maneira que, antes que chegue a estação quente, estão preparados para combater qualquer caso isolado da molestia, com mais efficacia, antes que ella cresça.

Será possivel, senhores, que não tenhamos o bom senso de acreditar nos homens competentes da sciencia, nas faculdades e nas academias que firmaram a opinião de ser a molestia infecção contagiosa, e proceder consequentemente.

O que acabo de dizer é o que se observa nos Estados-Unidos. Em Nova-Orleans e outros logares do Sul não se acreditava no que acabo de dizer a respeito da febre amarella; mas, depois que viram os factos occorridos em Nova-York e outros estados do Norte, adoptaram o systema lá seguido. Desde 1850 a febre amarella não faz

naquelle paiz grandes estragos, algum caso que apparece é logo suffocado.

Entre nós não é assim. Se acaso a febre amarella desaparece no Rio de Janeiro, não tarda a reaparecer importada de Santos, da Bahia e de outros logares do Norte, ou do estrangeiro.

Não se emprega os devidos cuidados afim de se evitar a renovação do mal. Perde-se o tempo em inutilidades, em vez de dirigir a attenção ao emprego dos meios mais convenientes para livrar a capital do Imperio de semelhante flagello.

Tenho concluido. (*Muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 23:

2ª discussão do parecer da comissão de constituição sobre a licença solicitada pelo Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça.

3ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno, concedendo pensões:

N. 14 a D. Zeferina Goulart Franco Netto.

N. 16 a D. Maria Thereza da Silva Bittencourt.

N. 23 a D. Joanna Paula de Castro Gama Nabuco de Araujo.

N. 24 a D. Maria Fialho de Murinelly e a seus filhos.

N. 19 a D. Firmina Thereza Pinto e D. Maria da Trindade Pinto.

N. 17 ao imperial marinheiro reformado Guilherme Sebastião de Sant'Anna.

N. 27 a D. Antonia Clara de Aguiar e outra.

N. 20 a D. Maria do Carvalho Bahia e outra.

N. 13 a D. Maria Angelica Freire e outras.

N. 49, concedendo dispensa ao estudante Alberto A. de Oliveira Braga Gross.

N. 51, idem aos estudantes Manoel José de Lapa Trancoso e Izaias Martins de Almeida.

2ª discussão das proposições da mesma camara do corrente anno:

N. 26, devolvendo aos filhos da fallecida D. Maria Adelaide Martins Brandão a pensão que lhe fôra concedida.

N. 15, approvando a pensão concedida ao 1º pharoleiro da barra de Pernambuco, João da Cruz Lima.

N. 18, idem a D. Clotilde Moinac da Silva.

Trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

38ª SESSÃO EM 23 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario — *Expediente*. — *Pareceres da comissão de instrucção publica*. — *Discurso e projecto do Sr. Figueira de Mello* — *Reclamação do Sr. Jobim*. — *Ordem do dia*. — *Licença ao Sr. J. P. de Mendonça*. — *Pensões*. — *Dispensa a estudantes*. — *Discursos dos Srs. Correia, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta e Zacarias*. — *Pensões*.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e

Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Paranaguá, Chichorro, barão da Laguna, barão de Camargos, Barros Barreto, Luiz Carlos, visconde de Caravellas, Correia, Diniz, visconde de Nitherohy, Saraiva, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, Figueira de Mello, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Jaguaribe, Jobim, visconde do Rio Grande, João Alfredo, Fernandes da Cunha, duque de Caxias, Antão e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Pompeu, Silveira da Motta, Junqueira, Cunha e Figueiredo, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Cruz Machado, barão de Pirapama, conde de Baependy, Firmino, Octaviano, Silveira Lobo, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Sinimbú, Godoy, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde do Rio Branco, visconde de Muritiba e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 20 do corrente mez, do ministerio do Imperio, declarando que na mesma data expedira avisos aos presidentes das provincias do Paraná e do Pará, communicando-lhe as decisões do senado sobre as eleições feitas ultimamente nas ditas provincias para preenchimento das vagas dos fallecidos senadores barão de Antonina e visconde de Souza Franco. — Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

A' comissão de instrucção publica foi presente a proposição n. 30 de 9 de Abril corrente, da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo a mandar admitir á exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante João de Moraes Vieira da Cunha, que frequentou o mesmo anno na qualidade de ouvinte.

Dos documentos que acompanham a referida proposição vê-se que este estudante frequentou as aulas do 4º anno e que fez exame e foi approvado nas materias do 3º, em 13 de Novembro ultimo.

Importa, pois, uma dispensa dos estatutos que regem as faculdades de medicina do Imperio o que elle pretende, porquanto, tendo feito exame e sido approvado em fins do anno passado nas materias do 3º anno, só pôde fazer exame das do 4º anno em Novembro proximo futuro, se matricular-se e tiver a frequencia legal.

À vista do exposto é a comissão de parecer que não seja approvada a proposição do que se trata.

Paço do senado, em 19 de Abril de 1877. — *Ribeiro da Luz*. — *Visconde de Caravellas*.

Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 35 de 9 de Abril corrente, que autoriza o governo para mandar admittir á matricula do 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José de Almeida Vergueiro, depois de approvedo em anatomia, correspondente ao 1º anno, e verificando a commissão, pelo requerimento e documentos juntos, que o supplicante já foi approvedo (com distincção) nas materias do 1º anno pharmaceutico, menos sómente anatomia, cujo exame se propõe a fazer previamente, é de parecer que seja approveda a referida proposição que não importa dispensa de habilitações.

Sala das commissões, em 18 de Abril de 1877. – *Ribeiro da Luz. – Visconde de Caravellas.*

A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 36 de 9 de Abril corrente, approveda pela camara dos Srs. deputados, concedendo autorização ao governo para admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia, depois do exame de anatomia, o pharmaceutico Affonso da Rocha, que já foi approvedo no 1º anno medico.

Vendo a commissão que este estudante não pede dispensa de habilitação ou de preparatorios, mas que seja admittido á matricula do 3º anno depois de approvedo no exame de anatomia, é de parecer que seja approveda aquella resolução.

Sala das commissões, em 18 de Abril de 1877. – *Ribeiro da Luz. – Visconde de Caravellas.*

A proposição n. 42 de 9 de Abril corrente, enviada pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo para mandar admittir como ouvinte do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, e á exame das materias do mesmo anno, depois de approvedo nas do 3º, o estudante Leopoldo Alvares de Azevedo Macedo.

Semelhante autorização importa uma dispensa nos estatutos d'aquella faculdade, porquanto não pode alumno algum matricular-se em um anno e frequental-o sem que se mostre approvedo nas materias do anterior, e muito menos fazer, ao mesmo tempo, exames de materias de dous annos.

Ora, entendendo a commissão de instrucção publica que nenhum motivo de interesse geral aconselha que se abra na lei esta excepção, é de parecer, que não seja approveda a proposição a que se refere.

Paço do senado, em 19 de Abril de 1877. – *Ribeiro da Luz, Visconde de Caravellas.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração, com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, as ultimas noticias que acabam de chegar-nos da provincia do Ceará pelo ultimo paquete, não podem deixar de contristar a todos os corações brasileiros, e ainda mais aos cearenses, que naquella provincia tem familias e interesses importantes. Estas noticias são que a secca, a horrorosa secca, que se suppunha poder obstar, por assim dizer, com a esperança de que a Providencia Divina mandasse, em tempo, chuvas sufficientes para allimentação do

gado, da industria campestre daquella provincia, e ao mesmo tempo desse logar, a que se podessem fazer as plantações convenientes, já preparadas como estavam as terras da provincia; a secca, digo, inutilisou todas essas esperanças e produziu um grande desanimo.

A secca, senhores, é o maior mal com que a Providencia Divina póde castigar os povos daquelles logares; com que a Providencia Divina, na sua justiça e misericordia, costuma lembrar aos homens os seus deveres e chamal-os aos caminhos rectos da verdade, da justiça e da religião. E, digo, senhores, com grande sentimento de verdade, que eu não supponho a mesma provincia e outras circumvisinhas feridas pela secca, senão como em castigo de se terem afastado das leis divinas e das leis moraes.

Na minha humildade, senhores, reconheço que a mão da Providencia Divina fere a minha provincia e outras visinhas. Entretanto, apezar disto, entendo que não podemos cruzar os braços, como turcos e mahometanos, julgando-se feridos por uma lei fatal, por uma fatalidade inexoravel, e que, pelo contrario, devemos empregar todos os esforços para conjurar os males que nos podem provir desta calamidade.

Senhores, a secca na provincia do Ceará se mostra por signaes extraordinarios. As catadupas do céu parecem ter-se fechado; um sol ardente dardeja seus raios sobre o paiz; as arvores e tudo quanto tem vida, desaparecem, e os habitantes daquelles logares, esperançados, até certo tempo, de que viriam as chuvas, perdendo agora esta esperança cahem, por assim dizer, no desespero. Elles preparam-se para deixar os seus lares queridos ir procurar, em outra parte, sustento e auxilio com que possam prover as suas necessidades.

Esse sustento e auxilio, para uma população tão numerosa como é a da provincia do Ceará, são quasi sempre incertos e difficeis de adquirir, porque todos sentem a necessidade, que tem de conservar os meios de sua subsistencia, para evitarem que maiores males lhe sobrevenham. Esta população, senhores, assim espalhada por logares mais ferteis, ou menos tocada da secca, dividida por outras provincias circumvisinhas, vê-se obrigada a pedir que se lhe dê um obulo qualquer, ou mesmo a esmolar um pão para matar a fome.

Em taes circumstancias, senhores, entendi que devia apresentar um projecto ao senado, pelo qual se autorize ao governo a despender, desde já, a quantia de 400:000\$ para ajudar a viver a essa população. Digo – «ajudar a viver,» – senhores, não porque entenda que este dinheiro deva ser repartido em esmolos, o que, por assim dizer, até certo ponto humilha a quem a recebe, porém sim, para repartir-se por todos os homens validos que queiram entregar-se a serviço publico.

Parece que é agora chegada a occasião em que, pela constituição do imperio, se devem garantir os soccorros publicos. A constituição garante-os de uma maneira formal e positiva e me perece que o governo do Estado, que conhece a maneira por que estão soffrendo os habitantes da provincia do Ceará e das provincias visinhas, não póde deixar de fazer effectivos estes soccorros.

Senhores, ha diferentes obras de que a provincia do Ceará necessita, e uma dellas é a estrada de ferro denominada de Fortaleza a Baturité.

Parece que, se o governo adiantasse alguma quantia á essa estrada para assim poder empregar-se maior numero de cidadãos no serviço das obras, faria o mais importante serviço de que a provincia do Ceará, actualmente necessita. Os salarios que alli andavam por 1\$200 a 1\$500 nos casos ordinarios, hoje, dizem as cartas dos meus amigos, talvez possam ser reduzidos a 500 réis; portanto, se a população valida, mas pobre, faminta, fôr empregada nesse serviço, poder-se-hão fazer muitas obras com pouco dispendio.

Dando-se em Portugal uma grande calamidade pelas inundações que soffreu aquelle paiz, o governo portuguez entendeu que a melhor maneira de occupar os cidadãos, feridos por essas inundações, era empregar-os no serviço publico, e nesse serviço entrou a continuação da estrada de ferro do Algarve e de outros pontos de Portugal.

Pois bem; eu entendo que o governo faria uma obra não só de caridade, soccorrendo os habitantes do Ceará, flagellados pela secca, como uma obra politica, mandando empregar algum dinheiro na continuação da estrada de ferro de Baturité, aproveitando a barateza dos salarios, pois que, como tudo faz crer, de 1\$500 ficaram reduzidos á 500 réis.

Entendo, senhores, tanto mais util e conveniente o meu projecto, quanto o governo não despense essa quantia definitivamente, porque terá de havel-a, em parte, na garantia de juros á que os cofres publicos estão obrigados pelas leis actuaes.

Assim, senhores, eu espero que acudaes com remedio prompto e energico á provincia do Ceará, e que o façaes tanto mais voluntariamente, quanto o dinheiro, que se pede, não tem de ser perdido para o Estado, porque servirá afinal para pagamento da garantia de juros, como já disse.

Estas são as observações que queria apresentar como fundamento do projecto que vou ler. (*Leu.*)

Estão assignados neste projecto não só o orador, que tem occupado a attenção do senado, como os distinctos collegas os Srs. Thomaz Pompeu e Nogueira Jaguaribe, que se dignaram auxiliar-me com a autoridade de seus nomes, afim de merecer mais a attenção do senado.

Vae a mesa o seguinte

PROJECTO DE LEI

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º – Fica autorizado o governo a despende a quantia de quatrocentos contos de réis em trabalhos publicos da provincia do Ceará, e especialmente nos da estrada de ferro da Fortaleza a Batureté, descontando a respectiva importancia dos ultimos na da garantia de juros, a que está obrigado pelas leis vigentes.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do senado, em 23 de Abril de 1877. – *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.* – *Thomaz Pompeu de Souza Brasil.* – *Domingos José Nogueira Jaguaribe.*

Ficou sobre a mesa para ser apoiado opportunamente.

O SR. JOBIM: – Pedi a palavra para fazer uma pequena rectificação.

No discurso do Sr. visconde de Abaeté apparece um aparte meu, nestes termos: «Essa desinfecção não presta para nada.» Eu não podia dizer semelhante cousa, porque não sei como ella é feita.

Acredito que o processo seguido é de tal sorte, que os residuos ficam extraordinariamente alterados e alterados de modo, que não prestam mais para nada.

Foi isto o que eu disse, isto é, que o producto da desinfecção não presta para nada, e o disse como facto lamentavel, porque seria de grande utilidade que esses residuos pudessem servir para a agricultura, como acontece em França, onde elles dão interesses de milhões á municipalidade de Paris.

Aqui, porém, a decomposição é tal por meio do sulphato de cal ou por meio da ammonia que o producto não póde servir, antes pelo contrario é nocivo á vegetação, como tive occasião de experimentar, mandando buscar algumas carroças, e o resultado foi que morreram-me as plantas com semelhante estrume (*Risadas*).

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. J. P. DE MENDONÇA

Entrou em 2ª discussão e foi approvedo o parecer da commissão da constituição, sobre a licença solicitada pelo Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça.

PENSÕES

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão e foram approvedas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno concedendo pensões.

N. 14 a D. Zeferina Goulart Franco Netto.

N. 16 a D. Maria Tereza da Silva Bittencourt.

N. 23 a D. Joanna Paula de Castro Gama Nabuco de Araujo.

N. 24 a D. Maria Fialho de Murinelly e a seus filhos.

N. 19 a D. Firmina Thereza Pinto e D. Maria da Trindade Pinto.

N. 17 ao imperial marinheiro reformado Guilherme Sebastião de Sant'Anna.

N. 27 a D. Antonia Clara de Aguiar e outra.

N. 20 a D. Maria de Carvalho Bahia e outra.

N. 13. a D. Maria Angelica Freire e outras.

DISPENSA A ESTUDANTES

Entrou em 3ª discussão e foi approveda para subir á sancção imperial a proposição da camara dos deputados n. 49 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Alberto A. de Oliveira Braga Gross.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara n. 51 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Manoel José da Lapa Trancoso e Isaias Martins de Almeida.

O SR. CORREIA: – Lendo o parecer da commissão de instrucção publica, que se acha pendente da approvaçãõ do senado, senti necessidade de fazer algumas considerações, que, espero, serão ouvidas com benevolencia pela mesma illustrada commissão.

A opinião da commissão mais de uma vez manifestada e aceita pelo senado é que as approvações em estudos preparatorios devem aproveitar em qualquer tempo para as matriculas a que dão direito nas faculdades superiores, não obstante a prescripção quatriennial estabelecida ao art. 1º do decreto de 4 de Julho de 1864.

Como se vê, a commissão professa o principio de constante derogaçãõ do citado decreto de 4 de Julho.

Deste principio, acolhido pelo senado, resulta alguma desigualdade com referencia aos estudantes, dos quaes uns recorrem ás camaras para obter dispensa, sempre concedida, da prescripção, e outros são privados do mesmo favor por circunstancias algumas vezes estranhas á sua vontade. Nem todos teem facilidade e meios de fazer chegar sua reclamação ao poder legislativo.

Mas se aos que requerem se concede a dispensa da prescripção, por que não adoptar uma medida geral, que a todos indistinctamente aproveite?

Fôra de certo melhor que a illustrada commissão, em vez dessa constante preterição do decreto de 4 de Julho de 1864, propuzesse como regra uniforme que as approvações em estudos preparatorios valem em qualquer tempo para a matricula.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Assim não haverá favor excepcional para uns e injustiça relativa, ainda que involuntaria, para outros. A lei será igual para todos.

Lembro-me, Sr. presidente, de que o senado já pautou o seu procedimento por estes valiosos motivos. Lembro-me de que votou um projecto de lei, estabelecendo regras relativas á matricula dos estudantes nas aulas superiores, com invariavel applicação a todos os que se achassem em identicas condições.

Esse projecto foi remettido á camara dos deputados e alli soffreu modificação. A emenda por ella feita não pôde merecer o assentimento do senado; e não se deu mais andamento a assumpto que tanto interessa á marcha regular das camaras legislativas.

Dahi vem que somos forçados a discutir constantemente questões que estariam arredadas do parlamento se não fôra a divergencia, aliás remediavel, na soluçãõ proposta por uma outra camara.

Não devemos deixar esta questão como que indefinidamente adiada. A illustrada commissão, em que vejo tão distinctos membros do senado, bem pôde tomar a si a apresentação de um projecto de lei, que evite o inconveniente que tenho apontado.

Uma disposiçãõ geral, a todos applicavel, desvanecerá no animo publico a impressãõ desfavoravel de que ha estudantes mais attendidos que outros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Da parte da commissão actual não tem havido essa desigualdade.

O SR. CORREIA: – Não estou formulando queixa contra o proceder da nobre commissão. Noto apenas que com o systema vigente não se pôde evitar a desigualdade, porque nem todos os estudantes recorrem ao poder legislativo. Alguns preferem passar por novos exames. Se são mal succedidos, a desigualdade torna-se patente, pois que, se houvessem recorrido ás camaras legislativas, obteriam como os demais dispensa da prescripção estabelecida pelo decreto de 4 de Julho de 1864.

E' para sentir, senhores, que, quando tão grave assumpto, como a instrucção publica, reclama serios cuidados, o senado se veja constrangido a voltar toda a sua attençãõ para estas questões de interesse particular.

O SR. ZACARIAS: – Todos os dias.

O SR. CORREIA: – Medidas de interesse geral estão pedindo providencias. Tal é a creaçãõ de uma universidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Para que?

O SR. CORREIA: – Não é esta a occasiãõ propria de responder amplamente ao aparte do nobre ministro da fazenda; direi apenas a S. Ex. que a universidade servirá para que no ensino superior não se professem exclusivamente as sciencias physicas e naturaes com preterição das sciencias moraes, que tanto concorrem para a conveniente formaçãõ do caracter nacional e para firmeza das sãs doutrinas, em que assenta solidamente o edificio social.

Recordo-me neste momento da discussãõ sobre o ensino superior que se travou no senado imperial da França, ordinariamente silencioso.

Recordo-me das palavras que, em presença de doutrinas deleterias então francamente proclamadas, foram alli proferidas, palavras que tão estrondosa confirmação tiveram quando o solo da França, vencida e humilhada, foi calcado pelo inimigo, que marchava de victoria em victoria.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda) dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Os apartes do nobre ministro da fazenda são de tanta importancia, que não posso dispensar-me de tomal-os logo em consideraçãõ, posto que sem o desenvolvimento que a occasiãõ não permite.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Temos ainda, em materia de instrucção publica, a urgente necessidade de diffundir o ensino profissional, que de tanta vantagem será para o nosso desenvolvimento industrial.

Quando, Sr. presidente, tantos e tão momentosos assumptos ahi se apresentam dignos de occupar a attençãõ dos conspicuos cidadãos, que com justo desvanecimento vejo em torno de mim, é por certo

pouco animador que o senado consuma tempo precioso com a dispensa de prescripção para validade de approvações obtidas por estudantes em exames preparatorios.

Peço, pois, á illustrada commissão que se digne de attender a estas toscas observações, e convencer-se da necessidade de uma medida geral, que acautele todos os interesses merecedores do favor legislativo.

Como disse, o senado approvou já um projecto inspirado pelo respeito ao principio da igualdade. Se for adoptado outro, que consagre o mesmo salutar principio, colheremos a vantagem de arredar do senado alguns projectos de interesse particular e de ordem secundaria.

Creio que o meu pedido merece ser acolhido. Sentirei, se não for.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná, impugnando o projecto em discussão, fez vêr a necessidade de se estabelecer uma regra geral, afim de se evitar que o corpo legislativo se occupe com projectos de interesse pessoal. Fez vêr mais que, de não adoptar-se uma regra, resultará desigualdade, isto é, os estudantes, que recorrem ao corpo legislativo, poderão obter dispensa, ao passo que outros, em idênticas circumstancias, não o fazendo, não podem gozar da mesma vantagem.

Sr. presidente, acho desnecessario estabelecer qualquer regra ou principio a respeito desta materia.

A regra está estabelecida nos respectivos estatutos das faculdades do Imperio. Portanto, todo e qualquer estudante, que não satisfizer os requisitos marcados nos estatutos, não poderá matricular-se em qualquer anno de uma faculdade, ou, frequentando-o, não poderá passar ao immediato sem ter satisfeito as clausulas determinadas nos estatutos.

Assim, se o senado quizesse proceder com severidade, deveria indeferir todos os requerimentos que aqui apparecem, solicitando dispensa de disposições leaes para matricula de estudantes.

Ainda que o corpo legislativo estabeleça uma regra concedendo certos favores, nem por isso deixarão de apparecer requerimentos pedindo outros favores, além daquelles que estiverem determinados na nova lei.

Parece-me que os estatutos das diversas faculdades de ensino superior do Imperio contém principios e regras muito justas e equitativas. Entretanto, o que vemos? Todos os annos apparecem aqui pedidos de dispensa desses principios e regras, para que alguns estudantes se formem mais depressa do que deviam.

Isto posto, considero inutil estabelecer qualquer regra ou principio legislativo.

Está nas attribuições do senado e da camara dos Srs. deputados acabar com todos esses pedidos, desde que tome a deliberação de não attender a um só.

Quanto á desigualdade que diz o nobre senador haver, attendendo o corpo legislativo áquelles estudantes que requerem, e deixando de attender aos que assim não procedem, devo declarar a

S. Ex. que o meio de se evitar semelhante desigualdade é tambem o senado deixar de attender a todo e qualquer pedido de dispensa.

O SR. ZACARIAS: – Isto não.

O SR. CORREIA: – Os projectos são todos favoraveis.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas por que? Porque tem-se estabelecido o precedente de attender a pedidos de dispensa, e por isso a commissão tem dado pareceres nesse sentido. Adopte o senado a regra de não attender a semelhantes dispensas, e a commissão não dará mais pareceres favoraveis.

Na sessão de 1875 a commissão de instrucção publica, da qual fiz parte, adoptou, como regra, só conceder dispensas que não importassem redução de habilitações preparatorias dos estudantes para matricularem-se, e assim só foram attendidos aquelles requerimentos que versavam ou sobre dispensa de idade, tendo o estudante todos os exames, ou sobre exames feitos ha mais de quatro annos, afim de ficarem vigorando para a matricula em qualquer curso superior, casos estes em que não havia dispensa de habilitações scientificas. No corrente anno a commissão tem procedido do mesmo modo.

Entretanto, se o senado entender que nem mesmo estas dispensas, a que acabo de alludir e que não importam dispensa de habilitações scientificas, não devem ser concedidas, a commissão deixará de dar parecer a favor, opinando pela rejeição de todos os requerimentos em que se pedirem dispensa de qualquer disposição dos estatutos para matricula ou para passagem de um anno para outro.

Sr. presidente, a lei, que determinou que os exames de preparatorios só possam vigorar dentro de quatro annos para matricula nos cursos superiores, é de 4 de Julho de 1864. Mas eu observo que esta lei é modificativa de uma outra, que marcava o prazo de dous annos. Entendendo-se que esse prazo era muito limitado, foi que em 1864 se o ampliou de dous para quatro annos. Mas attenda o senado que, ainda assim, frequentemente apparecem petições de estudantes, pedindo dispensa do lapso do tempo.

Isto vem em apoio do que eu, ha pouco, disse, isto é, que não haverá regra nenhuma estabelecida pelo poder legislativo, por mais equitativa que seja, que immediatamente não traga, como consequencia, o apparecimento de muitos requerimentos de estudantes, pedindo dispensa destas mesmas regras, afim de poderem se formar mais depressa, porque infelizmente neste paiz...

O SR. NUNES GONÇALVES: – É a força do empenho.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...os paes, em geral, querem que os filhos se formem depressa, pouco se importando que elles aprendam.

Eu entendo que os poderes do Estado devem antes concorrer para que aquelles que se dedicam á carreira litteraria, aprendam e não se formem depressa, porque isto é cousa muito secundaria; o essencial é que aquelles que se dedicam, por exemplo, ao estudo do direito, aprendam e saibam direito.

E' indifferente que a formatura se faça em quatro, seis ou sete annos; mas, formar-se um individuo aos 20 annos sem nada saber, nem por isso será um cidadão util á sociedade, nem tão pouco poderá viver das habilitações adquiridas.

E' o que tinha a dizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, estou muito pouco habilitado para entrar em debate, porque tenho estado enfermo desde a semana passada; mas, como membro da commissão de instrucção publica e relator do parecer que deu objecto ao brilhante discurso do honrado senador pela provincia do Paraná, julgo que devo fazer um esforço para libertar-me e a commissão da accusação que indirectamente fez o nobre senador, por não ter ella iniciado já uma medida geral que substitua e previna os inconvenientes destas concessões parciaes.

Sr. presidente, desde a primeira vez que tomei parte nesta casa em discussão deste genero, creio que ha mais de 20 annos, eu emitti a opinião, que ainda hoje sigo, a respeito destas dispensas. Eu entendo que o corpo legislativo não deve occupar-se destas materias, que são por sua natureza administrativas, e que se deve antes delegar esta jurisdicção, para os casos de equidade, ás respectivas corporações scientificas, ás faculdades de direito, de medicina e outras. Já tenho mais de uma vez, quando discutem-se estas materias, iniciado a idéa de autorizarem-se as congregações para attender a estes casos de equidade. Não tem vingado, porém, esta idéa, e o senado tem-se exposto á justa censura da incoherencia que resulta, de passarem aqui actos contrarios uns aos outros, porque vem cardumes de projectos destes, concedendo dispensa, ás vezes até sem documento algum que a justifique, e o senado vê-se na necessidade de votar por adivinhação. A's vezes, ha uma onda que faz passarem os cardumes com facilidade; outras vezes vem a reflexão e restringe-se.

Não ha duvida que ha nisto grandes inconvenientes. Mas o nobre senador aproveitou um máo ensejo, perdoe-me, para fazer esta sua applicação, aliás de boa doutrina, porque o parecer de que se trata, redigido por mim, consiste na dispensa unicamente da prescripção do lapso do tempo de quatro annos para estudar preparatorios.

Ora, senhores, devo dizer ao senado que, quando novamente fiz parte desta commissão, concordei com os meus illustrados collegas em não admittirmos dispensa alguma de habilitação scientifica, dispensa alguma de preparatorios, e unicamente admittirmos dispensa de idade e de prescripção de estudos preparatorios; foi este o nosso principio.

Agora tratamos desta especie.

Sr. presidente, o decreto, citado no parecer, de 4 de Julho de 1864 foi o que estabeleceu que o exame dos estudos preparatorios só podesse ter vigor durante o espaço de quatro annos. Sempre condemnei esta doutrina; nem o espaço de quatro annos é bastante para se aprenderem os preparatorios, nem mesmo, feitos os exames dos estudos preparatorios aprendidos em annos anteriores, se

obvia o grande inconveniente, o grande abuso que se tem dado no systema da instrucção publica.

Um menino que aprende, por exemplo, inglez, apressa-se logo a fazer exame; no anno seguinte faz seu exame de latim; em summa, nos quatro annos elle completa quatro exames; mas, quando chega ao 4º anno, já não sabe inglez...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Apoiado; é exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e alguns tenho encontrado que não sabem nem o francez.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E alguns nem o portuguez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' esse o resultado do decreto de 1864, que obrigou os moços, que procuram a instrucção secundaria, a fazerem exames em um prazo certo, porque, se estes não se fizerem dentro do prazo, não podem valer depois. E' preciso, portanto, acabar com esse prazo; esta é a medida, e o nobre senador, que achou deficiente o parecer da commissão por não conter medida legislativa geral, o que podia dizer era que o parecer devia concluir revogando o decreto.

Mas, senhores, como é que a commissão, tratando-se de um caso especial sobre que tinha de dar parecer, porque ha um projecto da camara dos Srs. deputados, vem de lá o inconveniente de ser uma lei pessoal; como é que a commissão, digo, havia de pôr de parte esse projecto e dizer: «Fica revogado o decreto de 1864»? Embora o senado tenha, nestes casos, o direito de iniciativa, a commissão não ficava dispensada de dar parecer sobre a proposição da camara dos Srs. deputados.

Portanto, o alvitre não servia de nada; só pôde servir para o futuro, e a commissão não tem duvida alguma (creio que meus honrados collegas estão de accôrdo nestas idéas) de propor a revogação do decreto de 1864.

O SR. CORREIA: – Agradeço á V. Ex. esta declaração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A revogação do decreto, porém, para ser proveitosa não devia ser pura e simples; deveria ser acompanhada de outras idéas auxiliares.

A revogação do decreto de 1864 deve ser acompanhada, *verbi gratia*, da idéa da unidade dos exames, isto é, que os estudantes devem apresentar-se habilitados nos estudos preparatorios.

Sendo eu lente, e em um tempo em que se sabiam preparatorios melhor do que hoje...

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...todos os estudantes, quando acabavam de estudar preparatorios, apresentavam-se nas faculdades e diziam: «Eu venho fazer exames de preparatorios»; e fazia-os todos. (*Apoiados.*) O que se seguia dahi? E' que o estudante, que estava habilitado para fazer exames de philosophia, historia e de rhetorica, tendo de fazer alguns exames de linguas vivas e mortas, já tinham muito mais discernimento, muito mais noções destes conhecimentos, e por conseguinte faziam

exames melhores e mais proveitosos para o seu ensino futuro.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora, os meninos vão para as faculdades de direito, Sr. presidente, arriscados a acontecer-lhes o que já aconteceu em S. Paulo. Sendo eu lente e examinando um doutorando em uma these do processo civil, que se referia á uma lei do Digesto, eu contestei que a lei do Digesto dissesse o que o candidato affirmava.

Não houve remedio senão suspender o exame e mandar buscar á bibliotheca o Digesto. Veio o Digesto e entreguei-o ao candidato. Elle principiou por não saber achar a lei. (*Riso.*) Eu procurei-a, achei-a e mandei-lhe o texto. Elle não soube traduzil-o, e entretanto era um doutorando! Isto que aconteceu ainda nesse tempo, hoje acontece muito mais, porque já ninguem lê Digesto. Procura-se alguma traducção em francez.

Ora, para obviar estes inconvenientes, não ha duvida que é preciso revogar o decreto de 1864. Mas não se póde revogar o decreto pura e simplesmente; são precisas outras medidas...

O SR. CORREIA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e as outras medidas a meu ver serão estabelecer a unidade dos preparatorios, a habilitação para os exames nas faculdades; mas não sendo a ninguem prohibido de fazer exame de latim ou inglez, ou de qualquer outra materia de instrucção secundaria, que habilita para muita cousa sem ser para doutor. Mas, quando o candidato á matricula apresenta-se para fazer exames, entendo que se deve exigir a unidade de habilitações e que não se deve permittir este abuso de hoje, que faz perder toda a instrucção á mocidade que se está dando aos estudos. Todos os conhecimentos ficam *pfu...* (*Riso.*) São sabios... sabios do collegio de Pedro II.

Portanto, Sr. presidente, entendo que o nobre senador não póde negar o seu voto á esta proposição.

O SR. CORREIA: – Não a combati.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que póde a sua reclamação fazer, é dar logar á alguma medida a este respeito.

Mas, senhores, S. Ex. acha que a commissão do senado tem força para iniciativas neste paiz de governo, que não é parlamentar?

O SR. CORREIA: – Esta mesma commissão já iniciou uma medida, que foi approvada pelo senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso o senado podesse ter alguma esperanza de ver aceita uma iniciativa, uma medida...

O SR. CORREIA: – Por que não?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...salvo se V. Ex., mesmo por ser amor novo, (*riso*), que é mais forte, influir para que o governo proteja a commissão e faça com que o seu trabalho possa ter algum andamento, porque, neste paiz, sem que o governo queira, não se faz cousa alguma.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Ao contrario; o governo é que põe-se debaixo da protecção da commissão.

O SR. CORREIA: – Não acho que V. Ex. deva recorrer delle para mim; se V. Ex. não puder, quanto mais eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ah! Os amores novos, meus senhores, valem mais.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda) (apontando para o Sr. Correia): – Agora que este está cá póde ajudar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estando, pois, de accordo quanto ao parecer e dizendo o nobre senador, que não se oppõe á sua passagem, creio que até poderia deixar de fallar, porque eu vim sómente para defender esta minha creatura.

Quanto á medida geral, como disse, ella não póde ser limitada sómente á revogação do decreto. A revogação do decreto não remedeia cousa alguma; são precisas outras idéas accessorias. Se a commissão achar que a promessa do Sr. ministro da fazenda é sincera...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não póde pôr em duvida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...talvez queira propor alguma cousa e eu ajudarei. Mas noto que o senado já emendou, neste sentido, um trabalho que veio da camara dos Srs. deputados, que a emenda voltou á camara e não foi approvada.

O SR. CORREIA: – Ao contrario, o projecto era do senado e a emenda veio da camara.

O SR. ZACARIAS: – A camara supprimio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor; o senado foi quem propoz e a camara não approvou a emenda.

O SR. CORREIA: – Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já vê que se for lá a minha idéa, póde ser que não vingue. Agora póde ser tambem que, como aquelle corpo remoça, muda de natureza, a idéa hoje passe. Farei o que estiver de minha parte para auxiliar a adopção da medida, mas sem esperanza de conseguil-o.

O Sr. Zacarias pedio a palavra somente para uma rectificação.

Segundo sua lembrança com referencia á especie da dispensa da prescrição, o que se enviou da camara vitalicia para a temporaria foi a ampliação do prazo: – 6 annos em vez de 4; – a idéa, porém, que se tem ventilado hoje, é da revogação do decreto de 4 de Julho em sua totalidade, isto é, não ficarem sujeitos á prescrição os exames prestados por estudantes. As idéas, portanto, são diferentes, e é muito mais adiantada a que acabou de enunciar o nobre senador pelo Paraná do que a que se discutio ha 3 ou 4 annos.

A resolução de 1864 determina (*lendo*): «que os exames de preparatorios feitos nas faculdades de direito e medicina do Imperio e perante o inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio

da Côrte terão vigor durante o espaço de quatro annos.

Art. 2º Fica revogado o art. 30 do regulamento de 24 de Fevereiro de 1855 e quaesquer outras disposições em contrario.»

O regulamento a que se refere este artigo mandava vigorarem sómente os exames por dous annos; o de 1864 melhorou um pouco a sorte dos estudantes.

Mas a disposição de 1864 é ainda inexplicavel; o orador entende que se deve revogar esse decreto, isto é, que os exames, uma vez prestados, devem sempre produzir os seus effeitos para o fim de matricular-se o estudante, independentemente de toda idéa de prescripção.

Podia admittir-se, a exemplo disto, que, exigindo a lei a qualidade de bacharel formado em leis para certos cargos repellida a pretensão daquelle que se apresentasse a solicitar emprego alguns annos depois de formados, com o fundamento de não saberem mais as materias que estudaram, entretanto que o seu pergaminho produz sempre os seus effeitos. Mas um moço apresenta-se a uma mesa de examinadores, faz seus exames, é approvado, e essa approvação só produz effeito, segundo a lei de 1864, por quatro annos, e segundo a lei que foi por ella revogada durante dous annos!

Por que razão se não poderá fazer uso de um documento de approvação obtido ha 3, 4, 6 ou 8 annos?

Não é só ser muito arbitraria essa restricção, que está em vigor; influe tambem poderosamente no atrazo das letras; ou se dê o prazo de dous annos ou o de quatro, sempre os aspirantes são obrigados a dar conta da enfadonha tarefa dos preparatorios em tempo limitado, sob pena de perderem os exames já feitos. Resulta dahi, como bem ponderou o nobre relator da commissão de instrucção publica, que o ensino se faz por pontos, muito superficialmente, porque o que se quer é ganhar tempo, é evitar a prescripção. E por esse temor da prescripção, segue-se muitas vezes que o pae, que desejaria, por exemplo, fazer com que seu filho, destinado á faculdade juridica, aprenda bem o latim, aprenda bem as linguas allemã e grega, não o possa conseguir. E' preciso apressar, porque aliás vê perdidos os primeiros exames. Isto é um mal incalculavel.

Se o Sr. Paulino, como ministro do Imperio, disse uma verdade, foi quando declarou em seus relatorios que o nivel da instrucção superior no Brasil tinha descido. Mas tem descido o nivel do ensino superior, porque tem descido muito o do ensino secundario. Esse prazo fatal para valerem os preparatorios é uma das causas do pessimo estado da instrucção publica. O pae não tem vontade na educação de seu filho; não lhe pôde traçar o programma, porque tem pressa; superior á vontade do pae é o regulamento. E' preciso adiantal-o para que em quatro annos esteja prompto.

Assim não admira que de vez em quando lá venha uma maravilha, isto é, a de apresentar-se um moço que tem estudado todos os *pontos*, feito os exames e estar prompto para matricular-se aos

14 ou 15 annos; então tem de recorrer ao poder legislativo afim de obter dispensa de idade! Essas dispensas são, em materia de instrucção, uma gangrena que se deve a todo o transe combater (*apoiados*); é preciso acabar com ellas; é preciso aconselhar-se a esses moços que não incommodem o poder legislativo, que não andem todos os dias pedindo favores ás camaras em damno da instrucção publica.

O orador restringe-se, porém, á especialidade, á disposição sobre a prescripção. Louva muito que o nobre senador pelo Paraná tome a peito esta materia; tambem o orador já se occupou alguma cousa com isto, mas perdeu as esperanças; entretanto o nobre senador é moço, enthusiasma-se, e o senador vio como elle ha pouco se enthusiasmou, quando se referio á instrucção superior na França, S. Ex. tem o enthusiasmo que ainda ha aos 42 annos...

O SR. CORREIA: – Mais um pouco.

O SR. ZACARIAS: – Um pouco mais; porém é moço, relacionado com os que estão no poder, e, pois, tome a peito esta materia, faça extirpar tamanho mal. E no que toca á especialidade a que o orador se está referindo, entenda-se com a commissão para que apresente um projecto revogando essa fatal disposição.

O orador não comprehendeu bem o discurso do nobre senador por Goyaz na sua segunda parte. Na primeira, elle está de accôrdo com o nobre senador pelo Paraná e com o orador, no sentido de acabar a prescripção dos preparatorios; mas quer que em um projecto sobre esta materia venha tambem a idéa da unidade de exames. Não comprehende qual é essa unidade.

UM SR. SENADOR: – São exames simultaneos.

O Sr. Zacarias diz que a unidade de exames ou das materias exigidas já está estabelecida em lei. Pareceu-lhe que o nobre senador referio-se á simultaneidade dos exames na occasião da matricula.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A fazerem seus exames os moços que se apresentassem.

O Sr. Zacarias acha que esta idéa é muito sustentavel; entende que a autonomia de um corpo scientifico implica o direito do exame daquelles que vão alli se matricular. Esta idéa é mui razoavel; estude o jovem aonde quizer; prepara-se onde quer que seja; mas, se quizer entrar em uma faculdade, cujo brilho, cujo lustre deve-se manter, é necessario que elle seja alli previamente examinado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para isso ha estudos preparatorios em todas as faculdades.

O Sr. Zacarias diz que, em Olinda, assistio um dia aos exames de um moço, vindo de Paris, onde tinha feito os seus estudos (o Sr. ministro da fazenda o conheceu bem); chegou o moço na vespera do encerramento das matriculas e entretanto fez todos os exames e brilhantemente em um dia só.

Esse moço, é evidente, não fizera os seus estudos como hoje se pratica, ás carreiras, por pontos!

O orador bem sabe que o collegio de Pedro II

está na posse de dar, assim como outras corporações, certidões de exames de preparatorios para matricula em todas as academias do Imperio. O seu espirito de reforma, pois, não vae tão longe, e é por isso que o orador não concorda com a segunda parte do discurso do nobre senador por Goyaz; mas acabe-se com a prescripção. O nobre senador de Goyaz está desanimado, não confia na iniciativa da camara; mas, visto como o nobre ministro da fazenda apoia a idéa, principie S. Ex., e acabe-se de uma vez com esses projectos de favores a estudantes.

Por que razão votar que Pedro, Paulo ou Martinho sejam dispensados da prescripção e não sejam João, Francisco e muitos outros, que não tiveram padrinhos que apresentassem seus nomes?

Com a revogação, portanto, do decreto de 1864, ficava o corpo legislativo livre de todos esses requerimentos, pedindo dispensa da prescripção e os estudantes não estariam importunando os senadores...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Antes dos decretos de 1855 e 1864 tambem havia pedidos de dispensa.

O Sr. Zacarias entende que o mal nasce do prazo fixado nesse decreto.

Ha muitos annos um moço, que o orador conheceu muito tenro estudando preparatorios e que já suppunha ser juiz de direito de 2ª entrancia, procurou-o para pedir-lhe um favor, e era o de uma dispensa destas, porque tinha-lhe acontecido adoecer de rheumatismo, de maneira que, quando fazia uns exames, estavam prescriptos outros; prestava exame destes e já tinha decorrido o tempo da validade dos outros, e assim lutaria eternamente com essa tarefa dos preparatorios sem poder dar conta della. Se uma lei acabasse com esse prazo marcado para a duração dos exames, que não teem significação alguma em sciencia, o bom do moço, apezar do seu rheumatismo, poderia estar matriculado sem favores.

O orador vota sempre contra todos os favores a estudantes e, entretanto, é amigo delles, mas entende que acostumar-os a estarem rogando e supplicando dispensas é dar-lhes má educação...

O SR. JOBIM: – E' desprezar a lei.

O Sr. Zacarias accrescenta que se o nobre senador quizer dar-se ao trabalho de regularisar isto, está persuadido de que fará uma obra preciosa. Com dous ou tres artigos, S. Ex. póde apresentar uma reforma que acabe com taes requerimentos.

O SR. SARAIVA: – No nosso tempo ninguem pedia dispensa.

O Sr. Zacarias diz que hoje é estylo. No seu tempo não havia exemplo disto; é que o Rio de Janeiro estava muito longe, não havia vapores; respeitavam-se os poderes supremos, mas hoje os estudantes dão encontrões em todo o mundo, abalroam ministros, senadores, como qualquer pretendente a estradas de ferro ou a minerações, pedindo que dispensem-lhes idades ou a prescripção de exames, etc.

O orador não póde acompanhar os arroubos de eloquencia do nobre senador do Paraná, quando alludio á reforma do ensino superior. Não póde ter esses arroubos, quando sente a triste necessidade, a falta de meios; não se póde fallar de universidades quando o Sr. ministro da fazenda disse o que se sabe a respeito do *deficit*. A occasião é pessima. Votar algum melhoramento que dependa de dinheiro agora, seria uma imprudencia muito grande.

Mas acabem-se com essas peias inuteis; já é um serviço muito apropriado á occasião, porque isto redunda de algum modo em economia, economia das familias, as quaes aproveitam ao Estado.

Parece ao orador conveniente que não continue o prazo de quatro annos, nem qualquer outro, que atraza e difficulta o desenvolvimento do ensino secundario e consequentemente do superior.

O orador folga de declarar-se adherente á idéa do nobre senador pelo Paraná e ousa esperar que o nobre senador por Pernambuco, que é director da faculdade de direito do Recife e, portanto, autoridade na materia, examine o assumpto, communique suas idéas a seu collega, em ordem a que faça-se alguma cousa no sentido de evitar o abuso de continuas reclamações de estudantes.

Vota, entretanto, na forma do costume, diz o orador, contra o projecto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não estou longe de prestar meu assentimento á opinião do nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de fallar. Parece-me, com effeito, que hoje não tem muita razão de ser o decreto de 1864, que determinou que os exames de preparatorios só podessem vigorar por quatro annos.

Não acompanho, porém, o nobre senador nas censuras que dirigio á doutrina desse decreto, e ainda mais á do decreto de 1855, que foi por elle revogada.

Sr. presidente, quando se publicou o decreto de 1855, que foi assignado pelo honrado senador visconde do Bom Retiro, dava-se um grande abuso nas aulas preparatorias, annexas ás faculdades do Imperio.

Em 1855 só se faziam exames preparatorios, ou nas aulas annexas ás faculdades de direito, ou de medicina; quando o estudante era bacharel do collegio de Pedro II, era dispensado de exames.

Daqui resultava que, para o estudante matricular-se em algum dos cursos superiores, tinha de estudar preparatorios ou em S. Paulo, ou em Olinda, ou no Rio de Janeiro. Não havendo tempo determinado dentro do qual o estudante se habilitasse nos preparatorios, acontecia frequentemente que se gastava mais tempo em estudar preparatorios, do que em seguir o curso completo de direito ou medicina.

O SR. ZACARIAS: – Mas ficavam sabendo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Essa não é a questão.

Como não havia tempo determinado para se estudar os preparatorios e moravam muito dos paes a larga distancia, não havendo outro meio para obrigar a

estudar e fazer exames, em um curto prazo, appareceu o decreto de 1855 que creou o estimulo, marcando o prazo de dous annos para esse estudo, prazo que o decreto de 1864, que revogou o de 1855, ampliou até quatro annos.

Posso dar testemunho de abuso que infelizmente occorria nas aulas annexas á faculdade de direito de S. Paulo, onde era muito commum encontrarem-se estudantes de preparatorios que estavam cursando taes aulas por espaço de oito e 10 annos, por falta de um regimen que os obrigasse a uma applicação séria. Este facto occasionou a providencia a que me refiri.

Hoje os estudantes podem fazer exame não só nas aulas annexas ás faculdades de direito e de medicina, como na escola polytechnica, na de marinha, na inspectoría da instrucção primaria e secundaria da côrte, e até nas capitaes das provincias. Ha portanto muitos meios para se evitarem os inconvenientes que outr'ora se faziam sentir, quando de provincias remotas, como Goyaz e Matto-Grosso, vinham moços estudar preparatorios em S. Paulo, Olinda, Rio de Janeiro, etc., onde se demoravam oito a dez annos, o dobro do tempo que consumiam em estudar direito. A regra que estabeleceu o decreto de 1855, sanando esses inconvenientes, creou um estimulo para apressar o estudo de preparatorios em um prazo certo que, como disse, foi ampliado a 4 annos pelo decreto de 1864.

O SR. ZACARIAS: – Estabeleceu uma tutella para os paes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não duvido acreditar que o decreto de 1855 teve semelhante fim, pelo facto de crear um incentivo, afim de apressar o estudo de preparatorios, que anteriormente estava sujeito ás delongas a que me tenho referido, sendo certo que nas aulas annexas ás faculdades não havia ordem estabelecida a respeito dos estudos.

O SR. ZACARIAS: – E ha por ventura ordem actualmente?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O certo é que o incentivo produziu vantajosos resultados. Mas, como hoje não subsistem as mesmas razões que então, inclino-me á opinião do nobre senador, isto é, que não ha mais necessidade do decreto de 1864.

Entretanto, o senado sabe, que, ainda revogado esse decreto, nem por isso deixarão de apparecer requerimentos pedindo dispensa de outras disposições. O unico meio para evital-o é negar absolutamente semelhante favor, isto é, collocar as camaras que estão muito perto de todas as provincias por meio do vapor e do telegrapho, a muito maior distancia como disse o honrado senador.

O SR. ZACARIAS: – Negar completamente, não; em um ou em outro caso tem cabimento, e é de equidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Póde haver cazos de equidade, pois não ha lei, que na pratica não deva ter excepções. Não me temo das excepções filhas da equidade, temo-me dos abuzos que em grande escala se dão a esse respeito.

O SR. ZACARIAS: – Então tem conquistado um voto.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

PENSÕES

Seguiram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 26, devolvendo aos filhos da fallecida D. Maria Adelaide Martins Brandão a pensão que lhe fôra concedida.

N. 15, approvando a pensão concedida ao 1º pharoleiro da barra de Pernambuco João da Cruz Lima.

N. 18, idem a D. Clotilde Moinac da Silva.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu a ordem do dia 24:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, concedendo dispensa dos estudantes.

N. 30 João de Moraes Vieira da Cunha.

N. 35 José de Almeida Vergueiro.

N. 36 Affonso da Rocha.

N. 42 Leopoldo Alvares de Azevedo.

2ª dita das proposições da mesma camara n. 327, de 1873, concedendo ao alferes reformado do exercito Joaquim José de Mello a graduação no posto de tenente.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 318, de 1873, approvando o decreto que concedeu privilegio a Alfredo Matson para tympanos electricos de segurança.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 10 minutos da tarde.

39ª SESSÃO EM 24 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Expediente.* – *Discurso e requerimento do Sr. Zacarias.* – *Reclamação do Sr. Junqueira.* – *Projecto de lei.* – *Ordem do dia.* – *Dispensa a estudantes.* – *Votação.* – *Pensões.* – *Votação.* – *Dispensa a estudantes.* – *Observações do Sr. Correia.* – *Discurso do Sr. Ribeiro da Luz.* – *Alferes J. J. de Mello.* – *Discurso do Sr. Junqueira.* – *Observação do Sr. presidente.* – *Observação do Sr. Junqueira.* – *Discursos dos Srs. Figueira de Mello e Junqueira.* – *Discurso e requerimento do Sr. Figueira de Mello.* – *Privilegio Matson.* – *Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e barão de Cotegipe.* – *Discursos e requerimento dos Srs. Zacarias e Uchôa.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e

Albuquerque, barão de Mamanguape, Chichorro, Luiz Carlos, barão de Camargos, visconde de Abaeté, visconde de Muritiba, barão de Cotegipe, Diogo Velho, João Alfredo, barão da Laguna, Correia, Paranaguá, Barros Barreto, Silveira Lobo, Vieira da Silva, Junqueira, Leitão da Cunha, visconde do Rio Grande, Jobim, Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, conde de Baependy, Cunha e Figueiredo, Zacarias, Sinimbú, Diniz, Ribeiro da Luz e Fernandes da Cunha.

Compareceram depois os Srs. duque de Caxias, Mendes de Almeida, Uchôa Cavalcanti e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, barão de Maroim, barão de Pirapama, Jaguaribe, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Antão, Godoy, Saraiva, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Branco e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 2 de Abril proximo passado do presidente da provincia do Maranhão, remettendo dous exemplares da collecção das leis e regulamentos da dita provincia, relativos ao anno proximo findo. — A' commissão de assembléas provincias.

O Sr. Zacarias levanta-se para fazer um requerimento a respeito da empresa de carris de ferro de Santa Thereza.

O senado sabe que o decreto n. 5,126 de 30 de Outubro de 1872, concedendo privilegio para construcção de uma linha de carris de ferro em diversas ruas desta cidade e nos morros de Santa Thereza e de Paula Mattos, contém, entre outras, estas duas clausulas (*lendo*):

«Clausula 24. — A tarifa será de 100 rs. por passageiro, em qualquer extensão da linha baixa. Semelhantemente, para a linha dos morros a passagem não excederá de 100 rs., desde o ponto da bifurcação na rua do Riachuelo até ás estações terminaes.»

Isto importa dizer: até ás caixas d'agua.

A clausula 25 diz: «A empresa submeterá annualmente ao mesmo ministerio (o da agricultura) a tabella dos preços do transporte de passageiros e cargas, bem como das horas da partida e chegada dos carros, para serem modificadas segundo a conveniencia do serviço.»

E' constante que, depois de uma demora immensa, afinal, no dia 13 de Março ultimo na presenca da Augusta Regente, fez-se a subida no morro de Santa Thereza pelo plano inclinado e por bonds

até o ponto denominado Poças e no dia seguinte franqueou-se a linha ao publico.

O orador não quer, por ora, criticar o modo excessivamente irregular como isto se fez. O Sr. ministro da agricultura, que, com a Augusta Regente, assistio á solemnidade da subida até Poças, certamente não teve a curiosidade de perguntar á empresa como estava detalhado o serviço, isto é, se havia bonds que dessem vazão aos passageiros, que a machina do plano inclinado em breve espaço de tempo puzesse no alto do morro.

Se S. Ex. tivesse essa curiosidade; se a sua viagem não fosse apenas para o copo d'agua, veria que era impossivel, absolutamente impossivel, que uma machina, que em tres minutos colloca no cimo do morro, ou no fim do plano inclinado, 28 passageiros, e em menos de meia hora muito mais de 100, não era correspondida por dous *bonds* (tantos tinha a companhia), os quaes, tendo lotação de 20 passageiros, se fazem esperar no fim do plano inclinado algumas vezes meia hora.

Se S. Ex. tivesse reflectido um pouco, veria que era assim impossivel evitar-se o *calote* de pagar o passageiro na raiz do monte ou no largo de S. Francisco, ou na rua Fresca, um cartão, que lhe desse direito a ir até Poças, porque, chegando ao fim do plano inclinado, não encontraria *bonds* para transportal-o; para obter passagem, teria de recorrer a um assalto indecente e até perigoso, se não quizesse recorrer ao expediente de ir *calcante pede* ao seu destino. S. Ex. não perguntou nada disto, sendo que alli tem o governo um fiscal, que, parece, nunca se lembrou de dizer ao governo que aquelle serviço, de irregular que era, não podia continuar.

Reservando-se o orador para, em occasião opportuna, analysar o modo como o serviço se faz, tratará por ora somente de justificar o seu requerimento, e o faz, notando que não havia ainda decorrido um mez depois da inauguração do serviço da linha de Santa Thereza, quando constou, e até se publicou em jornaes: 1º, que o governo tinha elevado ao dobro a tarifa das passagens; 2º, que este augmento fôra estabelecido de accôrdo com os moradores de Santa Thereza.

Ora, segundo a clausula 24, que acabou de ler, o preço era de 100 rs. na linha da cidade até a raiz do morro; dahi até a caixa d'agua outros 100 rs., divididamente, separadamente. Por consequencia, a viagem redonda custava 400 rs.

Segundo a clausula 25, ha pouco lida, o governo só depois de um anno é que, á vista das tabellas que a empresa deveria apresentar, modificaria ou não a tarifa. Entretanto, antes de um mez consta que se alterou a taxa para o dobro! A tarifa passa a ser 200 rs. até o fim do plano inclinado e de outros 200 rs. até a caixa d'agua (aonde os *bonds* nunca irão) e na volta 400 rs. até a cidade. Em consequencia, é um augmento do duplo e augmento antes de haver decorrido o prazo convencionado, sem uma demonstração de que a empresa não poderia, com a taxa do decreto de 1872, attingir o fim a que se destina.

O orador é daquelles que sempre entenderam que a tarifa de 1872 era mesquinha.

O SR. PARANAGUÁ: – E' insufficiente; o serviço não se póde fazer; é impossivel.

O SR. ZACARIAS: – Era mesquinha, mas é culpa do governo, que a impoz, e culpa da empreza, que aceitou-a. A linha do Jardim Botânico, que é um colosso, que tem ganhos enormes...

O SR. PARANAGUÁ: – E não fez tantos sacrificios.

O SR. ZACARIAS: – ...teve apenas de remover os paralelepipedos das ruas...

O SR. PARANAGUÁ: – E' verdade.

O SR. ZACARIAS: – ...para collocar os trilhos...

O SR. PARANAGUÁ: – Achou caminho feito.

O SR. ZACARIAS: – ...e é tão vantajosa aquella empreza, que com os lucros enormes, que auferio, continuou os trilhos até o seu termo actual. Essa companhia, portanto, venceu trabalhos comparativamente nullos em relação á empreza da linha de Santa Thereza (*apoiados*), que teve de galgar o morro, fazer desapropriações, etc. Mas o que é certo é que ha um pacto solemne entre o governo e a companhia; ella se obrigou a dar passagem por 200 rs. divididamente até as caixas d'agua e a voltar por outros 200 réis.

Cumprer notar que a opulenta empreza do Jardim Botânico foi uma das concurrentes para obter o ramo do serviço do morro de Santa Thereza. Por que razão o nobre senador pela provincia de Pernambuco, que firmou esse decreto da empreza de Santa Thereza, não preferio essa outra companhia? Se acaso a rica, a opulenta companhia do Jardim Botânico fosse attendida, ha quantos annos quem morasse em Santa Thereza ou por alli passeiasse não estaria servido, e servindo sem sophisma, sem vexame, sem falta de respeito ao publico, como ora acontece?

Mas é o systema da mesquinhez ou da inveja que domina! Tem-se medo das grandes companhias, e, portanto, reparte-se o bolo, de maneira que ahi se encontram os *bondinhos* Bandeira, Calogeras, Santa Thereza e outros, sendo de notar que essas companhias em geral acham-se em pessimas circumstancias financeiras. A companhia opulenta do Jardim Botânico teria levado os seus *bonds*, ha muito tempo, á caixa d'agua, se não fosse esse sentimento, a que o orador allude. E' companhia estrangeira, mas o orador confia mais nella para isso do que nas nacionaes.

E agora vê o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, quanto se illude, quando stygmatisa as companhias estrangeiras; dellas não nos vem mal, mas sim das companhias dos patricios, dos afilhados, dos que vivem só pelo patronato.

Entende o orador que deve haver um augmento na tarifa, mas o augmento deve ser dado de uma maneira razoavel, e duvida que os habitantes de Santa Thereza apresentassem representação ao ministro, concordando em que a taxa se dobrasse. Acredita que não; pelo menos o orador não a assignou

e móra alli quatro mezes do anno, e não lhe consta que os assignantes designassem expressamente a quantia do dobro.

Isto lhe parece absurdo; é idéa que não póde ser aceita pelo publico; e, pois, deseja que o governo satisfaça seu pedido. (*Lê o requerimento.*)

Parece ao orador que o expoz em termos concisos, que está vasado nos moldes que reclama o nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

O orador não faz censuras, está em perfeita duvida; quer acreditar que tal concessão não está feita; mas, se estiver, quer conhecê-la para auxiliar o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o qual pretende tomar contas ao governo do modo como é ductil para os estrangeiros, quando o orador entende que ductil é elle para os patricios, para aquelles principalmente que teem qualquer afinidade na outra e nesta camara.

Estes são que governam o paiz, e até parece que o governo não tem lapis nem penna para escrever sobre esses negocios, serve-se da penna ou do lapis dos felizes concessionarios.

Quanto ás companhias estrangeiras, reserva-se o orador para, em occasião oportuna, analysar o discurso do nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, que enunciou uma serie de paradoxos, como ainda não ouviu, nem esperava ouvir nesta casa, com relação á influencia estrangeira.

O SR. JUNQUEIRA: – No entender de V. Ex.

O Sr. Zacarias responde que no seu entender só, não; ainda hoje um jornal, que está reduzindo-se pouco a pouco e parece que vae desaparecer...

O SR. JUNQUEIRA: – Faça sinceros votos para que não desapareça.

O SR. ZACARIAS: – ...deu a respeito dos paradoxos do nobre senador pela Bahia uma lição; que deve ser aproveitada. Mas entende que não está esgotado o assumpto; ha de chamar o nobre senador a debate para mostrar ao orador e a esta camara como é que o commercio inglez fixa e regula o cambio nas praças do Brasil, e até parece que nem em uma camara municipal da roça se diria que o cambio, que resulta de leis naturaes, seja fixado e regulado no Brasil pela vontade do commercio inglez...

O SR. JUNQUEIRA: – Pois hei de mostrar a V. Ex. comquanto respeite muito a sua capacidade.

O Sr. Zacarias declara que fica S. Ex. emprazado para isto...

O SR. JUNQUEIRA: – Certo de que nesta questão fallo como senador.

O Sr. Zacarias responde que como tal é que falla nesta casa.

E como empraça o nobre senador para semelhante discussão, pede-lhe que apresente um economista antigo ou moderno, um tratadista extenso ou simples manual, em que se diga que o cambio de uma nação póde ser regulado pelo alvedrio do commercio de outra.

O SR. JUNQUEIRA: – Póde.

O Sr. Zacarias responde que não, e declara que estava aparelhado para mostrar já o vasio da proposição do nobre senador, nunca, por certo, ouvida no parlamento, se lhe fosse licito sahir dos termos da simples justificação de um requerimento a respeito da alteração da tarifa dos carris de ferro de Santa Thereza; mas em occasião oportuna ver-se-ha a que autoridade recorre o nobre senador pela Bahia.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, se peçam ao governo as seguintes cópias:

1ª, da reclamação da empresa de carris de ferro de Santa Thereza sobre o augmento de preço das passagens.

2ª, da representação dos moradores daquelle bairro no mesmo sentido.

3ª, da decisão do governo, *Z. de Góes e Vasconcellos.*»

Foi apoiado, posto em discussão e aprovado.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, eu não sou amigo de fazer reclamações acerca dos meus discursos ou apartes; mas o honrado senador pela Bahia, que acaba de sentar-se, referio-se a um aparte, que me é attribuido, e um jornal, a que S. Ex. alludio, tambem tratou desse aparte, pelo que não posso deixar de fazer uma rectificação, restabelecendo aquillo que eu disse, que é justamente o que eu entendo, e estou prompto a sustentar sempre.

Quando fallava o meu nobre amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro, acerca de empresas formadas com capitaes estrangeiros, eu disse o seguinte: «São os inglezes que governam.»

Foi este o meu aparte, dizendo que são os inglezes que governam, porque, pertencendo-lhes o capital, decidem todas as questões em que elle tem primazia, isto não só no Brasil como em toda a parte do mundo.

O nobre senador por Minas Geraes, porém, incluiu esta palavra – *nos* – no seu discurso ficando «*nos governam;*» entendo, portanto, que devo fazer uma rectificação, porque o meu pensamento foi que os inglezes, pelos recursos com que contam, decidem todas estas questões industriaes, do mesmo modo como antigamente outros povos decidiram. Os portuguezes e hespanhoes dos seculos XVI e XVII, pela sua industria, navegação, commercio, etc., tinham a primazia entre todos os outros povos, e gozavam de grande influencia para decidir questões...

O SR. ZACARIAS: – Póde supprimir o – *nos*, que não altera.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto, como resposta ao que disse o nobre senador pela Bahia e em attenção ao que escreveu o illustrado redactor do *Globo*, rectifico o meu aparte, declarando que o que eu disse foi que os inglezes governavam nesta materia economica aqui e em toda a parte do mundo.

Não stygmatissei companhias estrangeiras, como disse o nobre senador pela Bahia: sou amigo dos estrangeiros e admiro os inglezes; mas apenas menciono o facto economico.

PROJECTO DE LEI

Foi apoiado e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto offerecido pelo Sr. Jobim na sessão de 20 do corrente mez, relativo á matricula de estudantes.

ORDEM DO DIA

DISPENSA A ESTUDANTES

Votação

Votou-se e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados:

N. 51, do corrente anno concedendo dispensa aos estudantes Manoel José da Lapa Trancoso e Isaias Martins de Almeida.

PENSÕES

Votação

Foram successivamente votadas em 2ª discussão e approvadas para passar á 3ª, as proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 26, devolvendo aos filhos da fallecida D. Maria Adelaide Martins Brandão a pensão que lhe fóra concedida.

N. 15, approvando a pensão concedida ao 1º pharoleiro da barra de Pernambuco João da Cruz Lima.

N. 18, idem idem a D. Clotilde Moinac da Silva.

DISPENSA A ESTUDANTES

Entrou em 2ª discussão e foi rejeitada a proposição n. 30 da mesma camara, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante João de Moraes Vieira da Cunha.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi approvada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara n. 35, do mesmo anno, concedendo dispensa ao estudante José de Almeida Vergueiro.

Entrou em 2ª discussão a proposição n. 36 da mesma camara, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Affonso da Rocha.

O Sr. Correia pela leitura que se acaba de fazer da proposição vê que ha necessidade de alguma explicação por parte da honrada commissão de instrucção publica.

O estudante de quem se trata foi, segundo ouvio, approvado no 1º anno medico, e a resolução é para que, dada a dispensa pedida, seja elle matriculado no terceiro. Como de deixa de parte o 2º anno? Foi somente para pedir explicação sobre este ponto que tomou a palavra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Satisfazendo ao honrado senador pela provincia do Paraná, vou dar as explicações que S. Ex. pode.

O estudante de que trata a resolução já concluiu o curso de pharmacia, sendo approved no 3º anno; porém, como pretendia estudar medicina, matriculou-se posteriormente no 1º anno da respectiva faculdade, fez o competente exame e foi approved. Presentemente acha-se matriculado no 2º anno medico e pede ao corpo legislativo para fazer o exame de anatomia, afim de poder matricular-se no terceiro.

Como é sabido, nos 1º, 2º e 3º annos de pharmacia estudam-se as mesmas materias dos 1º e 2º annos de medicina, com a differença apenas de só estudar-se uma parte da anatomia. Porém, como este estudante pede permissão para fazer exame desta materia préviamente, e depois matricular-se no 3º anno medico, entendeu a commissão que não se tratava de dispensa de preparatorios ou de habilitações scientificas, e por conseguinte deu parecer favoravel a semelhante pretensão. São estas as explicações que tenho a dar ao nobre senador.

Findo o debate, votou-se e foi approveda para passar á 3ª discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi rejeitada, a proposição da mesma camara n. 42, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Leopoldo Alvares de Azevedo Macedo.

ALFERES J. J. DE MELLO

Entrou em 2ª discussão a proposição da mesma camara n. 327, de 1873, concedendo ao alferes reformado do exercito Joaquim José de Mello a graduação no posto de tenente do exercito.

O SR. JUNQUEIRA: – Parece-me, Sr. presidente que, comquanto fossem retirados os documentos pelo official a que se refere esta proposição, não é isso motivo sufficiente para ser ella considerada prejudicada, nem razão que possa invalidar o voto da camara dos deputados, que nos remetteu esta proposição.

Creio que ha uma informação minha a esse respeito, e parece que a nobre commissão de marinha e guerra se afastou da minha opinião. Comtudo, não imitarei ao nobre senador pela provincia da Bahia, que denomina logo paradoxo e absurdo tudo que é apresentado por aquelles cujas opiniões lhe não agradam. Portanto, não qualifico de paradoxo a opinião da nobre commissão, que, no seu parecer formulado em 1873, duvidou da legalidade da pretensão desse official.

Julgo, pois, que a proposição deve voltar á nobre commissão, afim de que, tendo em attenção a retirada dos documentos, apresente outro parecer no sentido de ser deferida a pretensão, salvo se se apresentar razão imperiosa que induza o senado a dar decisão differente.

Portanto, pedindo a palavra tive em vista demonstrar o respeito que consagro ás opiniões alheias, não me apressando a qualificar-as, *prima facie*, sem maior exame, de paradoxos e absurdos.

O Sr. Presidente declara que entre os papeis juntos á proposição se encontra o requerimento, que vae ler-se.

O Sr. 2º Secretario lê o requerimento:

«Illm. e Exm. Sr. senador, 1º secretario da camara dos Srs. senadores.

Joaquim José de Mello, tendo em 1873 requerido ao corpo legislativo a graduação do posto de tenente de infantaria, e já tendo obtido por parte do governo imperial solução dessa pretensão, pede respeitosamente a V. Ex. se digne de ordenar que o supplicante possa retirar os seus documentos, visto ter ella perdido o caracter legislativo. – E. R. M. *Joaquim José de Mello.*»

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A data desse requerimento?

O SR. BARÃO DE MAMANGUAPE (2º Secretario): – 2 de Junho de 1875.

O SR. JUNQUEIRA (pela ordem): – A' vista desta informação, não mandarei requerimento. Melhor é então votarmos contra o projecto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, parece-me que o senado deve attender bem para a especie que se acha em discussão. Em 1873, esse official pedio que se lhe concedessem certas vantagens, visto que o governo imperial, pelo ministerio da guerra, entendeu que não devia conceder-lh'as. Em consequencia disso, foi que se apresentou na camara dos Srs. deputados um projecto de lei, que é a proposição que se acha em discussão actualmente, concedendo a esse militar as vantagens que elle pedia.

Ora, havendo o corpo legislativo se occupado deste negocio, porque o ministro da guerra de então não se considerava autorizado para conceder a esse militar os favores que pedia, parecia natural que o governo não admittisse essa pretensão, pelo menos emquanto ella tivesse dependente do poder legislativo. Como, pois, o Sr. ministro da guerra em 2 de Junho de 1875, desprezando os despachos de seus antecessores e desprezando mesmo a consideração que devia ter para com o corpo legislativo, a que esse negocio estava affecto, assentou em deferir ao official? Isto parece-me extraordinario.

Se o official, tendo já sido admittido como alferes do exercito, passou a tenente por uma justa promoção, neste caso nada tenho que dizer; mas, o nobre ministro da guerra em 2 de Junho de 1875, entendendo que devia annuir á pretensão desse militar, como de facto annuo, parece-me que faltou á consideração que devia ter, repito, para com o corpo legislativo.

Parece-me, portanto, que o ministro da guerra em 2 de Junho de 1875, para esclarecimento do senado, deve apresentar as razões que teve para dispensar a autorização que lhe dava o corpo legislativo, visto que já havia passado uma resolução na camara dos Srs. deputados.

Acho que ahi ha alguma cousa de extraordinario; e se quizesse interpretar o seu procedimento, eu diria que o Sr. ministro da guerra de então não quiz senão fazer um favor ao official. Elle não podia saber qual era a opinião da commissão de marinha

e guerra; não podia saber se era favoravel ou não, e pois, disse consigo: «Faço o favor, não quero que o corpo legislativo o faça; o poder legislativo ha de perder o fructo do seu trabalho, porque eu faço o que entendo dever fazer nesta materia.»

A comissão de marinha e guerra do senado, composta de pessoas tão aptas e conhecedoras da nossa legislação, disse que a resolução devia ser rejeitada. Entretanto, o Sr. ministro da guerra em 2 de Junho em 1875 deferio essa pretensão, que havia sido indeferida pelos seus antecessores, em 1873 e 1874. Por conseguinte, eu quizera que o Sr. ministro da guerra de 2 de Junho de 1875 expuzesse as razões de seu procedimento. Ficariamos mais satisfeitos com isto do que indo o projecto a uma comissão.

Por agora, entendo que, quaesquer que sejam essas razões, devemos approvar ou reprovar a proposição. Se é fundada a resolução que tomou o Sr. ministro da guerra em 2 de Junho de 1875, então approvemos a proposição como acto do poder legislativo; e, se não é fundada, como parece-me que não é em vista do extenso parecer que sobre este negocio deu a comissão de marinha e guerra, devemos reprovar a proposição.

O SR. JUNQUEIRA: – Não posso me recordar bem do que se passou a respeito desse official, mas parece-me que o caso foi o seguinte: houve autorização do poder legislativo para serem admittidos no quadro do exercito, nos primeiros postos, os officiaes voluntarios que o requeressem. Essa autorização creio que era por dous annos. Muitos officiaes requereram e foram admittidos.

Outros requereram, mas os papeis não puderam ser deferidos naquella época por causa de delongas proprias do serviço. O official de que se trata, não tendo sido admittido naquelle prazo, requereu ao poder legislativo, e ao mesmo tempo, sendo naturalmente esclarecido ácerca de seu direito, isto é, que tendo elle requerido dentro do prazo, estava no caso de ser attendido, proseguio em sua pretensão. Eu creio que se ouviu o conselho supremo militar, e é sobre uma consulta deste conselho que houve resolução do governo.

Não tenho presentes os papeis; mas se o nobre senador pela provincia do Ceará quer obtel-os, é facil isto por meio de um requerimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas o que não posso admittir é a censura ao acto do ministro da guerra, e *tão accentuadamente*, de 2 de Junho de 1875...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Costumo ser claro.

O SR. JUNQUEIRA: – ...considerando-o como um acto de pouca deferencia para com o poder legislativo, ao qual estava affecta a pretensão. O senado comprehende que um individuo pôde requerer ás camaras qualquer favor e que, se tem direito fundado em lei, pôde recorrer do poder executivo para o poder legislativo, ou mesmo retirar o seu requerimento das mãos do ministro.

Portanto, não podendo dar outros esclarecimentos, porque não posso ter tudo de memoria, acredito que a pretensão deste official foi deferida pelo ministro da guerra de 2 de Junho de 1875, porque tinha a justiça de seu lado.

Mas o nobre senador pôde obter os papeis e então fará a censura que lhe aprouver.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, as razões que acaba de apresentar o nobre senador pela provincia da Bahia, ex-ministro da guerra, ou ministro da guerra em 2 de Junho de 1875, não me esclareceram de modo algum sobre a marcha que devemos ter neste negocio.

Pedi ao Sr. ex-ministro da guerra em 2 de Junho de 1875 que apresentasse-nos as razões que teve para deferir favoravelmente a pretensão deste militar, que tinha sido indeferida pelos seus antecessores...

O SR. JUNQUEIRA: – Foi á vista de uma consulta do conselho supremo militar que o governo deferio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...em consequencia do que veio procurar auxilio no seio do poder legislativo.

O Sr. ministro da guerra em 2 de Junho de 1875 (e accentuarei sempre esta expressão para que não recahia qualquer censura...

O SR. JUNQUEIRA: – Bem.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...sobre o actual ministro da guerra, que tambem o foi no anno de 1875 e que não tomou parte neste acto)...

O SR. JUNQUEIRA: – E' muito bom distinguir os ministros cahidos dos actuaes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sim, deve-se distinguir, porque a culpa não dever recahir sobre os innocentes, e o orador que falla tem a necessaria coragem para fazer opposição aos ministros cahidos, ou aos que estão de pé, quando entender que assim o deve fazer.

O SR. JUNQUEIRA: – Peça o nobre senador os papeis e discuta a questão, e havemos de ver que o governo decidio á vista de uma consulta do conselho supremo militar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A' vista do que tem occorrido, entendo que devo fazer um requerimento ao senado, pedindo que adie, por alguns dias, a discussão desta questão até chegar ao seu conhecimento os papeis em que o nobre senador se fundou, como ministro da guerra em 2 de Junho de 1875, para deferir uma pretensão que antes tinha sido indeferida pelos seus antecessores, e cujo pretendente veio procurar no poder legislativo o deferimento que pretendia.

Posso desde já dizer ao Sr. ministro da guerra em 2 de Junho que a sua decisão não foi bem fundada. Tenho motivos para asseveral-o e, se não o faço já, é porque, tratando-se de uma questão preliminar, não posso nesta occasião apresentar as razões em que me fundo. Espero, portanto, que o senado attenda ao requerimento que agora lhe dirijo. (Lé).

Requeiro que venham os papeis afim do senado saber se o Sr. ministro teve razão ou não, e se a comissão de marinha e guerra, composta de membros que teem conhecimento de nossas leis militares, como os Srs. duque de Caxias, visconde de Muritiba e Jaguaribe, tendo sido todos ministros da guerra, ignoravam todas as leis que regem a materia, e só o nobre ex-ministro da guerra em 2 de Junho de 1875 é que pôde conhecer o verdadeiro espirito e a verdadeira doutrina das leis. Quero ver isto.

Portanto, peço ao senado approve o meu requerimento afim de ser discutido em tempo.

O SR. ZACARIAS: – Eu approvo, porque quero examinar este acto do ministro do Sr. Junqueira.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peçam ao governo os papeis que serviram de base á decisão do poder executivo sobre a proposição em discussão, ficando adiada. – *Figueira de Mello.*»

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved.

PRIVILEGIO MATSON

Proseguio a 3ª discussão da proposição da mesma camara de 1873, approvando o decreto que concedeu privilegio a Alfredo Matson para tympanos electricos de segurança.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sr. presidente, tenho sérias duvidas para votar a favor desta proposição da camara dos Srs. deputados, como aliás desejo, e creio que estas duvidas devem pairar tambem no animo da generalidade dos nossos collegas, e por isto peço a attenção do senado para as observações que vou submeter á sua consideração.

Esta resolução, senhores, constitue materia velha nesta casa; ha muito tem sido ella discutida; entretanto chegando á 3ª discussão, me parece que as duvidas suscitadas nas anteriores permanecem. E' por isso que, repito, submittendo á consideração do senado, e especialmente á do honrado Sr. ministro da fazenda, as duvidas que pairam no meu espirito, espero obter esclarecimentos, que possam autorizar-me a dar um voto a favor da proposição em discussão.

Senhores, o primeiro senão desta proposição é que ella infringe manifestamente a lei de 28 de Agosto de 1830. Diz esta lei no seu art. 1º (*lendo*): «A lei assegura ao descobridor ou inventor de uma industria util a propriedade e uso exclusivo da sua descoberta ou invenção.» (Privilegio.) Dispõe o art. 3º (*lendo*): «Ao introductor de uma industria estrangeira se dará um premio pecuniario proporcionando á utilidade e difficuldade da introdução.» (Premio.)

Já vê o senado que a lei dispõe expressamente que ao inventor de qualquer industria se dê privilegio exclusivo, e ao introductor um premio pecuniario. O concessionario em questão é introductor,

logo devia ter tido premio e não privilegio como teve.

Esta questão juridica já foi levantada e discutida aqui amplamente pelo nobre senador pela Bahia; a resposta que S. Ex. teve então foi que o governo, attendendo á difficuldade de occorrer por meio de premios pecuniarios a todas as industrias que se introduzissem no paiz, tinha sempre substituido o premio por uma concessão do privilegio exclusivo.

Mas o senado vê que isso tem importado em infracção de uma lei, que não foi revogada. Entretanto, parece que essa resposta ao nobre senador pela Bahia passou em julgado, como direito consuetudinario, adduzindo-se que, como a respeito de todas as industrias em identicas circunstancias tinha-se seguido aquella regra, não havia razão de fazer-se uma excepção contra a que se refere esta proposição.

Demos, por consequencia, como liquidado este ponto, que assignalo apenas como um senão grave que a proposição traz em seu seio.

Mas, senhores, se este fosse o unico senão que a proposição tivesse, eu, á vista do que acabei de expender, votaria por ella convencido de que seria acompanhado por boas autoridades do senado. Ides ver, porém, senhores, que a proposição não pôde ser approvada como está, precisa, pelo menos, de ser emendada. E se o senado entender que a proposição não deve ser emendada, porque teria de voltar á camara dos Srs. deputados, seja ao menos essa emenda supprida por uma segurança do nobre ministro da fazenda, para que aquelles que se julgam ameaçados de ser prejudicados em seus importantes direitos pela adopção desta proposição se tranquillisem com a palavra do governo, que lhes assegure que da execução da lei não virá a morte da industria licita, que exercem ha 10 annos nesta cidade.

A proposição da camara dos Srs. deputados, ora em discussão, diz o seguinte:

«Art. 1º E' approved o decreto n. 5,313 de 18 de Junho de 1873 que concede privilegio por 10 annos de Alfredo Matson para o uso do systema de tympanos electricos de segurança.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

O decreto a que allude a proposição serve-se das mesmas palavras – privilegio exclusivo para uso dos *tympanos electricos de segurança*. O que são, porém, tympanos electricos de segurança? Duas casas estabelecidas nesta Côte, a do Sr. Rodde e outra com industria de tympanos electricos no interior das casas, reclamam contra este privilegio, por que dizem: «no momento em que ao Sr. Matson fôr concedido o privilegio, teremos de ceder-lhe o passo, de fechar os nossos estabelecimentos, aliás perfeitamente montados ha dez annos nesta Côte.»

Com effeito, senhores, não haveria razão plausivel para concedermos privilegio a um individuo, que fosse estabelecer uma industria semelhante a que já existisse aqui.

A isto, porém, acode o Sr. Matson nas suas reclamações que teem sido distribuidas a todos nós, e

publicadas na imprensa: — «Os tympanos electricos que pretendo montar não são iguas aos da casa Rodde nem de outras; são tympanos que devem funcionar por meio de fios electricos na cidade do Rio de Janeiro para casos de incendio, de chamada de medicos, etc.»

E' questão esta, Sr. presidente, que, a meu ver, carece de mais ampla demonstração e que a proposição e decreto de concessão não nos dão; porque, se os tympanos electricos do Sr. Matson são apenas esses que elle descreve na sua reclamação, isto é, fios electricos exteriores para das casas chamarem-se medicos; pedir-se auxilio á policia, quando forem ellas assaltadas por ladrões, ou ao corpo de bombeiros, quando forem presa de algum incendio, fique isso bem definido na concessão. Mesmo assim, já a casa Rodde acaba de estabelecer fios semelhantes para os bonds de Santa Thereza. Em uma reclamação que ella fez hoje publicar em um dos diarios da Côrte, assignada pelo seu gerente, disse-nos o seguinte: Outro exemplo:

«Acabo de empregar a telegraphia por tympanos electricos para o serviço dos bonds do plano inclinado de Santa Thereza; dê-se um incidente, quer na machina, quer no bond ou na estrada, avisa-se immediatamente de cima para baixo ou de baixo para cima.

Eis outro tympano electrico de segurança.

E mil outras applicações que estão no dominio publico do mundo inteiro, e que o Sr. Matson poderia impedir se o privilegio lhe fosse concedido.»

Eis aqui já estabelecidos e funcinando nesta cidade tympanos electricos independentes de privilegio.

Quanto ao interior das casas em que elles existem ha muito tempo, a casa Rodde fez publicar uma relação indicativa dos estabelecimentos publicos, e das casas particulares, em que ella tem assentado, com maxima perfeição, esses tympanos ou campainhas electricas. Entre as casas mencionadas vem incluída a minha; por consequencia por mim mesmo dou testemunho de que tenho sido perfeitamente servido; não desejo maior perfeição.

Vem incluída a casa do nobre senador pelo Rio Grande do Norte; vem repartições publicas tambem mencionadas. Todos, portanto, podemos dar testemunho de que temos sido perfeitamente servidos pela casa Rodde, quanto á satisfação desta necessidade domestica.

Já vê, por consequencia, o senado que seria injustiça flagrante, se concedessemos um privilegio que podesse prejudicar aquelles empregarios, porque nesse caso Rodde e outros se retirariam do mercado para darem logar ao privilegiado. Isso seria um absurdo.

Limitando-me a estas considerações, pergunto ao nobre ministro da fazenda a sua opinião a respeito; peço a S. Ex. nos diga alguma cousa nesse sentido.

O honrado senador pela provincia de Matto Grosso, em uma das sessões anteriores, quando entrou em discussão esta materia, offereceu um requerimento de adiamento, pedindo que fosse ouvido o governo sobre isto. Nesse requerimento, que tenho

aqui, ha uma nota da mesa, dizendo que elle tinha sido apoiado e ficara adiado, e na sessão de 22 de Fevereiro ficara prejudicado por falta de numero para votar-se.

Em consequencia disto, eu, na sessão de 22 de Março deste anno, renovei esse requerimento, que foi rejeitado pelo senado na sessão de 24 desse mesmo mez. E' verdade que, antes da votação do senado, eu requeri a retirada do requerimento; e devo agora declarar as razões por que pedi essa retirada.

Pedio-se-me que não demorasse a discussão; á qual o requerimento daria logar, se o governo não informasse logo, á vista dos muitos afazeres dos Srs. ministros, porque, tendo de haver uma terceira discussão, podia fazer eu então as observações que estou agora apresentando ao senado. A' vista disto, pedi a retirada do meu requerimento de adiamento e o senado julgou, e muito bem, que devia desapproval-o.

Mas hoje, Sr. presidente, é chegada a occasião extrema; a proposição vae ser votada em 3ª discussão, e, pois, ao menos, para não mandar á mesa um novo requerimento, permita o nobre ministro da fazenda que lhe pergunte se entende que, approvada a resolução vinda da camara dos Srs. deputados, como está no decreto e, por consequencia, feita a concessão do privilegio ao Sr. Matson, ficarão prejudicadas as industrias já estabelecidas na Côrte, cujo serviço podem attestar, repito, aquelles que teem feito uso dos aparelhos empregados pela casa de Rodde e outras.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — Sr. presidente, o privilegio concedido a Matson data, creio eu, de 1873, e, se é certo, como affirmou o nobre senador, que existe nesta Côrte um estabelecimento ou dous, que se occupam da mesma industria, é visto que, ou o privilegio não devera ser concedido, ou o foi para industria differente da que já se praticava.

O privilegio não podia ser concedido, e nunca é concedido senão ao introductor de uma industria ou ao inventor. Compreendo tambem o introductor, porque, embora a lei, citada pelo illustre senador pelo Amazonas, declare que ao introductor dar-se-ha um premio em dinheiro, todavia nunca tal premio foi concedido pela introdução de industria nova.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): — O governo, com assentimento permanente e constante do corpo legislativo, desde o principio transformou, por assim dizer, o premio pecuniario em um privilegio, posto que de duração breve, não excedendo de 10 annos o prazo ou de cinco, como temos feito presentemente.

Por isso, creio que o privilegio nada implica com as industrias anteriormente estabelecidas nesta Côrte, e julgo mesmo que estas são differentes daquella para a qual se concede agora o privilegio.

O SR. FIGUEIRA MELLO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Embora se trate de tympanos electricos e existam estes de ha muito nesta Côrte, do que posso dar testemunho, porque os mandei collocar na secretaria de Estado dos negocios da marinha, quando me achei á testa dessa repartição, todavia o systema chamado de segurança, para o qual foi concedido privilegio, não se refere ao serviço domestico...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Interno.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Interno, sim; é um systema ou, por assim dizer, uma rede, como a de fios telegraphicos, que se prende a diversos pontos das repartições para communcial-as entre si, para os casos de pedido de soccorros, para alguma participação, ou qualquer occurrencia que possa haver.

Bem se vê que um systema dessa ordem depende de mais meios, de mais recursos do que aquelles de que pôde dispor alguma casa, que se estabeleça ou que já se tenha estabelecido anteriormente nesta Côrte.

Sem entrar, porque não compete presentemente, na discussão das vantagens, ou não vantagens desta industria, devo suppor que o governo de então, ouvindo autoridades competentes, teve razão para conceder o privilegio.

Responderei, pelo que toca á pergunta do nobre senador sobre a intelligencia, que dou á resolução que se acha em discussão, que, se passar essa resolução, as industrias existentes e outras semelhantes que se estabelecerem depois, não podem ser impedidas pelo privilegio.

Se esta opinião basta para tranquillisar o nobre senador, eu darei a missão de que elle me encarregou por concluida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sim, senhor; estou satisfeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Na minha opinião, parece ser evidente que esse privilegio não prejudica a industria de Rodde nem áquellas que se estabelecerem no futuro. O contrario seria uma iniquidade, uma extorsão, por assim dizer.

Eis o que eu tinha a responder.

O Sr. Zacarias começa dizendo que pôde parecer teima de sua parte estar impugnando, desde 1875, este projecto; mas não ha remedio senão queimar o ultimo cartuxo.

O honrado senador pela provincia do Amazonas disse que a concessão deste privilegio e de outros iguaes importa uma offensa á lei de 28 de Agosto de 1830. Não concorda com esta asserção.

Seria uma offensa, seria uma ferida na lei, se porventura o governo se arrogasse a faculdade de conceder, a titulo de introduccção, um privilegio, e o tornasse logo exequivel. Mas, desde que o governo, convertendo o premio em privilegio, submete-o ao corpo legislativo, não fere a lei. Pôde-se dizer que vem a mutilar a lei, a desmoralisal-a, a burlar o preceito della, mas acquiescencia do corpo legislativo. Uma cousa é offender a lei, e

outra é dispensar nella, mediante approvação do corpo legislativo.

Por isso, no que o orador tem dito constantemente contra este projecto não se encontrará a doutrina de que é uma offensa á lei. O governo assenta de si para si que não deve gastar dinheiro com os introductores, mas conceder-lhes um privilegio.

O orador ataca, como inconveniente, esta maneira de proceder; declara que essas continuas concessões illudem o fim principal da lei, chamam o corpo legislativo á complicitade de pôr esquecimento o preceito saudavel da lei de 1830, que é regulamentar da constituição, nesta parte.

A constituição do Imperio reservou para o inventor o privilegio. Do seu preceito resulta que, não podendo aquelle que introduz uma industria ser assemelhado ao inventor, tenha um premio, mas não um privilegio. Esta maxima da constituição é importante, é um principio de justiça e de moralidade; mas, na pratica, a que alludio o nobre ministro da fazenda, confunde-se a invenção com a introducção e dá-se o privilegio, que a lei destinava somente a quem inventasse, ao introductor.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Logo, ha infracção da lei.

O Sr. Zacarias replica que, se o acto do governo não é exequivel se não depois que o corpo legislativo admite o privilegio, dispensando o preceito geral da lei de 1830, não ha infracção de lei; ha, porém, um modo de inutilisar uma bella lei. Disto o orador vae apresentar um *simile*.

Um dia lembrou-se o corpo legislativo de acabar com as instantes pretenções á outorga de loterias, e commetteu ao governo essa faculdade, determinando bases. Entretanto, em todas as sessões, as partes se dirigem ao corpo legislativo, pedindo novas concessões de loterias e assim a lei ficou inutilisada.

O nobre ministro da fazenda, chamado a dar seu voto, disse que de ha muito estava introduzido no paiz esse systema de converter o premio em privilegio.

Mas semelhante estylo é máo, é pernicioso, porque, emfim, a constituição, desenvolvida pela lei regulamentar de 1830, declarou que o introductor não tivesse *nunca* privilegio, porém sim premio. Como é, pois, que se vae estabelecendo e firmando incessantemente a regra de que, por simples pretexto de introduccção de uma industria util, se conceda privilegio, se converta o premio pecuniario em privilegio?

Ainda nos annos immediatos ao anno de 1830 poderia surprender-se a boa fé do governo; mas hoje sóbe de ponto a irregularidade do procedimento do governo, porque as communicções da Côrte com o estrangeiro e com as diversas provincias do Imperio são tão frequentes, que seria bem difficil que um introductor se apresentasse ao governo, dizendo que inventou o que realmente não tenha inventado.

Sabe-se logo a verdade. Se a industria é util e inventada em outros paizes, introduza-se aqui a

esforços de quem queira fazel-o; e não é preciso que a acção do governo perturbe a marcha regular do commercio e da industria. Se acaso a industria, de cuja introducção se trata, é custosa e difficillima, ainda o governo poderá dar um premio, mas nunca privilegio. Esse premio, porém, deve fundar-se em uma demonstração cabal da difficuldade da introducção da industria em questão. Em tal caso seria preciso que a parte se apresentasse demonstrando que uma somma consideravel havia mister despender para introduzir-se no Brasil uma industria estrangeira.

Cada uma das remunerações tem o seu processo: o que inventa allega que tem um segredo que vae produzir grande utilidade publica; o introductor tem outro processo, — deve mostrar a difficuldade da introducção, o custo da nacionalisação de uma industria estrangeira no paiz. Então o governo, em vista destes processos, se se trata de invenção, respeitando muito o segredo do talento, não o pondo nas secretarias, á vontade dos que as frequentam e que se aproveitam da occasião para fazerem requerimentos, concede o privilegio, expede a patente. Não se trata aqui de custo, porque a descoberta do inventor alcança-se ás vezes por felicidade, e não se trata de premios pecuniarios, porém sómente de garantir ao inventor o gozo exclusivo que concedem a constituição e a lei regulamentar de 1830.

Porém, se o individuo, que se dirige ao governo, não allega invenção, mas introducção, neste caso o pretendente, visto que não tem nenhum merito intellectual, por hypothese, mas que viajou e teve occasião de conhecer uma industria util ao paiz, cumpre demonstrar que essa industria é utilissima, porém que não póde introduzil-a no Brazil sem auxilio do governo, porque seus recursos são insufficientes e a introducção demanda o emprego de sommas avultadas. O governo, reconhecendo-o, dará, se quizer e puder, um premio, afim de ser o paiz dotado desse melhoramento.

Mas, senhores, em nenhuma destas condições apresentou-se o Sr. Matson.

Historiemos a pretenção:

No primeiro periodo apresentou-se um *Civis Romanus*, segundo a phraseologia do nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Junqueira, que se mostrou hoje muito queixoso contra o orador, por não achar sentido em umas proposições que S. Ex. ha dias, aqui lançou. Não tem razão o nobre senador, porque o nobre representante por Minas Geraes bem lhe aconselhou que retirasse aquelle seu singular *aparte* contra os inglezes; mas o nobre senador, desattendendo a esse prudente conselho, veio fazer um discurso ampliando o seu *aparte*, quando, não só o *aparte*, mas o discurso, na opinião do orador, não tem sentido, como opportunamente mostrará. Mas foi um *Civis Romanus*, o Sr. Alfredo Matson quem se apresentou ao governo a pedir privilegio em seu nome, sem ser autorizado por quem quer que fosse, deixando suppor que se tratava de uma invenção sua. Havendo invenção, é logico conceder-se o privilegio,

pois que tanto ao estrangeiro como ao cidadão brasileiro é licito pedir um privilegio, logo que se trata de uma invenção.

Aqui está (*mostrando os papeis*) o requerimento em que o Sr. Alfredo Matson, cidadão inglez, vem expôr que tem uma invenção e pede privilegio. O Sr. Costa Pereira fez bem em receber-lhe o requerimento, pois sabe muito bem a doutrina de seu collega no ministerio a respeito de inglez é pernicioso aos melhoramentos deste paiz.

Quando em 1857 se tratou da limpeza desta cidade deu-se privilegio ao concessionario (era inglez) com a clausula de que organizaria uma companhia, não no paiz, mas na Europa. Realmente com as estradas de ferro foi a mesma cousa, pois queria-se chamar o capital estrangeiro para o paiz onde o capital nacional é tão escasso. Como é que hoje um ex-ministro se levanta contra a influencia do capital estrangeiro, que pedimos e desejamos venha fructificar em nossa terra, fazendo sibilir a locomotiva entre nossas florestas? E' um procedimento improprio de estadista. Eis a razão por que o Sr. Costa Pereira fez muito bem em não repellir, por ser inglez, o Sr. Matson, que se apresentava em seu nome somente e pedia o privilegio, por que allegava uma invenção.

Até ahi muito bem; mas o que se seguiu? Apenas o governo estudou a materia, veio ao conhecimento de que não era uma invenção e apenas se tratava de introduzir um processo conhecido em outros paizes. Logo, o Sr. Matson não respeitou a verdade, quando fallou ao governo, em seu nome, de uma invenção. Ahi está o 2º periodo da historia. Apareceram então grandes reclamações. Uma casa dos Estados-Unidos, Gamewel & C., representada nesta Côrte por Morris & Kohn, reclamou contra o Sr. Matson, dizendo que elle não era inventor, e que a invenção se fizera nos Estados-Unidos. Logo depois apresentou-se o Sr. Orozimbo, como mandatario de D. José e D. Vicente Hernandez, que se diziam inventores do systema e applicadores delle em Buenos-Ayres.

Eis ahi o subdito inglez, que allegava a invenção e pedia privilegio em seu proprio nome, desmentido pelo Sr. Orozimbo, que fallava em nome dos inventores em Buenos-Ayres, e por Morris & Kohn, representantes dos inventores nos Estados-Unidos! Nessas circumstancias já não era possivel continuar o governo a tratar com Matson, porque, segundo a lei de 1830, quando uma parte allega uma inexactidão perante o governo, torna-se indigna de qualquer graça ou concessão, fosse premio ou privilegio, de maneira que, se a patente tivesse já sido passada, podia ser revogada.

Essas discordancias, estas reclamações de americanos e argentinos tiveram somente aos olhos do orador um merecimento: o de fazer passar o Sr. Matson pelo que era na realidade.

Quanto ao merito das reclamações argentinas e anglo-americanas, dellas não trata o orador; dellas só colhe, como já disse, o fructo de reconhecer que o Sr. Matson pedia privilegio por uma invenção, quando apenas lhe seria licito fallar de introducção.

A terceira e ultima phase da questão é tambem

muito importante. Parece que o privilegio offende a liberdade de industria, isto é, que sua concessão vae estorvar uma industria semelhante, senão identica, que já existe no paiz.

O nobre senador pelo Amazonas leu as reclamações de uma casa franceza, Rodde, a qual diz que vive, ha nove annos, de collocar tympanos, e até tympanos de segurança, a gosto de todos; e que está assustada com a leitura do projecto de privilegio, porque vae armar o feliz cidadão inglez e seus amigos do direito de lhe dizerem: «O vosso serviço está prohibido por lei.»

Entende o orador que é absurdo dar um privilegio, que substitue o premio, a um introductor que com difficuldade alguma lutou, porque a industria já existe no paiz.

O nobre ministro da fazenda não foi muito feliz nas suas explicações, o que é difficil acontecer-lhe, porque a habilidade de deixar sem resposta aquillo a que elle não pôde responder immediatamente, é o seu talento caracteristico, não cáe no *laço*; mas, agora, urgido pelo nobre senador pelo Amazonas, com quem S. Ex. não quer mais quebrar a *entente cordiale*, a dar uma resposta que tranquillise inglezes e francezes, argentinos a S. Ex. disse e não disse.

O orador quizera que S. Ex. (que não está presente) lhe explicasse as differenças dos dous systemas e mostrasse que o systema privilegiado pelo projecto, não tem que ver com o outro e, *vice-versa*, este com aquelle.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Essa é a questão.

O Sr. Zacarias observa que S. Ex. resolveu a difficuldade, dizendo: «Se Rodde já trabalhava em tympanos, quando se concedeu o privilegio de que se trata, de duas uma: ou o privilegio não devia ser concedido a Matson ou, se foi concedido, é porque não faz mal a Rodde.»

O governo, diz o orador, tem sido ultimamente censurado, e com muito fundamento, por essa facilidade de converter o premio em privilegio, cousas que não podem reciprocamente converter-se uma na outra, porque o privilegio é a retribuição do talento de inventor e o premio é um auxilio pecuniario dado ao introductor; são cousas inteiramente diversas.

Queixam-se, repete o orador, os habitantes do paiz, estrangeiros ou nacionaes, da facilidade com que o governo, de certo tempo á esta parte, converte em privilegio o premio pecuniario, ás vezes estando a industria já em pratica no paiz. No Rio Grande do Sul uma ou mais fabricas de chapéos de lã de carneiro estavam já estabelecidas havia muito tempo, quando leram nos jornaes a concessão de privilegio a um certo individuo. E' o que acontece na especie vertente; quando em 1873 os amigos do Sr. Orozimbo solicitavam do governo o privilegio que se discute, existia em voga no Rio de Janeiro o systema de tympanos de segurança, e não se attendeu a isto, não se tratou de estudar a questão como não se concedia dinheiro, houve facilidade de conceder privilegio e effectivamente concedeu-se.

Ora, aos olhos do senado o que deve merecer

mais escrupulo não é o premio, que é dinheiro, mas o privilegio, que respeita o talento e por isso a constituição terminantemente dispõe que ao inventor o privilegio, e a lei de 1830 que ao introductor o premio, sómente dinheiro.

O nobre ministro da fazenda, que nos deixou ás escuras, não descriminou a industria Rodde do systema Matson; isto era ponto essencial; todavia no correr de seu discurso disse S. Ex. que o systema Matson servia para chamar-se a policia, medicos etc.; ao passo que a casa Rodde só fornece tympanos para usos domesticos.

Tal não ha. O systema Matson não vae servir sómente no exterior da casa, presta tambem serviço no interior; assim como Rodde não serve só no interior, mas tambem no exterior. Está aos olhos de todos o plano inclinado de Santa Thereza; aquelle plano é muito arriscado, senão tomarem-se muitas cautelas, e o orador dá testemunho do cuidado com que se procede naquelle serviço; ora os tympanos de Rodde prestam alli perfeito serviço de segurança; não funccionam no interior de casa alguma, porém na estrada, indicando qualquer risco ou perigo que possa haver.

Disse muito bem o industrial a quem o orador se refere que em uma fazenda qualquer do Rio de Janeiro pôde o fazendeiro querer estar em relações instantaneas com os diversos edificios que formam o grupo de sua fazenda, receber ou transmittir avisos a seu administrador, ou em um momento dado estar certo de todo o movimento da fazenda accrescenta Rodde, os seus tympanos desempenham perfeitamente aquelle serviço, que não é prestado no interior da casa, mas faz-se por linhas aereas ou subterraneas, de casa a casa, e não é o serviço mesquinho de vender campainhas, como diz Matson ser o de sua profissão.

O que, portanto, ha de acontecer é que, se passar o decreto, vão ser perturbados homens que vivem deste ramo de trabalho.

O orador passa a ler o decreto da concessão (n. 5,313 de 18 de Junho de 1873), que diz assim:

«Attendendo ao que me requereu Alfredo Matson, e na conformidade do parecer do desembargador procurador interino da Corôa, soberania e fazenda nacional, hei por bem conceder-lhe privilegio para o uso do systema de tympanos electricos de segurança, ao qual se referem a descrição e o desenho que acompanham seu requerimento de 15 de Novembro ultimo, mediante as clausulas seguintes:

«1ª Será de 10 annos o prazo de duração do privilegio.»

«2ª Será limitado o privilegio ao municipio neutro e provincia do Rio de Janeiro.

3ª Será livre aos proprietarios e moradores dos predios o uso do mencionado systema.»

Estas palavras – será livre – querem dizer que não é obrigado o proprietario a ter os tympanos no interior de suas casas; mas se os quizer ter, é necessario que vá a Matson e não a outra pessoa. O orador vae prevenindo uma objecção: pôde-se dizer que os mecanismos do interior das casas, de que falla o decreto, prendem-se ao exterior, e que

por conseguinte, ainda assim o privilegio Matson não se estende ao serviço puramente domestico; mas tudo isto ha de ser objecto de duvidas e o orador desejava que ellas fossem delucidadas em tempo, antes que o projecto se converta em lei.

Ficando Matson munido deste privilegio e da letra do decreto da concessão, Rodde, que é o grande magico, fecha sua casa, e o outro, o rei dos magicos, fechará tambem a sua, porque o magico dos magicos, como disse o orador, no seu antecedente discurso, vem a ser o Sr. Matson.

O orador não tem odio a Matson, nem aos argentinos, nem aos anglo-americanos envolvidos neste negocio, nem affeição aos francezes, mas funda-se em principios que julga verdadeiros. Quizera que, se por força tem de passar, fosse reconsiderada a materia de maneira que, no proprio decreto, se fizessem declarações que acautelassem o direito dos que já estão ha annos trabalhando em tympanos de segurança, quando Matson ainda não trabalhou.

Incidentemente toca o orador em uma questão aventada pelos amigos do privilegio em discussão.

Disseram que é um direito adquirido por elles.

Não, de maneira alguma; direito adquirido não pôde haver senão quando proferir a ultima palavra sobre o assumpto o poder legislativo, e esta não está proferida. Logo que passe no senado, nenhum individuo, á excepção de Matson, poderá trabalhar em tympanos electricos de segurança; mas por ora não ha nada que lh'o impeça.

Se em 1873, como reconheceu o nobre ministro da fazenda, foi que Matson pedio privilegio e se cinco annos antes estava estabelecida, com proveito de todos, uma officina de igual mister, por que razão ha de se considerar adquirido o direito de Matson?

Prosegue o orador insistindo no seu argumento principal: que fica abastardado e bello pensamento da constituição todas as vezes que se dá a introductores, isto é, a homens do commercio, alguns até sem recurso algum, porque o seu primeiro recurso vae ser tirado da concessão, aquillo que a constituição muito sensatamente reservou aos que inventam.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Tolhendo a liberdade commercial.

O Sr. Zacarias diz que este systema, qualquer que seja a sua idade, coberto de cans que esteja, deve ser desprezado.

Objectar-se-ha: mas por que o senador pela Bahia, que ora está fallando, tem tratado especialmente deste privilegio e não de outros semelhantes? E' porque este privilegio lhe parece o mais escandaloso. O orador vê o supplicante desmentido immediatamente depois que se apresentou ao governo, aceitando supplice, em seguida, a qualidade de introductor, quando na sua petição, que aqui está, tratava de uma invenção e pedia privilegio, isto é, inculcava-se inventor. E' que elle contava com a bonhomia do poder, com a preguiça de examinar os assumptos...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Concedido o privilegio, havemos de pagar mais caro este serviço.

O Sr. Zacarias não vê meio de conseguir que se reconsidere este assumpto. Que vá ao governo? Já cahio um requerimento neste sentido.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Póde haver outro requerimento pedindo que se esclareça a materia.

O Sr. Zacarias pergunta ao nobre senador por Pernambuco se lhe dá o seu voto.

O SR. CORREIA: – Que volte á commissão para reconsiderar a materia.

O Sr. Zacarias concorda que remetter á commissão actual é uma vantagem, porque a proposição só foi considerada pela commissão da sessão passada. E' notavel: tem o orador argumentado sobre isto ha tempos e sempre quem lhe responde é o nobre senador pela provincia de Pernambuco. Mas é que elle fez parte da commissão antiga.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – A commissão actual não examinou este negocio, que já tinha sido estudado pela commissão passada.

O Sr. Zacarias observa que, por isso, não era descabido mandar-se a proposição á commissão actual.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – E até dou o meu voto para isto.

O Sr. Zacarias preferia que fosse ao governo, porque o governo é quem pôde esclarecer isto de maneira que se tranquillisem os profissionaes desta materia.

O SR. CORREIA: – A commissão pôde pedir qualquer esclarecimento ao governo.

O Sr. Zacarias, á vista disso, aceita o conselho do nobre senador pela provincia do Paraná. Veja S. Ex. que, apesar de ter o orador impugnado com instancia a sua entrada nesta casa, já duas vezes tem-se declarado adherente ás suas idéas, e agora chega ao ponto de rogar-lhe que faça o requerimento, porque o orador sente-se um pouco fatigado; está prompto a assignal-o. (*O Sr. senador Correia redige o requerimento*).

Vá, pois, o projecto á commissão actual de emprezas privilegiadas, de que são membros os Srs. barão de Maroim, Saraiva e Frederico de Almeida e Albuquerque; espera o orador que a commissão se entenda com o governo e, em ultima analyse, ficaria muito satisfeito, se visse, se o projecto tem de passar, ao menos estabelecida com clareza a missão deste privilegiado, de maneira que outros possam tanquillos viver á custa do seu trabalho.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Esta é a questão. Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto volte á actual commissão de emprezas privilegiadas para dar parecer á vista das novas reclamações. – *Z. de Góes e Vasconcellos.*»

Foi lido, apoiado e posto em discussão conjuntamente.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Não me opponho, Sr. presidente, a que o projecto vá novamente á commissão, tanto mais quanto, tendo sido um dos membros da commissão passada, não posso rejeitar o juizo de outros collegas, que tenham de tomar conhecimento deste negocio.

Quando dei parecer approvando o decreto do governo, não tive em vista que ficasse prohibido a todos ou outros que teem estabelecimento de tympanos electricos o continuarem na sua industria; entendi que o privilegio concedido era sómente para o estabelecimento de uma rede de tympanos electricos, que estivessem em comunicação com a policia, corpo de bombeiros, postos medicos, etc. Ora, isto não podia ser feito senão por meio de capitaes consideraveis; qualquer dos fabricantes por si não o podia fazer; e, em casos taes, é sempre costume, quando ha necessidade de maior capital para estabelecer qualquer dessas emprezas, conceder-se um privilegio.

Os melhoramentos que da empreza de que tratamos podem provir para a segurança publica, são extraordinarios; o cidadão que em sua casa se visse atacado, podia immediatamente ser soccorrido; um incendio que se manifestasse em um predio, podia ser logo atalhado, etc.

Este melhoramento, segundo me consta, já se acha estabelecido nos Estados-Unidos; ha poucos dias li a obra de um viajante, na qual, tratando do conforto que existe em algumas cidades, como New-York e outras, diz o seguinte:

«Ainda pude ver até que ponto é levado o *confortavel* na America. Não sómente ha em casa caloriferos para todos os aposentos, gaz em todas as salas, agua quente ou fria a toda hora; mas ainda em um aposento do andar terreo acham-se symmetricamente dispostos tres lindos botões de uma grande importancia.

Esses tres botões representam para o habitante tres forças consideraveis: a protecção da lei, o soccorro em caso de desastre, os serviços de um auxiliar. Tudo isso em tres botões? Certamente, e não ha magia alguma nisso.

Os tres botões são electricos. Empurrae o primeiro e apparece um moço de recados para receber as ordens. Toca e no segundo, um agente de policia apresenta-se á porta e põe-se á vossa disposição. O terceiro botão, finalmente, faculta-vos dardes signal de perigo em caso de incendio e trazerdes, em poucos momentos, em torno da vossa casa uma companhia de bombeiros.»

Ora, para se estabelecer o systema de segurança dessa maneira, não é possivel que cada um dos industriaes esteja habilitado...

O SR. ZACARIAS: – Mas o requerimento diz que seria baratinho.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Baratinho para os particulares. O nobre senador considere bem que uma rede de fios telegraphicos, em toda a cidade do Rio de Janeiro, não podia ser levada a effeito sem um privilegio; é um serviço especial de segurança.

Nem é só para isto; para a construcção, por

exemplo, de uma estrada de ferro precisa-se tambem de um privilegio, assim como para outras industrias, em que se deve empregar grandes sommas.

O SR. ZACARIAS: – Mas elle não fallou em grandes sommas.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Mas disse que era para todo o municipio do Rio de Janeiro, e um serviço que deve estender-se a todo esse municipio não está ao alcance de qualquer particular.

Neste sentido, entendendo que o privilegio era concedido dessa maneira, fui de parecer favoravel a elle. Acho, porém, que é preciso declarar nesse mesmo decreto, e mais expressamente, condições que venham garantir o direito desses que se julgam ameaçados. Por isso será bom que vá a proposição á commissão, para que ella attenda a isso, apresentado alguma emenda neste sentido.

Não entro em outras questões relativas á concessão do privilegio ou do premio, porque isto já tem sido bastante debatido. Notarei apenas que o senado continúa a conceder sempre esses privilegios: ainda ha poucos dias votámos quatro ou cinco.

O SR. ZACARIAS: – Mas eu votei contra.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Mas o senado tem-se manifestado contra esta doutrina que V. Ex. sustenta, e ainda ultimamente approvou quatro ou cinco proposições dessas.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão do requerimento.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 25:

Votação sobre o requerimento de adiamento proposto pelo Sr. Zacarias, e, se não for approvado, continuação da 3ª discussão da proposição approvando o decreto que concedeu privilegio a Alfredo Matson para tympanos electricos de segurança.

Levantou-se a sessão á 1 3/4 hora da tarde.

40ª SESSÃO EM 25 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior.* – *Discurso do Sr. barão de Cotegipe.* – *Ordem do Dia.* – *Privilegio Matson.* – *Votação.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Nabuco, Teixeira Junior, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, visconde de Muritiba, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Godoy, Saraiva, barão de Cotegipe, visconde de Abaeté, Mendes de Almeida, Vieira da Silva, visconde de Caravellas, Figueira de Mello, barão de Maroim, Jaguaribe, João Alfredo, Jobim, Silveira Lobo, Zacarias, Nunes Gonçalves, Fernandes

da Cunha, barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti, barão da Laguna e visconde de Nitherohy.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Ribeiro da Luz, duque de Caxias, conde de Baependy e Diniz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Junqueira, Sinimbu, Paranaguá, Antão, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde do Rio Branco, visconde do Rio Grande, barão de Camargos, Correia e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Só depois de grande hesitação, Sr. presidente, resolvi-me a pedir a palavra para desempenhar o compromisso, que havia tomado, de tratar do serviço incumbido á companhia de illuminação a gaz, na cidade do Rio de Janeiro, porque o modo pelo qual foi recebido o meu primeiro requerimento a respeito da companhia de esgotos denominada Rio de Janeiro City Improvements não podia animar-me a continuar nesta tarefa ingrata de profligar os abusos das companhias e verificar o cumprimento das clausulas e obrigações de seus contratos.

O senado presenciou que, por occasião de apresentar aquelle requerimento, fui contestado por todos os dignos senadores, que se occuparam com a materia, a excepção unica do nobre senador pela provincia da Bahia, que não se acha presente (o Sr. Junqueira), mas que tem expiado este seu procedimento, pois, dando-me um unico aparte em adhesão ás minhas observações, vio-se obrigado a vir duas vezes á tribuna explicar esse aparte, cujo verdadeiro sentido não podia soffrer contestação. A discussão assim dirigida, longe de reprimir os abusos, que censurei, deve produzir o effeito contrario.

Eu não podia, portanto, deixar de hesitar em aventurar-me a soffrer novas contestações, e a ser tão mal interpretado pelos meus proprios amigos, como é o honrado ministro da fazenda, que, contestando a minha intenção, pareceu duvidar da lealdade com que declarei não ter por fim censurar o governo; e, comquanto S. Ex., ao começar seu discurso tivesse a delicadeza de declarar que estava convencido de que eu não tivera a intenção de censurar o governo, concluiu asseverando que não havia duvida, – que censura tinha havido.

Esta contestação do honrado ministro da fazenda sobre um facto, que só pode ser apreciado pela minha consciencia, colloca-me em posição menos constrangida, dispensando-me de explicações que

não são acreditadas; e por isso declaro que, se das minhas observações se concluir alguma censura ao governo, será isso tanto peor para o assumpto, mas não poderá ser motivo para deixar de fazer as ponderações que a bem do serviço publico julgar necessarias. Creio que esta declaração não soffrerá contestação.

Passando a occupar-me do novo assumpto sobre que prometti fallar, serei mais conciso de que conviria, porque desejo ser docil aos conselhos do venerando senador pela provincia de Minas Geraes.

E' facto incontroverso, Sr. presidente, que a companhia de illuminação a gaz da capital do Imperio tem executado mal o seu contrato.

A circumstancia de que actualmente dá ella melhor execução, quanto á intensidade da luz do que dava até 1874, longe de contrariar a verdade de que acabo de enunciar, confirma aquelle conceito.

Em 1874, o procedimento da Companhia na execução de seu contrato era tão descuidado, que na camara dos Srs. deputados se levantaram justas queixas pedindo ao governo providencias a respeito. O ministro da agricultura então, por um aviso que não achei na collecção da legislação, mas que se diz ser de 31 de Agosto daquelle anno, tomou diversas providencias para garantir melhor serviço aos consumidores.

E, quanto ao facto de não ter encontrado na collecção aquelle aviso, não ha que admirar em semelhante omissão, porque o proprio contrato primitivo da companhia de illuminação a gaz não existe na collecção de leis. Sei que é de 11 de Março de 1851, tenho um exemplar, que devo á officiosidade de um amigo, e comquanto pelo formato (*mostrando*), o senado veja que é o mesmo da nossa legislação, todavia, elle não está alli contemplado, o que é uma difficuldade para quem quizer verificar as condições do contrato ou investigar o serviço publico.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A historia desse contrato, Sr. presidente, é uma prova da facilidade que teem os ministros de alterar as disposições dos contratos em favor dos contratadores.

O nobre ministro da fazenda está tomando uma nota. Eu disse – os *ministros* – com referencia aos diversos governos que se succederam desde 1851 até agora; não me refiro aos membros do actual ministerio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Ora, o nobre senador tambem não quer que eu defenda o Sr. Euzebio?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se quer tomar esse encargo, não ha de defender o Sr. Euzebio, ha de defender o Sr. Nabuco que foi quem fez a alteração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Ou o Sr. Nabuco.

O SR. ZACARIAS: – Elle está presente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – O contrato foi do Sr. Euzebio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sim, senhor; mas a modificação ou alteração que ampliou o privilegio, limitado pelo contrato primitivo, foi do Sr. Nabuco, pois data de 13 de Outubro de 1854, e por acto do ministerio da justiça, pelo qual corria o serviço da iluminação publica.

Celebrado este contrato e estabelecida a companhia primitiva, o serviço fazia-se regularmente, e comquanto houvesse algumas reclamações, era notorio que a administração se esforçava para bem servir o publico.

Alguns annos depois, peiorou o serviço e começaram a apparecer queixas provenientes não só da qualidade da luz ministrada como da exaggeração das contas apresentadas trimestralmente pela companhia. Este estado, porém, peiorou e aggravou-se desde que a companhia deixou de ser uma empresa nacional e foi transferida para uma companhia estrangeira, deixando então o primitivo concessionario, o Sr. barão de Mauá, hoje visconde, de ter interferencia immediata na administração da companhia, como tivera até então. E, como ha pouco disse, chegou a tal ponto o procedimento da companhia que na camara dos deputados pediram-se providencias ao governo.

Em virtude desta reclamação, e attendendo ás observações feitas na camara dos deputados, o ministro da agricultura, depois de ter examinado a questão, reconheceu a procedencia das arguições, que se faziam, e promulgou um regulamento, que é o assumpto do citado aviso de 31 de Agosto de 1874. As medidas então determinadas melhoraram, sem duvida, este ramo do serviço publico; e tenho a satisfação de observar ao nobre senador pela provincia de Minas que as providencias adoptadas tinham sido, ha muito, reclamadas pelos respectivos inspectores fiscaes, que não podem ser increpados por falta de zelo, pois não dependia delles a adopção das providencias, que só então se tomaram.

E, nesta referencia, comprehendo não só ao distincto engenheiro, o Sr. Dr. Lossio, como ao não menos digno inspector geral da companhia, o Sr. Dr. Limpo de Abreu, pois estes dous illustrados engenheiros haviam em tempo e opportunamente indicado a necessidade de melhorar-se o serviço da fiscalização.

Entretanto, só pelo aviso de 31 de Agosto de 1874 é que o governo resolveu-se a attender a uma das principaes lacunas que havia na fiscalização do contracto da companhia de iluminação á gaz. Essa lacuna consistia na falta absoluta de fiscalização sobre o serviço que prestava a companhia ás casas e estabelecimentos particulares, pois até 1874, segundo consta do relatorio do inspector, que se acha annexo ao do ministerio da agricultura de 1875, a inspecção ou fiscalização por parte do governo junto da companhia, não passava da iluminação publica.

E, como o venerando senador por Minas me aconselhou que nada asseverasse sem documentos

ou provas, eu lerei o que diz o relatorio de 1875. (*Lendo*):

«A fiscalização por parte do governo imperial não passava da iluminação publica, mas considerando que a companhia de posse de um privilegio exclusivo, que comprehende o fornecimento do gaz ao consumo particular, podia dar logar e motivo a queixas justas, no tocante tambem á medição do gaz pelos contadores, deliberou o governo habilitar a inspecção para poder attender ás reclamações particulares, dando-lhe auxiliares e adjuntos que se tornavam necessarios e foram designados pelo aviso n. 3; de 31 de Agosto de 1874.»

Providenciou-se tambem sobre a fiscalização da marcação nos contadores do consumo; mas a providencia dada a este respeito consistindo na obrigação da companhia mandar entregar a cada consumidor, no principio de cada mez, uma nota do consumo do gaz até aquella data, indicando a marcação do relógio ou regulador, não garante o consumidor contra as extorsões a que está sujeito, e tanto assim é, que justamente depois dessa época (e para isto eu appello para a maior parte da população desta cidade), as contas do consumo de gaz teem augmentado trimestralmente na maior parte das habitações; em cada trimestre é maior que no anterior (*apoiados*); na minha casa dá-se este facto, apezar de haver verificado que não ha escapamento de gaz e todos, com quem tenho fallado a este respeito, confirmam o que venho de dizer. (*Apoiados*).

Tratei de investigar a causa desse augmento e deram-se a seguinte explicação, cuja procedencia, comquanto me pareça muito racional, todavia não posso garantil-a como incontroversa, porque não sou profissional e não conheço a especialidade a que pertence este ramo de serviço publico.

A explicação é a seguinte: – que o augmento do consumo do gaz, e, portanto, da despeza do contribuinte, não provém de engano ou infelicidade na marcação do regulador, mas sim da *densidade do gaz e da intensidade da luz*, porque da maior ou menor purificação do gaz resulta a maior ou menor pressão sobre o marcador, e quanto menos depurado fôr o gaz, maior pressão produzirá sobre os reguladores, e portanto sobre o consumo. Esta causa não exclue, certamente, outras causas accidentaes derivadas da imperfeição dos reguladores e da sua deterioração, porque o ferro, de que são feitos, é facilmente deteriorado pela acção corrosiva dos acidos com que está em contacto, assim como tambem influe para augmento do consumo, ou antes para a marcação dos reguladores, a pressão do ar que, introduzido intencionalmente no conductor geral, vae actuar na sua passagem sobre os reguladores.

Quanto á purificação do gaz, informaram-me que o principal agente da purificação era a cal; mas custando a cal muito mais caro do que o barro, e este não purificando tão bem como aquella, garantia á companhia um duplo lucro, pois a par de consideravel economia na materia prima, promovia-lhe muito maior renda, augmentando a marcação do consumo. Mas tendo sido esta pratica combatida pelos respectivos inspectores fiscaes em épocas anteriores,

a companhia submettera-se a depurar sempre o gaz com cal, com a differença, porém, de que servindo-se da mesma cal tres, quatro e mais vezes, obtem o mesmo resultado contra os consumidores, porque passando a cal por tres, quatro e cinco processos, não pode ter a mesma acção...

O SR. JOBIM: – Estando já carbonizada...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...não pode produzir o mesmo effeito como se fosse mais frequentemente renovada. Dahi provém as differenças que notam na intensidade da luz: em algumas noutes ha uma luz brilhante, em outras enfumaçada, e que não se compara com a outra; e nessas occasiões, estando a cal carbonizada, o relógio marca mais do que marcaria, se o gaz estivesse purificado convenientemente...

O SR. JOBIM: – Isto além do mal que produz o acido carbonico.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Que o diga por mim o nobre senador que é competente no assumpto, porque eu não ousou invadir a seara alheia; mas agradeço a S. Ex. o auxilio que me presta, pois melhor do que eu póde explicar que a má purificação do gaz não importa sómente maior dispendio para o consumidor; importa tambem grande inconveniente para a saude, conforme as condições dos aposentados, importa a deterioração dos apparatus, importa todas as consequencias produzidas pelo *acido carbonico* e *sulphuridico*. Deixo, porém, Sr. presidente, estas considerações para os profissionaes, que, como o nobre senador pelo Espirito Santo, podem fallar proficientemente sobre o assumpto.

Passarei a outros reparos.

A cobrança das contas do consumo do gaz, tornou-se um iniquo imposto lançado sobre os proprietarios, em garantia da incuria dos cobradores da companhia, que não se incommoda com a cobrança, não tem que sustentar pleitos, nem mandar citar pessoa alguma; está garantida pelo proprietario do predio ou pelo novo inquilino contra a falta do pagamento do consumo do gaz.

Embora nenhuma lei estabelecesse semelhante privilegio em favor da companhia, nem o seu contracto estipulasse tal garantia, o facto é que a companhia confiada na falta de repressão ao seu procedimento, estabeleceu a seguinte pratica: – vae o cobrador receber do consumidor a conta do trimestre, e se este não a paga, não se incommoda em obrigar-o, nem tambem manda contar a derivação do gaz, e deixando passar trimestres e semestres, espera que o predio vague para então cortar a derivação. Ora, o proprietario, que tem necessidade de alugar o predio segunda vez, e o novo inquilino, que não prescinde da commodidade da luz, lá vae embolçar a companhia do que devia o antigo consumidor, pois do contrario não será restabelecida a derivação.

Este procedimento, Sr. presidente, constitue um abuso injustificavel da parte da companhia, que não póde exigir dos proprietarios o pagamento do gaz consumido pelos inquilinos, assumindo o direito de inutilizar encanamentos, apparatus e regulador que foram pagos pelo proprietario, e que, pelo

menos, no caso de interrupção por acto da companhia, devem ser indemnizados.

Se houvesse duvida sobre a reprovação, que deve merecer tal abuso, ella cessaria depois do luminoso parecer dado pela commissão incumbida de propôr as bases de um novo contrato para o serviço da illuminação a gaz. Essa commissão, de que fizeram parte tres distinctos engenheiros, e entre elles o digno inspector geral da companhia, aconselhou que se proscrevesse aquelle modo de cobrança, estabelecendo-se que a companhia, embora fique com o direito de tirar o gaz do predio, cujo morador recusar pagar o consumo vencido, não poderá exigir de terceiro o pagamento de conta alheia, como condição para fornecer-lhe gaz, ficando estabelecido, como regra, que a empresa só poderá negar fornecimento de gaz a quem estiver em debito para com ella.

Outro privilegio, Sr. presidente, é o modo dos pagamentos feitos á companhia, pagamentos em ouro, isto é, pelo cambio de 27, que é o cambio par.

Sabe-se perfeitamente quaes os motivos em que se fundou o emprezario para exigir do governo em 1851 esta disposição; sendo as principaes materias primas, de que necessita o serviço da illuminação, o carvão e o ferro, importados da Europa, e por isso pagos em metal, era preciso estabelecer-se uma base equitativa para os seus pagamentos, de modo que as oscillações do cambio não podessem causar prejuizos imprevistos.

Mas, se em 1851 podia-se estabelecer essa condição de uniformidade de cambio, porque então o emprezario não tinha, como tenho e a companhia, a certesa de um grande lucro, em consequencia do grande augmento que tem tido o consumo do gaz; não parece que actuem agora as mesmas razões que aconselharam a aceitação desta clausula, tanto quanto é evidente que existem no paiz muitas outras industrias, que se acham a este respeito no mesmo caso da companhia do gaz, isto é, importam da Europa as materias primas de que carecem, e, entretanto, não são favorecidas com um privilegio tão injustificavel.

Digo privilegio injustificavel, porque um honrado ex-ministro da agricultura, no relatorio desse ministerio em 1873, disse a este respeito o seguinte (*lendo*):

«Uma das reformas que devem ser attendidas na novação do contrato com a companhia existente, ou na celebração de novo contrato com outra deverá ser a *do pagamento da despeza em moeda corrente*.

Segundo o contrato vigente, o preço do gaz consumido na illuminação, quer publica, quer particular, deve ser pago pelo padrão monetario de 4\$ por oitava de ouro de 22 quilates.

Semelhante disposição, sujeitando as despesas com este serviço ás oscillações do cambio, desequilibra o orçamento deste ministerio, sendo impossivel calcular se, com approximação, ao menos, e antecedencia de um anno, qual será o cambio por que se farão annualmente os pagamentos, e resultando

dahi a necessidade de abrirem-se creditos supplementares.

Além disto annulla completamente a clausula que fixou em 27 réis o preço da illumination de cada combustor durante uma hora ou de 8 réis por pé cubico, estando, como esta, verificado que cada combustor consome pouco mais de seis pés cubicos de gaz naquelle espaço de tempo.

No longo periodo em que o nosso cambio sobre Londres esteve abaixo e muito abaixo do par, quanto não custou ao governo e aos particulares o consumo de cada pé cubico de gaz?»

Ora, eu creio que o senado me acompanha na adhesão que presto á esta opinião tão bem desenvolvida pelo honrado ex ministro da agricultura, o Sr. Costa Pereira, em seu relatorio de 1873, que sustentou esta opinião, firmando-se no parecer dos proprios engenheiros inspectores da companhia, por parte do governo, os Srs. Drs. Lossio, Limpo de Abreu e diversos outros profissionaes consultados sobre o assumpto.

Esta opinião foi ainda recentemente confirmada pela commissão incumbida de dar parecer sobre as bases de um novo contrato; e, tratando deste assumpto, diz o seguinte (*lendo*):

«Não occulta a commissão a má impressão que desperta a fluctuação do preço de uma mercadoria de primeira necessidade, quando seria possivel obtel-a sempre por preço constante, objecto este que grande clamor tem levantado na população da Côrte. Por esta razão, pensa a commissão que quando a nova empresa venha a ter a sua séde em paiz estrangeiro, conviria fixar-se o preço do consumo a um cambio tal que, sem diminuir de modo sensivel os interesses dos capitaes empregados, não trouxesse tambem forte onus ao consumidor de gaz da capital do Imperio, etc.»

Passarei agora a outro grave defeito do contrato vigente, que é outro privilegio não menos inconveniente do que aquelle que venho de expôr; é o privilegio que tem a companhia para monopolizar a industria com que se occupa nesta grande cidade, privilegio que ataca a liberdade industrial e entrega a população á mercê de um só productor de gaz, cujo consumo é hoje uma das primeiras necessidades.

A clausula 28ª do contrato de 11 de Março de 1851 diz o seguinte (*lendo*):

«Este contrato terá vigor pelo espaço de vinte e cinco annos, *durante os quaes a ninguem mais será permittido* illuminar a gaz as ruas, edificios publicos e casas particulares dentro do espaço marcado na condicção 1ª.»

A condicção 1ª estabeleceu o perimetro a que devia limitar-se a illumination a gaz, além de cujas raias não excederia o privilegio segundo a clausula 28ª. Parecia, pois, que já era um grande privilegio que só uma companhia pudesse illuminar a gaz a cidade dentro daquelle perimetro, bastante consideravel. Entretanto, o governo, assim como alterou e modificou clausulas importantes do contrato da companhia de esgotos – Rio de Janeiro City Improvements – e por simples avisos, reconheceu-lhe preferencia para prolongar o mesmo systema

de esgotos por toda a cidade, tambem em 13 de Outubro de 1854 estatuiu que o contrato de 11 de Março de 1851, na parte que se refere ao perimetro privilegiado, fosse ampliado pelo modo seguinte (*lendo*):

«...para todos os logares onde actualmente existe illumination por azeite, *fóra do perimetro marcado naquelle contrato, tanto quanto e até onde permittir a capacidade dos apparatus e obras existentes.*»

Comprehende o senado que a companhia, quando quizer ampliar o perimetro privilegiado, não terá a fazer mais do que augmentar a força dos seus apparatus, prolongando seus encanamentos até onde permittir a força dos apparatus e obras existentes, ao passo que a ninguem mais será permittido fazer esse mesmo serviço em qualquer arrabalde da cidade, embora mediante condições mais vantajosas para o Estado e para os particulares!

Entretanto, Sr. presidente, tem havido propostas para este serviço, e especialmente para os suburbios, mas a companhia, com este indefinido privilegio, é um obstaculo permanente, porque se oppõe invocando seu contrato e a concessão de 13 de Outubro de 1854 que pelo modo por que foi feita, constitue um privilegio de algibeira.

Onde se vio, em uma cidade tão vasta, como já é a capital do Imperio, haver um unico gazometro?

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' uma imprevidencia, não do contrato que na condicção segunda obrigou o empregario a collocar os gazometros subsidiarios, que *fossem necessarios estabelecer pelo interior da cidade*, nem tambem da companhia, cujo interesse é não fazer senão o menor numero possivel; mas sim do governo que não providenciou até agora sobre aquella necessidade de méra intuição.

Entretanto, no caso de incendio ou de um desastre no unico gazometro, que existe no canal do Manguê, como ha de illuminar-se a cidade durante o periodo da construcção de um outro?

E, depois, Sr. presidente, é uma clausula do contrato que nunca foi executada.

O SR. JOBIM: – Uma cidade com tres a quatro leguas de comprimento, com um unico gazometro!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Induzido, sem duvida, por estas considerações, e porque deve findar se o contrato, resolveu o ministerio da agricultura, por portaria de 30 de Maio de 1874, isto é, depois das observações feitas na camara dos Srs. deputados, nomear uma commissão incumbida de estudar o serviço da companhia de illumination a gaz e dar parecer sobre as bases, que devem ser adoptadas para o novo contrato.

Esta commissão apresentou seu parecer em 20 de Novembro do mesmo anno, o qual acha-se annexo ao relatorio do ministerio da agricultura de 1875, isto é, o penultimo relatorio apresentado ao corpo legislativo. Diz a commissão (*Lendo*):

«Sobre o modo por que se faz actualmente o serviço da illumination e sobre as condições do velho contrato, varias reclamações e *bem fundadas* queixas

foram dirigidas á commissão de exame, assumptos que foram todos prevenidos nas bases apresentadas, deixando a commissão ao criterio do governo o estabelecimento do preço do consumo.

«Pensa a commissão que o publico clamor desappareceria com o estabelecimento de uma certa concurrencia no abastecimento do gaz para a illuminação particular; e acredita ella que, quando mesmo não quizesse o governo dividir a cidade em districtos de illuminação e dêsse a uma só empresa o privilegio para a illuminação publica, ainda assim, seria possivel abrir espaço á industria de empresas ou companhias que se dedicassem sómente ao serviço da illuminação particular.»

Eis aqui, Sr. presidente, a condemnação do privilegio a que acabo de referir-me. E' a opinião da commissão especial composta dos Srs. Epiphanio Candido de Souza Pitanga, Luiz Francisco Monteiro de Barros e Antonio Paulino Limpo de Abreu; mas esta opinião já era a do governo em 1873, como passo a demonstrar. Diz o relatorio do ministro (*lendo*):

O novo contrato deve basear-se nos seguintes principios:

1º Abolição do privilegio á companhia, nos termos em que foi concedido.

O facto do contrato com o governo para a illuminação publica constitue por si vantagem de tal ordem, que equivale ao privilegio que, por sua natureza odioso, não deve, em objecto desta ordem, privar tão grande numero de cidadãos do direito de obter por qualquer outra fórmula o gaz necessario á illuminação de suas casas.»

A commissão propõe tambem a redução do preço do consumo na proporção de 2 réis, estipulando que a empresa receba 25 réis por hora de illuminação de cada combustor, em logar de 27 réis estipulado na condição 19ª do actual contrato.

Quanto á necessidade da redução do preço, é ella incontestavel, e eu não abusarei da attenção do senado demonstrando esta verdade, pois não só de todos os relatorios e pareceres se conclue á evidencia, que o preço actual pago á companhia é exagerado, como principalmente do relatorio apresentado ultimamente pelo Sr. ministro da agricultura, que até indica o custo do gaz nas principaes cidades da Europa e dos Estados-Unidos para provar que é o Rio de Janeiro, dentre as capitaes de 1ª ordem, a que mais caro paga tal illuminação.

Outra providencia muito conveniente indica a commissão, na condição 35ª, que a empresa não possa dar dividendo algum maior de 10% do capital empregado; e logo que o seu fundo de reserva eleve-se a 1 1/2% do mesmo capital será obrigada a ir reduzindo o preço do gaz até o limite que fôr fixado pelo governo.»

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda) dá um parte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Parece-me que a idéa é que seja 25% do capital; mas em todo caso o que é evidente é que a commissão propõe que haja um limite para o maximo do lucro da empresa, e

que o excesso seja applicado á redução do preço do consumo do gaz. Esta idéa é clara, embora haja engano na impressão dos numeros, que designam o maximo do fundo de reserva.

Diz a clausula 39:

«Fica á empresa o direito (é para isto que eu pedi a attenção do senado) de tirar o gaz do predio, cujo morador recusa pagar o consumo vencido; mas não poderá exigir de terceiro o pagamento de conta alheia como condição para fornecer-lhe gaz, ficando estabelecido como regra que a empresa só poderá negar fornecimento de gaz a quem estiver em debito para com a mesma.»

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado, é muito justo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A clausula 30 do contrato vigente dispõe o seguinte (*lé*):

«Findos os 25 annos do privilegio, se o governo não renovar o contrato pagará o valor do material da empresa, segundo a avaliação feita por avaliadores, por elle exclusivamente nomeados.»

De sorte que, se o governo imperial não renovar o contrato, terá de mandar avaliar por avaliadores seus o material da companhia, e pagar a quantia arbitrada.

A commissão especial, incumbida de estudar este assumpto, apresentou uma clausula substitutiva a esta (*lendo*):

«O governo concede á empresa o privilegio por 45 annos contados da data do contrato para fornecer gaz á cidade do Rio de Janeiro, findos os quaes reverterão em favor do Estado sem onus de qualidade alguma e em perfeita conservação a canalisação, edificios e suas dependencias, e todo e qualquer deposito de combustivel ou de material.»

Ao menos o privilegio assim concedido trará uma compensação ao Estado, ao passo que, segundo as idéas indicadas, deverá ser restricto ao perimetro que foi descripto no respectivo contrato.

Ora, Sr. presidente, attendendo a estas considerações, que perfunctoriamente tenho feito, não podia deixar de impressionar-me com a declaração que consta do ultimo relatorio do ministerio da agricultura, no topico relativo a este ramo de serviço publico. Diz o relatorio. (*lendo*):

«O prazo da concessão, a que se refere o contrato de 11 de Março de 1851, para o serviço da actual empresa de illuminação a gaz deve expirar a 25 de Março de 1879. A *companhia* requereu a prorogação do contrato, *mas o governo nada resolveu ainda sobre este assumpto.*»

Impressionou-me esta declaração, porque eu receio do modo pelo qual se resolverá este assumpto. O honrado ministro não nos diz se partilha a opinião de seus antecessores a respeito das clausulas e das bases do novo contracto. Achou uma commissão nomeada, e parecer dado, quando foi chamado aos conselhos da Corôa. Qual a opinião de S. Ex. a semelhante respeito?

Eu entendo, Sr. presidente, que a actual companhia está habilitada para tratar com o governo, e offerecer melhores vantagens do que qualquer outra poderia conceder. Já vê V. Ex. que eu não

me opponho a que seja o contrato renovado com a mesma companhia; o que desejo é saber quaes são as bases deste novo contrato, porque receio que me digam o que já me disse o nobre ministro da fazenda em relação á companhia de esgotos: «concedeu-se isto, e, alterou-se aquillo; e agora que quer? Quer tomar contas aos mortos?» E' por isso, que, emquanto estão vivos, e emquanto o contrato não está feito, parece-me conveniente aventar esta discussão, que será esteril, depois de celebrado o contrato.

Pretenderá o governo conservar os privilegios que tem a companhia de gaz; pretenderá manter a clausula do pagamento ao cambio de 27 pences por 1\$; pretenderá attender ou não ao parecer da commissão especialmente incumbida de formular as bases a que acabei de alludir?

Não posso, Sr. presidente, ser increpado por indiscreto por querer conhecer a resolução do governo, pois qualquer que ella seja deve estar assentada, como vou demonstrar.

Em 1873, ha quatro annos, no relatorio apresentado a 2 de Abril pelo engenheiro fiscal, o Sr. Dr. Lossio, dizia elle: (*Lendo.*)

«Em meus relatorios anteriores tenho sempre chamado a attenção do governo para a necessidade de se cuidar em tempo do modo por que mais convém continuar a fazer o serviço da illuminação a gaz nesta cidade: o prazo do privilegio da actual companhia está a expirar em poucos annos, no maximo cinco, e *este tempo não é de sobra* para pôr-se em pratica, qualquer que seja a respeito, a resolução do governo; insistindo neste ponto, cumpro um dever, *por estar convencido que este serviço poderá ser melhorado com consideravel economia para os cofres publicos, e que a mesma companhia o poderá fazer nestas condições.*»

Em 1874, o relatorio apresentado pelo engenheiro fiscal da companhia, então o Sr. Dr. Limpo de Abreu, renova aquella mesma reclamação nos seguintes termos. (*Lê.*)

Finalmente, no relatorio de 1875, o mesmo inspector geral disse. (*Lê.*)

Se isto se disse desde o anno que verifiquei, isto é, desde 1873...

O SR. BARROS BARRETO: – Em 1872 já o ministro pedia providencia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...se desde 1872, como acaba de dizer o nobre senador, já se reconhecia a necessidade de providenciar sobre o novo contrato, parece que presentemente não ha tempo de sobra para tratar de novação com a companhia. Como disse o Sr. Dr. Lossio, desde então convinha tratar desta questão com anticipação...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Dormio-se.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O que desejo é obstar que se continue a dormir afim de que não sejamos um dia sorprendidos por algum decreto, approvando a novação do contrato com a companhia de illuminação a gaz, embora sem as vantagens indicadas, e que tem direito o Estado e a população desta capital.

Se houver quem censure esse procedimento, responder-se-ha que foi isso inevitavel, porque *dormio-se* e então não houve outro alvitre senão sujeitar-se ás imposições da companhia.

Eis aqui, Sr. presidente, qual a razão por que julguei urgente pedir explicações a respeito deste assumpto. O meu fim é facilitar ao gabinete o desempenho desta tarefa e concorrer, quanto estiver em minhas forças, para auxilial-o no projecto de dotar a capital do Imperio com uma illuminação melhor e mais economica do que a actual, sem os vexames que apresentei e que são comprovados pelos innumerados documentos que aqui tenho (*mostrando papeis*) e que não leio agora para não incorrer na censura, que já uma vez me fez o honrado senador por Minas.

Creio, Sr. presidente, que as observações, que acabo de fazer, demonstram á evidencia a necessidade que tem o governo imperial de prestar attenção a este assumpto.

Previamente declaro que não sabendo se o nobre ministro da agricultura terá contratado este serviço antes de discutir o seu orçamento...

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – Não ha resolução alguma.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Estimo muito o aparte do nobre ministro, pois me tranquilliza; desejo, por occasião do orçamento, indagar quaes as bases sob as quaes se pretende estabelecer o novo contrato. Em minha opinião, devem ser as indicadas pelo inspector geral e pela commissão especial...

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – Assevero ao nobre senador que o Sr. ministro da agricultura se occupa deste assumpto com a solicitude que elle merece.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Disto estou convencido, mas declaro que tambem estava convencido de que o nobre ministro da agricultura, o Sr. Theodoro Machado e os outros seus antecessores não annullariam as clausulas do contrato da companhia Rio de Janeiro City Improvements...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não annullou.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Annullou. Não desejo reproduzir essa questão que não tem agora cabimento; mas lembro ao nobre ministro o que a respeito do decreto de 1864 e dos avisos posteriores, ponderou o venerando senador por Minas.

(*Ha um aparte.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Em minha opinião ha vantagem em instituir-se esta discussão; por que assim procedendo-se, o governo não será tão facil em renovar contractos em detrimento dos interesses do Estado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – A questão é se houve ou não detrimento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pretendo demonstral-o com os documentos que pedi.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Por ora allegou sómente.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Dessa questão tratou o Sr. Buarque de Macedo com a proficiência que lhe é reconhecida; e a sua opinião consta do folheto que vi em mão de V. Ex. Alli vi de relance a opinião daquelle illustrado funcionario, combatendo energicamente a pretensão da empresa, a qual, entretanto, foi attendida pelo governo por força do seu contrato e do juizo arbitral, pois havia dous avisos do ministerio da agricultura, reconhecendo a preferencia da companhia para encarregar-se de taes obras. Foi esta a baze da consulta.

Mas é por causa desse precedente que desejo evitar a respeito do contracto da companhia de illuminação a gaz se proceda sob a pressão da companhia, e neste intuito entendi que devia pedir desde já attenção do nobre ministro da agricultura, reservando-me para tratar do assumpto com maior desenvolvimento na discussão do orçamento.

Tal é, Sr. presidente, o fim com que offereço á deliberação do senado, o requerimento que vou mandar á meza.

Vae á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peçam ao governo, por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, as seguintes informações:

1ª Quaes as alterações que, além das especificadas no decreto n. 3,456 de 27 de Abril de 1865, se tem feito ao contrato de 11 de Março de 1851, que regula o serviço da Companhia de Illuminação a Gaz da cidade do Rio de Janeiro;

2ª Cópia dos contratos celebrados pelo governo com a mesma companhia sobre base diversa da que se estabeleceu no contrato de 11 de Março de 1851, relativamente ao preço do consumo;

3ª Qual a pressão e densidade do gaz e a altura da chamma nos combustores e candelabros, que em execução da 2ª parte da clausula V do referido contrato foram marcadas pelo governo;

4ª Qual a tabella das horas de accender e apagar os combustores e os candelabros publicos que, de conformidade com a clausula IX do respectivo contrato, regulou durante o anno de 1876, e qual a que regula no corrente anno.

Paço do senado, em 25 de Abril de 1877. – *J. J. Teixeira Junior.*»

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, limitar-me-hia a votar pelo requerimento do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, se, como a respeito da Companhia City Improvements, não o tivesse S. Ex. precedido de algumas considerações, a que julgo dever oppor outras, não porque tenha de deffender o gabinete de qualquer increpação, que não lhe foi, nem de certo lhe pôde ser feita com relação a este ramo do serviço publico.

Tem o nobre senador em vista, com o seu requerimento, segundo disse, conhecer ou prevenir as clausulas ou condições, que houverem de ser adoptadas no novo contrato com a Companhia do

Gaz, parecendo-lhe que as anteriores deverão soffrer profundas modificações e do modo como entende o illustre senador.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Do modo por que entende a comissão nomeada pelo governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E que V. Ex. perfilhou.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Adoptei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, a companhia actual (digo actual, porque sabem o nobre senador e o senado que o serviço passou a ser feito por uma companhia estrangeira), vendo approximar-se a terminação do seu privilegio, requereu ao governo prorogação do contrato, declarando estar disposta a diminuir o preço, que é o ponto principal, e a aceitar outras condições, que o governo indicasse e que a ella parecessem razoaveis e justas, pois que é um novo contrato que tem de celebrar-se.

O ministerio da agricultura confiou aos seus auxiliares o estudo da materia e hão de opportunamente ser apresentadas á companhia as bases, sob as quaes presta o governo seu assentimento á prorogação do contrato.

Não me parece que, dado mesmo que tivesse definitivamente assentado o seu pensamento, que não está, devesse o governo desde logo declarar quaes as condições que tencionava propor á companhia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não exijo isso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Entendo que esse ponto deve ser deixado á discripção do governo, o qual sem duvida incorrerá em responsabilidade, se não acautelar convenientemente os interesses publicos e os dos particulares desta Côrte. Acresce que talvez o contrato tenha de vir ao corpo legislativo, se incluir clausulas ou condições, que dependam de approvação das camaras e então não só poderá ser examinado com maior cuidado, como emendado ou reprovado.

Eu limitar-me-ia, Sr. presidente, a estas breves considerações; mas pede a justiça que profira ainda algumas palavras em opposição a varias censuras, a meu ver injustas, articuladas pelo illustre senador á Companhia do Gaz.

Sei, e tambem por mim passou, que ha prevenções contra esta, como contra quasi todas as companhias, que servem ao publico em geral, porque decididamente não é possivel contentar-se a todos. Dizem que este attributo só tem o ouro. Mas, examinando, como tenho tido occasião de examinar, mesmo para o fim de enunciar voto consciencioso sobre a renovação do contrato de que se trata; examinando como a companhia tem desempenhado seus deveres, adquiri a convicção de que o ha ella feito satisfactoriamente e com seriedade, tanto quanto tem sido possivel.

Não é, Sr. presidente, fundado em informações particulares que ousou exprimir-me assim. Compulsando os diversos relatorios, a que recorreu o illustre senador, dos fiscaes da illuminação publica, reconhece-se que a companhia tem não só preenchido,

mas ido, em alguns pontos, além de seus compromissos para com o Estado.

Ao nobre senador que principiou seu discurso declarando ser sabido que a companhia desempenhava mal o seu contrato, parecerá por ventura que avanço uma proposição inexacta ou erronea. Mas ella deriva dos proprios documentos por S. Ex. citados, para os quaes solicito a sua attenção.

Assim é, senhores, que o contrato primitivo de 1851, no qual se fixava a intensidade da luz, creio que na razão de seis velas, foi no de 1864 alterado nessa parte elevando-se aquella intensidade na razão de nove velas. Já se vê que, se a companhia se houvesse adstricto a fornecer gaz para a illuminação publica na razão a que se compromettera pelo citado contrato de 1864, não se lhe poderia negar que cumprira plenamente seus deveres. Pois bem, dos relatorios dos fiscaes, para os quaes peço a attenção do nobre senador e não leio agora para não fatigar o senado, verifica-se que a intensidade da luz tem constantemente excedido áquella a que a companhia se obrigou.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – V. Ex. vae longe dizendo que *constantemente* tem excedido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E' o que asseveram officialmente os fiscaes, de cuja palavra não tenho razão alguma para duvidar, e aos quaes o proprio nobre senador teceu tantos elogios; correndo a esses funcçinarios o dever de verificar a intensidade da luz não só nos gazometros como tambem nos combustores.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se a companhia tem cumprido constantemente o seu contrato, porque é que ella tem sido multada frequentemente? Tanto ella tem sido multada que agora reclama por diversas multas impostas pelos fiscaes:

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – V. Ex. deixe-me continuar.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – V. Ex. diz *constantemente*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Digo – constantemente – fundado nas informações dos fiscaes. Mas quem diz – *constantemente* – não quer dizer que não possam haver faltas pelas quaes se devam impôr multas, até porque estas são lançadas por lampeão, que deixa de ser aceso.

Eu não disse que a companhia cumpre constantemente o seu contrato.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – V. Ex. disse que a clausula da intensidade da luz tem sido constantemente superior áquella a que a companhia é obrigada a fornecer pelo seu contrato.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Eu não. Não fui medir a intensidade da luz, nem nos gazometros, nem nos combustores. Refiro-me ao que informam os fiscaes e expressamente mencionam os relatorios.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não duvido. Mas é mesmo nos relatorios que se diz que nem sempre a

companhia cumpre o seu dever, e tanto que, já em 1864, tomaram se providencias a esse respeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Isto é outra cousa. Relativamente á luz é que estou dizendo que a companhia tem constantemente excedido á força illuminativa a que era obrigada pelo contrato.

Aqui está a tabella, annexa ao relatorio de 1875, em que por mezes, se marca a intensidade da luz que foi fornecida pela companhia; e essa tabella attesta que não houve um só mez em que a intensidade da luz não fosse superior á razão de nove velas, determinada no contrato. A tabella aqui está: a verificação é facil de fazer-se. Portanto, exprimo a verdade quando affirmo que pelos relatorios a intensidade da luz tem constantemente excedido áquella a que a companhia era obrigada.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não foi um mez só, foi durante o anno todo. Quererei eu, porém, por este modo affiançar que a companhia não tenha commettido faltas ou incorrido em multas? Não de certo; não o disse, nem podia dizer, porque sei que a companhia tem sido multada varias vezes, quer por falta de combustores acesos, quer por diminuição da força da luz em alguns por defeito delles, quer por outros motivos expressamente previstos no contrato.

Quaes são as outras obrigações, a que tem faltado tão notavelmente a companhia, para dizer-se que é notorio que não cumpre o seu dever?

Lendo os relatorios dos fiscaes, a que me tenho referido, o que vejo é que são accordes em declarar que tem a companhia satisfactoriamente cumprido seus deveres.

E o que disse a respeito da força illuminativa, dá-se com as demais obrigações. Assim, consta dos relatorios que a companhia, não obstante approximar-se o prazo da terminação do contrato, tem renovado em uma grande extensão da cidade todo o respectivo material, todos os encanamentos, etc. Ora, em verdade, uma empresa que está vendo por momentos expirar o seu privilegio, pelo que poderia deixar de continuar a fazer este serviço, e entretanto renova seu material, não é seguramente empresa que possa com razão ser acoimada de faltar aos seus deveres.

Estranhou mais o nobre senador que se não houvesse compellido a companhia a executar a clausula do contrato, que determina o estabelecimento ou fundação de mais de um gazometro.

E' esta uma questão, em que não posso entrar, nem tão pouco o nobre senador. Porque se determinou no contrato que poderiam ser estabelecidos um ou mais gazometros nos logares julgados necessarios?

Naturalmente, para que o gaz fosse fornecido com a intensidade marcada no contrato, porque desde que o gazometro não tivesse a força necessaria para isso em toda a extensão da cidade, deveria necessariamente diminuir a força ou intensidade da luz. Mas, se com um ou dous gazometros que tem a companhia, essa clausula do contrato é satisfeita,

porque, com que direito exigiria o governo que a companhia estabelecesse outros gazometros?

Sabe-se que o edificio construido no Aterrado contém diversos gazometros; não é um só que alli existe: seria sem duvida insufficiente para o serviço a que tem de attender de futuro.

A questão está, pois, se convém collocar-os em um só edificio ou em diferentes pontos da cidade, e de modo a não poder succeder que qualquer desastre nos prive de illuminação...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E mesmo para melhorar o serviço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Se fôr julgado necessario neste ou naquelle ponto o estabelecimento de outro edificio, ou gazometro para o serviço da área comprehendida no contrato, seguramente o governo fará com que a companhia realize a obra.

Referindo-me ainda aos relatorios dos fiscaes, documentos officiaes, unicos em que devo confiar, emquanto com outros não se me demonstrar a inexactidão delles, noto que no proprio relatório citado pelo illustrado senador e que vem annexo ao relatório do ministerio da agricultura de 1875, se diz o seguinte, que peço licença ao senado para lêr, porque é significativo:

«A fabrica de gaz do Rio de Janeiro Gaz Company Limited, é sem a menor duvida um dos melhores estabelecimentos desta cidade, muito superior ás de muitas da Europa, e pouco inferior ás maiores fabricas de gaz do mundo; tem um vasto edificio e contém elementos para a mais perfeita *distillação e purificação do gaz de illuminação*, como se infere da seguinte relação de seus aparelhos, utensis e officinas; a saber etc.»

Póde acaso dizer-se, com razão, que executa mal suas obrigações a companhia que construe edificios desta ordem, considerados como iguaes aos melhores de algumas cidades da Europa?

Reconheceu-se, portanto, que esta empresa não visa só ao lucro, que nella actua tambem o principio de moralidade no cumprimento de seus deveres.

Dos alludidos relatorios se evidencia mais que a companhia fez novos edificios, novos purificadores, resultando destes melhoramentos, segundo affirmam os engenheiros, a perfeita purificação do gaz.

Ora, se assim é, Sr. presidente, já vê V. Ex. que não procede a censura levantada contra o modo por que é purificado o gaz; e consequentemente o augmento de consumo que apparece trimestralmente nas contas apresentadas pela companhia aos particulares, provirá de outros motivos, mas não da má composição do gaz, porque, repito, os engenheiros afiançam que a purificação é perfeita.

Taxou o illustre senador de odioso...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não fui eu; foi o ministro da agricultura em 1873.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – V. Ex. o acompanhou...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não senhor então diria que todos os privilegios são odiosos; o que acho é que é altamente inconveniente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Bem; – altamente inconveniente; odioso disse-o o ministro da agricultura de 1873; mas confesso a V. Ex. que não comprehendo o fundamento desta opinião – quer haja privilegio, quer não haja, o serviço de illuminação publica ha de sempre ser objecto de contrato com uma empresa, porque não é possivel que nas ruas da cidade se lançassem diferentes encanamentos, pertencentes a companhias diversas.

Não me recordo de paiz algum, em que a illuminação publica se faça senão por meio de privilegio ou contrato com alguma companhia. Com o titulo de privilegio ou contrato, concede-se-lhe certo prazo para o gozo de vantagens, que ella deve auferir do governo e dos particulares. Em algumas capitães, o que ha são diferentes empresas, mas todas ellas sujeitas ás regras estabelecidas pela municipalidade ou pelo ministro competente.

Assim é que em Londres foram fundadas diversas por iniciativa particular, mas com contracto; e em França ha tambem mais de uma companhia; porém lá, não só tiveram ellas privilegio longo, como acaba de lhes ser, creio que o anno passado, prorogado por mais 50 annos esse privilegio.

Ora, se naquelles paizes, que pódem ser nossos mestres nesta materia, entende-se que semelhante serviço, para ser devidamente desempenhado, não póde prescindir de uma preferencia, ou de um privilegio, porque qualificam de odiosa a applicação do principio a uma companhia entre nós?

Disse-se: para o serviço publico, bem; mas para as casas particulares, não; deve-se deixar isto a empresas particulares.

Senhores, ha certas idéas que são aceitas com grande applauso apenas enunciadas, mas que, examinadas detidamente, perdem muito do merito que se lhes attribuo.

Esta questão entra no ramo de administração; é de minha competencia, como da do nobre senador. O que disse a commissão, composta de tres engenheiros, a que o nobre senador se referio, constitue materia technica; mas quanto a este ponto, se o privilegio deve abranger os particulares ou só o publico, entra em nossa competencia, podemos julgar, e eu uso deste direito

Sr. presidente, não póde ser vedado, nem é, que qualquer individuo tenha um gazometro em sua casa para delle obter a luz de que precisar. O que é prohibido sim, é que se lancem encanamentos nas ruas para levar gaz ás casas particulares e edificios publicos.

V. Ex. e o senado avaliam sem duvida o que seria desta cidade se houvesse tres ou quatro companhias, uma funcionando pela rua do Ouvidor, outra pela rua do Riachuelo, outra por esta rua do Senado...

O SR. ZACARIAS: – Era o systema dos *bondinhos*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Era o systema de *bondinhos*, como diz o nobre senador; e, essas pequenas companhias não poderiam, de certo, fazer o serviço tão bem, nem pela maneira por que o faz uma grande companhia. A idéa da

divisão, por diversas emprezas é, pois, a meu vêr, erronea e prejudicial.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – O governo, neste caso, é uma especie de tutor dos particulares, unindo o fornecimento publico de gaz ao particular, por isso que não se póde separar um de outro.

Citarei, a este respeito, um exemplo de nossa administração.

A estrada de ferro pretendeu illuminar a gaz seus edificios e officinas por um gazometro particular. A companhia oppoz-se a esta tentativa, allegando seu privilegio; e, com effeito, assim se decidiu, porque é evidente, pelo contrato, que os edificios publicos não pôdem ser illuminados senão pela companhia. Quer, entretanto, V. Ex. saber qual foi o resultado da tentativa, que sempre chegou a ter começo? Foi verificar-se logo que a despeza era muito maior do que a que se fazia com a illuminação da companhia, isto, apezar de que nos edificios publicos gasta-se gaz, servindo-me de uma phrase vulgar, como *roupa de francez*.

Cumpre igualmente, senhores, modificar um pouco a procedencia das queixas, de que o nobre senador se fez orgão.

Tambem eu tenho tido occasião, porque sou consumidor de gaz, de notar differenças entre um e outro trimestre; mas, investigando o motivo do augmento de consumo, cheguei á convicção de que os culpados são os habitantes da casa, que, quasi sempre, deixam as torneiras do gaz abertas; os famulos conservam até 1 ou 2 horas da noute os bicos de gaz acesos, emfim, não ha a precisa fiscalisação; de modo que não podemos, com fundamento e justiça, attribuir o augmento de dispendio de gaz a abuso da companhia.

Uma outra razão é que os aparelhos, fornecidos aos particulares são ora pela companhia, ora por outros individuos, que fazem disto industria propria.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O relógio é sempre pela companhia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sim, senhor, não fallo do relógio, fallo de encanamentos, e de arandellas, candieiros, etc. Acontece muitas vezes que, para fazermos alguma economia, chamamos, um particular, cujo trabalho não sahe perfeito e por consequencia, havendo escapamento ou perda de gaz por causa da imperfeição do trabalho, não se póde culpar a companhia. Por ventura o gaz, depois de fabricado, não é uma mercadoria e o que se despender ou desperdiçar não lhe deve ser pago?

Narrarei a V. Ex. um factu passado commigo, e que prova bem que não devemos condemnar absolutamente certas cousas sem exame.

Fui residir em uma casa e dahi ha dias recebi uma intimação em nome do antigo inquilino, que fosse pagar a conta do gaz, sob pena de immediatamente ser cortado o encanamento. Fui ao escriptorio da companhia pagar aquelle trimestre

atrazado, e nessa occasião encontrei lá outro individuo, que residia na casa que eu tinha habitado, o qual communicou-me haver-lhe sido apresentada uma conta de gaz, que nem em um anno se consumiria.

Com effeito, a conta era extraordinaria, porque subia a 280\$ por um trimestre, quando razoavelmente não podia exceder de 30\$ a 40\$, que era, pouco mais ou menos, o que tinha regulado durante o tempo que lá habitei.

Averiguado, porém, o caso, veio o proprio inquilino a confessar que os ratos tinham roido o encanamento.

Eis ahi, Sr. presidente, muitas vezes os ratos rôem os encanamentos de chumbo; os moradores deixam as torneiras dos candieiros abertas, não fecham o relógio e outras causas, a que a companhia é completamente estranha, determinam esses notados augmentos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nem sempre os ratos rôem o chumbo e os trimestres vão sempre augmentando.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sei disso; nem sempre é essa a causa; o que eu quero dizer é que póde acontecer muitas vezes que as reclamações, como, por exemplo, a de que fui testemunha, se expliquem por algumas dessas causas.

E, Sr. presidente, não posso acreditar que uma companhia séria, que tem lucros satisfactorios, recorra a tal meio para fazer extorsões ao publico. Em todas as casas ha um registro que marca o consumo do gaz; todos nós sabemos ou aquelles que querem examinar sabem, pelo registro, a quantidade de gaz consumido; e, portanto, logo que a conta é apresentada, podem verificar a sua exactidão.

UM SR. SENADOR: – As differenças não proveem unicamente desse defeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não digo que provenham todas desse defeito, mas principalmente. Não posso dizer nada de absoluto a semelhante respeito.

Sr. presidente, com a idéa da odiosidade do privilegio veio outra, a de se ter estendido esse privilegio contra os termos do contrato de 1851, fazendo-se assim uma especie de presente á Companhia, para que ella auferisse maiores lucros, sem vantagens para o publico.

Eu não defendo as pessoas, e sim os actos, e mesmo, se defendesse os mortos, não fazia mais do que um acto de bom christão.

Mas, sem que houvesse censura, e sem que portanto haja defeza, devo dizer que não se deu essa extensão de privilegio ás outras áreas.

O contrato de 1851, assignado pelo Sr. conselheiro Euzebio de Queiroz Coutinho, foi, se me posso assim exprimir, um pouco timido. O assumpto era inteiramente desconhecido entre nós, mas aquelle illustre senador, então ministro da justiça, cercado-se das luzes que pôde adquirir, contratou a substituição da illuminação a azeite pela illuminação a gaz em uma pequena área desta capital, que não

excedia, se a memoria me não falha, de 31 milhas de encanamento.

Estabelecida esta illuminação, conhecida, por assim dizer, apalpada a vantagem que para a capital resultava de melhoramento tão importante, em 1854 o Sr. conselheiro Nabuco contratou o prolongamento da illuminação. Ora, isto é extensão de privilegio ou extensão de vantagens para o publico? Dahi por diante, principalmente depois da nova companhia reorganizada em Abril de 1864, o governo, sem mais dependencia de contrato com a companhia, limita-se a dizer-lhe que leve a illuminação a tal ou tal bairro, a tal ou tal rua, que mande collocar tantos combustores neste ou naquella ponto, e a companhia, que se podia recusar a isto, porque não é obrigada pelo contrato, promptamente acquiesce.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – É seu negocio; tomara ella que o governo amplie o contrato. Quanto mais melhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Este aparte precisa de uma rectificação ou antes de uma nota.

Sem duvida que o negocio da companhia é vender gaz; mas tambem o nobre senador sabe que nos districtos ou ruas menos povoadas esse negocio não é vantajoso. Portanto, quando o governo manda, por exemplo, levar a illuminação á estrada da Tijuca, onde quasi não ha casas que consumam gaz, e a companhia obedece, fal-o de certo movida pelo desejo que tem de bem servir.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não apoiado. Se ella se recusar, o governo póde dar privilegio a outras para estes pontos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Já é outra razão.

Não é, pois, o lucro que a companhia tira da venda do gaz que a determina a levar a illuminação a esses pontos; provavelmente é para tornar-se agradável ao governo, para adquirir assim maiores direitos a ser-lhe prolongado o contrato. Isto, longe de ser censuravel, é muito louvavel. Se, por servir bem, espera a recompensem, não merece censura.

Pelo que fica exposto, vê-se, portanto, que a companhia tem ido além daquillo a que era obrigada...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...por esta ou por aquella razão, com vistas no futuro, senão no presente.

Tambem se quiz dar a entender que o governo deixou de conceder alguns contratos de illuminação a pessoas que os haviam proposto para os districtos sub-urbanos.

Creio que na administração passada appareceu uma proposta para esse fim...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E outras anteriores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E outras anteriores. Mas, sem que isto prejudique qualquer decisão, que o governo possa tomar, porque V. Ex. está vendo que fallo sem

ter absolutamente consultado meus collegas, devo dizer que sou contrario a isso; já declarei que não era partidario das pequeninas emprezas.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – E quanto á illuminação, se a actual companhia de gaz não puder chegar a accordo com o governo para fornecer aos districtos sub-urbanos gaz por preço razoavel, sem duvida que uma nova não o poderá fazer: 1º, porque é preciso montar administração nova e 2º porque esses bairros são os menos povoados, e os principaes lucros de uma companhia de gaz não derivam da illuminação publica, porém sim da particular.

E', pois, minha opinião que, emquanto se puder chegar a accordo com uma companhia importante, que já conta longa existencia entre nós e que é uma das poucas que melhor teem cumprido seus deveres, não convém procurar concurrentes.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, quando o nobre senador perguntou porque não se havia já tratado de renovar o contrato, eu disse em aparte: Dormio-se: agora o repito.

Já em 1872, conforme aqui leu o nobre senador, o finado visconde de Itaúna dizia: «Urge que se trate de entrar em accordo com a companhia de gaz para renovação de seu contrato. Os pontos cardeaes são o prolongamento do prazo e a diminuição do preço.»

Devia-se então entrar em accordo. Dahi proviriam duas vantagens: ou a companhia julgava razoavel as condições, e o publico entraria desde logo no gozo dessas vantagens, isto é, ha já cinco annos, ou não se chegaria a accordo, e o governo teria tempo para chamar concurrentes. Mas deixar que os annos corram, que se aproxime a época da terminação do contrato, é, como bem disse o nobre senador, entregar se o governo ás mãos da companhia. Não é isto o que eu desejo.

A concurrencia poderia ser vantajosa naquella época, agora duvido muito que o seja. Quem quererá concorrer hoje?

O governo tem de indemnizar a companhia da importancia de suas obras ou de seu material, para explicar-me com mais alguma exactidão, se não contratar com ella. E' expresso no contrato, citado pelo nobre senador que o material será avaliado por avaliadores exclusivamente nomeados pelo governo. O fundo capital da companhia é de £ 750,000, porque ha poucos annos, foi elevado a mais £ 150,000.

Mas acaso será esse o valor do material? Creio que não: nesta parte o contrato foi omisso. Deveria declarar que se indemnizaria a companhia pelo preço, por que lhe tinha ficado o material, mas disse apenas que se lhe indemnizariam as suas obras. Bem se vê que os edificios, etc., mudam de valor, succedendo que o que custa hoje 10, póde valer amanhã 20. Portanto, tem de se indemnizar á

companhia talvez mais de £ 750,000 que formam o seu fundo capital.

Mas o governo mandará avaliar *bóna fide* por seus avaliadores exclusivamente. *Quid inde?* Supponha o senado que a avaliação se faz por preço que não convenha á companhia: onde está a disposição que obrigue a companhia a acceital-o? Consequentemente, a clausula nada significa em minha opinião.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Isto collocará o governo em embarço. Se o preço da avaliação não agradar á companhia, ella terá de recorrer: para quem? Para o conselho de Estado, porque não se lhe prohibio o recurso, apenas se disse que se procederá á avaliação. Suppondo que o conselho de Estado confirma a decisão, teremos mais um clamor na Inglaterra, dizendo-se que extorquiu-se capital inglez.

Supponhamos ainda que o governo daria para indemnizar, £ 1,000,000, que uma nova companhia tivesse de indemnizar. Uma companhia que se tivesse de organizar com o fundo capital de £ 1,000,000 póde dar tantas vantagens como a que tem o capital de £ 750,000? Sabemos como se formam essas companhias, os interesses que seus organizadores tiram dellas, as difficuldades de administração e as que encontram para obter capitaes no paiz. Acaso se conseguirão estes na Inglaterra, desde que as exigencias do governo forem exageradas? Acontecerá que, querendo o optimo, deixaremos o bom.

Outros pontos, em que tocou o nobre senador, devem ser objecto de discussão entre o governo e a companhia por exemplo, o cambio regulador: do pagamento da despeza, a fiscalisação na illuminação particular, acção contra terceiros, e não contra aquelles que forem habitar o predio.

Sr. presidente, reserve-me para emittir opinião quando for levado a effeito o contrato, se o ministro da agricultura resolver celebral-o. Essas questões foram indicadas pela commissão nomeada pelo governo em 20 de Novembro de 1874, e estão repetidas nos relatorios, a que se referio esse mesmo parecer; teem de ser examinadas novamente pelos auxiliares do ministerio da agricultura. Será então occasião oportuna de se debater o pró e o contra.

O SR. ZACARIAS: – Não diz nada sobre o pagamento em ouro?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – la dizer.

Dando a opinião individual, que tenho presentemente, não occultarei que, em these, o pagamento na moeda corrente é, indubitavelmente, mais logico é mais conveniente, e de onde não pódem resultar danos eventuaes ás finanças do paiz. Ha, porém, outro lado por onde a questão tem de ser encarada e o nobre senador pelo Rio de Janeiro tocou com mão de mestre no ponto em que se acha a ferida.

Disse S. Ex. que sendo a materia prima, empregada na manufactura do gaz, importada toda do estrangeiro, e sendo esta materia paga em moeda

forte, ou em ouro, vê-se que, se a companhia, ou qualquer empreza nas mesmas circumstancias sujeitar-se ás oscillações do cambio e á fraqueza da nossa moeda, o seu lucro será um lucro de azar...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda) ...uma especie de jogo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Como acontece a muitas outras companhias: á de navegação, por exemplo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Perdõe-me; o interesse particular não se sujeita a um preço fixo em relação á uma mercadoria: aproveita-se da alta ou baixa do cambio, conforme lhe convém. Se o cambio baixa, uma fabrica de tecidos, por exemplo, levanta o preço de sua fazenda. Assim tambem uma fabrica de telhas etc. augmenta ou diminue o preço do seu producto, conforme o mercado. Mas, quando uma industria qualquer está adstricta a um preço fixo, como é o pagamento do gaz, sujeital-a ás variações do cambio e á fraqueza da moeda em um ponto, e não sujeital-a ás fluctuações da praça em outro, é azar, é jogo.

Ora, senhores, tive a idéa de procurar um termo médio do cambio durante certo numero de annos, para por ahi regular-se o pagamento; mas ainda assim o remedio é inefficaz. Supponha V. Ex. que o principio de pagar em moeda papel, moeda fraca, vigorava no tempo da guerra do Paraguay, a companhia podia ter se sustentado? Não, seguramente. O governo teria sido obrigado a vir em seu soccorro, a augmentar o preço ajustado ou dar subvenções, que não estavam no contrato...

O SR. ZACARIAS: – Como fez á companhia de navegação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – ...como fez á companhia de navegação, lembra bem o nobre senador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A companhia de gaz tambem se tem aproveitado da variação do cambio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Se o cambio sóbe acima do par, quem aproveita é o governo, são os consumidores, mas não devemos contar sempre com isto, que tem acontecido poucas vezes.

Ha um meio de corrigir-se esse mal, e é a divisão dos lucros. Diz-se que as companhias teem um lucro fabuloso, que esta, por exemplo, dá grandes dividendos; pois bem, marque-se-lhe um dividendo alem do qual ella não possa ir, e o resto divida-se entre ella e o governo. Por tal fórmula, vem o governo a indemnizar-se das differenças que possam haver no cambio pela partilha do lucro, como acontece com uma estrada de ferro, a de S. Paulo.

Este systema é adoptado em Paris e constitue alli uma grande renda da municipalidade, a qual tem uns poucos de milhões por anno da divisão que se faz dos lucros das companhias de gaz. Esse é o meio que, em minha opinião, corrige o inconveniente

notado pelo illustre senador; mas é esta uma opinião minha particular, que por ventura será vencida pelas que prevalecerem na occasião do contrato.

Tambem, Sr. presidente, ha outro meio que, estou convencido, poderá ser aceito. A commissão, conforme leu o illustre senador, aconselha o prazo 48 annos, findo o qual o governo entrará na posse de todo o material da companhia. Isto é um systema, mas calculando-se de modo que, durante esse tempo, tenha a companhia amortizado seu capital.

Ha tambem outro, que é obrígal-a a formar um fundo de amortização, quer pelo lucro excedente á taxa que o governo fixar, quer deixando-lhe o governo a parte que a ella possa competir e, logo que o capital esteja recomposto, sendo préviamente avaliado, passar ao governo o material da companhia.

Todos estes meios deverão ser considerados quando discutir-se o contrato, e, sendo assim, a conclusão que tiro é que estou tomando inutilmente tempo ao senado (*não apoiados*); que voto pelo requerimento do illustre senador, e que esta discussão poderá continuar, quer na presença do Sr. ministro da agricultura, quer quando as informações vierem, ou quando o contracto tiver de subir, se fôr celebrado, á presença da camara dos senhores senadores.

Posto a votos o requerimento foi approvedo.

ORDEM DO DIA

PRIVILEGIO MATSON

Votação

Devendo proceder-se á votação sobre o requerimento do Sr. Zacarias para que volte á commissão de emprezas privilegiadas a proposição da camara dos Srs. deputados n. 318, de 1875, que approva o decreto que concedeu privilegio a Alfredo Matson para tympanos electricos de segurança, verificou-se não haver numero para votar-se e ficou adiada a votação para a sessão seguinte.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 26:

Votação sobre o adiamento requerido pelo Sr. Zacarias da proposição n. 318, de 1875, approvando o privilegio a Alfredo Matson, e, não sendo approvedo, continuação da 3ª discussão.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 256, de 1875, autorizando o governo para conceder um anno de licença ao secretario do conselho naval Manoel Bernardino Baptista Pereira.

N. 174, de 1873, concedendo licença ao barão do Amazonas.

1ª discussão do projecto do senado, letra E, do corrente anno, relativo á matricula de estudantes na escola de medicina.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

41ª SESSÃO EM 26 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — *Expediente.* — *Pareceres da commissão de pensões e ordenados.* — *Projecto de lei.* — *Ordem do Dia.* — *Privilegio Matson.* — *Votação.* — *Licença ao Dr. M. B. B. Pereira.* — *Observação do Sr. R. da Luz.* — *Licença ao barão do Amazonas.* — *Matricula de estudantes.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão de Camargos, Luiz Carlos, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, visconde de Muritiba, Barros Barreto, duque de Caxias, Silveira Lobo, Saraiva, Figueira de Mello, Mendes de Almeida, visconde do Rio Grande, barão de Pirapama, Jaguaribe, Jobim, Zacarias, Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, conde de Baependy, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz e Leitão da Cunha.

Compareceram depois os Srs. barão da Laguna, visconde de Caravellas, barão de Cotegipe, visconde de Nitherohy, Fernandes da Cunha e Diniz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Maroim, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Junqueira, Sinimbu, Antão, Godoy, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 25 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo a seguinte

PROPOSTA

Forças de terra

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Em cumprimento do preceito constitucional e de ordem de Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

Proposta

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1877 — 1878 constarão:

§ 1º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2º De 16,000 praças de pret em circumstancias ordinarias e de 32,000 em circumstancias extraordinarias.

Estas forças serão completadas na fórma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3º Das companhias de deposito e de aprendizs artilheiros, não excedendo de 1,000 praças.

Art. 2º O premio para os voluntarios será de 400\$ e para os engajados de 500\$, pago em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2º da lei n. 2,623 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1º Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá nas colonias militares ou de nacionaes um prazo de terras de 108,900 metros quadrados.

§ 3º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1º § 1º n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000\$000.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Fevereiro de 1877. – *Duque de Caxias*.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1877 a 1878.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º § 1º. (Como na proposta).

§ 2º (Substitutivo) de 15,000 praças de pret em circumstancias ordinarias e 30,000 em circumstancias extraordinarias.

(O mais como na proposta).

§ 3º (E' o da proposta).

Art. 2º e §§ (Como na proposta).

Art. 3º (Additivo). Fica o governo autorizado:

1º Para reduzir o deposito de instrucção em Santa Catharina a um corpo de duas companhias, commandado por um major, e bem assim a supprimir o deposito de recutas da capital da provincia de Pernambuco e o de caçadores a cavallo da da Bahia.

2º Para rever o regulamento do curso de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul, harmonisando-o com o da escola militar.

3º Para transferir para o ministerio do Imperio o observatorio astronomico.

4º Para dar novo plano e organização aos presidios e colonias militares, supprimindo ou creando as que julgar convenientes.

Art. 4º (Additivo.) São isentos do serviço militar os professores publicos.

Art. 5º (E' o art. 3º da proposta).

Paço da camara dos deputados, em 25 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' commissão de marinha e guerra.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A proposição n. 21 de 23 de Março ultimo, enviada ao senado pela commissão dos Srs. deputados, approva a pensão de 144\$ annuaes, concedida por decreto de 2 de Outubro de 1875 ao ex imperial marinheiro João Acacio, o qual, em consequencia de desastre occorrido por occasião de se dar uma salva a bordo do brigue barca *Itamaracá*, ficou com a mão esquerda inutilisada.

Dos documentos resumidos no quadro annexo constam as razões justificativas do decreto do poder executivo, e como a commissão de pensões e ordenados as julga satisfatorias, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 25 de Abril de 1877. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*. – *A. Leitão da Cunha*. – *Antonio Pinto Chichorro da Gama*.

Annexo ao parecer da comissão de pensões e ordenados, relativo a proposição n. 21 de 1877.

NOME DO PENSIONISTA	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMERO	
	<i>Annuaes</i>					<i>De decretos</i>	<i>De Pensionistas</i>
João Acacio, ex-imperial marinho.....	144\$000	144\$000	2 de Outubro de 1875	Impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de desastre occorrido por occasião de se dar uma salva a bordo do brigue-barca <i>Itamaracá</i> , ficou com a mão esquerda inutilisada.	Decreto de 2 de Outubro de 1875, concedendo a pensão. Requerimento da parte, allegando estar inutilisado da mão esquerda. Cópia do officio do commandante do brigue, dizendo que o supplicante fôra ferido na face e braço esquerdo, e o chefe de peça Francisco Pedro da Silva na mão esquerda. Informação do commandante de Willegaignon, cuja assignatura não se póde ler, declarando de justiça a pensão por ficar o supplicante inutilisado para o serviço. Cópia do officio do ajudante general de 6 de Abril de 1875, julgando justa a pensão por estar o supplicante inutilisado para o serviço e ter-se concedido esta graça a outros por motivo semelhante ao de que se trata. Falta o termo de inspecção de saude.	1	1
Somma.....	144\$000	144\$000	1	1

A proposição n. 58 de 19 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, approva a pensão de 720\$ annuaes, concedida por decreto de 8 de Novembro de 1876, a baroneza de Taquary, viuva do barão do mesmo titulo, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado.

Os documentos que acompanham a proposição, resumidos no incluso quadro, mostram que o poder executivo achou attendivel a petição da agraciada, e por isso a comissão de pensões e ordenados é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 25 de Abril de 1877. – Luiz Antonio Vieira da Silva. – A. Leitão da Cunha. – Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Annexo ao parecer da comissão de pensões e ordenados, relativo á proposição n. 58 de 1877.

278

NOME DOS PENSIONADOS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMERO	
	<i>Annuaes</i>					<i>De decretos</i>	<i>De Pensionistas</i>
Baroneza de Taquary.....	720\$000	720\$000	8 de Novembro de 1876	Viuva do barão do mesmo nome, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado.	Decreto de 8 de Novembro de 1876, concedendo a pensão. Requerimento da parte, allegando os relevantes serviços prestados ao Estado pelo seu marido, e as duras privações que soffre por falta de meios de subsistencia. Titulos dos diversos cargos e distincções que teve o barão de Taquary. Aviso do ministerio da guerra ao do Imperio de 22 de Julho de 1876, reconhecendo os relevantes serviços do marido da peticionaria, mas declarando que não são da ordem dos que dão direito á pensão.	1	1
Somma.....	720\$000	720\$000	1	1

Annaes do Senado

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo, entretanto, a imprimir.

PROJECTO DE LEI

Foi lido, apoiado e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. Figueira de Mello, offerecido na sessão de 23 do corrente mez, autorizando o governo a despender a quantia de 400:000\$ em trabalhos publicos da provincia do Ceará.

ORDEM DO DIA

PRIVILEGIO MATSON

Votação

Votou-se e foi approvedo o requerimento de adiamento do Sr. Zacarias sobre a proposição n. 318 de 1875 da camara dos Srs. deputados, approvando o privilegio concedido a Alfredo Matson para tympanos electricos de segurança, afim de voltar á respectiva commissão.

LICENÇA AO DR. M. B. BAPTISTA PEREIRA

Entrou em 2ª discussão a proposição da mesma camara n. 256 de 1875, autorizando o governo para conceder um anno de licença ao secretario do conselho naval Manoel Bernardino Baptista Pereira.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, esta proposição foi enviada pela camara dos Srs. deputados ao senado, no anno, de 1875, e refere-se á licença por um anno, com o respectivo ordenado, ao secretario do conselho naval, o Dr. Manoel Bernardino Baptista Pereira. Na occasião em que elle solicitou esta licença, se achava bastante doente e os seus medicos lhe aconselharam que se retirasse da Côrte por espaço de um anno, afim de poder restabelecer-se. Como a licença não fosse concedida em 1875, elle requereu uma de tres mezes ao governo e, sahindo da Côrte, não restabeleceu-se completamente, mas melhorou de modo a poder exercer com assiduidade o seu emprego. Presentemente, acha-se elle, senão em muito boas condições de saude ao menos em estado de continuar a servir, e autorizou-me a declarar que não precisa mais da licença por um anno, que pedira ao corpo legislativo.

E' o que eu tinha de informar a respeito do projecto em discussão.

Findo o debate, votou-se e foi rejeitada.

LICENÇA AO BARÃO DO AMAZONAS

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a proposição autorizando o governo a conceder licença ao barão do Amazonas. A commissão é de parecer que a autorização não é mais necessaria, por estar reformado o petionario.

Entra em 2ª discussão e é igualmente rejeitada

a proposição da mesma camara n. 174 de 1873, concedendo licença ao barão do Amazonas.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Entrou em 1ª discussão e foi approvedo para passar á 2ª o projecto do senado do corrente anno letra – E –, relativo á matricula de estudantes na escola de medicina.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 27:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

ACTA EM 27 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 18 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, barão de Mamanguape; Vieira da Silva, visconde de Abaeté, Teixeira Junior, Chichorro, Paranaguá, Mendes de Almeida, Diniz, barão da Laguna, Cunha e Figueiredo João Alfredo, Jaguaribe, Leitão da Cunha, visconde de Muritiba, Zacarias, Nunes Gonçalves e Silveira Lobo.

O Sr. Presidente convidou o Sr. Vieira da Silva para tomar assento na mesa como 2º secretario.

Em seguida declarou que não havia sessão, mas que ia ler-se o expediente, que se achava sobre a mesa.

O Sr. 4º Secretario servindo de 1º leu o seguinte

EXPEDIENTE

Sete officios de 20 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 28 de Junho de 1876: de 36\$ mensaes, repartidamente, a D. Felismina Valentina de Mello, viuva do alferes do 30º corpo de voluntarios da patria Francisco José de Mello, morto em combate na guerra do Paraguay, e a seu filho menor Livino, mas sómente até á maioridade; de 30\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Carolina Leopoldina da Silveira, viuva do capitão do 10º batalhão de infantaria Gil Braz da Silveira, fallecido em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay; de 30\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Firmiana Rolhano dos Anjos, viuva do capitão do 3º batalhão de infantaria Gustavo José Xavier dos Anjos, morto em combate no Paraguay.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente, – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão annual de 657\$ concedida por decreto de 24 de Dezembro de 1875 ao servente do laboratorio pyrotechnico do Campinho João Luiz Cordeiro, o qual, em consequencia de uma explosão no dia 13 de Janeiro de 1874 na officina em que trabalhava, ficou impossibilitado de servir-se das mãos por falta de acção nos musculos dos punhos e dos dedos.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 12 de Abril de 1876 de 60\$ mensaes, repartidamente, aos menores Maria, João e Salustiano, filhos do 1º cirurgião de commissão do corpo de saude do exercito Dr. Augusto Cezar de Sampaio Vianna, fallecido de molestia adquirida na guerra do Paraguay, cabendo, porém, esta pensão aos dous ultimos menores até á sua maioridade somente; de 30\$ mensaes, igual á metade do soldo da patente de capitão, pela tabella antiga, a D. Alipia Neomisia Lyra, filha legitimada do fallecido capitão de infantaria Manoel Ferreira da Fonseca Lyra, commissionado no posto de major.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 36\$ mensaes concedida, repartidamente, por decreto de 15 de Novembro de 1876, a D. Adelaide Olympia de Moura Camara, viuva do alferes de voluntarios da patria, Eduardo Balduino de Moura Camara, fallecido na campanha do Paraguay, e á sua filha Maria.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 42\$ mensaes concedida, repartidamente, por decreto de 23 de Fevereiro de 1876, D. Josephina de Amorim Peixoto e D. Inedina Alves de Amorim, irmãs do tenente do exercito Aphrodisio José de Amorim, morto em combate.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Fica revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 60\$ mensaes concedida repartidamente, por decreto de 1º de Julho de 1876, sem prejuizo do meio soldo que competir, a D. Maria Pinto Braga Torres, Pedro Augusto Braga Torres, Maria Antonia Braga Torres e Anna Augusta Braga Torres, viuva e filhos do brigadeiro Francisco Xavier Torres; mas, quanto ao primeiro, somente até a sua maioridade.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' autorizado o governo para mandar restituir ao cabo de esquadra do extinto 1º corpo de voluntarios da patria José da Hora dos Santos, dispensada a prescripção em que elle incorreu, a quantia de 400\$, que o thesouro nacional deduzio da pensão concedida por decreto legislativo n. 1,513 de 28 de Setembro de 1867.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' s respectivas commissões.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

Da commissão de marinha e guerra

A commissão de marinha e guerra examinou attentamente a proposição que sob n. 67 foi pela

outra camara enviada a esta em 25 do corrente mez, approvando com as emendas adoptadas pela dita camara, a proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1877 – 1878, e é de parecer que seja a mesma proposição submettida á discussão e approvada.

Sala das commissões, em 27 de Abril de 1877. – *Visconde de Muritiba. – Barão da Laguna.*

Da commissão de pensões e ordenados

A proposição n. 52 de 9 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao 2º escriptuario da alfandega do Pará, João Benvenuto da Silva Leão, para tratar de sua saude onde lhe convier.

A commissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a proposição, considerando por um lado o supplicante justifica o pedido de licença com a informação do chefe de sua repartição, e por outro que a parte dos vencimentos dos empregados publicos denominada gratificação só lhes é devida pelo effectivo exercicio do cargo, como varias vezes o senado o tem resolvido, é de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada com a seguinte emenda:

«Em lugar de – com todos os vencimentos – diga-se – com o ordenado simplesmente.»

Paço do senado, em 27 de Abril de 1877. – *A. Leitão da Cunha. – Antonio Pinto Chichorro da Gama.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões, visto terem sido designados para ordem do dia de hoje.

Em seguida deu a seguinte para 28:

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Teixeira Junior, pedindo informações aos ministerios da agricultura e da fazenda, relativas á Companhia Rio de Janeiro City Improvements.

3ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 26, devolvendo aos filhos da fallecida D. Maria Adelaide Brandão a pensão que lhe fôra concedida.

N. 15, approvando a pensão concedida a João da Cruz Lima, pharoleiro da barra de Pernambuco.

N. 18, idem a D. Clotilde Moinac da Silva.

N. 35 e 36, concedendo dispensa aos estudantes José de Almeida Vergueiro e Affonso da Rocha.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 58, approvando a pensão concedida á baroneza de Taquary.

N. 21, idem ao ex-imperial marinheiro João Acacio.

ACTA EM 28 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, barão de Laguna, visconde de Abaeté, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, Correia, Junqueira, visconde de Nitherohy, Barros Barreto, barão de Maroim, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, conde de Baependy, visconde do Rio Grande, Jaguaribe, Jobim, duque de Caxias, Zacarias, Paranaguá, Luiz Carlos, Figueira de Mello, Teixeira Junior, João Alfredo e Diniz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, barão de Camargos, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. visconde de Suassuna e barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Quatorze officios de 23 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula em qualquer das faculdades de direito do Imperio o estudante Adriano Côrte Real, considerando-se válido o exame de portuguez, que elle fez em 1871.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admitir o estudante do 5º anno da faculdade de direito de S. Paulo Pacifico da Silva Castello Branco Junior a exame vago das materias do mesmo anno em qualquer das faculdades de direito do Imperio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedido ao estudante Marcos Moniz Leão Velloso, que repete o 3º anno da faculdade de medicina da Bahia e ouve o 4º, fazer exame das materias deste anno em Março proximo vindouro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar matricular desde já no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante José de Avellar Fernandes, que será admittido a fazer exame das materias do mesmo anno depois de mostrar-se habilitado em philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar que sejam considerados válidos para a matricula de 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro os exames de portuguez, latim e francez feitos em 1872 pelo estudante Oscar Sergio Rodrigues de Oliveira, o qual, antes do exame das materias do mesmo anno, deverá mostrar-se habilitado em historia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 5º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Arthur Maximiano da Rocha, depois de approvado nas do 4º em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Antonio Gurgel

da Costa Nogueira, considerando-se válidos os exames preparatorios que elle fez em 1866 e 1867.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 4º anno em qualquer das faculdades de medicina do Imperio o estudante Aprigio Antero da Costa Andrade, depois de approvado nas do 3º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 20 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza* presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Francisco Affonso da Silva Valente, que deverá mostrar-se habilitado em geometria antes do exame das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar que sejam considerados válidos para a matricula em qualquer dos cursos superiores do Imperio, não obstante o prazo decorrido, os exames que fez o estudante José Ernesto de Moraes Sarmento na faculdade de direito do Recife, na escola polytechnica e na inspectoría geral da instrucção publica da Côrte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Ernesto Zeferino da Costa Thibáo, depois de approvado no preparatorio que lhe falta, considerando-se válido, não obstante o prazo decorrido, o exame de portuguez já feito pelo mesmo estudante.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Abdias de Faria e Oliveira, que antes do exame das materias do mesmo anno deverá mostrar-se habilitado em geometria, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Bernardo Candido Mascarenhas, considerando-se válidos os exames de portuguez e francez que elle fez em 1872.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Abril de 1877. – *P. J. Soares de Souza*, presidente. – *J. L. de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de C. Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Bento José de Sá Figueiredo Junior, que deverá mostrar-se habilitado em geometria antes do exame das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Abril de 1877. – *P. J. Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de C. Rezende*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 69 de 20 do corrente, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é approvar a pensão annual de 657\$ concedida por decreto de 24 de Dezembro de 1875 ao servente do laboratorio pyrotechnico do Campinho João Luiz Cordeiro, o qual, em consequencia de uma explosão no dia 13 de Janeiro de 1874 na officina em que trabalhava, ficou impossibilitado de servir-se das mãos por falta de acção nos musculos dos punhos e dos dedos.

A' vista dos documentos resumidos no incluso quadro é a commissão de parecer que a proposição entre na ordem do dia e seja adoptada.

Os documentos mencionados no quadro são os seguintes: decreto de 24 de Dezembro de 1875 concedendo a pensão, aviso do ministerio da guerra ao do Imperio remettendo o requerimento da parte, requerimento informado favoravelmente pelo director do laboratorio pyrotechnico do Campinho.

Paço do senado, em 28 de Abril de 1877. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*. – *A. Leitão da Cunha*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Deu em seguida para ordem do dia 30:

1ª parte até ás 2 horas. – 2ª discussão da proposta do poder executivo com as emendas da camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1877 – 1878.

2ª parte, ás 2 horas ou antes. – As materias já designadas, menos o requerimento do Sr. Teixeira Junior.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Compareceram mais os Srs. Diogo Velho e Godoy.

42ª SESSÃO EM 30 DE ABRIL DE 1877.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Forças de terra. – Discursos dos Srs. Zacarias, Junqueira e Correia. – Pensões. – Dispensa a estudantes.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, João Alfredo, Barros Barreto, barão da Laguna, Junqueira, Paranaguá, Chichorro, Vieira da Silva, barão de Camargos, visconde de Caravellas, Godoy, Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, visconde de Muritiba, conde de Baependy, barão de Cotegipe, Jaguaribe, barão de Maroim, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, Correia, Jobim, Figueira de Mello e Pompeu.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, duque de Caxias, barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Nabuco, Zacarias, visconde do Rio Grande, Leitão da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Sinimbu, Diniz, Fernandes da Cunha e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Antão, visconde do Bom Retiro, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Branco e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 26, 27 e 28 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 26 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, autorizando o governo para mandar matricular no 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Arthur Raul Pinheiro. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Outro de 27, do mesmo ministerio, remettendo, em resposta ao do senado de 23: 1º, cópia do aviso, expedido acerca da sancção negada a um projecto de lei votada pela assembléa legislativa da provincia de Minas Geraes; 2º, da consulta feita pelo presidente da mesma provincia e dos documentos que a acompanharam; 3º, da consulta da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado sobre a duvida occorrida. – A quem fez a requisição.

Trese officios de 24 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões mensaes concedidas por decreto de 2 de Outubro de 1875: de 60\$, repartidamente, a D. Maria Luiza de Souza Coutinho, viuva do capitão honorario do exercito Francisco de Assis de Souza Coutinho fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate, e aos filhos menores de ambos Maria, Agostinho e Antonio, mas sómente aos dous ultimos durante a menoridade, de 21\$, sem prejuizo do meio soldo que competir a D. Adelina da Conceição Godinho, filha do tenente do exercito Americo Constancio da Silva Godinho, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E autorizado o governo para mandar admitir a exame das materias do curso annexo á

escola polytechnica o estudante Amaro José da Silveira, depois de mostrar-se habilitado em historia e provar frequencia nas aulas do mesmo curso.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir o estudante Arthur Imbossohy a novo exame das materias do 1º anno e á matricula do 2º anno em qualquer das faculdades de medicina do Imperio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir o estudante Henrique Imbossohy a novo exame das materias do 1º anno e á matricula do 2º, em qualquer das faculdades de medicina do Imperio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Alfredo Abrantes, depois de mostrar-se habilitado em arithmetica, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1877. – *Paulino José Soares de Souza*, presidente. – *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. – *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, e a exame das materias do 2º em Março de 1878, se for approvado nas daquelle, o estudante Basilio Rodrigues de Campos, ao qual serão considerados validos os exames de latim, inglez e historia, não obstante o tempo decorrido.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Antonio Ferreira da Costa Lima, que deverá mostrar-se préviamente habilitado em historia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Francisco Cunegundes Vieira Dias, considerando-se validos os exames de portuguez e francez que elle fez em 1871.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar que sejam considerados validos para a matricula em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, não obstante o prazo decorrido, os exames preparatorios feitos pelo estudante Joaquim Israel Cisneiro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 6º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Leopoldo Moreira da Silva, depois de approvado nas do 5º, em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar que sejam considerados válidos para a matricula na escola polytechnica os exames preparatorios que prestou o estudante Luiz Francisco da Costa.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º É autorizado o governo para mandar admittir o estudante do 3º anno pharmaceutico da faculdade de medicina da Bahia Josino Odilon Castello Branco a exame, successivamente, das materias do 1º e 2º annos medicos da mesma faculdade e á matricula do 3º, se mostrar-se habilitado nas materias de dous annos anteriores.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar que sejam considerados válidos para a matricula em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, não obstante o prazo decorrido, os exames de latim, arithmetica e geometria prestados pelo estudante João Capistrano de Abreu na faculdade de direito do Recife.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1877. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *José Luiz de Almeida Nogueira*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio de Carvalho Rezende*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Outro de 17 do corrente, da presidencia da provincia do Rio Grande do Sul, remettendo cópia authentica das actas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu na parochia de Santa Victoria do Palmar. — A' commissão de constituição.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Forças de terra

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1877 a 1878.

O Sr. Zacarias principia observando que o nobre duque de Caxias assiste neste momento á debandada das forças que commanda, a começar pelos seus melhores cabos de guerra.

O SR. POMPEU: – E' uma subversão completa.

O SR. ZACARIAS: – Um delles, natural do Rio Grande do Sul, mas illustre representante pela provincia do Rio de Janeiro, desgostoso da politica e da marcha, que o ministerio de 25 de Junho tem dado aos negocios publicos, abriu uma aula de philosophia politica e outra de botanica. Na primeira tem feito grandes descobertas. Já veio no conhecimento de que os poderes supremos, a quem, segundo a letra e o espirito da constituição, foram confiados os destinos do paiz, não valem cousa alguma; porque existe uma entidade mysteriosa e invisivel, que tudo faz e desfaz.

Em botanica, descobriu que ha, no Jardim Botânico, uma alameda de arvores todas torcidas em certo sentido, alameda que ao orador parece ser invisivel, porque das vezes que tem ido lá ainda não a vio.

Mas o illustre representante, que tomou essa tarefa philosophico-botanica, quiz indicar com isto que não ha administração no paiz e que os negocios vão pessimamente.

Outro cabo poz-se a tratar da historia e, compulsando-a, disse que o rei desertou de seu posto em grave conjuntura; que o primeiro ministro do rei é um revolucionario, o qual concorreu para a queda do primeiro Imperador, e que o ministro da fazenda, este é sincero exactamente como Mahomet.

Outro cabo, e este, conforme dizem, é militar, assumio na imprensa um papel singular, com o nome de *Tory*. Elle intima o nobre presidente do conselho, a quem aliás denomina pharol radiante, que expilla dous membros do ministerio; o ministro dos negocios estrangeiros e o da agricultura.

Esse cabo não devia chamar-se *Tory*, devia chamar-se eclectico. Julgou-se habilitado a fazer escolhas no ministerio, a mostrar-se satisfeito com cinco, considerando o nobre duque de Caxias como pharol radiante; mas não tolera nem por um momento, que continuem o Sr. Diogo Velho e o Sr. Thomaz Coelho. Este cabo é realmente perigoso.

O orador não admittre eclectismo em ramo algum de conhecimentos humanos.

Em politica tambem o eclectismo que, em relação ao ministerio, leva alguém a estar bem com uns ministros e com outros não, o orador não comprehende. Ou todos são bons e conservem-se, ou todos são máos, como é opinião do orador, e então saiam. Mas este meio termo, este eclectismo com que um cabo com um nome inglez pretende excluir certos membros do gabinete, pensando que fica muito bem com os outros, é cousa inadmissivel, e tal adversario é temivel na opinião do orador.

Um talento distincto da camara, que foi denominado ministro sem occaso, este, Sr. presidente, em um brilhante discurso e em um improvisado ainda mais brilhante, tomou contas severas ao nobre ministro dos negocios estrangeiros e ao da agricultura a proposito de certas vantagens de estradas de ferro, em que elle via envolvidos membros da alta administração, contra todos os principios que recommendaram a adopção da lei ultima sobre eleições.

Ainda ha um quarto cabo de guerra que abandonou as fileiras do nobre duque: esse é relacionado com a gemma da aristocracia... Elle disse que convém adoptar-se uma nova divisão de partidos: aulicos e constitucionaes. Nesta divisão o nobre duque de Caxias fica como aulico, pensa o orador, porque não é constitucional. O digno representante, a quem allude, pertence á familia do mordomo da casa imperial e á do nobre conde que senta-se agora á direita do nobre ministro da fazenda (*o Sr. conde de Baependy*), e estes signaes são sinistros.

Mas ainda póde-se apontar um importante cabo em debandada, e é desta casa.

O senado ouviu um illustre representante pela provincia do Rio de Janeiro dar por mortos os partidos, e muito embora na resposta á falla do throno, por simples cortezia, elle subscrevesse os maiores louvores ao governo, no tocante aos diversos ramos de serviço, especificadamente ao ramo da saude publica, depois em diversos requerimentos aniquilou o nobre ministro da agricultura.

O teiró, que elle tem, é com o ministerio da agricultura; mas é que S. Ex. é partidario da opinião do illustre deputado que dividio os politicos em *aulicos* e em *constitucionaes*. S. Ex. entende que o apoio politico é cousa diversa do apoio administrativo. Assim que o nobre senador, a cada passo, quando irrogava ao gabinete as mais graves censuras, dizia: «Mas eu o estimo, e lhe presto o meu apoio politico.» E' visto, pois, que esta distincção entre apoio politico e administrativo vae-se propagando.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu não fiz esta distincção.

O SR. ZACARIAS: – O nobre senador não fallou com a mesma franqueza do nobre deputado, a que ha pouco referio-se; e se não distinguio o apoio politico do administrativo deu bem a entedel-o, porque disse que o governo que apoia, compromettia a saude publica, e com relação ao nobre ministro da fazenda, porque defendia o seu collega, ministro da agricultura, das insinuações feitas, arguiu-o S. Ex. de estar acoçoando os abusos das emprezas estrangeiras.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Porque apoiado o governo não abdiquei o direito, que tenho, de intervir na administração.

O Sr. Zacarias observa que S. Ex. concede ao gabinete o apoio, fazendo, porém, reservas quanto ao administrativo. Ora, o orador entende que isto é um erro, porque a administração influe muito na politica. Como é que um homem de sentimentos, de convicções severas póde dizer: – Mantenho o governo como politico, mas o detesto sob o ponto de vista administrativo? Como é que o governo politicamente póde ser bom, se estraga a administração? Como se desequilibra o orçamento, a despeza e a receita publica? Como se corrompe? E' administrando. Logo, tal administração, tal politica, tal politica, tal administração, são cousas que não se podem separar de todo.

O orador conjectura bem o pezar, que deve experimentar o nobre duque, á vista deste estado de cousas deploravel, porque S. Ex. teve a franqueza de dizer á camara que aceitou o ministerio com a velleidade de que um só conservador não se levantaria para censural-o! Ora, não é um só, são muitos conservadores que o censuram. Ahi está neste numero até o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, primeiro órgão do ministerio nesta casa, durante esta sessão. Póde o nobre duque retirar-se daqui muito satisfeito, quando as intenções do seu collega o nobre ministro da agricultura são torturadas no sentido de tornar-o condescendente com aspirações de companhias estrangeiras contra a saude publica, contra o asseio da cidade, fomentando, por consequencia, a febre amarella, as epidemias? Parece que não.

Por sua parte, declara o orador, não agradeceria tal apoio; quizera apoio politico e administrativo.

Não discute a velleidade com que procedeu o nobre duque, organizando um gabinete na persuasão de que ninguem se levantaria contra sua administração, não apura isto; appella para os factos.

Mas, se o nobre duque, só porque teve pela frente um representante da provincia do Ceará, disse: «erreí, aceitando o poder»; se ficou incommodado, só porque um deputado levantou-se contra si, agora que tantos estão a criticar, a censurar sua administração, a pôr em duvida implicitamente a aptidão do honrado duque para o cargo que tomou a seus hombros, deve estar muito mais incommodado com a debandada.

Mas não é só o nobre duque quem se confessou em erro; S. Ex. teve um imitador. O nobre ministro da marinha, na sessão de 26 do corrente, declarou, a exemplo de seu chefe, que tinha cahido em erro.

O SR. NUNES GONÇALVES: – A companhia dos penitentes vae augmentando.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ministro da marinha imita o nobre presidente do conselho, porque, seguindo o exemplo de S. Ex., declarou que errara. E' a segunda confissão de erro: uma arrancada pela opposição do Sr. Alencar e outra, que tanto magoou o nobre ministro da marinha, pelo Sr. Calmon.

Nestas circumstancias, quando os que apoiam o gabinete estão assim accusando-o, combatendo-o, parece que a opposição poderia, sem faltar aos seus deveres, ensarilhar as armas, deixar correr á tóa, a canôa, que nenhum remo dirige.

Mas, ainda assim, ha materias para serem discutidas, não por espirito de opposição propriamente dita, se não para vingar principios ultrajados; ahi vae um exemplo:

O nobre duque de Caxias na outra camara fez um discurso, onde se lê um trecho, do qual se conclue que o cabo historiador foi quem maior brecha lhe abriu. Ousou esse altivo representante da nação dizer em face ao nobre duque, que elle fora, em 1831, revolucionario. O nobre duque magoou-se

muito com semelhante asserção e disse o seguinte em 17 de Abril, perante a camara:

«A verdade é, Sr. presidente, que naquella época eu era major de um corpo. Este corpo foi dos ultimos que chegaram ao campo de Sant'Anna, tendo para alli marchado em ordem, conduzido pelo seu proprio commandante, occupando eu o meu lugar de major. Marcheí, portanto, em virtude de ordem competente; não fui revolucionario. Estimei a abdicação, julguei que era de vantagem para o Brasil, mas não concorri directa ou indirectamente para ella.»

Este trecho ha de ser um pharol na historia para dissipar duvidas sobre o acontecimento famoso da noute de 6 para 7 de Abril de 1831, quando o batalhão do Imperador se dirige ao campo.

A asserção do nobre duque não póde ser aceita por ninguem e menos pelo orador, que aliás desejava dar a S. Ex., neste ponto como em outros, uma prova da maior consideração.

Se o facto de ser o batalhão um dos ultimos a marchar e sob as ordens do coronel, absolvesse o nobre duque da responsabilidade, que, conforme o resultado, é nenhuma, de ter concorrido para a gloriosa revolução de 1831, segue-se que, pelas leis do Brasil, a obediencia passiva não tem limites.

O nobre duque pretendeu escoimar-se de toda parte, directa ou indirecta, nessa revolução, dizendo que obedecera á ordem do coronel. Ora, tal não póde ser a opinião de S. Ex.

A obediencia passiva, ainda no exercito, tem por força limites traçados pela natureza das cousas, sob pena de deixar o soldado de considerar se um ser moral e tornar-se um automato zeloso ou um dogo, um cão intelligente. Mas, longe disto, o soldado não é um automato, nem um cão; é um ser moral: logo, ha limites á obediencia passiva.

A proposição do nobre duque vae de encontro aos principios que regem a materia, é opposta ás leis do Imperio, como o orador vae demonstrar.

Em primeiro logar, os principios.

Um grande publicista discutio largamente o assumpto da obediencia passiva e declarou que não era possivel admittir a doutrina que torna o soldado (quando o orador diz – soldado, comprehende todas as classes) um automato zeloso ou um cão intelligente, e fez algumas perguntas, que esclarecem mais a materia do que uma larga dissertação:

«1ª O soldado deveria, por ordem de seu cabo de esquadra, disparar um tiro no seu capitão?

Com effeito, o cabo de esquadra é superior ao soldado, dá uma ordem no indicado sentido, e o que deve fazer o soldado? Se der o tiro, é um criminoso; se não der, não tem penalidade alguma, porque, diz o publicista: «o soldado deve distinguir se o cabo de esquadra está ou não bebado. Elle deve reflectir que o capitão é uma autoridade superior ao cabo de esquadra. Eis aqui a intelligencia e o direito de exame requeridos no soldado.»

«2ª Um capitão seria obrigado, á vista da ordem do seu coronel, a ir, á frente de sua companhia, tão obediente quanto elle, prender o ministro da guerra?

Eis aqui a intelligencia e o direito de exame requeridos no soldado.»

O nobre duque responderia que não absolutamente. Entretanto o capitão é o superior da companhia, dá essa ordem, diz: «Vamos prender o ministro da guerra, fazel-o passar por um grande susto, ao menos»; e os soldados deveriam dizer: «O Sr. commandante manda, partamos?» Não; não são obrigados a isso e, se o fizessem, commetteriam um crime muito grave.

Logo, o soldado e o capitão devem reflectir: essa operação é delicada, mas é preciso que cada um resolva-se com os seus riscos e perigos; é indispensavel que as praças comprehendam se a ordem é ou não legal.

«3ª (Esta hypothese é mais frisante). Um coronel deveria, por ordem do ministro da guerra, pôr mãos temerarias na pessoa sagrada do rei? Eis aqui a intelligencia e o direito de exame requeridos no coronel.»

Aqui é o ministro da guerra que dá ordem ao coronel para ir com os seus subordinados a palacio pôr mãos attentatorias na pessoa sagrada do rei. Pela doutrina que estabeleceu o nobre duque perante a camara todos estavam absolvidos: o ministro da guerra, superior, deu ordem ao commandante do corpo, o corpo obedeceu ao commandante. Mas assim todos se desculpariam com a obediencia passiva e, entretanto, nenhum delles teria defesa procedente.

Esta hypothese é semelhante á que se deu em 1831. O batalhão de que o nobre duque era major, estava ao serviço do Imperador, chamava-se até o batalhão do Imperador, estava em S. Christovão e marchou por ordem do coronel; mas para onde? Para acercar-se do palacio? Não; para o campo, que era o fóco da revolução: foi dos ultimos, mas *quid inde?* Não são as primeiras gottas que fazem transbordar o vaso, são as ultimas.

E tendo sido o batalhão do Imperador o ultimo que chegou ao campo, talvez fosse o que dêsse o golpe mais decisivo. Desde que o povo vio o batalhão destinado a defender a pessoa do Imperador fraternisar com elle, comprehendeu que a revolução estava feita. A circumstancia de vir o batalhão em ultimo lugar, em vez de ser uma attenuante, agrava o crime, se crime houvesse; mas não houve pelo bom exito da revolução.

Em poucas palavras se discute isto.

O coronel a quem obedeceu? A ninguem; obedeceu á revolução. Logo o major, obedecendo ao coronel, obedecia á revolução e, portanto, era um revolucionario indirecta senão directamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – O major tinha o direito de perguntar ao coronel para onde marchava?

O Sr. Zacarias responde que não precisava perguntar, sabia-o e tinha o direito de desobedecer. O corpo marchou para o campo em opposição ao rei, fazendo-se revolucionarios o coronel, o major, os capitães, os soldados, todos; e se a ordem de cousas, que se queria derrocar, prevalecesse, essa

desculpa, certamente, não seria admissivel da parte do nobre duque.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – A responsabilidade era toda do coronel...

O SR. ZACARIAS: – S. Ex. está completamente enganado...

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Não tinha o direito de perguntar ao meu commandante para onde marchava.

O Sr. Zacarias observa que o major, quando se dirige com seu corpo para um lugar, que é fóco de revolução, para fazer côro com os que querem derrubar um soberano, é revolucionario, como foi o coronel; aliás o nobre duque, como major, seria um automato, e não era, não foi, nem podia sel-o. S. Ex. então não ignorava os factos, tinha sciencia da revolução, sabia que marchava em opposição ao rei; entrava, portanto, na revolução: tão revolucionario foi o coronel como o major, isto é, tão revolucionario foi o Sr. Lima tio como o Sr. Lima sobrinho.

A palavra revolucionario é aspera, incommoda, mas é exacta. Todos foram revolucionarios. Se a revolução se mallograsse, todos soffreriam o rigor da penalidade militar, todos eram culpados, não se havia de limitar a pena unicamente ao coronel; mas a revolução vingou e foram heróes.

Encare-se agora a questão perante as nossas leis. Diz o art. 146 da constituição (*lendo*):

«A força militar é essencialmente obediente; jámais se poderá reunir sem que lhe seja ordenado pela autoridade legitima.»

Mas veja-se como se interpreta esta disposição. Aqui está o primeiro dos artigos de guerra (*lendo*): «Aquelle que recusar, por palavras ou por discursos, recusar obedecer ás ordens superiores, *concernentes ao serviço*, será condemnado a trabalhar nas fortificações; porém, se se lhe oppuzer, servindo-se de qualquer arma ou ameaça, será arcabusado, etc.»

Ora, as ordens do coronel seriam concernentes ao serviço?

O Sr. Duque de Caxias (Presidente do Conselho) dá um aparte.

O SR. ZACARIAS pergunta: então ordem de marchar para combater o rei é serviço? O artigo limita a obediencia ás ordens concernentes *ao serviço*. O batalhão do Imperador, marchando de S. Christovão para o campo, não ia a serviço do rei.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Eu sabia se o coronel tinha recebido ordem do imperador? Não tinha esse direito de perguntar; obedeci.

O Sr. Zacarias diz que então o nobre duque era a pessoa mais innocente que havia naquella época.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Recebi ordem.

O SR. ZACARIAS: – Não podia receber tal ordem sem conhecer-lhe o alcance.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Recebi e obedeci.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Zacarias observa que a tradição e a historia dizem que dos Limas o que mais custou a pronunciar-se pela revolução foi o digno pae do nobre duque. Os outros Limas, a familia Lima toda estava envolvida na revolução.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Para que reviver isto agora?

O Sr. Zacarias responde que é simplesmente por ver que S. Ex. está negando uma gloria sua para assumir o caracter de automato zeloso.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Antes quero isso.

O SR. ZACARIAS: – A ordem dada pelo coronel ao corpo de ir para o campo...

O Sr. Duque de Caxias (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – ...tinha um ponto objectivo – a revolução.

O Sr. Duque de Caxias (presidente do conselho) dá outro aparte.

O Sr. Zacarias diz que, vista disso, S. Ex. muda inteiramente de attitude, porque sua declaração na camara foi sómente que recebera ordem do coronel e agora accrescenta que o coronel recebeu ordem directa do Imperador.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Ouvi dizer isso, mas não tinha o direito de perguntar.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O Sr. Zacarias replica que está profundamente convencido com os historiadores e com a tradição, de que o corpo revolucionou-se e veio para o campo afim de apressar o exito da revolução, como effectivamente se realizou. Se por ultimo o nobre duque vem allegar ordem do ex-Imperador, segue-se que a defesa feita na camara foi outra, e o orador oppõe ás declarações actuaes do nobre ministro o testemunho dos historiadores que consideram todos os membros da familia Lima envolvidos na revolução.

Passando a outro assumpto, pede licença para fazer breves observações sobre a fixação das forças.

O nobre duque, na sua proposta pedio 16,000 praças, aceitou da commissão ou suggerio-lhe uma emenda, reduzindo a 15,000. O orador acha que o nobre duque devia tomar outra posição neste assumpto. Presidente do conselho de um governo, que declarou perante o paiz o seu pessimo estado de finanças, o nobre ministro da guerra tinha rigorosa obrigação de dar exemplo de disposição resoluta para economisar.

Todos apontam o ministerio da guerra e o da marinha como aquelles em que se podem operar maiores reduções. Entretanto a proposta se fez nos mesmos termos das precedentes!

Ao nobre duque cabia, com o conhecimento

que tem da materia e do paiz, dizer ao corpo legislativo que, attentas as circumstancias, contentava-se com um exercito de 12,000 homens, ou pelo menos de tantas praças quantas havia ainda em 1873, porque, no relatorio do ministro da guerra desse anno, se disse que havia 14,000 homens, e que os mais, dous mil e tantos, estavam no Paraguay.

Agora que se recolheram essas praças do Paraguay, era occasião opportuna de se economisar, fazendo-se a redução.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Economizei 1,000.

O SR. ZACARIAS: – E por que não fixou ao menos em 14,000?

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Não chegam.

O SR. ZACARIAS: – Se durante os annos que houve força brasileira no Paraguay, o Imperio não sentio necessidade de mais de 14,000 praças...

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Havia a guarda nacional.

O SR. ZACARIAS: – ...por que agora não se fez esta economia, quando a economia é cousa tão urgente? Entretanto, apenas por condescendencia, o nobre duque concordou em se diminuir 1,000 praças. Que razão valiosa poderia S. Ex. allegar na camara para repellir a emenda de 12,000 praças? S. Ex., reorganizando o exercito, não consentindo que continue distribuido em pequenos lotes pelas provincias, pois me consta que em algumas ha muito poucas praças...

O SR. PARANAGUÁ: – O que contraria a disciplina.

O SR. ZACARIAS: – ...o que é prejudicial á disciplina, alcançaria grande resultado, embora reduzisse o numero das praças.

S. Ex., como 1º official do exercito, mais conhecedor de suas necessidades, devia acabar com a distribuição do exercito em pequenas parcellas. De que servem por exemplo, 80 praças na provincia de Minas? Puzesse nas fronteiras menor numero de soldados do que actualmente estão, porque não ha guerra, e poderia brilhar, fazendo com 12,000 praças todo o serviço.

Se as circumstancias demonstrassem a inconveniencia dessa economia, para o anno se poderia alterar, porque são annuas as leis de fixação de forças.

Mas o nobre ministro apresentou-se pedindo o mesmo, e, muito instado, consentio em diminuir 1,000 praças. Isto denota somente espirito de rotina, porque é impossivel que um general habil não faça de 12,000 homens um exercito mais prestimoso, mais efficaz do que um de 15,000, espalhado pelas localidades inconvenientemente.

O espirito de economia, que deve ser hoje a norma nos ministros, não entrou na repartição da guerra.

Vê-se, por exemplo, ao abrir o relatorio, no primeiro artigo pedirem a secretaria de Estado e as repartições annexas uma immensidade de cousas:

maior numero de empregados, maiores ordenados, maiores despesas em summa: isto na occasião em que as finanças estão em deploraveis circumstancias!

Pois não trepidou o nobre ministro em logo no primeiro artigo accumular uma serie de pedidos para augmento de despesas!

S. Ex. leu este relatorio? Parece que não. Podem-se recommendar novas despesas quando se vê que as finanças estão em pessimo estado? Não devia o nobre ministro sahir da vereda batida? S. Ex. devia começar pelo exercito, dizendo que queria fazer uma experiencia de, attentas as urgencias do thesouro, reduzil-o a 12,000 praças, porque, havendo quaesquer eventualidades imprevisitas, o nobre duque teria tantas praças quantas teve no Paraguay.

Mas agora que não ha guerra nem no exterior, nem no interior, porque a espada do nobre duque não mais se desembainhará no paiz contra rebeldes; por que S. Ex. não concordou com a opposição, que pedia 12,000 soldados?

Em tempo nenhum exercito brilhou pelo numero. Pelo que o orador vê, S. Ex., que, conforme o pensamento que exarou no livro de Lago maior, é versado na historia de Napoleão, sabe que este fez as suas batalhas com exercito inferior em numero aos dos povos contra os quaes combateu. Os gregos com pouca gente acabaram as numerosissimas forças de Xerxes. De sorte que é maxima constante o valer mais um pequeno exercito bem disciplinado do que um grande exercito mal organizado. O do Brasil é mal disciplinado, desde que está esparso do modo que se sabe.

Era occasião de um heroismo da parte do nobre ministro. O orador chama heroismo a coragem de bater a rotina e dizer ao paiz: «Embora tenhamos pedido mais, não nos oppomos a que o exercito seja reduzido a 12,000 praças; primeiramente por que o paiz está ameaçado (teme dizer a palavra, porque horrorisa ao nobre ministro da fazenda) de banca-rotta, se o máo systema de governar progredir; em 2º lugar, porque podemos compor este exercito e reorganizar-o de maneira que, reduzido o pessoal, o serviço não soffra.»

O nobre ministro deve saber melhor do que ninguem que com 12,000 homens disciplinados e bem dirigidos se faz tanto ou mais do que com 15,000. Não ha, pois, razão para ater-se á rotina, porque S. Ex. ateve-se na proposta ás anteriores; e só, notando que a opposição fazia grande esforço pela reducção do exercito, fez uma diminuta concessão.

Se S. Ex. quizer constituir o exercito, tendo em vista os pedidos das provincias, nem com 25,000 homens as satisfaria. A provincia do Paraná, por exemplo, emquanto estivesse lá o Sr. Lamenha, quereria umas 400 praças.

Todas as provincias querem muitos soldados.

O ministro da guerra, porém, attendendo ás regras da sciencia e da arte militar, verá que não se deve empregar o exercito no serviço de policia; o corpo legislativo não vota força de exercito para transformar-se em policia.

O ministerio de S. Ex. quer passar a crise sem dar mostra de que ella existe. Não pôde ser.

O ministerio da guerra é o que gasta mais. Ahi é que S. Ex. devia cortar, com sua espada invicta, os abusos, e com a sua illustração de general propor uma reorganização, que habilite a fazer-se o serviço com menos gente. Mas assim não entendeu S. Ex.

Os seus *leaders* na camara deram a medida de suas idéas economicas. A proposito de um additivo em que se concede faculdade para elevar as condições do curso de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul á categoria da escola militar da Côrte, um dos *leaders* disse: «Que não houvesse receio da despeza que se ia occasionar, porque todo dinheiro gasto na educação e direcção da mocidade, na qual está encerrado o futuro da nação, é dinheiro posto a premio e premio alto.» Eis a medida do pensamento dos auxiliares de S. Ex. na crise medonha que o paiz atravessa, crise mais medonha do que a do Paraguay, onde a S. Ex. nunca faltaram recursos e a victoria era certa. Mais ou menos demorada, a victoria era então certa; mas esta campanha cá é muito mais difficil; o orador não sabe se será certa a victoria e com effeito não será, se não houver mudança na direcção das cousas, isto é (não allude agora a uma mudança de gabinete), se não houver no governo que está ou no que vier uma nova fórmula de proceder, com relação ás despesas publicas. Esta campanha S. Ex. não ha de vencer pelo systema que iniciou no seu relatorio e com as medidas que propõe.

Ora, se, porque trata-se da educação, é isto dar capital a premio e premio alto, então o Sr. Teixeira da Rocha, digno deputado das Alagôas, está no seu direito pedindo alguns centos de contos de réis no intuito de fazer-se um edificio para a faculdade de medicina do Rio de Janeiro, porque na verdade, peiores não podem ser as condições dessa faculdade quanto a accomodações do edificio.

O nobre senador pela provincia do Paraná, que aqui já se entusiasmou com a simples recordação do ensino superior em França, pediria a criação já e já de uma universidade, porque esta criação que vae dotar o Imperio de um importantissimo estabelecimento que elle nunca teve, é que é uma operação bancaria de alto quilate; isto é que seria capital a premio e premio altissimo.

E do mesmo modo pensam os mais *leaders*.

Mas ha aqui um equivoco muito simples: é bom dar capital a premio alto, e o orador acha que ainda é bom dar capital a premio razoavel e não onzenario; mas a questão é haver capital.

O paiz não tem capital, não tem senão o producto dos impostos, e os contribuintes que concorrem com o seu suor para as despesas publicas indispensaveis, acham-se em demasia sobrecarregados. E, pois, o governo está pobre, está quebrado; logo não pôde dar dinheiro a juro alto nem baixo; entretanto foi com esta theoria que o *leader* de S. Ex. na camara fez passar um additivo, augmentando a despeza nestes tempos, só pelo facto de referir-se á educação dos moços, e visto como tudo

quanto se gasta com a educação e direcção moral da mocidade é capital posto a juro e juro alto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – São declamações.

O Sr. Zacarias continúa dizendo que a crise é medonha e no ventre das crises financeiras algumas vezes envolve-se cousa terrivel: a revolução das praças. O governo que transtorna suas finanças arrisca-se á revolução, porque, quando as cousas chegam ao ponto de duvidar-se da solvabilidade do thesouro, o governo deixa de ter popularidade, e não só manifesta-se má vontade dos cabos de guerra que o vão abandonando para passeiarem, herborisando ou estudando a phisolophia e a historia, não só isso; mas a massa da nação acredita que o governo, pedindo todos os dias novos impostos, não está no caso de continuar a servir ao paiz.

O que teem feito as camaras? Depois de tres mezes, vem agora apenas esta proposta rotineira. O que passou lá? O que se fez? Qual a discussão de algum projecto tendente a melhorar o nosso estado de finanças? Existe ao menos alguma esperança disso? Dá S. Ex. palavra de que alguma cousa se faça? E poderá S. Ex. dirigir seu gabinete até á chegada do Imperador, sem tomar providencia nenhuma? E' impossivel.

Em 1866 a posição do governo era má. O digno presidente do conselho, marquez de Olinda, homem illustrado, capacissimo, venerando, como dizia-se então e deve dizer-se sempre, descurara a parte financeira, nunca se deu a esta ordem de estudos. A praça clamava por medidas, o ministro da fazenda fazia conferencias e nada ia por diante. O ministro da fazenda chegou a pedir á camara dia e hora para apresentar medidas e não appareceu lá por ter adoecido, circumstancia esta que obrigou o orador a dizer aqui temerariamente: «O ministro não tem o direito de adoecer.» Qual seria a posição do governo, se permanecesse aquelle ministerio até fecharem-se as camaras, continuando o Banco do Brasil a fazer largas e copiosas emissões de papel moeda? Perdoe o nobre duque que o orador lhe diga: sua posição parece-lhe muito peor de que aquella.

Já se vê a idéa de emissão de papel acolhida em muitos circulos; no relatorio do ministro da fazenda está ella incubada, apreciada; e nos diversos projectos, remetidos ao governo, se encontra sempre a idéa do papel moeda. Portanto, o governo está ameaçado de inundaçào de papel moeda, se não tiver vigor para se oppôr a isto; assim como o gabinete de 1866 estava sendo arrastado pela emissão bancaria.

Hoje, 30 de Abril, entra em discussão a proposta de forças de terra e breve ter-se-ha a torrente da marinha. Ora, o nobre presidente do conselho deve regosijar-se pelo collega que tem na marinha, o qual tem feito discursos enormes, sem fim, só para confessar as suas fraquezas. Assim como Santo Agostinho fez um livro immortal declarando seus peccados (e é santo), e Rousseau, querendo imital-o, escreveu suas confissões, que não serviram senão para mostrar quanto elle era máo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...o seu collega da marinha está entretendo o publico com uma especie de confissão das faltas que tem commetido e continúa a commetter.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A apreciação do nobre senador sobre as confissões de J. J. Rousseau é muita justa.

O SR. ZACARIAS: – Bom era que S. Ex. achasse tambem justas as que o orador faz sobre o ministerio da marinha. Aquillo é uma inundaçào. O que se ha de fazer se S. Ex. abre a torneira, proferindo discursos que não teem fim e nos quaes não se vê senão a confissão de suas faltas?

A' vista disto e como amigo do paiz, embora adversario do gabinete, preferiria o orador que o gabinete se mantivesse, collocando se á par com as circumstancias criticas das finanças, a testa da situação do paiz. Mas o orador está vendo quasi meitada a quadra legislativa sem apontar-se idéa alguma salvadora.

O nobre presidente do conselho pensa que é salvadora a iniciativa do Sr. marquez de S. Vicente, contida no projecto que está na secretaria sobre bancos? O orador pensa que não é; mas no entanto é a unica idéa que apparece. Do governo não vem nada. Ora, isto não póde prolongar-se. Assim, da mesma maneira por que de outra vez, fallando aqui, pedio á S. Ex. que transmitisse um telegramma, no sentido que S. Ex. sabe, vae lembrar novo telegramma e telegramma de uma palavra só, porque para um bom entendedor poucas palavras bastam, e para o entendedor a quem se refere nem uma palavra é preciso, basta uma syllaba. O telegramma póde conter-se nesta palavra: *pasmuceira*.

Tem concluido (*Muito bem*).

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, como membro da commissão de marinha e guerra venho á tribuna para tomar em consideração o que acaba de dizer o honrado senador pela provincia da Bahia.

Bem que S. Ex. começasse o seu discurso com assumptos, que não se ligam intimamente com a decretaçào da força armada, comtudo, referindo-se a um ponto da nossa historia patria, que convem fique bem elucidado para conhecimento das gerações futuras e para credito do illustre general de quem se trata, não posso deixar de manifestar a minha opinião, declarando ao senado que a doutrina, que nos exhibio o honrado senador pela provincia da Bahia acerca da obediencia passiva, comquanto verdadeira, em these, comtudo não póde ter a minima applicação ao caso vertente.

E' verdade, Sr. presidente, que a doutrina, como estabeleceu o honrado senador, de que o soldado de qualquer graduacção que seja não póde ser considerado automato e deve ser responsavel se por ventura, obedecendo a ordens illegaes, commette algum crime, não tem applicação ao facto que se deu nesta Côte a 7 de Abril de 1831, quando as forças armadas e os paisanos reuniram-se no campo

em que está situado este edificio para deliberarem o que convinha fazer em prol da causa publica. Se a doutrina, como a quiz apresentar o nobre senador, dando-lhe uma feição que eu chamarei um pouco sophistica, pôdesse prevalecer, então estava acabada a força armada, a obediencia e a disciplina.

S. Ex. apresentou-nos as hypotheses formuladas em tres perguntas: se o cabo de esquadra mandasse um soldado matar o capitão, elle devia obedecer? Se o capitão ordénasse á sua companhia que fosse prender o ministro da guerra, esta companhia devia obedecer? Se, finalmente, o coronel de um regimento podia marchar com essa força contra o palacio do soberano e pôr mão temeraria no rei? Mas V. Ex. e o senado veem que estas hypotheses são inteiramente diversas daquillo que se passou a 7 de Abril.

Ahi, quer no caso do cabo de esquadra, quer no caso do capitão, quer no do coronel, á *prima facie*, o crime era manifestado perante a consciencia do soldado. O soldado sabe perfeitamente que não deve obedecer a seu cabo para matar o seu capitão, para dar um tiro em seu superior. A companhia sabe perfeitamente que não deve obedecer ao capitão para elle prender o ministro da guerra; assim como o regimento sabe perfeitamente que, seguindo o coronel revolucionario para ir pôr mão temeraria no Rei, commette um crime.

Mas, senhores, o que se deu a 7 de Abril? A força toda já estava reunida neste Campo; os paisanos, os patriotas tambem a elle affluiram: o batalhão do *Imperador* foi o ultimo que se apresentou, obedecendo á voz de seu coronel. Ora, era licito ao major deste corpo, assim como a qualquer capitão tenente, alferes ou praça, inquirir do coronel, perguntar-lhe para que fazia aquelle movimento? Se fosse licito a qualquer praça ou official de um corpo, em uma occasião destas, perguntar ao seu commandante porque se marcha para este ou aquelle logar, por esta ou aquella rua, para este ou aquelle ponto da cidade, então a disciplina acabava-se, desapparecida completamente (*Apoiados*.)

Se o honrado senador podesse demonstrar-nos que o major do corpo denominado do *Imperador*, hoje o illustre duque de Caxias, sabia que o coronel desse corpo estava dando uma ordem illegal, que não devia cumprir, então sua argumentação teria alguma procedencia, porque a disciplina militar não vae ao ponto que o official, ou praça, quando recebe ordem illegal, verificada como tal instantanea e claramente, como disse o nobre senador, a cumpra e execute; mas não podendo conhecer que aquelle movimento tinha por fim commetter um acto menos legal do batalhão, ou um acto attentatorio da disciplina e das leis, não tinha elle o direito de inquirir do seu chefe, pois, se o podesse fazer, seria a anarchia na força militar.

Se, por exemplo, se desse ordem a uma companhia de batalhão estacionado nesta Côrte que se transportasse em tempo de eleição para Nitherohy, para uma outra especie de serviço publico, e as praças dessa companhia podessem dizer – «não marchamos,

porque em época de eleição não se pôde mover a força publica para as proximidades da matriz sem requisição do juiz de paz, e nós não vemos esta requisição,» estaria abalada a sociedade nos seus fundamentos. E' preciso fazer distincção, e essa distincção é que o honrado senador não quer fazer. As hypotheses apresentadas por S. Ex. foram todas de crime manifesto, que o superior ordenasse ao inferior que commettesse. Ora, na hypothese da marcha do batalhão do *Imperador* para o Campo da Acclamação, não houve nenhum crime notorio e obvio, que se exigisse que esse corpo praticasse.

O SR. POMPEU: – Exigia-se deitar o rei para fora...

O SR. JUNQUEIRA: – Sabemos como esses factos se deram.

UM SR. SENADOR: – A tropa adherio á revolução; isto é da historia.

O SR. JUNQUEIRA: – A tradição, quer é o melhor auxiliar para a historia em semelhantes casos, nos diz que fôra o proprio Imperador D. Pedro I que ordenara ao batalhão que se retirasse...

O SR. ZACARIAS: – Qual é a historia que diz isto? Mostre-nos o historiador; ha de ser como o economista sobre cambios.

O SR. JUNQUEIRA: – Tenha paciencia; havemos de discutir a questão do cambio, contanto que não torça as minhas expressões e dê-lhes o verdadeiro sentido; hei de mostrar então que V. Ex. disse varios paradoxos em relação a alguns pontos de economia politica.

O SR. ZACARIAS: – Ha de trazer o livro.

O SR. JUNQUEIRA: – Hei de trazer os livros, a autoridade da minha razão, e o senado aquilatará de que lado está a argumentação falsa, de que lado a verdadeira. Mas deixemos por ora essa questão cambial; digo que a tradição constante é que o proprio Imperador D. Pedro I ordenara a esse corpo que se viesse unir a seus companheiros no Campo; tambem tradição constante é que o proprio Imperador desejava voltar á Europa.

Portanto, em taes circumstancias, como é que hoje se quer de alguma forma deslustrar o brilho dos galões conquistados desde a independencia pelo illustre marechal duque de Caxias?

O SR. ZACARIAS: – Pelo contrario; estou-lhes dando lustre.

O SR. JUNQUEIRA: – Como se quer suppôr que S. Ex. annuira á um acto, que não era de disciplina, que não se fundava em seu dever, quando, aliás, só veio para acompanhar o seu corpo ao Campo da Acclamação, em obediencia á ordem superior?

Senhores, eu julgo que a reputação de certos homens é uma especie de peculio nacional; deve ser muito zelada, não se pôde lançar sobre certos nomes a menor sombra, sem que disto se resinta o pundonor nacional (*apoiados*).

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Perdoe-me; nós o ouvimos sem o interromper; permitta V. Ex. que eu opponha ás suas considerações aquellas que puder e pelo modo por que sei.

O SR. ZACARIAS: – Está attribuindo injuria, quando eu fiz elogios; elle foi revolucionario e fez muito bem.

O SR. JUNQUEIRA: – Eis aqui; eu que não quero dar ao Sr. duque de Caxias essa patente de revolucionario...

UM SR. SENADOR: – Pois naquella época era isso uma virtude.

O SR. JUNQUEIRA: – ...digo que S. Ex. nada mais fez que acompanhar o corpo como official seu; não commetteu nenhum acto contra a disciplina, nenhum acto revolucionario; não quero fazer-lhe o elogio, que os nobres senadores teem feito á custa de sua reputação militar. E permittam SS. Exs. que diga que devemos todos zelar a reputação do duque de Caxias, que está ligada aos grandes factos da nossa historia (*apoiados*); é um cidadão proeminente e distinctissimo. Com estas palavras não lhe faço a menor lisonja, porque não estou acostumado a fazel-o; mas vendo a insistencia, com que se procura tratar de semelhante factio, não posso deixar de dizer que S. Ex., naquella occasião, procedeu conforme a disciplina militar, não podia distinguir na ordem, que lhe deu o coronel, se havia uma questão de obediencia passiva nem de crime que estivesse incubado, e occulto. A' um illustre cidadão, pois, que tem sempre feito brilhar sua espada em prol da causa da ordem, que sempre tem combatido as revoluções internas, que nos tem offerecido os maiores dias de gloria nas nossas lutas externas, a este illustre cidadão não se póde lançar nem sequer a sombra de revolucionario.

O SR. ZACARIAS: – Foi naquella occasião; actualmente, não.

O SR. SARAIVA: – Os conservadores daquelle tempo foram todos revolucionarios.

O SR. JUNQUEIRA: – O illustre senador, depois dessa apreciação dos factos de 7 de Abril, tratou propriamente da proposta; notou que o illustre ministro da guerra não tivesse aceitado uma redução maior, porque pensa o nobre senador que se podia reduzir a força do exercito a 12,000 praças, e para o demonstrar S. Ex. lançou as vistas para o mappa annexo do relatorio da guerra deste anno, e nos disse que havia provincias em que apenas existiam 12 soldados. Creio que S. Ex. está em equivoco; vendo-se o mappa, que aqui está annexo ao relatorio, conhece-se que em nenhuma provincia existe tão pequeno numero de praças.

O SR. ZACARIAS: – Eu corriji o engano, dizendo que as 11 praças estavam fóra do Imperio.

O SR. JUNQUEIRA: – Mesmo tomando o numero de praças que existem nas provincias, se vê que não possivel fazer uma redução maior do que aquella com que concordou o illustre Sr. ministro da guerra.

Hoje que, pela lei novissima, a guarda nacional não póde mais ser chamada a serviço, senão nos quatro casos designados nessa lei; estando as provincias em circumstancias financeiras não muito prosperas, de modo que não pódem elevar a respectiva força policial, entendo que faremos grande desserviço publico, se diminuirmos a força do exercito.

Com 20 provincias a guarnecer, com vastas fronteiras no Amazonas, em Mato-Grosso e no Rio Grande do sul, com uma capital importante como esta, onde existem fortalezas de ordem superior onde deve haver uma guarnição respeitavel, não sei como se poderá fazer esse milagre de dividir e subdividir a força para guarnecer todos esses pontos, e ainda em cima diminuir o seu numero. Se as nossas finanças, com effeito, não exigissem uma certa economia, eu teria proposto a elevação da força, porque quem tem estado á frente dos negocios, como muitos dos nobres senadores, tem sentido perfeitamente que ha deficiencia de força no exercito.

Se a força do exercito estivesse reunida em um ou dous pontos, formando, por assim dizer, campos de manobra, conservando-se somente em serviço de guarnição alguma parte, o nobre senador teria razão.

Mas, pelas nossas circumstancias, não podemos fazer isto; a força do exercito acha-se dividida e subdividida, prestando-se até a funções policiaes, e os presidentes de provincia não podem deixar de empregar-a nesse mister.

(*Ha varios apartes*).

Os nobres senadores são homens praticos e nós não estamos aqui em uma academia. Não podendo empregar a guarda nacional, e não podendo ser augmentados os corpos policiaes, porque as finanças das provincias não o permittem, é indispensavel empregar a força do exercito, para não se deixarem as cadêas sem guarda, os criminosos soltos, os salteadores atacando nas estradas. Não; *primo vivere*; é preciso que primeiro tratemos de garantir a existencia dos cidadãos, de modo a dar-lhes a precisa liberdade e a precisa segurança.

Ora, Sr. presidente, esta Côrte não póde deixar de ter tres a quatro corpos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para que?

O SR. JUNQUEIRA: – Temos fortalezas a guarnecer, para as quaes é preciso um corpo de artilharia; devemos ter tambem aqui pelo menos dous corpos de infantaria e um regimento de cavallaria, para a guarnição diaria; sendo necessario, igualmente, haver um regimento de artilharia montada. A provincia da Bahia tambem requer importante força para a guarnição e o mesmo se dá em Pernambuco; na do Amazonas temos fronteiras extensas a guardar; na de Matto Grosso dá-se o mesmo e precisamos nella de cerca de 3,000 praças; a do Rio Grande do Sul exige uma força de 4,000 homens, que não bastam.

Ora, com 12,000 praças não póde o nosso exercito chegar para todos esses serviços.

Em varias provincias do Imperio onde não ha corpos moveis, temos companhias fixas de infantaria ou cavallaria, como na provincia de Minas Geraes, e o nobre senador notou que a provincia conta apenas 80 praças. Mas é porque, não sendo essa maritima, nem fronteira, o governo póde conservar alli um numero de praças mais reduzido.

Me parece, portanto, Sr. presidente, que reduzir o exercito a um numero de praças ainda menor seria um deserviço publico. No caso de qualquer circumstancia de perigo para o imperio, a opposição seria a primeira a vir fazer carga ao governo, por não ter tomado as providencias necessarias.

Nós, nesta materia, não podemos improvisar. O nosso exercito já se acha reduzido ao numero mais pequeno possivel. Quinze mil praças para um paiz da extensão do nosso, com uma costa de mais de mil leguas, com uma população de 10,000,000 de habitantes, são realmente poucos; é um exercito diminutissimo.

Apresentam-nos, porém, o exemplo dos Estados Unidos, ao qual referio-se o illustre senador. Mas alli não ha 16,000 praças, mas sim 25,000, numero votado este anno; e depois sabemos que as milicias locais estão naquella paiz organizadas de fórma que se prestam sempre ao serviço militar. O exercito na União Americana, portanto, é apenas reservado para as grandes operações militares. Depois da guerra de secessão, elle tem sido occupado somente em bater os indios nos territorios de noroeste, onde elles offerecem uma grande resistencia e dão combates serios; e além disto, no estado da Louisiana, ultimamente, por causa dos conflictos entre as raças negra e branca.

O Sr. Leitão da Cunha dá um aparte

O SR. JUNQUEIRA: – Poder-se-hia fazer com que as provincias augmentassem o numero dos corpos policiaes, concedendo o governo um auxilio; mas, Sr. presidente, poderiam as assembléas provinciaes, contando sempre com este auxilio, diminuir as suas verbas para taes serviços, e ficavamos em peor estado. Em todo caso, a despeza do thesouro era certa e elevada.

Tratou tambem o nobre senador do curso de infantaria e cavallaria da provincia do rio Grande do Sul, cujo programma trata-se de harmonisar com o da escola militar da Côrte.

O nobre senador parece temer, como disse, um grande augmento de despeza; mas tal não ha. O curso do Rio Grande do Sul precisa de alguns retoques; precisa de uma aula preparatoria de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria e crear uma de hypologia, supprimindo-se a de hypiatrica, porque sabe-se que, naquella provincia, onde a cavallaria é a arma principal, é necessario que os moços, que cursam aquelle estabelecimento, tenham alguns conhecimentos ácerca do cavallo, de sua criação, do modo de tratá-lo, etc. Com pequenos retoques, esse curso póde ser equiparado ao da Côrte. Não é para leccionar-se alli todas as materias da escola militar do rio de Janeiro; mas para fazer-se com que os jovens, que tenham cursado os 1º e 2º annos alli, possam vir matricular-se

aqui no 3º anno, isto é, que as materias sejam as mesmas. Me parece que foi este o pensamento, que levou o nobre duque de Caxias a aceitar na camara dos deputados, este additivo.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – O nobre senador fez varias considerações acerca das nossas finanças, cujo estado, na verdade, não é dos mais lisongeiros; comtudo, não devemos exagerar demasiadamente esse estado, sómente por esse *deficit*, de 7.000:000\$, apontando pelos documentos officiaes, porque tivemos um periodo de vaccas magras e devemos contar com um periodo melhor, em que, desaparecendo as causas transitorias, que deram origem a esse *deficit*, se estabeleça facilmente o equilibrio entre a receita e a despeza.

Eu vejo que ha, geralmente, uma certa tendencia para reduzir despezas e a louvo, e foi por isso que o illustre Sr. ministro da guerra aceitou a reducção das 16,000 praças para 15,000, o que póde trazer uma economia de cerca de 300:000\$000.

São estes os pontos relativos á proposta em que tocou o nobre senador, e eu podia não ir adiante; mas sempre quero apresentar algumas considerações á S. Ex. a respeito do *enorme* discurso do illustre Sr. ministro da marinha.

Eu acho, Sr. presidente, que no parlamento nunca se devem erguer censuras aos ministros, por darem todas as explicações concernentes ao serviço de sua repartição.

Se o nobre ministro da marinha se tem esforçado para responder ás censuras, que na outra camara se lhe tem feito, acho que tem procedido muito bem; eu censuraria a S. Ex. se se encastellasse em um silencio digno de reparo, ou se desse tão ligeiras explicações que os seus antagonistas não obtivessem os esclarecimentos, de que tem necessidade.

Agora quanto ao ponto final, quanto ao seu telegramma consistente apenas na palavra – *pasmaceira* – tenho a observar ao nobre senador pela provincia da Bahia que muitas vezes esta palavra exprime para os povos um bem estar...

O SR. ZACARIAS: – Como agora.

O SR. JUNQUEIRA: – ...que ninguem deve perturbar, sem que faça a esses povos um grande mal.

Eu já li em um autor notavel estas palavras: – Feliz o povo que não tiver historia!

Não quero applical-as inteiramente a nós; mas devo dizer que, se abirmos ao acaso qualquer livro de historia, veremos que a penna do historiador se detém mais tempo nos factos horrorozos, que fazem horripilar a humanidade, e que, quando ha algum periodo de descanso, de paz, de *pasmaceira*, como diz o honrado senador, nesse periodo a penna do historiador corre pressuroza, transpõe grandes distancias, grandes lapsos de tempo, e nesses periodos a humanidade, que gemeu muitas vezes sob o latego dos tyranos e das calamidades de todo o genero, nesse periodo de *pasmaceira* vive tranquilla, vive feliz, preparando-se para grandes commettimentos.

(Muito bem!)

O SR. CORREIA: – Quando tive o prazer de ouvir pela primeira vez nesta casa o honrado senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. visconde de Abaeté, S. Ex. declarou que, comquanto adversario politico do nobre ministro da guerra, respeitava sobremaneira seu character e seus serviços, e dava testemunho da prudencia e rectidão com que, na direcção dos negocios especialmente a seu cargo, tem em muitos actos procedido o honrado ministro.

Não estando eu, quanto a opiniões politicas, na mesma posição do honrado senador que agora faz o favor de ouvir-me, não serei por certo quem venha enfraquecer o alcance e o valor de suas expressões, com referencia ao Sr. presidente do conselho.

Tomando parte na discussão, não posso deixar de considerar as proposições enunciadas pelo nobre senador pela provincia da Bahia, que fallou em primeiro lugar. S. Ex. não me esqueceu em seu discurso, nem deixou em olvido a provincia que me fez a honra de collocar nesta cadeira.

Como não estou, em todos os pontos, em desacordo com S. Ex., principiarei, para ser-lhe agradável, por declarar quaes as suas observações com que me conformo.

S. Ex. quer, como principio, a que o senado deve nas actuaes circumstancias financeiras prestar a maior reverencia, a rigorosa economia dos dinheiros publicos.

Estou de accordo com o nobre senador, conheço a importancia de uma boa situação financeira para a marcha progressiva de um Estado; conheço quantos inconvenientes, se não perigos, encobre uma má situação financeira. Em quanto o thesouro dispõe de meios e está folgado, as calamidades publicas não se apresentam com character tão grave e assustador como quando o thesouro está em apuros, não tendo meios de acudir facilmente ás imperiosas exigencias dessas calamidades.

Não sendo feliz a nossa actual situação financeira, por certo que o nobre senador, proclamando a economia como norma de que não se deve apartar o governo, prega doutrina que deve merecer o assentimento nacional.

Fallou depois o nobre senador no modo por que os membros do parlamento que apoiam o governo devem prestar esse apoio. S. Ex. só se declarou satisfeito com o apoio amplo, sem limitação: quer ao mesmo tempo apoio politico e apoio administrativo sem reservas. Parece que o nobre senador, que se havia pronunciado contra a obediencia estrictamente passiva no serviço militar, não devia querer applicar esta doutrina ao parlamento, em que se devem discutir franca e amplamente os negocios publicos, expondo cada um o seu modo de ver e sujeitando-o ao juizo do paiz.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Tenho pezar de apartar-me da opinião do nobre senador; não posso, porém, deixar de fazer a distincção que S. Ex. não quer aceitar. Neste ponto tomo exemplo com o honrado senador pela provincia de Minas, o Sr. visconde

de Abaeté, que, bem differentemente do nobre senador pela Bahia, rendeu justiça, apesar de adversario politico, aos serviços relevantes do nobre ministro da guerra.

E' porque, sendo licito aos membros da opposição apoiar o governo em actos administrativos, não ha de ser-nos permitido o não adherir a todos esses actos, apresentando nossas observações, e chamando a attenção do governo para os serviços que careçam de ser examinados?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Apoiado. As circumstancias exigem isso imperiosamente.

O SR. CORREIA: – Pois o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, deveria estar tolhido de pugnar nesta casa, como sua consciencia lhe aconselhava, pelo momentoso assumpto da saude publica?

O nobre senador pela Bahia ha de reconhecer que deu á sua these uma extensão que não póde ser conveniente. Se posso invocar o exemplo do nobre senador, direi que mesmo S. Ex. não prestou aos ministerios de sua parcialidade esse apoio sem limite nem reserva, que S. Ex. entende que devemos prestar. Não citarei, nem é preciso citar factos. Hão de estar presentes na memoria do senado as occasiões em que S. Ex. apartou-se de ministerios que eram da sua opinião politica.

Analysando o discurso que o nobre presidente do conselho proferio na camara dos deputados, o honrado senador pela Bahia quiz fazer ao illustre duque um elogio e conferir-lhe uma gloria que S. Ex. repellio naquella camara. O nobre senador pela Bahia entende que ao mesmo tempo se elogia e se dá realce e gloria ao Sr. duque de Caxias, fazendo-o revolucionario em 6 de Abril de 1831. O nobre duque não aceita esse elogio, nem considera glorioso o acto que a S. Ex. aprovou assim qualificar. Entre a opinião do nobre senador e a do interessado ha de permittir S. Ex. que opte pela do Sr. duque. Não creio que sejam merecidos os encomios, quando alguém procede contra os dictames de uma consciencia recta.

A consciencia do nobre duque não se conforma com a increpação de ter sido revolucionario em 1831. Se em algum tempo póde considerar-se gloria o ser revolucionario, seguramente não é no momento em que um official de batalhão acha-se no cumprimento de seus deveres militares. O nobre senador sabe que, por disposição constitucional, a primeira condição da força militar é a obediencia; assim como sabe que é ao poder executivo que compete privativamente empregar a força armada. O commandante de uma força que a reune por propria autoridade para fim por elle preferido e não determinado pela autoridade legitima, vae de encontro ao preceito constitucional, ainda que movido por sentimento que considere o mais patriotico.

Se reconhecermos que cada commandante de força póde seguir para onde lhe aprouver e tomar as providencias que julgar mais conformes ao interesse publico, correremos o perigo de ver uma parte

da força armada contra outra, dando azo ás sedições militares.

Se a força publica não deve levar o espirito de subordinação ao extremo de commetter crime sob a capa da obediencia á ordem superior, tambem não pôde levar o seu direito de apreciação ao ponto de reluctar no cumprimento das ordens da autoridade legitima, com o fundamento de que se apartam da conveniencia nacional.

Se o principio da obediencia não é tão absoluto que exclua qualquer restricção, comprehende-se a que riscos fica exposta a sociedade, se der se a essas restricções elasterio incompativel com o desempenho das funcções passivas especialmente incumbidas á força militar.

Passando, como o nobre senador, a apreciar a proposta do governo, tenho mais uma vez a satisfação de achar-me de accôrdo com S. Ex. no pedido feito ao nobre ministro da guerra de concordar na reducção que ainda fôr possível nas forças de terra, para que haja a correspondente reducção na despeza. Eu tambem faço ao nobre ministro a mesma solicitação.

O SR. ZACARIAS: – E ha de ser mais bem aceita, depois do elogio que V. Ex. acaba de fazer.

O SR. CORREIA: – Se S. Ex. julgar que pôde fazer no exercito uma reducção correspondente á força que ultimamente se achou em serviço no exterior; se entender que essa reducção pôde ser effectuada sem que perigue a segurança publica, estimarei muito ouvir essa declaração.

O SR. PARANAGUA: – Mande emenda.

O SR. CORREIA: – E' uma informação que peço ao nobre ministro da guerra para determinar o meu voto.

O SR. SARAIVA: – Então deixa o negocio a elle só?

O SR. CORREIA: – Não desejo assumir, nas circumstancias presentes, a responsabilidade de declarar, fiado somente na minha apreciação individual, qual a força publica absolutamente indispensavel.

O SR. SARAIVA: – Confiança plena.

O SR. CORREIA: – Mostro a conveniencia de reduzir-se mais a força do exercito, se isto se puder conseguir sem inconvenientes maiores do que os resultantes da despeza que a força marcada exige.

O SR. SARAIVA: – Esses inconvenientes é que apreciamos aqui.

O SR. CORREIA: – Estou nessa investigação. Tomo por base a força que existia antes de recolher-se ao Imperio a que se achava no Paraguay.

O SR. JUNQUEIRA: – A guarda nacional servia nessa occasião.

O SR. POMPEU: – Servia nominalmente.

O SR. CORRÉIA: – Se com a força então existente, e com os corpos de policia nas provincias, se puder fazer o serviço, não terei duvida, ouvidas as

explicações do governo, em votar por uma correspondente reducção na força pedida.

O SR. SARAIVA: – Então ha de votar porque provaremos isso. Em 1868 fazia-se o serviço do Imperio com dez mil e tantas praças.

O SR. CORREIA: – Trato de circumstancias ordinarias, não me preocupu muito com as circumstancias extraordinarias.

A emenda que reduz o numero de praças de 32,000 a 30,000 em circumstancias extraordinarias é no meu entender de menor alcance.

Em circumstancias extraordinarias o exercito ha de ser o que ellas reclamarem. (*Apoiados.*)

Se 30,000 praças não forem então sufficientes, nenhum governo deixará de appellar para o patriotismo dos brasileiros, que sabem o que devem á honra e á dignidade da nação, e á manutenção de seus direitos e legitimos interesses.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para as circumstancias extraordinarias dou 50,000 homens.

O SR. SARAIVA: – Podia se augmentar nas extraordinarias e diminuir nas ordinarias.

O SR. CORREIA: – Quanto á fixação da força rigorosamente necessaria em circumstancias ordinarias aguardo os esclarecimentos que pedi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hei de offerecer emenda marcando 12,000 homens em circumstancias ordinarias e 50,000 nas extraordinarias. Vou adiante do governo.

O SR. CORREIA: – Se estou animado do mesmo sentimento do honrado senador pela Bahia, quanto á decretação de novas despesas que possam ser adiadas...

O SR. JUNQUEIRA: – Todos estamos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' só em these.

O SR. CORREIA: – ...se todo o senado se manifesta neste sentido, devo defender-me de uma tal ou qual accusação que S. Ex. me fez, quando quiz ver na minha declaração ácerca da criação de uma universidade um afastamento do principio de restricta economia.

Primeiramente nada propuz, apenas tratei, sem nenhum desenvolvimento, da criação de uma universidade, instituição que tem fundamento em disposiçõ constitucional.

O SR. ZACARIAS: – Constitucional?

O SR. CORREIA: – O art. 179, § 33, garante collegios e universidades onde se ensinam os elementos das sciencias, bellas-lettas e artes.

O SR. ZACARIAS: – E no paragrapho anterior trata-se da instrucção primaria.

O SR. CORREIA: – Se V. Ex. abolir as escolas de instrucção primaria e até se fizer com que essa instrucção não seja gratuita, tem atacado a constituição.

O SR. ZACARIAS: – Não, senhor.

O SR. CORREIA: – A constituição garante o ensino primario.

O SR. ZACARIAS: – E' cousa diversa.

O SR. CORREIA: – Basta que V. Ex. faça com que o ensino primario não seja gratuito para apartar-se da constituição.

O SR. ZACARIAS: – Constitucional é o que diz respeito aos limites dos poderes e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos.

O SR. CORREIA: – Não é neste sentido que fallo; não quero dizer que a falta de uma universidade entende com os direitos politicos individuaes dos cidadãos nem com os limites dos differentes poderes publicos. Não é, porém, menos exacto que, creando uma universidade, trata-se da execução de uma promessa, de uma garantia constitucional.

O SR. ZACARIAS: – Mas a criação não é constitucional.

O SR. CORREIA: – Deixando de crear uma universidade, ha omissão no cumprimento de um preceito da constituição, como não decretando o codigo civil, que a constituição manda organizar quanto antes.

O SR. SARAIVA: – E ainda não se fez.

O SR. CORREIA: – Não deixa, portanto, de ser argumento digno de consideração o que se deduz do facto de já se ter o legislador constituinte occupado com a criação de universidades.

Depois, não está averiguado que não é possivel crear uma universidade e reorganizar o ensino superior sem augmento de despeza ou, pelo menos, sem consideravel augmento de despeza. Isto depende da organização que se der á universidade; dos professores que forem aproveitados; da suppressão de alguma instituição de ensino superior, e da taxa das matriculas.

Emfim, ha muitas considerações a attender antes de dizer, como objecção irreplicavel, que a criação de uma universidade traz accrescimo de despeza de tal ordem que impede essa medida nas circumstancias actuaes. Se se demonstrar que não é possivel a criação sem o consideravel augmento de despeza que o nobre senador pela provincia da Bahia julga inevitavel, então concordarei no adiamento.

O SR. ZACARIAS: – Nisto estamos de accordo.

O SR. JOBIM: – O Estado não gasta nada com a universidade da Inglaterra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – É porque ellas teem patrimonio.

O SR. CORREIA: – Pelo que respeita ás vantagens da criação da universidade, pude inferir do discurso do nobre senador que S. Ex. está de accordo commigo.

Devo accrescentar que o nobre ex-ministro do Imperio é tambem favoravel á criação da universidade. Em seu relatorio lê-se o seguinte: «Tenho esperança de que o curso theologico que fizer parte de uma universidade regularmente constituída chamará adeptos, e o nosso clero se erguerá da especie de abatimento em que ora se acha.»

Na criação da universidade S. Ex. vê até o remedio para o estado decadente do clero.

Folguei muito ao lêr no relatorio do honrado Sr. ministro da guerra a declaração de que o exercito continúa a dar provas constantes de disciplina.

Desejara que a mesma declaração se podesse fazer a respeito da armada. Refiro-me neste momento ao facto da recusa seguida de differentes membros do corpo de saude da armada quando tiveram ordem de embarcar na *Vital de Oliveira*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Uma parede de medicos.

O SR. CORREIA: – Ouvi em sua defesa que, sujeitos á inspecção de saude, se lhes reconheceu a molestia allegada. Mas, Sr. presidente, bem se vê que estas molestias incubadas, que fizeram explosão uma após outra no momento de cumprir a ordem de embarque, não demonstram que haja muito respeito á disciplina.

OS SRS. ZACARIAS E POMPEU: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida alguma; uma relaxação muito grande. Nenhum official pôde dar parte de doente depois de nomeado para o serviço.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – O Sr. ministro da marinha fez o seu dever; foram inspecionados os medicos da armada que deviam embarcar.

O SR. ZACARIAS: – Lobo não mata lobo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não deviam só ser inspecionados, deviam ser presos.

O SR. DIOGO VELHO (Ministro de Estrangeiros): – Se se procedesse diversamente, V. Ex. talvez fosse o primeiro a accusar o ministerio. Elle cumprio a lei, não podia fazer mais do que isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Uma parede de medicos, permanecendo fundeado ahi no porto um navio de guerra por falta de medico: é um escandalo.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

UM SR. SENADOR: – E' falta confessada.

O SR. ZACARIAS: – Mas já está absolvida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda não houve ministro da marinha que aguentasse uma destas.

O SR. ZACARIAS: – Não; é *sui generis* o tal ministro.

O SR. CORREIA: – Noto com satisfação que puderam as forças de terra completar-se ultimamente com os voluntarios, e bem assim que tem crescido o numero dos engajados. Anteriormente o numero de voluntarios e engajados era menor do que dos recrutados, muito menor. No ultimo anno o numero de voluntarios cresceu consideravelmente.

Este facto é digno de estudo. Qual a causa? Será a abolição do castigo corporal? Será a antecipação do sorteio? Ou explicar-se-ha o facto pelas dificuldades de obter os meios de subsistencia?

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – O nobre Sr. ministro da guerra attribue esse factio á recente lei que estabeleceu o modo e as condições do alistamento para o serviço militar. A explicação póde ser plausivel: ao menos faltam-me os elementos para combatel-a. Mas a verdade é que não devemos recusar os favores que o honrado Sr. ministro da guerra pede para os voluntarios e para os engajados.

Eu suggeriria mesmo, se S. Ex. me permittisse, uma idéa quanto aos engajados. Os engajados são os nossos veteranos. Porque não lhes daremos uma organização especial? Não será possivel agora que o numero vae avultando? Esse numero foi de 489 só no periodo decorrido do 1º de Fevereiro de 1875 a 30 de Novembro de 1876.

Talvez o exercito lucrasse mais se os veteranos formassem companhias ou corpos separados.

Os contingentes que devem dar as differentes parochias para o serviço do exercito e armada são fixados á vista do numero dos apurados pelas juntas parochiaes e revisoras, como aptos para esse serviço. Não sei se o meio adoptado foi o melhor. Nem sempre as juntas parochiaes são severas ou exactas na apuração daquelles que estão no caso de prestar o serviço das armas; e as juntas revisoras não podem muitas vezes supprir as lacunas e corrigir os erros que se derem nos trabalhos que lhes são sujeitos.

Assim, se algumas das juntas parochiaes forem benevolas e outras não, pesará desigualmente o serviço entre as differentes parochias do Imperio. Se outra fôra a base para o alistamento, talvez este inconveniente se removesse.

O nobre Sr. presidente do conselho, ministro da guerra, declara que, de accordo com o parecer da secção de marinha e guerra do conselho de Estado, mandou preceder a novo alistamento no anno passado, sem embargo de não se haver ainda effectuado o primeiro sorteio militar.

Ora, pela providencia tomada, deveremos ter este anno dous sorteios, o primeiro dos quaes ficou suspenso por não terem enviado algumas provincias os trabalhos do alistamento. Essas provincias foram Minas Geraes, Bahia, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Se, como afiança o relatorio do nobre ministro, ha de realizar-se no anno corrente o segundo sorteio, não podem ser retardadas as ordens para effectuar-se o primeiro.

São necessarias informações sobre este ponto. Peço ao nobre ministro da guerra se digne de declarar ao senado o que decidio a este respeito, depois da leitura do seu relatorio. E' negocio importante este, porquanto da execução plena da nova lei resulta a cessação do recrutamento. Hoje o recrutamento está suspenso, porque os voluntarios forneceram numero sufficiente de praças; mas, se não se fizer o sorteio e não continuar a feliz circumstancia da concurrencia de voluntarios, teremos de voltar ao regimen do recrutamento.

O SR. JUNQUEIRA: – A lei previne esta hypothese; será mantido o antigo systema, emquanto não se apurar numero sufficiente de praças.

O SR. CORREIA: – Trato exactamente da realização das condições para que cesse o antigo systema. Por isso perguntava: pode fazer-se já esse primeiro sorteio? Estão dadas as ordens nesse sentido? O que tem occorrido depois da apresentação do relatorio?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E ha seis mezes que elle se fez.

O Sr. Duque de Caxias (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. CORREIA: – O nobre senador ministro da guerra tem a benevolencia de informar-me que, estando o exercito completo e até com aggregados, sorteio não tem significação immediata...

UM SR. SENADOR: – Cento e tantas praças mais.

O SR. CORREIA: – Sou forçado a pedir ao nobre ministro o favor de declarar ao senado se todas as praças que concluíram seu tempo, e que não teem querido engajar-se, estão dispensadas do serviço.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Estão se dispensando successivamente.

O SR. CORREIA: – Eis aqui – estão se dispensando successivamente. – Precisava desta informação para formar o meu juizo quanto á conveniencia de realizar-se o sorteio.

Embora o exercito esteja completo e até com aggregados, assim que for inteiramente cumprida a disposição da lei que manda dispensar do serviço os que completam seu tempo, colher-se-hão os resultados praticos da realização do sorteio.

V. Ex., Sr. presidente, terá certa surpresa, como eu tive ao estudar o relatorio do nobre ministro, vendo que a terça parte dos contingentes para o exercito foi fornecida pela provincia do Rio Grande do Sul.

O SR. JUNQUEIRA: – Nos corpos de cavallaria; não ha um voluntario nos de infantaria.

O SR. CORREIA: – A provincia do Rio Grande do Sul, do 1º de Fevereiro de 1875 a 30 de Novembro de 1876, deu 1,369 voluntarios, 430 recrutas e 94 engajados. Quanto a estes só na Côrte o numero foi maior, 109.

Ora, vejamos, por exemplo, (não digo isto por querer instituir exame sobre o factio) o que occorreu em Minas? Esta provincia deu 22 voluntarios, 51 recrutas e nenhum engajado.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Não digo que o factio não seja explicavel, nem procurei fazer uma referencia odiosa. Trouxe o exemplo a bem da argumentação, considerando a população de uma e outra provincia.

Sendo o numero total de recrutas, voluntarios e engajados 5,625, e tocando á provincia do Rio Grande do Sul, 1,893, vê-se que esta provincia concorreu com pouco mais de um terço.

Ora, se isto já era motivo para algum reparo, maior é a surpresa vendo que, em materia de eximições pecuniarias, é essa provincia a que carrega com a quasi totalidade da somma arrecadada.

A importancia total das eximições pecuniarias foi de 353:600\$ e desta quantia tocou á provincia do Rio Grande do Sul, que já havia fornecido numero extraordinario de recrutas e voluntarios, a somma de 328:200\$000.

O SR. JUNQUEIRA: – Porque quiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Porque quiz, não.

O SR. JUNQUEIRA: – São as isenções previas; isentaram-se antes do tempo.

O SR. CORREIA: – A distincção que acaba de fazer o meu nobre amigo senador pela Bahia não está no relatorio, de maneira que não se póde averiguar quaes foram as eximições previas e quaes foram aquellas que se fizeram no momento do alistamento. Mas é esse um facto singular para a provincia do Rio Grande do Sul, porque nas demais provincias do Imperio não houve eximição pecuniaria, á excepção da provincia do Espirito Santo, onde houve uma, ao que parece, para isenção de serviço effectivo.

A restante quantia de 24:400\$ foi arrecadada na Côrte.

Esse facto singular da provincia do Rio Grande do Sul mostra que a completa execução da ultima lei do alistamento ha de igualar mais as condições das provincias; e é este mais um motivo que justifica o que expuz ácerca da conveniencia de levar-se a effeito o sorteio militar.

O nobre ministro da guerra justifica tambem as obras que mandou fazer no quartel do campo, dizendo que pretende allí accommodar o corpo de saude e a directoria das obras militares.

Não seria conveniente que no edificio assim accrescentado se destinasse espaço para o corpo ecclesiastico?

A secretaria desse corpo está actualmente no edificio do externato do collegio de Pedro II, e me parece que o nobre ministro faria um serviço transferindo-a dalli para o quartel do campo.

O corpo ecclesiastico do exercito merece particular attenção. Foram concedidas recentemente vantagens aos capellães, e, apezar disso e das diligencias que tem feito o chefe desse corpo, existem nelle 33 vagas.

O SR. DUQUE DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – E' o unico corpo que não está completo.

O SR. CORREIA: – V. Ex., Sr. presidente, acaba de ouvir a declaração do nobre ministro da guerra de que é esse o unico corpo do exercito que não está completo; facto merecedor de especial exame.

Quando se discutia a autorização para melhorar a organização e os vencimentos dos membros do corpo ecclesiastico do exercito, eu assignalei na camara dos deputados que as vantagens que se tratava de decretar não fariam com que esse corpo ficasse completo, porque a origem do facto era a falta de sacerdotes nacionaes.

O SR. JUNQUEIRA: – Está claro; é a falta de pessoal.

O SR. CORREIA: – Não ha, senhores, clero sufficiente para os misteres mais urgentes do serviço

ecclesiastico; não ha sacerdotes para a administração parochial. O estado decadente do clero faz com que os diocesanos tolerem na administração das parochias sacerdotes que della deviam ser arredados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estrangeiros.

O SR. CORREIA: – E' com desgosto que refiro ao senado o que me consta ter-se dado na matriz de uma de nossas parochias não muito afastada da Côrte. O vigario, que aliás não presta o devido culto ao preceito do celibato, importunado, ao administrar o sacramento do baptismo, por uma criança que chorava, deu-lhe como entretenimento para fazel-a calar a imagem do Crucificado!

Sacerdotes estrangeiros ahi estão servindo como vigarios encomendados, incumbidos de praticar actos de muita importancia para a vida civil; e o nobre actual ministro do Imperio, meu honrado amigo, já teve necessidade de declarar, em presença do facto de ser o mesmo vigario encarregado da administração de duas parochias, que se lhe abonasse pelo exercicio interino a congrua respectiva.

O seminario theologico de Olinda não póde funcionar por algum tempo por não haver quem o frequente...

O SR. JUNQUEIRA: – E' preciso restabelecer os conventos, que eram um viveiro.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' preciso acabar com a prohibição do aviso de 1856.

O SR. CORREIA: – O nobre ex-ministro do Imperio confessa com magoa em seu relatorio a má situação em que se acha o serviço ecclesiastico no Imperio. Leem-se nesse relatorio as seguintes palavras: «Sentem-se de modo inquietador as difficuldades de encontrar operarios para os altos cargos da hierarchia ecclesiastica.»

Eis o que deve preoccupar-nos em assumpto de tal gravidade. O clero é insufficiente, e nem todo está na altura de sua missão, tanto que ha inquietadora difficuldade em encontrar operarios para os altos cargos da hierarchia ecclesiastica. Essa difficuldade é o governo quem a proclama, quem a lastima.

Nestas circumstancias não podemos alimentar a esperança de que melhorem em breve prazo as condições em que se acha o corpo ecclesiastico do exercito.

Tratarei ainda, Sr. presidente, de dous pontos, e o farei resumidamente, porque a hora está a dar, reservando outras considerações que o estudo do relatorio me suggerio para quando se discutirem os demais artigos da proposta, se o puder fazer, ou não fôr prevenido na discussão.

Encontra-se no relatorio uma relação dos proprios nacionaes ao serviço do ministerio da guerra; e são numerosos.

Ahi se vê que um, está alugado, e que muitos outros estão entregues a particulares por concessões gratuitas.

O SR. JUNQUEIRA: – A familias pobres de officiaes reformados.

O SR. CORREIA: – Lembrarei a conveniencia da alienação destes proprios nacionaes que não forem indispensaveis para o serviço do ministerio.

O SR. JUNQUEIRA: – São umas casas velhas, onde moram officiaes reformados pobres com suas familias.

O SR. CORREIA: – Acudio-me a idéa examinando essa redação, e julguei que devia trazel-a á consideração do senado.

Lembra tambem o nobre ministro da guerra que seria de vantagem a aquisição do terreno em que se acha o hospital militar do Andarahy. Sinto divergir da opinião de S. Ex. Diz-se no relatorio que por esse terreno paga-se o fôro annual de 384\$000 entretanto que para sua aquisição são precisos 76:800\$000. Parece melhor que continuemos a pagar o fôro.

Não desejando abusar da benevolencia do senado, nada mais direi. Peço aos nobres senadores que me relevem o ter-lhes fatigado a atenção (*não apoiados*), e ao nobre ministro da guerra que aceite estas observações como expressão do desejo de auxiliar sua administração, que tem sido elogiada por membros da opposição.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÕES

Entraram successivamente em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno:

N. 26, devolvendo aos filhos da fallecida D. Maria Adelaide Brandão a pensão que lhe fora concedida.

N. 15, approvando a pensão concedida a João da Cruz Lima, pharoleiro da barra de Pernambuco.

N. 18, idem a D. Clotilde Moinac da Silva.

DISPENSA A ESTUDANTES

Ns. 35 e 36, concedendo dispensa aos estudantes José de Almeida Vergueiro e Affonso da Rocha.

PENSÕES

Seguiram-se em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara e do mesmo anno:

N. 58, approvando a pensão concedida á baroneza de Taquary.

N. 21, idem ao ex-imperial marinheiro João Acacio.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 1º de Maio:

1ª parte. – Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o exercicio de 1877 – 1878.

2ª parte, ás 2 horas ou antes. – 2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 52, do corrente anno, concedendo licença ao 2º escripturario da alfandega do Pará João Benvenuto da Silva Leão.

2ª dita do projecto do senado – E – do corrente anno, relativo á matricula de estudantes na escola de medicina.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 69 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao servente do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho João Luiz Cordeiro.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.